



# DIÁRIO OFICIAL



Belém, Sexta-feira  
10 de Janeiro de 2025

ANO CXXXIV DA IOE  
135º DA REPÚBLICA  
Nº 36.093

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

225 Páginas

## NESTA EDIÇÃO

### EXECUTIVO

<b>GABINETE DO GOVERNADOR</b> .....	- PÁG. 4
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO .....	- PÁG. 7
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO .....	- PÁG. 9
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO .....	- PÁG. 10
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA .....	- PÁG. 11
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO .....	- PÁG. 11
FUNDAÇÃO PARÁPAZ .....	- PÁG. 11

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 13
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 14
ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 125

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

.....	- PÁG. 125
-------	------------

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL OPHIR LOYOLA .....	- PÁG. 136
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ .....	- PÁG. 138
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ .....	- PÁG. 138

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

.....	- PÁG. 141
-------	------------

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ .....	- PÁG. 141
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 174
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 175
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S.A. ....	- PÁG. 175

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

.....	- PÁG. 175
-------	------------

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ .....	- PÁG. 181
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR .....	- PÁG. 181
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ .....	- PÁG. 182
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 182
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ .....	- PÁG. 182
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 182

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

.....	- PÁG. 184
-------	------------

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ .....	- PÁG. 190
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES .....	- PÁG. 191

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 196
FUNDAÇÃO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARAENSE .....	- PÁG. 197

### SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ .....	- PÁG. 208
---	------------

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

.....	- PÁG. 208
-------	------------

### SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES

.....	- PÁG. 208
-------	------------

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 209
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 209

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ .....	- PÁG. 210
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 210

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL

.....	- PÁG. 211
-------	------------

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS .....	- PÁG. 211
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 211

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

.....	- PÁG. 211
-------	------------

### SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

.....	- PÁG. 212
-------	------------

### JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 212
---	------------

### TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 212
--	------------

### MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 217
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 218

### MUNICÍPIOS

.....	- PÁG. 218
-------	------------

### PARTICULARES

.....	- PÁG. 224
-------	------------

### EMPRESARIAL

.....	- PÁG. 224
-------	------------



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**Helder Zahluth Barbalho**  
GOVERNADOR

**Hana Ghassan Tuma**  
Vice-Governadora

**Francisco Melo**  
Presidente da Assembleia Legislativa

**Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**Cesar Bechara Nader Mattar Júnior**  
Procurador Geral de Justiça

**Mônica Palheta Furtado Belém**  
Defensora Pública Geral do Estado



**Jorge Luiz Guimarães Panzera**  
Presidente

**Aroldo Carneiro**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Sandra Maria Caminha Fonseca**  
Diretora de Documentação e Tecnologia

**Allan Gonçalves Brandão**  
Diretor Técnico

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, LOJA COMERCIAL e REDAÇÃO**  
R. Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos - 66023-700 Belém - PA

**PARQUE GRÁFICO**  
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará  
RECEPÇÃO: 4009-7800  
www.ioepa.com.br

### PUBLICAÇÕES

91 4009-7810 | 4009-7819  
cm x coluna R\$ 100,00

(\*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

### A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS RÁPIDO E MAIS SEGURO.

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

### CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE ARQUIVOS FECHADOS

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%  
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)  
Devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de cortes, texto em preto 100%  
Imagens devem estar em P&B ou em escala de cinza e resolução mínima de 220 dpi.  
Não condensar ou expandir as fontes e imagens  
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

**RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE**  
Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

### MAIS INFORMAÇÕES

(91) 4009-7800 / 4009-7842 | suporte@ioe.pa.gov.br

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

### GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho  
Tel.: (91) 3216-8829/ 3342-5663

### GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Vice-Governadora: Hana Ghassan Tuma  
Tel.: (91)

### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira  
Tel.: (91) 3216-8831 / 8832/8833/8830

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior  
Tel.: (91) 3214-0601/ 33425672

### PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ricardo Nasser Sefer  
Tel.: (91) 3344-2742/2798/2786/2700

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto  
Tel.: (94) 98402-9275 / (94)98404-7928

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DA REGIÃO DO TAPAJÓS DO PARÁ

Secretário: Hilton Alves de Aguiar  
Tel.:

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS

Secretário: João de Nazaré Pingarilho Neto  
Tel.: (93) 98412-6196

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAJÓ

Secretário: Odimar Wanderley Salomão  
Tel.: (91) 98585-2595

### SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

Secretário: Elieth De Fátima Da Silva Braga  
Tel.: 3342-0351/0352/0363

### CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE

Controlador-Geral: Andre Ramy Pereira Bassalo  
Tel.: (91) 3239-6477 / 6450/ 6677

### OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Ouvidor: Maria Nilma Silva de Lima  
Tel.: (91) 3216-8883/8899

### FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Alberto Henrique Teixeira de Barros  
Tel.: (91) 3321-4303 / 98510-8012/ Geral: 3321-4300

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Secretária: Hana Ghassan Tuma  
Tel.: (91) 3194-1010/1004/1012/1427

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Jorge Luiz Guimarães Panzera  
Tel.: (91) 4009-7860/7800/7801

### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Josynélia Tavares Raiol  
Tel.: (91) 3366-6111/6117/6118

### INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

Presidente: Ilton Giuseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Tel.: (91) 3182-3585/3587

### ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - ÉGPA

Diretor Geral: Helvio Moreira Arruda  
Tel.: (91) 3214-6860/6802/6803

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior  
Tel.: (91) 3222-5720/3218-4200/4324 Fax: (91) 3223-0776

### BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Ruth Pimentel Mélio  
Tel.: (91) 3348-3310/3320/3209/ 3223-0823

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Filipe Meireles Xavier  
Tel.: (91) 3217-5802/5804

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP

Secretário: Ivete Gadelha Vaz  
Tel.: (91) 4006-4347/4356/4006-4800/4804/4805/4006-4849

### HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretora Geral: Jair Francisco de Santana Grain  
Tel.: (91) 3265-6530/6529/6500

### FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona  
Tel.: (91) 4009-2241/2202/0329/2333

### FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Tel.: (91) 3110-6500/6502

# ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

## FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Presidente: Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães  
Tel.: (91) 3110-1201

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA

Secretário: Adler Gerciley Almeida da Silveira  
Tel.: (91) 4009-3801/3802

## COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Josenir Gonçalves Nascimento  
Tel.: (91) 3221-4102/4100/4103

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Fabricio Rodrigues Costa  
Tel.: (91) 3321-9680 / 9675

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ - ARTRAN

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Junior  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: Giovanni Corrêa Queiroz  
Tel.: (91) 4006-1206/1207 / 3226-8904/1363

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos  
Tel.: (91) 3181-6513/6516/6548 / Geral: 3181-6500

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coêlho Picanço  
Tel.: 3342-0150/0151/(91)98584-4185

## AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA

Diretor Geral: Jamir Junior Paraguassú Macedo  
Tel.: (91) 3210-1104 / Geral: 3210-1100

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Joniel Vieira de Abreu  
Tel.: (91) 3299-3413/3469/3400

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF

Secretário: Cássio Alves Pereira  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMAS

Secretário: Raul Protázio Romão  
Tel.: (91) 3184-3398/3318/3319/3384/3380

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Presidente: Nilson Pinto de Oliveira  
Tel.: (91) 3342-2637/2670/ 3184-3377/3362

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Ualame Fialho Machado  
Tel.: (91) 3184-2525 / 3184-2555

## POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA

Comandante Geral: Cel. QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior  
Tel.: (91) 98584-1522

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA

Comandante-Geral: CEL QOBM Jayme de Aviz Benjo  
Tel.: (91) (91) 4006-8313 / 8355

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Walter Resende de Almeida  
Tel.: (91) 4006-9094 / 9045

## POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Diretor Geral: Celso da Silva Mascarenhas  
Tel.: (91) 4009-6012/6032

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretora Superintendente: Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho  
Tel.: (91) 3214-6235>gabinete/3289-7500

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Secretário: Cel QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues  
Tel.: (91) 3239-4201/4202

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretário: Ursula Vidal Santiago de Mendonça  
Tel.: (91) 4009-8454/8451

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: Thiago Farias Miranda  
Tel.: (91) 3202-4350/4349

## FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Gabriel Mariano de Aguiar Titan  
Tel.: (91) 3201-9478

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretária: Vera Lucia Alves de Oliveira  
Tel.: (91) 3202-0901/0910/0911 / 32020931

## FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Marcelo Gomes Alves Da Silva  
Tel.: (91) 4005-7733

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Rossieli Soares da Silva  
(91) 3201-5127/5147/3211-5026/5107/5160/5161

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Clay Anderson Nunes Chagas  
Tel.: (91) 3299-2202/2200

## FUNDAÇÃO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARAENSE - FADEP

Presidente: Arnaldo Dopazo Antonio José  
Tel.: (91) 3201-5101

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim  
Tel.: (91) 3239-1414/1400

## FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior  
Tel.: (91) 3210-3308

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO

Diretor Geral: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva  
Tel.: (91)3205-7250/7257

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU

Secretário: Evandro Garla Pereira da Silva  
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

## SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - (SEIRDH)

Secretário: Jarbas Vasconcelos do Carmo  
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

## SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI

Secretária: Puyr dos Santos Tembê  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU

Secretária: Ana Paula Silva Gomes de Freitas  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: Paulo Eduardo Maestri Bengtson  
Tel.: (91) 3110-2558/2552

## COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente: Fernando de Souza Flexa Ribeiro  
Tel.: (91) 3224-2663/98116-9087 (secretária)

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Lutfala de Castro Bitar  
Tel.: (91) 3236-2884/3205-4704

## INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETOPARÁ

Presidente: Daniel Freitas Nascimento  
Tel.: (91) 3217-0524/0500

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Raimundo José Pinheiro dos Santos Junior  
Tel.: (91) 3228-9171/3205-4055/4054

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral  
Tel.: (91) 3183-0003/0004/0020

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: José Fernando de Mendonça Gomes Júnior  
Tel.: (91) 3202-8514/8567/8400

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Manoel Carlos Antunes  
Tel.: (91) 32148500 / 32148502 / 32148442

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Adler Gerciley Almeida da Silveira  
Tel.: (91) 3110-8450/8453

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL - SECIR

Secretário: Fernanda Regina De Pinho Paes  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SECTET

Secretário: Victor Oregel Dias  
Tel.: (91) 4009-2511/2510/2543

## FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Marcel do Nascimento Botelho  
Tel.: (91) 3323-2573/2574

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Carlos Edilson de Almeida Maneschy  
Tel.: (91) 3344-5438/5201/5411

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Ana Paula Moraes da Cunha Alves  
Tel.: (91) 3201-2320/2312/2320

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: Jose Eduardo Pereira da Costa  
Tel.: (91) 3110-5003/5022/5000

**EXECUTIVO****GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 4.419, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

Ativa o 38º Batalhão de Polícia Militar (38º BPM), com sede no município de Belém, e o 43º Batalhão de Polícia Militar (43º BPM), com sede no município de Marituba; e altera o Decreto Estadual nº 1.017, de 4 de abril de 2014, que ativa, denomina, determina a circunscrição, transforma, extingue e renenumera órgãos de execução na estrutura organizacional da Polícia Militar do Pará (PMPA).

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e X, da Constituição Estadual e art. 54 e 55 da Lei Complementar nº 053, de 7 de fevereiro de 2006, e

Considerando a necessidade de ativar, denominar e determinar a circunscrição de Unidades Operacionais de Polícia Ostensiva, especificamente o 38º e o 43º Batalhões de Polícia Militar, com o objetivo de atender, com maior eficiência e eficácia, a execução das ações ostensivas e preservação da ordem pública, bem como aprimorar a segurança pública da sociedade paraense,

DECRETA:

Art. 1º Ficam ativadas, na estrutura organizacional da Polícia Militar do Pará, as seguintes Unidades Operacionais de Polícia Ostensiva:

I - 38º Batalhão de Polícia Militar (38º BPM), com sede no município de Belém, subordinado ao Comando de Policiamento da Capital II (CPC II); e

II - 43º Batalhão de Polícia Militar (43º BPM), com sede no município de Marituba, subordinado ao Comando de Policiamento da Região Metropolitana (CPRM).

Art. 2º O Decreto Estadual nº 1.017, de 4 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

XLII - 38º Batalhão de Polícia Militar (38º BPM), com sede no município de Belém, subordinado ao Comando de Policiamento da Capital II (CPC II);

XLIII - 43º Batalhão de Polícia Militar (43º BPM), com sede no município de Marituba, subordinado ao Comando de Policiamento da Região Metropolitana (CPRM).

Art. 3º As circunscrições das Unidades Operacionais de Polícia Ostensiva da Polícia Militar do Pará são as constantes do Anexo Único deste Decreto, que substituirá o Anexo II do Decreto Estadual nº 1.017, de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de janeiro de 2025.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado em exercício

**ANEXO ÚNICO****(ANEXO II DO DECRETO ESTADUAL Nº 1.017, DE 2014)****CIRCUNSCRIÇÕES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DE POLÍCIA OSTENSIVA**

OPM/SEDE	CIRCUNSCRIÇÃO
1º Batalhão de Polícia Militar (Belém/CPC-I)	Belém, Bairros: Pedreira, Marco, Sacramenta, Telégrafo e Barreiro.
2º Batalhão de Polícia Militar (Belém/CPC-I)	Belém, Bairros: Campina, Cidade Velha, Reduto, Umarizal, Nazaré, Batista Campos, São Brás e Fátima.
3º Batalhão de Polícia Militar (Santarém/CPR-I)	Santarém, Bairros: Maracanã 1, Maracanã, Nova Vitória, Bela Vista do Juá, Buruti, Elcione Barbalho, Santarémzinho, São Cristovão, Conquista, Alvorada, Amparo, Residencial Salvação, Salé, Liberdade, Mapani, Caranazal, Aparecida, Esperança, Aeroporto Velho, Jardim Santarém, Santíssimo, Santa Clara, Prainha, Centro, Aldeia, Fátima, Laguinho. Distrito de Alter do Chão, Curuai e Vila Socorro.
4º Batalhão de Polícia Militar (Marabá/CPR-II)	Marabá, Núcleos de Marabá: Nova Marabá, São Félix e Morada Nova, Zona Rural de Marabá: Distrito de Murumuru, Distrito da Vila Sororó e Vila Itainópolis. Municípios de São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Palestina do Pará, Brejo Grande do Araguaia, Nova IPIXUNA, Vila Novo Paraíso e Piçarra.
5º Batalhão de Polícia Militar (Castanhal/CPR-III)	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangaí, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta e Terra Alta.
6º Batalhão de Polícia Militar (Ananindeua/CPRM)	Ananindeua, Bairros: Atalaia, Jaderlândia, Cidade Nova, Guajará, Levilândia, 40 Horas, Jibóia Branca, Icuí-Laranjeiras, Coqueiro, Coqueiro Ananindeua e Icuí-Guajará.
7º Batalhão de Polícia Militar (Redenção/CPR-V)	Redenção, Pau D'Arco e Cumarú do Norte.
8º Batalhão de Polícia Militar (Soure/CPR-XI)	Soure, Cachoeira do Arari, Salvaterra e Santa Cruz do Arari.
9º Batalhão de Polícia Militar (Breves/CPR-XII)	Breves, Anajás, Bagre, Chaves, Currallinho, Gurupá, Melgaço e São Sebastião da Boa Vista.
10º Batalhão de Polícia Militar (Belém/CPC-II)	Belém (Distrito de Icoaraci), Bairros: Agulha, Campina de Icoaraci, Cruzeiro, Paracurí, Ponta Grossa, Ilha de Cotijuba, Águas Negras, Maracacuera, Tenoné e Parque Guajará.
11º Batalhão de Polícia Militar (Capanema/CPR-VII)	Capanema, Cachoeira do Pirá, Bonito, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru e Santa Luzia.
12º Batalhão de Polícia Militar (Santa Isabel/CPR-III)	Santa Isabel do Pará, Santo Antônio do Tauá e Bujaru.
13º Batalhão de Polícia Militar (Tucuruí/CPR-IV)	Tucuruí e Breu Branco.
14º Batalhão de Polícia Militar (Barcarena/CPR-IX)	Barcarena.
15º Batalhão de Polícia Militar (Itaituba/CPR-X)	Itaituba, Aveiro, Jacareacanga e Trairão.
16º Batalhão de Polícia Militar (Altamira/CPR-VIII)	Altamira, Brasil Novo, Porto de Moz, Senador José Porfírio e Vitória do Xingu.
17º Batalhão de Polícia Militar (Xinguara/CPR-XIII)	Xinguara, Água Azul do Norte, Sapucaia, Bannach e Rio Maria.
18º Batalhão de Polícia Militar (Monte Alegre/CPR-I)	Monte Alegre e Prainha.
19º Batalhão de Polícia Militar (Paragominas/CPR-VI)	Paragominas, Aurora do Pará, IPIXUNA, Mãe do Rio.
20º Batalhão de Polícia Militar (Belém/CPC-I)	Belém, Bairros: Condor, Cremação, Jurunas.
21º Batalhão de Polícia Militar (Marituba/CPRM)	Marituba.
22º Batalhão de Polícia Militar (Conceição do Araguaia/CPR-V)	Conceição do Araguaia, Floresta do Araguaia e Santa Maria das Barreiras.
23º Batalhão de Polícia Militar (Parauapebas/CPR-IV)	Parauapebas, Canaã dos Carajás e Curionópolis.
24º Batalhão de Polícia Militar (Belém/CPC-II)	Belém, Bairros: Cabanagem, Benguí, Una, Mangueirão, Pratinha, Tapanã, São Clemente, Parque Verde e Coqueiro.
25º Batalhão de Polícia Militar (Belém/CPC-II)	Belém; Distrito de Mosqueiro.
26º Batalhão de Polícia Militar (Belém/CPC-II)	Belém; Distrito de Outeiro.
27º Batalhão de Polícia Militar (Belém/CPC-I)	Belém, Bairros: Val-de-Cans, Castanheira, Marambaia, Curú-Utinga, Souza, Maracangalha e Miramar.

28º Batalhão de Polícia Militar (Belém/CPC-I)	Toda a área do Comando de Policiamento da Capital I (CPC -I).
29º Batalhão de Polícia Militar (Ananindeua/CPRM)	Ananindeua, Bairros: Paar, Curuçambá, Distrito Industrial, Heliolanda, Ilha João Pilatos e Maguari.
30º Batalhão de Polícia Militar (Ananindeua/CPRM)	Ananindeua, Bairros: Guanabara, Águas Lindas, Julia Seffer, Águas Brancas, Aurá, Pato Macho e Santana do Aurá.
31º Batalhão de Polícia Militar (Abaetetuba/CPR-IX)	Abaetetuba e Igarapé-Miri.
32º Batalhão de Polícia Militar (Cametá/CPR-IX)	Cametá, Oeiras do Pará, Limoeiro do Ajuru e Mocajuba.
33º Batalhão de Polícia Militar (Bragança/CPR-VII)	Bragança e Tracuateua.
34º Batalhão de Polícia Militar (Marabá/CPR-II)	Marabá, Núcleos de Marabá: Cidade Nova; Zona Rural de Marabá: Brejo do Meio, Vila Santa Fé, Vila Trindade, Vila União, Vila Capristano de Abreu e Vila Josinópolis.
35º Batalhão de Polícia Militar (Santarém/CPR-I)	Santarém, Bairros de Santarém: Jutai, Urumari, Maicá, Pérola do Maicá, Vigia, Jaderlândia, Mararú, Urumanduba, Comunidade do Diamantino, Comunidade Cristo Rei, Estrada Nova, Perema, Jacamim, Livramento, Área verde, São José Operário, Uruará, Santana, Interventoria, Diamantino, Floresta, São Francisco, Santo André, Matinha, Nova República, Vitória Régia, Bela Vista, Cambuquira, Ipanema, Saubal, Cipoal, São José, Tabocal, Cedro, Boa Esperança e Vila do Pacoval. Municípios de Belterra e Mojuí dos Campos;
36º Batalhão de Polícia Militar (São Félix do Xingu/CPR-XIII)	São Félix do Xingu, Ourilândia do Norte e Tucumã.
37º Batalhão de Polícia Militar (37º BPM - Belém/CPC-I)	Belém, Bairros: Guamá, Terra-Firme, Canudos e Universitário.
38º Batalhão de Polícia Militar (38º BPM - Belém/CPC-II)	Toda a área do Comando de Policiamento da Capital II (CPC - II).
39º Batalhão de Polícia Militar (39º BPM - Benevides/CPRM)	Benevides e Santa Bárbara.
40º Batalhão de Polícia Militar (40º BPM - Canaã dos Carajás/CPR-XIV)	A ser ativado.
41º Batalhão de Polícia Militar (41º BPM - Oriximiná/CPR-I)	Oriximiná, Faro e Terra Santa.
42º Batalhão de Polícia Militar (42º BPM - São Miguel do Guamá/CPR-III)	São Miguel do Guamá, Irituia e Santa Maria do Pará.
43º Batalhão de Polícia Militar (43º BPM - Ananindeua/CPRM)	Toda a área do Comando de Policiamento da Região Metropolitana (CPRM).
44º Batalhão de Polícia Militar (44º BPM - Salinópolis/CPR-VII)	Salinópolis, Santarém Novo e São João de Pirabas.
45º Batalhão de Polícia Militar (45º BPM - Tailândia/CPR-IV)	Tailândia.
46º Batalhão de Polícia Militar (46º BPM - Novo Progresso/CPR-X)	Novo Progresso e Comunidade Castelo dos Sonhos - Altamira.
47º Batalhão de Polícia Militar (47º BPM - Moju/CPR-IX)	Moju.
48º Batalhão de Polícia Militar (48º BPM - Tomé Açu/CPR-III)	Tomé-Açu e Concórdia do Pará.
49º Batalhão de Polícia Militar (49º BPM - Uruará/CPR-VIII)	Uruará e Medicilândia.
50º Batalhão de Polícia Militar (50º BPM - Jacundá/CPR-IV)	Jacundá e Goianésia do Pará.
51º Batalhão de Polícia Militar (51º BPM - Dom Eliseu/CPR-VI)	Dom Eliseu e Ulianópolis.
52º Batalhão de Polícia Militar (52º BPM - Altamira/CPR-VIII)	A ser ativado.
Batalhão de Polícia de Choque (BPCHOQUE/CME)	Em todo o território do Estado.
Regimento de Polícia Montada (RPMON/CME)	Em todo o território do Estado.
Batalhão de ROTAM (ROTAM/CME)	Em todo o território do Estado.
Batalhão de Ação com Cães (BAC/CME)	Em todo o território do Estado.
Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE/CME)	Em todo o território do Estado.
1º Batalhão de Missões Especiais (1º BME/CME)	MARABÁ, Toda área do CPR II - Marabá, CPR IV - Tucuruí; e CPR XIV - Parauapebas, podendo ser empregado em outras Regiões, caso haja necessidade do serviço.
2º Batalhão de Missões Especiais (2º BME/CME)	SANTARÉM, Toda área do CPR I - Santarém, podendo ser empregado em outras Regiões, caso haja necessidade do serviço.
3º Batalhão de Missões Especiais (3º BME/CME)	CASTANHAL, Toda área do CPR III - Castanhal e CPR VII - Capanema, podendo ser empregado em outras Regiões, caso haja necessidade do serviço.
Batalhão Especial Penitenciário/Prisional (BEP/CME)	Em todo o território do Estado.
Grupamento Aéreo de Polícia Militar (Belém)	Em todo o território do Estado.
Batalhão de Polícia Ambiental (BPA/CPA)	Em todo o território do Estado.
Batalhão de Polícia Militar Rodoviária (BPRV/CPE)	Em todo o território do Estado.
Batalhão de Policiamento Escolar (BPOE/CPE)	Em todo o território do Estado.
Batalhão de Polícia de Guardas (BPGUARDA/CPE)	Capital e Região Metropolitana de Belém.
Batalhão de Polícia de Eventos (BPE/CPE)	Capital e Região Metropolitana de Belém.
Batalhão de Polícia Turística (BpTUR/CPE)	Capital e Região Metropolitana de Belém.
1º Batalhão de Polícia Rural (1ºBPR/CPE)	MARABÁ, Toda área do CPR II - Marabá, CPR V - Redenção e CPR XIII - São Félix do Xingu, podendo ser empregado em outras Regiões, caso haja necessidade do serviço.
2º Batalhão de Polícia Rural (2ºBPR/CPE)	CASTANHAL, Toda área do CPR III - Castanhal, CPR VI - Paragominas e CPR VII - Capanema, podendo ser empregado em outras Regiões, caso haja necessidade do serviço.

1ª Companhia Independente de Polícia Militar (Jacareacanga/CPR-X)	A ser ativada.
2ª Companhia Independente de Polícia Militar (Mocajuba/CPR-IX)	A ser ativada.
3ª Companhia Independente de Polícia Militar (Vigia/CPR-III)	Vigia de Nazaré, Colares e São Caetano de Odivelas.
4ª Companhia Independente de Polícia Militar (Acará/CPR-IX)	A ser ativada.
5ª Companhia Independente de Polícia Militar (Baião/CPR-IX)	A ser ativada.
10ª Companhia Independente de Polícia Militar (Capitão Poço/CPR-VII)	Capitão Poço, Garrafão do Norte, Ourém e Nova Esperança do Pirá.
11ª Companhia Independente de Polícia Militar (Rondon do Pará/CPR-II)	Rondon do Pará, Abel Figueiredo e Bom Jesus do Tocantins.
15ª Companhia Independente de Polícia Militar (Augusto Corrêa/CPR-VII)	Augusto Corrêa.
16ª Companhia Independente de Polícia Militar (Anapu/CPR-VIII)	Anapu.
17ª Companhia Independente de Polícia Militar (Rurópolis/CPR-X)	Rurópolis e Placas.
19ª Companhia Independente de Polícia Militar (Viseu/CPR-III)	Viseu.
20ª Companhia Independente de Polícia Militar (Muaná/CPR-XI)	Muaná e Ponta de Pedras.
22ª Companhia Independente de Polícia Militar (Portel/CPR-XII)	Portel.
23ª Companhia Independente de Polícia Militar (Novo Repartimento/CPR-IV)	Novo Repartimento e Pacajá.
24ª Companhia Independente de Polícia Militar (Itupiranga/CPR-II)	Itupiranga.
25ª Companhia Independente de Polícia Militar (Eldorado dos Carajás/CPR-XIV)	Eldorado dos Carajás.
26ª Companhia Independente de Polícia Militar (Alenquer/CPR-I)	Alenquer.
27ª Companhia Independente de Polícia Militar de Fronteira (Almeirim/CPR-I)	Almeirim.
28ª Companhia Independente de Polícia Militar (Juruti/CPR-I)	Juruti.
29ª Companhia Independente de Polícia Militar de Fronteira (Óbidos/CPR-I)	Óbidos e Curuá.
30ª Companhia Independente de Polícia Militar (Santana do Araguaia/CPR-V)	Santana do Araguaia.
31ª Companhia Independente de Polícia Militar (Ourilândia do Norte/CPR-XIII)	A ser ativada.
32ª Companhia Independente de Polícia Militar (Afuá/CPR-XII)	Afuá.
Companhia Independente Especial de Polícia Assistencial - CIEPAS (Belém/CPE)	Belém.
Companhia de Polícia Turística CIPTUR/CPE	Santarém: a ser ativada.
Companhia Independente de Polícia Fluvial (CIPFlu/CPA)	Em todo o território do Estado.
1ª Companhia Independente de Missões Especiais (1ª CIME/CME)	ITAITUBA, Toda área do CPR X - Itaituba, podendo ser empregado em outras regiões, caso haja necessidade de serviço.
2ª Companhia Independente de Missões Especiais (2ª CIME/CME)	REDENÇÃO, Toda área do CPR V - Redenção e CPR XIII - São Félix do Xingu, podendo ser empregado em outras regiões, caso haja necessidade de serviço.
3ª Companhia Independente de Missões Especiais (3ª CIME/CME)	PARAGOMINAS, Toda área do CPR VI - Paragominas, podendo ser empregado em outras regiões, caso haja necessidade de serviço.
4ª Companhia Independente de Missões Especiais (4ª CIME/CME)	ALTAMIRA, Toda área do CPR VIII - Altamira, podendo ser empregado em outras regiões, caso haja necessidade de serviço.
1ª Companhia Independente de Polícia Ambiental (1ª CIPAMB/CPA)	Santarém.
2ª Companhia Independente de Polícia Ambiental (2ª CIPAMB/CPA)	São Félix do Xingu: a ser ativada.
3ª Companhia Independente de Polícia Ambiental (3ª CIPAMB/CPA)	Parauapebas: a ser ativada.
4ª Companhia Independente de Polícia Ambiental (4ª CIPAMB/CPA)	Paragominas: a ser ativada.

**DECRETO Nº 4.420, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

Altera o Decreto Estadual nº 4.272, de 22 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado do Pará. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e VII, alínea "a", da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 4.272, de 22 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I - 8 (oito) representantes do Poder Público Estadual;

.....

h) Ministério Público do Estado do Pará (MPE/PA).

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de janeiro de 2025.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado em exercício

**Protocolo: 1157437**

**DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

Altera o Decreto Estadual de 14 de junho de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para a 30ª Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e considerando as informações e os documentos constantes do Processo nº 2024/2574619.

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Estadual de 14 de junho de 2023, republicado no Diário Oficial do Estado nº 35.437, de 16 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

IX - .....

a) Getúlio Cândido Rocha Junior;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE JANEIRO DE 2025.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado em exercício

**DECRETO**

A GOVERNADORA DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, AÍUA REIS QUEIROZ do cargo de Secretário Adjunto, com lotação na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, a contar de 8 de janeiro de 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE JANEIRO DE 2025.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado em exercício

**DECRETO**

A GOVERNADORA DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, KEYNES LEMOS DA SILVA para exercer o cargo de Secretário Adjunto, com lotação da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE JANEIRO DE 2025.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado em exercício

**DECRETO**

A GOVERNADORA DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

autorizar RICARDO NASSER SEFER, Procurador-Geral do Estado, a se ausentar de suas funções, no período de 4 a 14 de fevereiro de 2025, para gozo de férias residuais, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do Titular, ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA, Procuradora-Geral Adjunta Administrativa.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE JANEIRO DE 2025.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado em exercício

**DECRETO**

A GOVERNADORA DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº 10.839, de 26 de dezembro de 2024, FLORA REGINA COUTO DE MENDONÇA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projeto, com lotação no Núcleo de Ações Estratégicas, a contar de 1º de janeiro de 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE JANEIRO DE 2025.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado em Exercício

**DECRETO**

A GOVERNADORA DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº 10.839, de 26 de dezembro de 2024, DEBORA OLIVEIRA GOMES para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projeto, com lotação no Núcleo de Ações Estratégicas, a contar de 1º de janeiro de 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE JANEIRO DE 2025.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado em Exercício

**DECRETO**

A GOVERNADORA DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, FRANCISCO VITOR DE SOUSA PANTOJA do cargo em comissão de Assessor Especial III, a contar de 1º de janeiro de 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE JANEIRO DE 2025.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado em exercício

**DECRETO**

A GOVERNADORA DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº 10.839, de 26 de dezembro de 2024, FRANCISCO VITOR DE SOUSA PANTOJA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projeto, com lotação no Núcleo de Ações Estratégicas, a contar de 1º de janeiro de 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE JANEIRO DE 2025.

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado em exercício

**Protocolo: 1157439**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****LICENÇA MATERNIDADE****PORTARIA Nº 0011/2024-CRG, de 9 de Janeiro de 2025.**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe o art.88 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e, ainda, a apresentação do Registro Civil de Nascimento, Matrícula nº 066852 01 55 2024 1 00326 011 0327707 02 e, CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2025/2030441.

RESOLVE:

I - Conceder à servidora CRISTILENE OLIVEIRA FERREIRA LOBATO, Id. Funcional nº5946241/3, ocupante do cargo de Coordenador, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 22/11/2024 a 20/05/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22/11/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 de Janeiro de 2025.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais

**Protocolo: 1157385**

**PORTARIA Nº 2.346/2024-CCG, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024\***

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/2591604,

R E S O L V E:

I. exonerar ADAILZE NAZARE BARROS CERBINO do cargo em comissão de Gerente, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará -ADEPARÁ, a contar de 1º de janeiro de 2025.

II. nomear JORGE REIS MARQUES JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Gerente, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará -ADEPARÁ, a contar de 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

\* **Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 36.083 de 30 de dezembro de 2024.**

**PORTARIA Nº 66/2025-CCG, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2031147,

R E S O L V E:

I. exonerar SILVIO DARLEY PEREIRA FERNANDES do cargo em comissão de Diretor de Planejamento Estratégico, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, a contar de 8 de janeiro de 2025.

II. nomear MARIA DO PERPETUO SOCORRO GARCIA CASTRO para exercer o cargo em comissão de Diretor de Planejamento Estratégico, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 67/2025-CCG, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2032190,

R E S O L V E:

nomear MAXWELL MOREIRA BARBOSA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Logística e Gestão, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 68/2025-CCG, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2032176,

R E S O L V E:

nomear SYANE DE FATIMA BRAGA NEVES para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 69/2025-CCG, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e  
 CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2036540,  
 R E S O L V E:  
 nomear EDSON HEBERT BRITO GAMBOA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Análise Normativa, código GEP-DAS-012.4, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE JANEIRO DE 2025.  
 LUIZIEL GUEDES  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 70/2025-CCG, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e  
 CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2003615,  
 R E S O L V E:  
 nomear JANILSON GOMES DA SILVA JÚNIOR para exercer o cargo em comissão de Titular de Delegacia, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE JANEIRO DE 2025.  
 LUIZIEL GUEDES  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 71/2025-CCG, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e  
 CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2031969  
 R E S O L V E:  
 exonerar MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI do cargo em comissão de Secretário de Diretoria, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, a contar de 6 de janeiro de 2025.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE JANEIRO DE 2025.  
 LUIZIEL GUEDES  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 72/2025-CCG, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e  
 CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2031969  
 R E S O L V E:  
 exonerar TATIANA MELO DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Gerente, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, a contar de 9 de dezembro de 2024.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE JANEIRO DE 2025.  
 LUIZIEL GUEDES  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 73/2025-CCG, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e  
 CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2031969,  
 R E S O L V E:  
 I. exonerar DANILO LANOVA COSENZA do cargo em comissão de Gerente, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, a contar de 6 de janeiro de 2025.  
 II. nomear MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI para exercer o cargo em comissão de Gerente, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE JANEIRO DE 2025.  
 LUIZIEL GUEDES  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 74/2025-CCG, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e  
 CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2031969,  
 R E S O L V E:  
 I. exonerar ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo Jurídico, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, a contar de 6 de janeiro de 2025.  
 II. nomear SUZANA LORY CARVALHO OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Núcleo Jurídico, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, a contar de 16 de janeiro de 2025.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE JANEIRO DE 2025.  
 LUIZIEL GUEDES  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 75/2025-CCG, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e  
 CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2032187,  
 R E S O L V E:  
 nomear MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES BARRA para exercer o cargo em comissão de Agente de Inteligência, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 10 de janeiro de 2025.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE JANEIRO DE 2025.  
 LUIZIEL GUEDES  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 76/2025-CCG, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e  
 CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2032373,  
 R E S O L V E:  
 nomear CARLOS FELLIP SANTOS ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Diretor de Comunicação Popular e Comunitária, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Comunicação.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE JANEIRO DE 2025.  
 LUIZIEL GUEDES  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 77/2025-CCG, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e  
 CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2032170,  
 R E S O L V E:  
 exonerar, a pedido, OTAVIO MONTEIRO BENJO DE FILPO do cargo em comissão de Gestor de Território da Paz, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania, a contar de 31 de dezembro de 2024.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE JANEIRO DE 2025.  
 LUIZIEL GUEDES  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 78/2025-CCG, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e  
 CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2029754,  
 R E S O L V E:  
 designar, as servidoras abaixo nominadas, para desempenharem a função de Agente de Controle Interno – ACI, junto a Coordenadoria de Controle Interno da Casa Civil da Governadoria do Estado.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
Milene Graciela do Nascimento	Coordenador	5907199/3	792.305.392-87
Évelin Américo Reis	Coordenador de Controle Interno	5926373/2	894.621.222-53

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE JANEIRO DE 2025.  
 LUIZIEL GUEDES  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 79/2025-CCG, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,  
 R E S O L V E:  
 exonerar ELIANE DE MATOS LEAL do cargo em comissão de Coordenador de Programas Especiais, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Vice-Governadoria, a contar de 1º de janeiro de 2025.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE JANEIRO DE 2025.  
 LUIZIEL GUEDES  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 80/2025-CCG, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,  
 R E S O L V E:  
 exonerar DEBORA OLIVEIRA GOMES do cargo em comissão de Assessor II, código GEP-DAS-012.5, com lotação no Gabinete do Governador, a contar de 1º de janeiro de 2025.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE JANEIRO DE 2025.  
 LUIZIEL GUEDES  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 81/2025-CCG, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

**R E S O L V E:**

exonerar JOSILENE CORREA LEÃO do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Apoio ao Gabinete do Governador, a contar de 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 82/2025-CCG, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

**R E S O L V E:**

exonerar FLORA REGINA COUTO DE MENDONÇA do cargo em comissão de Secretário Executivo de Gabinete, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Apoio ao Gabinete do Governador, a contar de 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 83/2025-CCG, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

**R E S O L V E:**

nomear ELIANE DE MATOS LEAL para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, código GEP-DAS-012.5, com lotação no Núcleo de Ações Estratégicas, a contar de 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 84/2025-CCG, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

**R E S O L V E:**

nomear JOSILENE CORRÊA LEÃO para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, código GEP-DAS-012.5, com lotação no Núcleo de Ações Estratégicas, a contar de 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 85/2025-CCG, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

**R E S O L V E:**

exonerar LUAN ALMEIDA GUEDES DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor I, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Obras Públicas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 86/2025-CCG, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

**R E S O L V E:**

nomear LUAN ALMEIDA GUEDES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 87/2025-CCG, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2037123,

**R E S O L V E:**

exonerar MILENE DOMETILA AMARAL DA SILVA do cargo em comissão de Coordenador, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado das Mulheres, a contar de 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**Protocolo: 1157440**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0925/2024 - CRG, DE 11/11/2024, PUBLICADA NO DOE Nº. 36.028, DE 12/11/2024.**

Onde se lê:

SUELY SOCORRO PANTOJA DA SILVA	12/01/2024 A 11/01/2025	12/01/2025 A 10/02/2025
--------------------------------	-------------------------	-------------------------

Leia-se:

SUELY SOCORRO PANTOJA DA SILVA	12/01/2024 A 11/01/2025	13/01/2025 A 11/02/2025
--------------------------------	-------------------------	-------------------------

Belém-Pa, 09 de Janeiro de 2025.

**ERRATA**

**Publicação no DOE 36.092 de 09/01/2025**

**Protocolo nº 1156992**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025-CCG/PA**

**ONDE SE LÊ:**

**ORÇAMENTO:**

UG Casa Civil: 110105 - Funcional Programática: 110105.04.122.1297  
Projeto Atividade: 8338 - Casa Civil 8314 - Centros Regionais e Núcleo de Representação Plano Interno: 4110008338C - 4110008314C Fonte: 01500000001 - Fonte Detalhada: 00000 Natureza de despesa: 339030  
Ação: 283042 - Casa Civil / 283060 - Marabá 283028 - Santarém / 284606 - Itaituba .

**LEIA-SE:**

**ORÇAMENTO:**

UG Casa Civil: 110105 - Funcional Programática: 110105.04.122.1297  
Projeto Atividade: 8338 - Casa Civil 8314 - Centros Regionais e Núcleo de Representação Plano Interno: 4110008338C - 4110008314C Fonte: 01500000001 - Fonte Detalhada: 00000 Natureza de despesa: 339030  
Ação: 283042 - Casa Civil / 283060 - Marabá 283028 - Santarém / 284606 - Itaituba - 283761- Brasília-DF.

**Protocolo: 1157436**

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA****EXTRATO DE PORTARIA Nº 036/2025 - DI/CMG, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destinos: IPIXUNA DO PARÁ/PA e FORTALEZA/CE; Período; 19 a 20/12/2024; Quantidade de diárias; 1 (alimentação estadual) 1 (pousada nacional) 1 (alimentação nacional); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): José Rogério da Silva Holanda; MAJ QOPM; 57198359/3; DGO-GOV; 164,72; 347,73; 860,18. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 037/2025 - DI/CMG, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SÃO PAULO/SP; Período; 13 a 15/01/2025; Quantidade de diárias; 2,5; Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Helbert Angelo de Souza Freitas; Assessor Administrativo III; 5962945/1; DGA; 527,10; 1.317,75. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 038/2025 - DI/CMG, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: CAPANEMA/PA; Período; 12 a 14/01/2025; Quantidade de diárias; 3 (alimentação) 2 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Fábio Alex Corrêa Barra; CEL QOPM; 5782198/5; DGO-VG; 164,72; 823,60. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 039/2025 - DI/CMG, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: AUORORA DO PARÁ/PA; Período; 04 a 09/01/2025; Quantidade de diárias; 5; Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Joana Marques da Silva; Assessor Administrativo III; 5947034/3; DGA; 247,07; 1.235,35. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 040/2025 - DI/CMG, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: BRASÍLIA/DF; Período; 13 a 17/01/2025; Quantidade de diárias; 5 (alimentação) 4 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Jonas Vilhena Cardoso; CB PM; 6401646/3; DGA; 274,53; 2.470,77; Viviane do Socorro Moraes de Oliveira; CB PM; 6401866/2; DGA; 274,53; 2.470,77. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 041/2025 – DI/CMG,  
DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: BRASÍLIA/DF; Período; 13 a 17/01/2025; Quantidade de diárias; 5 (alimentação) 4 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Amanda Priscila Nogueira Melo; CAP QOPM; 57232371/5; DGA; 320,28; 2.882,52; Leonardo Gusmão Kalif Maia; SD PM; 3540463/2; DGA; 274,53; 2.470,77. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 042/2025 – DI/CMG,  
DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destinos: VISEU/PA e IGARAPÉ-ACU/PA; Período; 11 a 14/01/2025; Quantidade de diárias; 4 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Maycon da Silva Costa; 3º SGT PM; 57222525/2; DGO-VG; 146,87; 1.028,09; Augusto Reis Pinheiro Filho; 2º SGT PM; 5810760/1; DGO-VG; 146,87; 1.028,09; André Luiz Oliveira de Jesus; 3º SGT PM; 57199657/2; DGO-VG; 146,87; 1.028,09; Tacio Matheus de Carvalho Brito; CB PM; 4220170/2; DGO-VG; 131,76; 922,32; Shirley Nayara Meguins Matos; SD PM; 5944886/2; DGO-VG; 131,76; 922,32. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 043/2025 – DI/CMG,  
DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: BREU BRANCO/PA; Período; 14 a 16/01/2025; Quantidade de diárias; 3 (alimentação) 2 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Thiago Yuri da Conceição Silva Mendes; 1º TEN QOPM; 6402812/3; DGO-VG; 146,87; 734,35; José Roberto da Silva Leite; 1º SGT PM; 05638364/3; DGO-VG; 146,87; 734,35; Rogério Rodrigues da Paz; 3º SGT PM; 57199030/2; DGO-VG; 146,87; 734,35; Andreza Ketterine Jucá da Silva; CB PM; 4220452/2; DGO-VG; 131,76; 658,80; Adriano Loureiro dos Santos; CB PM; 4219643/2; DGO-VG; 131,76; 658,80; Alberto Teixeira da Silva; SD PM; 3540537/2; DGO-VG; 131,76; 658,80. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 044/2025 – DI/CMG,  
DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: MUANÁ/PA; Período; 16 a 19/01/2025; Quantidade de diárias; 4 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Jenilson Figueiredo de Menezes; 3º SGT PM; 57199480/2; DGO-VG; 146,87; 1.028,09; Jhonnathas Diego Pinheiro Miranda; 3º SGT PM; 57222308/2; DGO-VG; 146,87; 1.028,09; Daniel Andrade da Silva; 3º SGT PM; 57232428/2; DGO-VG; 146,87; 1.028,09; Allan Carlos Saldanha da Costa; CB PM; 4218893/2; DGO-VG; 131,76; 922,32; Brenda Mira de Souza Lobato; CB PM; 4219340/2; DGO-VG; 131,76; 922,32; Marcelo Alberto Rayol da Silva; CB PM; 6401348/2; DGO-VG; 131,76; 922,32. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 045/2025 – DI/CMG,  
DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destinos: VISEU/PA e IGARAPÉ-ACU/PA; Período; 16 a 19/01/2025; Quantidade de diárias; 4 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Bruno Ferreira Mazzé; 1º TEN QOPM; 6401831/3; DGO-VG; 146,87; 1.028,09; Mateus Henrique Carvalho da Costa; SD PM; 3541880/2; DGO-VG; 131,76; 922,32. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 046/2025 – DI/CMG,  
DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SÃO PAULO/SP; Período; 13 a 15/01/2025; Quantidade de diárias; 2,5; Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Estanley Sampaio Peres; Coordenador; 5900667/4; DGA; 527,10; 1.317,75. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 047/2025 – DI/CMG,  
DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SÃO PAULO/SP; Período; 15 a 17/01/2025; Quantidade de diárias; 3 (alimentação) 2 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Heider da Silva Martins; MAJ QOPM; 57199676/4; DGA; 347,73; 1.738,65; Bruno Oséas Silva dos Santos; 3º SGT PM; 57199652/3; DGA; 293,75; 1.468,75. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 048/2025 – DI/CMG,  
DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destinos: VISEU/PA e IGARAPÉ-ACU/PA; Período; 11 a 14/01/2025; Quantidade de diárias; 4 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Victor Ferreira de Lima; CB PM; 57215112/2; DGA; 131,76; 922,32; Valmir Rocha Almeida Junior; CB PM; 6401817/2; DGA; 131,76; 922,32. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**PORTARIA Nº 020/2025 – CMG, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º da Lei Estadual nº 9.661, de 1º de julho de 2022, e

CONSIDERANDO os termos da Súmula do STF nº 473, **RESOLVE:**

I - TORNAR SEM EFEITO o Extrato de Portaria nº 025/2025 – DI/CMG, publicado no D.O.E. nº 36.091, de 08 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 DE JANEIRO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 021/2025 – CMG, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º da Lei Estadual nº 9.661, de 1º de julho de 2022, e

CONSIDERANDO os termos da Súmula do STF nº 473, **RESOLVE:**

I - TORNAR SEM EFEITO o Extrato de Portaria nº 2350/2024 – DI/CMG, publicado no D.O.E. nº 36.075, de 20 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 DE JANEIRO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**Protocolo: 1157438**

**PORTARIA Nº 019/2025 – CMG, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º da Lei Estadual nº 9.661, de 1º de julho de 2022,

**RESOLVE:**

I – DESIGNAR a servidora RÚBIA CAROLINE CARVALHO FERREIRA, MF nº 5978021/1, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, como substituta da servidora DANIELLE SIQUEIRA DA SILVA MARGALHO, MF nº 57232389/4, ocupante do cargo de Coordenador, cumulativamente com a função que exerce, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025, em virtude do afastamento da titular para gozo de férias.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 DE JANEIRO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**Protocolo: 1157430**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****PORTARIA****Portaria nº 029/2025-PGE.G., de 09 de janeiro de 2025**

O Procurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

LOTAR, a contar 13.01.2025, o Procurador do Estado Idemar Cordeiro Peracchi, identidade funcional nº 5902530/2, na Procuradoria Civil, Trabalhista e Administrativa – PCTA 1, onde passará a exercer suas específicas funções.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado

**Protocolo: 1157414**

**Portaria nº 030/2025-PGE.G., de 09 de janeiro de 2025**

O Procurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

LOTAR, a contar 13.01.2025, o Procurador do Estado Paulo de Tarso Dias Klautau Filho, identidade funcional nº 5746299/1, na Procuradoria de Precatórios e Requisições Pequenos Valores – PRPV, onde passará a exercer suas específicas funções.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado

**Protocolo: 1157416**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****Portaria nº 27/2025-PGE.G., de 09 de janeiro de 2025.**

O Procurador-Geral Adjunto Administrativo, em exercício, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

CONCEDER licença-saúde aos servidores conforme abaixo relacionados:

Nome	Id. Funcional	Período	Tipo	Laudo Médico Pericial
Leila Suely Londres de Oliveira	55589259/2	19.11.24 a 18.12.24	Licença-saúde	123822
Maria Dulce Amaral Mousinho	57196087/1	04.11.24 a 02.01.25	Licença-saúde	123797
Paulo Augusto da Silva Soeiro	3280160/1	16.11.24 a 26.01.25	Licença-saúde	123788
Rosane Maria Leitao Neiva	303925/1	02.12.24 a 31.12.24	Licença-saúde	123793

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO TAVARES MONTEIRO

Procurador-Geral Adjunto Administrativo, em exercício

**Protocolo: 1157272**

**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA CONJUNTA Nº01/2025-PGE/SEPLAD, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

O Procurador-Geral do Estado e a Secretária de Estado de Planejamento e Administração,

Considerando a necessidade de conceder mais prazo ao Grupo de Trabalho constituído para elaborar Manual com as Regras Aplicáveis aos Convênios, RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis, a contar de 03 de janeiro de 2025, o prazo fixado Portaria Conjunta nº 02/2024-PGE/SEPLAD, de 19 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.929, de 20 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado do Pará

HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 1157195**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA****PORTARIA Nº 005/2025, de 09 DE JANEIRO de 2025**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO GOVERNAMENTAL, de 07 de junho de 2024 e publicado no DOE nº 35.849, de 10 de junho de 2024; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024 e o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2017642;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2025 - SEAC, formalizado com o consórcio A M U Moda e Estilo Comercio LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.068.641/0001-95, cujo objetivo é "Fornecimento de óculos de grau com armação e lentes, e serviço de aferição de óculos por profissional qualificado, visando atender a necessidade de fiscalização de acompanhamento e fiscalização efetiva de sua execução".

Fiscal: Trycia Gomes Moura Carrera, matrícula 5953822-3, cargo Gestor de Território.

Suplente: Lucia de Fatima Silva Ericeira, matrícula 5969719-2, cargo Gerente.

Art. 3º - Os efeitos dessa portaria passam a contar de 02/01/2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FATIMA DA SILVA BRAGA

Secretário de Estado de Articulação da Cidadania - SEAC

**Protocolo: 1157435**

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****INSTRUÇÃO NORMATIVA COMPLEMENTAR Nº 1/2025/CGE/PA**

Dispõe sobre os procedimentos adotados aos agentes públicos que não realizaram a declaração anual de bens e valores no Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos do Estado do Pará.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da competência disciplinada pela Lei 10.021/2023, bem assim, em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa 1/2024/CGE/PA;

CONSIDERANDO que o calendário anual para coleta das declarações de bens e valores dos Agentes Públicos do Estado do Pará referente ao exercício 2024 foi de 01º de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, de acordo com o Anexo II da IN nº 1/2024/CGE/PA;

CONSIDERANDO que, após o encerramento do prazo do calendário de coleta de declarações restaram faltosos Agentes Públicos de diversas Unidades que integram ou integraram o quadro do serviço público estadual no ano-base de 2023;

CONSIDERANDO que a declaração de bens e valores pelos Agentes Públicos que integram ou integraram a base de servidores do Estado do Pará no ano de 2023, é obrigatória consoante dispõe o Decreto Estadual 1.712/21. CONSIDERANDO, por fim, que cumpre a Controladoria Geral do Estado do Pará a adoção de medidas pertinentes para o encaminhamento da questão dos Agentes Públicos que não cumpriram o prazo e, via de consequência, não realizaram a declaração de bens e valores devidos pelo exercício de 2023, necessário estabelecimento do conjunto de regras e procedimentos a serem adotados pela presente Instrução Normativa.

Art. 1º - Determinar que a Controladoria de Correição desta CGE/PA adote as providências necessárias para a abertura de procedimento próprio para "apuração extra processual", em Procedimento Administrativo competente que obedecerá o seguinte rito procedimental:

I. Determinar a abertura de nova fase no calendário de coleta de declaração de bens e valores para a abertura do prazo no período de 15 de janeiro de 2025 à 14 fevereiro de 2025 para a realização da declaração no âmbito do procedimento de apuração extraprocessual;

II. Publicar nos espaços de transparência desta CGE/PA a relação dos Agentes Públicos que não realizaram a declaração anual de bens e valores relativos ao ano-base de 2023;

III. Encaminhar a lista dos Agentes Públicos faltosos para que os Órgãos ou Entidades realizem a notificação por pelo menos um dos seguintes meios:

a) Diretamente (contato pessoal);  
b) Através da Unidade em que o agente público está ou estava vinculado;  
c) Outras formas de comunicação com o agente público de por meio de edital.

IV. Finalizado o prazo estabelecido no Art. 1º, I, a lista dos agentes públicos que permanecerem irregulares será encaminhada à Controladoria de Correição para a instrução devida;

§ 1º No quadro de Agentes Públicos atinentes ao inciso II observará a necessária exclusão dos Agentes Públicos falecidos, bem assim, daqueles que não compõem mais os quadros funcionais da Administração Pública do Poder Executivo.

§ 2º A obrigação de regularização do agente público independerá de notificação.

Art. 2º - Na hipótese de o Agente Público realizar a declaração no âmbito do procedimento extraprocessual em cumprimento a presente Instrução Normativa, ficará sujeito:

I. Registro no histórico funcional do SISPATRI para consideração de reincidência, o qual constará com a anotação de "regularização pós coleta"

II. Envio de informações aos setores de gestão de pessoas dos órgãos para anotações funcionais do agente público faltoso.

Parágrafo Único: As informações relativas ao descumprimento do calendário de coleta de declaração de bens e valores pelo Agente Público, as quais constarão no registro do SISPATRI, deverão ser consideradas para registro funcional no concerne a avaliação quanto ao cumprimento dos requisitos para concessão de gratificação de desempenho, além de serem consideradas no processo de avaliação de estágio probatório.

Art. 3º - Os Agentes Públicos que não apresentarem a declaração de bens e valores no âmbito do procedimento extraprocessual estarão sujeitos as seguintes consequências:

I. Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de responsabilidades.

II. Aplicação das sanções previstas no Art. 13, § 3º da Lei 8.429/1992, que inclui a pena de demissão.

Parágrafo Único: O procedimento a que se refere o inciso I obedecerá ao disposto na Lei nº 5.810/94 e a Lei nº 10.021/23, e observarão obrigatoriamente as garantias de ampla defesa, o contraditório, e o devido processo administrativo.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa Complementar entra em vigor na data de sua publicação, complementado o que contém na Instrução Normativa 1/2024/CGE/PA.

Publique-se e cumpra-se, comunicando aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado do Pará, além dos Órgãos de Controle Externo/Ministério Público de Contas e do Estado do Pará.

ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSÁLO

Controlador-Geral do Estado

**Protocolo: 1157320**

**FUNDAÇÃO PARÁPAZ****PORTARIA****Portaria nº 006 DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE No. 34.490, de 12 de fevereiro de 2021, em observância aos termos da Lei no 8.097 de 01de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 1.178 de 20 de novembro de 2020, Art. 20.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de Trabalho com o objetivo de proceder ao inventário do estoque no almoxarifado existente nesta Fundação.

II - Designar os seguintes servidores para compor a referida comissão: RENATO SANTOS DA SILVA, Coordenador de Núcleo, Matrícula nº.5946708/1; ANDERSON DA SILVA RAMOS, Auxiliar Operacional, Matrícula nº.5946708/1; ANDERSON DA SILVA RAMOS, Auxiliar Operacional, Matrícula nº.5946708/1;

culanº. 5960431/1; FERNANDO HARLEY TAVARES NOGUEIRA, Assistente Administrativo, Matrícula nº. 5953715/1 para, sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão referenciada pela normatização retro citada. III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. IV – Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2024. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ

**Protocolo: 1157236**

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

#### Portaria nº 005 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE Nº. 34.335, de 03 de setembro de 2020, bem como através da Lei 8.097 de 01 de janeiro de 2015 e ainda, CONSIDERANDO o processo 2025/2028911;

RESOLVE:

I – Conceder licença saúde a servidora NELMA PANTOJA ANDRADE, matrícula 5904906/3, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM lotada no POLO PARÁPAZ BREVES, desta Fundação, no período de 30 dias a contar de 02/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS  
Presidente da Fundação PARÁPAZ

**Protocolo: 1157314**

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### LICENÇA PRÊMIO

#### Portaria nº 011/2025-DAF/SEPLAD, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39/2025 – CCG, de 07 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 36.090 de 07 de janeiro de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da Portaria nº 0426/2024-GABS-SEPLAD, de 26 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 35.979, de 27 de setembro de 2024. CONSIDERANDO o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo nº 2024/2384616, RESOLVE:

CONCEDER ao servidor WALTER GARCIA MONTALVAO, Id. Funcional nº. 347612/3, ocupante do cargo de Técnico B, lotado na Coordenadoria de Compras Governamentais, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025, referente ao triênio 01/06/2019 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 04/01/2024 (2ª etapa). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO

Diretora de Administração e Finanças

**Protocolo: 1157300**

#### Portaria nº 008/2025-DAF/SEPLAD, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 39/2025 – CCG, de 07 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 36.090 de 07 de janeiro de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da Portaria nº 0426/2024-GABS-SEPLAD, de 26 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 35.979, de 27 de setembro de 2024. CONSIDERANDO o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo nº 2024/2488433;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora NEUZA FERNANDA DE MORAES MELO, Ident. Funcional nº 57195870/1, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública B/ Gerente, lotada na Coordenadoria de Logística e Gastos Públicos, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 16 de janeiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025, referente ao triênio de 02/01/2022 a 31/12/2024 (1º etapa) REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO

Diretora de Administração e Finanças

**Protocolo: 1157297**

#### PORTARIA N.º 007/2025-GS/SEPLAD, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 36.085 de 02 de janeiro de 2025 e;

CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CONSIDERANDO, o Decreto nº 1.462 de 12/04/2021, Publicado no DOE nº 34.550 de 13/04/2021.

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo: 2025/2000719 de 02/01/2025; RESOLVE:

ALTERAR de 02/01/2025 a 31/01/2025 para 06/01/2025 a 04/02/2025, o período de férias regulamentares, de 30 (trinta) dias, da servidora THAINNA MAGALHAES DE ALENCAR VIEIRA, Id. Funcional nº. 5903372/4, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, lotada na Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas – SAGEP/SEPLAD, concedido por

intermédio da Portaria n.º 526/2024-DAF/SEPLAD, de 06/12/2024, publicada no DOE n.º 36.031 de 09/12/2024, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 09 DE JANEIRO DE 2025.

HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

#### PORTARIA N.º 008/2025-GS/SEPLAD, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 36.085 de 02 de janeiro de 2025 e;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto nº 855 de 24 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o Processo nº 2025/2000718 de 02/01/2025,

R E S O L V E:

I-DESIGNAR o servidor FABIO GOMES LAREDO, Id. Funcional nº. 5946319/3, ocupante do cargo de Diretor, para responder pela Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas, durante o impedimento legal da titular THAINNA MAGALHAES DE ALENCAR VIEIRA, Id. Funcional nº. 5903372/4, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025.

II- Os efeitos desta Portaria retroagirão a 06/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 09 DE JANEIRO DE 2025.

HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

#### PORTARIA Nº 0013/2025-DAF/SEPLAD, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 39/2025 – CCG, de 07 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 36.090 de 07 de janeiro de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da Portaria nº 0426/2024-GABS-SEPLAD, de 26 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 35.979, de 27 de setembro de 2024. CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, §2º, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO o Processo nº. 2025/2032227 de 08/01/2025,

RESOLVE:

INTERROMPER, a contar de 08/01/2025, por necessidade de serviço, o gozo de férias, concedido por intermédio da Portaria nº 1543/2024-DAF/SEPLAD de 04/11/2024, publicada no DOE nº.36.020 de 06/11/2024, ao servidor FABIO BRAGA CAVALCANTE, Id. Funcional nº 5717619/2, ocupante do cargo de Analista de Informática B, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação – SEPLAD.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 09 DE JANEIRO DE 2025.

IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO

Diretora de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 0014/2025-DAF/SEPLAD, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 39/2025 – CCG, de 07 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 36.090 de 07 de janeiro de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da Portaria nº 0426/2024-GABS-SEPLAD, de 26 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 35.979, de 27 de setembro de 2024. CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, §2º, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO o Processo nº. 2025/2032188 de 08/01/2025,

RESOLVE:

INTERROMPER, a contar de 08/01/2025, por necessidade de serviço, o gozo de férias, concedido por intermédio da Portaria nº 1710/2024-DAF/SEPLAD de 05/12/2024, publicada no DOE nº.36.061 de 09/12/2024, à servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO GARCIA CASTRO, Id. Funcional nº 5095050/6, ocupante do cargo de Analista em Regulação de Serviços Públicos, lotada na Coordenadoria de Monitoramento de Projetos Estratégicos – SEPLAD.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 09 DE JANEIRO DE 2025.

IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO

Diretora de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 015/2025-DAF/SEPLAD, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 39/2025 – CCG, de 07 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 36.090 de 07 de janeiro de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da Portaria nº 0426/2024-GABS-SEPLAD, de 26 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 35.979, de 27 de setembro de 2024. CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 1.462 de 12/04/2021, Publicado no DOE nº 34.550 de 13/04/2021.

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo: 2025/2021827 de 07/01/2024. RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares, ao servidor DEIVYVSON DA SILVA NUNES, Ident. Funcional nº 57226137/2, ocupante do cargo de Assistente de Gestão A/Gerente, lotado na Coordenadoria do Sistema Integrado de Recursos Humanos, no período de 15 de janeiro de 2025 a 29 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 15 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 09 DE JANEIRO DE 2025.

IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO

Diretora de Administração e Finanças

**Protocolo: 1157431**

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

### Portaria nº 015, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 159 de 13 de fevereiro de 2019, publicada no DOE nº 33.806 de 18 de fevereiro de 2019 e delegada pela Portaria nº 227 de 18 de março de 2019, publicado no DOE nº 33.829 de 20/03/2019.

CONSIDERANDO, os termos do Processo nº 2024/2593364;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor ROSA DOS INOCENTES MARQUES ALFAIA, matrícula nº 3155951/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, conforme art. 98 da Lei nº 5.810 de 24/01/1994, referente ao 3º triênio, período aquisitivo compreendido entre 1995/1998, para usufruto no período de 17/03/2025 a 15/04/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANIZIO BESTENE JÚNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro

**Protocolo: 1157389**

### DESIGNAR SERVIDOR

### Portaria nº 012, 07 DE JANEIRO DE 2025

A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 04 de julho de 2023, DOE nº 35.460 de 05/07/2023.

CONSIDERANDO, deliberação e autorização superior nos autos do Processo nº 2024/2593393;

RESOLVE:

Art 1 - DESIGNAR, o servidor JOSÉ HENRIQUE FLEXA MARTINS, matrícula nº 2010003/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder pelo cargo de Gerente, Código GEP-DAS-011.3, por ocasião das férias, da servidora MARIA HELENA MONTEIRO CORREA, matrícula nº 5309700/5, no período de 02 a 16/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

Presidente do IASEP

**Protocolo: 1157396**

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### PROCESSO 2024/2466320

#### Termo Aditivo: 3º

Justificativa: Prorrogação de prazo do Contrato Original.

Data da Assinatura: 07/01/2025

Vigência: 07/01/2025 a 07/01/2026

Contrato: 009

Exercício: 2022

Contratada: ROBERTO G JACQUES- POLICLÍNICA SÃO JORGE

CNPJ:83.594.143/0001-04

Endereço: RUA Tenente Ciro Brito, nº.1834, Bairro: Centro

CEP: 68.790-000 – MUNICÍPIO: STA. IZABEL DO PARÁ/PA.

Ordenadora: JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### PROCESSO: 2466320/2024

#### Termo Aditivo: 3º

Justificativa: Prorrogação de prazo do Contrato Original.

Data da Assinatura: 05/01/2025

Vigência: 05/01/2025 a 05/01/2026

Contrato: 008

Exercício: 2022

Contratada: BIOMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

CNPJ:13.081.833/0001-76

Endereço: Rua Castelo Branco, Nº.18, Bairro Liberdade.

CEP-68.795.000- MUNICÍPIO: BENEVIDES/PA.

Ordenadora: KLEYCE STEFANY DO COUTO LEITE

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### PROCESSO 2024/2466320

#### Termo Aditivo: 3º

Justificativa: Prorrogação de prazo do Contrato Original.

Data da Assinatura: 02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 a 02/01/2026

Contrato: 013

Exercício: 2022

Contratada: LABORATÓRIO E CLÍNICA SAN MORENO LTDA.

CNPJ:19.471.452/0005-03

Endereço: Rodovia Mário Covas, nº.10, Bairro: Coqueiro –

Município: ANANINDEUA/PA, CEP: 67.113-330.

Ordenadora: KLEYCE STEFANY DO COUTO LEITE

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### Termo Aditivo: 3º

#### PROCESSO 2024/2466320

Justificativa: Prorrogação de prazo do Contrato Original.

Data da Assinatura:02/01/2025

Vigência: 02/01/2025 a 02/01/2026

Contrato:127

Exercício: 2022

Contratada: HOSPITAL CARAJÁS LTDA.-(HOSPITAL SÃO LUCAS)

CNPJ:05.027.875/0001-09

Endereço: AV. João Gomes do Val, nº.2753,bairro Centro

Município REDENÇÃO/PA, CEP:68.553-000

Ordenadora: KLEYCE STEFANY DO COUTO LEITE

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### PROCESSO 2024/2466320

#### Termo Aditivo: 5º

Justificativa: Prorrogação de prazo do Contrato Original.

Data da Assinatura:07/01/2025

Vigência:07/01/2025 A 07/01/2026

Contrato:014

Exercício: 2022

Contratada: GAMS- GESTÃO DIAGNÓSTICO E ACESSORIA EM MEDICINA, SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.

CNPJ:06.043.725/0001-43

Endereço: AV. ALMIRANTE BARROSO Nº 728- 7º ANDAR, Bairro: MARCO

CEP:66.093-020 – MUNICÍPIO: BELÉM/PA

Ordenadora: JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

**Protocolo: 1153490**

### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº 017 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2023, DOE Nº 35.460 DE 05/07/2023.

CONSIDERANDO, manifestação da DAF e do Controle Interno;

CONSIDERANDO, os termos do parecer do Gabinete da Presidência, anexo sequencial 98, nos autos do Processo nº 2024/26794;

R E S O L V E:

EXCLUIR da Portaria nº 088 de 02/04/2024, publicada no Diário Oficial nº 35.768 de 04/04/2024, Protocolo nº 1057956, o nome do servidor ANAZILDO MORAES LOPES, matrícula nº 5947375/2, Supervisor Administrativo da Agência Municipal de Cametá/PA, constante no Demonstrativo anexo ao ato, o qual concede Suprimento de Fundos às Agências Municipais e Gerências Regionais deste IASEP.

A presente Portaria retroagirá seus efeitos a contar do dia 04 de abril de 2024.

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

Presidente

**Protocolo: 1157423**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### Portaria nº 019 de 09 DE JANEIRO DE 2025.

A Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 04 de julho de 2023, DOE nº 35.460 de 05/07/2023.

CONSIDERANDO, nos termos do processo nº 2024/865394;

R E S O L V E:

Art.1 - CEDER, a contar do dia 10/01/2025, o servidor EDSON DA SILVA LIMA, matrícula nº 3153177/1, no cargo de Assistente Administrativo, para Procuradoria Geral do Estado-PGE, pelo prazo de 04(quatro) anos, com ônus para o órgão cessionário;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

Presidente

**Protocolo: 1157422**

#### Portaria nº 014, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 159 de 13 de fevereiro de 2019, publicada no DOE nº 33.806 de 18 de fevereiro de 2019 e delegada pela Portaria nº 227 de 18 de março de 2019, publicado no DOE nº 33.829 de 20/03/2019.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81-A da Lei nº 9.982 de 06/07/2023;

CONSIDERANDO, os termos do Processo nº 2025/2031041;

RESOLVE:

Art. 1- FORMALIZAR, 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, da servidora MARLENE DIAS OLIVEIRA, matrícula nº 6120563/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no período de 02/12 a 15/15/2024.

Art. 2 - A presente Portaria retroagirá seus efeitos a contar do dia 02 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANIZIO BESTENE JÚNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro

**Protocolo: 1157362**

#### Portaria nº 018, 09 DE JANEIRO DE 2025

A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 04 de julho de 2023, DOE nº 35.460 de 05/07/2023.

CONSIDERANDO, nos termos do processo nº 2024/865394;

R E S O L V E:

Art.1 - REVOGAR, a contar do dia 09 de janeiro de 2025 a Portaria nº 096 de 09/04/2024, publicada no Diário Oficial nº 35.778 de 11/04/2024, que prorrogou a cessão do servidor EDSON DA SILVA LIMA, matrícula nº 3153177/1, no cargo de Assistente Administrativo, para Procuradoria Geral do Estado-PGE;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

Presidente

**Protocolo: 1157420**

**PORTARIA Nº 009, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

A Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 04 de julho de 2023, publicado no DOE nº 35.460, de 05/07/2023.

CONSIDERANDO os termos do parecer nº 01/2025-PGE/IASEP, anexo sequencial 75, nos autos do Processo nº 2024/320672; CONSIDERANDO o parecer nº 1429/2024, sequencial 64; CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo com vistas à conclusão dos trabalhos da Comissão. RESOLVE:

Art. 1 - RECONDUZIR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 081 de 27/03/2024, publicada no DOE nº 35.762, de 28/03/2024.

Art. 2 - A presente Portaria retroagirá seus efeitos a contar de 20 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

JOSYNÉLIA RAIOL TAVARES

Presidente

**Protocolo: 1157410**

**PORTARIA Nº 008 DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2023, DOE Nº 35.460 DE 05/07/2023.

CONSIDERANDO, os termos do Ofício 3478/2024-Casa da Governadoria-C-CG, nos autos do Processo nº 2024/2588614; RESOLVE:

Art. 1- REVOGAR, a contar de 31/12/2024, a Portaria nº 107 de 14/07/2021, publicada no Diário Oficial nº 34.645 de 21/07/2021, que cedeu o servidor VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 3159140/1, ocupante do cargo Assistente Administrativo, para o Casa Civil da Governadoria do Estado; Art.2 - A presente Portaria retroagirá seus efeitos a contar do dia 31 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

Presidente

**Protocolo: 1157432**

## INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA****PORTARIA RET AP Nº 5.449 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2023/1368827 e Sisprev nº 2024.04.3314R1.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a Portaria nº 3.847 de 21 DE AGOSTO DE 2024, que aposentou LUCIENE MARIA DO ESPÍRITO SANTO COSTA, mat. nº 758108/1, por meio do art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021, de forma a ajustar o valor da média aritmética, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$1.785,88 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

90% da média aritmética	1.785,88
Total de Proventos	1.785,88

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/09/2024, data de efeitos financeiros da Portaria de Aposentadoria AP nº 3.847 de 21/08/2024, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156154**

**PORTARIA AP Nº 5.470 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/142618 E SISPREV Nº 2024 04 P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o artigo 36-A da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021, VANDERLEI LOBATO DE CASTRO, mat. nº 6311644/2, no cargo de Professor Classe II, nível E, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa

situação os proventos mensais de R\$ 9.218,19 (nove mil duzentos e dezoito reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminado:

120% da média aritmética	9.218,19
Total de Proventos	9.218,19

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156142**

**PORTARIA AP Nº 5.228 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2019/155265 E SISPREV Nº 2024 04 4571P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; : art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5.810/1994, REGINA DO SOCORRO FONSECA, mat. nº 6329802/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.916,04 (dez mil novecentos e dezesseis reais e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.698,28
Gratificação de Magistério - VPNI	274,43
Gratificação Progressiva - 50 %	2.349,14
Aulas Suplementares - 48h	1.127,59
Adicional por Tempo de Serviço - 35%	2.466,60
Total de Proventos	10.916,04

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156146**

**PORTARIA RET PS Nº 5.248 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a revisão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2024/303937.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

Considerando o pedido de revisão formulado no processo nº 2024/303937, em razão da promoção post-mortem do ex-segurado RAIMUNDO NONATO PEREIRA SANTANA à graduação de 2º Sargento/PM, concedida pela Portaria nº 011/2022 – CPP, publicada no Boletim Geral nº 048, de 11/03/2022, deferido nos autos do processo em epígrafe, resolve:

I – Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedida pela Portaria PS nº 2.431 de 24/08/2021, em decorrência da promoção post-mortem do ex-segurado RAIMUNDO NONATO PEREIRA SANTANA à graduação de 2º Sargento/PM, efetivada pela Portaria nº 011/2022 – CPP, com fulcro no art. 64 da Lei nº 5.251/1985 c/c o art. 11 da Lei nº 8.230/2015, cujos percentuais ficam assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

**1 – A contar de 09/03/2021:**

I.1.1 – 50% em favor de MARIA DAS DORES CONCEIÇÃO SANTANA, na condição de cônjuge, no valor de R\$2.079,92 (dois mil e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, § 5º, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará.

I.1.2 – 50% em favor de RAYLLON CONCEIÇÃO SANTANA, na condição de filho menor, no valor de R\$2.079,92 (dois mil e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará. Perfazendo o total de R\$ 4.159,83 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).

I.2 – A contar de 01/03/2023:

I.2.1 - 100% em favor de MARIA DAS DORES CONCEIÇÃO SANTANA, na condição de cônjuge, no valor atualizado de R\$5.034,30 (cinco mil e trinta e quatro reais e trinta centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, § 5º, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G

do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará.

**II – A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025**, com efeitos financeiros retroagindo à data do início do benefício (09/03/2021), efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício, conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

**III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988**, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c art. 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1156148**

**PORTARIA AP Nº 5080 de 23 de dezembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/317028 e SISPREV Nº 2024.04.4430P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DA CONCEICAO AZEVEDO PEREIRA DANTAS, mat. nº 428230/1, na função de PROFESSOR ASSISTENTE PA-A, pertencente ao quadro de pessoal de Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3436,93 (Três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 100h	2.291,29
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	1.145,65
Total de Proventos	3.436,93

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156122**

**PORTARIA RET AP Nº 5.103 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE Nº 2024/577886 E SISPREV Nº 2024.04.2155R1.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a Portaria nº 2.216 de 15 de setembro de 2023, que aposentou ANA TERESA BENTES NICOLAU DA COSTA, mat. nº 761729/1, na função de Professor Colaborador Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, com fundamentação no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, de forma a ajustar o padrão remuneratório do Adicional pelo Exercício de Função Gratificada para GED-2, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.646,11 (nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e onze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 150h	3.454,11
Gratificação pela Escolaridade – 80%	2.763,29
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar (GED-2) – 60%	213,34
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	3.215,37
Total de Proventos	9.646,11

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/10/2023, data de efeitos financeiros da Portaria de Aposentadoria AP nº 2.216 de 15/09/2023, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156128**

**PORTARIA AP Nº 5267 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2015/485331 E SISPREV Nº 2024.04.4606P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 3º, parágrafo único da Lei Complementar nº 94/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 181/2024; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 70, inciso VI e §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº 22/1994, combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, SELLMA NAZARE DOS SANTOS SARQUIS, mat. nº 5130360/2, no cargo de Delegada de Polícia, Classe “C”, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 33.740,37 (trinta e três mil e setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	4.529,86
Gratificação de Risco de Vida – 100%	4.529,86
Gratificação de Dedicção Exclusiva – 70%	3.170,90
Gratificação de Tempo Integral – 70%	3.170,90
Gratificação de Polícia Judiciária – 70%	3.170,90
Gratificação pelo Exercício de Atividade de Direção de Polícia Judiciária – 20%	905,97
Gratificação pela Escolaridade – 80%	3.623,89
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Secretário (FG-4) – 100%	166,94
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	10.471,15
Total de Proventos	33.740,37

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1156130**

**PORTARIA AP Nº 5218 DE 23 de Dezembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2020/410201 E SISPREV Nº 2024.04.4560P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ELIZIA DO SOCORRO BRITO BANDEIRA, mat. nº 561069901, no cargo de PROFESSOR CLASSE ESPECIAL, NÍVEL F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.493,60 (Onze mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.698,28
Gratificação de Magistério – VPNI	274,43
Gratificação Progressiva – 50%	2.349,14
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	3.739,72
Total de Proventos	11.493,60

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156132**

**PORTARIA PS Nº 5.148 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2024/146648.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X, §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c no art. 11, §2º do Anexo I da Portaria MTPS nº 1.467, de 2

de junho de 2022 c/c art. 98-A, caput e incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI nº 7198/PA, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.767,70 (mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) em favor de JOSÉ VICENTE MACEDO DOS SANTOS, na condição de cônjuge da ex-seguradora MARIA SECUNDINA SILVA DOS SANTOS, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Educação – SEDUC, onde ocupava o cargo de Vigia, sob a matrícula nº 6319297/1, falecida em 06/11/2023.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento (07/02/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos deverão ser atualizados de acordo com o previsto no parágrafo 8º, art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1156133**

**PORTARIA AB Nº 5539 de 30 de dezembro de 2025**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2024/1320619.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) JOSÉ FELIPE LUIZ FLORENCIO, Matrícula nº 5128412/2, ocupante do cargo/função de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, pertencente ao quadro de pessoal do Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157247**

**PORTARIA AB Nº 5540 de 30 de dezembro de 2025**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2023/1385855.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) MARCIA DE NAZARÉ BARBOSA DE SÁ, Matrícula nº 5130204/2, ocupante do cargo/função de Perito Criminal, pertencente ao quadro de pessoal do Polícia Científica do Estado do Pará – PCE/PA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157249**

**PORTARIA AP Nº 5.266 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2023/492552 E SISPREV Nº 2024.04.4597P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, §8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, SYLVIA HELENA ABEN ATHAR RODRIGUES, mat. nº 5392993/4, no cargo de Pedagogo, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 5.544,55 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.642,83
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.848,18
Total de Proventos	5.544,55

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154900**

**PORTARIA AP Nº 4.946 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2021/1214221 E SISPREV Nº 2024.04.4332P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 combinado com art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, JANETE MARIA DO SOCORRO PINHEIRO, mat. nº 6309925/1, na função de professor nível médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação -SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.786,02 (sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Gratificação de Magistério - VPNI	409,85
Adicional de Função Gratificada de Vice-Diretor (GED-1) - 60%	213,34
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.637,76
Subtotal	7.843,53
Redutor LC nº 125/2019	57,51
Total de Proventos	7.786,02

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154907**

**PORTARIA AP Nº 4822 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE Nº 2022/1101081 E SISPREV Nº 2023.04.0247P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 12, inciso IV c/c art. 14 da Lei 9.568/2022; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, CONCEIÇÃO DO SOCORRO FREITAS DA SILVA, nº 3786/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.818,05 (quatro mil oitocentos e dezoito reais e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.791,77
Gratificação de Desempenho de Gestão - 100%	1.004,50
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	215,01
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.806,77
Total de Proventos	4.818,05

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156085**

**PORTARIA AP Nº 4783 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE Nº 2023/863865 E SISPREV Nº 2024.04.4205P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art.98 -A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 9º

39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c modulação de efeitos em sede de Embargos de Declaração da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, MARIA VIRGINIA FONSECA DOS SANTOS, mat. nº 5188547/1, na função de Merendeira, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.927,13 (dois mil novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	975,71
Total de Proventos	2.927,13

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156091**

**PORTARIA AP Nº 4856 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2022/1565418 E SISPREV Nº 2024.04.4266P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 4º, caput, da Emenda Constitucional nº 77/2019 c/c art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022 e Memorando Circular nº 46/2022-DIPRE/IGEPREV; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, RUI PEREIRA DA SILVA FILHO, mat. nº 5332966/1, no cargo de Investigador de Polícia Civil - Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.825,23 (dezesseis mil e oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Complementação Pecuniária - 80%	2.136,54
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	5.608,41
Total de Proventos	16.825,23

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156094**

**PORTARIA AP Nº 4809 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE Nº 2020/995914 E SISPREV Nº 2024.04.4228PP.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, JOSE CARLOS DE LIMA PINHEIRO, mat. nº 6320970/2, no cargo de Professor Classe II, Nível G, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 14.870,27 (catorze mil oitocentos e setenta reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.816,58
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	307,28
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.853,26
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	5.006,03
Total de Proventos	14.415,18

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156098**

**PORTARIA PS Nº 5.118 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1212896.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/1988, Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal e Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPPS, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), em favor de ROZILDA FERNANDES PRESTES DE LIMA, na condição de cônjuge do ex-segurado Elias Tomaz de Lima, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN, onde exerceu o cargo de Carpinteiro, mat. nº 2031841/1, falecido em 26/09/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - Ao valor do benefício se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de Aposentadoria no âmbito do Regime Geral de Previdência Social, tendo optado pelo benefício de Aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, de forma que o benefício deverá ser recalculado se eventualmente ultrapassar o patamar mínimo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1156102**

**PORTARIA PS Nº 5.086 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1244303.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 7.327,90 (sete mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos), em favor de MARGARETH PAULA DE FREITAS NOGUEIRA, na condição de cônjuge do ex-segurado FERNANDO GOMES NOGUEIRA, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Civil - PC, onde ocupou o cargo de Motorista Policial, sob a matrícula nº 5600820/1, falecido em 03/10/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (03/10/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1156106**

**PORTARIA AP Nº 5.082 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/226682 E SISPREV Nº 2024 04 4435P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, SABINA DO SOCORRO LUZ PINHEIRO, mat. nº 521922/2, no cargo de especialista em educação classe

II, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.833,38 (dez mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 150h	3.594,45
Gratificação de Escolaridade - 80%	2.875,56
Gratificação de Titularidade	229,74
Adicional de Função Gratificada de Vice-Diretor (GD-2) - 20%	71,11
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.062,52
Total de Proventos	10.833,38

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156118**

**PORTARIA RET AP Nº 4.624 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - PROCESSO Nº 2021/1004647 E SISPREV Nº 2024.03.2775P, 2024.03.2775R1.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPPV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a PORTARIA AP Nº 3.383 de 25/07/2024, que aposentou MARLUCE JARES ALVES, no cargo de Professor Classe I, Nível E, mat. nº 6006710/2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de forma a suprimir a fundamentação de parcela de aulas suplementares e alterar o percentual do Adicional de Tempo de Serviço de 50% para 60%, passando a constar o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$13.818,11 (treze mil, oitocentos e dezoito reais e onze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.698,28
Gratificação de Magistério - VPNI	287,07
Gratificação de Escolaridade - 80%	3.758,62
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	5.074,14
Total de Proventos	13.818,11

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/08/2024, data de efeitos financeiros da Portaria de Aposentadoria AP nº 3.383 de 25/07/2024, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155426**

**PORTARIA AP Nº 4869 de 13 de dezembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2014/258068 e SISPREV Nº 2024.04.4272P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, CARMEM LUCIA DIAS PEREIRA, mat. nº 501409/1, na função de SERVENTE REFERENCIAL I, pertencente ao quadro de pessoal da secretaria de Estado de Educação, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.927,13 (Dois mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	975,71
Total de Proventos	2.927,13

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155427**

**PORTARIA AP Nº 4921 de 13 de dezembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2019/106636 e SISPREV Nº 2024.04.4311P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do

Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021, c/c o art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, EDILEUSA CHAVES BRASIL, mat. nº 6026923/1, na função de SERVENTE, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2731,99 (Dois mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	780,57
Total de Proventos	2.731,99

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155429**

**PORTARIA AP Nº 4965 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE Nº 2020/819132 E SISPREV Nº 2024.04.4348P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, SONIA MARIA CUNHA MOURA, mat. nº 5136407/1, na função de Odontólogo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Pará – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 5.743,58 (Cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	R\$ 2.053,54
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde (DAS-02) - 20%	R\$ 264,72
Gratificação pela Escolaridade - 80%	R\$ 1.642,83
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	R\$ 1.782,49
Total de Proventos	R\$ 5.743,58

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155430**

**PORTARIA AP Nº 4975 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE Nº 2022/1342624 E SISPREV Nº 2024.04.4360P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, ARMANDO ARAÚJO LOPES, mat. nº 211656/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.332,13 (Sete mil, trezentos e trinta e dois reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	R\$ 4.582,58
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	R\$ 2.749,55
Total de Proventos	R\$ 7.332,13

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155434**

**PORTARIA PS Nº 5.008 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre RECONHECIMENTO DO DIREITO À PENSÃO por morte EM FUNÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL, PROLATADA nos autos DA Ação ORDINÁRIA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE nº 0457647-32.2016.8.14.0301, REFERENTE AO PROCESSO Nº 2015/481373.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;

Considerando o trânsito em julgado da decisão prolatada nos autos da Ação Ordinária nº 0457647-32.2016.8.14.0301, ocorrido em 25/06/2024, que confirmou a determinação ao IGEPPS ao pagamento do benefício de pensão por morte em favor de MARIA DEOLINDA DA SILVA PORFIRIO, proferida em Sentença condenatória e implantada na folha de pagamento de 12/2016 com efeitos retroativos à data da intimação do Instituto, 03/11/2016, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte em favor de MARIA DEOLINDA DA SILVA PORFIRIO, na condição de cônjuge, com fundamento em decisão judicial nos autos da Ação Ordinária para Concessão de Benefício de Pensão por Morte nº 0457647-32.2016.8.14.0301 e na forma dos artigos 6º, inciso I, 25, inciso II, 25-A inciso I, 29, 29-A e 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, no percentual de 100%, no valor atualizado de R\$15.133,64 (quinze mil, cento e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Raimundo Porfírio, pertencente ao quadro de Polícia Militar, onde ocupava cargo de Sub-tenente/BM, sob a matrícula nº 3368971/1, falecido em 19/07/2015.

II - A implantação do benefício se efetivou a partir de 03/11/2016, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos deverão ser atualizados de acordo com o previsto no parágrafo §8º, art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005.

IV - Os valores anteriores a 03/11/2016 ficarão sobrestados para pagamento via RPV/Precatório, nos termos do art. 100 da Constituição Federal/1988 e do Parecer nº 48/2020/PROJUR-IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS

**Protocolo: 1155435**

**PORTARIA AP Nº 4829 DE 17 de dezembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2021/1196030 e SISPREV Nº 2024.04.4016P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ESMERALDA BETCEL LIMA, mat. nº 272744/1, na função de SERVENTE REFERENCIA I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2927,13 (Dois mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	975,71
Total de Proventos	2.927,13

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155436**

**PORTARIA AP Nº 4769 DE 13 de dezembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2021/1147383 e SISPREV Nº 2024.04.4003P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ORGANITA RODRIGUES PINTO, mat. nº 228125/1, na função de SERVENTE REFERENCIA I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2927,13 (Dois mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	975,71
Total de Proventos	2.927,13

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155438**

**PORTARIA AP Nº 4909 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE Nº 2022/1315308 E SISPREV Nº 2024.04.4304P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, ISMENIA RAIMUNDA ROSSY GRALATO, mat. nº 3166708/1, na função de Geógrafo, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 5.630,14 (Cinco mil, seiscentos e trinta reais e quatorze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	R\$ 1.954,91
Gratificação pela Escolaridade - 80%	R\$ 1.563,93
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	R\$ 2.111,30
Total de Proventos	R\$ 5.630,14

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 26 de Outubro de 2022, data em que a servidora completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III - Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/01/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155439**

**PORTARIA AP Nº 4894 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE Nº 2019/201009 E SISPREV Nº 2024.04.4286P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso III e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DAS GRACAS FERREIRA LIMA, mat. nº 103667/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.168,00 (Três mil, cento e sessenta e oito reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	R\$ 1.320,00
Gratificação de Risco de Vida - 50%	R\$ 660,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	R\$ 1.188,00
Total de Proventos	R\$ 3.168,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155444**

**PORTARIA AP Nº 4984 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE Nº 2018/169302 E SISPREV Nº 2024.04.4369P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei

Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, IZABEL LIMA FURTADO, mat. nº 6036015/2, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.786,02 (Sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	R\$ 4.582,58
Gratificação Magistério - VPNI	R\$ 286,20
Aulas Suplementares - 78h	R\$ 1.787,21
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	R\$ 2.291,29
Subtotal	R\$ 8.947,28
Redutor LC 125/2020	R\$ 1.161,26
Total de Proventos	R\$ 7.786,02

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155454**

**PORTARIA AP Nº 5150 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE Nº 2011/161798 E SISPREV Nº 2024.04.4495P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, ROSA DE FATIMA VEIGA TAVARES, mat. nº 5007518/1, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.848,00 (Um mil, oitocentos e quarenta e oito reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	R\$ 1.320,00
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	R\$ 528,00
Total de Proventos	R\$ 1.848,00

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 17 de maio de 2022, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01 de janeiro de 2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155460**

**PORTARIA AP Nº 4823 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE Nº 2014/258181 E SISPREV Nº 2024.04.4244P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DAS GRACAS GOMES DE SOUZA, mat. nº 5413354/1, na função de Professor Colaborador Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.707,99 (Seis mil, setecentos e noventa e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	R\$ 4.582,58
Gratificação Magistério - VPNI	R\$ 292,38
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	R\$ 1.833,03
Total de Proventos	R\$ 6.707,99

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155464**

**PORTARIA AP Nº 5041 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE Nº 2018/135230 E SISPREV Nº 2024.04.4404P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ELZA DAMASCENO DE OLIVEIRA, mat. nº 6300669/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.141,54 (Sete mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	R\$ 4.582,58
Gratificação Magistério - VPNI	R\$ 267,67
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	R\$ 2.291,29
Total de Proventos	R\$ 7.141,54

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155472**

**PORTARIA AP Nº 5066 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE Nº 2018/139848 E SISPREV Nº 2024.04.4429P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARGARIDA CRISTOVA MORAIS QUARESMA, mat. nº 333492/2, no cargo de Professor Classe I, nível B, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 15.569,40 (Quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	R\$ 4.628,52
Gratificação Magistério - VPNI	R\$ 295,28
Gratificação pela Escolaridade - 80%	R\$ 3.702,82
Aulas Suplementares - 84h	R\$ 1.943,98
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	R\$ 4.998,80
Total de Proventos	R\$ 15.569,40

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155474**

**PORTARIA PS Nº 5.087 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/1368122.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, §5º e §10, inciso I, 7º, 25, inciso II, 25-A, caput, §2º, I e II, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 9.417,67 (nove mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), em favor de WATNA SOARES VIEIRA, na condição de filha maior inválida da ex-segurada MARIA EDIR SOARES VIEIRA, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de

Educação – SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Assistente PA-A, sob a matrícula nº 207772/1, falecida em 04/08/2023.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (01/12/2023), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1155477**

**PORTARIA AP Nº 5168 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE Nº 2024/355553 E SISPREV Nº 2024.04.4525P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Modulação de efeitos em sede de Embargos de Declaração da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DO CARMO DA SILVA CARDOSO, mat. nº 6033148/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.360,38 (Sete mil, trezentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	R\$ 4.582,58
Gratificação Magistério – VPNI	R\$ 257,38
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	R\$ 2.520,42
Total de Proventos	R\$ 7.360,38

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155480**

**PORTARIA AP Nº 5239 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE Nº 2018/187483 E SISPREV Nº 2024.04.4578P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DO ROSARIO BARBOSA MORAIS, mat. nº 306339/2, no cargo de Professor Classe Especial, Nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 13.052,61 (Treze mil, cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	R\$ 4.745,38
Gratificação Progressiva – 50%	R\$ 2.372,69
Gratificação de Titularidade	R\$ 432,03
Gratificação Magistério – VPNI	R\$ 277,18
Aulas Suplementares – 60h	R\$ 1.423,61
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar (GED-1) – 10%	R\$ 17,78
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	R\$ 3.783,94
Total de Proventos	R\$ 13.052,61

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155484**

**Portaria nº 70 DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE – PROCESSO PAE Nº 2019/550907.

Considerando que a concessão do benefício supra se deu através da PORTARIA PS Nº 1.009 de 19/05/2020 cuja publicação, por lapso, não foi efetuada no Diário Oficial do Estado do Pará;

Considerando que a PORTARIA PS Nº 1.009 de 19/05/2020 vem surtindo efeitos financeiros desde 01/06/2020 e encontra-se isenta de defeitos que impeçam sua convalidação;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Convalidar a PORTARIA PS Nº 1.009 de 19 de maio de 2020, que concedeu o benefício de pensão por morte a MARIA DE LOURDES LOBATO DOS SANTOS, com fundamento no que dispõem o art. 6º, inciso I, o art. 14, §5º, os artigos 25 e 25-A, inciso I e o art. 29 e 29-A da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016, cujo valor do benefício perfeit, à época da portaria a ser convalidada, o total de R\$8.827,79 (oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), decorrente do óbito do ex segurado João Furtado Salazar, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, na graduação de 3º Sargento/PM, matrícula nº 3368734/1, falecido em 23 de junho de 2019.

II – Os demais itens constantes na Portaria nº 1.009/2020 permanecem inalterados.

III – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 01/06/2020, data do início dos efeitos da PORTARIA PS Nº 1.009 de 19/05/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157153**

**PORTARIA AB Nº 5528 de 03 de dezembro de 2025**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA – PROCESSO Nº 2022/1258207.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) ANTONIO JOSÉ DE SOUZA LIMA, Matrícula nº 54189216/1, ocupante do cargo/função de Delegado de Polícia, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PC/PA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157224**

**PORTARIA AB Nº 5529 de 04 de dezembro de 2025**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA – PROCESSO Nº E2024/2472405.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) ABELARDO SERGIO BACELAR DA SILVA, Matrícula nº 4000404/4, ocupante do cargo/função de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal do Procuradoria Geral do Estado do Pará – PGE/PA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157225**

**PORTARIA AP Nº 4815 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2014/15888 E SISPREV Nº 2024.04.4237P

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; Art. 6º da Lei nº 9.322/2021 e art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DAS NEVES MARGALHÃES, mat. nº 458740/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.370,67 (sete mil, trezentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Gratificação de Magistério-VPNI	267,67
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.520,42
Total de Proventos	7.370,67

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154858**

**PORTARIA AP Nº 4.814 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2021/1214489 E SISPREV Nº 2024.04.4234P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, EVERALDO MAGALHAES ROMIRO, mat. nº 3162796/2, na função de escrevente datilógrafo referência III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.802,97 (Três mil, oitocentos e dois reais e noventa e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.453,53
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	1.349,44
Total de Proventos	3.802,97

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154859**

**PORTARIA AP Nº 4.981 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/154571 E SISPREV Nº 2024.04.4365P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA JOSE FERNANDES DOS SANTOS E SANTOS, mat. nº 216887/1 na função de servente referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.927,13 (dois mil novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	975,71
Total de Proventos	2.927,13

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154863**

**PORTARIA AP Nº 4974 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2021/913896 E SISPREV Nº 2024.04.4364P

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; no art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; no art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023 e art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, RAIMUNDO ROBERTO DE ALMEIDA RIBEIRO, mat. nº 657093/2, no cargo de Professor Classe II, nível h, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.855,68(quinze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.840,66
Gratificação de Magistério-VPNI	308,81
Gratificação pela Escolaridade- 80%	3.872,53
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 70%	6.401,65
Total de Proventos	15.855,68

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154868**

**PORTARIA RET AP Nº 5.109 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a CORREÇÃO DA PORTARIA RET AP Nº 2.302 DE 12/09/2023 - processo nº 2023/67221.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar a Portaria de Revisão de Aposentadoria RET AP nº 2.302 de 12/09/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.570 de 10/10/2023, de modo a corrigir o percentual da nomenclatura da rubrica de Adicional por Tempo de Serviço, mantendo seu respectivo valor, **ONDE SE LÊ** "Adicional por Tempo de Serviço - 45% 8.129,00", **LEIA-SE** "Adicional por Tempo de Serviço - 50% 8.129,00".

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 01/03/2022, data dos efeitos da Portaria de aposentadoria AP nº 736 de 21/02/2022.

III - A presente Portaria não gera efeitos financeiros.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 1154871**

**PORTARIA AP Nº 5.211 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/396527 E SISPREV Nº 2024.04.4552P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DE NAZARE LIMA DA SILVA, mat. nº 213489/1, na função de Servente Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.927,13 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	975,71
Total de Proventos	2.927,13

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154877**

**PORTARIA AP Nº 4.966 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2012/133925 E SISPREV Nº 2024.04.4352P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, ANTONIA DE FATIMA SILVA ROCHA, mat. nº 733210/1, na função de professor classe II, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 14.564,90 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.864,86
Gratificação de Magistério - VPNI	284,13
Adicional de Função Gratificada de Vice-Diretor (GED-2) - 50%	177,79
Gratificação de Escolaridade - 80%	3.891,89
Gratificação de Titularidade	432,03

Aulas Suplementares - 48h	1.167,57
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	3.746,63
Total de Proventos	14.564,90

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154884**

**PORTARIA AP Nº 5.032 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2021/887550 E SISPREV Nº 2024 04 4398P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, PAULO JOSE CARDOSO NOBRE, mat. nº 751758/1, na função de Professor Classe II, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 15.504,63 (quinze mil quinhentos e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.864,86
Gratificação de Magistério - VPNI	343,14
Gratificação de Escolaridade - 80%	3.891,89
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 65%	5.972,71
Total de Proventos	15.504,63

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154924**

**PORTARIA AP Nº 5.105 DE 17 de Dezembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2023/1366561 E SISPREV Nº 2024.04.4452P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, EUNICE GARCIA MACIEL MARTINS, mat. nº 5553318/1, no cargo de Especialista em Educação Classe II, Nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.808,67 (nove mil, oitocentos e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 150h	3.630,48
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.904,38
Gratificação de Titularidade	229,74
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	3.044,07
Total de Proventos	9.808,67

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154935**

**PORTARIA AP Nº 5164 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE Nº 2021/1156596 E SISPREV Nº 2024.04.4501P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar

nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA IZABEL DA COSTA FERRO, mat. nº 423661/1, na função de Escrevente Datilógrafo Referência III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.680,30 (três mil seiscentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.453,53
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.226,77
Total de Proventos	3.680,30

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154949**

**PORTARIA AP Nº 5.042 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2021/1217569 E SISPREV Nº 2024 04 4407P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA LUCIA JAIME ANDRADE, mat. nº 5288991/1, no cargo de Professor Classe II, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 14.515,81 (quatorze mil quinhentos e quinze reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.864,86
Gratificação de Magistério - VPNI	273,20
Gratificação de Escolaridade - 80%	3.891,89
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	5.053,83
Total de Proventos	14.515,81

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154950**

**PORTARIA AP Nº 5.074 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2015/168827 E SISPREV Nº 2024 04 4424P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 com a redação da Lei nº 9.322/2021 e Nota Técnica de 07/12/2018 da SEDUC; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ANTONIO CARLOS DA MATA SIDRIM, mat. nº 236667/1, na função de Professor Classe II, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 18.455,30 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.864,86
Gratificação de Magistério - VPNI	194,72
Gratificação de Magistério em Educação Especial - 24,55%	1.194,32
Adicional de Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar II (GED-3.1) - 40%	358,42
Gratificação de Escolaridade - 80%	3.891,89
Gratificação de Titularidade	432,03

Adicional por Tempo de Serviço - 70%	7.519,06
Total de Proventos	18.455,30

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154953**

**PORTARIA AP Nº 5.275 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2021/1219320 E SISPREV Nº 2024 04 4608PB.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, NAZARE DO SOCORRO FERREIRA PINHEIRO, mat. nº 5054958/1, no cargo de Professor Classe II, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 18.504,88 (dezoito mil quinhentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.840,66
Gratificação de Escolaridade - 80%	3.872,53
Gratificação de Titularidade	432,03
Gratificação de Magistério Educação Especial - 50%	2.420,33
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	6.939,33
Total de Proventos	18.504,88

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154957**

**PORTARIA AP Nº 5.186 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2019/549927 E SISPREV Nº 2024.04.4531P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, LEILA THEREZO MARTINS, mat. nº 453552/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.278,39 (três mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	234,17
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.092,80
Total de Proventos	3.278,39

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154962**

**PORTARIA PS Nº 5.269 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1375184.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõe os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 9.715,78 (nove mil setecentos e quinze reais e setenta e oito centavos), em favor de GLEI-

DE MARIA MONTEIRO, na condição de companheira do ex-segurado Nelson José Guimarães Elmescany, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe II, sob a matrícula nº 301906/4, falecida em 19/07/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1154972**

**PORTARIA PS Nº 5.277 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1051885.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 8.638,38 (oito mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), em favor de GLEIDE MARIA MONTEIRO, na condição de companheira do ex-segurado Nelson José Guimarães Elmescany, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe II, sob a matrícula nº 301906/1, falecido em 19/07/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor do benefício se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de Aposentadoria no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ; Aposentadoria no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará e Pensão por morte da matrícula 301906/4 do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, tendo optado pelo benefício de Pensão por morte da matrícula 301906/4 do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, de forma que a pensão passará ao valor de R\$3.405,44 (três mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1154979**

**PORTARIA PS Nº 5.332 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1381360.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$2.600,51 (dois mil e seiscentos reais e cinquenta e um centavos), em favor de BENICIO GONÇALVES SILVA, na condição de filho menor do ex-segurado Laercio Prazeres da Silva, pertencente ao quadro de ativos da Polícia Civil do Estado do Pará - PC/PA, onde exerceu o cargo de Investigador de Polícia Civil, mat. nº 54189057/1, falecido em 12/11/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1154993**

**PORTARIA AP Nº 5243 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2020/529345 E SISPREV Nº 2024.04.4588P

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e

demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §§ 1º, 2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994 e art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, NILDA MARIA MACEDO LOPES, mat. nº 518328/1 na função de Professor Classe I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.162,79 (treze mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.792,96
Gratificação de Magistério-VPNI	221,79
Gratificação pela Escolaridade- 80%	3.834,37
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.313,67
Total de Proventos	13.162,79

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155013**

**PORTARIA PS Nº 5.450 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2024/981879.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X, alínea "c", 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$5.724,26 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), em favor de ANDREA VANESSA QUEIROZ VIEIRA, na condição de companheira do ex-segurado Antonio Adriano do Nascimento, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor Assistente PA-A, mat. nº 685992/1, falecido em 08/05/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento administrativo (13/08/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1155022**

**PORTARIA AP Nº 5010 DE 13 de Dezembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2021/1214427 e SISPREV Nº 2024.04.4393P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021, c/c o art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198 art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ADALTA MARIA BRITO FARIAS, mat. nº 6023088/1, na função de SERVENTE, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2927,13 (Dois mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	975,71
Total de Proventos	2.927,13

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155131**

**PORTARIA PS Nº 5.396 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2023/947347.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$3.169,20 (três mil cento e sessenta e nove reais e vinte centavos), em favor de REINALDO REBELO DOS SANTOS, na condição de cônjuge da ex-segurada Ediviges Cruz dos Santos, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor Classe II, mat. nº 57220570/1, falecida em 20/07/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (22/08/2023), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1155137**

**PORTARIA AP Nº 5073 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/226651 E SISPREV Nº 2024.04.4412P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI nº 7198/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021 e art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, RAIMUNDA DO SOCORRO CORREA PEREIRA, mat. nº 6317502/1, na função de Professor nível médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.234,65 (sete mil, duzentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Gratificação de Magistério-VPNI	360,78
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.291,29
Total de Proventos	7.234,65

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155144**

**PORTARIA RET AP Nº 5.106 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2020/1088932 E SISPREV Nº 2024.04.3289P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar, ex-officio, a PORTARIA AP Nº 3.822, de 21/08/2014, que aposentou REGINALDO SANTOS MONTE, matrícula nº 5411661/1, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012 art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 70, inciso V, "a" e "b" e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, no cargo de Investigador de Polícia, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, de modo a corrigir a fundamentação da parcela "Adicional de Curso de Especialização" para "art. 70, inciso V, "a" e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94. E, de forma que seja alterado o percentual do "Adicional por Tempo de Serviço" de 60% para 55%, mantendo inalteradas as demais parcelas, recebendo nessa situação os

proventos mensais de R\$21.525,61 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	2.136,54
Complementação Pecuniária - 80%	801,20
Adicional de Curso de Especialização - 30%	7.638,12
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	21.525,61
Total de Proventos	

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/09/2024, data da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPREV/PA

**Protocolo: 1155145**

#### PORTARIA AP Nº 5.138 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2018/383926 E SISPREV Nº 2024 04 4484P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, LUIZA TEIXEIRA TELIS, mat. nº 673064/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.274,84 (oito mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Gratificação de Magistério - VPNI	255,32
Aulas Suplementares - 84h	916,52
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.520,42
Total de Proventos	8.274,84

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155150**

#### PORTARIA AP Nº 5262 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2018/154730 E SISPREV Nº 2024.04.4598p.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA, CATYA CAFESAQUE DE ARAUJO, mat. nº 5072760/1, no cargo de Professor Classe II, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 15.447,86 (quinze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.889,18
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	278,96
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.911,34
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.616,27
Aulas Suplementares - 54h	1.320,08
Total de Proventos	15.447,86

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155153**

#### PORTARIA AP Nº 5.230 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2014/421927 e SISPREV Nº 2024.04.4573P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, PAULO JORGE PINTO DA COSTA E SILVA, mat. nº 100897/1, na função de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 5.914,19 (cinco mil novecentos e quatorze reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.642,83
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.217,82
Total de Proventos	5.914,19

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 30/09/2014, data em que o servidor completou 70 anos de idade, conforme interpretação do art. 111 da Lei nº 5.810/1994.

III - Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/01/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155156**

#### PORTARIA RET AP Nº 5.457 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2019/344055 e Sisprev nº 2024.03.3232R1.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar a Portaria nº 3.731 de 19 de Agosto de 2024, publicada no DOE nº 35.957 de 10/09/2024, que aposentou ALINE SILVA COSTA SARDINHA, mat. nº 5900986/1, por meio do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 16, 17, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, para corrigir o último salário de contribuição que era (R\$ 4.428,00) e passou a ser (R\$ 4.760,92), dessa forma, modificando o cálculo do valor da média aritmética, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.919,59 (um mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 40,3196% (4415 dias de 10.950 dias) sobre o valor do último salário de contribuição (R\$ 4.760,92), conforme disposto no art. 1º, § 5º, da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 10, § 5º, do Anexo II da Portaria nº 1.467/2022.	1.919,59
Total de Proventos	1.919,59

II - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/09/2024, data de efeitos financeiros da Portaria de Aposentadoria AP nº 3.731 de 19/08/2024, DOE nº 35.957 de 10/09/2024 respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155168**

#### PORTARIA AP Nº 5.316 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2018/190693 E SISPREV Nº 2024.04.4632P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; Portaria nº 296/2013-GS/SEDUC (publicada no DOE de 14.03.2013) c/c Ofício nº 541/2012 - SAGE/SEDUC; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, LUZILEIDE DA SILVA ALVARES, mat. nº 311340/1, na função de Professor Classe I, nível K, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.333,52 (quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.841,02
Gratificação de Magistério - VPNI	256,64
Vantagem Pessoal - Convênio Vestibular	134,74
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.872,82
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	5.228,30
Total de Proventos	14.333,52

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153491**

**PORTARIA PS Nº 5.330 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1364225.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo nº 2024/1364225, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - 81,67% em favor de MARIA GRACIETE CHAVES CARVALHO, na condição de cônjuge, no valor de R\$21.565,05 (vinte mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020.

I.2 - 18,33%, do valor total do benefício deverá permanecer sobrestado aguardando a conclusão da análise do processo de pensão nº 2024/1234628, em nome de Maria Graciete Ribeiro Monteiro, ressaltando que, no caso de indeferimento, a cota será redistribuída automaticamente ao beneficiário restante.

Perfazendo o total de R\$26.405,11 (vinte e seis mil quatrocentos e cinco reais e onze centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Mario Edson Mattos Carvalho, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria da Fazenda - SEFA, onde ocupou o cargo de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, mat. nº 52655/1, falecido em 26/09/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1153493**

**PORTARIA PS Nº 5.172 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/604066.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I e §3º, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/1988, Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal e Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPPS, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), em favor de ITHALLO FERNANDO DOS SANTOS CAETANO, na condição de filho menor do ex-segurado Fabio Paixão Caetano, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, onde exerceu o cargo de Policial Penal, mat. nº 5974900/1, falecido em 08/09/2023.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1153496**

**PORTARIA PS Nº 5.064 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/151837.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Nota Informativa nº 01-2024/DIPRE c/c Princípio do Direito Adquirido e o disposto no art. 11, §2º do Anexo I da Portaria MTPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022 c/c art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/1988, Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal e Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPPS, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), em favor de MARIA ELIETE DA SILVA FAVACHO, na condição de cônjuge do ex-segurado Alcino da Cota Favacho, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde exerceu o cargo de Servente Ref. I, mat. nº 534943/1, falecido em 21/05/2022.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (07/02/2023), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - Ao valor do benefício se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de Aposentadoria no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, tendo optado pelo benefício de Aposentadoria do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, de forma que o benefício deverá ser recalculado se eventualmente ultrapassar o patamar mínimo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1153499**

**PORTARIA AP Nº 5063 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2021/1221693 E SISPREV Nº 2024.04.4421P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ALTAIR CAMPOS DE MELO, mat. nº 56888001, na função de PROFESSOR ASSISTENTE PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.842,20 (Nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Gratificação de Magistério - VPNI	310,91
Adicional Pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor de Escola-Sede - GED-4 - 80%	1.024,06
Adicional por Tempo de Serviço - 70%	3.924,65
Total de Proventos	9.842,20

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153506**

**PORTARIA AP Nº 5.188 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2018/134056 E SISPREV Nº 2024.04.4534P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DE FATIMA PONTES SILVA, mat. nº 268020/1, na função de Professor Classe Especial, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria

de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.940,99 (doze mil, novecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.792,96
Gratificação de Magistério em Educação Especial - 50%	2.396,48
Aulas Suplementares - 60h	1.437,89
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.875,78
Total de Proventos	12.940,99

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153555**

#### PORTARIA AP Nº 5.428 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2014/44451 E SIS-REV Nº 2024.04.4666P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso II, e §3º, inciso II, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o artigo 36-A da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021, ONILVANDA MARIA DA PENHA NAIFF DE ALMEIDA, mat. nº 6033628/2, no cargo de Professor Classe II, Nível D, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.534,82 (sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

100% da média aritmética	7.534,82
Total de Proventos	7.534,82

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153559**

#### PORTARIA PS Nº 5.201 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/729122.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/1988, Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal e Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPPS, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), em favor de DECILIA MATIAS MORAIS, na condição de cônjuge do ex-segurado Mario Morais de Oliveira, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN, onde exerceu o cargo de Motorista, mat. nº 2034905/1, falecido em 25/05/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor do benefício se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de Aposentadoria no âmbito do Regime Geral de Previdência Social, tendo optado pelo benefício de Aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, de forma que o benefício deverá ser recalculado se eventualmente ultrapassar o patamar mínimo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1153562**

#### PORTARIA AP Nº 5.245 DE 17 de Dezembro de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2021/1223125 e SISREV Nº 2024.04.4585P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar

nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, MARIA EUNICE COSTA LOBATO, mat. nº 74489101, na função de Escrevente Datilógrafo Referência III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.259,32 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.453,53
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	294,42
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	1.511,37
Total de Proventos	4.259,32

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153566**

#### PORTARIA PS Nº 5.199 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/811253.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/1988, Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal e Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPPS, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCA PINHEIRO, na condição de cônjuge do ex-segurado Laureano Soares Pinheiro, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN, onde exerceu o cargo de Cozinheiro, mat. nº 2042843/1, falecido em 05/06/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS

**Protocolo: 1153571**

#### PORTARIA PS Nº 5.205 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/813396.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/1988, Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal e Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPPS, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), em favor de CARMITA NEGRÃO DAS CHAGAS, na condição de cônjuge do ex-segurado Ocimar João das Chagas, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN, onde exerceu o cargo de Braçal, mat. nº 2029502/1, falecido em 01/06/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor do benefício se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de Aposentadoria no âmbito do Regime Geral de Previdência Social, tendo optado pelo benefício de Aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, de forma que o benefício deverá ser recalculado se eventualmente ultrapassar o patamar mínimo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1153576**

**PORTARIA PS Nº 5.204 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/743240.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$4.744,48 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), em favor de JOSÉ MONTEIRO COELHO, na condição de cônjuge da ex-segurada Eudiza Gonçalves da Trindade Coelho, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor Assistente PA-A, mat. nº 653527/1, falecida em 29/05/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS

**Protocolo: 1153581**

**PORTARIA PS Nº 5.189 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1234725.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$10.706,80 (dez mil setecentos e seis reais e oitenta centavos), em favor de FRANCISCA MEDEIROS CAMPOS, na condição de cônjuge do ex-segurado Paulo José da Silva Campos, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor Classe I, mat. nº 405787/1, falecido em 25/09/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS

**Protocolo: 1153592**

**PORTARIA AP Nº 5.185 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2024/588878 e SISPREV Nº 2024.04.4530P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 42, inciso V, da Lei nº 6.839/2006; art. 131, §1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, MARIA IRANEIDE MORAES, mat. nº 5102855/1, no cargo de Auxiliar de Serviço, Classe C, Nível IV, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará - UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.992,69 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.477,76
Gratificação Universitária - 30%	743,33
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	1.771,60
Total de Proventos	4.992,69

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153595**

**PORTARIA AP Nº 5.147 de 18 de dezembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/189864 e SISPREV Nº 2024.04.4492P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Modulação de efeitos em sede de Embargos de Declaração da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DO CARMO CORDEIRO BAIA, mat. nº 97215001, na função de PROFESSOR NIVEL MEDIO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.756,42 (Três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 100h	2.291,29
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	204,92
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	1.260,21
Total de Proventos	3.756,42

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153604**

**PORTARIA AP Nº 5.156 de 16 de dezembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/189826 e SISPREV Nº 2024.04.4504P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, CRISTINA ANTONIA MONTEIRO DA COSTA, mat. nº 75786102, no cargo de PROFESSOR CLASSE I, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.168,02 (Treze mil, cento e sessenta e oito reais e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.769,12
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	291,39
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.815,30
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.292,21
Total de Proventos	13.168,02

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153607**

**PORTARIA PS Nº 5.178 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1258521.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõe os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 11.410,60 (onze mil quatrocentos e dez reais e sessenta centavos), em favor de CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE BRITO, na condição de cônjuge da ex-segurada Ilanize Franco de Brito, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor Classe II, sob a matrícula nº 279560/1, falecida em 08/10/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1153617**

**PORTARIA AP Nº 5217 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR idade e TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2022/1091824 E SISPREV Nº 2024.04.4561P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 4º, caput, da Emenda Constitucional nº 77/2019 c/c art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022 e Memorando Circular nº 46/2022-DIPRE/IGEPREV; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 70, inciso V, "a" e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, DOCACIANO PINHEIRO GOES JUNIOR, mat. nº 661430/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 19.228,83 (dezenove mil e duzentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Complementação Pecuniária - 80%	2.136,54
Adicional de Curso de Especialização - 30%	801,20
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	7.210,81
Total de Proventos	19.228,83

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153812**

**PORTARIA AP Nº 5.215 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE e TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2018/190209 E SISPREV Nº 2024.04.4557P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ROSA MARIA FARIAS DOS SANTOS, mat. nº 534404/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.621,78 (nove mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Aulas Suplementares - 106h	2.428,77
Gratificação de Magistério - VPNI	90,01
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.520,42
Total de Proventos	9.621,78

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153815**

**PORTARIA PS Nº 5.163 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1127006.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõe os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPREV e Súmulas Vincu-

lantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), em favor de EDELZIRA BASTOS PENANTE SOARES, na condição de cônjuge do ex-segurado João Ferreira Soares, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN, onde exerceu o cargo de Eletricista, mat. nº 3271650/1, falecido em 14/06/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento administrativo (18/09/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - Ao valor do benefício se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de Aposentadoria no âmbito do Regime Geral de Previdência Social, tendo optado pelo benefício de Aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, de forma que o benefício deverá ser recalculado se eventualmente ultrapassar o patamar mínimo.

V - Ao valor do benefício será aplicada a diferença complementar, nos termos das Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, e em observância ao Parecer 062/2020 - PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1153818**

**PORTARIA PS Nº 5.142 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/886465.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Nota Informativa nº 01-2024/DIPRE c/c Princípio do Direito Adquirido e o disposto no art. 11, §2º do Anexo I da Portaria MTPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$12.416,31 (doze mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), em favor de ELISEU TEIXEIRA FERREIRA, na condição de cônjuge da ex-segurada Mara Suely Mangas de Araujo Ferreira, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor Classe II, mat. nº 6305172/2, falecida em 03/04/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento administrativo (17/07/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1153819**

**PORTARIA AP Nº 4.916 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria COMPULSÓRIA - Processo nº 2018/189934 E PROCESSO DO SISPREV Nº 2024.01.4310P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com as alterações trazidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 21, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares nº 49/2005, nº 51/2006 e 110/2016, AURENICE DE ARAUJO GABLER, mat. nº 590009101, no cargo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.635,62 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 41,2237% (4.514 dias de 10.950 dias) sobre o valor do último salário de contribuição (R\$2.077,80), conforme disposto no art. 1º, § 5º, da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 10, § 5º, do Anexo II da Portaria nº 1.467/2022	856,55
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (10/2012 a 01/2024)	1.635,62
Total de Proventos	1.635,62

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 04/10/2012, data em que a servidora completou 70 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020;

III - Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/01/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, con-

siderando que a servidora vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Administração e Planejamento - SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPV/PA

**Protocolo: 1153835****PORTARIA AP Nº 5.347 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2015/455274 E SISPREV Nº 2024.04.4656P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, LUCIA DE FATIMA DOS REIS SILVA, mat. nº 246255/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.680,30 (Três mil, seiscentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 180h	2.453,53
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.226,77
Total de Proventos	3.680,30

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153852****PORTARIA AP Nº 4.943 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2023/846058 E SISPREV Nº 2024.04.3950P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 19, §2º da Lei nº 6.839/2006; art. 19, inciso II da Lei nº 6.839/2006; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, ROSANE MARIA CARNEIRO DOS SANTOS, mat. nº 5176859/5, no cargo de Professor Assistente, Classe B, Ref. II, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará - UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.976,71 (onze mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	3.529,83
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.823,86
Gratificação Incentivo de Pós-Graduação - 54%	1.906,11
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	3.716,91
Total de Proventos	11.976,71

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153854****PORTARIA AP Nº 5.432 de 13 de Dezembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2012/84188 E SISPREV Nº 2024.04.4720P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, FAUSTINA DOS SANTOS BARROS COSTA, mat. nº 66765001, na função de PROFESSOR CLASSE ESPECIAL, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.697,45 (Onze mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.769,12
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	278,57
Gratificação Progressiva - 50%	2.384,56
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice Diretor de Unidade Escolar GED2 - 60%	213,34
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	4.051,86
Total de Proventos	11.697,45

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 15/02/2022, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III - Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/01/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153857****PORTARIA AP Nº 5.387 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2019/78645 E SISPREV Nº 2024.04.4678P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c Lei nº 8.030/2014 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ANTONIO MIGUEL DA SILVA SANTOS, mat. nº 423904/2, no cargo de Professor Classe II, nível E, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.732,39 (dezesseis mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.768,76
Gratificação de Magistério - VPNI	304,23
Aulas Suplementares - 84h	2.002,88
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.815,01
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	5.409,48
Total de Proventos	16.732,39

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153887****PORTARIA AP Nº 5.391 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/154551 E SISPREV Nº 2024.04.4683P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA RISSOMAR CASTRO DA COSTA, mat. nº 269247/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.925,65 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.453,53
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.472,12
Total de Proventos	3.925,65

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153889****PORTARIA PS Nº 5.467 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1349140

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput e §2º e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nºs. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 c/cart. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará, com redação da Emenda Constitucional nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal de 1988 e as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.412,00 (Mil e quatrocentos e doze reais), em favor de BIANCA SILVA TUPINAMBÁ ZANI, na condição de filha menor de 21 anos da ex-segurada MAIRA SILVA TUPINAMBÁ, pertencente ao quadro de ativos do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, onde exerceu o cargo de Assistente Administrativo, mat. nº 57175932/2, falecida em 15/09/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1153901**

**PORTARIA AP Nº 5.213 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2021/1228619 E SISPREV Nº 2024.04.4555P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, SANDRA MARIA MAGNO MELO, mat. nº 5113814/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.884,19 (catorze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.745,38
Gratificação de Magistério Educação Especial - 50%	2.372,69
Gratificação Progressiva - 50%	2.372,69
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.961,40
Total de Proventos	14.884,19

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153910**

**PORTARIA PS Nº 5.175 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1259687.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Incluir no benefício de pensão por morte, concedido pela Portaria PS nº 2.546, de 28/09/2023 no processo nº 2023/965720, a beneficiária ROSEANE LEITE FERREIRA, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo 2024/1259687, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 – 50% em favor de OSMARINA LEITE FERREIRA, na condição de cônjuge, no valor atualizado de R\$3.901,23 (três mil novecentos e um reais e vinte e três centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 31, §1º, inciso I e II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020;

I.2 – 50% em favor de ROSEANE LEITE FERREIRA, na condição de filha maior inválida, no valor atualizado de R\$3.901,23 (três mil novecentos e um reais e vinte e três centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, §5º e §10, inciso I e II, 7º, 25, inciso II, 25-A, caput, §2º, inciso I e II, 29, caput, 30, caput e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020; Perfazendo o total atualizado de R\$7.802,46 (sete mil oitocentos e dois reais e quarenta e seis centavos), provenientes do óbito do ex-segurado João Clementino Ferreira Filho, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde exerceu o cargo

de Professor Classe Especial, mat. nº 370533/1, falecido em 29/07/2023.

II – A inclusão da beneficiária no rateio da pensão se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento administrativo (22/10/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor do benefício da interessada OSMARINA LEITE FERREIRA se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de aposentadoria do Regime Próprio de Previdência do Estado do Pará e com benefício de aposentadoria do Instituto de Previdência do Município de Castanhal - IPMC, nos termos do art. 31, §1º, inciso II e §2º, tendo optado a pensionista por receber integralmente o benefício de aposentadoria do Regime Próprio de Previdência do Estado do Pará, de forma que a pensão passará ao valor de R\$ 2.690,09 (dois mil seiscentos e noventa reais e nove centavos).

V – A perda da qualidade de um dos dependentes não implicará na reversão da respectiva cota individual, mantendo-se o valor da cota familiar acrescido da(s) cota(s) individuais do(s) pensionista(s) remanescente(s) para fins de recálculo, conforme disposto no art. 30, § 2º, da LC nº 039/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1153920**

**PORTARIA AP Nº 5407 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2024/1332014 E SISPREV Nº 2024.04.4699P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994 c/c os artigos 29, inciso II, alínea "a", 45 e 47, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 22/1994 e Súmula nº 16 do TJP/PA; art. 70, inciso V, alínea "b", § 1º da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, LUIZ CESAR DOS REIS SILVA, mat. nº 700614/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 22.219,98 (vinte e dois mil e duzentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.136,54
Adicional de Curso de Especialização - 30%	801,20
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	8.332,49
Total de Proventos	22.219,98

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153937**

**PORTARIA PS Nº 4.929 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/926843.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X, §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/1988, Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal e Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPREV e art. 11, §2º do Anexo I da Portaria MTPS nº 1.467, de 2 de junho de 2022, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) em favor de RAIMUNDA MACHADO PINHEIRO, na condição de cônjuge do

ex-segurado ISABEL SANDIM PINHEIRO, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde ocupou o cargo de Vigia, sob a matrícula nº 568945/1, falecido em 23/03/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento (23/08/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Ao valor do benefício se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de Aposentadoria no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, tendo sido optado pelo benefício de Aposentadoria como mais vantajoso, de forma que o benefício deverá ser recalculado se eventualmente ultrapassar o patamar mínimo.

IV – Os proventos deverão ser atualizados de acordo com o previsto no parágrafo §8º, art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1153948**

#### PORTARIA PS Nº 4.920 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/1266874.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, §5º e §10, inciso I, 7º, 25, inciso II, 25-A, caput, §2º, I e II, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 7.260,05 (sete mil, duzentos e sessenta reais e cinco centavos), em favor de LÍVIA ARAUJO SOARES VALENTE, na condição de filha maior inválida da ex-segurada LILIAN RUTH FERRAZ DE ARAUJO VALENTE, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Cultura – SECULT, onde ocupou o cargo de Agente Administrativo, sob a matrícula nº 30074/2, falecida em 04/01/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (08/11/2023), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1153955**

#### PORTARIA PS Nº 5.237 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1081325.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõe artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.900,80 (um mil e novecentos reais e oitenta centavos), em favor de AMÉLIA DAS GRACAS SILVA MAGINA, na condição de companheira do ex-segurado Luiz Venancio Dos Reis, pertencente ao quadro de servidores inativos da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, onde ocupou a função de Técnico de Hemoterapia, sob a matrícula nº 2019337/1, falecido em 27/06/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor do benefício se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de Aposentadoria no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, tendo optado a requerente pelo benefício de Aposentadoria do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, de forma que a pensão passará ao valor de R\$1.705,28 (um mil, setecentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1153970**

#### PORTARIA AP Nº 5.464 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo pae nº 2023/935680 e SISPREV Nº 2024.04.4751P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com os artigos 22, 36, 36-A e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021, ANTONIO CARLOS MELO DE OLIVEIRA, mat. nº 5477271/2, no cargo de Artífice de Manutenção, Ref. II, Classe C, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará – UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.875,18 (mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminado:

80% da média aritmética apurada (R\$ 2.343,97)	1.875,18
Total de Proventos	1.875,18

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153980**

#### PORTARIA PS Nº 5.244 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1207335.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõe os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 5.434,07 (cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sete centavos), em favor de RAIMUNDO MORAIS DA SILVA, na condição de cônjuge da ex-segurada Maria Coely Iglesias Da Silva, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor Classe Especial, mat. nº 680834/1, falecida em 20/08/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1154013**

#### PORTARIA AP Nº 5288 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2024/736156 E SISPREV Nº 2024.04.4612P

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DE JESUS RIBEIRO DE AZEVEDO, mat. nº 256501/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.927,13 (dois mil novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	975,71
Total de Proventos	2.927,13

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154032**

#### PORTARIA AP Nº 5.325 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2012/354946 e sisprev nº 2024.02.4638p.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações

trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, RITA ROSA CARDOSO DA COSTA, mat. nº 5477581/2, no cargo de PROFESSOR CLASSE II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.320,65 (oito mil trezentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 100% (10.950 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$7.999,00)	7.999,00
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2023 A 01/2024)	8.320,65
<b>Total de Proventos</b>	<b>8.320,65</b>

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 09/07/2022, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/01/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que a servidora vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Administração e Planejamento – SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154047**

#### PORTARIA AP Nº 5287 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR idade e TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2022/1119867 E SISPREV Nº 2024.04.4623P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 4º, caput, da Emenda Constitucional nº 77/2019 c/c art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022 e Memorando Circular nº 46/2022-DIPRE/IGEPREV; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, AMARILDO DE JESUS ALVES RAIOL, mat. nº 5158281/1, no cargo de Auxiliar Técnico de Polícia Civil, Classe “D”, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.424,63 (dezesesseis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida – 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva – 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral – 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária – 70%	1.869,47
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	5.474,88
<b>Total de Proventos</b>	<b>16.424,63</b>

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154065**

#### PORTARIA AP Nº 5.258 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2021/1222826 e SISPREV Nº 2024.04.4600P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA IEMANJA DE SOUZA FERREIRA, mat. nº 6032826/1, na função de Escrevente Datilógrafo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.760,30 (Três mil, setecentos e sessenta reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.453,53
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Secretária de Unidade Escolar – GED-1 – 30%	53,34
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	1.253,43
<b>Total de Proventos</b>	<b>3.760,30</b>

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154067**

#### PORTARIA PS Nº 5.234 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2023/976736.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X, §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, incisos I e II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 11, §2º do Anexo I da Portaria MTPS nº 1.467, de 2 de junho de 2022, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 3.410,97 (Três mil e quatrocentos e dez reais e noventa e sete centavos) em favor de MARIA ARCANJO PEREIRA DA SILVA, na condição de cônjuge do ex-segurado JOSE NAZIR ARAUJO DA SILVA, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Educação – SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe Especial, sob a matrícula nº 582123/1, falecido em 08/04/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento (08/02/2022), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos deverão ser atualizados de acordo com o previsto no parágrafo §8º, art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1154073**

#### PORTARIA PS Nº 5.421 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2024/1379932

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará, com redação da Emenda Constitucional nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal de 1988 e as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.412,00 (Mil e quatrocentos e doze reais), em favor de BENEDITO CORREA FERREIRA, na condição de companheiro da ex-segurada BENEDITA DE BRITO, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Saúde Pública – SESP, onde ocupou o cargo de Mecanógrafo Nível II, sob a matrícula nº 80373/1, falecida em 27/04/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (28/11/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1154133**

#### PORTARIA AP Nº 5.366 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2012/596995 E SISPREV Nº 2024.04.4671P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 95/2016.

39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DO CARMO DOS SANTOS AMORIM, mat. nº 242535/1, no cargo de Professor Classe II, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.639,11 (catorze mil, seiscentos e trinta e nove reais e onze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.864,86
Gratificação de Magistério - VPNI	375,92
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.891,89
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar GED.02 - 90%	320,01
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.754,40
<b>Total de Proventos</b>	<b>14.639,11</b>

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154136**

**PORTARIA AP Nº 5.416 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2020/66628 E SISPREV Nº 2024.04.4705P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ACÁCIA LUCIA NASCIMENTO PEREIRA, mat. nº 2674/1, na função de Assistente de Infra-Estrutura, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Planejamento e Administração – SEPLAD, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.477,44 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	158,40
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Coordenadora - DAS-1 - 100%	1.320,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.679,04
<b>Total de Proventos</b>	<b>4.477,44</b>

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154143**

**PORTARIA AP Nº 5.286 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2014/206106 E SISPREV Nº 2024.04.4621P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, JOSE MARIA PRESTES DE BRITO, mat. nº 253960/1, na função de Professor Colaborador Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 13.678,30 (treze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.605,49
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.684,39
Adicional por Tempo de Serviço - 65%	5.388,42
<b>Total de Proventos</b>	<b>13.678,30</b>

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154146**

**PORTARIA AP Nº 5.317 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2023/1234459

E SISPREV Nº 2024.04.3748P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 19, §2º da Lei nº 6.839/2006; art. 19, inciso III da Lei nº 6.839/2006; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, MARIANE CORDEIRO ALVES FRANCO, mat. nº 5177049/6, no cargo de Professor Adjunto, Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará - UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 17.876,61 (dezesete mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 40h	4.280,80
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.424,64
Gratificação Incentivo de Pós-Graduação - 108%	4.623,26
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	5.547,91
<b>Total de Proventos</b>	<b>17.876,61</b>

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154152**

**PORTARIA AP Nº 5.417 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2024/570341 E SISPREV Nº 2024.04.4706P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ELINALDO DA SILVA SOUSA, mat. nº 3157270/1, na função de Técnico de Administração e Finanças, pertencente ao quadro de pessoal Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Pará - IASEP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.962,45 (sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.764,74
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.211,79
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.985,92
<b>Total de Proventos</b>	<b>7.962,45</b>

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154155**

**PORTARIA AP Nº 5.250 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2015/129492 E SISPREV Nº 2024.04.4575P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, WILMA NAZAREL MACIEL DIAS, mat. nº 571318/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.616,52 (treze mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.769,12
Aulas Suplementares - 78h	1.859,96
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	310,71
Gratificação Progressiva - 50%	2.384,56
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.292,21
<b>Total de Proventos</b>	<b>13.616,52</b>

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154162**

**PORTARIA AP Nº 5.322 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2020/487257 E SISPREV Nº 2024.03.4613P. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, ROCELI VIEGAS PINHEIRO, mat. nº 554820/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Pará - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.685,34 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 100h	2.291,29
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	133,84
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	1.260,21
Subtotal	3.685,34
Proventos proporcionais a (10.950 dias de 10.950 dias) que corresponde a 100%	3.685,34

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154177**

**PORTARIA AP Nº 5.410 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/129094 e SISPREV Nº 2024.04.4700P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, JEDALIA DE SOUZA PINA, mat. nº 560731/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.873,87 (seis mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.291,29
Total de Proventos	6.873,87

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154266**

**PORTARIA PS Nº 5.169 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1266702.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/1988 e Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), em favor de MARIA DE NAZARÉ PAIVA DA GAMA, na condição de cônjuge do ex-segurado Eriberto Silva Gama, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Educação - Seduc, onde ocupava o cargo de Assistente de gestão governamental e educacional b, sob a matrícula nº 5402301/1, falecido em 13/09/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - O valor do benefício decorre da aplicação das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF, e em observância ao art. 33, §7º, da Constituição do Estado do Pará, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/1988.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS

**Protocolo: 1154274**

**PORTARIA PS Nº 5.254 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2024/1070754.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõe nos artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$9.854,78 (nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) em favor de FLORÊNCIA SIQUEIRA COTA na condição de cônjuge do ex-segurado Raimundo Antonio Jarbas Dos Santos Cota, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Civil do Estado do Pará - PC/PA, onde ocupou o cargo de Investigador de polícia, sob a matrícula nº 74063/1, falecido em 19/08/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1154276**

**PORTARIA AP Nº 5341 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2021/1216757 E SISPREV Nº 2024.04.4645P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, JOVELINA MARIA DE OLIVEIRA, mat. nº 669237/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.284,39 (onze mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	286,20
Gratificação Progressiva - 50%	2.291,29
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.124,32
Total de Proventos	11.284,39

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154293**

**PORTARIA AP Nº 5.176 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/148416 e SISPREV Nº 2024.04.4519P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, SANDRA SOELI DOS SANTOS E SANTOS, mat. nº 543640/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.927,13 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	975,71
Total de Proventos	2.927,13

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154294**

**PORTARIA AP Nº 4.830 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2017/64869 E SISPREV Nº 2024.04.3851P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, ELISABETH GABY FERRAZ, mat. nº 3154670/1, na função de Técnico de Administração e Finanças, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.232,75 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.875,54
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.500,43
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	1.856,78
Total de Proventos	5.232,75

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154469**

**PORTARIA AP Nº 5146 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2023/678505 E SISPREV Nº 2024.04.4542P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, DOMINGOS EDUARDO SANTOS DAS CHAGAS, mat. nº 58475/1, no cargo de Investigador de Polícia Civil - Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 17.519,60 (dezesete mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	6.569,85
Total de Proventos	17.519,60

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154472**

**PORTARIA AP Nº 5.121 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2021/1105306 E SISPREV Nº 2024.04.4466P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 32-A

da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5.810/1994, ANA ELISA DA LUZ CAVALCANTE, mat. nº 5529662/2, no cargo de Professor Classe II, nível G, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.538,72 (Quinze mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.816,58
Gratificação de Magistério em Educação Especial - 50%	2.408,29
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.853,26
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 35%	4.028,56
Total de Proventos	15.538,72

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154475**

**PORTARIA PS Nº 5.349 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/425330

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 c/c Nota Informativa nº 01-2024/DIPRE c/c Princípio do Direito Adquirido e o disposto no art. 11, §2º do Anexo I da Portaria MTPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$7.809,88 (Sete mil e oitocentos e nove reais e oitenta e oito centavos), em favor de MIGUEL AUGUSTO COUTO DA ROCHA, na condição de filho menor de 21 anos do ex-segurado LAURELIO AUGUSTO COUTO DA ROCHA, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Educação do Estado do Pará – SEDUC, onde exerceu o cargo de Professora Classe II, mat. nº 339350/1, falecido em 02/04/2023.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento administrativo (11/04/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1154483**

**PORTARIA AP Nº 5.183 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2012/299961 E SISPREV Nº 2024 04 4528P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, RAIMUNDA DE FATIMA BARROS DAMASCENO, mat. nº 418064/1, na função de Professor Classe Especial, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.813,28 (onze mil oitocentos e treze reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.792,96
Gratificação Progressiva - 50 %	2.396,48
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	4.191,81
Total de Proventos	11.813,28

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154488**

**PORTARIA AP Nº 5.357 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2021/21867 e SISPREV Nº 2024.04.4662P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DA GRAÇA SOARES RIBEIRO, mat. nº 3281124/1, na função de Arquiteto, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.867,84 (três mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.158,39
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	259,01
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.450,44
Total de Proventos	3.867,84

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154489**

**PORTARIA AP Nº 5.111 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2021/1411731 e SISPREV Nº 2024.04.4457P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, mat. nº 6013350/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.387,66 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	234,17
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	1.202,07
Total de Proventos	3.387,66

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154495**

**PORTARIA PS Nº 5.436 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2024/1206864.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõe os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X, §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c no art. 11, §2º do Anexo I da Portaria MTPS nº 1.467, de 2 de junho de 2022, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.944,06 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos) em favor de MARIA ARAUJO ALVES, na condição de companheira do ex-segurado Jose Gomes Bezerra Filho, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Assistente PA-A, sob a matrícula nº 663522/1, falecido em 08/10/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento administrativo (08/10/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos deverão ser atualizados de acordo com o previsto no parágrafo §8º, art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1154499**

**PORTARIA AP Nº 5.162 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/167515 E SISPREV Nº 2024 04 4509P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DE FATIMA ALEXANDRE DOS SANTOS, mat. nº 457396/1, na função de Professor Classe II, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 15.014,20 (quinze mil e quatorze reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.864,86
Gratificação de Escolaridade - 80%	3.891,89
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional de Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar I (GED-3) - 70%	497,80
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	5.327,62
Total de Proventos	15.014,20

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154503**

**PORTARIA AP Nº 5165 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2022/450062 E SISPREV Nº 2024.04.4491P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos III, IV e §§ 2º, 3º, 4º, incisos I, II e III e §§5º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e com o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ANGELO PAGANELLI, mat. nº 5061717/1, no cargo de Professor Classe II, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 14.868,10 (catorze mil oitocentos e oito reais e dez centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.889,18
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	96,02
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.911,34
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	5.539,53
Total de Proventos	14.868,10

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 31/03/2022, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/01/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154506**

**PORTARIA AP Nº 5.402 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2024/904401 E SISPREV Nº 2024.04.4691P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei

Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, §8º, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, ELENY RODRIGUES GUIMARAES, mat. nº 5113130/1, no cargo de Auxiliar de Informática Área Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.170,88 (três mil, cento e setenta reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão – 50%	661,80
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	1.189,08
Total de Proventos	3.170,88

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154510**

**PORTARIA RET PS Nº 5.323 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a REVISÃO do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2024/966761.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando a necessidade de revisão da pensão por morte concedida no processo nº 2021/152926, em razão da alteração da média aritmética dos salários de contribuição do benefício concedido originalmente por meio da PORTARIA PS Nº 3.424, de 01/12/2021, deferido nos autos do processo em epígrafe, resolve:

I – Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedido pela PORTARIA PS Nº 3.424, de 01/12/2021, em favor de IRANEIDE DA SILVA QUEIROZ, na condição de cônjuge do ex-segurado Aduauto Sampaio De Queiroz, pertencente ao quadro de servidores ativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Colaborador Nível Superior, sob a matrícula nº 554456/2, falecido em 02/12/2020, em decorrência da orientação exposta na nota informativa nº 01/2024-DIPRE, em casos em que os ex-segurados falecidos em atividade já tiverem implementado os requisitos para aposentadoria voluntária, deverá ser adotado o valor dos proventos a que o ex-segurado faria jus na base de cálculo da pensão por morte, que passará ao valor atualizado de R\$6.106,01 (seis mil, cento e seis reais e um centavo).

II – A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado (02/12/2020), efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002.

IV – Ficam mantidos os demais termos da concessão constantes na PORTARIA PS Nº 3.424, de 01/12/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1154512**

**PORTARIA AP Nº 5107 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/145447 E SISPREV Nº 2024.04.4460P

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI nº 7198/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021 e art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ISABELA MIRANDA PINHO, mat. nº 6301347/1, na função de Professor nível médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.786,02 (sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.582,58
Gratificação de Magistério-VPNI	292,38
Adicional por Tempo de Serviço – 70%	3.207,81
Subtotal	8.082,77
Redutor LC nº 125/2019	296,75
Total de Proventos	7.786,02

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154532**

**PORTARIA AP Nº 5.399 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2014/206259 E SISPREV Nº 2024.04.4688P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIELZA FIGUEIREDO BENTES, mat. nº 221228/1, na função de Servente Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.927,13 (Dois mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 180h	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	975,71
Total de Proventos	2.927,13

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154539**

**PORTARIA AP Nº 5212 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2021/1229010 E SISPREV Nº 2024.04.4559P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021, art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARCIA CASTRO MARINHO DA SILVA, mat. nº 6004768-2, no cargo de Professor Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.217,81 (dezesseis mil duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.745,38
Gratificação de Magistério em Educação Especial – 50%	2.372,69
Gratificação Progressiva – 50%	2.372,69
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice-Diretor / GED-2 / 60%	213,34
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	6.081,68
Total de Proventos	16.217,81

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154545**

**PORTARIA AP Nº 5.036 de 12 de Novembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2022/318132 E SISPREV Nº 2024.04.4403P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, ANTONIO RAMOS DOS SANTOS, mat. nº 51050501, na função de PROFESSOR ASSISTENTE PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.332,13 (Sete mil, trezentos e trinta e dois reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.749,55
Total de Proventos	7.332,13

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149301**

**PORTARIA AP Nº 4.957 de 07 de Novembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2014/5055 e SISPREV Nº 2024.04.4347P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994; ELISABETH AMADOR ALVES GABY, mat. nº 104825/1, na função de médico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.109,53 (oito mil, cento e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Educação em Saúde, DAS-011.3 - 80%	1.896,41
Gratificação de Escolaridade - 80%	1.642,83
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	2.516,75
Total de Proventos	8.109,53

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149307**

**PORTARIA AP Nº 5.001 de 11 de Novembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2020/677911 E SISPREV Nº 2024.04.4382P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI nº 7198/PA; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ABIGAIL NUNES DA SILVA, mat. nº 631148201, na função de PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.786,02 (sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Aulas Suplementares- 48h	1.099,82
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	267,67
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.520,42
Subtotal	8.470,49
Redutor LC nº 125/2019	684,47
Total de Proventos	7.786,02

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 22/02/2020, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III - Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/01/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149536**

**PORTARIA AP Nº 5.037 DE 13 de Novembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2023/466630 E SISPREV Nº 2024.04.1651P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 42, inciso V, da Lei nº 6.839/2006; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, LUCINILDA GOMES DA SILVA, mat. nº 3158241/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará - UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 5.493,82 (cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.641,26
Gratificação Universitária - 30%	792,38
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.060,18
Total de Proventos	5.493,82

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 02/09/2023, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III - Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/01/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149538**

**PORTARIA AP Nº 4.872 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE Nº 2018/154567 E SISPREV Nº 2024.04.4283P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; artigo 131, inciso X, da Lei nº 8.510/1994 c/c artigo 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, EDVALDO RUBEMIL DOS SANTOS, mat. nº 449903/1, na função de Professor Colaborador Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.557,59 (treze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.605,48
Gratificação de Magistério - VPNI 293,81	
Gratificação de Escolaridade - 80%	3.684,38
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.973,92
Total de Proventos	13.557,59

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149540**

**PORTARIA AP Nº 4.848 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2023/105744 E SISPREV Nº 2024.04.4261P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI nº 7198/PA; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, §8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, CLEO RAIMUNDO COUTO DA CUNHA, mat. nº 5154677/1, na função de Administrador, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.215,32 (cinco mil, duzentos e quinze reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.724,64
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	206,96
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.545,28
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.738,44
Total de Proventos	5.215,32

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149543**

**PORTARIA AP Nº 4.899 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2013/357104 E SISPREV Nº 2024.03.4290P. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ELENICE PEREIRA SOUZA, mat. nº 113972/1, na função de Agente de Artes Práticas, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.112,00 (dois mil cento e doze reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	792,00
Subtotal	2.112,00
Proventos proporcionais a (10.950 dias de 10.950 dias) que corresponde a 100%	2.112,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149546**

**PORTARIA AP Nº 4.805 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/138704 E SISPREV Nº 2024.04.4224P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ALOIZIO DE MATOS BENTES, mat. nº 228206/1, na função de Professor Colaborador Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.101,67 (quatorze mil, cento e um reais e sessenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.605,48
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar I, padrão GED-2 - 100%	355,57
Gratificação de Magistério VPNI	268,98
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.684,38
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	5.187,26
Total de Proventos	14.101,67

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Franklin José Neves Contente  
Presidente do IGEPPS/PA, em exercício

**Protocolo: 1149552**

**PORTARIA AP Nº 4.859 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/382989 E SISPREV Nº 2024.04.4269P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da

Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, LUCIDEA BAIÁ RODRIGUES, mat. nº 6021590/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.299,53 (onze mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.745,38
Gratificação de Magistério - VPNI	266,52
Gratificação Progressiva - 50%	2.372,69
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	3.914,94
Total de Proventos	11.299,53

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149557**

**PORTARIA AP Nº 5002 DE 11 de Novembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2024/351425 E SISPREV Nº 2024.04.4385P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA IZABEL DA CONCEICAO BOTELHO, mat. nº 326066601, na função de AUXILIAR OPERACIONAL, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Ophir Loyola - HOL, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.365,44 (Dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	158,40
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	887,04
Total de Proventos	2.365,44

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149572**

**PORTARIA AP Nº 4.808 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2023/1107212 E SISPREV Nº 2024.04.4221P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 0008829-05.1999.814.0301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDO PINHEIRO LIRA, matrícula nº 3271706/1, na função de Auxiliar de Manutenção, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Transporte do Pará – SETRAN, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.365,44 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	158,40
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	887,04
Total de Proventos	2.365,44

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a contar de 19/09/2024, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º do art. 21 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/01/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149581**

**PORTARIA AP Nº 4.983 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2013/137744 E SISPREV Nº 2024.04.4366P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA GRACINDA PINHEIRO BRITO, mat. nº 123358/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.252,22 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Secretária do Centro de Saúde de Currallinho - FG-3 - 60%	87,64
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	844,58
Total de Proventos	2.252,22

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149583**

**PORTARIA AP Nº 4.955 DE 07 de Novembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2021/689597 E SISPREV Nº 2024.04.4342P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, WANIA DO SOCORRO RIBEIRO LOURENCO, mat. nº 562845801, no cargo de Professor Classe Especial, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.311,30 (Sete mil, trezentos e onze reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.698,28
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	263,88
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.349,14
Total de Proventos	7.311,30

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149586**

**PORTARIA AP Nº 4.845 DE 29 de Outubro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2014/292162 E SISPREV Nº 2024.04.4260P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 19, §2º da Lei nº 6.839/2006; art. 19, inciso I da Lei nº 6.839/2006; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DAS GRACAS FRANCO DAGUER, mat. nº 3186016/1, no cargo de Professor Assistente, Referência IV, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará - UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.896,59 (dez mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 40h	3.891,64
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.113,31
Gratificação Incentivo de Pós-Graduação - 20%	778,33
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	3.113,31
Total de Proventos	10.896,59

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 06/03/2023, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III - Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/01/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149593**

**PORTARIA AP Nº 4.902 DE 31 de Outubro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2021/519534 E SISPREV Nº 2024.04.4297P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ELZA MARIA COSTA DOS SANTOS, mat. nº 505546601, no cargo de Professor Assistente PA-B, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 14.664,26 (Quatorze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Gratificação Progressiva - 50%	2.291,29
Gratificação de Magistério em Educação Especial - 50%	2.291,29
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	5.499,10
Total de Proventos	14.664,26

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149595**

**PORTARIA AP Nº 4.811 DE 29 de Outubro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo PAE nº 2018/317018 E SISPREV Nº 2024.03.4232P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; Portaria nº 296/2013-GS/SEDUC (publicada no DOE de 14.03.2013) c/c Ofício nº 541/2012 - SAGE/SEDUC; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, SEMIRAMIS MARIA FEIO LIBONATI, mat. nº 5713056/1, no cargo de Professor Classe II, Nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 13.085,30 (Treze mil, oitenta e cinco reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.840,66
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	217,47
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.872,53
Gratificação de Titularidade	432,03
Vantagem Pessoal - Convênio Vestibular	355,85
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	3.658,09
Subtotal	13.376,63
Proventos proporcionais a 10.705 dias de 10.950 que corresponde a 97,7625%	12.729,45
Total dos proventos proporcionais e gratificação não proporcionalizadas	13.085,30

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149602**

**PORTARIA AP Nº 4819 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR idade e TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2021/1233757 E SISPREV Nº 2024.04.4241P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 4º, caput, da Emenda Constitucional nº 77/2019 c/c art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022 e Memorando Circular nº 46/2022-DIPRE/IGEPREV; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, RONALDO DA SILVA FAVACHO, mat. nº 5656729/1, no cargo de Motorista Policial, Classe “C”, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.477,23 (dez mil e quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.054,36
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.054,36
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.438,05
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.438,05
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	3.492,41
Total de Proventos	10.477,23

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.  
Franklin José Neves Contente  
Presidente do IGEPPS/PA, em exercício

**Protocolo: 1149612**

**PORTARIA PS Nº 4.922 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a REATIVAÇÃO do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2024/891319.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Reativar o benefício de pensão por morte implantado pela Portaria nº 0312, de 01/02/2018, em favor da beneficiária FABIOLA FONSECA LEAL, a qual recebeu o benefício até 21/02/2024 na condição de filha menor, e que terá a continuidade do pagamento na condição de filha maior inválida, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos processos nº 2024/891319, a beneficiária perceberá o percentual de 100% (cem por cento) no valor de R\$ 4.475,31 (Quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), com fundamento nos artigos 6º, inciso III, §5º, 7º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39, de 09 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 049/2005, 51/2006, 70/2010, provenientes do óbito do ex-segurado FERNANDO DE SOUZA LEAL, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, onde ocupou o posto de cabo, mat. nº 5111684/1, falecido em 14/10/2016.

II – A reativação do beneficiário se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data da cessação do benefício (22/02/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1149616**

**PORTARIA PS Nº 4.688 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2024/1169999.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I; 14, inciso X e §1º; 25, inciso II; 25-A, caput e §1º; 29, caput; 31, §1º, inciso II e §2º; 36; e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPREV e Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), em favor de JURACY RODRIGUES DE ALENCAR, na condição de cônjuge do ex-segurado Osvaldo Pinheiro de Alencar, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, onde ocupou o cargo de Vigia, sob a matrícula nº 23337016, falecido em 16/06/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Consti-

tucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor do benefício se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de Aposentadoria no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, tendo optado pelo benefício de Aposentadoria do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, de forma que o benefício deverá ser recalculado se eventualmente ultrapassar o patamar mínimo.

V – Ao valor do benefício será aplicada a diferença complementar, nos termos das Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, e em observância ao Parecer 062/2020 – PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1149746**

**PORTARIA RET. PS Nº 4.937 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a REVISÃO DO VALOR DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2024/795838

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando o pedido de revisão de pensão formulado pela pensionista IRACEMA DA SILVA FERNANDES em razão da necessidade de majoração do tempo de contribuição em função de averbação de tempo de contribuição vertido ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), bem como, atualizar os valores da pensão por morte concedida nos autos do processo nº 2021/1296829 por meio da Portaria nº 4188 de 23/08/2022, resolve:

I – Atualizar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedido por meio da Portaria nº 4188 de 23/08/2022 com fundamento nos artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, em favor de IRACEMA DA SILVA FERNANDES, na condição de cônjuge do ex-segurado UARACY DIAS FERNANDES, pertencente ao quadro de servidores ativos da Secretaria de Educação do Estado do Pará – SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe I, matrícula nº 57188672/1, falecido em 06/04/2020, em decorrência da majoração do tempo de contribuição em função de averbação de tempo de contribuição vertido ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), que passará ao valor atualizado de R\$3.590,85 (Três mil e quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

II – A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data 12/11/2021, equivalente à data do requerimento administrativo da concessão inicial da pensão por morte, efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos deverão ser atualizados de acordo com o previsto no parágrafo §8º, art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS

**Protocolo: 1149755**

**PORTARIA AP Nº 5.033 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2015/171514 E SISPREV Nº 2024.04.4401P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo judicial celebrado entre o Estado do Pará e o SISPEMB/PA nos autos da Ação Ordinária de Cobrança, processo nº 0008829-05.1999.8.14.0301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, ANA DO SOCORRO ALVES ANDRADE, mat. nº 3213986/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.143,68 (Dois mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	158,40
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	665,28
Total de Proventos	2.143,68

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149758**

**PORTARIA AP Nº 5.048 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2012/474405 E SISPREV Nº 2024.04.4270P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; Vencimento Decisão Judicial SISPEMB, referente ao acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará SISPEMB/PA, nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PINTO, mat. nº 3260402/1, na função de Médico, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Ophir Loyola - HOL, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.193,50 (seis mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Gratificação de Escolaridade - 80%	1.839,97
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	246,42
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe de Divisão CTI - FG 03 - 90%	131,45
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	1.922,12
Total de Proventos	6.193,50

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149770**

**PORTARIA RET PS Nº 4.933 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a REVISÃO do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/929932.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando a necessidade de revisão da pensão por morte concedida no processo nº 2018/397986, em razão da inclusão da Parcela Aulas Suplementares e majoração da parcela Adicional por Tempo de Serviço para 60% na composição do benefício concedido originalmente por meio da PORTARIA PS Nº 0143, de 07/01/2019, deferido nos autos do processo em epígrafe, resolve:

I - Atualizar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedido pela PORTARIA PS Nº 0143, de 07/01/2019, em favor de ALBANITA MACEDO CASTRO DOLZANIS, na condição de cônjuge do ex-segurado Wilton Walter Morais Dolzanis, pertencente ao quadro de servidores ativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor colaborador Nível Superior, matrícula nº 270628/1, falecido em 30/09/2017, em decorrência da inclusão das parcelas Aulas Suplementares e majoração da parcela Adicional por Tempo de Serviço para 60% na composição do benefício de pensão por morte, que passará ao valor atualizado de R\$ 8.634,96 (oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

II - A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do início do benefício (03/09/2018), efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002.

IV - Ficam mantidos os demais termos da concessão constantes na PORTARIA PS Nº 0143, de 07/01/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1149781**

**PORTARIA PS Nº 4.934 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1003580.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 6.735,19 (seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos), em favor de PEDRO DE SOUSA CARVALHO, na condição de cônjuge da ex-segurada ALFREDINA BARBOSA CARVALHO, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação -

SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe Especial, sob a matrícula nº 201766/1, falecida em 04/08/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroativos à data do óbito (04/08/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos deverão ser atualizados de acordo com o previsto no parágrafo §8º, art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1149789**

**PORTARIA AP Nº 4931 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2024/792166 E SISPREV Nº 2024.04.4318P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 ELIUEDES CORREA DA SILVA, mat. nº 500925101, na função de SERVENTE, pertencente ao quadro de pessoal da SEASTER, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.365,44 (Dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	158,40
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	887,04
Total de Proventos	2.365,44

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149798**

**PORTARIA AP Nº 5.059 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2017/537498 E SISPREV Nº 2024.04.4425P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARTINHO PEREIRA DA SILVA, mat. nº 762156/1, na função de Vigia Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.927,13 (Dois mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	975,71
Total de Proventos	2.927,13

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 11/11/2024, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III - Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/01/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149806**

**PORTARIA PS Nº 5.159 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2024/412487; 2024/412668; 2024/413150; 2024/414223 E 2024/414306.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2024/412487; 2024/412668; 2024/413150; 2024/414223 E 2024/414306, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 – 20% em favor de ELIVANIA DE SOUSA CRUZ, na condição de companheira, no valor atualizado de R\$1.038,60 (um mil e trinta e oito reais e sessenta centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X, alínea "e", 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 31, §1º, inciso I e §2º, 36 e 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019;

I.2 – 20% em favor de RYAN CRUZ SILVA, na condição de filho menor, no valor atualizado de R\$1.038,60 (um mil e trinta e oito reais e sessenta centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019;

I.3 – 20% em favor de ARTHUR CRUZ SILVA, na condição de filho menor, no valor atualizado de R\$1.038,60 (um mil e trinta e oito reais e sessenta centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I e §3º, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019;

I.4 – 20% em favor de ANTONIO ENZO CRUZ SILVA, na condição de filho menor, no valor atualizado de R\$1.038,60 (um mil e trinta e oito reais e sessenta centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I e §3º, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019;

I.5 – 20% em favor de BERNARDO CRUZ SILVA, na condição de filho menor, no valor atualizado de R\$1.038,60 (um mil e trinta e oito reais e sessenta centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I e §3º, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019.

Perfazendo o total de R\$5.193,01 (cinco mil cento e noventa e três reais e um centavo), provenientes do óbito do ex-segurado Roberto de Sousa Silva, pertencente ao quadro de ativos da Polícia Civil do Estado do Pará – PC/PA, onde ocupou o cargo de Investigador de Polícia, mat. nº 57233595/1, falecido em 30/12/2023.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito da ex-segurada para os interessados ARTHUR CRUZ SILVA, BERNARDO CRUZ SILVA E ANTONIO ENZO CRUZ SILVA; e, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (09/04/2024) para os interessados ELIVANIA DE SOUSA CRUZ E RYAN CRUZ SILVA, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor da cota parte da beneficiária ELIVANIA DE SOUSA CRUZ se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de Pensão por Morte no âmbito do Regime Geral de Previdência Social, tendo optado pelo benefício de Pensão por Morte do Regime Geral de Previdência Social, de forma que a sua cota parte deverá ser recalculada se eventualmente ultrapassar o patamar mínimo.

V – A perda da qualidade de um dos dependentes não implicará na reversão da respectiva cota individual, mantendo-se o valor da cota familiar acrescido da(s) cota(s) individuais do(s) pensionista(s) remanescente(s) para fins de recálculo, conforme disposto no art. 30, § 2º, da LC nº 039/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1150432**

#### PORTARIA AP Nº 4.857 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2024/819848 E SISPREV Nº 2024.04.4267P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, LUIS ROBERTO GUERRA MESSIAS, mat. nº 5520290/1, no cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.037,40 (seis mil e trinta e sete reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.642,83
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.341,03
Total de Proventos	6.037,40

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150457**

#### PORTARIA PS Nº 4.928 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSOS Nº 2024/1066643

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem nos artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$3.464,58 (Três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) em favor de MARIA FRANCISCA SOLANO DE CASTRO na condição de cônjuge do ex-segurado ARISTEU CARDOSO DE CASTRO, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria da Fazenda do Estado do Pará – SEFA, onde exerceu o cargo de Operador de Rádio, mat. nº 5006937/1, falecido em 03/08/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1150473**

#### PORTARIA AP Nº 5.058 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2020/1075733 E SISPREV Nº 2024.04.4427P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MANOEL BIBIANO DE ALMEIDA LAGOIA, mat. nº 22073601, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.332,13 (Sete mil, trezentos e trinta e dois reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.582,58
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.749,55
Total de Proventos	7.332,13

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150479**

#### PORTARIA AP Nº 4.972 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2020/677669 E SISPREV Nº 2024.04.4357P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, CLAUDETE CALDAS MACHADO, mat. nº 311316/1, na função de Professor Classe I, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 13.220,92 (Treze mil, duzentos e vinte reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.792,96
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	279,93
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.834,37
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.313,66
Total de Proventos	13.220,92

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 02/07/2023, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III - Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/01/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150487**

#### PORTARIA PS Nº 4.896 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/851544.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, §5º e §10, inciso I, 7º, 25, inciso II, 25-A, caput, §2º, I e II, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 4.560,85 (quatro mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), em favor de KÁTIA DO SOCORRO LIMA QUADROS, na condição de filha maior inválida do ex-segurado EMILIO DE QUADROS PEINADO, pertencente ao quadro de inativos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJE/PA, onde ocupou o cargo de Atendente Judiciário, sob a matrícula nº 1248-3, falecido em 14/03/2022.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (08/07/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS

**Protocolo: 1150492**

#### PORTARIA AP Nº 4.993 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2023/213168 e SISPREV Nº 2024.04.4377P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, EDNA MARIA DOS SANTOS CRUZ, mat. nº 347183/1, no cargo de Professor Classe II, nível K, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 13.731,36 (treze mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.913,62
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.930,90
Gratificação de Titularidade	432,03
Gratificação de Magistério - VPNI	280,36
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	4.174,45
Total de Proventos	13.731,36

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150494**

#### PORTARIA RET Nº 4853 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2021/1108807 e SISPREV Nº 2024.02.2046R1.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §5º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 0008829-05.1999.814.0301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, VIDAL NAZARENO PINHEIRO BEMERGUY, matrícula nº 5073855/1, no cargo de Assistente de Gestão Governamental e Educacional, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.121,92 (quatro mil, cento e vinte e um reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.453,53
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	294,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.373,97
Total de Proventos	4.121,92

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a contar de 01/10/2021, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º do art. 21 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III - Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/08/2024, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150497**

#### PORTARIA PS Nº 5.004 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1192126

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/1988, Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal e Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPPS, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), em favor de MARIA JOSE SOUSA DO NASCIMENTO, na condição de companheira do ex-segurado WILSON PEREIRA DE AZEVEDO, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Saúde Pública - SESPA, onde ocupou o cargo de Agente de Eletricidade, sob a matrícula nº 723592/1, falecido em 30/09/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (30/09/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1150501**

#### PORTARIA AP Nº 4.952 de 06 de Novembro de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2020/487225 e SISPREV Nº 2024.03.4330P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, SUZANA NEGRAO DE FREITAS, mat. nº 56632201, na função de PROFESSOR CLASSE I, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.854,40 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.792,96
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	318,69
Aulas Suplementares- 96h	2.300,62
Gratificação de Escolaridade - 80%	3.834,37
Adicional por Tempo de Serviço - 65%	5.607,76
Subtotal	16.854,40
Proventos proporcionais a (10.950 dias de 10.950 dias) que corresponde a 100%	16.854,40

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150506****PORTARIA AP Nº 5.045 de 13 de Novembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2023/1062168 E SISPREV Nº 2024.04.4411P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §§ 1º, 2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; Portaria nº 296/2013-GS/SEDUC (publicada no DOE de 14.03.2013) c/c Ofício nº 541/2012 - SAGE/SEDUC; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986 c/c. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, AFONSO GOMES DE SOUSA, mat. nº 632029502, no cargo de PROFESSOR CLASSE II, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 15.378,89 (quinze mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.840,66
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	302,29
Gratificação de Escolaridade - 80%	3.872,53
Gratificação de Titularidade	432,03
Vantagem Pessoal - Convênio Vestibular	444,25
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	5.487,13
Total de Proventos	15.378,89

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150509****PORTARIA AP Nº 4.837 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2014/69713 e SISPREV Nº 2024.04.4250P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 0008829-05.1999.814.0301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 1º, inciso III, e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989;; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, SARA MARIA DE CARVALHO ALVES, matrícula nº 93041/1, na função de ENFERMEIRO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.934,87 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Gratificação de Escolaridade - 80%	1.839,97
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	246,42
Gratificação de Risco de Vida - 50%	1.149,98
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.644,96
Total de Proventos	7.934,87

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150516****PORTARIA AP Nº 4.986 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2022/1210492 E SISPREV Nº 2024.04.4372P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDO DIOGO DOS SANTOS, mat. nº 3222993/1, na função de Auxiliar Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.112,00 (dois mil e cento e doze reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	792,00
Total de Proventos	2.112,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150517****PORTARIA AP Nº 4.936 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2020/1076979 e SISPREV Nº 2024.04.4326P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ELZA PAIXÃO BARBOSA, mat. nº 501360/1, na função de Professor Classe Especial, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.528,89 (sete mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.769,12
Gratificação Magistério - VPNI	375,21
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.384,56
Total de Proventos	7.528,89

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150520****PORTARIA AP Nº 5.113 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2023/787840 E SISPREV Nº 2024.04.4461P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; Acórdão nº 30.761/97, proferido nos autos do Processo de Mandado de Segurança nº 0002760-85.1996.8.14.0000, que tramitou no Tribunal do Estado do Pará; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, SERGIO GUEDES PEREIRA, mat. nº 21237/2, na função de Engenheiro Agrônomo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$22.190,40 (vinte e dois mil, cento e noventa reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base Decisão Judicial	6.879,46
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	825,54
Gratificação pela Escolaridade - 80%	6.164,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	8.321,40
Total de Proventos	22.190,40

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150523**

**PORTARIA AP Nº 5.079 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2021/550279 e SISPREV Nº 2024.04.4432P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, RAQUEL COSTA DE SOUZA, mat. nº 203009/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.736,99 (Onze mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.769,12
Aulas Suplementares - 48h	1.144,59
Gratificação Progressiva - 50%	2.384,56
Gratificação de Magistério - VPNI	278,57
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice-Diretor GED-2 - 60%	213,34
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	2.946,81
Total de Proventos	11.736,99

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150525**

**PORTARIA AP Nº 5.129 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2022/464973 e SISPREV Nº 2024.03.4474P. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DE JESUS DOS SANTOS SILVA, mat. nº 209112/1, na função de Servente Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.122,27 (três mil, cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.170,85
Subtotal	3.122,27
Proventos proporcionais a (10.950 dias de 10.950 dias) que corresponde a 100%	3.122,27

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150532**

**PORTARIA PS Nº 5.123 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre RECONHECIMENTO DO DIREITO À PENSÃO por morte EM FUNÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL, PROLATADA nos autos DA Ação ORDINÁRIA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE nº 0852780-23.2019.8.14.0301, REFERENTE AO PROCESSO Nº 2019/285528.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;

Considerando o trânsito em julgado da decisão prolatada nos autos da Ação Ordinária nº 0813000-76.2019.8.14.0301, ocorrido em 12/09/2024, que confirmou a determinação ao IGEPPS ao pagamento do benefício de pensão por morte em favor de ARLINDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, proferida em Sentença condenatória e implantada na folha de pagamento de 11/2024 com efeitos retroativos à data da intimação do Instituto, 04/10/2024, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte em favor de ARLINDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, na condição de companheiro, com fundamento em decisão judicial nos autos da Ação Ordinária para Concessão de Benefício de Pensão por Morte nº 0813000-76.2019.8.14.0301 e na forma dos artigos 6º, inciso I; 25; 25-A inciso I; 29; 29-A; 36; e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, no percentual de 100%, no valor atualizado de R\$7.906,33 (sete mil novecentos e seis reais e trinta e três centavos), provenientes do óbito da ex-segurada IRENE DAS GRAÇAS GOMES BATISTA, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educa-

ção, onde ocupava cargo de Professora, sob a matrícula nº 199192/018, falecida em 27/05/2019.

II - A implantação do benefício se efetivou a partir de 04/10/2024, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos deverão ser atualizados de acordo com o previsto no parágrafo 8º, art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005.

IV - Os valores anteriores a 04/10/2024 ficarão sobrestados para pagamento via RPV/Precatório, nos termos do art. 100 da Constituição Federal/1988 e do Parecer nº 48/2020/PROJUR-IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS

**Protocolo: 1150579**

**PORTARIA AP Nº 4.987 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2018/169461 E SISPREV Nº 2024.04.4374P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI nº 7198/PA; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA REGINA OLIVEIRA MARTINS, mat. nº 6313035/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.786,02 (sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Aulas Suplementares - 84h	1.924,68
Gratificação de Magistério - VPNI	292,38
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.291,29
Subtotal	9.090,93
Redutor LC nº 125/2019	1.304,91
Total de Proventos	7.786,02

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150585**

**PORTARIA AP Nº 5.124 de 21 de Novembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2014/568270 E SISPREV Nº 2024.04.4469P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ROSELENE CORREA DA SILVA, mat. nº 60752501, na função de PROFESSOR CLASSE ESPECIAL, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.032,46 (Nove mil, trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.769,12
Aulas Suplementares - 54h	1.287,66
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	352,66
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.623,02
Total de Proventos	9.032,46

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150619**

**PORTARIA AP Nº 5.094 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2023/1086497 E SISPREV Nº 2024.04.4447P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; acordo judicial celebrado entre o Estado do Pará e o SISPEMB/PA nos autos da Ação Ordinária de Cobrança, processo nº 0008829-05.1999.814.0301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, CRISTINA MARIA ROCHA DAMASCENO, mat. nº 5167531/1, na função de Engenheiro Químico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.215,32 (Cinco mil, duzentos e quinze reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.724,64
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	206,96
Gratificação de Escolaridade - 80%	1.545,28
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.738,44
Total de Proventos	5.215,32

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150644**

#### PORTARIA PS Nº 4.994 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/941960

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 6.996,36 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), em favor de FRANCISCA MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA, na condição de cônjuge do ex-segurado AGENOR OLIVEIRA DE SOUSA, pertencente ao quadro de servidores inativos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, onde ocupou o cargo de Oficial de Justiça do Interior – B, sob a matrícula nº 16551, falecido em 07/07/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (07/07/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1150651**

#### PORTARIA AP Nº 5.040 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/239415 e SISPREV Nº 2024.04.4406P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, NILDA DA COSTA NERI MARTINS, mat. nº 5311659/2, no cargo de Professor Classe Especial, Nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.493,60 (onze mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.698,28
Gratificação Magistério - VPNI	274,43
Gratificação Progressiva - 50%	2.349,14
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	3.739,72
Total de Proventos	11.493,60

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150700**

#### PORTARIA AP Nº 5.130 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2013/95919 E SISPREV Nº 2024.04.4475P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Modulação de efeitos em sede de Embargos de Declaração da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198; art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5.810/1994, LOURDES AUXILIADORA DA SILVA CARDOSO, mat. nº 631799501, na função de merendeira, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.634,42 (Dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 35%	683,00
Total de Proventos	2.634,42

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150726**

#### PORTARIA AP Nº 4.917 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2021/390239 E SISPREV Nº 2024.04.4313P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 42, inciso V, da Lei nº 6.839/2006; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA YVONE NUNES CHAVES, mat. nº 6120393/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará – UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 5.546,46 (cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.641,26
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Assessor - DAS-1 - 20%	264,00
Gratificação Universitária - 30%	792,38
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.848,82
Total de Proventos	5.546,46

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 12/01/2019, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/01/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150750**

#### PORTARIA AP Nº 4948 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2021/258590 E SISPREV Nº 2024.04.4337p

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ROSA DALVA CARNEIRO DOS SANTOS, mat. nº 419559/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação -

SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.122,27 (três mil cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.170,85
Total de Proventos	3.122,27

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150778**

**PORTARIA AP Nº 5.046 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2023/615049 E SISPREV Nº 2024.04.4410P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; Acórdão nº 35.495, proferido nos autos do Processo nº 0013097-39.1996, que tramitou no Tribunal do Estado do Pará; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JOSE MIGUEL ARTUR DE SOUZA, mat. nº 19704/1, na função de Médico Veterinário, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuária e da Pesca - SEDAP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.977,38 (onze mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base Decisão Judicial	3.713,22
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	445,59
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.327,05
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.491,52
Total de Proventos	11.977,38

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 08/04/2024, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III - Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/01/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150784**

**PORTARIA AP Nº 4.827 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2020/553270 E SISPREV Nº 2024.03.4394P O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; no art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA ELEUSIMAR DE OLIVEIRA LIMA, mat. nº 415634/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.771,88 (oito mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.769,12
Aulas Suplementares - 04h	95,38
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	21,86
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar- GED-3	640,03
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.245,49
Proventos proporcionais a (10.950 dias de 10.950 dias) que corresponde a 100%	8.771,88

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 03/08/2017, data em que a servidora completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III - Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/01/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, consi-

derando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150803**

**PORTARIA AP Nº 5.120 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2021/1217499 E SISPREV Nº 2024.04.4467P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, JOSE AGNALDO DE LIMA SILVA, mat. nº 286150/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.165,60 (oito mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Gratificação de Magistério - VPNI	375,21
Adicional por Tempo de Serviço - 70%	3.207,81
Total de Proventos	8.165,60

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150811**

**PORTARIA AP Nº 5.039 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2020/698906 E SISPREV Nº 2024.04.4405P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 13, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, KARLA SIMONE DOURADO PACHIANO, mat. nº 5629810/2, no cargo de Professor Classe I, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.155,17 (treze mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.769,12
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.815,30
Gratificação de Magistério - VPNI	278,54
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.292,21
Total de Proventos	13.155,17

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150821**

**PORTARIA PS Nº 5.038 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/601182

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, incisos I e II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 2.745,22 (Dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) em favor de MANOEL MARIA DA SILVA CORRÊA, na condição de cônjuge da ex-segurada MARIA IOLANDA RODRIGUES CORRÊA, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Educação do Estado do Pará - SEDUC, onde exerceu o cargo Professora Classe I, mat. Nº 5048591/1, falecida em 25/03/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor do benefício se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com o benefício de Aposentadoria no âmbito do Regime Geral de Previdência Social e Pensão por morte na esfera municipal pelo Instituto de Previdência Municipal de Belém no regime próprio de previdência social, tendo optado o requerente pelo benefício de pensão por morte da esfera municipal de regime próprio de previdência social pelo Instituto de Previdência Municipal de Belém, de forma que a pensão passará ao valor de R\$ 2.211,93 (Dois mil e duzentos e onze reais e noventa e três centavos).

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1150833**

**PORTARIA AP Nº 5122 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/172135 E SISPREV Nº 2024.04.4454p.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, CLAUDIONOR AMARAL PEREIRA, mat. nº 662810/1, na função de Professor Colaborador Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 13.557,59 (treze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.605,48
Gratificação Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	293,81
Gratificação pela Escolaridade – 80%	3.684,38
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	4.973,92
Total de Proventos	13.557,59

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150899**

**PORTARIA AP Nº 5.003 de 12 de Novembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2022/437642 E SISPREV Nº 2024.04.4389P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ATHAIDE FEIO NEVES, mat. nº 59868201, na função de PROFESSOR CLASSE I, nível L, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 14.689,33 (Quatorze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.865,22
Gratificação pela escolaridade – 80%	3.892,18
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar (GD-2) – 60%	423,43
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	5.508,50
Total de Proventos	14.689,33

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 04/02/2023, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/01/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150910**

**PORTARIA AP Nº 5.085 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/226188 E SISPREV Nº 2024.04.4438P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, PEDRO PAULO DE ARAUJO CORREA, mat. nº 304573/5, no cargo de Professor Classe II, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.974,24 (dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.840,66
Aulas Suplementares – 84hs	2.033,08
Gratificação de Magistério – VPNI	308,81
Gratificação pela Escolaridade – 80%	3.872,53
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	5.487,13
Total de Proventos	16.974,24

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150914**

**PORTARIA AP Nº 5.126 DE 21 de Novembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/454033 E SISPREV Nº 2024.04.0661P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DE LOURDES ANDRADE MONTEIRO GONCALVES, mat. nº 467430/1, na função de Professor Colaborador Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.118,54 (Dez mil, cento e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 150h	3.454,11
Gratificação Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	170,70
Gratificação pela Escolaridade – 80%	2.763,29
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	3.730,44
Total de Proventos	10.118,54

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150923**

**PORTARIA AP Nº 4.953 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2023/1349651 e SISPREV Nº 2024.04.4335P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; acordo homologado, proferido nos autos do processo de Mandado de Segurança nº 0004396-97.2016.8.14.0000, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Pará; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 70, §2º da Lei Complementar nº 22/1994, combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015;

art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 3º, parágrafo único da Lei Complementar nº 94/2014 com a alteração introduzida pela Lei Complementar nº 181/2024; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, NILVON MONTEIRO DA COSTA, mat. nº 61239/2, no cargo de Delegado de Polícia, Classe C, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 37.197,44 (trinta e sete mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Decisão Judicial	4.529,87
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.623,90
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe do Setor de Identificação Criminal do Instituto de Polícia Científica - FG-3 - 100%	146,06
Gratificação de Risco de Vida - 100%	4.529,87
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	3.170,91
Gratificação de Tempo Integral - 70%	3.170,91
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	3.170,91
Gratificação pelo Exercício de Atividade de Direção de Polícia Judiciária - 20%	905,97
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	13.949,04
Total de Proventos	37.197,44

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150945**

**PORTARIA AP Nº 4.905 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2016/206432 E SISPREV Nº 2024.04.4296P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 3º, parágrafo único da Lei Complementar nº 094/2014, com alterações pela Lei Complementar nº 181/2024; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 70, inciso V, "c" da Lei Complementar nº 022/94; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, MARILENA MARQUES WANDERLEY, mat. nº 520388/1, no cargo de Delegada de Polícia, Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$36.207,78 (trinta e seis mil, duzentos e sete reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Decisão Judicial	4.756,36
Gratificação de Risco de Vida - 100%	4.756,36
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	3.329,45
Gratificação de Tempo Integral - 70%	3.329,45
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	3.329,45
Gratificação pelo Exercício de Atividade de Direção de Polícia Judiciária - 20%	951,27
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.805,09
Adicional de Curso de Especialização - 15%	713,45
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	11.236,90
Total de Proventos	36.207,78

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150960**

**PORTARIA AP Nº 5.090 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2021/625429 E SISPREV Nº 2024.04.4441P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DE NAZARE JARDIM LEAL, mat. nº 321451/1, na função de Escrevente Datilógrafo Referência III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.396,72 (Quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.453,53
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	294,42
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.648,77
Total de Proventos	4.396,72

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150963**

**PORTARIA AP Nº 5108 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2022/1469848 E SISPREV Nº 2024.04.4456P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, SILVIA HELENA DO NASCIMENTO ARAUJO QUARESMA, mat. nº 37948401, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.396,72 (Quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.453,53
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	294,42
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.648,77
Total de Proventos	4.396,72

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150968**

**PORTARIA PS Nº 5.016 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1136311.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPREV e Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), em favor de RAIMUNDA BRAGA BATISTA DOS SANTOS, na condição de cônjuge do ex-segurado Milton Rodrigues Dos Santos, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN, onde ocupou o cargo de Operador de máquinas, nível 11, sob a matrícula nº 2036754/1, falecido em 06/04/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (19/09/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - Ao valor do benefício se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de Aposentadoria no âmbito do Regime Geral de Previdência Social, tendo optado pelo benefício de Aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, de forma que o benefício deverá ser recalculado se eventualmente ultrapassar o patamar mínimo.

V - Ao valor do benefício será aplicada a diferença complementar, nos termos das Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, e em observância ao Parecer 062/2020 - PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1150986**

**PORTARIA AP Nº4949 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2021/676044 E SISPREV Nº 2024.04.4338P

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; no art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; no art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023 e art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, OLGA MARIA DA SILVA MATNI, mat. nº 5450829/2 no cargo de Professor Classe II, nível h, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 14.007,07 (quatorze mil, sete reais e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base- 200 h	4.840,66
Gratificação de Magistério-VPNI	289,24
Gratificação pela Escolaridade-80%	3.872,53
Gratificação pela Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço -50%	4.572,61
Total de Proventos	14.007,07

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1150997**

**PORTARIA AP Nº 5.181 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2016/202700 e SISPREV Nº 2024.04.4513P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso III, e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, CELESTE DE JESUS CARVALHO MONTEIRO, mat. nº 729108/1, na função de Agente de Artes Práticas, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.871,00 (dois mil oitocentos e setenta e um reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Gratificação de Risco de Vida - 50%	660,00
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	891,00
Total de Proventos	2.871,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1151043**

**PORTARIA AP Nº 5050 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2014/169822 E SISPREV Nº 2024.04.4415P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 33, inciso IV, da Lei nº 5.351/86 combinado com a Manifestação nº 153/2021-PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2022/425807); art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, LEOCADIA DE SENA COELHO, mat. nº 6013155/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.051,08 (Doze mil, cinquenta e um reais e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.698,28
Aulas Suplementares - 48h	1.127,59
Gratificação de Magistério em Educação Especial - 50%	2.349,14
Gratificação de Titularidade - 05%	234,91
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	3.641,16
Total de Proventos	12.051,08

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1151050**

**PORTARIA AP Nº 5.133 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2012/98811 e SISPREV Nº 2024.04.4470P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ALDALINA FIGUEIREDO FERREIRA, mat. nº 353450/1, na função de Professor Classe II, Nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 14.222,18 (quatorze mil duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.889,18
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.911,34
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar (GED-2) - 70%	248,90
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.740,73
Total de Proventos	14.222,18

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1151052**

**PORTARIA AP Nº 5034 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2019/39325 E SISPREV Nº 2024.04.4399p.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003, MILZ LENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS, mat. nº 675849/1, na função de Escrevente Datilógrafo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.786,98 (três mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.453,53
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.262,33
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada - Secretário (GED-1) - 40%	71,12
Total de Proventos	3.786,98

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1151055**

**PORTARIA AP Nº 5.110 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2023/99504 e SISPREV Nº 2024.04.4458P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, VANJA GOMES CAMORIM, mat. nº 489360/1, na função de Professor Classe I, Nível K, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 13.070,76 (treze mil, setenta reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.841,02
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.872,82
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.356,92
Total de Proventos	13.070,76

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1151327**

**PORTARIA AP Nº 5.149 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2014/161069 E SISPREV Nº 2024.04.4499P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA VALDA LOPES DE SOUZA, mat. nº 418447/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.731,88 (oito mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Gratificação de Magistério - VPNI	299,93
Aulas Suplementares - 48h	1.099,82
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.749,55
Total de Proventos	8.731,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1151338**

**PORTARIA AP Nº 5.116 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2022/713220 E SISPREV Nº 2024.04.4462P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 19, §2º da Lei nº 6.839/2006; art. 19, inciso III da Lei nº 6.839/2006; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ANGELA MARIA RODRIGUES FERREIRA, mat. nº 110817/2, no cargo de Professor Adjunto, Nível III, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará - UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 34.660,60 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	8.023,29
Gratificação pela Escolaridade - 80%	6.418,63
Gratificação Incentivo de Pós-Graduação - 108%	8.665,15
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	11.553,53
Total de Proventos	34.660,60

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1151339**

**PORTARIA AP Nº 5.140 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2018/232911 E SISPREV Nº 2024.04.4486P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso X,

da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, VALENTINO DOLZANE DO COUTO, mat. nº 2615/3, no cargo de Professor Classe II, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 14.805,24 (quatorze mil, oitocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.840,66
Gratificação Magistério - VPNI	172,89
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.872,53
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	5.487,13
Total de Proventos	14.805,24

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1151344**

**PORTARIA AP Nº 5.182 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2024/480587 E SISPREV Nº 2024.04.4514P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, LUIZ MAIA DA SILVA, mat. nº 102571/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.365,44 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	158,40
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	887,04
Total de Proventos	2.365,44

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 02/05/2024, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III - Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/01/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1151350**

**PORTARIA AP Nº 5.216 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2021/408369 E SISPREV Nº 2024.04.4558P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA TEREZA DA CONCEICAO FREITAS, mat. nº 381217/1, na função de servente, Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.927,13 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	975,71
Total de Proventos	2.927,13

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1151367**

**PORTARIA AP Nº 5.152 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2021/1219219 E SISPREV Nº 2024.04.4503P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela

Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, TELMA SUELI PENHA DE BRITO, mat. nº 758000/1, na função de Escrevente Datilógrafo Ref. III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.802,97 (três mil, oitocentos e dois reais e noventa e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.453,53
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	1.349,44
Total de Proventos	3.802,97

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1151371**

**PORTARIA AP Nº 5.187 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2015/68900 E SISPREV Nº 2024.04.4527P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA MARLENE LEONARDO DA PAZ SOUZA, mat. nº 644684/1, na função de Servente Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.927,13 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	975,71
Total de Proventos	2.927,13

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1151376**

**PORTARIA AP Nº 5.139 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2018/154767 E SISPREV Nº 2024.04.4485P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DO SOCORRO ALEXANDRE PEREIRA, mat. nº 5048753/1, no cargo de Professor Classe III, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.933,48 (quinze mil e novecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.913,26
Gratificação Magistério - VPNI	220,74
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.930,61
Gratificação de Titularidade	1.293,38
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	5.575,49
Total de Proventos	15.933,48

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1151388**

**PORTARIA AP Nº 5.171 de 27 de Novembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2018/192331 E SISPREV Nº 2024.04.4518P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei

Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ROSA MARIA RODRIGUES MARQUES, mat. nº 42419601, na função de PROFESSOR CLASSE ESPECIAL, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.898,44 (Sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.769,12
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	267,85
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.861,47
Total de Proventos	7.898,44

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1151528**

**PORTARIA PS Nº 4.908 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1001219

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput, e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso I, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 21.219,86 (vinte e um mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), em favor de IRENE MARQUES DO NASCIMENTO CALUMBAY, na condição de cônjuge do ex-segurado ADEMAR CALUMBAY FILHO, pertencente ao quadro de servidores inativos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJE/PA, onde ocupou o cargo de Pretor do Interior, sob a matrícula nº 15610, falecido em 22/07/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (22/07/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1151532**

**PORTARIA AP Nº 5206 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR idade e TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2024/883924 E SISPREV Nº 2024.04.4547P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 4º, caput, da Emenda Constitucional nº 77/2019 c/c art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022 e Memorando Circular nº 46/2022-DIPRE/IGEPREV; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994 c/c os artigos 29, inciso II, alínea "a", 45 e 47, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 22/1994 e Súmula nº 16 do TJP; art. 70, inciso V, alínea "a" e "b", § 1º da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso VII, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, ELIETE ALBUQUERQUE DOS SANTOS GUIMARAES, mat. nº 5876931/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.224,33 (dezesseis mil e duzentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.136,54
Adicional de Curso de Especialização - 30%	801,20
Adicional por Tempo de Serviço - 35%	4.206,31
Total de Proventos	16.224,33

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1151552**

**PORTARIA AP Nº 5197 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2019/394938 e SISPREV Nº 2024.04.4532P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso IV, da Lei nº 5.539/1989, incluído pela Lei nº 5.773/1993 e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, JOVENILA DA SILVA RIBEIRO, mat. nº 5174260/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Gratificação de Risco de Vida - 50%	660,00
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	990,00
Total de Proventos	2.970,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1151595**

**PORTARIA AP Nº 5.198 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2021/941724 e SISPREV Nº 2024.04.4543P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, DENISE JANETE FERNANDES DOS SANTOS, mat. nº 240532/1, na função de Servente, Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.024,70 (três mil, vinte e quatro reais e setenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	1.073,28
Total de Proventos	3.024,70

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1151841**

**PORTARIA AP Nº 5220 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2024/14662 E SISPREV Nº 2024.04.4563P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº

89/2013; art. 70, inciso V, "a" e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, PEDRO PAULO MODESTO DA SILVA, mat. nº 5333245/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$22.219,98 (vinte e dois mil e duzentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Complementação Pecuniária - 80%	2.136,54
Adicional de Curso de Especialização - 30%	801,20
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	8.332,49
Total de Proventos	22.219,98

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1151849**

**PORTARIA AP Nº 5.271 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2018/203846 E SISPREV Nº 2024.04.4576P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, AVANI JUSTINA FARO DE MORAIS, mat. nº 385344/1, na função de Professor Classe Especial, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.783,06 (onze mil, setecentos e oitenta e três reais e seis centavos) conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.792,96
Gratificação de Magistério - VPNI	279,96
Gratificação Progressiva - 50%	2.396,48
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.313,66
Total de Proventos	11.783,06

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1151853**

**PORTARIA AP Nº 5324 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2023/679449 E SISPREV Nº 2024.04.4641P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994 c/c os artigos 29, inciso II, alínea "a", 45 e 47, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 22/1994 e Súmula nº 16 do TJPA; art. 70, inciso V, alínea "a" e "b", § 1º da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, JANIO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, mat. nº 5410029/1, no cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$20.831,23 (vinte mil e oitocentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.136,54
Adicional de Curso de Especialização - 30%	801,20
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	6.943,74
Total de Proventos	20.831,23

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1151863**

#### PORTARIA AP Nº 5.155 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2014/268982 E SISPREV Nº 2024.04.4505P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, AIDA PEREIRA DE SOUZA, mat. nº 539252/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.431,05 (onze mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.769,12
Gratificação de Magistério - VPNI	342,85
Gratificação Progressiva - 50%	2.384,56
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	3.934,52
Total de Proventos	11.431,05

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1151866**

#### PORTARIA AP Nº 5.241 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2024/101690 E SISPREV Nº 2024.04.4577P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 1º, inciso III, e art. 2º, caput, da Lei nº 5.539/1989; Vencimento Decisão Judicial SISPEMB, referente ao acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará SISPEMB/PA, nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, §8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, GILVANILDE TENORIO MENDES DOS SANTOS, mat. nº 5054478/2, no cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretária de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.222,42 (nove mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Gratificação de Escolaridade - 80%	1.839,97
Gratificação de Risco de Vida - 50%	1.149,98
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	246,42
Adicional pelo Exercício do Cargo Comissionado de Chefe de Serviço de Graduação e Pós-Graduação- DAS 03 - 20%	474,10
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.458,41
Total de Proventos	9.222,42

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1151884**

#### PORTARIA PS Nº 5.131 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1270588.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõe os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPREV e Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), em favor de FRANCISCO GOUVEA DE OLIVEIRA, na condição de cônjuge da ex-segurada Tereza Amaral De Oliveira, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Civil do Estado do Pará - PC-PA, onde ocupou o cargo de Datilógrafa, sob a matrícula nº 61930/1, falecida em 26/09/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - Ao valor do benefício se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de Aposentadoria no âmbito do Regime Geral de Previdência Social, tendo optado pelo benefício de Aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social, de forma que o benefício deverá ser recalculado se eventualmente ultrapassar o patamar mínimo.

V - Ao valor do benefício será aplicada a diferença complementar, nos termos das Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, e em observância ao Parecer 062/2020 - PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1151892**

#### PORTARIA AP Nº 5.096 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2017/349377 E SISPREV Nº 2022.04.2469P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 19, §2º da Lei nº 6.839/2006; art. 19, inciso III da Lei nº 6.839/2006; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, EMMANUEL RIBEIRO CUNHA, mat. nº 319562/3, no cargo de Professor Adjunto, Referência IV, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará - UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$28.516,53 (vinte e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 40h	4.955,56
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Apoio Pedagógico - DAS-4 - 50%	3.550,82
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.964,45
Gratificação Incentivo de Pós-Graduação - 108%	5.352,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	10.693,70
Total de Proventos	28.516,53

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 19/06/2022, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III - Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/01/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1151900**

#### PORTARIA AP Nº 5.214 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/128999 E SISPREV Nº 2024.04.4556P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARILEA DAS GRACAS MIRANDA ALENCAR DE MORAES, mat. nº 314226/1, na função de Professor Classe II, Nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.134,37 (catorze mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.889,18
Gratificação de Magistério - VPNI	285,55
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.911,34
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.616,27
Total de Proventos	14.134,37

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1151919**

#### PORTARIA AP Nº 4.816 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/180880 E SISPREV Nº 2024.04.4236P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI nº 7198/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ANGELA MARIA RIBEIRO DA SILVA, mat. nº 6332390/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.166,25 (sete mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Gratificação de Magistério - VPNI	292,38
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.291,29
Total de Proventos	7.166,25

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1151920**

#### PORTARIA PS Nº 5.043 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1219042.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$7.326,34 (sete mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), em favor de RAIMUNDO SERGIO COHEM PINTO, na condição de companheiro da ex-segurada Maria Do Carmo Dos Anjos Santos, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Supervisor Escolar M-402/EE-2, sob a matrícula nº 198013/1, falecida em 03/09/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1151927**

#### PORTARIA RET AP Nº 5253 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INCAPACIDADE PERMANENTE - Processo nº 2022/1516954 e SIS-

PREV Nº 2024.17.2084R1.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a PORTARIA AP Nº 3266 de 16/07/2024, que aposentou ANA CARLA DE SANT'ANNA MAGALHAES TRINDADE, mat. nº 55589826/2, no cargo de Técnico B, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará - UEPA, de acordo com o art. 16, 17 e 36-A, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020; art. 36-B da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 36-C, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016, de modo a alterar o valor dos proventos mensais para R\$ 3.291,00 (três mil e duzentos e noventa e um reais), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 60% da média aritmética simples (5.485,00)	3.291,00
Total de Proventos	3.291,00

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 01/08/2024, data da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria.

III – A presente Portaria não gera efeitos financeiros.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1151965**

#### PORTARIA AP Nº 4940 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2021/591318 E SISPREV Nº 2024.04.4327p.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA LUZANIRA DE SENA MAGNO, mat. nº 644935/1, na função de Escrevente Datilógrafo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.680,30 (três mil seiscentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.453,53
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.226,77
Total de Proventos	3.680,30

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152027**

#### PORTARIA AP Nº 4.840 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/161892 e SISPREV Nº 2024.04.4253P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, MARIA JULIA RODRIGUES DE FREITAS, mat. nº 52556101, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.754,32 (onze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Aula Suplementar/Pró-Labore - 48h	1.099,82
Gratificação de Magistério em Educação Especial - 50%	2.291,29
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	3.780,63
Total de Proventos	11.754,32

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152056**

#### PORTARIA AP Nº 4.842 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/250573 e SISPREV Nº 2024.04.4277P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei

Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, ANTONIO PORFIRIO DA CRUZ CARMO, mat. nº 67109601, na função de Professor Classe Especial, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.696,07 (Três mil, seiscentos e noventa e seis reais e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 100h	2.384,56
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	1.311,51
Total de Proventos	3.696,07

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152077**

#### PORTARIA AP Nº 5.115 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2013/95856 E SISPREV nº 2024.04.4465P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI nº 7198/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, EULALIA SARMENTO SOARES, mat. nº 6008437/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.683,28 (seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Gratificação de Magistério - VPNI	267,67
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	1.833,03
Total de Proventos	6.683,28

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152083**

#### PORTARIA RET AP Nº 4.777 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a CORREÇÃO DA PORTARIA AP Nº 3.180 DE 10/07/2024 - processo nº 2013/214093 E SISPREV Nº 2024.03.2573P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a Portaria de Aposentadoria nº 3.180 de 10/07/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.922 de 12/07/2024, de modo a corrigir a fundamentação legal para que **ONDE SE LÊ** "Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021", **LEIA-SE** "Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002 e Acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198";

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 01/08/2024, data dos efeitos da Portaria de aposentadoria.

III – A presente Portaria não gera efeitos financeiros.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152087**

#### PORTARIA PS Nº 4.945 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1190229 E 2024/1190393.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2024/1190229 E 2024/1190393, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 – 50% em favor de MARIA ELIZABETH ALMEIDA SILVA, na condição de cônjuge, no valor atualizado de R\$ 9.811,14 (nove mil oitocentos e onze reais e quatorze centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 36 e 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019;

I.2 – 50% em favor de PAULO ROBERTO RAIOL DA SILVA, na condição de filho menor, no valor atualizado de R\$ R\$ 9.811,14 (nove mil oitocentos e onze reais e quatorze centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019.

Perfazendo o total de R\$ 19.622,27 (dezenove mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Roberto Raiol da Silva, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Fazenda - SEFA, onde ocupou o cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais - C, sob a matrícula nº 5280648/1, falecido em 03/09/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – A perda da qualidade de um dos dependentes não implicará na reversão da respectiva cota individual, mantendo-se o valor da cota familiar acrescido da(s) cota(s) individuais do(s) pensionista(s) remanescente(s) para fins de recálculo, conforme disposto no art. 30, § 2º, da LC nº 039/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1152099**

#### PORTARIA RET AP Nº 5.223 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2022/519262 E SISPREV Nº 2024.04.2843P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a PORTARIA AP Nº 3.462 de 25/07/2024, que aposentou RONALDO SANTOS BORDALLO, mat. nº830100/1, na função de Assistente Técnico Ref. XXVII, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, de modo a alterar a fundamentação legal do ato a fim de que passe a constar o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994.

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 01/08/2024, data da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria.

III – A presente Portaria não gera efeitos financeiros.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152113**

#### PORTARIA PS Nº 5.104 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1223386.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 2.383,52 (dois mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), em favor de MARIA HELENA DE LIMA RATIS, na condição de cônjuge do ex-segurado RAIMUNDO REGINALDO SERGIO RATIS, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Fazenda - SEFA, onde ocupou o cargo de Motorista Fazendário, sob a matrícula nº 5117429/1, falecido em 01/10/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroativos à data do óbito (01/10/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos deverão ser atualizados de acordo com o previsto no parágrafo §8º, art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar

nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1153147**

**PORTARIA AP Nº 5031 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/237572 e SISPREV Nº 2024.04.4400P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DAS GRAÇAS JESUS DA SILVA, mat. nº 269581/1, na função de Professor Classe Especial, Nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.627,14 (nove mil seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.792,96
Aulas Suplementares – 72h	1.773,40
Gratificação Magistério – VPNI	161,63
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Secretária de Unidade Escolar (FG-3) – 10%	14,61
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.884,54
Total de Proventos	9.627,14

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 29/05/2023, data em que a servidora completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/01/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que a servidora vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153185**

**PORTARIA REV AP Nº 5.226 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a REVersão de benefício previdenciário de aposentadoria – PROCESSO nº 2024/278159.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Revogação da PORTARIA AP Nº 680, de 23/02/2024, que aposentou a servidora SONIA MARIA DO CARMO, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita, Classe C, Referência III, matrícula nº 5153875/4, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;

II – Reverter ao serviço ativo, a pedido, a servidora SONIA MARIA DO CARMO, com fundamento no art. 59-B, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 39, de 09 de janeiro de 2002, com alterações da Lei Complementar Estadual nº 44, de 23 de janeiro de 2003, e Lei Complementar Estadual nº 49, de 21 de janeiro de 2005.

III – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153200**

**PORTARIA PS Nº 5.100 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2024/1153662

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 9.382,85 (Nove mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) em favor de BENEDITO ALMEIDA DE MORAES na condição de cônjuge da ex-segurada MARIA DE NAZARÉ LARANJEIRA DE MORAES, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Educação do Estado do Pará – SEDUC, onde exerceu o cargo Professora Classe I, mat. Nº 301744/1, falecida em 11/09/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1153206**

**PORTARIA AP Nº 5.143 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2013/61876 E SISPREV Nº 2024.04.4490P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, DEJALMA SOUZA DA SILVA, mat. nº 362166/1, na função de Professor Colaborador Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.679,20 (sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.582,58
Gratificação de Magistério – VPNI	347,07
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.749,55
Total de Proventos	7.679,20

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153210**

**PORTARIA AP Nº 5.203 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/140997 E SISPREV Nº 2024.04.4536P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DE FATIMA SILVA DO NASCIMENTO, mat. nº 651230/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.998,19 (dez mil, novecentos noventa e oito reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.582,58
Gratificação de Magistério em Educação Especial – 50%	2.291,29
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	4.124,32
Total de Proventos	10.998,19

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153215**

**PORTARIA PS Nº 5.125 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2024/1122610.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõe artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 3.548,51 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), em favor de VALCIRA PEIXOTO FARIAS, na condição de cônjuge do ex-segurado Marcelo Raimundo De Magalhães Farias, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria Executiva de Saúde Pública – SESPA, onde ocupou o cargo de Odontólogo, sob a matrícula nº 722650/1, falecido em 12/02/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento administrativo

(17/09/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor do benefício se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de Aposentadoria por Idade no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Belém, tendo optado a requerente pelo benefício Aposentadoria por Idade no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Belém, de forma que a pensão passará ao valor de R\$ 2.549,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1153226**

**PORTARIA PS Nº 5.101 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1105997.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõe os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 6.821,75 (seis mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), em favor de NEY GUILHERME FONTES BARATA, na condição de cônjuge da ex-segurada Ana Celia Da Cruz Barata, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor Classe I, mat. nº 384437/1, falecido em 14/08/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS

**Protocolo: 1153232**

**PORTARIA AP Nº 5.166 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR idade e TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2023/1097309 e SISPREV Nº 2024.04.4481P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 4º, caput, da Emenda Constitucional nº 77/2019 c/c art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022 e Memorando Circular nº 46/2022-DIPRE/IGEPREV; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 70, inciso V, alínea "b" e § 1º, redação original, da Lei Complementar nº 22/1994; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, HELIO JOSE VIEIRA DOS SANTOS, mat. nº 5332672/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 20.030,04 (vinte mil, trinta reais e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Complementação Pecuniária - 80%	2.136,54
Adicional de Curso de Especialização - 10%	267,07
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	6.676,68
Total de Proventos	20.030,04

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153240**

**PORTARIA AP Nº 5.062 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2020/1045017 E SISPREV Nº 2023.04.0284P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JOSE GERALDO SOARES MENDONÇA, mat. nº 534471/1, na função de Vigiã Referênciã I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.122,27 (Três mil, cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.170,85
Total de Proventos	3.122,27

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153249**

**PORTARIA PS Nº 5.056 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1027455..

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõe os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 2.261,41 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), em favor de RAIMUNDO MONTEIRO DE SOUSA, na condição de cônjuge da ex-segurada Elza De Moraes Sousa, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, matrícula nº 177326/1, falecida em 08/08/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1153261**

**PORTARIA AP Nº 5.170 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2024/96473 E SISPREV Nº 2024.04.4515P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, MARIA DE NAZARE SANTOS NASCIMENTO, mat. nº 55522/1, no cargo de Auxiliar Técnico de Polícia Civil, Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$17.519,60 (dezesete mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	6.569,85
Total de Proventos	17.519,60

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153269**

**PORTARIA AP Nº 5.319 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2024/1019223 e SISPREV Nº 2024.04.4636P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JUAREZ BEZERRA DA COSTA, mat. nº 2028069/1, na função de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEINFRA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	792,00
Total de Proventos	2.112,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153423**

**PORTARIA AP Nº 5461 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2024/169500 E SISPREV Nº 2024.04.4750P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 4º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 77/2019 c/c art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 70, inciso V, alínea "a" e "b", § 1º da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, BIBIANO SILVA VILHOLTE, mat. nº 5759480/1, no cargo de Escrivão de Polícia Civil - Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$20.136,86 (vinte mil e cento e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Complementação Pecuniária - 80%	2.136,54
Adicional de Curso de Especialização - 30%	801,20
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	6.249,37
Total de Proventos	20.136,86

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153425**

**PORTARIA AP Nº 5359 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2024/746455 E SISPREV Nº 2024.04.4669P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, §8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, MONICA CRISTINA MESQUITA REGO SILVA, mat. nº 2010283/1, na função de Assistente Ad-

ministrativo, referência 2, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.236,53 (dois mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.397,83
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	838,70
Total de Proventos	2.236,53

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153427**

**PORTARIA AP Nº 5.329 de 12 de dezembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2018/237596 E SISPREV Nº 2024.04.4647P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, CELIA BORGES DE ABREU, mat. nº 51511601, na função de PROFESSOR ASSISTENTE PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.619,73 (nove mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Aulas Suplementares - 96h	2.199,64
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	317,09
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.520,42
Total de Proventos	9.619,73

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153435**

**PORTARIA AP Nº 5.333 de 12 de dezembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2019/139522 E SISPREV Nº 2024.04.4652P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DO CARMO TOCANTINS COSTA, mat. nº 30934601, no cargo de PROFESSOR CLASSE ESPECIAL, nível L, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.674,34 (Nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.841,02
Aulas Suplementares - 48h	1.161,84
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	282,77
Adicional por Tempo de Serviço - 70%	3.388,71
Total de Proventos	9.674,34

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 08/09/2024, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III - Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/01/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153450**

**PORTARIA AP Nº 5.093 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2023/1349697 E SISPREV Nº 2024.04.3183P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Modulação de efeitos em sede de Embargos de Declaração da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, §8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, EDNA SUELI GARCIA DE LIMA, mat. nº 5134439/1, na função de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 5.729,37 (cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	R\$ 2.053,54
Gratificação pela Escolaridade - 80%	R\$ 1.642,83
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	R\$ 2.033,00
Total de Proventos	R\$ 5.729,37

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153477**

#### **PORTARIA AP Nº 5.361 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2020/1018210 E SISPREV nº 2024.04.3185P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §5º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI nº 7198/PA; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 8º, §8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, ANA LUCIA CRESCENTE DIAS, mat. nº 5142156/1, na função de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.678,02 (sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Chefe do Serviço Ambulatório – DAS-3 - 60%	1.422,31
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.642,83
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.559,34
Total de Proventos	7.678,02

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153483**

#### **PORTARIA AB Nº 5534 de 11 de dezembro de 2025**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2023/1385402.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) ALBERTINA RIBEIRO LIMA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 54190542/1, ocupante do cargo/função de Professor, pertencente ao quadro de pessoal do Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157237**

#### **PORTARIA AB Nº 5535 de 16 de dezembro de 2025**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2024/162131.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar

nº 128/2020, a(o) servidor(a) LUZILENE MARIA GONÇALVES MENDES, Matrícula nº 5655510/1, ocupante do cargo/função de Professora Classe Especial, pertencente ao quadro de pessoal do Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157239**

#### **PORTARIA AB Nº 5536 de 16 de dezembro de 2025**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2024/1288311.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) EDSON DO SOCORRO CARVALHO DOS REIS, Matrícula nº 6400345/2, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Serviço C, pertencente ao quadro de pessoal do Universidade do Estado do Pará - UEPA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157242**

#### **PORTARIA AB Nº 5537 de 05 de dezembro de 2025**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2023/787349.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) ANA MARIA CARDOSO SILVA, Matrícula nº 5514916/2, ocupante do cargo/função de Analista de Gestão Governamental e Política Educacional, pertencente ao quadro de pessoal do Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157227**

#### **PORTARIA AB Nº 5531 de 05 de dezembro de 2025**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2023/1334144.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) LUCIVALDO FERREIRA DA ROCHA, Matrícula nº 57215363/1, ocupante do cargo/função de Professor Classe II, pertencente ao quadro de pessoal do Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157228**

#### **PORTARIA AB Nº 5532 de 05 de dezembro de 2025**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2024/1171812.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) IVONETE VIEIRA PEREIRA PEIXOTO, Matrícula nº 103640/4, ocupante do cargo/função de Professor Adjunto, pertencente ao quadro de pessoal do Universidade do Estado do Pará – UEPA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157231**

#### **PORTARIA AB Nº 5533 de 11 de dezembro de 2025**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2024/928429.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) JOSÉ FERNANDO MARTINS BASTOS, Matrícula nº 5209919/1, ocupante do cargo/função de Motorista Fazendário B, pertencente ao quadro de pessoal do Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157232**

**PORTARIA AB Nº 5537 de 18 de dezembro de 2025**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2024/1299407.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) MARGARETE CARRERA BITTENCOURT, Matrícula nº 5147336/5, ocupante do cargo/função de Professor Adjunto, pertencente ao quadro de pessoal do Universidade do Estado do Pará – UEPA.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157245**

**PORTARIA AB Nº 5538 de 18 de dezembro de 2025**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2024/328814.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) ADRI DOURADO BARBOSA, Matrícula nº 5077974/1, ocupante do cargo/função de Auxiliar Operacional B, pertencente ao quadro de pessoal do Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAD.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157246**

**PORTARIA AP Nº 5.233 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2024/992046 E SISPREV Nº 2024.04.4579P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA EDILENE CONCEIÇÃO NASCIMENTO, mat. nº 3277763/1, na função de Auxiliar de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEINFRA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.365,44 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	158,40
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	887,04
Total de Proventos	2.365,44

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152661**

**PORTARIA AP Nº 5.180 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2023/1278158 E SISPREV Nº 2024.04.4540P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de

1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, LUCIJANE GUALBERTO DE SOUSA, mat. nº 244740/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 12.420,54 (doze mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.769,12
Aula Suplementar/Pró-Labore – 30h	715,37
Gratificação Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	259,28
Gratificação Progressiva – 50%	2.384,56
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	4.292,21
Total de Proventos	12.420,54

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152666**

**PORTARIA AP Nº 5.388 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2018/498347 E SISPREV Nº 2024.04.4679P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ANGELINA DE SOUZA FURTADO, mat. nº 762369/1, na função de Escrevente Datilógrafo Ref. III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.680,30 (três mil, seiscentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.453,53
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	1.226,77
Total de Proventos	3.680,30

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152678**

**PORTARIA AP Nº 5326 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR idade e TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2023/627575 E SISPREV Nº 2024.04.4643P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 4º, caput, da Emenda Constitucional nº 77/2019 c/c art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994 c/c os artigos 29, inciso II, alínea “a”, 45 e 47, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 22/1994 e Súmula nº 16 do TJP; art. 70, inciso V, alínea “a” e “b”, § 1º da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso VII, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, FRANCISCO JOSE DA COSTA LEITE, mat. nº 5865921/1, no cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe “D”, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.224,33 (dezesseis mil e duzentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.136,54
Adicional de Curso de Especialização - 30%	801,20
Adicional por Tempo de Serviço - 35%	4.206,31
Total de Proventos	16.224,33

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152690**

**PORTARIA AP Nº 5.177 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/412707 E SISPREV Nº 2024.04.4521P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DO CARMO DOS PASSOS PEREIRA, mat. nº 770825/1, na função de Servente Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.278,39 (três mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Vencimento decisão judicial SISPEMB - 12%	234,17
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.092,80
Total de Proventos	3.278,39

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152695**

**PORTARIA AP Nº 5.327 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2024/1050641 E SISPREV Nº 2024.04.4639P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 19, §2º da Lei nº 6.839/2006; art. 19, inciso I da Lei nº 6.839/2006; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, SELMA MARIA NASCIMENTO DE SIQUEIRA, mat. nº 82040/3, no cargo de Professor Auxiliar, Referência IV, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará – UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.862,78 (oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 40h	3.056,13
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.444,90
Gratificação Incentivo de Pós-Graduação - 20%	611,23
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	2.750,52
Total de Proventos	8.862,78

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152719**

**PORTARIA AP Nº 5.279 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2016/490697 E SISPREV Nº 2024.04.4607P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69,

inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 70, inciso V, "a", e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 8º, § 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, STENIO JUVENCIO QUEIROZ GOMES DA SILVA, mat. nº 5312965/2, no cargo de Investigador de Polícia, Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$20.136,86 (vinte mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.136,54
Adicional de Curso de Especialização - 30%	801,20
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	6.249,37
Total de Proventos	20.136,86

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152730**

**PORTARIA AP Nº 5.251 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/231942 E SISPREV Nº 2024.04.4592P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI nº 7198/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, LUZIA NAZARÉ PEREIRA CAMPOS, mat. nº 6036007/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.463,78 (sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	360,78
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.520,42
Total de Proventos	7.463,78

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152733**

**PORTARIA AP Nº 5252 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2024/755084 E SISPREV Nº 2024.04.4581P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 33, inciso IV, da Lei nº 5.351/86 combinado com a Manifestação nº 153/2021-PROJUR/IGEPREV; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, INA PEREIRA DA CUNHA, mat. nº 557706/1, na função de Professor Classe Especial, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.489,24 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.769,12
Aulas Suplementares - 56h	1.335,35
Gratificação Magistério em Educação Especial - 50%	2.384,56
Gratificação Progressiva - 50%	2.384,56
Gratificação de Titularidade - 5%	238,46
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	5.377,19
Total de Proventos	16.489,24

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152775**

**PORTARIA AP Nº 5.136 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2016/510919 E SISPREV Nº 2024.04.4455p.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ANTÔNIA IVANETE DA SILVA, mat. nº 724122/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	660,00
Total de Proventos	1.980,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152781**

**PORTARIA AP Nº 5.208 DE 29 DE Novembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2015/323744 E SISPREV Nº 2024.04.4548P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, SANDRA LUCIA TAVARES CONDURU, mat. nº 5003776/1, na função de Bibliotecarista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Transporte- SETRAN, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.938,55 (sete mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.724,64
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.379,71
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe de Documentação e Informação - DAS-3 - 100%	2.370,51
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	2.463,69
Total de Proventos	7.938,55

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152797**

**PORTARIA PS Nº 5.092 DE 19 DE NOVEMBRO 2024**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/571106

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, 31, §1º, incisos I e II e 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Nota Informativa nº 01-2024/DIPRE c/c Princípio do Direito Adquirido e o disposto no art. 11, §2º do Anexo I da Portaria MTPS nº 1.467, de 2 de junho de 2022, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$8.673,14 (Oito mil e seiscentos e setenta e três reais e quatorze centavos) em favor de ALDAÍRES SILVA LIMA, na condição de cônjuge do ex-segurado LÓREDO DE SOUSA LIMA, pertencente ao quadro de ativos da

Secretaria de Educação do Estado do Pará - SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor Classe II, mat. nº 665410/1, falecido em 03/06/2023.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (13/05/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1152807**

**PORTARIA AP Nº 5.210 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE Nº 2016/26969 E SISPREV Nº 2024.04.4551P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DA GLORIA DIAS DOS SANTOS, mat. nº 720267/1, no cargo de Odontólogo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.002,90 (seis mil e dois reais e noventa centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	246,42
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.839,97
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	1.862,97
Total de Proventos	6.002,90

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152819**

**PORTARIA AP Nº 4.812 DE 28 de Outubro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2021/1217724 E SISPREV Nº 2024.04.4249P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI nº 7198/PA; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, SANDRA LUCILENE PINHEIRO DE SOUSA, mat. nº 602727001, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.786,02 (sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor - GED-3 - 40%	284,46
Gratificação de Magistério em Educação Especial - 50%	2.291,29
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	3.579,16
Subtotal	10.737,49
Redutor LC nº 125/2019	2.951,47
Total de Proventos	7.786,02

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152879**

**PORTARIA PS Nº 4.932 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1122508.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei

Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõe os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.937,90 (um mil novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos), em favor de ANTONIO PAIVA DE FARIAS, na condição de cônjuge da ex-segurada Joana Da Silva Farias, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor Classe Especial, mat. nº 247600/1, falecida em 01/01/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo a data do requerimento administrativo (17/09/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS

**Protocolo: 1152916**

#### **PORTARIA AP Nº 4.919 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2024/1072149 E SISPREV Nº 2024.04.4315P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DE FATIMA TRINDADE DE MIRANDA, mat. nº 392367/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.576,84 (Oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.769,12
Aula Suplementar/Pró-Labore – 48h	1.144,59
Gratificação Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	278,57
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	2.384,56
Total de Proventos	8.576,84

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152935**

#### **PORTARIA PS Nº 4.956 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2024/1242220.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, §5º e §10, inciso I, 7º, 25, inciso II, 25-A, caput, §2º, I e II, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 26.352,88 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), em favor de DEBORAH CHRISTINE PAMPLONA RODRIGUES, na condição de filha maior inválida da ex-segurada FATIMA FRANCILEIDE MOREIRA PAMPLONA, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Fazenda – SEFA, onde ocupou o cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, sob a matrícula nº 494500/1, falecida em 25/06/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (17/10/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1152945**

#### **PORTARIA PS Nº 5.007 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2021/1232637

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso I e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Modulação de efeitos em sede de Embargos de Declaração da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198 c/c Nota Informativa nº 01-2024/DIPRE c/c Princípio do Direito Adquirido e o disposto no art. 11, §2º do Anexo I da Portaria MTPS nº 1.467, de 2 de junho de 2022, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.479,68 (Mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos), em favor de AZIVAL SOUSA DUARTE, na condição de cônjuge da ex-segurada MARIA DE FATIMA MAIA DUARTE, pertencente ao quadro de ativos da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, onde exerceu o cargo de Auxiliar de Enfermagem, mat. nº 5170540/1, falecida em 08/01/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (28/10/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor do benefício se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com o benefício de Pensão por morte no âmbito do Regime Geral de Previdência Social, tendo optado o requerente pelo benefício de Pensão por morte no âmbito de Regime Geral de Previdência Social, de forma que a pensão passará ao valor de R\$1.452,61 (Mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1153030**

#### **PORTARIA PS Nº 5.068 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2024/1139632

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Nota Informativa nº 01-2024/DIPRE c/c Princípio do Direito Adquirido e o disposto no art. 11, §2º do Anexo I da Portaria MTPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$4.542,85 (Quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) em favor de NORMA SUELY DA SILVA VENTURA, na condição de companheira do ex-segurado HERMINIO AFONSO MARQUES SILVA, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria da Fazenda do Estado do Pará – SEFA/PA, onde exerceu o cargo de Assistente Administrativo, mat. 3246116/1, falecido em 13/08/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroativos à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1153034**

#### **PORTARIA AP Nº 4985 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2023/304632 e SISPREV Nº 2024.04.4371P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS, mat. nº 321431101, na função de SERVENTE, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.112,00 (Dois mil, cento e doze reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	792,00
Total de Proventos	2.112,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153037**

**PORTARIA PS Nº 4.980 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/160775

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, 31, §1º, inciso II e §2, 36 e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Nota Informativa nº 01-2024/DIPRE c/c no art. 11, §2º do Anexo I da Portaria MTPS nº 1.467, de 2 de junho de 2022, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.765,94 (Mil e setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) em favor de TEOMILDO ALVES ARRUDA, na condição de cônjuge da ex-segurada FRANCISCA LINHARES ARRUDA, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Educação do Estado do Pará - SEDUC, onde exerceu o cargo de Servente Referência I, mat. nº 539040/1, falecida em 29/12/2023.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1153041**

**PORTARIA AP Nº 5.078 DE 18 de Novembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2020/124647 e SISPREV Nº 2024.04.4431P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, SANDRA MARIA SANTANA DE QUEIROZ, mat. nº 3216462/1, na função de Monitor, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação de Atendimento Socioeducativa do Pará - FASEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	792,00
Total de Proventos	2.112,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153042**

**PORTARIA AP Nº 5.089 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR idade e TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2022/1234758 E SISPREV Nº 2024.04.4440P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 4º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 77/2019 c/c art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022 e Memorando Circular nº 46/2022-DIPRE/IGEPREV; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 70, inciso V, "a" e "b" e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131,

§1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, NILTON SANTOS COSTA DE BRITO, mat. nº 5692873/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$20.831,23 (vinte mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Complementação Pecuniária - 80%	2.136,54
Adicional de Curso de Especialização - 30%	801,20
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	6.943,74
Total de Proventos	20.831,23

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153047**

**PORTARIA AP Nº 5.144 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/154401 e SISPREV Nº 2024.04.4488P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, FRANCISCO PEREIRA DA COSTA, mat. nº 361925/1, na função de Vigia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.122,27 (três mil, cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.170,85
Total de Proventos	3.122,27

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153080**

**PORTARIA AP Nº 5167 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2018/497224 E SISPREV Nº 2024.04.4549P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, IRENI MARIA BORGES, mat. nº 667072/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.927,13 (dois mil novecentos e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	975,71
Total de Proventos	2.927,13

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153082**

**PORTARIA AP Nº 5.112 de 21 de Novembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2018/134943 E SISPREV Nº 2024.04.3968P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art.

98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Modulação de efeitos em sede de Embargos de Declaração da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; processo judicial nº 0807930-11.2019.8.14.0000 que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Pará; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA ALDENIRA MORAES ARAUJO, mat. nº 78003001, na função de PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.786,02 (sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.582,58
Gratificação de Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	257,38
Decisão Judicial – Gratificação Progressiva – 50%	2.291,29
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	3.436,93
Subtotal	10.568,18
Redutor LC nº 125/2019	2.782,16
Total de Proventos	7.786,02

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153083**

#### PORTARIA PS Nº 5.097 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2024/1025367

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Incluir no benefício de pensão por morte concedido pela Portaria PS nº 2.948, de 25/06/2024, a beneficiário CHRISTIANO RONALDO SANTOS DE SOUSA E SILVA, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo 2024/698900, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 – 50%, em favor de MARIA CLERIS PEREIRA DOS SANTOS, na condição de companheira, no valor atualizado de R\$6.934,50 (seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X, alínea “e”, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020.

I.2 – 50% em favor de CHRISTIANO RONALDO SANTOS DE SOUSA E SILVA, na condição de filho menor, no valor atualizado de R\$6.934,50 (seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II e §5º, 14, inciso III, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 36, e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020.

Perfazendo o total de R\$13.869,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e nove reais), provenientes do óbito do ex-segurado Laurentino de Sousa e Silva, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, onde exerceu o cargo de Engenheiro Agrônomo, mat. nº 15970/1, falecido em 23/05/2024.

II – A inclusão do beneficiário no rateio da pensão se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (23/08/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – A perda da qualidade de um dos dependentes não implicará na reversão da respectiva cota individual, mantendo-se o valor da cota familiar acrescido da(s) cota(s) individuais do(s) pensionista(s) remanescente(s) para fins de recálculo, conforme disposto no art. 30, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1153084**

#### PORTARIA RET AP Nº 4.914 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a CORREÇÃO DA PORTARIA AP 2023/607168 e SISPREV Nº 2024.04.3272P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a Portaria de Aposentadoria nº 3.806 de 20/08/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.957 de 10/09/2024, de modo a corrigir os efeitos jurídicos da portaria,

**ONDE SE LÊ** “II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 28/04/2023, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.”

**LEIA-SE** “II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 27/04/2023, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.”

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 27/04/2023, data dos efeitos da Portaria de aposentadoria.

III – A presente Portaria não gera efeitos financeiros.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153090**

#### PORTARIA AP Nº 5.348 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2017/95005 E SISPREV Nº 2024.04.4658P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, DALCIMAR SANTA ROSA RAMOS, mat. nº 3197115/1, na função de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 5.563,01 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e um centavo), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.724,64
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	206,96
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.545,28
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.086,13
Total de Proventos	5.563,01

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153093**

#### PORTARIA CANC AP Nº 5.455 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR RENÚNCIA EXPRESSA DO BENEFICIÁRIO – PROCESSO PAE Nº 2022/1277717 E SISPREV Nº EX.00327.02/2004-P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Cancelar a PORTARIA AP Nº 1.464, de 30/09/2004, que aposentou a servidora RAIMUNDA IVONE DE MIRANDA BAHIA, que ocupou a função de Inspetor de Alunos, matrícula nº 468150/1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, com fundamento no art. 5º, II, § único, da Lei nº 3.373/1958, em razão da percepção de proventos de aposentadoria e pensão por morte inacumuláveis, após expressa renúncia deste benefício ora cancelado.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153098**

#### PORTARIA AP Nº 5.356 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2022/1334232 E SISPREV Nº 2024.04.3886P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 19, §2º da Lei nº 6.839/2006; art. 19, inciso II da Lei nº 6.839/2006; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, VENIZE NAZARE RAMOS RODRIGUES, mat. nº 348864/2, no cargo de Professor Assistente, Referência IV, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará – UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 23.221,38 (vinte e três mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – TIDE	6.615,78
Gratificação pela Escolaridade 80%	5.292,62
Gratificação Incentivo de Pós-Graduação – 54%	3.572,52
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	7.740,46
Total de Proventos	23.221,38

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 11/03/2022, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/01/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153102****PORTARIA AP Nº 5.369 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/211296 E SISPREV Nº 2024.04.4672P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA JORGE SARRAF RODRIGUES, mat. nº 553867/1, na função de Escrevente Datilógrafo – Referência III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.053,64 (quatro mil e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.453,53
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice-diretor de Unidade Escolar, padrão GED-2 - 70%	248,90
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.351,21
Total de Proventos	4.053,64

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153119****PORTARIA AT RET AP Nº 5276 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2022/992178 e sisprev nº 2024.04.0057R1

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Atualizar a PORTARIA AP Nº 507 de 02 de fevereiro de 2018 que aposentou a servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO CABRAL BESTENE, matrícula nº 1694/1, no cargo de Técnico em Gestão Pública, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, cumulado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 54-C, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 39/2002, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, § 1º da Lei nº 5.810/1994 cumulado com o art. 94, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 44/2003; e art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, de modo a incluir a parcela "Gratificação de Titularidade", conforme fundamentação do art. 13, inciso I, da Lei nº 9.568/2022, passando a perceber nessa situação os proventos mensais de R\$ 14.230,53 (quatorze mil duzentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.542,30
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão, padrão DAS 04 - 100%	4.063,71
Gratificação de Escolaridade - 80%	2.033,84
Gratificação de Titularidade - 10%	254,23
Adicional de Tempo de Serviço - 60%	5.336,45
Total de Proventos	14.230,53

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 04/05/2022, data da promulgação da Lei nº 9.568/2022, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153127****PORTARIA AP Nº 5.305 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/190059 E SISPREV Nº 2024.04.4624P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A,

incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, NASARE ALENCAR CAMPOS, mat. nº 267651/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.436,93 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 100h	2.291,29
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.145,64
Total de Proventos	3.436,93

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153133****PORTARIA AP Nº 5.219 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2021/1041823 E SISPREV Nº 2024.04.4562P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, RENATO FERREIRA DE SOUSA, mat. nº 763225/1, na função de Vigia Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.122,27 (três mil, cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.170,85
Total de Proventos	3.122,27

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153136****PORTARIA AP Nº 4967 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2020/571036 E SISPREV Nº 2024.04.4355P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ANTONIO ALBUQUERQUE DE MAGALHAES, mat. nº 204378501, na função de BRACAL, pertencente ao quadro de pessoal do SETRAN, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.112,00 (Dois mil, cento e doze reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	792,00
Total de Proventos	2.112,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1153144****PORTARIA PS Nº 4.780 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/904105.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Incluir no benefício de pensão por morte, concedido pela Portaria PS nº 2144, de 16/05/2024, no processo nº 2024/391100, a beneficiária MARIA DE NAZARÉ PADILHA DE CASTRO, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo 2024/904105, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 – 60% em favor de RAIMUNDA JACIRA MELO NEVES, na condição de companheira, no valor atualizado de R\$4.739,47 (quatro mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020.

I.2 – 40% em favor de MARIA DE NAZARÉ PADILHA DE CASTRO, na condição de ex-cônjuge pensionada, no valor atualizado de R\$3.159,65 (três mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, §6º, 14, §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput e §2º, 30, caput e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Manifestação nº 22/2021-PROJUR.

Perfazendo o total de R\$7.899,12 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e doze centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Irineu Gomes de Castro, pertencente ao quadro de inativos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJ/PA, onde ocupou o cargo de Oficial de Justiça, mat. nº 175, falecido em 16/03/2024.

II – A inclusão da beneficiária no roteiro da pensão se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (23/07/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

V – A perda da qualidade de um dos dependentes não implicará na reversão da respectiva cota individual, mantendo-se o valor da cota familiar acrescido da(s) cota(s) individuais do(s) pensionista(s) remanescente(s) para fins de recálculo, conforme disposto no art. 30, § 2º, da LC nº 039/2002. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1148083**

**PORTARIA AP Nº 4761 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/136047 E SISPREV Nº 2024.04.4182P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ESMAELINO DA SILVA OLIVEIRA, mat. nº 594792/1, na função de Professor Assistente PA-D, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 15.443,58 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	R\$ 4.605,48
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	R\$ 262,77
Gratificação pela Escolaridade – 80%	R\$ 3.684,38
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor – GED-3 – 90%	R\$ 640,03
Adicional por Tempo de Serviço – 70%	R\$ 6.250,92
Total de Proventos	R\$ 15.443,58

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1148092**

**PORTARIA AP Nº 4.820 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/154435 E SISPREV Nº 2024.04.4242P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI nº 7198/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA JOSE DA SILVA RODRIGUES, mat. nº 6301517/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.234,65 (sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.582,58
Gratificação de Magistério - VPNI	360,78
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	2.291,29
Total de Proventos	7.234,65

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1148098**

**PORTARIA AP Nº 4810 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2022/575862 E SISPREV Nº 2024.04.4231P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 70, inciso V, alínea “b”, § 1º da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, EDSON SEBASTIAO VALOIS DE LIMA, mat. nº 5449430/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe “D”, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 20.831,23 (vinte mil e oitocentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida – 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva – 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral – 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária – 70%	1.869,47
Complementação Pecuniária – 80%	2.136,54
Adicional de Curso de Especialização – 30%	801,20
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	6.943,74
Total de Proventos	20.831,23

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1148476**

**PORTARIA PS Nº 4.930 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre RECONHECIMENTO DO DIREITO À PENSÃO por morte EM FUNÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL, PROLATADA nos autos DA Ação ORDINÁRIA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE nº 0807991-70.2018.8.14.0301, REFERENTE AO PROCESSO Nº 2016/290424.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;

Considerando a decisão judicial que determinou ao IGEPPS o pagamento do benefício de pensão por morte em favor de LILIA RAIMUNDA MORAIS FERREIRA, prolatada nos autos da Ação Ordinária para Concessão de Benefício de Pensão por Morte nº 0806367-86.2020.8.14.0051, ocorrida em 11/05/2020, resolve:

I – Conceder o benefício de pensão por morte em favor de LILIA RAIMUNDA MORAIS FERREIRA, na condição de cônjuge, com fundamento em decisão judicial nos autos da Ação Ordinária para Concessão de Benefício de Pensão por Morte nº 0807991-70.2018.8.14.0301 e na forma dos artigos 6º, inciso III, 25, 25-A inciso I, 29, 29-A e 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006 e 70/2010, no percentual de 100%, no valor atualizado de R\$ 11.569,89 (onze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), provenientes do óbito do ex-segurado MANOEL FERREIRA FILHO, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, onde ocupou a graduação de Subtenente, matrícula nº 3381 323 1, falecido em 14/06/2014.

II – A implantação do benefício se efetivou a partir de 11/05/2020, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Os valores anteriores a 11/05/2020 ficarão sobrestados para pagamento via RPV/Precatório, nos termos do art. 100 da Constituição Federal/1988 e do Parecer nº 48/2020/PROJUR-IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1148483**

**PORTARIA AP Nº 4.855 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2024/831988 E SISPREV Nº 2024.04.4265P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, §8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, MARILENE PEREIRA AMORIM, mat. nº 727172/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.112,00 (dois mil, cento e doze reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	792,00
Total de Proventos	2.112,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1148485**

**PORTARIA AP Nº 4824 DE 28 de Outubro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2021/1217918 e SISPREV Nº 2024.04.3926P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, EDWIRGES COLARES MARTINS, mat. nº 413879/1, na função de SERVENTE REFERENCIA I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.122,27 (Três mil, cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço -60%	1.170,85
Total de Proventos	3.122,27

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1148494**

**PORTARIA AP Nº 4.858 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/148583 E SISPREV Nº 2024.04.4268P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, TEREZA PINTO DE LIMA, mat. nº 629235/1, na função de Servente Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação- SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.927,13 (dois mil, novecentos e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	975,71
Total de Proventos	2.927,13

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1148555**

**PORTARIA AP Nº 4.843 de 28 de Outubro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2014/494900 E SISPREV Nº 2024.04.4254P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei

Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 33, inciso IV, da Lei nº 5.351/86 combinado com a Manifestação nº 153/2021-PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2022/425807); art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, SILVANA DAS GRACAS MENDES FAVACHO, mat. nº 67588101, na função de PROFESSOR CLASSE ESPECIAL, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.298,48 (Dezesseis mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.769,12
Aulas Suplementares - 48h	1.144,59
Gratificação de Magistério em Educação Especial - 50%	2.384,56
Gratificação Progressiva - 50%	2.384,56
Gratificação de Titularidade - 5%	238,46
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	5.377,19
Total de Proventos	16.298,48

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1148563**

**PORTARIA AP Nº 4850 DE 29 de Outubro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo PAE nº 2023/235590 E SISPREV Nº 2024.03.4251P. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARILOURDES RODRIGUES MODESTO, mat. nº 8721101, na função de AGENTE DE SAUDE, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Pará - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.365,44 (Dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	158,40
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	887,04
Total de Proventos	2.365,44

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1148568**

**PORTARIA AP Nº 4.854 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2021/1217023 E SISPREV Nº 2024.03.4256P

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, ODENILZA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, mat. nº 5610516/1, no cargo de Professor Classe Especial, nível "H", pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.836,66 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	4.745,38
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	266,52
Gratificação Progressiva - 50%	2.372,69
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	3.020,04
Subtotal	10.836,66
Proventos proporcionais a (10.950 dias de 10.950 dias) que corresponde a 100%	10.836,66

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1148570**

**PORTARIA PS Nº 4.935 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/1350874.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, §6º, 14, §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Manifestação nº 22/2021-PROJUR, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$26.405,11 (vinte e seis mil quatrocentos e cinco reais e onze centavos), em favor de JANE BARBOSA DE OLIVEIRA, na condição de ex-companheira do ex-segurado Oseas Lobato dos Santos, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria da Fazenda - SEFA, onde exerceu o cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, mat. nº 47082/1, falecido em 16/07/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento administrativo (20/10/2022), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV - Ao valor dos proventos será aplicado o limite previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1148571**

**PORTARIA PS Nº 4.786 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/953451.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/1988, Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal e Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPPS, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), em favor de ARMANDO FAVACHO DE SENNA, na condição de cônjuge da ex-segurada Zenobia Velasco de Sena, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor Assistente PA-A, mat. nº 654574/1, falecida em 27/06/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS

**Protocolo: 1148573**

**PORTARIA RET AP Nº 4.907 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo PAE nº 2020/681056 E SISPREV Nº 2024.03.2635P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar a PORTARIA AP Nº 3.244 de 15/07/2024, que aposentou CARLOS DAMASCENO, mat. nº 6024068/2, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de forma a majorar o percentual do Adicional de Tempo de Serviço de 50% para 60% e remover as Aulas Suplementares, passando a constar o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição

Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI nº 7198/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.767,95 (sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	435,82
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.749,55
Subtotal	7.767,95
Proventos proporcionais a (12.775 dias a 12.775 dias) que corresponde a 100%	7.767,95
Redutor LC nº 125/2019	0
Total de Proventos	7.767,95

II - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/08/2024, data da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1148580**

**PORTARIA AP Nº 4.862 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2023/141342 E SISPREV Nº 2024.04.4264P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 0008829051998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, NAIJA JOANA DARC TAVARES DRAGO, mat. nº 21490/1, na função de Auxiliar de Serviço de Comunicação, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuária e da Pesca - SEDAP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.365,44 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	158,40
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	887,04
Total de Proventos	2.365,44

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1148585**

**PORTARIA AP Nº 4.518 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2020/771949 E SISPREV Nº 2024.04.3833P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, §1º, inciso IX c/c art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, da Lei nº 5.810/1994, LEONICE GOMES MARCELINO, mat. nº 415626/1, na função de Professor Classe Especial, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.784,27 (quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.769,12
Gratificação de Magistério em Educação Especial - 50%	2.384,56
Gratificação Progressiva - 50%	2.384,56
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	5.246,03
Total de Proventos	14.784,27

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1148587**

**PORTARIA AP Nº 4868 DE 31 OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/154721 E SISPREV Nº 2024.04.4273P

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; Art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES PINTO, mat. nº 980005/2, no cargo/função de Professor Classe Especial, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.637,37 (oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.698,28
Gratificação de Magistério-VPNI	274,43
Aulas Suplementares- 56 hrs.	1.315,52
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.349,14
Total de Proventos	8.637,37

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1148591**

**PORTARIA AP Nº 4.901 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2021/547858 E SISPREV Nº 2024.04.4293P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI nº 7198/PA; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 GERALDA RODRIGUES MENDES, mat. nº 6006868/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.829,56 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	878,14
Total de Proventos	2.829,56

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1148592**

**PORTARIA PS Nº 4.947 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2023/1130162; 2023/1130716; 2023/1134476 E 2023/1379542.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2023/1130162; 2023/1130716; 2023/1134476 E 2023/1379542, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 – 33,33% em favor de ELIANE BRAGA MARINHO, na condição de cônjuge, no valor atualizado de R\$1.521,22 (um mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 31, §1º, inciso I, 36 e 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019.

I.2 – 33,33% em favor de GABRIELA THALITA BRAGA MARINHO, na condição de filha menor, no valor atualizado de R\$1.521,22 (um mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019.

I.3 – 33,33% em favor de GABRIEL TALLES BRAGA MARINHO, na condição de filho menor, no valor atualizado de R\$1.521,22 (um mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019.

Perfazendo o total de R\$ 4.563,65 (quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Francisco Orivaldo Mota Marinho, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe II, mat. nº 5539650/2, falecido em 14/07/2023.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – A perda da qualidade de um dos dependentes não implicará na reversão da respectiva cota individual, mantendo-se o valor da cota familiar acrescido da(s) cota(s) individuais do(s) pensionista(s) remanescente(s) para fins de recálculo, conforme disposto no art. 30, § 2º, da LC nº 039/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1148594**

**PORTARIA AP Nº 5.049 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2015/470500 E SISPREV Nº 2024.04.4418P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, CLOTILDES DOS SANTOS, mat. nº 3217094/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	660,00
Total de Proventos	1.980,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1148596**

**PORTARIA PS Nº 5.005 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2024/1207937.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os 6º, inciso II, §5º e §10, inciso I e II, 7º, 25, inciso II, 25-A, caput, §2º, inciso I e II, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$4.002,71 (quatro mil e dois reais e setenta e um centavos), em favor de PAULO LIVIO NAKANO RANGEL, na condição de filho inválido da ex-segurada Ivana Maria Nakano Rangel, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor Regente Ep-2, sob a matrícula nº 164623/1, falecida em 06/05/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (08/10/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1148604**

**PORTARIA AP Nº 5.134 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2021/961008 E SISPREV Nº 2024.04.4479P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, SUELI NONATA GOMES, mat. nº 731137/1, na função de Servente Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.496,94 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	234,17
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.311,35
Total de Proventos	3.496,94

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1148609**

**PORTARIA PS Nº 4.976 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/862746.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X, §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 e art. 11, §2º do Anexo I da Portaria MTPS nº 1.467, de 2 de junho de 2022, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 4.493,68 (quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) em favor de ROSANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, na condição de cônjuge do ex-segurado JORGE HUGO NUNES DOS SANTOS, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe I, sob a matrícula nº 6320333/2, falecido em 14/04/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento (09/08/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Ao valor dos proventos se aplica o disposto no art. 31, §2º da LC nº 39/2002, incluído pela LC nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de Aposentadoria gerida por este Regime Próprio de Previdência Social - RPPS/PA, nos termos do art. 31, §1º inciso II, tendo sido optado por receber integralmente o benefício de Aposentadoria, de forma que a pensão passará ao valor de R\$ 2.875,54 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

IV - Os proventos deverão ser atualizados de acordo com o previsto no parágrafo §8º, art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1148614**

**PORTARIA AP Nº 4.911 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2021/72531 E SISPREV Nº 2024.04.4303P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI nº 7198/PA; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, MARIA MARÇAL LEÃO DE MIRANDA, mat. nº 6024823/2, na função de Servente Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.122,27 (Três mil, cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.170,85
Total de Proventos	3.122,27

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1148767**

**PORTARIA AP Nº 4.852 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/385741 E SISPREV Nº 2024.04.4263P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, DORALICE BARBOSA DE OLIVEIRA, mat. nº 752606/1, na função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.281,93 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.453,53
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	294,42
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Secretária GED.1 - 60%	106,67
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.427,31
Total de Proventos	4.281,93

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 15/05/2024, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III - Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/01/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1148770**

**PORTARIA AP Nº 4.913 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2019/527195 E SISPREV Nº 2024.04.4314P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA ARLETE DE SOUZA LIMA, mat. nº 778184/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.922,04 (Sete mil, novecentos e vinte e dois reais e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Gratificação Magistério - VPNI	360,78
Adicional por Tempo de Serviço - 65%	2.978,68
Total de Proventos	7.922,04

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1148772**

**PORTARIA PS Nº 4.973 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/927540.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os 6º, inciso II, §5º e §10, inciso I e II, 7º, 25, inciso II, 25-A, caput, §2º, inciso I e II, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$8.825,48 (oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), em favor de ARTUR FELIPE FONSECA PINTO, na condição de filho inválido da ex-segurada Gilma Fonseca Pinto, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor Classe I, mat. nº 320773/1, falecida em 07/06/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (31/07/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1148779**

**PORTARIA AP Nº 4.867 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2024/903928 E SISPREV Nº 2024.04.4278P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ANA MARIA VASCONCELOS MARADEI, mat. nº 90115/1, na função de Odontólogo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.623,89 (seis mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Decisão Judicial SISPEMB - 12%	246,42
Gratificação pela Escolaridade - 80 %	1.839,97
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.483,96
Total de Proventos	6.623,89

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 06/08/2024, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/01/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1148783**

**PORTARIA AP Nº 4.962 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2022/712799 E SISPREV Nº 2024.04.4346P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 19, §2º da Lei nº 6.839/2006; art. 19, inciso III da Lei nº 6.839/2006; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, IACI PROENÇA PALMEIRA, mat. nº 86630/3, no cargo de Professor Adjunto III, ref. IV, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará - UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 38.819,92 (trinta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	8.424,46
Gratificação de Escolaridade - 80%	6.739,57
Gratificação Incentivo de Pós-Graduação - 108%	9.098,42
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	14.557,47
Total de Proventos	38.819,92

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1148786**

**PORTARIA AP Nº 4.941 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2022/1278481 E SISPREV Nº 2024.04.4329P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, SILVIA MARIA LIRA FARIAS, mat. nº 3250733/1, na função de Técnico B, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.200,45 (oito mil, duzentos reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.542,30
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	305,08
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.277,90
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.075,17
Total de Proventos	8.200,45

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1148791**

**PORTARIA AP Nº 4.871 de 30 de Outubro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2018/136969 E SISPREV Nº 2024.04.4279P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, ANGELA YEDA MONTEIRO BARBOSA, mat. nº 44633501, na função de PROFESSOR CLASSE II, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 18.737,82 (Dezoito mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.840,66
Aulas Suplementares - 60h	1.452,20
Gratificação de Magistério em Educação Especial - 50%	2.420,33
Gratificação de Escolaridade - 80%	3.872,53
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice Diretor - GED-2 - 100%	355,57
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	5.364,50
Total de Proventos	18.737,82

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1148796**

**PORTARIA PS Nº 4.844 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/1105730

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X, §1º, 25, inciso II, 25-A, caput, 29, caput, 31, §1º, inciso I, §2º, 36 e 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nºs. 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.459,45 (mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), em favor de MARCELO FABRINI LAPA DOS

REIS, na condição de cônjuge da ex-segurada ARACI ESTER ELIAS DOS REIS, pertencente ao quadro de servidores ativos da Secretaria de Educação – SEDUC, onde ocupava o cargo de Especialista em Educação Classe I, sob a matrícula nº 5901837/1, falecida em 13/06/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (04/10/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação;

III – Ao valor dos proventos se aplica o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 128/2020, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de Pensão por Morte gerida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Belém – IPMB, nos termos do art. 31, §1º inciso II, tendo sido optado por receber integralmente o benefício de pensão do RPPS Municipal, de forma que a pensão passará ao valor de R\$ 1.440,47 (mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos);

IV – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS

**Protocolo: 1148808**

**PORTARIA PS Nº 4.926 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a REATIVAÇÃO do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2024/1057013.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Reativar o benefício de pensão por morte implantado pela Portaria nº 2.176, de 02/07/2018, em favor do beneficiário JOSE VITOR SALIM RAMOS, o qual recebeu o benefício até 19/06/2024 na condição de filho menor, e que terá a continuidade do pagamento na condição de filho maior inválido, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos processos nº 2024/1057013, o beneficiário perceberá o percentual de 100% (cem por cento) no valor de R\$ 5.105,50 (cinco mil cento e cinco reais e cinquenta centavos), com fundamento nos artigos 6º, inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29, 30, caput e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016, provenientes do óbito da ex-segurada MARIA DO SOCORRO SALIM RAMOS, pertencente ao quadro de ativos da Fundação de Atendimento Socioeducativa do Pará, onde ocupou o cargo de Psicóloga, matrícula 54187906/1, falecida em 06/05/2017.

II- A reativação do beneficiário se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data da cessação do benefício (20/06/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no §8º, art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1148810**

**PORTARIA AP Nº 4.807 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/139494 E SISPREV Nº 2024.04.4227P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, CLARISSE OLIVEIRA DE ALMEIDA, mat. nº 469181/1, na função de Professor Classe II, nível K, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$17.388,99 (dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.913,62
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor I, padrão GED-3 - 70%	497,80
Aulas Suplementares - 60h	1.474,09
Gratificação de Magistério - VPNI	275,94
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.930,90
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	5.864,61
Total de Proventos	17.388,99

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Franklin José Neves Contente

Presidente do IGEPPS/PA, em exercício

**Protocolo: 1148862**

**PORTARIA AP Nº 4.979 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2023/796332 e SISPREV Nº 2024.04.2604P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 8º, §8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, MARLY DA COSTA ALVES SOARES, mat. nº 509645601, no cargo de Auxiliar de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.291,52 (dois mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	158,40
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	813,12
Total de Proventos	2.291,52

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1148864**

**PORTARIA AP Nº 4.915 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/190038 e SISPREV Nº 2024.04.3824P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 33, inciso IV, da Lei nº 5.351/86; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5.810/1994, CARMEN LUCIA BRITO CARNEIRO, mat. nº 5657768/1, no cargo de Professor Classe Especial, Nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.526,95 (dez mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.745,38
Gratificação Magistério - VPNI	213,22
Gratificação Progressiva - 50%	2.372,69
Gratificação de Titularidade - 5%	237,27
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar - GED 2 - 80%	284,46
Adicional por Tempo de Serviço - 35%	2.673,93
Total de Proventos	10.526,95

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1148867**

**PORTARIA AP Nº 4818 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2020/542996 e SISPREV Nº 2024.04.4238P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, WALNISE FEIO COSTA, mat. nº 319325/1, na função de Professor Classe II, Nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 14.800,53 (quatorze mil e oitocentos reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.889,18
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.911,34
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar (GED-1) - 10%	17,78
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	5.550,20
Total de Proventos	14.800,53

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Franklin José Neves Contente

Presidente do IGEPPS/PA, em exercício

**Protocolo: 1148869**

**PORTARIA AP Nº 4.870 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2021/1226250 e SISPREV Nº 2024.03.4275P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, DAVI DIAS PIREZ, mat. nº 5693217/2, no cargo de Professor Classe I, Nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.378,74 (dez mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.769,12
Gratificação Magistério - VPNI	252,83
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.815,30
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	3.433,77
Subtotal	12.271,02
Proventos proporcionais a 10.805 dias de 12.775 que corresponde a 84,5792%	10.378,74

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1148872**

**PORTARIA PS Nº 4.923 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1229990

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Incluir no benefício de pensão por morte concedido pela PORTARIA PS Nº 1.000 de 18/03/2024, a beneficiária GIULIA CAROLINE LUCIO DA SILVA, nos termos do parecer técnico, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1- 50% em favor de GIULIA CAROLINE LUCIO DA SILVA, na condição de filha menor, no valor de R\$ 4.235,05 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), com fundamento nos artigos 6º, inciso II, 14, III, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019.

I.2 – 50% em favor de JOANA D'ARC DO NASCIMENTO SANTOS DA SILVA, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 4.235,05 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019. Perfazendo o valor atualizado de R\$ 8.470,10 (oito mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos) provenientes do óbito do ex-segurado FRANCISCO PINTO DA SILVA, pertencente ao quadro de ativos da Polícia Civil do Estado do Pará - PC/PA, onde exerceu o cargo de Delegado de Polícia Civil, mat. nº 5825695/1, falecido em 06/02/2024.

II – A inclusão da beneficiária se efetuará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (15/10/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – A perda da qualidade de um dos dependentes não implicará na reversão da respectiva cota individual, mantendo-se o valor da cota familiar acrescido da(s) cota(s) individuais do(s) pensionista(s) remanescente(s) para fins de recálculo, conforme disposto no art. 30, § 2º, da LC nº 039/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1148875**

**PORTARIA AP Nº 4982 DE 08 de Novembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2023/342970 e SISPREV Nº 2024.04.4362P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, TE-REZINHA XAVIER DOS REIS, mat. nº 319645301, na função de SERVENTE, pertencente ao quadro de pessoal da SEASTER, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.365,44 (Dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB	158,40
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	887,04
Total de Proventos	2.365,44

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1148878**

**PORTARIA AP Nº 4.977 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2023/919891 E SISPREV Nº 2024.04.4359P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; Vencimento Decisão Judicial SISPEMB, referente ao acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará SISPEMB/PA, nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, EVALDO CARNEIRO DAS CHAGAS, mat. nº 22314/1, na função de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.365,44 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	158,40
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	887,04
Total de Proventos	2.365,44

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149156**

**PORTARIA PS Nº 4.906 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2024/1294544 E 2024/79077.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I e §3º, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$2.617,81

(dois mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e um centavos), em favor de KAMYLLA SOPHIA AZEVEDO DOS SANTOS, na condição de filha menor do ex-segurado Sergio Ricardo Azevedo dos Santos, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde exerceu o cargo de Professor Classe II, mat. nº 5772540/2, falecido em 24/06/2022. II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação. III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1149158**

**PORTARIA AP Nº 4.900 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2021/520059 E SISPREV Nº 2024.04.4291P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ELIZETE MONTEIRO MELO, mat. nº 673340/1, na função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.680,30 (três mil, seiscentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.453,53
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.226,77
Total de Proventos	3.680,30

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149160**

**PORTARIA PS Nº 4.951 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/811002.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, §5º e §10, inciso I, 7º, 25, inciso I, 25-A, caput, §2º, I e II, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 9.129,52 (nove mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), em favor de CYNARA REGINA CUNHA CASTANHO, na condição de filha maior inválida da ex-segurada MARIA RUTH CUNHA CASTANHO, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe Especial, sob a matrícula nº 506770/1, falecida em 03/06/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (03/06/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1149162**

**PORTARIA AP Nº 4833 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2022/435971 E SISPREV Nº 2024.04.3233P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 4º, caput, da Emenda Constitucional nº 77/2019 c/c art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022 e Memorando Circular nº 46/2022-DIPRE/IGEPREV; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e

IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994 c/c os artigos 29, inciso II, alínea "a", 45 e 47, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 22/1994 e Súmula nº 16 do TJP; art. 70, inciso V, "b" e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, LUIZ ALBERTO DE JESUS PARAENSE, mat. nº 5233542/1, no cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 20.831,23 (vinte mil e oitocentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.136,54
Adicional de Curso de Especialização - 30%	801,20
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	6.943,74
Total de Proventos	20.831,23

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149167**

**PORTARIA PS Nº 4.950 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/915642.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Nota Informativa nº 01-2024/DIPRE c/c Princípio do Direito Adquirido e o disposto no art. 11, §2º do Anexo I da Portaria MTPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.900,80 (um mil novecentos reais e oitenta centavos), em favor de GILMAR OLIVEIRA SANTOS, na condição de cônjuge da ex-segurada Rute Helena Reis Moares Santos, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, onde ocupava o cargo de Auxiliar de Informática - área da saúde, sob a matrícula nº 722901/1, falecida em 31/05/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito da ex-segurada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS

**Protocolo: 1149171**

**PORTARIA AP Nº 4.895 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2020/720449 E SISPREV Nº 2024.04.4284P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos III, IV e §§ 2º, 3º, 4º, incisos I, II e III e §§5º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ANTONIO JORGE ABRAÇÃO HENRIQUES, mat. nº 465526/5, na função de Professor Classe II, Nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.379,16 (sete mil trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 100h	2.420,33
Gratificação Magistério - VPNI	128,31
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.936,26
Gratificação de Titularidade	175,19
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.719,07
Total de Proventos	7.379,16

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149176**

**PORTARIA AP Nº 5044 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2022/14758 E SISPREV Nº 2024.04.4413p.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 0008829-05.1999.814.0301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém, MARIA ELIETE SOUZA FARIAS, mat. nº 240737/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.496,94 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.311,35
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	234,17
Total de Proventos	3.496,94

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149178**

**PORTARIA PS Nº 4.963 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/709003.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$14.961,28 (quatorze mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), em favor de IREICINA FERREIRA DA SILVA, na condição de cônjuge do ex-segurado José Henrique da Silva, pertencente ao quadro de inativos da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA, onde exerceu o cargo de Técnico Legislativo C, mat. nº 00176, falecido em 21/03/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1149179**

**PORTARIA AP Nº 4.988 de 11 de Novembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2021/1215615 E SISPREV Nº 2024.04.4376P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986 c/c art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, OSMARINA DE SOUZA, mat. nº 601233701, na função de PROFESSOR NIVEL MEDIO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.261,88 (Nove mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.582,58
Aulas Suplementares- 72h	1.649,73
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	280,02
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.749,55
Total de Proventos	9.261,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149180**

**PORTARIA AP Nº 4910 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2014/120715 E SISPREV Nº 2024.04.4305p.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 0008829-05.1999.814.0301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém, MARIA GORETH DE OLIVEIRA PINTO, mat. nº 527599/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.496,94 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.311,35
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	234,17
Total de Proventos	3.496,94

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149185**

**PORTARIA AP Nº 4.925 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2024/141016 E SISPREV Nº 2024.04.4317p.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, MARIONITA SANTOS DA SILVA, mat. nº 642630/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.829,56 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	878,14
Total de Proventos	2.829,56

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 05/04/2024, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III - Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/01/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149191**

**PORTARIA AP Nº 4959 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2021/960767 E SISPREV Nº 2024.04.4345p.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 0008829-05.1999.814.0301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém, MARIA INEZ FERREIRA DE SOUZA, mat. nº 455067/1, na função de Escrivente Datilógrafo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$

4.121,92 (quatro mil cento e vinte e um reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.453,53
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.373,97
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	294,42
Total de Proventos	4.121,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149270**

**PORTARIA AP Nº 4.710 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2022/866721 e SISPREV Nº 2024.04.4005P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, GABRIEL AMARAL DOS REIS, matrícula nº 89869/1, na função de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde pública do Pará - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	792,00
Total de Proventos	2.112,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149277**

**PORTARIA AP Nº 5.011 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2018/224518 e SISPREV Nº 2024.04.4392P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, INEZ LUCIA FIGUEIRA BRASIL MONTEIRO, mat. nº 752673/1, na função de Professor Classe Especial, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.713,74 (onze mil setecentos e treze reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.769,12
Gratificação Magistério - VPNI	267,85
Gratificação Progressiva - 50%	2.384,56
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.292,21
Total de Proventos	11.713,74

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149284**

**PORTARIA AP Nº 5.015 de 12 de Novembro de 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2021/1216848 E SISPREV Nº 2024.04.4396P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da

Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1981, RONILDO MONTEIRO DE AZEVEDO, mat. nº 50316902, no cargo de PROFESSOR CLASSE II, nível E, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 15.631,09 (Quinze mil, seiscentos e trinta e um reais e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.768,76
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	304,23
Gratificação de Escolaridade - 80%	3.815,01
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 70%	6.311,06
Total de Proventos	15.631,09

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1149288**

**PORTARIA PS Nº 4.904 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/642213.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 8.737,83 (oito mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), em favor de RANILDA ATAIDE LOBATO MACOLA, na condição de cônjuge da ex-segurada DEMETRIO LUIZ MACOLA NETO, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe II, sob a matrícula nº 448770/1, falecido em 25/04/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroativos à data do óbito (25/04/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos deverão ser atualizados de acordo com o previsto no parágrafo §8º, art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1149294**

**FÉRIAS**

**Portaria nº 012 DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

RESOLVE:

I - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Claudia Helena Veiga Figueiredo da Silva	5948962/1	CCOB	07/05/2023 - 06/05/2024	05/02/2025 - 19/02/2025
				17/10/2025 - 31/10/2025
Mirian Rocha Kahwage	54193936/1	NUPLAN	01/11/2020 - 31/10/2021	17/02/2025 - 03/03/2025
				14/04/2025 - 28/04/2025
Wanda Maria Carvalho de Carvalho	5632579/3	NUPLAN	20/04/2023 - 19/04/2024	03/02/2025 - 04/03/2025

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 09 de janeiro de 2025.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1157427**

**Portaria nº 010 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020. CONSIDERANDO os termos do Processos Administrativo Eletrônico 2025/823, de 06/01/2025, que dispõe sobre concessão de férias de servidor.

RESOLVE:

I - CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de férias, no período de 30/01/2025 a 28/02/2025, à servidora Glenda Fabíola Martins Leão, matrícula nº 5939970/2, ocupante da função de Técnico Previdenciário A, lotada na

Coordenadoria de Administração e Serviços, referente ao período aquisitivo 03/01/2022 a 02/01/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 08 de janeiro de 2024.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Portaria nº 011 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020. CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico 2025/543, de 03/01/2025, que dispõe sobre concessão de férias de servidor.

RESOLVE:

I - CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de férias, nos períodos de 20/01/2025 a 03/02/2025 e 30/07/2025 a 13/08/2025, à servidora Paula Erse Oliveira, matrícula nº 5918198/3, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A, lotada na Diretoria de Previdência, referente ao período aquisitivo 18/11/2021 a 17/11/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 08 de janeiro de 2024.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1157266**

**PENSÃO**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA PS Nº 5390 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1388610.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo nº 2024/1388610, ficando o percentual assim distribuído para a dependente habilitada:

I.1 - 100% em favor de ELIANE SOUZA BARBOSA, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 12.512,71 (doze mil, quinhentos e doze reais e setenta e um centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o R\$ 12.512,71 (doze mil, quinhentos e doze reais e setenta e um centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Rubens Cesar Nicácio Barbosa Souza, que pertencia ao quadro de inativos do Corpo De Bombeiro Militar do Estado do Pará - CBMPA, na qual ocupou a graduação de 3º Sargento/BM REF RG 15939650, sob a matrícula nº 5397561/1, falecido em 17/11/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (17/11/2024), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101, da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156169**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA PS Nº 5141 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1358688.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo nº 2024/1358688, ficando o percentual para a dependente habilitada:

I.1 - 100% em favor de ROSEMARY DA SILVA DAS CHAGAS, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 7.337,00 (sete mil, trezentos e trinta e sete reais), com fundamento no que dispõem os art. 30, inciso I, alínea "a"; art. 99; e 101, ambos da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total R\$ 7.337,00 (sete mil, trezentos e trinta e sete reais), provenientes do óbito do ex-segurado ALCIR CLEY ALMEIDA DAS CHAGAS, pertencendo ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, na qual ocupou a graduação de SUBTENENTE/PM, sob a matrícula nº 56762311, falecido em 01/11/2024.

II - A implantação dos benefícios se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data óbito (01/11/2024) do ex-segurado, respeitando-se os valores, nos termos do art. 99, ambos da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1156759**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RET PS Nº 5412 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a REVISÃO do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/482649; 2021/482764; 2021/1059408; 2024/987732; 2024/21448; 2024/804194.

Considerando a ata de reunião nº 060/2022 da Diretoria Executiva - DIREX, realizada no dia 23 de novembro de 2022, a fim de resguardar a paridade e integralidade art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Retificar o item I da PORTARIA PS Nº 623 de 15/02/2022, em favor de CARLOS EDUARDO SANTOS DE LIMA e CARLA CAROLINE SANTOS DE LIMA, na condição de filhos, do ex-segurado Carlos Augusto de Lima, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, na qual ocupou a graduação de Soldado PM RG 15751, sob a matrícula nº 5126444/1, falecido em 17/02/2021, para que seja reajustado com paridade e integralidade, nos termos dos art. 24-B, nos incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019, com fundamento no que dispõem os artigos: art. 52, §2º, inciso I c/c art. 79, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985; art. 50, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.880/1980, incluído pela Lei nº 13.954/2019; art. 7º, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 3.765/1960; e art. 11, inciso I, da IN nº 05/2020, de forma que fique o percentual de 50% (cinquenta por cento), para os requerentes, CARLOS EDUARDO SANTOS DE LIMA e CARLA CAROLINE SANTOS DE LIMA, na condição de filhos, no valor de R\$ 2.888,11 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e onze centavos), para cada um, totalizando R\$ 5.776,22 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

II - A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (28/03/2021), efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 24-B, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA.

**Protocolo: 1156762**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA PS Nº 5445 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2024/1166733.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo nº 2024/1166733, ficando o percentual para a dependente habilitada:

I.1 - 50% em favor de ISABELLA IBIAPINA DE FREITAS, na condição de filha menor, no valor de R\$ 2.925,23 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e três centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "c", art. 99, art. 100, inciso I e § 1º, e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021;

I.2 - 50%, do valor total do benefício deverá permanecer sobrestado aguardando a conclusão da análise do processo de pensão nº 2024/1106192 e 2024/1354652, em nome de KAROLINE KELLY GOVEIA ALMEIDA, na condição de companheira, ressalvando que, no caso de indeferimento, a cota será redistribuída ao beneficiário restante, conforme art. 102, §3º da Lei Complementar nº 142/2024.

Perfazendo o total de R\$ 5.850,47 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Gustavo Gomes de Freitas, que pertencia ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, na qual ocupou a graduação de 3º Sargento PM, sob a matrícula nº 57222053/1, falecido em 18/07/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99, ambos da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156767**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA PS Nº 5.035 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1236155.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2024/1236155, ficando os percentuais assim distribuídos entre as dependentes habilitadas:

I.1 - 100% em favor de SONIA MARIA SOUSA MARTINS, na condição de cônjuge no valor de R\$ 19.313,19 (dezenove mil, trezentos e treze reais e dezenove reais), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o R\$ 19.313,19 (dezenove mil, trezentos e treze reais e dezenove reais), provenientes do óbito do ex-segurado BENTO MARTINS SOBRINHO, pertencente ao quadro de inativos do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Pará - BM/PA, na qual ocupou a SUBTENENTE BM RE RG 72865, sob a matrícula nº 3367959-015, falecido em 25/07/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101, da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1156783**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA PS Nº 5398 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1137952.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo nº 2024/1137952, ficando o percentual assim distribuído para a dependente habilitada:

I.1 - 100% em favor de SUELLEN INETE DA SILVA, na condição companheira, no valor de R\$1.777,63 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 30, inciso I, alínea "a"; art. 99; art. 100, inciso I e 101, ambos da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total R\$1.777,63 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) provenientes do óbito do ex-segurado RAIMUNDO ROBERTO PACHECO DE FREITAS, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, na qual ocupou a graduação de CB/PM, sob a matrícula nº 57227716/1, falecido em 11/09/2024.

II - A implantação dos benefícios se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (11/09/2024), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I e art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1156797**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA PS Nº 5372 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/817497; 2024/1013763.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo nº 2024/817497; 2024/1013763, ficando o percentual para a dependente habilitada:

I.1 - 100% em favor de MARINA SILVA NOGUEIRA FIDELIS, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 4.435,30 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), com fundamento no que dispõem os art. 30, inciso I, alínea "a"; art. 99; art. 100, inciso I e 101, ambos da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total R\$ 4.435,30 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), provenientes do óbito do ex-segurado IGOR MIRANDA FIDELIS, pertencente ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, na qual ocupou a graduação de CABO/PM, sob a matrícula nº 3541062/1, falecido em 23/12/2023.

II - A implantação dos benefícios se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (23/12/2023) do ex-segurado, respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99, ambos da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1156802**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA RET PS Nº 5006 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a REVISÃO do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/538884; 2021/1241192.

Considerando a ata de reunião nº 060/2022 da Diretoria Executiva - DIREX, realizada no dia 23 de novembro de 2022, a fim de resguardar a paridade e integralidade art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Retificar o item I da PORTARIA PS Nº 0065, de 11/01/2022, em favor de EMÍDIA DE OLIVEIRA DAVID, na condição de cônjuge, para que seja reajustado com paridade e integralidade, nos termos dos art. 24-B, nos incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo nº 2022/1074564, ficando o percentual assim distribuído:

I.1 - 100% em favor de EMÍDIA DE OLIVEIRA DAVID, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 9.329,63 (nove mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: art. 52, §2º, inciso I c/c art. 79, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985; art. 50, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.880/1980, incluído pela Lei nº 13.954/2019; art. 7º, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 3.765/1960; art. 11, inciso I, da IN nº 05/2020, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/2019, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

Perfazendo o total R\$ 9.329,63 (nove mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Raimundo Aurino Varela David, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, na qual ocupou a graduação de 3º SGT/PM, sob matrícula nº 33743190-017, falecido em 26/04/2021.

II - A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 24-B, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1156804**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA RET PS Nº 5047 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a REVISÃO do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/1321312.

Considerando a ata de reunião nº 060/2022 da Diretoria Executiva - DIREX, realizada no dia 23 de novembro de 2022, a fim de resguardar a paridade e integralidade art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Retificar o item I da PORTARIA PS Nº 645, de 14/02/2022, em favor de MARIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, na condição de companheira, para que seja reajustado com paridade e integralidade, nos termos dos art. 24-B, nos incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo nº 2022/1074564, ficando o percentual assim distribuído:

I.1 - 100% em favor de MARIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, na condição de companheira, no valor de R\$ 8.984,09 (oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: art. 52, §2º, inciso I c/c art. 79, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985; art. 50, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.880/1980, incluído pela Lei nº 13.954/2019; art. 7º, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 3.765/1960; art. 11, inciso I, da IN nº 05/2020, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/2019, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

Perfazendo o total R\$ 8.984,09 (oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Sidney Paraguassu da Cunha Silva, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, na qual ocupou a graduação de 3º SGT/PM, sob matrícula nº 33347974/1, falecido em 12/10/2021.

II – A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 24-B, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1156807**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RET PS Nº 5060 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a REVISÃO do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/1480033; 2022/1386690; 2022/1082508.

Considerando a ata de reunião nº 060/2022 da Diretoria Executiva – DIREX, realizada no dia 23 de novembro de 2022, a fim de resguardar a paridade e integralidade art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I – Retificar o item I da PORTARIA PS Nº 1.151, de 15/03/2022, em favor de MARIA ELISA CORRÊA DE SENA LIMA, na condição de cônjuge, para que seja reajustado com paridade e integralidade, nos termos dos art. 24-B, nos incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo nº 2022/1074564, ficando o percentual assim distribuído:

I.1 – 100% em favor de MARIA ELISA CORRÊA DE SENA LIMA, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 16.034,15 (dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: art. 52, §2º, inciso I c/c art. 79, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985; art. 50, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.880/1980, incluído pela Lei nº 13.954/2019; art. 7º, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 3.765/1960; art. 11, inciso I, da IN nº 05/2020, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/2019, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

Perfazendo o total R\$ 16.034,15 (dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Raimundo de Oliveira Lima, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, na qual ocupou a graduação de Subtenente/PM, sob matrícula nº 3352633/1, falecido em 02/12/2021.

II – A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 24-B, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1156814**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RET PS Nº 5000 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a REVISÃO do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/99057; 2023/357715; 2020/638967; 2021/421909.

Considerando a ata de reunião nº 060/2022 da Diretoria Executiva – DIREX, realizada no dia 23 de novembro de 2022, a fim de resguardar a paridade e integralidade art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I – Retificar o item I da PORTARIA PS Nº 1450, de 26/05/2021, em favor de MARIA SUELY NASCIMENTO, na condição de companheira, para que seja reajustado com paridade e integralidade, nos termos dos art. 24-B, nos incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo nº 2022/1074564, ficando o percentual assim distribuído:

I.1 – 100% em favor de MARIA SUELY NASCIMENTO, na condição de companheira, no valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), com fundamento no que dispõem os artigos: art. 52, §2º, inciso I c/c art. 79, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985; art. 50, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.880/1980, incluído pela Lei nº 13.954/2019; art. 7º, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 3.765/1960; art. 11, inciso I, da IN nº 05/2020, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/2019, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

Perfazendo o total R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) provenientes do óbito do ex-segurado Ivo da Silva Santos, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, na qual ocupou a graduação de Soldado/PM, sob matrícula nº 5685125/1, falecido em 08/04/2020.

II – A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 24-B, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1156815**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RET PS Nº 4964 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a revisão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/114967; 2024/117500; 2024/120927; 2024/1170281.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: Considerando o pedido de revisão formulado nos processos nº 2024/114967; 2024/117500; 2024/120927; 2024/1170281, em razão da promoção post-mortem do ex-segurado, Luiz Carlos Martins da Silva Junior, a graduação de 2º Sargento/BM RG 4223248, concedida pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará – CBM/PA, mediante Portaria nº 348/2024, publicada no Boletim Geral nº 180 de 25/09/2024, deferido nos autos dos processos em epígrafe, resolve:

I – Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedida pela PORTARIA PS Nº 461 de 01/02/2024, que passarão ao valor atualizado de:

I.1 – 100% em favor de BIANCA MARTINS DA SILVA, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 5.535,55 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total R\$ 5.535,55 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Luiz Carlos Martins da Silva Junior, pertencente ao quadro de ativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará – CBM/PA, no qual ocupou a graduação de 2º sargento/BM RG 4223248, sob a matrícula nº 54185004/1, falecido em 19/12/2023.

II – A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156820**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA PS Nº5389 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/854949.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo nº 2024/854949, ficando o percentual para a dependente habilitada:

I.1 – 100% em favor de LUCIA MEDEIROS DE OLIVEIRA DA SILVA, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 9.433,30 (nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos), com fundamento no que dispõem os art. 30, inciso I, alínea "a"; art. 99; art. 100, inciso I e 101, ambos da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total R\$ 9.433,30 (nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos), provenientes do óbito do ex-segurado JAIRO FREITAS DA SILVA, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, na qual ocupou a graduação de 2º SGT/PM, sob a matrícula nº 507826101, falecido em 22/05/2024.

II – A implantação dos benefícios se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (22/05/2024) do ex-segurado, respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99, ambos da Lei Complementar nº 142/2021.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1156827**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA PS Nº 5368 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1086276; 2024/1349144; 2024/1379609.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Retificar o item I da PORTARIA PS Nº 4729 de 15/10/2024, em favor de ANTONIA MELYSSA MORAES PEREIRA, na condição de filha, e incluir no benefício de pensão de morte, a beneficiária: MARGARIDA DA CRUZ SOUSA, na condição de companheira do ex-segurado VANDERSON SANTANA PEREIRA, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo nº 2024/1086276; 2024/1349144; 2024/1379609, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - 50% em favor de ANTONIA MELYSSA MORAES PEREIRA, na condição de filha menor no valor de R\$ 2.719,66 (dois mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "c", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

I.2 - 50% em favor de MARGARIDA DA CRUZ SOUSA, na condição de companheira, no valor de R\$ 2.719,67 (dois mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso II e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o R\$ 5.439,33 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Vanderson Santana Pereira, que pertencia ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, na qual ocupou a graduação de 3º Sargento/PM RG 33343, sob a matrícula nº 54195561/1, falecido em 08/08/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (12/11/2024), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso II c/c art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101, da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156831**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA PS Nº 5174 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1356383; 2024/1371090; 2024/1154542.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Retificar o item I da PORTARIA PS Nº 4717 de 15/10/2024, em favor de GLEICIANE DO SOCORRO ROCHA DE OLIVEIRA, na condição de cônjuge, e incluir no benefício de pensão de morte, a beneficiária: FRANCISCA FERREIRA LIMA na condição de ex-cônjuge do ex-segurado Pedro Pinheiro de Oliveira, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo nº 2024/1356383; 2024/1371090; 2024/1154542, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - 70% em favor de GLEICIANE DO SOCORRO ROCHA DE OLIVEIRA, na condição de cônjuge no valor de R\$ 11.874,57 (onze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

I.2 - 30% em favor de FRANCISCA FERREIRA LIMA, na condição de ex-cônjuge, no valor de R\$ 5.089,10 (cinco mil, oitenta e nove reais e dez centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "b", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021. Perfazendo o R\$ 16.963,67 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Pedro Pinheiro de Oliveira, que pertencia ao quadro de inativos do Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, na qual ocupou a graduação de Subtenente/PM RG 5804, sob a matrícula nº 7009615/1, falecido em 12/09/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (12/09/2024), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101, da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156370**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA PS Nº 5255 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1354238.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei

Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2024/1354238, ficando o percentual assim distribuído para o dependente habilitado:

I.1 - 100% em favor de IVONETE LIMA BARBOSA, na condição de cônjuge no valor de R\$ 4.207,99 (quatro mil, duzentos e sete reais e noventa e nove centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o R\$ 4.207,99 (quatro mil, duzentos e sete reais e noventa e nove centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Nestor Costa da Cruz, que pertencia ao quadro de inativos do Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, na qual ocupou a graduação de Cabo/PM RG 9387, sob a matrícula nº 3359930/1, falecido em 06/10/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (06/10/2024), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101, da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156381**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA RET PS Nº 5334 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/1065660; 2023/1065753; 2023/1039687; 2024/1344678.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Retificar o item I da PORTARIA PS Nº 3342 de 07/12/2023, em favor de IZABELA NARRARA SANTANA DOS SANTOS, KARLOS EMANUELL SANTANA DOS SANTOS e, LADY LAURA COSTA DOS SANTOS, na condição de filhos, e incluir no benefício de pensão de morte, a beneficiária: EDNIRA CARVALHO DOS SANTOS, na condição de companheira do ex-segurado MANOEL DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo nº 2024/1344678, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - 50% em favor de EDNIRA CARVALHO DOS SANTOS, na condição de companheira, no valor de R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso II e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

I.2 - 16,67% em favor de IZABELA NARRARA SANTANA DOS SANTOS, na condição de filha menor, no valor de R\$ 1.186,67 (um mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "c", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

I.3 - 16,67% em favor de KARLOS EMANUELL SANTANA DOS SANTOS, na condição de filho menor, no valor de R\$ 1.186,67 (um mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "c", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

I.4 - 16,67% em favor de LADY LAURA COSTA DOS SANTOS, na condição de filha menor, no valor de R\$ 1.186,66 (um mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "c", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total R\$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais), provenientes do óbito do ex-segurado Manoel da Conceição dos Santos, pertencente ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará, na qual ocupou a graduação de 1º sargento/PM RG 22989, sob a matrícula nº 5621240/1, falecido em 23/07/2023.

II - A inclusão da beneficiária no rateio da pensão se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (11/11/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o art. 102, §1º, da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156276**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA PS Nº 5409 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1333161 E 2024/1387600.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2024/1333161 e 2024/1387600,

ficando o percentual assim distribuído para a dependente habilitada:

I.1 - 100% em favor de LEONTINA GAIA DA SILVA, na condição de companheira, no valor de R\$ 5.776,25 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o R\$ 5.776,25 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Olavo Mendonça, que pertencia ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, na qual ocupou a graduação de Soldado/PM REF RG 3818, sob a matrícula nº 3345688/1, falecido em 19/10/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (19/10/2024), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101, da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156211**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RET PS Nº 5157 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a revisão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/852997; 2024/1040701; 2024/1364422.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: Considerando o pedido de revisão formulado nos processos nº 2024/852997; 2024/1040701; 2024/1364422, em razão da promoção post-mortem do ex-segurado, Mazoel da Silva Carvalho, a graduação de Cabo/PM RG 43295, concedida pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, mediante Portaria nº 91/2024, publicada no Boletim Geral nº 191 de 11/10/2024, deferido nos autos dos processos em epígrafe, resolve:

I - Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedida pela PORTARIA PS Nº 4365 de 20/09/2024, que passarão ao valor atualizado de:

I.1 - 100% em favor de MARIA DE LOURDES DA SILVA CARVALHO, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 4.657,06 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso II, art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total R\$ 4.657,06 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Mazoel da Silva Carvalho, pertencente ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, na qual ocupou a graduação de Cabo/PM RG 43295, sob a matrícula nº 5944606/1, falecido em 13/05/2024.

II - A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156229**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA PS Nº 5418 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1384695.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo nº 2024/1384695, ficando o percentual assim distribuído para a dependente habilitada:

I.1 - 100% em favor de EULIDICE CARVALHO SILVA, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 18.597,90 (dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o R\$ 18.597,90 (dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Raimundo Oliveira Silva, que pertencia ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, na qual ocupou a graduação de Subtenente/PM REF RG 3935, sob a matrícula nº 3372600/1, falecido em 13/11/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (13/11/2024), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101, da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156838**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA PS Nº 5360 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1349550 e 2024/1375156.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2024/1349550 e 2024/1375156, ficando o percentual assim distribuído para o dependente habilitado:

I.1 - 100% em favor de ANDRÉA COSTA LIMA, na condição de cônjuge no valor de R\$ 6.456,23 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o R\$ 6.456,23 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Elson Oliveira Lima, que pertencia ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, na qual ocupou a graduação de 2º Sargento/PM RG 24057, sob a matrícula nº 5705312/1, falecido em 20/09/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (20/09/2024), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101, da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156844**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará.**

**PORTARIA RET PS Nº 4971 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a REVISÃO do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/21964; 2021/21937; 2024/748643.

Considerando a ata de reunião nº 060/2022 da Diretoria Executiva - DIREX, realizada no dia 23 de novembro de 2022, a fim de resguardar a paridade e integralidade art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar o item I da PORTARIA PS Nº 2422 de 19/08/2021, em favor de MARIA DE FATIMA BASTOS DA SILVA, na condição de cônjuge e, GUSTAVO BASTOS GOMES DA SILVA, na condição de filho, do ex-segurado Laércio Gomes da Silva, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, na qual ocupou a graduação de Soldado PM RE RG 6368, sob a matrícula nº 3362353/1, falecido em 04/06/2020, para que seja reajustado com paridade e integralidade, nos termos dos arts. 24-B, nos incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019, com fundamento no que dispõem os artigos: art. 52, §2º, inciso I c/c art. 79, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985; art. 50, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.880/1980, incluído pela Lei nº 13.954/2019; art. 7º, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 3.765/1960; e art. 11, inciso I, da IN nº 05/2020, de forma que fique o percentual de 50%, para a requerente, MARIA DE FÁTIMA BASTOS DA SILVA, na condição de cônjuge no valor de R\$ 6.196,77 (seis mil, cento e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), e 50% para o requerente GUSTAVO BASTOS GOMES DA SILVA, na condição de filho, o valor de R\$ 6.196,78 (seis mil, cento e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 12.393,55 (doze mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

II - A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (08/01/2021), efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 24-B, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156847**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA PS Nº 5340 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1243033, 2024/1380620, 2024/1243114, 2024/1380584. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2024/1243033, 2024/1380620, 2024/1243114, 2024/1380584, ficando o percentual assim distribuído para os dependentes habilitados:

I.1 - 50% em favor de MARIA DE FÁTIMA SILVA MARTINS, na condição de companheira no valor de R\$ 7.784,70 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

I.2 - 50% em favor de ELVIS MARTINS DE SOUZA, na condição de filho menor, no valor de R\$ 7.784,70 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "c", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o R\$ 15.569,40 (quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Luiz Soares Monteiro de Souza, que pertencia ao quadro de inativos do Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, na qual ocupou a graduação de 3º Sargento/PM REF RG 16887, sob a matrícula nº 5191262/1, falecido em 17/09/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (17/09/2024), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101, da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156857**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA PS Nº 5.000 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/953369.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2024/953369, ficando os percentuais assim distribuídos entre as dependentes habilitadas:

I.1 - 100% em favor de ANAZIDE BORGES FRAZÃO, na condição de cônjuge no valor de R\$ 6.627,61 (seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o R\$ 6.627,61 (seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), provenientes do óbito do ex-segurado EDEVALDO MONTEIRO FRAZÃO, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, na qual ocupou a Graduação de CABO PM RE RG 14671, sob a matrícula nº 50784150/1, falecido em 16/07/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101, da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1156864**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA PS Nº 5437 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1310680; 2024/1389747.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2024/1310680; 2024/1389747, ficando o percentual assim distribuído para o dependente habilitado:

I.1 - 100% em favor de MARIA DALVA SIQUEIRA COSTA, na condição de cônjuge no valor de R\$ 6.243,41 (seis mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o R\$ 6.243,41 (seis mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), provenientes do óbito do ex-segurado João Batista de Souza Costa, que pertencia ao quadro de inativos do Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, na qual ocupou a graduação de Cabo/PM RG 10249, sob a matrícula nº 3357910/1, falecido em 16/09/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (16/09/2024), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101, da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156458**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA PS Nº 5284 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1244293; 2024/1378689.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo nº 2024/1244293; 2024/1378689, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - 100% em favor de MARIA ELIANA JARDIM CHAGAS, na condição de companheira, no valor de R\$ 8.447,73 (oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total R\$ 8.447,73 (oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), provenientes do óbito da ex-segurado Ercio Luiz da Silva Ferreira, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, na qual ocupou a graduação de 2º Sargento/PM RG 21742, sob a matrícula nº 5590604/1, falecido em 06/10/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado (06/10/2024), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99, ambos da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156467**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA PS Nº 5009 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1345472; 2024/1360750.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo nº 2024/1345472; 2024/1360750, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - 100% em favor de NEUCICLEY CONCEIÇÃO SILVA, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 4.128,03 (quatro mil, cento e vinte oito reais e três centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021. Perfazendo o total R\$ 4.128,03 (quatro mil, cento e vinte oito reais e três centavos), provenientes do óbito da ex-segurada Francisca das Chagas de Paula Maciel, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, na qual ocupou a graduação de Subtenente/PM RG 18575, sob a matrícula nº 5120845/2, falecida em 01/10/2024.

II - Ao valor do benefício se aplica os redutores previstos no art. 24, da EC nº 103/2019 e, com base no disposto nos incisos I, II, III e IV do §2º do Art. 31 da LC 39/2002 do Estado de Pará, em razão do acúmulo da presente pensão por morte com benefício de Reserva Remunerada no âmbito do Regime de Proteção Social dos Militares, tendo optado o requerente pela integralidade do benefício de Reserva Remunerada, de forma que a pensão por morte passará ao valor de R\$ 4.128,03 (quatro mil, cento e vinte oito reais e três centavos).

III - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito da ex-segurada (01/10/2024), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99, ambos da Lei Complementar nº 142/2021.

IV - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156473**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA PS Nº 5191 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1175938.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2024/1175938, ficando o percentual assim distribuído para o dependente habilitado:

I.1 - 100% em favor de REGIANE DE SOUZA OLIVEIRA, na condição de companheira no valor de R\$ 6.326,36 (seis mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Carlos Andre Barbosa Braga, que pertencia ao quadro de inativos do Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, na qual ocupou a graduação de 3º Sargento/PM RG 32919, sob a matrícula nº 54195434/1, falecido em 21/09/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (21/09/2024), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101, da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156479**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA PS Nº 5335 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1242324.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2024/1242324, ficando o percentual assim distribuído para o dependente habilitado:

I.1 - 100% em favor de ROCYCLER DA CUNHA BORCEM, na condição de cônjuge no valor de R\$ 9.151,70 (nove mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o R\$ 9.151,70 (nove mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos), provenientes do óbito do ex-segurado José Raimundo Borcem da Silva, que pertencia ao quadro de inativos do Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, na qual ocupou a graduação de 1º Sargento/PM RG 11872, sob a matrícula nº 3390160/1, falecido em 03/10/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (03/10/2024), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101, da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156513**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA PS Nº 5265 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1361180.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2024/1361180, ficando o percentual assim distribuído para o dependente habilitado:

I.1 - 100% em favor de REGINA FATIMA NASCIMENTO DE SOUZA, na condição de cônjuge no valor de R\$ 9.151,70 (nove mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o R\$ 9.151,70 (nove mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos), provenientes do óbito do ex-segurado João Inacio de Souza Filho, que pertencia ao quadro de inativos do Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, na qual ocupou a graduação de 2º Sargento/PM RG 6496, sob a matrícula nº 3358070/1, falecido em 21/10/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (21/10/2024), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101, da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156529**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA PS Nº 5444 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/221621; 2024/482048.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo nº 2024/221621; 2024/482048, ficando o percentual assim distribuído para a dependente habilitada:

I.1 - 100% em favor de MARLENE DA GAMA CRISTO, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 5.776,25 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 30, inciso I, alínea "a"; art. 99; art. 100, inciso I e 101, ambos da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total R\$ 5.776,25 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) provenientes do óbito do ex-segurado GUILHERME FERREIRA CRISTO, pertencia ao quadro de inativos do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - BM/PA, na qual ocupou a graduação de SOLDADO, sob a matrícula nº 3406954-1, falecido em 30/01/2024.

II - A implantação dos benefícios se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (30/01/2024), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando-se os valores, conforme artigo 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1156562**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA PS Nº 4663 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1017772 E 2024/1310737.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2024/1017772 e 2024/1310737, ficando os percentuais assim distribuídos entre as dependentes habilitadas:

I.1 - 100% em favor de BENEDITA DE OLIVEIRA LOBATO, na condição de cônjuge no valor de R\$ 9.671,85 (nove mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o R\$ 9.671,85 (nove mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), provenientes do óbito do ex-segurado WANDERLEY SALES LOBATO, pertencia ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, na qual ocupou a Graduação de 1º SARGENTO PM RE RG 4138, sob a matrícula nº 334988801, falecido em 24/06/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101, da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1156588**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA PS Nº 5365 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2024/1107732; 2024/1203878; 2024/1191092; 2024/1108910; 2024/1351107.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2024/1107732; 2024/1203878;

2024/1191092; 2024/1108910; 2024/1351107 ficando os percentuais assim distribuídos entre as dependentes habilitadas:

I.1 - 50% em favor de MARINETE COSTA DE BRITO, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 4.357,95 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

I.2 - 25% em favor de CARLOS EMANUEL CHAVES DE OLIVEIRA, na condição de filha menor, no valor de R\$ 2.178,98 (dois mil, cento e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "c", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

I.3 - 25% em favor de PEDRO HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA, na condição de filho menor, no valor de R\$ 2.178,98 (dois mil, cento e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "c", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total R\$ 8.715,91 (oito mil, setecentos e quinze reais e noventa e um centavos), provenientes do óbito do ex-segurado EDINOI LOPES DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, na qual ocupou a graduação de 2º SARGENTO/PM, sob a matrícula nº 557814001, falecido em 02/09/2024.

II - A implantação dos benefícios se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (02/09/2024), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I §1º c/c art. 99, da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA.

**Protocolo: 1156749**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA PS Nº 5454 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/823594; 2024/955574; 2024/842669; 2024/1002682.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo nº 2023/823594; 2024/955574; 2024/842669; 2024/1002682, ficando o percentual assim distribuído para a dependente habilitada:

I.1 - 100% em favor de JUCILETE MODESTO TEIXEIRA, na condição companheira, no valor de R\$16.650,85 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 30, inciso I, alínea "a"; art. 99; art. 100, inciso I e 101, ambos da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total de R\$ 16.650,85 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), provenientes do óbito do ex-segurado BENEDITO LIMA DA PAIXÃO, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, na qual ocupou a graduação de 3º SGT/PM, sob a matrícula nº 3371468/1, falecido em 02/06/2023.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (02/06/2023), nos termos do artigo 100, I, da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando-se os valores, conforme artigo 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1156753**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº01/2025 - CCOB/IGEPPS**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, NOTIFICA os interessados abaixo para que se dirijam à Coordenadoria de Concessão de Benefícios - CCOB, no IGEPPS, para informações acerca de seus requerimentos, no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento/arquivamento.

PROTOCOLO	INTERESSADO	MATRÍCULA/CPF
2024/60990	ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO	4842700101
2023/928227	RYAM FREIRE RODRIGUES ARAUJO	56850520101
2021/405595	MARIA CECILIA XAVIER MIRANDA	57305200101
2022/262843	ELENILCE GALVAO SENADO	6499100101
2022/625812	LUZIA BENTES DE CARVALHO	25564501

2024/1372800	JOSE IVAN PANTOJA ALVES	516711601
2024/1375409	ELAINE EVELIN CARAVELAS MENDES DO NASCIMENTO	572037030101
2024/1378329	MARIA DO CARMO ARAUJO GUEDELHA	56490102
2024/1381917	MARILZA BARBOSA ANDRADE	41610002
2021/1379421	SILVINA FERMANDES NETO	5279968
2021/554101	MARCIA REGINA SILVA DA SILVA	6670201
2012/528322	PAULO FERNANDO MARTINS FERNANDES TURIEL	5511501
2023/144716	ADRIANO GOMES MONTEIRO	558592901
2023/90377	PAULO SERGIO DA SILVA LACERDA	565670201
2022/1234468	MARINALDO DE MORAES MONTEIRO	513005001
2023/444094	MARIA LUZANIRA OLIVEIRA LIMA	56889570101
2024/1320509	NAZARENO SANTOS DA SILVA	336683901
2024/1320047	ANTONIO MARIANO LEAL NETO	335042801
2023/860323	MARIA REIS DO ROSARIO	2023/860323
2024/1324679	LEILA OLIVEIRA LIMA	558335701
2023/683581	ROSILDA FERREIRA ARAUJO	601780101
2023/1026594	WALDECIR ROSA DA COSTA	559321201
2024/550538	VALDENOR JOSE DE ALMEIDA	577.868.952-72
2024/789892	RUI GUILHERME DE LIMA	339219801
2024/1175345	DILMA LOBATO ABREU	562488601
2024/1188498	OSVALDO RODRIGUES DA CRUZ	538856201
2024/1218266	PAULO ROBERTO DE ANDRADE	7010516010
2024/1245802	JOSE ROQUE CAMPOS	337859401
2012/220890	ANA PAULA MORAES VALENTE BARROS	9794111
2024/782512	ALBA SANTOS DOS REIS	5633111
2024/1197398	ARIVALDO SIQUEIRA DA SILVA	339920601
2024/1214728	ANTONIO PAULO OLIVEIRA TEIXEIRA	39933701
2021/1421261	DEUSA DO LIVRAMENTO DO AMARAL SANTANA	11298211
2022/50964	MARLOUR RIBEIRO CORREA DA SILVA	52162810201
2022/489293	RITA DE NAZARE PINHO GUIMARAES COSTA	37395801
2023/605421	MARICELIA BRITO DE CARVALHO	46664601
2023/608776	DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA	911000590198
2024/1301198	ODALISA LIRA DA SILVA PAES	70127001
2024/1348103	MARIELZA RODRIGUES MODESTO	30691601
2024/1368085	FATIMA DE NAZARE MELO DA SILVA	918191270299
2024/1368797	ARMELITA DA SILVA FAGUNDES	932.597.431-20
2024/1370216	JOAO CLIMACO BENTES	336489501
2024/1278667	ODINEIA RAIMUNDO DO REGO	73301601
2021/1308535	ISABEL OLIVEIRA MOITA	38662602
2024/955883	EVERALDO SALDANHA BRAGA	559103101
2024/1206826	CLAUDIO BARBOSA DANTAS	507944601
2024/1344553	BENEDITO ALMERINDO PINHEIRO	203335601
2024/1377354	RUSIVANDA LIDIJUNA ALBUQUERQUE FIGUEIREDO	54758101
2024/1380575	DANIELA DO AMOR DIVINO MATTOS	12783331
2024/1386740	VERA LUCIA DE SOUZA NUNES	556671102
2024/777179	JUCILENE LIMA DE SAILVA	51126560101
2024/473848	GELFFSON BRANDAO LOBO	20656301
2024/1371147	MAYDA ALETHEA BERNARDO DA SILVA	5721686701
2024/1338146	MANOEL FERNANDES GOMES	2038749010
2023/1108395	RAIMUNDA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS	45397801
2023/230384	PAULO AFONSO GIRAO DA SILVA	506542902
2024/1344638	RAIMUNDO LEOMAR RODRIGUES PINTO	3405303014
2024/1374109	EDNA CELIA LOUREIRO NEVES	2743001
2013/320604	NILMA CRISTINA LOPES DE SOUZA CAMARA	40395401
2018/163535	ELPIDIO PEREIRA DA SILVA	28041001
2022/289972	LUNNA AYMI SAITO NAZARIO DA SILVA	571997890103
2023/75270	MARY DE MORAES SILVA	7489111
2024/874423	GABRIEL CATANHEIDES MELO	572324920102
2024/877930	SILVIA HELENA MERCES DE ALMEIDA	91100468010198
2024/1264685	JOSE NAZARENO DE ALMEIDA	4148301
2024/1296768	ANTONIO AQUINO DA SILVA	2581121
2023/873926	MARIA DO SOCORRO MANCIO SILVA	54339001
2024/1153098	JOAO DOS SANTOS BRANDAO	336679001
2021/1338847	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	2935200101
2024/1251008	ANFILOFIO DOS SANTOS PARENTE	337850001
2024/1328249	SANDRO SOARES DOS SANTOS BAIÃO	581096501
2024/1360711	ALCEBIADES FLAVIO DE MORAES MAROJA	502085901
2024/1363763	JOSUE DE JESUS SANTOS	520425901
2024/1367070	REGINALDO BRAGA PEREIRA	565671001

2024/1368531	MARINA MARQUES AMORIM	7988111
2024/1376641	EDMUNDO DE SOUZA BOTELHO	513834501
2024/1379669	ELEONAIAS ASSUNCAO CARDOSO	340283501
2024/1382428	IRENE DA SILVA OLIVEIRA	26310901
2024/1367426	FRANCISCO LEAL LIMA	68368002
2020/280602	WALNISE BENEDITO CARRERA AS	327805001
2024/1313743	MARIA RAIMUNDA LOPES RIBEIRO	47312001
2023/77959	RAIMUNDA ELIANA FARIAS DE SOUZA	20073501
2022/1510225	LOURENÇO MACEDO RODRIGUES	2192230101
2022/1510014	IRACI FERNANDA PEREIRA CASTRO	18961801
2024/1389288	ALZIRA BRITO DE ASSIS	6783680101
2024/1250543	OLIVIA MENDES DAS NEVES	51854830
2023/926985	SILVIA CUNHA DE OLIVEIRA	76186903
2022/1463229	MIGUEL EDSON LEITE DA SILVA	20298301
2022/777237	MARIA DILCE BATISTA DE FARIAS	308431001
2022/691193	SANDRA HELENA NASCIMENTO GAMA	31623701
2022/666583	EDNALVA MARTINS LIMA	67303001
2022/765652	JORGINA ANJOS DE ARAUJO	75968601
2024/1284437	CARLOS ALBERTO DE SOUZA BARBOSA	5940401
2022/1618040	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DOS SANTOS	336910201
2024/1161079	LUISA MARIA DA SILVA AMORIM	41169801
2024/1196147	MARIA ESTELA DA CUNHA HENDERSON	18347402
2024/1213130	WILSON FERREIRA DA SILVA	338939101
2024/1242082	TOMASIA FONSECA VIEIRA	70062601
2024/1248104	VALDENY DOLZANE REIS	576557901
2024/1251222	CLARICE DE OLIVEIRA MAGALHAES ALVES	8442501
2024/1390785	LUIS DIAS DO CARMO	506497001
2022/1431906	SERGIO ANTONIO AMORIM COSTA	557780201
2023/227740	MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DE MELO COSTA	67445103
2024/1384654	ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	512982601
2024/1252912	JOÃO TAVARES DA GAMA	336710001
2024/1292010	MARIA PAULA LIMA PINHEIRO DE MIRANDA	771430101
2024/1295363	ANDERSON DOS SANTOS TENÓRIO	7556111
2021/44371	OTÁVIO DA SILVA	572329320101
2021/44371	VERONICA DA SILVA MOURA	572329320
2024/570248	ERIOSVALDO MIRANDA DOS SANTOS	340485401
2024/684709	JOANA DEULDETE SILVA SANTOS	65862601
2024/701777	MARIA EDILENA RODRIGUES LOPES	6477702
2024/787865	VALDIVINO FERREIRA NEVES	538767101
2024/840787	JOEL SOUZA DA SILVA	508127001
2024/841802	RAIMUNDO BARBOSA MORAIS	249.195.352-87
2024/918429	ADILSON DA SILVA DIAS	562164001
2024/1012730	IRAN DA SILVA LOPES	539875401
2024/1112952	ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	51298261
2024/670975	REGINA COELI GOMES SOARES	29440301
2023/328977	WOLFGANG DOWICH	1402801
2024/1079080	JOSE PACÍFICO NETO	040.008.702-20
2024/1086945	MARIA JOSE MIRANDA CAETANO	19244901
2024/1132833	JOSE ROBETO SILVA QUAREMA	561417101
2023/742445	KAHE DE SOUSA MATOS	596084601
2024/1108097	GLAUBER DA COSTA RIPARDO	516533401
2024/1326831	HERMINIA PIMENTEL FERREIRA	4118111
2024/1287792	JOEL JOSE DE SOUZA MONTEIRO	70252801
2024/1277385	JOSE NEVES DO NASCIMENTO	336227201
2023/1138844	MAX LUZ MELO RODRIGUES	523470001
2023/1131901	RAIMUNDO NONATO MELO DOS SANTOS	533155201
2022/103958	RAIMUNDO JORDAO NASCIMENTO	205003001
2012/379242	MARIA CREUSA DIAS DE OLIVEIRA	2152520100
2024/1274878	MARIA DE NAZARE ASSIS DOS REIS	8038111
2022/596083	PEDRO CARLOS DA SILVA	3381760101
2024/431215	MARGARETH ELZA GOMES ALBINO RIBEIRO	547067602
2024/405157	VALDEMAR PORTAL JAQUES	29394601
2022/776625	MARIA AUGUSTA TAVARES DE CASTRO	58388001

Para esclarecimentos de quaisquer dúvidas, o atendimento presencial em nossa Sede e Agências nos interiores é de 08h às 15h, o qual pode ser agendado no Sistema de Atendimento Agendado – SIAAG, por meio do link <https://sistemas.igeprev.pa.gov.br/siaag/login>, ou, caso prefira, pelo telefone (91) 3217-7037.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156837**

#### NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ANTONIO DOS SANTOS BATISTA que o processo de ABONO DE PERMANÊNCIA nº 2024/461806 foi INDEFERIDO em razão do não cumprimento dos requisitos necessários ao direito, conforme a Lei Complementar nº 039/2002. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157020**

#### NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar RUI FERNANDO NUNES DOS SANTOS que o processo de ABONO DE PERMANÊNCIA nº 2024/511717 foi INDEFERIDO em razão do não cumprimento dos requisitos necessários ao direito, conforme a Lei Complementar nº 039/2002. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157021**

#### NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar FRANCISCA MAGALHÃES CORREA que o processo de ABONO DE PERMANÊNCIA nº 2014/524582 foi INDEFERIDO em razão do não cumprimento dos requisitos necessários ao direito, conforme a Lei Complementar nº 039/2002. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157022**

#### NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar HELENA LUCIA FERREIRA PERES que o processo de ABONO DE PERMANÊNCIA nº 2024/642801 foi INDEFERIDO em razão do não cumprimento dos requisitos necessários ao direito, conforme a Lei Complementar nº 039/2002. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157026**

#### NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIGLORIA CONCEIÇÃO RESQUE DE OLIVEIRA que o processo de ABONO DE PERMANÊNCIA nº 2023/142484 foi INDEFERIDO em razão do não cumprimento dos requisitos necessários ao direito, conforme a Lei Complementar nº 039/2002. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157024**

#### NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

O Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ANA PAULA DE AVIZ ROSA Representante legal do interessado JOSÉ FELIPE ROSA DA SILVA que o processo de Pensão por Morte nº 2024/430942 foi INDEFERIDO em razão do não cumprimento dos requisitos necessários ao direito, conforme a Lei Complementar nº 039/2002. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156841**

#### NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

O Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ELIANE MONTEIRO DA PAIXÃO que o processo de Pensão Por Morte nº 2023/657246 e 2023/657265 foram INDEFERIDOS em razão do não cumprimento dos requisitos necessários ao direito, conforme a Lei Complementar nº 039/2002. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156843**

#### NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos

legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA DO SOCORRO LUZ SANTOS, que o processo de Aposentadoria nº 2012/248519, protocolo TCE nº 539113/2019, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152526**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA DAS MERCES LISBOA PANTOJA, que o processo de Aposentadoria nº 2009/256585, protocolo TCE nº 537210/2019, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152530**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA GEORGINA CORRÊA DO AMARAL, que o processo de Aposentadoria nº 2012/547132, protocolo TCE nº 36443/2019, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152533**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA MADALENA MATOS DE JESUS, que o processo de Aposentadoria nº 2012/610979, protocolo TCE nº 536589/2019, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152535**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA LUCIA FARIAS CARLOTO, que o processo de Aposentadoria nº 2011/60036, protocolo TCE nº 533707/2019, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152541**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar NAIR DE FÁTIMA NASCIMENTO, que o processo de Aposentadoria nº 2012/467369, protocolo TCE nº 508059/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152543**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar VALDEMAR FERNANDES DA SILVA, que o processo de Aposentadoria nº 2011/5914, protocolo TCE nº 502733/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152546**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA SALETE SOARES BATISTA, que o processo de Aposentadoria nº 2006/97427, protocolo TCE nº 509506/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152551**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ELZA MARIA DE SOUZA LIMA, que o processo de Aposentadoria nº 2014/351141, protocolo TCE nº 516498/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152557**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ROSINETE DO SOCORRO PINTO PEREIRA, que o processo de Aposentadoria nº 2012/420336, protocolo TCE nº 514186/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152560**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA DE NAZARÉ ALVES DA SILVA, que o processo de Aposentadoria nº 2009/360593, protocolo TCE nº 507395/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152563**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar JOSENILDA DA SILVA MENESES, que o processo de Aposentadoria nº 2013/82816, protocolo TCE nº 515098/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152566**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar NEDINA VIEIRA MACIEL, que o processo de Aposentadoria nº 2011/143355, protocolo TCE nº 509801/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152570**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA MARGARETE NASCIMENTO DE SOUSA, que o processo de Aposentadoria nº 2012/287013, protocolo TCE nº 502631/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152573**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar NEUSA MARIA BRAGA BOTELHO, que o processo de Aposentadoria nº 2013/123594, protocolo TCE nº 508161/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152576**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar DANIEL SENA LOPES, que o processo de Aposentadoria nº 2007/177615, protocolo TCE nº 539929/2019, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152580**

**NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar e HELIANA MONTEIRO CARDOSO, que o processo de Aposentadoria nº 2013/565214, protocolo TCE nº 537130/2019, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152583****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar WILLDELENE MARIA CAMPOS DA SILVA, que o processo de Aposentadoria nº 20114/313050, protocolo TCE nº 537005/2019, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152587****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MABEL MADEIRA SILVA STRYMP, que o processo de Aposentadoria nº 2011/153702, protocolo TCE nº 504116/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152591****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES RIBEIRO, que o processo de Aposentadoria nº 2014/581485, protocolo TCE nº 514084/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152595****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ODALEA PEREIRA DOS REIS, que o processo de Aposentadoria nº 2006/433936, protocolo TCE nº 515021/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152599****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar EUDA RAIMUNDA SANTOS DA COSTA, que o processo de Aposentadoria nº 2010/39273, protocolo TCE nº 501865/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152602****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA DALVA MACHADO MARQUES, que o processo de Aposentadoria nº 2014/273954, protocolo TCE nº 548679/2019, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1152607****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ELIZABETE MORAIS DA SILVA, que o processo de Pensão nº 2019/376650, protocolo TCE nº 518766/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157027****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar SAMANTHA NIEVES DA SILVA BARATA, que o processo de Pensão nº 2016/8139, protocolo TCE nº 518904/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157030****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE ANDRADE, que o processo de Pensão nº 2020/507913, protocolo TCE nº 002461/2021, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157031****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar HOZANA MARIA DA COSTA LEMOS, que o processo de Aposentadoria nº 2012/193477, protocolo TCE nº 515804/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157032****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar RAQUEL FELIX DA COSTA SILVA, que o processo de Aposentadoria nº 2013/315782, protocolo TCE nº 518020/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157037****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar RAIMUNDA FERREIRA SOUSA, que o processo de Aposentadoria nº 2006/324631, protocolo TCE nº 513570/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157038****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA LUCIA FREITAS DOS SANTOS DOS REIS, que o processo de Pensão nº 2019/324798, protocolo TCE nº 509120/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157039****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE CARVALHO, que o processo de Pensão nº 2018/330571, protocolo TCE nº 513220/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157040****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar CELY MARY AGRASSAR

DA SILVA, que o processo de Aposentadoria nº 2017/281943, protocolo TCE nº 007916/2021, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157041**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA EDILZA MONTEIRO RODRIGUES, que o processo de Pensão nº 2018/463372, protocolo TCE nº 513230/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157042**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar HELENA SOUZA DA SILVA, que o processo de Aposentadoria nº 2008/257030, protocolo TCE nº 515837/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157043**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar LUCIMAR GOMES CARNEIRO, que o processo de Pensão nº 2006/153139, protocolo TCE nº 518857/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157044**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar RAIMUNDA NONATA DE ASSIS, que o processo de Pensão nº 2016/191422, protocolo TCE nº 512806/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157045**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar CONCEICAO DE MARIA SILVA ARCANJO, que o processo de Pensão nº 2018/569897, protocolo TCE nº 517366/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157046**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar HELANE VASCONCELOS OLIVEIRA MIRANDA, que o processo de Pensão nº 2017/341640, protocolo TCE nº 518529/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157047**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ANA FATIMA NASCIMENTO RODRIGUES, que o processo de Aposentadoria nº 2006/335706, protocolo TCE nº 540757/2019, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157050**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA DE JESUS DA SILVA, que o processo de Aposentadoria nº 2010/221597, protocolo TCE nº 544587/2019, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157051**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar GRACIETE FERREIRA SANTOS, que o processo de Aposentadoria nº 2006/164983, protocolo TCE nº 504998/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157052**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ANA DO SOCORRO NASCIMENTO DE ARRUDA, que o processo de Aposentadoria nº 2016/512568, protocolo TCE nº 505185/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157053**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar SANDRA HELENA DA COSTA, que o processo de Aposentadoria nº 2013/70607, protocolo TCE nº 506836/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157054**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar SANDRA MARIA BARROS FONSECA, que o processo de Aposentadoria nº 2012/61713, protocolo TCE nº 512920/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157055**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar IZABEL RIBEIRO DO ROSARIO, que o processo de Aposentadoria nº 2013/536684, protocolo TCE nº 516465/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157056**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar BERNADETE AFONSO SANTOS, que o processo de Aposentadoria nº 2017/175498, protocolo TCE nº 516851/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157057**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar FLAVIO AZEVEDO DA SILVA, que o processo de Aposentadoria nº 2011/441849, protocolo TCE nº 502766/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157058**

**NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ELI ERIKA DE MORAES ARAUJO, que o processo de Pensão nº 2018/316421, protocolo TCE nº 545036/2019, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157059****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar JOSEFA ALVES SANTOS, que o processo de Aposentadoria nº 2012/570968, protocolo TCE nº 508638/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157004****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar OLINTO DE BARROS RÓDRIGUES FILHO, que o processo de Aposentadoria nº 2012/493630, protocolo TCE nº 508922/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157005****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar CÁTIA MARIA GOMES SOUSA, que o processo de Aposentadoria nº 2012/298833, protocolo TCE nº 515407/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157006****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar BRENO FURTADO CRAVO, que o processo de Pensão nº 2009/274732, protocolo TCE nº 518700/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157007****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ANA MARGARIDA DANTAS REIS, que o processo de Pensão nº 2013/366842, protocolo TCE nº 518744/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157008****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MANOEL LEOPOLDO TEIXEIRA RIBEIRO, que o processo de Pensão nº 2012/9575, protocolo TCE nº 521695/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157010****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar FATIMA DE NAZARE MELO DA SILVA, que o processo de Pensão nº 2018/365979, protocolo TCE nº 507012/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157013****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar LUCIANA CAETANO, que o processo de Pensão nº 2010/225690, protocolo TCE nº 518019/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157014****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ORIVALDO DA SILVA MORAES, que o processo de Pensão nº 2018/442146, protocolo TCE nº 518471/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157015****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA IVANETE COSTA DA CONCEIÇÃO, que o processo de Pensão nº 2017/448695, protocolo TCE nº 509492/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157017****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar CAETANO SANTA ROSA, que o processo de Pensão nº 2020/782245, protocolo TCE nº 008790/2023, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157062****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar LILIAN LOPES DA SILVA, que o processo de Pensão nº 2019/635216, protocolo TCE nº 009025/2023, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157063****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar CARLOS DA SILVA SANTIAGO DE OLIVEIRA, que o processo de Pensão nº 2019/22757, protocolo TCE nº 507737/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157154****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARLI RODRIGUES PIRES, que o processo de Aposentadoria nº 2018/136958, protocolo TCE nº 536749/2019, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157155****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar JOSILEUZA BASTOS SANCHES, que o processo de Aposentadoria nº 2015/168967, protocolo TCE nº 540000/2019, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157156**

**NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ANA LUCIA PEREIRA FLOR, que o processo de Aposentadoria nº 2018/258953, protocolo TCE nº 537322/2019, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.  
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157157****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar SELMA MARIA DOS SANTOS FERREIRA, que o processo de Aposentadoria nº 2018/181689, protocolo TCE nº 514197/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.  
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157158****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar HENRIQUE LEMOS DA SILVA, que o processo de Aposentadoria nº 2013/191568, protocolo TCE nº 515440/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.  
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157159****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar OSMAR CARVALHO MORAES, que o processo de Aposentadoria nº 2009/377557, protocolo TCE nº 515112/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.  
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157161****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar AUZINEIDE MARIA BENTES DOS ANJOS, que o processo de Aposentadoria nº 2018/236869, protocolo TCE nº 515859/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.  
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157162****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar APOLÔNIA PEREIRA DA SILVA ARAUJO, que o processo de Aposentadoria nº 2014/118180, protocolo TCE nº 515928/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.  
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157163****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA RUTH DA SILVA FERRAO, que o processo de Aposentadoria nº 2006/395013, protocolo TCE nº 504513/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.  
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157164****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar NAZARÉ GILDA LOUREIRO NORDESTE, que o processo de Aposentadoria nº 2018/140641, protocolo TCE nº 509619/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.  
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157165****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar FRANCISCA HELENA DAS MERCES BARBOSA, que o processo de Aposentadoria nº 2018/154803, protocolo TCE nº 506370/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.  
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157166****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ARLETE DA CONCEICAO VILHENA DOS SANTOS, que o processo de Aposentadoria nº 2014/427394, protocolo TCE nº 514721/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.  
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157167****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar JOAO PAULO BARBOSA MENDES, que o processo de Pensão nº 2019/236746, protocolo TCE nº 508707/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.  
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157168****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar THEREZINHA COELHO ASSIS RIBEIRO, que o processo de Pensão nº 2011/130702, protocolo TCE nº 518370/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.  
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157147****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GOES, que o processo de Aposentadoria nº 2015/255825, protocolo TCE nº 544281/2019, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.  
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157148****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar EDOREDES RODRIGUES LEAO, que o processo de Aposentadoria nº 2007/460490, protocolo TCE nº 507249/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.  
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157170****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ODINEA DO CARMO SILVA DA COSTA, que o processo de Pensão nº 2019/18972, protocolo TCE nº 509186/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.  
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157172****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA EDUARDA ALMEIDA PINHO, que o processo de Pensão nº 2019/317861, protocolo TCE nº 512828/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.  
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157173**

**NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar KASSIA CRISTINA LEITAO COSTA, que o processo de Pensão nº 2018/359799, protocolo TCE nº 515327/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157174****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MATEUS RYAN LIMA ARAUJO, que o processo de Pensão nº 2019/43838, protocolo TCE nº 518518/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157177****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ALCIDES RODRIGUES GOMES, que o processo de Pensão nº 2019/106159, protocolo TCE nº 518788/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157178****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar JOSE CESAR FERNANDES SANTANA, que o processo de Aposentadoria nº 2017/206630, protocolo TCE nº 507930/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157179****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar EVA TAVARES MIRANDA, que o processo de Pensão nº 2019/206054, protocolo TCE nº 505516/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157180****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar LUCIVALDO BENTES DA SILVA, que o processo de Pensão nº 2019/519489, protocolo TCE nº 518620/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157181****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ACIMAR GONZAGA DO NASCIMENTO SOUSA, que o processo de Aposentadoria nº 2015/240411, protocolo TCE nº 517297/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157182****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar NICOLY THALIA DA SILVA RÓCHA, que o processo de Pensão nº 2016/334825, protocolo TCE nº 512792/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157184****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar DEUZIMAR QUEIROZ FILGUEIRAS, que o processo de Aposentadoria nº 2012/529146, protocolo TCE nº 515418/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157185****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar RAIMUNDO SANTOS, que o processo de Pensão nº 2023/222558, protocolo TCE nº 011249/2023, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157067****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar EDILENE DO SOCORRO VIEIRA ALMEIDA, que o processo de Pensão nº 2020/911838, protocolo TCE nº 012638/2023, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157068****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA DE NAZARE AGUIAR FERREIRA, que o processo de Pensão nº 2019/456913, protocolo TCE nº 016483/2023, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157073****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar CATARINA DA ROSA E SILVA, que o processo de Pensão nº 2020/784953, protocolo TCE nº 003390/2024, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157074****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar WALDEMAR FLOR DOS SANTOS, que o processo de Pensão nº 2021/70586, protocolo TCE nº 005027/2024, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157075****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MESSIAS LIMA CONCEICAO, que o processo de Pensão nº 2020/593799, protocolo TCE nº 006836/2024, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157076****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA JOSE DA COSTA MELO, que o processo de Pensão nº 2019/329198, protocolo TCE nº 508412/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157078**

**NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar NARRINHA WANDERLEY SALAMÃO COELHO, que o processo de Pensão nº 2020/363178, protocolo TCE nº 002524/2021, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157079****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA AUGUSTA BARBOSA DIAS, que o processo de Pensão nº 2019/402011, protocolo TCE nº 518595/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157080****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA DE FATIMA DOS SANTOS VALES, que o processo de Aposentadoria nº 2015/85152, protocolo TCE nº 502755/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157081****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar RAIMUNDA ROSARINA CÔUTO NEGRAO, que o processo de Pensão nº 2016/462263, protocolo TCE nº 508478/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157082****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ZENAIDE VAZ DAS NEVES, que o processo de Pensão nº 2020/130975, protocolo TCE nº 002778/2021, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157083****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA ONEIDE DE MORAES GORDO, que o processo de Aposentadoria nº 2009/140421, protocolo TCE nº 520750/2019, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157084****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar LEILA NASCIMENTO MACIEL, que o processo de Aposentadoria nº 2010/113342, protocolo TCE nº 518143/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157085****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar CONSUELO DAMIANA BEGOT DA SILVA DANTAS, que o processo de Aposentadoria nº 2010/122286, protocolo TCE nº 507442/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157086****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ELIZABETE DO SOCORRO DE CASTRO AMARAL, que o processo de Aposentadoria nº 2015/418043, protocolo TCE nº 507840/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157087****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar IVAN NAZARENO COELHO PINTO, que o processo de Aposentadoria nº 2013/75033, protocolo TCE nº 507920/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157088****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar IDANEIDE MARIA FREIRE PINTO, que o processo de Aposentadoria nº 2010/59839, protocolo TCE nº 513682/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157090****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ANA MARIA SANTOS DE LIMA, que o processo de Aposentadoria nº 2018/134276, protocolo TCE nº 513897/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157091****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar JOANA MARIA FREITAS VIEGAS, que o processo de Aposentadoria nº 2012/454544, protocolo TCE nº 515190/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157098****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ELZIRA LOPES DE FARIA, que o processo de Aposentadoria nº 2013/73967, protocolo TCE nº 515531/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157099****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ALAIDE MARIA DOS SANTOS FERREIRA, que o processo de Aposentadoria nº 2014/333700, protocolo TCE nº 501322/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157100****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar SANDRA DO SOCORRO CORREA REGO, que o processo de Pensão nº 2019/362473, protocolo TCE nº 507726/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157102**

**NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar TABITA MENEZES SIDRIM, que o processo de Pensão nº 2009/42285, protocolo TCE nº 514834/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157103****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar CLAUDIA REGINA DA SILVA COSTA, que o processo de Pensão nº 2019/491709, protocolo TCE nº 515553/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157111****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARCIA QUADRA RODRIGUES, que o processo de Pensão nº 2018/251662, protocolo TCE nº 508671/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157112****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ELZA MARIA DA COSTA FURTADO, que o processo de Pensão nº 2018/332629, protocolo TCE nº 518733/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157113****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar OSVALDINA ALVES CAVALCANTE, que o processo de Pensão nº 2011/24334, protocolo TCE nº 518937/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157114****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar CLAUDEMINO MEIRELES SIMÕES, que o processo de Pensão nº 2018/460518, protocolo TCE nº 505980/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157115****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar CARLOS BEZERRA CAVALCANTE DA MOTA, que o processo de Pensão nº 2019/75922, protocolo TCE nº 506213/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157116****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ELIZABETH MARIA MARQUES FERNANDES, que o processo de Pensão nº 2020/989403, protocolo TCE nº 021709/2022, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157117****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar RAIMUNDA DO CARMO CALIL, que o processo de Pensão nº 2023/217545, protocolo TCE nº 014759/2023, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157118****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA DO SOCORRO BULCAO DA NATIVIDADE, que o processo de Aposentadoria nº 2012/461672, protocolo TCE nº 540054/2019, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157119****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA DA CONCEICAO ARAUJO PINHEIRO, que o processo de Pensão nº 2012/315946, protocolo TCE nº 518245/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157123****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar EDILSON HELENA DA SILVA, que o processo de Aposentadoria nº 2010/304, protocolo TCE nº 514845/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157125****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ORCIREMA COELHO POÇA, que o processo de Aposentadoria nº 2008/2596, protocolo TCE nº 517129/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157126****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ROQUE APARECIDO TABONI, que o processo de Aposentadoria nº 2019/95681, protocolo TCE nº 007744/2021, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157128****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA IGNEZ LEAO BORDALO, que o processo de Pensão nº 2019/66341, protocolo TCE nº 509142/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157129****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar LUIZA CHAVES COELHO, que o processo de Aposentadoria nº 2010/306445, protocolo TCE nº 517719/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157130**

**NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar DIRENE GOMES PASTANA, que o processo de Aposentadoria nº 2008/364581, protocolo TCE nº 516997/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157131****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS PEREIRA, que o processo de Aposentadoria nº 2018/139748, protocolo TCE nº 514109/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157132****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar RAYSSA BRAGA NUNES, que o processo de Pensão nº 2018/100566, protocolo TCE nº 544984/2019, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157133****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARLUCE GALUCIO FARIAS DE OLIVEIRA, que o processo de Pensão nº 2019/358999, protocolo TCE nº 518290/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157120****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ADHEMIR ARAUJO DA SILVA, que o processo de Aposentadoria nº 2015/489291, protocolo TCE nº 516975/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157122****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar JOSE INACIO DE LIMA, que o processo de Pensão nº 2007/361364, protocolo TCE nº 512840/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157135****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar LUIS CARLOS ALBUQUERQUE FREIRE, que o processo de Pensão nº 2014/206803, protocolo TCE nº 517435/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157140****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar FLÁVIA MESSERER ZAHLUTH, que o processo de Pensão nº 2019/501510, protocolo TCE nº 518697/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157141****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar RITA DE CASSIA SILVA TOME, que o processo de Pensão nº 2018/72474, protocolo TCE nº 518879/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157137****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar NATÁLIA LUZIA MARTINS DOURADO QUEIROZ, que o processo de Pensão nº 2018/313766, protocolo TCE nº 518915/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157145****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar RAIMUNDO LAURO CAMPOS DE AZEVEDO, que o processo de Pensão nº 2018/475180, protocolo TCE nº /508729/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157187****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO, que o processo de Pensão nº 2019/254291, protocolo TCE nº 513241/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157188****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIDALVA PANTOJA PEREIRA, que o processo de Aposentadoria nº 2009/102722, protocolo TCE nº 509528/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157150****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA MARILENE DE SOUSA MOREIRA, que o processo de Aposentadoria nº 2012/569572, protocolo TCE nº 516432/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157151****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar JOSE DANTAS GOMES, que o processo de Aposentadoria nº 2016/387987, protocolo TCE nº 544226/2019, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157152****NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES, que o processo de Aposentadoria nº 2016/710, protocolo TCE nº 515382/2020, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157001**

**NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar VERA LÚCIA OZEIRAS ALVES, que o processo de Aposentadoria nº 2011/1876, protocolo TCE nº 500934/2019, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1157003****OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA N.º 009 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020. CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 795, de 29/05/2020, publicado no DOE nº 34.240, de 01/07/2020; e CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/2016764, de 06/01/2025, SEPLAD.

**RESOLVE:**

I - CEDER a servidora Iris Alves Miranda Negrão, matrícula nº 5419225/4, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças, para a Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará, sem ônus para este Instituto, conforme art. 3º, § 3º, do Decreto nº 795, de 29/05/2020, pelo período de 08/01/2025 a 07/01/2027.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 08 de janeiro de 2025.

ILTON GIUSSEPPE STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1156999****Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA RET RE Nº5.363 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE REFORMA EX-OFFICIO POR INCAPACIDADE - PROCESSO Nº 2024/1387731.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

Retificar a Portaria ALT RE nº4392 de 24/09/2024, que alterou a Portaria RE nº 2.383, de 02 de novembro de 2008, referente a Reforma "ex officio", na mesma graduação o Cabo PM RG 9624, RAIMUNDO LEOMAR RODRIGUES PINTO, matrícula nº 340530301, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar Estado do Pará, tendo como objetivo a correção do soldo da graduação de Cabo PM para 3º Sargento PM, mantendo a fundamentação legal de acordo com os arts. 106, inciso II e art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985 e V. Acórdão nº. 16.034/1988-TCE/PA; 109, §1º e § 2º, alínea "c", da Lei nº. 5.251/1985; Incorporação de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição do Batalhão de Polícia de Guardas, nos termos da Lei nº 5.320/86, no percentual de 70% sobre 75% do soldo da graduação de Cabo/PM, conforme Portaria nº 1.133 de 24/08/1983, de acordo com art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV alínea "d", do Decreto nº 2940/1983;; art. 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto nº 4490/1986; art. 1º, inciso I, do Decreto nº3266/1984; art. 1º, Categoria "C" do Decreto nº 1461/1981 c/c Portaria nº001/1999 - DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2696/1983; art. 20, da Lei nº 4491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4439/1986; art. 99, §5º, Lei nº 4.491/1973, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.218,65(nove mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento/PM	1.455,34
Incorporação de Representação - 70%	727,66
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	291,07
Gratificação de Localidade Especial - 20%	291,07
Gratificação de Tropa - 10%	145,53
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.455,34
Auxílio Moradia - 30%	436,60
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	436,60
Representação por Graduação - 30%	436,60
Gratificação por Tempo de Serviço - 15%	851,37
Adicional de Inatividade - 20%	1.305,44
Auxílio Invalidez	1.386,03
Total de Proventos	9.218,65

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 01/09/2008, data da concessão da reforma por invalidez.

III - Esta revisão de benefício será implantada na folha de pagamento a contar de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroativos a 10/12/2019, cinco anos anteriores à data do protocolo do requerimento, em virtude da prescrição quinquenal das dívidas passivas, nos termos do art. 129, da LC nº 142/2021; Decreto Federal nº 20.910, de 06/01/1932, e Decreto-Lei nº 4.597, de 19/08/1942, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Franklin José Neves Contente

Presidente do IGEPPS /PA, em exercício.

**Protocolo: 1152362****Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA RR Nº 5.067 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDI-DO - processo nº 2024/1128615.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o SUBTENENTE PM RG 23752 ADINAMAR VASCONCELOS CASTRO, mat. nº 5685303/1, pertencente ao efetivo do 35º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II -Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Franklin José Neves Contente

Presidente do IGEPPS/PA - Em exercício

**Protocolo: 1154633****Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA RR Nº 5.019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2024/946230.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 22840 ALDO NATALINO CONCEIÇÃO DE SOUZA, mat. nº 5580102/1, lotado no Departamento Geral de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Pará (Distrito de Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.714,88 (Nove mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	641,80
Gratificação de Localidade Especial - 30%	481,35
Gratificação de Tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.660,66
Adicional de Inatividade - 35%	2.518,67
Total de Proventos	9.714,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Franklin José Neves Contente  
Presidente do IGEPPS/PA – Em Exercício

**Protocolo: 1154642**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.084 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2024/1219936.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "C" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º SARGENTO PM RG 22194 ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA ALVES, mat. nº 55862321, lotado no 27º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.433,30 (Nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	641,80
Gratificação de Localidade Especial -20%	320,90
Gratificação de Tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.612,53
Adicional de Inatividade - 35%	2.445,67
Total de Proventos	9.433,30

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Franklin José Neves Contente  
Presidente do IGEPPS/PA – Em exercício

**Protocolo: 1154757**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/833526.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; do 1º SARGENTO PM RG 21401 ALTEVIR DA SILVA BARROS, mat. nº 5580196/1, pertencente ao efetivo do 19º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Paragominas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.200,63 (Dez mil, Duzentos reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de SUBTENENTE/PM	1.684,73
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	673,89
Gratificação de Localidade Especial - 30%	505,42
Gratificação de Tropa - 10%	168,47
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.684,73
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	505,42
Representação por Graduação - 35%	589,66
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.743,70

Adicional de Inatividade - 35%	2.644,61
Total de Proventos	10.200,63

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Franklin José Neves Contente  
Presidente do IGEPPS/PA – Em Exercício

**Protocolo: 1154759**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.095 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1339510.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; do 1º Sargento BM RG 2008473 ALVARO JANUÁRIO DOS SANTOS, mat. nº 5399777/1, pertencente ao efetivo 25º Grupamento de Bombeiro militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Marituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.200,63 (dez mil, duzentos reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de SUBTENENTE/BM	1.684,73
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	673,89
Gratificação de Localidade Especial - 30%	505,42
Gratificação de Tropa - 10%	168,47
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.684,73
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	505,42
Representação por Graduação - 35%	589,66
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.743,70
Adicional de Inatividade - 35%	2.644,61
Total de Proventos	10.200,63

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.ILTON GUISEP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154763**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2024/1118784.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 23969 ELIZEU MONTEIRO MARQUES, mat. nº 5697921/1, lotado no 1º Batalhão de Polícia Rural da Polícia Militar do Estado do Pará (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.433,30 (Nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	320,90
Gratificação de Localidade Especial -40%	641,80
Gratificação de Tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.604,51

Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.612,53
Adicional de Inatividade - 35%	2.445,67
Total de Proventos	9.433,30

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Franklin José Neves Contente

Presidente do IGEPPS/PA – Em Exercício

**Protocolo: 1154764**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.023 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2024/1077382.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "C" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 2º Sargento PM RG 23030 IDENALDO SILVA DO NASCIMENTO, mat. nº 5591171/1, lotado no 27º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.447,73 (Oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM	1.528,10
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial - 20%	305,62
Gratificação de Tropa - 10%	152,81
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	458,43
Representação por Graduação - 35%	534,84
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.444,06
Adicional de Inatividade - 35%	2.190,15
Total de Proventos	8.447,73

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Franklin José Neves Contente

Presidente do IGEPPS/PA – Em Exercício

**Protocolo: 1154765**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.027 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2024/1243836.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada na mesma patente, de acordo com o art. 10, inc. I e §§ 2º e 9º da Lei nº. 8.388/2016; c/c inc. I do art. 134 da Lei 142/2021; art. 1º §2º da Lei Estadual nº. 8229/2015; art. 21-A, alínea "a" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021 do CORONEL QOPM RG 21186 JORGE CARLOS GONÇALVES VASCONCELOS, mat. nº 5614783/1, pertencente ao efetivo do Departamento Geral de Pessoal (Distrito de Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$35.772,83 (Trinta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de CORONEL/PM 5.364,05

Gratificação de Risco de Vida - 100% 5.364,05

Gratificação de Habilitação Militar - 50% 2.682,03

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 1.609,21

Gratificação de Localidade Especial - 30% 1.609,21

Representação por Graduação - 60% 3.218,43

Indenização de Tropa - 10% 536,40

Gratificação de Tempo de Serviço - 30% 6.115,01

Adicional de Inatividade - 35% 9.274,44

Proventos Mensais 35.772,83

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Franklin José Neves Contente

Presidente do IGEPPS/PA – Em Exercício

**Protocolo: 1154777**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.020 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2024/1134795.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 22584 JACÓ COUTO DE SOUZA, mat. nº 5588340/1, lotado no 9º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Breves), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.996,48 (Nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	641,80
Gratificação de Localidade Especial - 40%	641,80
Gratificação de Tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.708,80
Adicional de Inatividade - 35%	2.591,68
Total de Proventos	9.996,48

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Iilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154779**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.077 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1149514.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do SUBTENENTE PM RG 23178 CARLOS HENRIQUE CARVALHO LIMA, mat. nº 5591708/1, pertencente ao efetivo da Comissão de Correição do CPR XI da Polícia Militar do Estado do Pará (Soure), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28

Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154780**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2024/1158891.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 24380 LUCIANO ALMEIDA DOS SANTOS, mat. nº 5695554/1, lotado no 19º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Paragominas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.151,70 (Nove mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	320,90
Gratificação de Localidade Especial - 30%	481,35
Gratificação de Tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.564,39
Adicional de Inatividade - 35%	2.372,66
Total de Proventos	9.151,70

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154784**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.083 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDI-DO - PROCESSO nº 2024/1231466.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os artigos art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 134, parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "C" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, da CAPITÃO QOAPM RG 19572 FÁTIMA DO SOCORRO DIAS DA CRUZ, mat. nº 5385580/1, lotada na Seção de Bens Imóveis e Obras da Polícia Militar do Estado do Pará (Distrito de Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 23.250,73 (Vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de MAJOR/PM	3.680,08
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.472,03
Gratificação de Localidade Especial - 30%	1.104,02
Gratificação de Tropa - 10%	368,01
Gratificação de Risco de Vida - 100%	3.680,08
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.104,02
Representação por Graduação - 50%	1.840,04
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	3.974,48
Adicional de Inatividade - 35%	6.027,97
Total de Proventos	23.250,73

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154788**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.028 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDI-DO - processo nº 2024/1159927.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, , SUBTENENTE PM RG 23249 PAULO SÉRGIO CONCEIÇÃO DA SILVA, mat. nº 5631343/1, pertencente ao efetivo do 47º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Moju), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154789**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.017 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDI-DO - processo nº 2024/1046459.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; do 1º SARGENTO PM RG 21573 PAULO SÉRGIO SILVA MELO, mat. nº 5577837/1, pertencente ao efetivo do 10º

Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Distrito de Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.200,63 (Dez mil, Duzentos reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de SUBTENENTE/PM	1.684,73
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	673,89
Gratificação de Localidade Especial - 30%	505,42
Gratificação de Tropa - 10%	168,47
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.684,73
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	505,42
Representação por Graduação - 35%	589,66
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.743,70
Adicional de Inatividade - 35%	2.644,61
Total de Proventos	10.200,63

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Franklin José Neves Contente

Presidente do IGEPPS/PA – Em Exercício

**Protocolo: 1154792**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.012 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1125204.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; do 2º SARGENTO PM RG 25132 PAULO MOISÉS LEAL DE CARVALHO, mat. nº 5688337/1, pertencente ao efetivo do 18º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Monte Alegre), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.996,48 (Nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º SARGENTO/PM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	641,80
Gratificação de Localidade Especial - 40%	641,80
Gratificação de Tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.708,80
Adicional de Inatividade - 35%	2.591,68
Total de Proventos	9.996,48

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Franklin José Neves Contente

Presidente do IGEPPS/PA – Em Exercício

**Protocolo: 1154794**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1136205.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº

4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do SUBTENENTE PM RG 24416 PAULO JOSÉ MARTINS MACHADO, mat. nº 5705118/1, pertencente ao efetivo do 6º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (Dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	794,46
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	4.157,00
Total de Proventos	16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Iltton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154798**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.065 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/130586.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o SUBTENENTE PM RG 23214 PAULO SÉRGIO NASCIMENTO TRINDADE, mat. nº 5673127/1, pertencente ao efetivo do 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II -Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Franklin José Neves Contente

Presidente do IGEPPS/PA - Em exercício

**Protocolo: 1154802**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.071 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1260735.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991

e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, o SUBTENENTE QBM-COND RG 2593500 SANDRO JOSÉ DE SOUZA CORREA, mat. nº 5623200/1, ser lotado no (25º GBM) 25º Grupamento Bombeiro Militar do Estado do Pará (Marituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesesseis mil e trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	794,46
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	4.157,00
Total de Proventos	16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154803**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 5.015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1151953.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do SUBTENENTE PM RG 23278 PEDRO JORGE SILVA DA CUNHA, mat. nº 5673135/1, pertencente ao efetivo do 25º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Distrito de Mosqueiro), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (Dezesesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	794,46
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	4.157,00
Total de Proventos	16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Franklin José Neves Contente  
Presidente do IGEPPS/PA - Em Exercício

**Protocolo: 1154805**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 5.021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2024/1057433.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela

Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "C" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 22041 MARCELO ALEIXO PINHEIRO, mat. nº 5583187/1, lotado na Companhia Independente Especial se Polícia Assistencial da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.433,30 (Nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	641,80
Gratificação de Localidade Especial - 20%	320,90
Gratificação de Tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.612,53
Adicional de Inatividade - 35%	2.445,67
Total de Proventos	9.433,30

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Franklin José Neves Contente  
Presidente do IGEPPS/PA - Em Exercício

**Protocolo: 1154815**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**  
**PORTARIA RE Nº 5.018 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão do benefício De reforma ex-offício POR INCAPACIDADE - processo nº 2024/690859.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 86, inciso II, 89, inciso V, e 95, inciso I e II da Lei Complementar nº 142/2021; art. 95, inciso I e II C/C art. 134, § único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 135, inciso I e II, §4º Lei Complementar nº 142/2021; art. 134, inciso II da Lei Complementar nº 142/2021 e art. 135, inciso I e §4º Lei Complementar nº 142/2021, do 3º SARGENTO PM RG 24579 ROBERTO DOS SANTOS COSTA, MF nº 5698057/1, lotado na 3ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Pará (Vigia), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.686,91 (Nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento/PM	1.455,34
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	291,07
Gratificação de Localidade Especial - 30%	436,60
Gratificação de Tropa - 10%	145,53
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.455,34
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	436,60
Representação por Graduação - 35%	509,37
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.418,95
Adicional de Inatividade - 35%	2.152,08
Auxílio Invalidez	1.386,03
Total de Proventos	9.686,91

III - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 06/05/2024, data da Sessão Ordinária nº 013/2024 - JPMSS, nos termos do art. 89, inciso V, § 2º, da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

IV - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/01/2025.

V - A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória e eventualmente cessada as condições especificadas no art. art. 135, inciso I e II, § 1º Lei Complementar nº 142/2021, será excluída da composição dos proventos de reforma "ex-offício".

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Franklin José Neves Contente  
Presidente do IGEPPS /PA - Em Exercício

**Protocolo: 1154825**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 5.069 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por TEMPO DE SERVIÇO A PEDIDO - processo nº 2024/1085680.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º SARGENTO PM RG 22474 RAIMUNDO NONATO CONCEIÇÃO MORAIS, mat. Nº 56159681, lotado no 44º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará - 44º BPM (Salinópolis), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.714,88 (nove mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	641,80
Gratificação de Localidade Especial - 30%	481,35
Gratificação de Tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.660,66
Adicional de Inatividade - 35%	2.518,67
Total de Proventos	9.714,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154826**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 5.070 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por TEMPO DE SERVIÇO A PEDIDO - processo nº 2024/1143280.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º SARGENTO PM RG 22635 RUI GILBERTO MIRANDA FERREIRA, mat. Nº 55838701, lotado no 10º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará - 10º BPM (Distrito de Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.714,88 (nove mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	641,80
Gratificação de Localidade Especial - 30%	481,35
Gratificação de Tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.660,66
Adicional de Inatividade - 35%	2.518,67
Total de Proventos	9.714,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154829**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA RR Nº 5.119 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1340051.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do SUBTENENTE PM RG 20085 FÁBIO DAVID DOS SANTOS NEPOMUCENO, mat. nº 5386551/1, pertencente ao efetivo do 47º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Moju), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154836**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA RR Nº 5.229 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1287883.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do SUBTENENTE PM RG 27562 RUBERVAL OLIVEIRA DE MOURA, mat. nº 5787459/1, pertencente ao efetivo do 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Soure), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154838**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.224 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1296137.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do SUBTENENTE PM RG 21940 ANTÔNIO EDIDEUS SOUSA PONTES, mat. nº 5575176/1, pertencente ao efetivo do Comando de Policiamento Regional X de Polícia Militar do Estado do Pará (Itaituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154839**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.227 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1039567.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do SUBTENENTE PM RG 21882 REGINALDO BORGES MIRANDA, mat. nº 5584299/1, pertencente ao efetivo da 19ª Companhia Independente de Polícia Militar do Estado do Pará (Viseu), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (Dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	794,46
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	4.157,00
Total de Proventos	16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154841**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.099 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1339606.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; do 1º Sargento BM RG 2060052 RONALDO REIS DA CONCEIÇÃO, mat. nº 5421691/1, pertencente ao efetivo 2º Grupamento de Bombeiro militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Castanhal), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.200,63 (dez mil, duzentos reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de SUBTENENTE/BM	1.684,73
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	673,89
Gratificação de Localidade Especial - 30%	505,42
Gratificação de Tropa - 10%	168,47
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.684,73
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	505,42
Representação por Graduação - 35%	589,66
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.743,70
Adicional de Inatividade - 35%	2.644,61
Total de Proventos	10.200,63

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

ILTON GUISSSEP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154892**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.114 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1219321.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, , SUBTENENTE PM RG 23500 FRANCISCO DE ASSIS COSTA DO NASCIMENTO, mat. nº 5526493/2, pertencente ao efetivo do 15º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Itaituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154896**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.249 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1261137.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; do 2º SARGENTO PM RG 28102 ALEXANDRE DE CASTRO EVANGELISTA FILHO, mat. nº 5781523/1, pertencente ao efetivo da Comissão de Correição do CPR I de Polícia Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.433,30 (Nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º SARGENTO/PM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	320,90
Gratificação de Localidade Especial - 40%	641,80
Gratificação de Tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.612,53
Adicional de Inatividade - 35%	2.445,67
Total de Proventos	9.433,30

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155738**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.353 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1345459.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973

com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o SUBTENENTE PM RG 20894 JADERSON SANTOS DOS SANTOS, mat. nº 5405262/1, pertencente ao efetivo do 35º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II -Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155754**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.026 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2024/1216046.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os artigos art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 134, parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "C" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, CAPITÃO QOAPM RG 23541 MARLOS JAMES SENA RODRIGUES, mat. nº 5632080/1, lotado no Comando de Policiamento Regional I da Polícia Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 23.896,59 (Vinte e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de MAJOR/PM	3.680,08
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.472,03
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.472,03
Gratificação de Tropa - 10%	368,01
Gratificação de Risco de Vida - 100%	3.680,08
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.104,02
Representação por Graduação - 50%	1.840,04
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	4.084,89
Adicional de Inatividade - 35%	6.195,41
Total de Proventos	23.896,59

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155761**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.351 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1135762.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art.

29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o 1º SARGENTO PM RG 19562 PAULO RONALDO QUADROS LOUREIRO, mat. nº 0538.9330-1, pertencente ao efetivo do 6º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.200,63 (dez mil, duzentos reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de SUBTENENTE/PM	1.684,73
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	673,89
Gratificação de Localidade Especial - 30%	505,42
Gratificação de Tropa - 10%	168,47
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.684,73
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	505,42
Representação por Graduação - 35%	589,66
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.743,70
Adicional de Inatividade - 35%	2.644,61
Total de Proventos	10.200,63

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155764**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.285 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1302414.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o 1º SARGENTO PM RG 23053 FLORISVALDO GADELHA DOS SANTOS, mat. nº 55850741, pertencente ao efetivo do 25º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Distrito de Mosqueiro), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.200,63 (dez mil, duzentos reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de SUBTENENTE/PM	1.684,73
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	673,89
Gratificação de Localidade Especial - 30%	505,42
Gratificação de Tropa - 10%	168,47
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.684,73
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	505,42
Representação por Graduação - 35%	589,66
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.743,70
Adicional de Inatividade - 35%	2.644,61
Total de Proventos	10.200,63

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155893**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.072 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1145336.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "C" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o SUBTENENTE PM RG 23155 LUIZ STANLEY MARQUES NASCIMENTO, mat. nº 5631238/1, pertencente ao efetivo do 24º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 15.569,40 (quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 20%	529,64
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.661,44
Adicional de Inatividade - 35%	4.036,51
Total de Proventos	15.569,40

II -Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS /PA

**Protocolo: 1155895**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5379 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1306706.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do SUBTENENTE PM RG 23605 RAIMUNDO NONATO FIGUEIREDO DA SILVA, mat. nº 5622522/1, pertencente ao efetivo 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155951**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA RR Nº 5377 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1225372.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do SUBTENENTE PM RG 23884 RAIMUNDO DA HORA FILHO, mat. nº 5625270/1, pertencente ao efetivo 23º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Parauapebas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155953**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA RR Nº 5.400 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2024/1267299.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada na mesma patente, de acordo com o art. 10, inc. I e §§ 2º e 9º da Lei nº. 8.388/2016; c/c inc. I do art. 134 da Lei 142/2021; art. 1º §2º da Lei Estadual nº. 8229/2015; art. 21-A, alínea "a" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; arts. 1º,2º,4º e 6º da lei nº 5320/86 c/c art. 136 da Lei 142/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, o CORONEL QOPM RG 21164 ALUÍZIO MARÇAL MORAES DE SOUZA FILHO, mat. nº 5614880/1, pertencente ao efetivo do 47º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (47º BPM - Moju), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$38.378,33 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de CORONEL/PM 5.364,05  
Gratificação de Risco de Vida - 100% 5.364,05  
Gratificação de Habilitação Militar - 50% 2.682,03  
Adicional de gratificação de Membro de Comissão Permanente de Corregedoria Geral - DAS 3 - 40% 948,20  
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 1.609,21  
Gratificação de Localidade Especial - 40% 2.145,62  
Representação por Graduação - 60% 3.218,43  
Gratificação de Tropa - 10% 536,40  
Gratificação de Tempo de Serviço - 30% 6.560,40  
Adicional de Inatividade - 35% 9.949,94  
Proventos Mensais 38.378,33

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155964**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA RR Nº 5374 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1299663.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do SUBTENENTE PM RG 23867 CHARLES FELIX DA SILVA, mat. nº 5683998/1, pertencente ao efetivo 16º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Altamira), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155970**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA RR Nº 5376 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1294850.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do SUBTENENTE PM RG 22612 CLODOLDO LIRA DE CARVALHO, mat. nº 5591783/1, pertencente ao efetivo 42º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (São Miguel do Guamá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (Dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	794,46
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	4.157,00
Total de Proventos	16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155972**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.381 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1282805.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do SUBTENENTE PM RG 22969 ELIVAL OLIVEIRA DA SILVA, mat. nº 5590760/1, pertencente ao efetivo 21º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Marituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (Dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	794,46
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	4.157,00
Total de Proventos	16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155977**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.382 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1230729.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do SUBTENENTE PM RG 19920 FÁBIO TEIXEIRA BATISTA, mat. nº 5373905/1, pertencente ao efetivo da 1ª Companhia Independente de Polícia Ambiental da Polícia Militar do Estado do Pará (CIPAMB - Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156080**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.282 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1194290.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, o SUBTENENTE PM RG 24707 JOÃO BATISTA LEITE SMITH, mat. nº 5690030-1, pertencente ao efetivo do 11º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	794,46
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	4.157,00
Total de Proventos	16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155315**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.371 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1291973.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da

Lei Complementar nº 142/2021; o SUBTENENTE PM RG 26446 IRANILSON DOS SANTOS ALMEIDA, mat. nº 57339281, pertencente ao efetivo do 35º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II -Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155341**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.281 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1306132.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o SUBTENENTE PM RG 21860 EDEILSON DO AMARAL SILVA, mat. nº 5577306/1, pertencente ao efetivo do Comando de Policiamento Regional VIII da Polícia Militar do Estado do Pará (Altamira), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II -Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155366**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RE Nº 5.029 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício De reforma ex-offício POR INCAPACIDADE - processo nº 2024/464053.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 86, inciso II e art. 89, inciso VI, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 96, inciso I alínea "a", "b" item 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20

da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso II da Lei Complementar nº 142/2021 do 2º SARGENTO BM RG 1676734 JOSÉ ROBERTO DOMINGOS MELO, matrícula nº 5209617/1, pertencente ao efetivo do 1º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.195,02 (Seis mil, cento e noventa e cinco reais e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/BM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	320,90
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.604,51
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.058,98
Adicional de Inatividade - 35%	1.606,12
Total de Proventos	6.195,02

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155378**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.242 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço A PEDIDO - processo nº 2024/1163727.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 23781 ANTONIO JOZEVALDO MORAES, mat. nº 56852901, lotado no 15º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Itaituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.996,48 (Nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	641,80
Gratificação de Localidade Especial - 40%	641,80
Gratificação de Tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.708,80
Adicional de Inatividade - 35%	2.591,68
Total de Proventos	9.996,48

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Franklin José Neves Contente

Presidente do IGEPPS/PA - Em exercício

**Protocolo: 1155382**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5384 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2024/1315709.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 22495 MARCELO RODRIGUES DA SILVA, mat. nº 5626064/1, lotado na 11º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Capanema), percebendo nessa situação os



com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o SUBTENENTE PM RG 21937 JEFRE DAVID RODRIGUES DUARTE, mat. nº 5574234/1, pertencente ao efetivo do 41º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Oriximiná), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Franklin José Neves Contente

Presidente em exercício do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156097**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5264 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2024/1186755.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 21-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 22563, JOSÉ RAIMUNDO ALVES TEIXEIRA, mat. nº 5588863/1, lotado no 47º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará - (Moju), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.996,48 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	641,80
Gratificação de Localidade Especial - 40%	641,85
Gratificação de Tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.708,80
Adicional de Inatividade - 35%	2.591,68
Total de Proventos	9.996,48

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Franklin José Neves Contente

Presidente em exercício do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156093**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5378 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1177616.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "C" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art.

29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, SUBTENENTE PM RG 24317 MANOEL DE JESUS PEREIRA DA SILVA, mat. nº 5625220/1, pertencente ao efetivo do Batalhão de Eventos da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 15.569,39 (Quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 20%	529,64
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.661,43
Adicional de Inatividade - 35%	4.036,51
Total de Proventos	15.569,39

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156086**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.415 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2024/1268902.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada na mesma patente, de acordo com o art. 10, inc. I e §§ 2º e 9º da Lei nº. 8.388/2016; c/c inc. I do art. 134 da Lei 142/2021; art. 1º §2º da Lei Estadual nº 8.229/2015; art. 21-A, alínea "a" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; arts. 1º, 2º, 4º e 6º da lei nº 5320/86 c/c art. 136 da Lei 142/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, o CORONEL QOPM RG 21197 MOADECIR DE ANDRADE GALVÃO, mat. nº 5615720/1, lotado no Com. de Corr. do CPR VII (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$35.772,83 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de CORONEL	5.364,05
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	2.682,03
Gratificação de Localidade Especial - 30%	1.609,21
Gratificação de Tropa - 10%	536,40
Gratificação de Risco de Vida - 100%	5.364,05
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.609,21
Representação por Graduação - 60%	3.218,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	6.115,01
Adicional de Inatividade - 35%	9.274,44
Total de Proventos	35.772,83

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156088**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5376 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1291852.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991

e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "C" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do SUBTENENTE PM RG 19852 DENILSON LOPES DE SEIXAS, mat. nº 5396476/1, pertencente ao efetivo 27º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 15.569,39 (Quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 20%	529,64
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.661,43
Adicional de Inatividade - 35%	4.036,50
Total de Proventos	15.569,39

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156090**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.117 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço A PEDIDO - processo nº 2024/1199474.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "D" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º SARGENTO PM RG 23744 ERIVAN BRAGA FERREIRA, mat. nº 5685370/1, lotado no 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.433,30 (Nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	320,90
Gratificação de Localidade Especial -40%	641,80
Gratificação de Tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.612,53
Adicional de Inatividade - 35%	2.445,67
Total de Proventos	9.433,30

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1154914**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5271 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2024/1263807.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela

Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 23015, OSMARINO PEREIRA DE CARVALHO JÚNIOR, mat. nº 5621097, lotado no 8º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará - (Soure), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.996,48 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	641,80
Gratificação de Localidade Especial -40%	641,85
Gratificação de Tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.708,80
Adicional de Inatividade - 35%	2.591,68
Total de Proventos	9.996,48

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Franklin José Neves Contente

Presidente em exercício do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156134**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5310 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2024/1174495.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 19984, RAIMUNDO NONATO REIS CUNHA, mat. nº 5396662/1, lotado no 19º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará - (Paragominas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.151,70 (nove mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	320,90
Gratificação de Localidade Especial -30%	481,35
Gratificação de Tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.564,39
Adicional de Inatividade - 35%	2.372,66
Total de Proventos	9.151,70

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Franklin José Neves Contente

Presidente em exercício do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156136**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RE Nº 5.476 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício De reforma ex-officio POR INCAPACIDADE - processo nº 2024/1144062.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela

Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 86, inciso II e art. 89, inciso VI, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 96, inciso I alínea "a", "b" item 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "c" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso II da Lei Complementar nº 142/2021, do 3º SARGENTO PM RG 28741 MOISÉS ALVES PEREIRA, matrícula nº 5796024/1, pertencente ao efetivo do 19º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Paragominas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.384,33 (Quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM proporcional a 9.883 dias de 11.317 dias, que corresponde a 87,32% sobre R\$1.455,34.	1.270,82
Gratificação de Habilitação Militar - 30%	381,25
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.270,82
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	730,72
Adicional de Inatividade - 20%	730,72
Total de Proventos	4.384,33

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156131**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.403 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1288475.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o SUBTENENTE PM RG 19303 PAULO RONALDO GOMES, mat. nº 53742861, pertencente ao efetivo do 13º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Tucuruí), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II -Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156162**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.426 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1365896.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº

5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; do 1º SARGENTO PM RG 23488 NILSON RABELO DA SILVA, mat. nº 5585252/1, pertencente ao efetivo da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar do Estado do Pará (Vigia), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.200,63 (Dez mil, duzentos reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de SUBTENENTE/PM	1.684,73
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	673,89
Gratificação de Localidade Especial - 30%	505,42
Gratificação de Tropa - 10%	168,47
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.684,73
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	505,42
Representação por Graduação - 35%	589,66
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.743,70
Adicional de Inatividade - 35%	2.644,61
Total de Proventos	10.200,63

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156164**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.354 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1301870.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; do 1º SARGENTO PM RG 23589 JURACI TORRES DE SOUSA, mat. nº 5622123/1, pertencente ao efetivo da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar do Estado do Pará (Almeirim), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.496,29 (Dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de SUBTENENTE/PM	1.684,73
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	673,89
Gratificação de Localidade Especial - 40%	673,89
Gratificação de Tropa - 10%	168,47
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.684,73
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	505,42
Representação por Graduação - 35%	589,66
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.794,24
Adicional de Inatividade - 35%	2.721,26
Total de Proventos	10.496,29

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156165**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.355 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1316158.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela

Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “A” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o SUBTENENTE PM RG 22534 JOSÉ IROMAR PEREIRA FREITAS DOS SANTOS, mat. nº 55759071, mat. nº 5577306/1, pertencente ao efetivo do 22º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Conceição do Araguaia), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º TENENTE/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II -Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156166**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 075 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1384784.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os artigos art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 134, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “a” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “A” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, artigo do redutor constitucional de acordo com art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988, c/c com o §1º, art. 39, redação dada pela EC nº 072/2018 do CORONEL QOBM RG 2122931 DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA, mat. nº 5704464/1, lotado no 29º Grupamento de Bombeiros Militar (Moju), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 44.048,52 (quarenta e quatro mil, quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de CORONEL/PM+20%	6.436,86
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	3.218,43
Gratificação de Localidade Especial - 40%	2.574,74
Gratificação de Tropa - 10%	643,69
Gratificação de Risco de Vida - 100%	6.436,86
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.931,06
Representação por Graduação - 60%	3.862,12
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	7.531,13
Adicional de Inatividade - 35%	11.422,21
Subtotal	44.057,10
Redutor Constitucional	48,58
Total de Proventos	44.048,52

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156167**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.433 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2024/1245426.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os artigos art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 134, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “a” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “A” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, artigo do redutor constitucional de acordo com art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988, c/c com o §1º, art. 39, redação dada pela EC nº 072/2018 do CORONEL QOBM RG 1632971 ARMANDO SILVA DE SOUZA, mat. nº 5399807/1, lotado no 5º Grupamento de Bombeiro Militar (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$44.008,52 (quarenta e quatro mil, oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de CORONEL/PM+20%	6.436,86
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	3.218,43
Gratificação de Localidade Especial - 40%	2.574,74
Gratificação de Tropa - 10%	643,69
Gratificação de Risco de Vida - 100%	6.436,86
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.931,06
Representação por Graduação - 60%	3.862,12
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	7.531,13
Adicional de Inatividade - 35%	11.422,21
Subtotal	44.057,10
Redutor Constitucional	48,58
Total de Proventos	44.008,52

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156170**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 5.452 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1350633.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “A” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o 1º SARGENTO PM RG 24924 RAIMUNDO VALMIR DA SILVA BARBOSA, mat. nº 5578906/1, pertencente ao efetivo do 8º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Soure), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.496,29 (Dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de SUBTENENTE/PM	1.684,73
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	673,89
Gratificação de Localidade Especial - 40%	673,89
Gratificação de Tropa - 10%	168,47
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.684,73
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	505,42
Representação por Graduação - 35%	589,66
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.794,24
Adicional de Inatividade - 35%	2.721,26
Total de Proventos	10.496,29

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156171**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA RR Nº 5435 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2024/1284125.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 22487, JORGE MEIRELES DE LIMA E COSTA, mat. nº 5625912/1, lotado no 44º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará - (Salinópolis), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.714,88 (nove mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	641,80
Gratificação de Localidade Especial -30%	481,35
Gratificação de Tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.660,66
Adicional de Inatividade - 35%	2.518,76
Total de Proventos	9.714,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156173**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA RR Nº 5.406 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2024/1376334.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada na mesma patente, de acordo com o art. 10, inc. I e §§ 2º e 9º da Lei nº. 8.388/2016; c/c inc. I do art. 134 da Lei 142/2021; art. 1º §2º da Lei Estadual nº. 8.229/2015; art. 21-A, alínea "a" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; arts. 1º, 2º, 4º e 6º da lei nº 5320/86 c/c art. 136 da Lei 142/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, o CORONEL QOPM RG 21149 ROSILAN DE JESUS FERREIRA OLIVEIRA, mat. nº 5397588/1, pertencente ao efetivo do COM. DE CORR. DA CPR XI da Polícia Militar do Estado do Pará (Sta. Izabel), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$36.714,24 (trinta e seis mil, setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de CORONEL/PM 5.364,05  
 Gratificação de Risco de Vida - 100% 5.364,05  
 Gratificação de Habilitação Militar - 50% 2.682,03  
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 1.609,21  
 Gratificação de Localidade Especial - 40% 2.145,62  
 Representação por Graduação - 60% 3.218,43  
 Gratificação de Tropa - 10% 536,40  
 Gratificação de Tempo de Serviço - 30% 6.275,94  
 Adicional de Inatividade - 35% 9.518,51  
 Proventos Mensais 36.714,24

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156176**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA RR Nº 5.424 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1304415.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; do 2º SARGENTO PM RG 23198 TONY MICHELO CRUZ MAGNO, mat. nº 5676592/1, pertencente ao efetivo do Comando de Policiamento Regional IV da Polícia Militar do Estado do Pará (Tucuruí), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.433,30 (Nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º SARGENTO/PM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	320,90
Gratificação de Localidade Especial - 40%	641,80
Gratificação de Tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.612,53
Adicional de Inatividade - 35%	2.445,67
Total de Proventos	9.433,30

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156179**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA RR Nº 5.257 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1301674.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o 1º SARGENTO PM RG 22987 FLÁVIO DOS SANTOS MONTEIRO, mat. nº 5621283/1, pertencente ao efetivo do Departamento Geral de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.200,63 (dez mil, duzentos reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	1.684,73
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	673,89
Gratificação de Localidade Especial - 30%	505,42
Gratificação de Tropa - 10%	168,47
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.684,73
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	505,42
Representação por Graduação - 35%	589,66
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.743,70
Adicional de Inatividade - 35%	2.644,61
Total de Proventos	10.200,63

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156181**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RE Nº 5.474 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício De reforma ex-officio POR INCAPACIDADE - processo nº 2023/1224212.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com o art. 86, inciso II e art. 89, inciso VI, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 96, inciso I alínea "a", "b" item 1, 2, e 3 da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº5.231/1985; art. 134, inciso II da Lei Complementar nº 142/2021, do CABO PM RG 36632, LUAN DA SILVA GOMES, matrícula nº 57222278/1, pertencente ao efetivo do 24º Batalhão de Polícia Militar (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.928,47 (um mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de CABO PM proporcional a 5.526 dias de 12.058 dias sobre R\$ 1.386,03 correspondente a 45,8284% do soldo.	635,20
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	127,04
Gratificação de Risco de Vida - 100%	635,20
Gratificação por Tempo de Serviço - 15%	209,62
Adicional de Inatividade - 20%	321,41
Total de Proventos	1.928,47

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156361**

**Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RET. RE Nº 5.505 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre A retificação DO benefício DE REFORMA "EX OFFICIO" - processo nº 2020/904557 - 2024/0424 - PJM.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar a Portaria de Reformar "ex-officio" nº 1.525, de 28 de Maio de 2021, do Subtenente PM RR RG 9019, ROBERTO SANTANA TEIXEIRA, matrícula nº 3358801/1, pertencente ao quadro de inativos da Instituição Policial Militar, desde da Portaria de Reserva Remunerada nº 2.266 de 23/08/2010, em razão de da Ação Ordinária - Processo nº 0820660-82.2023.8.14.0301 - 2ª Turma de Direito Público (Composição Integral), bem como a sua fundamentação legal, passando a prever as seguintes fundamentações, que são: arts. 106, inciso II, 108, inciso V e art. 109, parágrafos 1º e 2º e alínea "a" c/c art. 110, alínea "b", ambos da Lei Estadual nº 5.251/1985; ; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 27-A, anexo I, Categoria "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 1º e 2º da Lei 5.320/86 - Processo Administrativo nº 2022/803010; art. 20 da Lei nº 4.491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, art. 99, "caput", da Lei nº 4.491/1973 c/c art. 146 da Lei nº5.251/1985; percebendo nessa situação os proventos mensais R\$ 25.977,43 (Vinte e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Tenente/PM	3.071,84
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.228,74
Gratificação de Localidade Especial - 30%	921,55
Indenização de Tropa - 10%	307,18
Gratificação de Risco de Vida - 100%	3.071,84
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	921,55
Representação por Graduação - 35%	1.075,14
Incorporação de Representação - 40%	3.177,83
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	4.132,70
Adicional de Inatividade - 35%	6.267,93
Auxílio Invalidez	1.801,13
Total de proventos	25.977,43

II - Os efeitos jurídicos e financeiros desta Portaria retroagirão a 30/07/2020, data da Sessão Ordinária nº 010/2020 - JPMSS, nos termos do art. 108, §2º da Lei Estadual nº 5.251/1985, respeitando os valores

das tabelas salariais vigentes à época, nos termos da decisão judicial nº 0820660-82.2023.8.14.0301 - 2ª Turma de Direito Público (Composição Integral).

III - Os efeitos financeiros da parcela de Auxílio Invalidez retroagirão a 30/07/2020, data da Sessão Ordinária nº 010/2020 - JPMSS, nos termos do art. 108, §2º da Lei Estadual nº 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

IV - A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória, e, eventualmente cessadas as condições especificadas no art. 99 da Lei nº 4.491/1973, será excluída da composição dos proventos de reforma.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156687**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RE Nº 5.466 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre ALTERAÇÃO do benefício De RESERVA REMUNERADA PARA reforma ex-officio POR IDADE LIMITE DE PERMANÊNCIA NA RESERVA REMUNERADA - processo nº 2024/1239642 - 5164/1994 - SEAD.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "Ex-Ofício" por idade limite na Reserva, do 3º SARGENTO PM RR RG 5908 BIANOR DE LIMA ALVES, mat. nº 336096201, pertencente à reserva remunerada "a pedido", por meio da PORTARIA RR Nº 2.548, de 26/08/1994, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com a redação original dada pelo art. 86, inciso I, alínea "d" e art. 87, inciso II e III, da Lei Complementar nº 142/2021; arts. 66, §5º e 134, § único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985 e art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.984,09 (oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º SARGENTO/PM	1.528,10
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	611,24
Gratificação de Tropa - 10%	152,81
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	458,43
Representação por Graduação - 35%	534,84
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.535,74
Adicional de Inatividade - 35%	2.329,84
Total de Proventos	8.984,09

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 23/08/1999, data em que a militar completou 58 anos de idade, limite etário de permanência na reserva remunerada, na mesma graduação de 3º SARGENTO PM.

III - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156657**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RET RR Nº 5.453 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA A PEDIDO - processo nº 2019/545818 E 2024/1389284.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002;

Considerando a publicação da PORTARIA RR Nº 685, de 27/02/2019, no Diário Oficial do Estado nº 33.870, de 11/03/2019;

RESOLVE:

I - Retificar a PORTARIA RR Nº 685, de 27/02/2019, que transferiu para a Reserva Remunerada a pedido, no mesmo posto, o Coronel QOPM RG 16256, WALDOMIRO SERAPHICO DE ASSIS CARVALHO NETO, matrícula nº 517958001, pertencente ao efetivo do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), passando a constar: de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973 c/c art. 1º, anexo único, da Lei nº 7.807/2014; de acordo com os artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art. 94, §2º da LC nº039/2000, com as alterações dadas pela LC nº044/2003; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988 c/c o §1º, do art. 39, redação da

EC nº 072/2018, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 44.008,52 (quarenta e quatro mil, oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados, conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/PM +20%	6.436,86
Adicional pelo exercício de Cargo Comissionado no padrão (DAS.03) - 30%	711,15
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	3.218,43
Gratificação de Localidade Especial - 30%	1.931,06
Indenização de Tropa - 10%	643,69
Gratificação de Risco de vida - 100%	6.436,86
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.931,06
Representação por Graduação - 60%	3.862,12
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	7.551,37
Adicional de Inatividade - 35%	11.452,91
Subtotal	44.175,51
Redutor Constitucional	166,99
Total de Proventos	44.008,52

II - Esta revisão de benefício será implantada na folha de pagamento a contar de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroativos a 12/12/2019, cinco anos anteriores à data do protocolo do requerimento em 12/12/2024, em virtude da prescrição quinquenal das dívidas passivas, nos termos do art. 129, da LC 142/2021; Decreto Federal nº 20.910, de 06/01/1932, e Decreto-Lei nº 4.597, de 19/08/1942, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156272**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RE Nº 5.328 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre ALTERAÇÃO do benefício De RESERVA REMUNERADA PARA reforma ex-offício POR IDADE LIMITE DE PERMANÊNCIA NA RESERVA REMUNERADA - processo nº 2024/979747.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "Ex-Offício" por idade limite de Permanência na Reserva Remunerada, do Subtenente PM RR RG 4493 JOSÉ VITAL DA SILVA OLIVEIRA, mat. nº 3350479/1, pertencente à reserva remunerada "a pedido", por meio da PORTARIA RR Nº 1.943, de 31/07/1990 - SEAD, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com a redação original dada pelo art. 86, inciso I, alínea "c" e art. 87, inciso II e III, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 134, § único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; e art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 17.616,12 (Dezesseis mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 45%	1.191,69
Gratificação por Tempo de Serviço - 35%	3.383,07
Adicional de Inatividade - 35%	4.567,14
Total de Proventos	17.616,12

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 01/04/2008, data em que a militar completou 68 anos de idade, limite etário de permanência na reserva remunerada, na mesma graduação de Subtenente PM.

III - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156274**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RET RR Nº 5.246 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício - processo nº 2024/947208.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002;

Considerando a publicação da PORTARIA RR Nº 3.224, de 04/10/2018, no Diário Oficial do Estado nº 33.738, de 12/11/2018;

Considerando a necessidade de correção do percentual da Gratificação de Localidade Especial de 20% para 30% e do valor total indicado na

PORTARIA RR Nº 3.224/2018;

I - Retificar a PORTARIA RR Nº 3.224, de 04/10/2018, que transferiu para a Reserva Remunerada, ex-offício, no mesma graduação, o 1º Sargento PM RG 11.387 ODILIO SANTOS CRUZ, matrícula nº 338749602, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviços da Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), passando a constar, de acordo com o art. 10, inciso I alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.151,70 (nove mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	320,90
Gratificação de Localidade Especial - 30%	481,35
Gratificação de Tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.564,39
Adicional de Inatividade - 35%	2.372,66
Total de Proventos	9.151,70

II - Esta revisão de benefício será implantada na folha de pagamento a contar de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroativos a 05/08/2019, cinco anos anteriores à data do protocolo do requerimento em 05/08/2024, em virtude da prescrição quinquenal das dívidas passivas, nos termos do art. 129, da LC 142/2021; Decreto Federal nº 20.910, de 06/01/1932, e Decreto-Lei nº 4.597, de 19/08/1942, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155177**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RE Nº 5.307 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre ALTERAÇÃO do benefício De RESERVA REMUNERADA PARA reforma ex-offício POR IDADE LIMITE DE PERMANÊNCIA NA RESERVA REMUNERADA - processo nº 2024/1196729.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "Ex-Offício" por idade limite de Permanência na Reserva Remunerada, do 2º Tenente QOPM RR RG 4952 JOEL DA SILVA ESTUMANO, mat. nº 3377296/1, pertencente à reserva remunerada "a pedido", por meio da PORTARIA RR Nº 1.572, de 17/07/1995, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com a redação original dada pelo art. 86, inciso I, alínea "c" e art. 87, inciso II e III, da Lei Complementar nº 142/2021; arts. 66, §5º e 134, § único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 2º, inciso I do Decreto nº 2.940/83, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 135, inciso I e §4º da Lei Complementar nº 142/2021 e art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 19.677,45 (dezenove mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Tenente/PM	3.071,84
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.228,74
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.228,74
Gratificação de Tropa - 10%	307,18
Gratificação de Risco de vida - 100%	3.071,84
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	921,55
Representação por Graduação - 45%	1.382,33
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	3.363,67
Adicional de Inatividade - 35%	5.101,56
Total de Proventos	19.677,45

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 20/11/2011, data em que a militar completou 68 anos de idade, limite etário de permanência na reserva remunerada, na mesma graduação de 2º Tenente PM, e os efeitos financeiros retroagem a data 30/04/2024 sessão ordinária nº 012/2024 - JPMSS.

III - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/01/2025.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155179**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RET RR Nº 5.235 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2024/1035402.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

- IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002;

Considerando a publicação da PORTARIA RR Nº 2.054, de 11/06/2018, no Diário Oficial do Estado nº 33.652, de 09/07/2018;

Considerando a necessidade de correção do percentual da Gratificação de Localidade Especial de 20% para 30% e do valor total indicado na PORTARIA RR Nº 2.054/2018;

I - Retificar a PORTARIA RR Nº 054, de 11/06/2018, que transferiu para a Reserva Remunerada, a pedido, no mesma graduação, o Subtenente PM RG 13799 JOSÉ RAINIER DO CARMO MACHADO, matrícula nº 504508801, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviços da Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), passando a constar, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 c/c art. 134 parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 1º, 2º, 4º e 6º da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, § 2º da Lei Complementar nº 039/2002, com alterações dadas pela Lei nº 044/2003; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22- A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 19.380,41 (Dezenove mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.648,19
Incorporação de Representação - 90%	1.906,70
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	794,46
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	3.212,89
Adicional de Inatividade - 35%	5.024,55

Total de Proventos 19.380,41

II - Esta revisão de benefício será implantada na folha de pagamento a contar de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroativos a 27/08/2019, cinco anos anteriores à data do protocolo do requerimento em 27/08/2024, em virtude da prescrição quinquenal das dívidas passivas, nos termos do art. 129, da LC 142/2021; Decreto Federal nº 20.910, de 06/01/1932, e Decreto-Lei nº 4.597, de 19/08/1942, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155181**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RET RR Nº 5.342 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1034269.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002;

Considerando a publicação da PORTARIA RR Nº 1.743, de 11/05/2018, no Diário Oficial do Estado nº 33.634, de 11/06/2018;

Considerando a necessidade de correção do percentual da Gratificação de Localidade Especial de 20% para 30% e do valor total indicado na PORTARIA RR Nº 1.743/2018;

I - Retificar a PORTARIA RR Nº 1.743, de 11/05/2018, que transferiu para a Reserva Remunerada, ex-offício, no mesma graduação, o 2º Sargento PM RG 13112 LUCINALDO DA SILVA PANTOJA, matrícula nº 501946001, pertencente ao efetivo da Companhia de Comandos e Serviços da Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), passando a constar, de acordo com o art. 10, inciso I alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "c" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 1º, 2º, 4º e 6º da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, § 2º da Lei Complementar nº 039/2002, com alterações dadas pela Lei nº 044/2003; art. 29-C da

Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 12.202,27 (doze mil, duzentos e dois reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM	1.528,10
Incorporação de Representação - 40%	1.833,72
Gratificação de Habilitação Militar - 30%	458,43
Gratificação de Localidade Especial - 30%	458,43
Gratificação de Tropa - 10%	152,81
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	458,43
Representação por Graduação - 35%	534,84
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.085,86
Adicional de Inatividade - 35%	3.163,55
Total de Proventos	12.202,27

II - Esta revisão de benefício será implantada na folha de pagamento a contar de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroativos a 27/08/2019, cinco anos anteriores à data do protocolo do requerimento em 27/08/2024, em virtude da prescrição quinquenal das dívidas passivas, nos termos do art. 129, da LC 142/2021; Decreto Federal nº 20.910, de 06/01/1932, e Decreto-Lei nº 4.597, de 19/08/1942, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155182**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RET RR Nº 5.331 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA A PEDIDO - processo nº 2024/1377586.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002;

Considerando a publicação da PORTARIA RR Nº 649, de 26/02/2019, no Diário Oficial do Estado nº 33.870, de 11/03/2019;

Considerando a necessidade de correção do percentual da Gratificação de Localidade Especial de 20% para 30% e do valor total indicado na PORTARIA RR Nº 649/2019;

RESOLVE:

I - Retificar a PORTARIA RR Nº 649, de 26/02/2019, que transferiu para a Reserva Remunerada a pedido, no mesmo posto, o Coronel QOPM RG 20172, MAURO DOS SANTOS ANDRADE, matrícula nº 542052001, pertencente ao efetivo do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), passando a constar: de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973 c/c art. 1º, anexo único, da Lei nº 7.807/2014; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 42.927,44 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminados, conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/PM +20%	6.436,86
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	3.218,43
Gratificação de Localidade Especial - 30%	1.931,06
Indenização de Tropa - 10%	643,69
Gratificação de Risco de vida - 100%	6.436,86
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.931,06
Representação por Graduação - 60%	3.862,12
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	7.338,02
Adicional de Inatividade - 35%	11.129,34
Total de Proventos	42.927,44

II - Esta revisão de benefício será implantada na folha de pagamento a contar de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroativos a 28/11/2019, cinco anos anteriores à data do protocolo do requerimento em 27/11/2024, em virtude da prescrição quinquenal das dívidas passivas, nos termos do art. 129, da LC 142/2021; Decreto Federal nº 20.910, de 06/01/1932, e Decreto-Lei nº 4.597, de 19/08/1942, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155183**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA RE Nº 5.225 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA PARA REFORMA EX-OFFICIO POR INCAPACIDADE - PROCESSO Nº 2024/1237504.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "ex-officio", por incapacidade o 3º Sargento PM RR RG 12836 JULIO SÉRGIO DA SILVA RIBEIRO, mat. nº 5000742/1, pertencente à reserva remunerada, por meio da PORTARIA RR Nº 584, de 11/04/2013, em razão da Ata nº 006/2024 de Saúde homologada na Sessão Ordinária nº 018/2024 - JPMSS, alternado o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com arts. 86, inciso II, e 89, inciso V da Lei Complementar nº 142/2021; art. 95, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "C" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; e art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.447,73 (Oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM 1.528,10  
 Gratificação de Habilitação Militar - 20% 305,62  
 Gratificação de Localidade Especial - 20% 305,62  
 Gratificação de Tropa - 10% 152,81  
 Gratificação de Risco de Vida - 100% 1.528,10  
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 458,43  
 Representação por Graduação - 35% 534,84  
 Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.444,06  
 Adicional de Inatividade - 35% 2.190,15  
 Total de Proventos 8.447,73

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 03/07/2024, data da Sessão Ordinária nº 018/2024 - JPMSS, nos termos do art. 89, inciso V, § 2º, da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA  
 Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155184**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA RE Nº 5.274 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA PARA REFORMA EX-OFFICIO POR INCAPACIDADE - PROCESSO Nº 2024/1122693.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "ex-officio", por incapacidade o 3º Sargento PM RR RG 9573 JOÃO DE JESUS FILHO, mat. nº 3403076/1, pertencente à reserva remunerada, por meio da PORTARIA RR Nº 1.526, de 16/08/2011, em razão da Ata nº 005/2024 de Saúde homologada na Sessão Ordinária nº 016/2024 - JPMSS, alternado o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com arts. 86, inciso II, e 89, inciso V da Lei Complementar nº 142/2021; art. 95, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; Incorporação do Adicional pelo exercício de função gratificada - ALEPA processo PAE 2021/1063056 (DIREX) Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, § 2º da Lei Complementar nº 039/2002, com alterações dadas pela Lei nº 044/2003, e art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.516,55 (Dez mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM 1.528,10  
 Gratificação de Habilitação Militar - 20% 305,62  
 Gratificação de Localidade Especial - 40% 611,24  
 Gratificação de Tropa - 10% 152,81  
 Gratificação de Risco de Vida - 100% 1.528,10  
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 458,43  
 Representação por Graduação - 35% 534,84  
 Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.797,70  
 Adicional pelo exercício de função gratificada - 20% 873,20  
 Adicional de Inatividade - 35% 2.726,51  
 Total de Proventos 10.516,55

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 21/06/2024, data da Sessão Ordinária nº 016/2024 - JPMSS, nos termos do art. 89, inciso V, §

2º, da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA  
 Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155185**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA RET RE Nº 4.828 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA De TRANSFERÊNCIA PARA REFORMA - processo nº 2024/1039344.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002;

Considerando a necessidade de correção do percentual da Gratificação de Localidade Especial de 20% para 30% e do valor total indicado na PORTARIA RR Nº 0138/2017;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 0138, de 16/11/2017, que transferiu para a Reserva "ex-officio", na mesma graduação, 3º Sargento PM RG 13034 ANTONIO JOSE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 5018790/1, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviços do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), passando a constar Reserva ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº001/1999-DRH/3; art. 1º, item I, alínea "d", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.300,88 (oito mil e trezentos reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados

Soldo de 3º sargento/PM	1.455,34
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	291,07
Gratificação de Localidade Especial - 30%	436,60
Indenização de Tropa - 10%	145,53
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.455,34
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	436,60
Representação p/ Graduação - 35%	509,37
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.418,95
Adicional de Inatividade - 20%	2.152,08
Total de Proventos	8.300,88

II - Os efeitos jurídicos desta portaria retroagirão a 28/08/2019, obedecendo o prazo prescricional e a competência do IGPPS.

III - Esta revisão de benefício será implantada na folha de pagamento a contar de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroativos a 28/08/2019, em virtude da prescrição quinquenal das dívidas passivas, nos termos do art. 129, da LC 142/2021; Decreto Federal nº 20.910, de 06/01/1932, e Decreto-Lei nº 4.597, de 19/08/1942.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA  
 Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155186**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA RET RR Nº 5.232 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1039354.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002;

Considerando a publicação da PORTARIA RR Nº 2.525, de 27/09/2019, no Diário Oficial do Estado nº 34.089, de 11/11/2019;

Considerando a necessidade de correção do percentual da Gratificação de Localidade Especial de 20% para 30% e do valor total indicado na PORTARIA RR Nº 2.525/2019;

I - Retificar a PORTARIA RR Nº 2.525, de 27/09/2019, que transferiu para a Reserva Remunerada, ex-officio, no mesma graduação, o 2º Sargento PM RG 14121 GEREMIAS ALVES VELASCO, matrícula nº 506528301, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviços da Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), passando a constar, de acordo com o art. 10, inciso I alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 1º, 2º, 4º e 6º da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, § 2º da Lei Complementar nº 039/2002, com alterações dadas pela Lei nº 044/2003; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$

10.593,18 (dez mil, quinhentos e noventa e três reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM	1.528,10
Incorporação de Representação - 70%	1.069,67
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial - 30%	458,43
Gratificação de Tropa - 10%	152,81
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	458,43
Representação por Graduação - 35%	534,84
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.810,80
Adicional de Inatividade - 35%	2.746,38
Total de Proventos	10.593,18

II - Esta revisão de benefício será implantada na folha de pagamento a contar de 01/01/2025, com efeitos financeiros retroativos a 01/11/2019, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1155190**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RET RE Nº 5.091 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO do benefício De reforma ex-offício POR INCAPACIDADE - processo nº 2024/1150554.

O Presidente em exercício do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Retificar a Portaria nº 1.152, de 15/04/1998, que reformou "ex-offício", na mesma graduação, a Soldado BM REF 2420007, FERNANDO NEVES DE SOUZA FILHO, mat. nº 5422736/1, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com art. 86, inciso II e art. 89, inciso III e V, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 95, inciso I e II da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "h" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso II da Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 5.322,37 (cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Soldado/BM	1.320,03
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	264,01
Gratificação de Localidade Especial - 30%	396,01
Gratificação de Tropa - 10%	132,00
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.320,03
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	396,01
Representação por Graduação - 30%	396,01
Gratificação de Tempo de Serviço - 5%	211,21
Adicional de Inatividade - 20%	887,06
Total de Proventos	5.322,37

II - Os efeitos desta Portaria jurídicos retroagirão a 03/07/2024, data da Sessão Ordinária nº 014/2024 - JPMSS, nos termos do art. 89, inciso III e V, § 2º, da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156156**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RE Nº 5.395 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre ALTERAÇÃO do benefício De RESERVA REMUNERADA PARA reforma ex-officio POR IDADE LIMITE DE PERMANÊNCIA NA RESERVA REMUNERADA - processo nº 2024/1177615.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "Ex-Offício" por idade limite de Permanência na Reserva Remunerada, do 2º Tenente QOPM RR RG 6198 LAURO CHARLETE QUEIROZ, mat. nº 46216003, pertencente à reserva remunerada "a pedido", por meio da PORTARIA RR Nº 4.440, de 10/12/1997, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com a redação original dada pelo art. 86, inciso I, alínea "c" e art. 87, inciso II e III, da Lei Complementar nº 142/2021; arts. 66, §5º e 134, § único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº

9.387/2021; art. 29-B, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 2º, inciso I do Decreto nº 2.940/83, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 135, inciso I e §4º da Lei Complementar nº 142/2021 e art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 21.792,20 (vinte mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Tenente/PM	3.071,84
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.228,74
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.228,74
Gratificação de Tropa - 10%	307,18
Gratificação de Risco de vida - 100%	3.071,84
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	921,55
Representação por Graduação - 45%	1.382,33
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	3.363,67
Adicional de Inatividade - 35%	5.101,56
Auxílio Invalidez	2.116,15
Total de Proventos	21.792,20

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 20/11/2011, data em que a militar completou 68 anos de idade, limite etário de permanência na reserva remunerada, na mesma graduação de 2º Tenente PM, e os efeitos financeiros retroagem a data 16/04/2024 sessão ordinária nº 012/2024 - JPMSS.

III - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/01/2025.

IV - A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória, e, eventualmente cessadas as condições especificadas no art. 99 da Lei nº 4.491/1973, será excluída da composição dos proventos de reforma por incapacidade.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156157**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA RE Nº 5.434 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre A alteração DE RESERVA "ex officio" PARA REFORMA "ex officio" - processo nº 2022/879131/2018/366460.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "ex-offício" 1º Sargento PM RR 24669, Maria de Nazaré Martins dos Santos, mat. nº 555587602, pertencente à reserva remunerada "Ex-Offício" Por Tempo de Serviço, por meio da PORTARIA RR Nº 2.779 de 27 de agosto de 2018, em razão da Ata de Saúde homologada na Sessão Ordinária nº 010/2022 - JPMSS, alterando o fundamento legal do benefício do interessado para Reforma "ex-offício" artigo 106, Inciso II e inciso V do art. 108, da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Acórdão TCE nº 16.034, de 13 de Setembro de 1988; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 20, da Lei Estadual nº 4.491/1973, com nova redação dada pelo artigo 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985; artigo 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.799,72 (oito mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º SARGENTO/PM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	320,90
Gratificação de Localidade Especial - 30%	481,35
Gratificação de Tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	1.303,66
Adicional de Inatividade - 35%	2.281,41
Total de Proventos	8.799,72

I - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 20/04/2022, data da Sessão Ordinária nº 010/2022 - JPMSS, nos termos do art. 108, inciso V, § 2º, da Lei Estadual nº 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

II - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156158**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA RET RR Nº 5.076 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA a pedido: PROCESSO Nº 2024/729409.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

**RESOLVE:**

I - Retificar a PORTARIA RR Nº 1.023, de 28 de Abril de 2023, que concedeu a reforma do 3º Sargento PM RR RG 31845 JOSÉ VALDEMIR SILVA DE OLIVEIRA, mat. 54187588/1, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, retificando a Gratificação de Tempo de Serviço de 20% para 25%, com a fundamentação legal, art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985, recebendo os proventos mensais R\$ 7.094,77 (Sete mil, noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento/PM	1.455,34
Gratificação de Localidade Especial - 30%	436,60
Indenização de Tropa - Policial Militar - 10%	145,53
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	291,07
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.455,34
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	436,60
Representação por Graduação - 35%	509,37
Gratificação Tempo de Serviço Militares - 25%	1.182,46
Adicional de Inatividade - 20%	1.182,46
Total de proventos	7.094,77

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1156159**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA RE Nº 5.370 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ATO DE ALTERAÇÃO DE REFORMA "EX OFFICIO" POR INCAPACIDADE "NÃO PODENDO PROVER OS MEIOS PARA SUA SUBSISTÊNCIA, NÃO NECESSITA DE CUIDADOS PERMANENTES DE ENFERMAGEM" PARA "NÃO PODENDO PROVER OS MEIOS PARA SUA SUBSISTÊNCIA, NECESSITA DE CUIDADOS PERMANENTES DE ENFERMAGEM" - PROCESSO Nº 2024/990325 - 2023/552296.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Retificar a Portaria de Reforma nº 2.445 de 22/09/2023 do 3º SARGENTO PM RG 32477, ALAN SOUZA TAGOMORI, mat. nº 54193063-01, pertencente ao quadro de inativos, no sentido de alterando a conclusão da JPMSS para: "não podendo prover os meios para sua subsistência, necessita de cuidados permanentes de enfermagem", em razão da Ata nº 003/2024 de Saúde homologada na Sessão Ordinária nº 014/2024 - JPMSS, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com artigo 89, inciso V e artigo 95, inciso I e II e respectivas alíneas da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 387/2021; artigo 27-A, anexo I, Categoria "C" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 20, da Lei Estadual nº 4.491/1973, com nova redação dada pelo artigo 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985; artigo 134, inciso II da Lei Complementar nº 142/2021; artigo 135, inc. I e §4º da Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.611,97 (sete mil, seiscentos e onze reais e noventa e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º SARGENTO/PM	1.455,34
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	291,07
Gratificação de Localidade Especial - 20%	291,07
Indenização de Tropa - 10%	145,53
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.455,34
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	436,60
Representação por Graduação - 35%	436,60
Gratificação por Tempo de Serviço - 15%	676,73
Adicional de Inatividade - 20%	1.037,66
Auxílio Invalidez	1.386,03
Total de proventos	7.611,97

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 05/06/2024, data da Sessão Ordinária nº 014/2024 - JPMSS, nos termos do art. 89, inciso V, § 2º, da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/01/2025.

IV- A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória e eventualmente cessada as condições especificadas no art. art. 135, inciso I e II, §1º Lei Complementar nº 142/2021, será excluída da composição dos proventos de reforma "ex-offício".

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS /PA

**Protocolo: 1156161**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará****PORTARIA RE Nº 5.358 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA PARA REFORMA EX-OFFICIO POR INCAPACIDADE - PROCESSO Nº 2024/967726.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "ex-offício" por incapacidade, o 2º Sargento PM RR RG 13890 JOSE MOREIRA AGUIAR, mat. nº 50622330/, pertencente à reserva remunerada, por meio da PORTARIA RR Nº 69, de 15/01/2019, em razão da Ata nº 006/2024 de Saúde homologada na Sessão Ordinária nº 012/2024 - JPMSS, alternado o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com arts. 86, inciso II, e 89, inciso V da Lei Complementar nº 142/2021; art. 95, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "C" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985 e art. 95, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.447,73 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM 1.528,10

Gratificação de Habilitação Militar - 20% 305,62

Gratificação de Localidade Especial - 20% 305,62

Gratificação de Tropa - 10% 152,81

Gratificação de Risco de Vida - 100% 1.528,10

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 458,43

Representação por Graduação - 35% 534,84

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.444,06

Adicional de Inatividade - 35% 2.190,15

Total de Proventos 8.447,73

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 30/04/2024, data da Sessão Ordinária nº 012/2024 - JPMSS, nos termos do art. 89, inciso V, § 2º, da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS /PA

**Protocolo: 1156153**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO****Contrato Administrativo nº 03/2021****Dispensa de Licitação nº 01/2021****Processo: 2020/915097**

Data da Assinatura: 09/01/2025

Vigência: 11/01/2025 a 10/01/2027

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de locação de imóvel, referente ao Polo do IGEPPS no Município de Castanhal por mais 24 (vinte e quatro) meses, com reajuste de 6,33% - Índice Geral de Preço de Mercado - IGPM.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará;

Unidade Gestora: - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará;

Programa do PPA 2024/2027: - 1297 - Manutenção da Gestão;

Classificação Funcional Programática - 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas;

Fonte de Recursos: - 01802000061000000: Recursos Próprios - Taxa de Administração;

Nº da Ação: 284843 - Plano Interno (PI): 4110008338C;

Natureza de Despesa: - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contratado: FERGOLD CORRETORA DE SEGUROS EIRELI, pessoa jurídica privada inscrita no CNPJ nº 10.623.153/0001-49 com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 1673, Nova Olinda, Castanhal/PA, CEP 68.742-000, doravante denominada LOCADOR, neste ato representado por seu Representante Legal, ANTONIO FERREIRA DE MATOS.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 09 de janeiro 2025.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPPS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**  
**Contrato Administrativo nº 07/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2023**  
**Processo: 2023/1218229**

Data da Assinatura: 08/01/2025  
 Vigência: 11/01/2025 a 10/01/2026  
 Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato administrativo nº 07/2024 por 12 (doze) meses.  
 Dotação Orçamentária:  
 Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará;  
 Unidade Gestora: - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará;  
 Programa do PPA 2028/2031: - 1297 - Manutenção da Gestão;  
 Classificação Funcional Programática - 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas;  
 Fonte de Recursos: - 01802000061000000: Recursos Próprios- Taxa de Administração;  
 Nº da Ação: 284726 - Plano Interno (PI): 4110008338C;  
 Natureza de Despesa: - 339035 - Serviços de Consultoria  
 Contratado: WEBTECH SERVICOS E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, com sede na Rua Av. São Sebastião Bairro: Quilombo - Nº 3161, Ed. Xingu Business Center, Salas 904/905 Cep: 78045-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.183.888/0001-70, neste ato representado por JULIO MINORU TSUJII. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Belém, 09 de janeiro 2025.  
 ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA  
 Presidente do IGEPPS

**Protocolo: 1157434**

**ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DO PARÁ**

**LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº 02, de 09 de Janeiro de 2025.**

A DIRETORA GERAL INTERINA EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569, de 6 de agosto de 2003, e posteriores alterações; e,  
 CONSIDERANDO o que dispõem os art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810/1994 (RJU); e,  
 CONSIDERANDO o processo nº. 2024/286246,  
 RESOLVE:  
 CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora HELENICE DO SOCORRO BARROS DE PAIVA, Matrícula nº 54187779/2, lotada na Diretoria do Instituto de Formação Profissional e Superior - DISEG desta EGPA, correspondente aos triênios de 11/06/2013 á 10/06/2016 (30 dias), no período de 06/03/2025 a 04/04/2025.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 THAYSE CRISTINA MEDEIROS SOARES  
 Diretora Geral em Exercício

**Protocolo: 1157358**

**TORNAR SEM EFEITO**

**Portaria nº 01/2025, de 09 de Janeiro de 2025**

A DIRETORA GERAL INTERINA EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569, de 6 de agosto de 2003, e posteriores alterações; e,  
 CONSIDERANDO os Processos 2025/2030694,  
 RESOLVE:  
 TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 236, de 30/12/2024, publicada no DOE nº 36.085, de 02/01/2025, que revoga a Portaria nº 138, de 26/08/2024, referente ao servidor LUIS HENRIQUE FERREIRA BRITO, matrícula nº 54196485/1, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 THAYSE CRISTINA MEDEIROS SOARES  
 Diretora Geral em Exercício

**Protocolo: 1157349**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**Portaria nº 03, de 09 de dezembro de 2024.**

A DIRETORA GERAL INTERINA EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569, de 6 de agosto de 2003, e posteriores alterações; e,  
 CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 199, 205, 206, 207 e 208 da Lei Estadual nº. 5.810/1994 (RJU) e a Lei Ordinária nº 8.972/2020, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará; e,  
 CONSIDERANDO as providências a serem tomadas com base no Processo nº. E-2025/ 2010815,

**RESOLVE:**

Conceder o sobrestamento de 30 dias a contar do dia 06/01/2025, para a servidora Daniela Fumie Yoshitome, Matrícula: 57211100/1, que devido ao acúmulo de um período aquisitivo de férias conforme Portaria nº 075 de 15 de maio de 2024, publicada no DOE Nº 35.822 de 17 de maio de 2024, e sendo esta, servidora Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 214, de 21 de novembro de 2024, publicada no DOE com o Nº 36.040, de 22/11/2024, e não cabendo mais adiamento do devido gozo de suas férias, conforme dispõe a Lei 8.510/94 e a atualização da Lei nº 10.560/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

THAYSE CRISTINA MEDEIROS SOARES

Diretor Geral em Exercício

**Protocolo: 1157353**

**SECRETARIA DE ESTADO**  
**DA FAZENDA**

**PORTARIA**

**Portaria nº 076/2025-SEFA.DAD, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 451 de 13/02/2019 (publicada no D.O.E. nº 33.805 de 15/02/2019),  
 R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR os efeitos da Portaria nº 3.061/2024 - SEFA.DAD, de 06 de Novembro de 2024 .

Art.2º DESIGNAR os servidores(a) CARLOS JOSÉ DE SOUZA MONTEIRO, matrícula nº 3217884/1, cargo: Servente, e JOSÉ ANTONIO CAMBRA GOUVEA, Identidade Funcional 3156370/1, Técnico de Administração e Finanças, ambos lotados na Célula de Gestão de Apoio Logístico - DAD/CGAL, para atuarem, respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, na fiscalização do Contrato nº 022/2021, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SEFA e a empresa XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração

**Protocolo: 1157382**

**Portaria nº 075/2025-SEFA.DAD, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 451 de 13/02/2019 (publicada no D.O.E. nº 33.805 de 15/02/2019),  
 R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR os efeitos da Portaria nº 3057/2024-SEFA.DAD, de 06 de Novembro de 2024.

Art.2º DESIGNAR os servidores(a) CARLOS JOSÉ DE SOUZA MONTEIRO, matrícula nº 3217884/1, cargo: Servente, e JORGE AUGUSTO SILVA MENDES, matrícula sob nº 57230166/1, cargo: Assistente de Infraestrutura, ambos lotados na Célula de Gestão de Apoio Logístico - DAD/CGAL, para atuarem, respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, na fiscalização do Contrato nº 037/2024, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SEFA e LIMP CAR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.232.642/0001-89.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração

**Protocolo: 1157384**

**Portaria nº 573/2024-SEFA. GS, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

CONCEDER ao (à) servidor (a) LOURDES TEREZINHA LIMA GARCEZ DA COSTA, ocupante do cargo/função de Analista Fazendário-B / Coordenador Fazendário, Identificação Funcional nº 31690/2, lotado (a) no (a) Célula de Gestão de Recursos Financeiros, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 14/10/2024 a 12/11/2024, correspondentes ao triênio de 01/10/2016 a 30/09/2019.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

**\*Repblicada Por ter saído com incorreções no DOE nº 35.991 de 08/10/2024.**

**Protocolo: 1157408**

**Portaria nº 3292/2024-SEFA/DAD, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Processo nº E-2024/2543947

DESIGNAR a servidora MARIA ELMA CORREA DA COSTA, Id Func nº 3247716/1, Assistente Administrativo, em substituição a servidora IVETE GONÇALVES DE ARAÚJO, Id Func nº 3252140/1, Assistente Administrativo / Secretário de Gabinete, no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de licença prêmio.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração - SEFA/PA

**Portaria nº 3299/2024-SEFA/DAD, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

Processo nº E-2024/2529955

DESIGNAR a servidora FERNANDA BARROS DE OLIVEIRA, Id Func nº 5914883/1, Fiscal de Receitas Estaduais, em substituição ao servidor MARCUS VINÍCIUS SOUZA DOS SANTOS, Id Func nº 5915128/1, Fiscal de Receitas Estaduais / Chefe da Secretaria Geral da Julgadoria de 1ª Instância, no período de 26/12/2024 a 14/01/2025, por motivo de férias.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração - SEFA/PA

**Portaria nº 3326/2024-SEFA/DAD, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Processo nº E-2024/2587336

ALTERAR, na PORTARIA Nº 462 de 19/02/2024, publicada no DOE nº 35.876 de 01/07/2024, o período de gozo de férias do servidor RICARDO WILLIAM RAMIREZ VOJTA, Id Func nº 5803012/3, Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Santarém, do período de 06/01/2025 a 03/02/2025 (29 dias), para o período de 27/01/2025 a 24/02/2025 (29 dias), referente ao exercício de 11/07/2022 a 10/07/2023.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração - SEFA/PA

**Portaria nº 3343/2024-SEFA/DAD, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Processo nº E-2024/2568298

EXCLUIR dos efeitos da PORTARIA Nº 2736 de 17/10/2024, publicada no DOE nº 36.001 de 18/10/2024, que concedeu férias aos servidores desta Secretaria para o mês de dezembro/2024 (1º Período), o nome do servidor MARCELO DIAS FERNANDES, Id Func nº 6027150/1, Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito da Serra do Cachimbo.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração - SEFA/PA

**Portaria nº 3344/2024-SEFA/DAD, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Processo nº E-2024/2568298

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de férias, 1º período, ao servidor MARCELO DIAS FERNANDES, Id Func nº 6027150/1, Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito da Serra do Cachimbo, para serem usufruídas no período de 15/02/2025 a 28/02/2025, referente ao exercício de 29/07/2023 a 28/07/2024.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração - SEFA/PA

**Portaria nº 3345/2024-SEFA/DAD, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Processo nº E-2024/2589449

INTERROMPER, 19 (dezenove) dias, a contar de 31/01/2025, do gozo das férias do servidor VOLNANDES ALVES DA SILVA PEREIRA, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais / Coordenador Fazendário, Id Func nº 5914842/1, lotado na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito, concedida pela PORTARIA Nº 3211 de 29/11/2024, publicada no DOE nº 36.056 de 04/12/2024, referente ao exercício de 29/07/2023 a 28/07/2024, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas em gozo oportuno.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração - SEFA/PA

**Portaria nº 3346/2024-SEFA/DAD, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Processo nº E-2024/2589481

INTERROMPER, 16 (dezesseis) dias, a contar de 20/01/2025, do gozo das férias da servidora TÂNIA DO SOCORRO BARROSO DE ALMEIDA, Assistente Fazendário, Id Func nº 3311260/2, lotada na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito, concedida pela PORTARIA Nº 3000 de 07/11/2024, publicada no DOE nº 36.024 de 08/11/2024, referente ao exercício de 01/11/2023 a 31/10/2024, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas em gozo oportuno.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração - SEFA/PA

**Portaria nº 3347/2024-SEFA/DAD, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Processo nº E-2024/2591221

INTERROMPER, 15 (quinze) dias, a contar de 31/12/2024, do gozo das férias da servidora CARLA THAIS DA COSTA MENDES, Gerente Fazendário, Id Func nº 5266122/3, lotada na Diretoria de Fiscalização, concedida pela PORTARIA Nº 2736 de 17/10/2024, publicada no DOE nº 36.001 de 18/10/2024, referente ao exercício de 01/06/2023 a 31/05/2024, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas em gozo oportuno.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração - SEFA/PA

**Portaria nº 3348/2024-SEFA/DAD, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Processo nº E-2024/2590057

INTERROMPER, 15 (quinze) dias, a contar de 31/12/2024, do gozo das férias da servidora SIMONE GUIMARÃES ROCHA XERFAN, Fiscal de Receitas Estaduais / Coordenador Fazendário, Id Func nº 5914917/1, lotada na Célula de Padronização de Procedimentos de Fiscalização / DFI, concedida pela PORTARIA Nº 2736 de 17/10/2024, publicada no DOE nº 36.001 de 18/10/2024, referente ao exercício de 29/07/2022 a 28/07/2023, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas em gozo oportuno.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração - SEFA/PA

**Portaria nº 3349/2024-SEFA/DAD, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Processo nº E-2024/2602219

INTERROMPER, 29 (vinte e nove) dias, a contar de 03/01/2025, do gozo das férias do servidor EDEVALDO BARROSO ESTUMANO, Motorista Fazendário, Id Func nº 5208734/1, lotado na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito, concedida pela PORTARIA Nº 3000 de 07/11/2024, publicada no DOE nº 36.024 de 08/11/2024, referente ao exercício de 21/10/2023 a 20/10/2024, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas em gozo oportuno.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração - SEFA/PA

**Portaria nº 3350/2024-SEFA/DAD, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Processo nº E-2024/2583205

DESIGNAR a servidora MARLY SOARES BEZERRA, Id Func nº 54180899/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, em substituição ao servidor ANDRÉ CARVALHO SILVA, Id Func nº 54190487/2, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais / Coordenador Fazendário, no período de 16/12/2024 a 14/01/2025, por motivo de férias.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração - SEFA/PA

**Portaria nº 3351/2024-SEFA/DAD, 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Processo nº E-2024/2554202

DESIGNAR a servidora MARIA DE NAZARÉ COUTINHO DA SILVA, Id Func nº 5144230/1, Assistente Administrativo, em substituição a servidora ELISÂNGELA MARA DA SILVA JORGE, Id Func nº 57218659/5, Gerente Fazendário, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, por motivo do teor da PORTARIA Nº 3297/2024 de 19/12/2024.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração - SEFA/PA

**Portaria nº 3352/2024-SEFA/DAD, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Processo nº E-2024/2583798

DESIGNAR a servidora DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA, Id Func nº 5096910/1, Fiscal de Receitas Estaduais, em substituição a servidora ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO, Id Func nº 5132509/1, Fiscal de Receitas Estaduais / Chefe da Secretaria Geral, no período de 13/01/2025 a 11/02/2025, por motivo de licença prêmio.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração - SEFA/PA

**Portaria nº 1/2025-SEFA/DAD, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

Processo nº E-2025/2001073

ALTERAR, na PORTARIA Nº 3000 de 07/11/2024, publicada no DOE nº 36.024 de 08/11/2024, o período de gozo de férias do servidor PEDRO CARLOS DE FARIA PINTO, Id Func nº 5460026/2, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito, do período de 02/01/2025 a 30/01/2025 (30 dias), para o período de 06/01/2025 a 04/02/2025 (30 dias), referente ao exercício de 06/08/2023 a 05/08/2024.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração - SEFA/PA

**Portaria nº 2/2025-SEFA/DAD, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

Processo nº E-2025/2000212

INTERROMPER, 13 (treze) dias, a contar de 02/01/2025, do gozo das férias do servidor JORGE AUGUSTO SILVA MENDES, Assistente de Infra-Estrutura, Id Func nº 57230166/1, lotado na Célula de Gestão de Apoio Logístico / DAD, concedida pela PORTARIA Nº 2736 de 17/10/2024, publicada no DOE nº 36.001 de 18/10/2024, referente ao exercício de 21/06/2023 a 20/06/2024, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas em gozo oportuno.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração - SEFA/PA

**Portaria nº 3/2025-SEFA/DAD, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

Processo nº E-2025/2000620

INTERROMPER, 29 (vinte e nove) dias, a contar de 03/01/2025, do gozo das férias do servidor DANIEL GENTIL RODRIGUEZ CAL, Fiscal de Receitas Estaduais, Id Func nº 5914793/1, lotado na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito de Carajás, concedida pela PORTARIA Nº 3000 de 07/11/2024, publicada no DOE nº 36.024 de 08/11/2024, referente ao exercício de 29/07/2023 a 28/07/2024, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas no período de 03/11/2025 a 01/12/2025.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração - SEFA/PA

**Portaria nº 4/2025-SEFA/DAD, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

Processo nº E-2025/2007716

INTERROMPER, 29 (vinte e nove) dias, a contar de 03/01/2025, do gozo das férias da servidora SUELY MARIA LOPES ALVES, Fiscal de Receitas Estaduais, Id Func nº 5132363/1, lotada na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito de Carajás, concedida pela PORTARIA Nº 3000 de 07/11/2024, publicada no DOE nº 36.024 de 08/11/2024, referente ao exercício de 11/05/2022 a 10/05/2023, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas no período de 03/07/2025 a 31/07/2025.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração - SEFA/PA

**Portaria nº 5/2025-SEFA/DAD, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

Processo nº E-2024/2586392

DESIGNAR o servidor ALESSANDRO ALEXANDRIA LOJA, Id Func nº 5914727/1, Fiscal de Receitas Estaduais, em substituição a servidora JACQUELINE COSTA DE SOUSA, Id Func nº 5097207/2, Fiscal de Receitas Estaduais / Coordenador Fazendário, no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, por motivo de férias.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração - SEFA/PA

**Protocolo: 1157048****DIÁRIA**

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 451 de 13/02/2019 (publicada no DOE nº 33.805 de 15/02/2019) RESOLVE

**Portaria nº 70 / DAD-SEFA de 09 de janeiro de 2025.** CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2025/2031918; Conceder, de acordo com o Decreto nº 4.025 de 01.07.2024, 4 e 1/2 diárias ao servidor AFONSO CARDOSO DE CASTRO JUNIOR, nº 0200664202, ASSISTENTE FAZENDÁRIO - B - IV, COORDENAÇÃO EXEC.REG.DE ADM.TRIB./NÃO TRIBUTÁRIA DE ABAETETUBA, realizar atendimento administrativo em itinerante, no período de 06.01 a 10.01.2025, no trecho Abaetetuba/Moju/Cametá/Abetetuba.

Valor Unitário: R\$247,07

Importância a ser paga: R\$1.111,82

**Portaria nº 71 / DAD-SEFA de 09 de janeiro de 2025.** CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2025/2031918; Conceder, de acordo com o Decreto nº 4.025 de 01.07.2024, 4 e 1/2 diárias ao servidor AFONSO CARDOSO DE CASTRO JUNIOR, nº 0200664202, ASSISTENTE FAZENDÁRIO - B - IV, COORDENAÇÃO EXEC.REG.DE ADM.TRIB./NÃO TRIBUTÁRIA DE ABAETETUBA, realizar atendimento administrativo em itinerante, no período de 13.01 a 17.01.2025, no trecho Abaetetuba/Moju/Cametá/Abaetetuba.

Valor Unitário: R\$247,07

Importância a ser paga: R\$1.111,82

**Portaria nº 72 / DAD-SEFA de 09 de janeiro de 2025.** CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2025/2032418; Conceder, de acordo com o Decreto nº 4.025 de 01.07.2024, 1 e 1/2 diárias ao servidor BENEDITO DE MELO VERA CRUZ, nº 0505269602, MOTORISTA, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DO ITINGA, conduzir veículo oficial, no período de 13.01 a 14.01.2025, no trecho Itinga/Paragominas/Itinga.

Valor Unitário: R\$247,07

Importância a ser paga: R\$370,61

**Portaria nº 73 / DAD-SEFA de 09 de janeiro de 2025.** CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2025/2032420; Conceder, de acordo com o Decreto nº 4.025 de 01.07.2024, 1 e 1/2 diárias ao servidor BENEDITO DE MELO VERA CRUZ, nº 0505269602, MOTORISTA, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DO ITINGA, conduzir veículo oficial, no período de 20.01 a 21.01.2025, no trecho Itinga/Paragominas/Itinga.

Valor Unitário: R\$247,07

Importância a ser paga: R\$370,61

**Portaria nº 74 / DAD-SEFA de 09 de janeiro de 2025.** CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2025/2032426; Conceder, de acordo com o Decreto nº 4.025 de 01.07.2024, 1 e 1/2 diárias ao servidor BENEDITO DE MELO VERA CRUZ, nº 0505269602, MOTORISTA, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DO ITINGA, conduzir veículo oficial, no período de 27.01 a 28.01.2025, no trecho Itinga/Paragominas/Itinga.

Valor Unitário: R\$247,07

Importância a ser paga: R\$370,61

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anídio Moutinho

Diretor de Administração

**Protocolo: 1157070**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL DE TRÂNSITO - CERAT BELÉM**

O Coordenador Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria da Fazenda – CERAT Belém, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL DE TRÂNSITO - AINF 'S, originários de Termos de Apreensão e Depósito - TAD 's, conforme abaixo:

AINF Nº	TAD Nº	CONTRIBUINTES	INS.EST/CNPJ/CPF
812024510003885-6	812024390000668	ALANA KARINE XAVIER DE OLIVEIRA	038.879.712-64
812024510003886-4	812024390000669	ALANA KARINE XAVIER DE OLIVEIRA	038.879.712-64
812024510003875-9	812024390000653	ELETRICA D PASCHOAL LTDA	42.096.003/0001-10
812024510003868-6	812024390000631	RDX LOG S/A	78.698.776/0004-67
812023510000550-0	812022390002414	MUSITECH - INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	03.846.192/0003-01
812024510004442-2	812024390002170	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510004456-2	812024390002207	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510003933-0	812024390000779	TRANSPORTADORA SOBRINHO LTDA	50.136.511/0001-03
812024510004559-3	812024390003198	A G B TRANSPORTE LTDA	48.766.933/0001-10
812024510004615-8	812024390003118	CTDT LTDA	38.800.096/0001-45
812024510003961-5	812024390000852	SIJOCO COMERCIAL DIST HORTIFRUT LTDA	14.781.457/0001-95
812024510003966-6	812024390000865	TRANSPORTADORA PINGO DE OURO LTDA	42.408.869/0001-10
812024510002888-5	812023390009383	DELTA MAQUINAS LTDA	04.550.434/0008-92
812024510004427-9	812024390002134	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006397-4	812024390004656	TRANSNATAL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	12.576.540/0001-05
812024510006811-9	812024390004456	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006812-7	812024390004485	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006813-5	812024390004497	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006814-3	812024390004501	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006815-1	812024390004502	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006816-0	812024390004520	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006817-8	812024390004526	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006818-6	812024390004528	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006819-4	812024390004537	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006820-8	812024390004602	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006821-6	812024390004633	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006903-4	812024390005365	SLIM COMERCIO LTDA	54.812.792/0001-28
812024510006933-6	812024390005536	FERNANDO CAMARA FERRARI	122.092.998-02
812024510007293-0	812024390005593	LUZ TRANSPORTES LTDA	46.635.852/0001-56

812024510007294-9	812024390005594	LUZ TRANSPORTES LTDA	46.635.852/0001-56
812024510007307-4	812024390005621	LUZ TRANSPORTES LTDA	46.635.852/0001-56
812024510004499-6	812024390002427	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006807-0	812024390004419	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006809-7	812024390004445	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006830-5	812024390005541	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006828-3	812024390004685	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006827-5	812024390004684	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006826-7	812024390004681	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006831-3	812024390005556	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006832-1	812024390005560	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006834-8	812024390005561	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006835-6	812024390005589	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006837-2	812024390005619	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006839-9	812024390005623	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006840-2	812024390005634	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006841-0	812024390005721	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006842-9	812024390005727	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006843-7	812024390005728	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006844-5	812024390005750	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006845-3	812024390005757	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006846-1	812024390005758	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006847-0	812024390005759	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006848-8	812024390005760	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006849-6	812024390005778	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006850-0	812024390005784	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006851-8	812024390005817	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006852-6	812024390005818	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006853-4	812024390005839	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006854-2	812024390005844	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006855-0	812024390005856	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006856-9	812024390005863	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006857-7	812024390005873	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006861-5	812024390005888	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006860-7	812024390005886	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006859-3	812024390005885	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
812024510006858-5	812024390005879	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84
332024510000561-7	332023390000880	AMAZON COMERCIO DE GENEROS ALIMEN- TÍCIOS LTDA	50.850.826/0001-18
812024510005856-3	812024390002656	J N TRANSPORTES LTDA	31.389.617/0001-74
812024510005872-5	812024390002689	COMERCIAL SOL NASCENTE LTDA	44.015.562/0001-84
812024510006453-9	812024390004768	COMERCIAL OLIVEIRA E DISTRIBUIDORA LTDA	53.035.396/0001-79
812024510006529-2	812024390004931	REAL DISTRIBUIDORA DE LATAS LTDA	49.242.980/0001-28
812024510007315-5	812024390005630	LFD TRANSPORTES LTDA	36.270.689/0001-11
812024510008548-0	812024390006879	LFD TRANSPORTES LTDA	36.270.689/0001-11
392024510000070-6	392024390000070	SILVANE NAVEGACAO AS	05.964.994/0001-80
492024510000393-7	492024390000333	ROMULO CARVALHO DA SILVA	702.078.582-41
812024510005868-7	812024390002683	F. O. CARREIRO TRANSPORTES LTDA	53.608.168/0001-40
812024510008582-0	812024390006813	PONTUAL LOG TRANSPORTES LTDA	53.202.562/0001-84

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 às 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.

Mario Jorge Fonseca das Neves  
Coordenador Fazendário – CERAT - Belém

**Protocolo: 1157273**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**ASSUNTO: INTIMAÇÃO**

O Coordenador Regional de Administração Tributária e Não Tributária - CERAT Belém da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que o AINF nº 382023510000219-8 FOI JULGADO PROCEDENTE Sujeito passivo: TELAS REAL COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.605.359/0001-43. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARF, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência deste, o mesmo deverá ser apresentado na CERAT Belém, sito à Av. Gentil Bittencourt, nº 2566 – 2º andar (entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco, fones: (91 30398534/30398535).

Mario Jorge Fonseca das Neves  
Coordenador Fazendário

**Protocolo: 1157139**

**ASSUNTO: INTIMAÇÃO**

O Coordenador Regional de Administração Tributária e Não Tributária - CERAT Belém da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que o AINF nº 382023510000219-8 FOI JULGADO PROCEDENTE Sujeito passivo: GONEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 72.717.663/0001-32. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência deste, o mesmo deverá ser apresentado na CERAT Belém, sito à Av. Gentil Bittencourt, nº 2566 - 2º andar (entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco, fones: (91 30398534/30398535).

Mario Jorge Fonseca das Neves  
Coordenador Fazendário

**Protocolo: 1157171****ASSUNTO: INTIMAÇÃO**

O Coordenador Regional de Administração Tributária e Não Tributária - CERAT Belém da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que o AINF nº 812023510004134-5 foi JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE e deixando de recorrer de ofício ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, da parte contrária à Fazenda Pública. Sujeito passivo: NOVO MUNDO S. A., CNPJ: 01.534.080/0192-28. Outrossim, em caso de interposição de Recurso Voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência deste, o mesmo deverá ser apresentado na CERAT Belém, sito à Av. Gentil Bittencourt, nº 2566 - 2º andar (entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco, fones: (91 30398534/30398535).

Mario Jorge Fonseca das Neves  
Coordenador Fazendário

**Protocolo: 1157169****OUTRAS MATÉRIAS****ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

A Secretária-Geral do TARF da Secretaria de Estado da Fazenda, Sr.ª Ana Kátia Nascimento da Paz Sarmento, torna pública a data de julgamento dos recursos abaixo, que ocorrerá por meio de Sessão de Modo Híbrido, Presencial e ON-LINE, por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, conforme Instrução Normativa SEFA n. 004/2021, de 16/03/2021, na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

**SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO**

Em 16/01/2025, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 21330, AINF nº 182023510000019-0, contribuinte SENDAS DISTRIBUIDORA S/A, Insc. Estadual nº. 15521122-6, advogado: TATIANE APARECIDA MORA XAVIER, OAB/SP-243665.

Em 16/01/2025, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 21332, AINF nº 182023510000019-0, contribuinte SENDAS DISTRIBUIDORA S/A, Insc. Estadual nº. 15521122-6, advogado: TATIANE APARECIDA MORA XAVIER, OAB/SP-243665.

Em 16/01/2025, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 21510, AINF nº 032023510000171-3, contribuinte KL ENERGIA LTDA, Insc. Estadual nº. 15567039-5.

Em 16/01/2025, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 21508, AINF nº 032023510000170-5, contribuinte KL ENERGIA LTDA, Insc. Estadual nº. 15567039-5.

Em 16/01/2025, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 22116, AINF nº 812023510005632-6, contribuinte C F BORGES, CNPJ nº. 42.009.097/0001-43.

Em 21/01/2025, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 19986, AINF nº 022021510000088-3, contribuinte CIAL COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15454539-2, advogado: LEANDRO BARBALHO CONDE, OAB/PA-12455.

Em 21/01/2025, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 21396, AINF nº 172019510000044-4, contribuinte FARMOQUIMICA S.A, CNPJ nº. 33.349.473/0013-91, advogado: EDIANA SANTOS PERDIGÃO, OAB/PA-25763.

Em 21/01/2025, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 21426, AINF nº 102022510000082-7, contribuinte CAMPEIRO SUPERMERCADO LTDA, Insc. Estadual nº. 15335441-0, advogado: CAROLINE DO VALE PADILHA, OAB/PA-25440.

Em 21/01/2025, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 21966, AINF nº 182023510000091-2, contribuinte J MACEDO S/A, Insc. Estadual nº. 15278732-1, advogado: FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES, OAB/CE-15361.

Em 21/01/2025, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 21964, AINF nº 182023510000089-0, contribuinte J MACEDO S/A, Insc. Estadual nº. 15278732-1, advogado: FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES, OAB/CE-15361.

**Protocolo: 1157282****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA****PORTARIA****Portaria nº 54, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.**

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto nos artigos 199, 201 e 202 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; Considerando os fatos denunciados nos autos processo nº 2023-663492, designada pela Portaria nº 1.063 de 01/10/2024, DOE nº 35.989 de 07/10/2024; Considerando a solicitação constante no Ofício Nº 01/2025/CPS/NC/SESPA, de 8 de janeiro de 2025, a qual solicita a publicação da portaria de prorrogação de comissão, para que se conclua as investigações referentes aos processos supramencionados e emissão do relatório conclusivo; RESOLVE:

- DETERMINAR a continuidade dos trabalhos relativos à SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a qual apura a (processo nº 2023-663492, designada pela Portaria nº 1.063 de 01/10/2024, DOE nº 35.989 de 07/10/2024) nos termos do Art. 199; Art. 201 e 202 da Lei Estadual nº 5.810/1994.
  - Prorrogação da Comissão Especial pelo prazo de 30 (trinta) dias;
  - Deliberar que a Comissão Especial de Sindicância poderá dedicar-se exclusivamente aos trabalhos apuratórios, reportar-se diretamente à autoridade e órgãos da Administração Pública e proceder às diligências necessárias à instrução processual;
  - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao fim do prazo concedido, com o intuito de não haver descontinuidade nos trabalhos.
- PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.  
Belém, 8 de janeiro de 2025.  
IVETE GADELHA VAZ  
Secretária de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 1157190****Portaria 55, de 08 de janeiro de 2025.**

A secretária de estado de saúde pública, no uso de suas atribuições legais e: Considerando a Emenda Constitucional 124/22 e a Lei Federal 14.434/22 que instituíram o piso salarial nacional do enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem e parteira;

Considerando a Emenda Constitucional 127/22 que estabeleceu o dever de a União prestar assistência financeira complementar aos Estados para pagamento do piso salarial do art. 198, § 12, da CF/88;

Considerando a Lei Federal 14.581/23 que criou a fonte de custeio federal para pagamento do piso salarial do art. 198, § 12, da CF/88;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no 2º referendo na medida cautelar na ADI 7.222/DF publicada em 25/08/2023 em que foi decidido pelo restabelecimento dos efeitos da Lei Federal nº 14.434/22, com exceção da expressão "acordos, contratos e convenções coletivas" constante do seu art. 2º, § 2º, para que seja implementado o piso salarial nacional por ela instituído, nos seguintes termos:

(i) em relação aos servidores públicos civis da União, autarquias e fundações públicas federais, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022;

(ii) em relação aos servidores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e de suas autarquias, bem como aos profissionais contratados por entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União; e

(iii) em relação aos profissionais celetistas em geral, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022, a menos que se convençione diversamente em negociação coletiva, a partir da preocupação com demissões em massa ou comprometimento dos serviços de saúde. Essa é a razão do diferimento previsto a seguir. Nesse caso, deve prevalecer o negociado sobre o legislado (RE 590.415, Rel. Min. Luís Roberto Barroso; ARE 1.121.633, Rel. Min. Gilmar Mendes)

(ADI 7222 MC-Ref-segundo, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 03/07/2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 24-08-2023 PUBLIC 25-08-2023);

Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal de que a expressão "piso salarial" deve ser interpretada como a "contraprestação pecuniária mínima paga ao profissional da categoria acrescida das verbas fixas, genéricas e permanentes, pagas indistintamente a toda a categoria, e que sejam desvinculadas de condições de trabalho específicas de cada servidor, e não tenham por base critérios meritórios individuais";

Considerando a Portaria GM/MS 1.135, de 26 de agosto de 2023, que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse de assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; Considerando a Portaria GM/MS 6.272/2024, de 26 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2024 - Seção Extra B, que disponibilizou os valores repassados pelo Ministério da Saúde ao Estado com base nos dados cadastrados no InvestSUS;

Considerando o repasse federal ao Estado e a constante necessidade de atualização e confirmação dos dados dos enfermeiros, técnicos e auxiliares

de enfermagem e parteiras até o dia 15 do mês da competência do pagamento, conforme Portaria GM/MS 1.298, de 14 de setembro de 2023; Considerando o princípio da publicidade e a necessidade de utilização de instrumento flexível para repassar mensalmente os valores aos estabelecimentos;

Resolve:

Art. 1º Divulgar os valores de assistência financeira complementar federal destinados aos estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS, relacionados no Anexo Único desta Portaria, referente ao complemento para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme cálculo extraído do InvestSUS.

Art. 2º A assistência financeira complementar federal de que trata esta Portaria se refere à competência de DEZEMBRO/2024, acrescida ou diminuída do ajuste do complemento repassado nas competências anteriores.

Art. 3º O ajuste é calculado exclusivamente pelo Ministério da Saúde da atualização cadastral de DEZEMBRO de 2024.

Art. 4º Caso o valor ajustado para DEZEMBRO/2024 seja negativo, o estabelecimento deverá devolvê-lo em até 5 dias, sob pena da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 5º Os estabelecimentos relacionados no Anexo Único desta Portaria serão oficiados com a indicação dos valores individualizados por colaborador e CPF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 08 de janeiro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz

Secretária de Saúde Pública

### ANEXO ÚNICO

#### REPASSE DA UNIÃO PARA O COMPLEMENTO PISO SALARIAL ENFERMAGEM - COMPETÊNCIA DEZEMBRO/2024

QNT	CNES EMPREGADOR	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	Valor Referência Dezembro/2024 - R\$
1	0073482	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS HOSPITAL SANTA ROSA	ABAETETUBA	326.019,71
2	2318660	HOSPITAL JULIA SEFER	ABAETETUBA	43.301,49
3	6359728	HEMOPA ABAETETUBA	ABAETETUBA	6.629,35
4	2331861	HOSPITAL SANTO ANTONIO DE ALENQUER	ALENQUER	64.869,80
5	0254460	HOSPITAL GERAL PUBLICO DE CASTELO DOS SONHOS	ALTAMIRA	48.996,81
6	5597501	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	ALTAMIRA	241.942,42
7	6735134	SESPA 10 RPS	ALTAMIRA	32.381,27
8	2752891	HEMOPA ALTAMIRA	ALTAMIRA	1.894,10
9	3987884	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ANANINDEUA	860.621,64
10	2328798	HOSPITAL DAS CLINICAS DE ANANINDEUA_DEZ_24	ANANINDEUA	61.059,49
11	2678578	ASSOCIACAO SAO MIGUEL	AUGUSTO CORRÊA	48.575,73
12	6584543	SESPA 6 RPS	BARCARENA	10.417,55
13	0004790	POLICLINICA ESPECIALIZADA DO PARA UNIDADE MARCO	BELÉM	51.838,74
14	7486413	HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GALILEU	BELÉM	151.706,60
15	7871902	HOSPITAL ONCOLOGICO INFANTIL OCTAVIO LOBO	BELÉM	252.222,26
16	7967012	HOSPITAL JEAN BITAR	BELÉM	70.953,65
17	9493492	CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO CIIR	BELÉM	11.127,64
18	9917322	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	BELÉM	673.007,55
19	2953412	PSIQUE CLINICA DE REABILITACAO PSIQUIATRICA	BELÉM	37.462,00
20	7872399	ABRIGO ESPECIAL CALABRIANO URE REI	BELÉM	45.764,38
21	2333074	URE DEMETRIO MEDRADO	BELÉM	6.629,34
22	2333082	URE DIPE	BELÉM	18.940,99
23	2333163	LACEN UNIDADE DE REFERENCIA LABORATORIO CENTRAL DO PARÁ	BELÉM	2.324,54
24	2334283	UNIDADE DE REFERENCIA MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE	BELÉM	20.312,72
25	2695162	CAPS GRAO PARÁ	BELÉM	8.523,45
26	2752719	URES REDUTO DOCA	BELÉM	13.258,70
27	2752727	URE PRESIDENTE VARGAS	BELÉM	9.470,50
28	3068781	CAPS I ICOARACY	BELÉM	4.735,25

29	3163326	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DA MARAMBAIA CAPS	BELÉM	3.596,83
30	3236609	CAPS RENASCER	BELÉM	18.941,00
31	3777995	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	BELÉM	947,05
32	6446442	CENTRAL DE REGULAÇÃO	BELÉM	-
33	6557392	SESPA 1 RPS	BELÉM	72.347,75
34	6557430	SESPA 7 RPS	BELÉM	1.371,72
35	6628206	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PUBLICA DO PARÁ	BELÉM	55.809,92
36	6851169	CENTRO DE REFERENCIA ESTADUAL EM SAUDE TRABALHADOR	BELÉM	947,05
37	7776098	CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTE	BELÉM	-
38	2752697	HEMOPA FUNDAÇÃO HEMOPA	BELÉM	95.059,61
39	2333031	HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPAR VIANA	BELÉM	623.262,75
40	2334321	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	BELÉM	589.544,44
41	2752700	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ	BELÉM	914.597,82
42	6757634	UDME CSE MARCO UEPA	BELÉM	3.740,33
43	2328879	UNIDADE DE REABILITACAO PSIQUICO SOCIAL	BENEVIDES	13.258,70
44	2678322	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANCA	BRAGANÇA	58.586,00
45	2678403	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	BRAGANÇA	414.500,49
46	2678756	HOSPITAL GERAL DE BRAGANCA	BRAGANÇA	97.863,45
47	6710158	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO MARAJÓ	BREVES	148.159,44
48	6557457	SESPA 8 RPS	BREVES	3.788,20
49	6557570	SESPA 13 RPS	CAMETÁ	116.104,41
50	9685871	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	CAPANEMA	517.106,34
51	3796248	HEMOPA CAPANEMA	CAPANEMA	5.682,30
52	6557422	SESPA 4 RPS	CAPANEMA	12.311,65
53	0220027	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DE CASTANHAL	CASTANHAL	455.803,49
54	0007641	ABSJ	CASTANHAL	132.781,44
55	6557406	SESPA 3 RPS	CASTANHAL	3.788,20
56	2752867	HEMOPA CASTANHAL	CASTANHAL	12.311,65
57	2328992	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUJA	CONC. DO ARAGUJA	34.093,80
58	6491278	SESPA 12 RPS	CONC. DO ARAGUJA	-
59	2757214	HOSPITAL DR AFONSO RODRIGUES	IG. MIRI	42.082,56
60	9633758	HOSPITAL GERAL DE IPIXUNA DO PARA	IPIXUNA DO PARÁ	33.763,91
61	0179817	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJOS ITAITUBA	ITAITUBA	481.543,91
62	2312069	HOSPITAL SAMARITANO	JACUNDÁ	29.472,76
63	7712103	HOSPITAL NOVE DE ABRIL NA PROVIDENCIA DE DEUS	JURUTI	25.362,83
64	5599504	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	MARABÁ	361.788,96
65	6537219	SESPA 11 RPS	MARABÁ	152.125,76
66	2752875	HEMOPA MARABÁ	MARABÁ	3.788,20
67	2619717	HOSPITAL DA DIVINA PROVIDENCIA	MARITUBA	229.826,41
68	9706291	BARCO HOSPITAL PAPA FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS	OBIDOS	16.249,14
69	4853296	HOSPITAL REGIONAL MENINO JESUS	ORIXIMINA	56.683,14
70	4190203	HOSPITAL REGIONAL DA PA 279	OURILANDIA DO NORTE	237.370,52
71	7563701	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO LESTE DO PARA	PARAGOMINAS	184.843,56
72	5498465	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA	REDENÇÃO	254.788,99

73	3796221	HEMOPA REDENÇÃO	REDENÇÃO	5.682,30
74	4443047	HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA	RIO MARIA	31.048,32
75	2314819	HOSPITAL REGIONAL DR OLÍMPIO CARDOSO DA SILVEIRA	SALINÓPOLIS	49.246,60
76	7571313	HOSPITAL DE CUSTODIA E TRATAMENTO PSIQUIATRICO	SANTA IZABEL DO PARÁ	51.908,80
77	7596308	COLONIA PENAL AGRICOLA DE SANTA IZABEL	SANTA IZABEL DO PARÁ	51.641,16
78	7596316	CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIARIA DO PARÁ III	SANTA IZABEL DO PARÁ	54.933,52
79	5585422	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS DO PA DR WALDEMAR PENNA	SANTARÉM	589.353,14
80	2330156	UNIDADE DE REFERENCIA ESPECIALIZADA SANTAREM	SANTARÉM	47.027,26
81	6557481	SESPA 9 RPS	SANTARÉM	116.885,55
82	2752905	HEMOPA SANTAREM	SANTARÉM	7.576,40
83	6671160	5 CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	4.352,51
84	6671136	SESPA 2 RPS	STA IZABEL	18.941,00
85	2314436	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTONIO DO TAUÁ	STO ANTONIO DO TAUÁ	56.334,42
86	6779069	HOSPITAL GERAL DE TAILANDIA	TAILANDIA	63.358,78
87	2752883	HEMOPA TUCURUI	TUCURUI	1.894,10
88	2621614	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	TUCURUI	172.746,50
89	2950332	POLICLINICA DE TUCURUI NATEA	TUCURUI	57.608,38
90	2616513	HOSPITAL SAO FRANCISCO	ULIANÓPOLIS	132.335,17
		QNT TOTAL CADASTROS		11.153.858,06

**Protocolo: 1157191****TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR****PORTARIA Nº 009, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2.235/1997, e considerando às Leis Complementares nº 07/1991 e 077/2011, RESOLVE:

RESCINDIR A PEDIDO, a contar de 02/01/2025, o contrato administrativo do servidor MAIKE WENDEL PAES, matrícula nº 5982919/2, cargo de Farmacêutico, lotado na Divisão de Medicamentos e Material Técnico, conforme Processo nº 2024/2571575.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 08.01.2025.

IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública.

**PORTARIA Nº 011, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2.235/1997, e considerando às Leis Complementares nº 07/1991 e 077/2011, RESOLVE:

RESCINDIR, a contar de 13/01/2025, o contrato administrativo da servidora ISIS MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 55208364/1, cargo de Enfermeiro, lotada na Divisão de Vigilância a Saúde, conforme Processo nº 2024/2269713.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 08.01.2025.

IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública.

**Protocolo: 1157036****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTARIA COLETIVA Nº 86 DE 09 DE JANEIRO DE 2025 - DGTES/SESPA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81- A da Lei no. 9.982 de 06/07/2023;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Saúde Dispensada de Perícia aos servidores abaixo relacionados;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Processo
57234053-1	ROSANETH BARBOSA DE SOUSA MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/11/2024 a 03/11/2024	E-2024/2518662
57234053-1	ROSANETH BARBOSA DE SOUSA MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	30/11/2024 a 30/11/2024	E-2024/2518662

725064-1	JOSE LEITE DE MELO FILHO	MEDICO	02/09/2024 a 16/09/2024	E-2024/2544795
54190755-1	AMILCAR ALFREDO CORTES BRIZUELA	MEDICO VETERINÁRIO	06/11/2024 a 06/11/2024	E-2024/2545431
54190755-1	AMILCAR ALFREDO CORTES BRIZUELA	MEDICO VETERINÁRIO	14/11/2024 a 14/11/2024	E-2024/2545431
54190755-1	AMILCAR ALFREDO CORTES BRIZUELA	MEDICO VETERINÁRIO	18/11/2024 a 19/11/2024	E-2024/2545431
54190755-1	AMILCAR ALFREDO CORTES BRIZUELA	MEDICO VETERINÁRIO	22/11/2024 a 22/11/2024	E-2024/2545431
5563143-2	MARIA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/11/2024 a 27/11/2024	E-2024/2507040
57193978-1	CECILIA DA SILVA ALMEIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	29/11/2024 a 30/11/2024	E-2024/2575241
54191519-2	ALZIRA MURTA GAMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/12/2024 a 17/12/2024	E-2024/2572865
57206356-1	JOSE RAUL RODRIGUES PERES	AGENTE DE ARTES PRATICAS	11/12/2024 a 11/12/2024	E-2024/2576412
54194497-1	SILVIA DOS ANJOS BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/12/2024 a 18/12/2024	E-2024/2582003
54184793-4	ALAIINE JOSE ARAUJO DA SILVA	ENFERMEIRO	09/12/2024 a 09/12/2024	E-2024/2585154
54184793-5	ALAIINE JOSE ARAUJO DA SILVA	ENFERMEIRO	09/12/2024 a 09/12/2024	E-2024/2585154
57191072-1	MARIA JOSE SILVA DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	06/12/2024 a 06/12/2024	E-2024/2585164
57191072-1	MARIA JOSE SILVA DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	09/12/2024 a 09/12/2024	E-2024/2585164

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 09/01/2025.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Portaria nº 87 DE 09 DE JANEIRO DE 2025- DGTES/SESPA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81- A da Lei no. 9.982 de 06/07/2023;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença assistência Dispensada de Perícia a servidora abaixo relacionado;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Processo
54192919-1	DENISE CARVALHO MOREIRA	AGENTE DE ARTES PRATICAS	06/12/2024 até 12/12/2024	E-2024/2573823

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 09/01/2025.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Protocolo: 1157018****TERMO ADITIVO A CONVÊNIO****5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 09/2022****DATA DE ASSINATURA: 06/01/2025**

VIGÊNCIA: 08/01/2025 a 07/07/2025

JUSTIFICATIVA: Decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Segunda e Décima Primeira do Termo de Convênio nº 09/2022, bem como do art. 65, art.57, §1º, da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 733/2013.

OBJETO DO CONVÊNIO: Aquisição de mobiliários e equipamentos hospitalares para o município de Santa Luzia do Pará.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.

PARTÍCIPES:

Beneficiário ente Público: Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Pará

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP

Ordenador: Sipriano Ferraz Santos Júnior – Secretário de Estado de Saúde Pública/SESPA, em exercício, Decreto de 02/12/2024 – DOE nº 36.054 de 03/12/2024.

**Protocolo: 1157292****OUTRAS MATÉRIAS****EXTRATO****AVISO DE REABERTURA****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE****EDITAL Nº 6/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PAE N. 2023/409606 TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

O ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP, torna público o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas no Estado do Pará como Organização Social em Saúde - OSS interessadas em

celebrar CONTRATO DE GESTÃO para o gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL PÚBLICO DA MULHER SENHORA DE NAZARÉ - HPMSN, localizado na Av. Gentil Bitencourt, n. 2175, CEP n. 66073-220, Bairro de São Brás, Município de Belém, Estado do Pará, conforme legislação de regência aplicável, especificações e critérios previstos no referido Edital e seus Anexos.

SESSÃO DE ABERTURA: 30 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, na sede da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, sala de reunião do gabinete – 4º Andar, localizada no seguinte endereço: Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP: 66.093-677.

CRONOGRAMA: A seleção observará o cronograma e período relacionado no quadro abaixo:

CRONOGRAMA	PERÍODO
Publicação do edital de seleção	13/01/2025 a 24/01/2025
Agendamento de visita técnica	13/01/2025 a 24/01/2025
Visita técnica	27/01/2025
Sessão pública para credenciamento, entrega e recebimento dos envelopes	30/01/2025
Sessão Pública para abertura dos envelopes de Habilitação e para apresentação do Resultado provisório do Chamamento Público	05/02/2025
Publicação do Resultado provisório do Chamamento Público	05/02/2025
Apresentação das razões recursais contra o resultado provisório do julgamento das propostas financeiras e técnicas e ato de habilitação	06/02/2025 a 10/02/2025
Notificação para apresentação de contrarrazões	10/02/2025
Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado provisório do julgamento das propostas financeiras e técnicas e ato de habilitação	11/02/2025 a 13/02/2025
Reconsideração da CESOSS	14/02/2025 a 18/02/2025
Resultado da análise dos recursos pela Secretária de Saúde Pública e publicação do resultado definitivo do julgamento das propostas financeiras, técnicas e ato de habilitação Caso não haja reconsideração da CESOSS	19/02/2025 a 25/02/2025
Homologação	26/02/2025
Prazo para assinatura do contrato de gestão	10 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO: 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE). VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 127.320.000,00 (cento e vinte e sete milhões trezentos e vinte mil reais).

ÍTEGRA DO EDITAL: A íntegra do presente Edital de Chamamento Público e seus anexos estarão disponíveis fisicamente para consulta na Sala da Comissão Especial para Seleção de Organização Social em Saúde - CESOSS (2º Andar), localizada na sede da SESPA, cujo endereço é a Tv. Lomas Valentinas, 2190, bairro Marco, CEP 66.093-677, Belém-PA, eletronicamente no site da SESPA ([www.saude.pa.gov.br](http://www.saude.pa.gov.br)) na aba Transparência Pública – Chamamento Público – Chamamentos Abertos, e no Portal de Compras do Estado ([www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)), em respeito ao princípio da publicidade.

Belém, 10 de janeiro de 2025

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**Protocolo: 1157421**

**Portaria nº 81 DE 09 DE JANEIRO DE 2025 - DGTES/SESPA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o casamento da servidora LAURIANA RODRIGUES DE BRITO, que se deu na data de 27 de dezembro de 2024 e especialmente o que dispõe o art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I – Autorizar o afastamento por motivo de casamento, da servidora LAURIANA RODRIGUES DE BRITO, Id. Funcional nº 57174400/2, ocupante do cargo de Técnico Patologia Clínica, lotada no Laboratório Central, no período de 27 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, conforme certidão de casamento Matrícula nº 068536 01 55 2024 2 00206 286 0080568 28. II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 09/01/2025.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**PORTARIA COLETIVA Nº 85 DE 09 DE JANEIRO DE 2025 - DGTES/SESPA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e considerando o disposto da Lei Nº 9.994, de 12 de julho de 2023 publicado no DOE nº 35.469, de 13 de julho de 2023 e ainda o processo de nº E-2025/2025806.

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de Recesso anual RAPS aos servidores abaixo relacionados;

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57205665-1	ADRIANA SANTOS DE ALBUQUERQUE	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/12/2024 a 30/12/2024
55590107-1	ALEXANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA	01/12/2024 a 15/12/2024
55589790-1	ANA CRISTINA DA SILVA BEZERRA	ENFERMEIRO	02/12/2024 a 16/12/2024
3883-2	ANGELA NAZARE SANTOS FREITAS	ENFERMEIRO	01/12/2024 a 15/12/2024
5175941-1	AURICELIA DE SOUZA DE AMORIM	AGENTE DE PORTARIA	16/12/2024 a 30/12/2024
6114210-3	CARMELITA RODRIGUES PINTO	TECNICO EM GESTÃO PUBLICA	16/12/2024 a 30/12/2024
57174672-1	CLAUDIA HEIDTMANN DIAS	ENFERMEIRO	16/12/2024 a 30/12/2024
57190970-1	CRISTIAN FRAGA DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA	02/12/2024 a 16/12/2024
54189976-1	ELECILDA PEREIRA DE CARVALHO RATOL	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/12/2024 a 15/12/2024
54190735-2	IONE PANTOJA PIMENTEL	NUTRICIONISTA	16/12/2024 a 30/12/2024
722960-1	JANETE MARIA BRIGIDO SERIQUE	DATILOGRAFO	17/12/2024 a 31/12/2024
57205677-1	KEILA JOSE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/12/2024 a 30/12/2024
57193358-2	LEILIANE LOBATO CARLOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/12/2024 a 15/12/2024
54194540-2	LUCILEIA DE LIMA MOREIRA MACIEL	PSICOLOGO	01/12/2024 a 15/12/2024
726206-1	MARIA DAS GRACAS PIMENTEL FERREIRA	AGENTE DE SAÚDE	01/12/2024 a 15/12/2024
95370-1	MARIA DO SOCORRO DO AMARAL TEIXEIRA	AGENTE DE SAÚDE	16/12/2024 a 30/12/2024
5089263-1	MARIA LIDUINA DO CARMO OLIVEIRA	AGENTE DE SAÚDE	16/12/2024 a 30/12/2024
57210057-1	MARIA RUTH REIS DA COSTA	AGENTE DE ARTES PRATICAS	01/12/2024 a 15/12/2024
57190621-1	MARIANI MARIA RODRIGUES DA SILVA	FARMACEUTICO	16/12/2024 a 30/12/2024
54191398-1	NILSON TAVARES NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/12/2024 a 30/12/2024
115401-1	RAIMUNDA ROSANGELA NUNES RAMOS	AGENTE DE SAÚDE	16/12/2024 a 30/12/2024
57191332-1	RONALDO BRUNO SANTOS MONTEIRO	FARMACEUTICO	02/12/2024 a 16/12/2024
726281-1	SONIA MARIA ALVES GAIA	AUXILIAR REABILITAÇÃO/ SAÚDE	02/12/2024 a 16/12/2024
54189318-1	TALITA CORREA DA SILVA	MEDICO	01/12/2024 a 15/12/2024
54183561-2	TATIANA SILVA DE ALMEIDA	MEDICO	01/12/2024 a 15/12/2024
5167310-1	VIVALDO NASCIMENTO JUNIOR	ADMINISTRADOR	17/12/2024 a 31/12/2024
57207909-1	VIVIANI LUCIA DA SILVA JARDIM	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/12/2024 a 16/12/2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 09/01/2025.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Portaria nº 88 DE 09 DE JANEIRO DE 2025 - DGTES/SESPA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e considerando o disposto do art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº E-2025/2028655.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora DJANIRA DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Id. Funcional nº 57194804/1, lotada no Diretoria Administrativa e Financeira, a contar de 22/12/2024, por um período de 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de seu genitor.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 09/01/2025.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Protocolo: 1157016**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 1ª REGIONAL

### PORTARIA

#### Portaria nº 02 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 76/2019- CCG, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E. Nº 33777 de 10 de janeiro de 2019.

#### RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) JUVENAL DOS SANTOS SOUZA Chefe do Transporte/1ºCRS Matrícula: 724807-1, e para atuar como suplente o servidor Paulo Cesar Sarmiento, Setor de Transportes/1º CRS/SESPA, Matrícula nº 54191823/1, para atuar como Fiscal no Contrato Nº 02/2025 originado do Pregão Eletrônico nº 90.005/2024, constante no processo nº 2024/473833, tendo como objeto A Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, para os veículos oficiais do 1º centro regional de saúde. PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, adotando todos os procedimentos necessários previstos em lei.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

1º Centro Regional de Saúde.

MARCO ANTONIO RODRIGUES NORMANDO

DIRETOR DO 1º CRS/SESPA

Belém, 09 de Janeiro de 2025.

**Protocolo: 1157012**

### LICENÇA PRÊMIO

#### PORTARIA Nº. 026 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

DETERMINAR, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE o (a) servidora (o) ADRIANA CARLOS DA SILVA, Matrícula 57197912-2, Cargo TECBICO DE ENFERMAGEM, LOTAÇÃO U.E ABRIGO JOAO PAULO II, goze de licença prêmio, 01 (UM) MÊS de Licença Prêmio, correspondente ao 05.11.2014 A 04.11.2017.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (UM) MÊS de Licença Prêmio, no período de 01.11.2024 A 30.11.2025, no total de 30 (TRINTA) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA-EM: 09.01.2025

Marco Antônio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

**Protocolo: 1157142**

#### PORTARIA Nº. 025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

CONCEDER, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE o (a) servidora (o) IACY MARTINS PAIXAO DOS SANTOS, Matrícula 57205629-1, Cargo AGENTE DE ARTES PRATICAS, LOTAÇÃO CCDQ/1ºCRS, goze de licença prêmio, 01 (UM) MÊS de Licença Prêmio, correspondente ao 17.10.2017 A 16.10.2020.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (UM) MÊS de Licença Prêmio, no período de 05.02.2025 A 06.03.2025, no total de 30 (TRINTA) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA-EM: 09.01.2025

Marco Antônio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

**Protocolo: 1157106**

#### PORTARIA Nº. 032 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

DETERMINAR, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE o (a) servidora (o) ANA LUCIA VIANA COELHO, Matrícula 515016-1, Cargo AGENTE DE PORTARIA, LOTAÇÃO U.E ABRIGO JOAO PAULO II, goze de licença prêmio, 01 (UM) MÊS de Licença Prêmio, correspondente ao 02.07.1993 A 01.07.1996

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (UM) MÊS de Licença Prêmio, no período de 03.02.2025 A 04.03.2025, no total de 30 (TRINTA) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA-EM: 09.01.2025

Marco Antônio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

**Protocolo: 1157295**

### ERRATA

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

Errata da Portaria 1260 de 10 de dezembro de 2024, publicado em DOE 36.064 de 11 de dezembro de 2024, CONCEDER, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE o (a) Servidora (o) DETERMINAR, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da

Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE a (ao) servidora (o) LUCIANO DA SILVA NASCIMENTO, Matrícula 85723-1, Cargo AGENTE DE PORTARIA, LOTAÇÃO UREMIA goze de licença prêmio, 01 (UM) mês de Licença Prêmio, correspondente ao 04.01.2009 A 03.01.2012. AUTORIZAR que o servidor goze 01 (UM) mês de Licença Prêmio, no período de 02.01.2025 A 31.01.2025, no total de 30 (trinta) dias.

Onde se lê: 04.01.2012 A 03.01.2015

Leia se: 04.01.2015 A 03.01.2018

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA em: 09.01.2025

Marco Antonio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

**Protocolo: 1157234**

#### PORTARIA Nº.033 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

CONCEDER, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, ao (a) Servidor (a) SUELY DA COSTA AGUIAR, Cargo AUXILIAR DE SAUDE, com lotação no (a) UBS NOSSA SENHORA DA PAZ, mês de Licença Prêmio, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao triênio 21.11.2017 A 20.11.2020.

AUTORIZAR que o servidor goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 01.02.2025 a 02.03.2025, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 09.01.2025

Marco Antônio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

#### PORTARIA Nº.034 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

CONCEDER, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, ao (a) Servidor (a) SUELY DA COSTA AGUIAR, Cargo AUXILIAR DE SAUDE, com lotação no (a) UBS NOSSA SENHORA DA PAZ, mês de Licença Prêmio, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao triênio 21.11.2020 A 20.11.2023.

AUTORIZAR que o servidor goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 03.03.2025 a 01.05.2025, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 09.01.2025

Marco Antônio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

**Protocolo: 1157322**

#### PORTARIA Nº. 028 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

CONCEDER, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE o (a) servidora (o) MARIA DE NAZARE MORAES DA CUNHA, Matrícula 5179440-1, Cargo ODONTOLOGO, LOTAÇÃO URE DIPE, goze de licença prêmio, 01 (UM) MÊS de Licença Prêmio, correspondente ao 01.02.2021 A 31.01.2024.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (UM) MÊS de Licença Prêmio, no período de 03.02.2025 A 04.03.2025, no total de 30 (TRINTA) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA-EM: 09.01.2025

Marco Antônio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

**Protocolo: 1157189**

#### PORTARIA Nº. 029 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

CONCEDER, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE o (a) servidora (o) ROGERIA DE OLIVEIRA MORAES DO CARMO, Matrícula 5136938-1, Cargo ENFERMEIRO, LOTAÇÃO URE REDUTO, goze de licença prêmio, 01 (UM) MÊS de Licença Prêmio, correspondente ao 02.07.2020 A 01.07.2023.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (UM) MÊS de Licença Prêmio, no período de 03.02.2025 A 04.03.2025, no total de 30 (TRINTA) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA-EM: 09.01.2025

Marco Antônio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

**Protocolo: 1157193**

#### PORTARIA Nº. 030 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

CONCEDER, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE o (a) servidora (o) VERONICA ARAUJO VILHENA DA COSTA, Matrícula 5139562-1, Cargo AUXILIAR DE SAUDE, LOTAÇÃO CAPS RENASCER, goze de licença prêmio, 01 (UM) MÊS de Licença Prêmio, correspondente ao 04.02.2018 A 03.02.2021.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (UM) MÊS de Licença Prêmio, no período de 24.01.2025 A 22.02.2025, no total de 30 (TRINTA) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA-EM: 09.01.2025

Marco Antônio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

**Protocolo: 1157212**

**PORTARIA Nº. 031 DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

DETERMINAR, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE o (a) servidora (o) NAZARE DO SOCORRO SILVA CARVALHO, Matrícula 5183790-1, Cargo AGENTE DE ARTES PRATICAS, LOTAÇÃO CAPS AMAZONIA goze de licença prêmio, 01 (UM) MÊS de Licença Prêmio, correspondente ao 19.08.2017 A 18.08.2020.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (UM) MÊS de Licença Prêmio, no período de 03.02.2025 A 04.03.2025, no total de 30 (TRINTA) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA-EM: 09.01.2025

Marco Antônio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

**Protocolo: 1157223**

**PORTARIA Nº. 027 DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

CONCEDER, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE o (a) servidora (o) INEZ MARIA BASTOS RODRIGUES, Matrícula 95338-1, Cargo BIÓLOGO, LOTAÇÃO URE DIPE, goze de licença prêmio, 01 (UM) MÊS de Licença Prêmio, correspondente ao 10.07.2020 A 09.07.2023.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (UM) MÊS de Licença Prêmio, no período de 04.02.2025 A 05.03.2025, no total de 30 (TRINTA) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA-EM: 09.01.2025

Marco Antônio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

**Protocolo: 1157176**

**PORTARIA Nº. 024 DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

CONCEDER, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE o (a) servidora (o) KARLLA DAYSE CARVALHO BENTES, Matrícula 55587837-1, Cargo ODONTÓLOGO, LOTAÇÃO URE MIA, goze de licença prêmio, 01 (UM) MÊS de Licença Prêmio, correspondente ao 12.05.2018 A 11.05.2021.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (UM) MÊS de Licença Prêmio, no período de 03.02.2025 A 04.03.2025, no total de 30 (TRINTA) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA-EM: 09.01.2025

Marco Antônio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

**Protocolo: 1157091**

**ERRATA****ERRATA**

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

**Errata da Portaria 776 de 25 de setembro de 2024, publicado em DOE 36.35.905 de 26 de julho de 2024,** CONCEDER, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE o (a) Servidora (o) MAX JUNIOR JARDIM DE OLIVEIRA, Matrícula 57208012-1, Cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LOTAÇÃO U.E ABRIGO JOAO PAULO II, goze de licença prêmio, 01 (UM) mês de Licença Prêmio, correspondente ao 28.10.2014 A 27.10.2017.

**Onde se lê:** PORTARIA 776/ 25.09.2024

**Leia se:** PORTARIA 776 / 25.07.2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA em: 09.01.2025

Marco Antonio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

**Protocolo: 1157077**

**ERRATA**

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

**Errata da Portaria 1279 de 11 de dezembro de 2024, publicado em DOE 36.065 de 12 de dezembro de 2024,** CONCEDER, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE a (ao) servidora (o) RENILDE LEAL MOURA, Matrícula 5147085-1, Cargo AUXILIAR DE SAÚDE, LOTAÇÃO CAPS ICOARACI, goze de licença prêmio, 01 (UM) mês de Licença Prêmio, correspondente ao 02.07.1193 A 01.07.1996.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (UM) mês de Licença Prêmio, no período de 10.01.2025 A 08.02.2025, no total de 30 (trinta) dias.

**Onde se lê TRIÊNIO:** 02.07.1193 A 01.07.1996

**Leia se TRIÊNIO:** 02.07.2020 A 01.07.2023

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA em: 09.01.2025

Marco Antonio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

**Protocolo: 1157279**

**ERRATA**

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

**Errata da Portaria 1289 de 11 de dezembro de 2024, publicado em DOE 36.065 de 12 de dezembro de 2024,** CONCEDER, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, ao (a) Servidor (a) JOSE MARIA BRAGA DOS SANTOS, Matrícula 724378-1, Cargo AGENTE DE SAÚDE, com lotação no (a) CAPS GRAO PARA, mês de Licença Prêmio, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao triênio 13.06.2012 A 12.06.2015.

AUTORIZAR que o servidor goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 13.01.2025 a 13.03.2025, no total de 60 (sessenta) dias.

**Onde se lê Triênio:** 13.06.2012 A 12.06.2015

**Leia se Triênio:** 13.06.2015 A 12.06.2018

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA em: 09.01.2025

Marco Antonio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

**Protocolo: 1157271**

**ERRATA**

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

**Errata da Portaria 1256 de 10 de dezembro de 2024, publicado em DOE 36.064 de 11 de dezembro de 2024,** CONCEDER, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE CONCEDER, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, QUE a (ao) servidora (o) ANA DO SOCORRO PONTES DOS SANTOS, Matrícula 57192572-1, Cargo ENFERMEIRA, LOTAÇÃO URE-MIA goze de licença prêmio, 01 (UM) mês de Licença Prêmio, correspondente ao 03.12.2016 A 02.12.2019.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (UM) mês de Licença Prêmio, no período de 02.01.2025 A 31.01.2025, no total de 30 (trinta) dias.

**Onde se lê Período:** 02.01.2025 A 31.01.2025

**Leia se período:** 02.01.2025 A 02.03.2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA em: 09.01.2025

Marco Antonio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

**Protocolo: 1157262**

**ERRATA**

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

**Errata da Portaria 1302 de 12 de dezembro de 2024, publicado em DOE 36.066 de 13 de dezembro de 2024,** CONCEDER, em comum acordo, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, ao (a) Servidor (a) JOSE SEBASTIAO DO SOCORRO MENDES, Matrícula 115177-1, Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no (a) URE REDUTO, mês de Licença Prêmio, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao triênio 02.05.2010 A 01.05.2013.

AUTORIZAR que o servidor goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 13.01.2025 a 13.03.2025, no total de 60 (sessenta) dias.

**Onde se lê:** 02.05.2010 A 01.05.2013

**Leia se:** 01.02.2017 A 31.01.2020

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA em: 09.01.2025

Marco Antonio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

**Protocolo: 1157286**

**CONTRATO**

**Contrato nº: 02**

**Exercício: 2025**

**Processo nº: 2024/473833**

Classificação do Objeto: serviços

Objeto: É a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, para os veículos oficiais do 1º Centro Regional de Saúde, pelo período de 12 (DOZE) meses.

Valor Total: R\$ 509.125,87 (Quinhentos e nove mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos)

Data da Assinatura: 09/01/2025

Vigência: 09/01/2025 à 08/01/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico

Licitação nº: 90.005/2024

Orçamento

Funcional Programática:908338

Elemento de Despesa:339039

Fonte do Recurso: 01500100203-000000

Empresa CONECT CAR LTDA

CNPJ: 39.440.584/0001-51

Endereço: sede a Tv. Teófilo Conduru, 440 – Canudos – Belém/PA,

Telefone (91) 9355 – 1515

e-mail connect.adm@hotmail.com

MARCO ANTONIO RODRIGUES NORMANDO

DIRETOR DO 1º CRS/SESPA

**Protocolo: 1157404**

**APOSTILAMENTO****APOSTILAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025****Apostilamento****Número: 01**

Assinatura: 09/01/2025

Valor: R\$ 55.904,85

Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS APARELHOS OFTALMOLÓGICOS, PARA ATENDER O SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA, NO QUE TANGE A NECESSIDADE DA URES PRESIDENTE VARGAS, DE ABRANGÊNCIA DO 1º CRS/SESPA, (POR UM PERÍODO DE 12 MESES).

Pregão Eletrônico: 08/2021

3º Termo Aditivo

Empresa: SD DA SILVA FERRAZ -EPP

CNPJ: 19.775.637/0001-88

Contrato: 16/2021

Vigência: 22/09/2024 à 22/09/2025

Dotação Orçamentária

Despesa: 339039

Fonte: 01659000032

Ordenador: Marco Antonio Rodrigues Normando

**Apostilamento****Número: 02**

Assinatura: 09/01/2025

Valor: R\$ 45.252,44

Justificativa: Locação de imóvel urbano situado RUA 15 DE AGOSTO Nº 845, ICOARACI, CEP: 66821-345, BELÉM/PA, para uso do CAPS ICOARACI unidade de abrangência do 1º CRS/SESPA Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Dispensa: 01/2021

3º Termo Aditivo

Empresa: Raimundo Nazareno M. Azevedo.

CPF: 059.720.762-00

Contrato: 07/2021

vigência : 23/04/2024 a 23/04/2025

Dotação orçamentária:

Despesa: 339036

Fonte: 01500100203

Ordenador: Marco Antonio Rodrigues Normando

**Apostilamento****Número: 03**

Assinatura: 09/01/2025

Valor: R\$ 60.052,65

Justificativa: Contratação de empresa para REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 17(DEZESSETE) BOMBAS D'ÁGUA DAS UNIDADES PERTENCENTES AO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA.

Pregão Eletrônico: 16/2021

3º Termo aditivo

Empresa: TAM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 29.044.927/0001-05

Vigência: 19/07/2024 à 19/07/2025

Contrato: 14/2021

Dotação orçamentária:

Despesa: 339039

Fonte: 01659000032

Ordenador: Marco Antonio Rodrigues Normando

**Apostilamento****Número: 04**

Assinatura: 09/01/2025

Valor: R\$ 32.037,00

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O serviços de manutenção preventiva e corretiva COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA OS EQUIPAMENTOS DE ESTERELIZAÇÃO AUTOCLAVES, DAS UNIDADES URE DIPE, URES PRESIDENTE VARGAS, URES DOCA, URE MARCELO CANDIA, URE DEMETRIO MEDRADO, UREMIA, UBS PEDREIRA E ABRIGO JOÃO PAULO II das Unidades conforme endereço

em anexo pertencentes ao 1º Centro Regional de Saúde/SESPA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 15/2021

3º Termo Aditivo

Empresa: FENIX COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 15.375.259/0001-94

Contrato: 08/2021

Vigência: 29/04/2024 à 29/04/2025

Dotação Orçamentária:

Despesa: 339039

Fonte: 01659000032

Ordenador: Marco Antonio Rodrigues Normando

**Apostilamento****Número: 05**

Assinatura: 09/01/2025

Valor: R\$ 143.317,23

Justificativa: LOCAÇÃO DE IMOVÉL para fins não residenciais de prédio urbano, sito à Trav. Vileta, nº 1805, CEP 66087-423, Marco, Belém-Pa, DESTINADO AO ALMOXARIFADO UNIDADE DE ABRANGÊNCIA DO 1º CRS/SESPA.

9º TERMO ADITIVO

Empresa: JOSIMAR ALVES COSTA

CPF: 212.332.502-30

Contrato: 23/2015

VIGÊNCIA: 04/08/2024 À 04/08/2025

Dotação Orçamentária:

Despesa: 339036

Fonte: 01500100203

Ordenador: Marco Antonio Rodrigues Normando

**Apostilamento****Número: 06**

Assinatura: 09/01/2025

Valor: R\$ 48.055,52

Justificativa: Locação para fins não residenciais do prédio sito à Tv. Mauriti, nº 2179, Bairro do Marco, CEP: 66087-680, Belém/PA, destinado à instalação do CAPS RENASCER, por um período de 12 (doze) meses.

5º TERMO ADITIVO

Empresa: DORIVAL GOMES PINHEIRO

CPF: 010.478.252-87

Contrato: 08/2019

VIGÊNCIA: 22/04/2024 À 22/04/2025

Dotação Orçamentária:

Despesa: 339036

Fonte: 01500100203

Ordenador: Marco Antônio Rodrigues Normando

**Apostilamento****Número: 07**

Assinatura: 09/01/2025

Valor: R\$ 150.857,19

Justificativa: Locação para fins não residenciais do prédio sito à Av. Presidente Perambuco, nº 352, Bairro: Batista Campos, CEP: 66015-200, Belém/PA, destinado à instalação do UAT/HIV/AIDS, unidade de abrangência do 1º CRS/SESPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) meses.

4º TERMO ADITIVO

Empresa: GARANTIA IMÓVEIS S/S LTDA

CNPJ: 83.367.771/0001-49

Contrato: 07/2020

Vigência: 20/08/2024 à 20/08/2025

Dotação Orçamentária

Despesa: 339039

Fonte: 01500100203

Ordenador: Marco Antonio Rodrigues Normando

**Apostilamento****Número: 08**

Assinatura: 09/01/2025

Valor: R\$ 45.556,20

Justificativa: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses a Renovação da locação de imóvel CAPS AMAZÔNIA, unidade de abrangência do 1º CRS/SESPA.

8º Termo Aditivo

Proprietário: ALVARO WAGNER FERNANDES MENEZES

Representante legal: SAWUBONA PARTICIPAÇÕES EIRELLI

CNPJ: 36.147.245/0001-93

Contrato: 19/2016

Vigência: 30/05/2024 à 30/05/2025

Dotação Orçamentária

Despesa: 339036

Fonte: 01500100203

Ordenador: Marco Antonio Rodrigues Normando

**Apostilamento****Número: 09**

Assinatura: 09/01/2025

Valor: R\$ 19.942,92

Justificativa: Renovação da locação de imóvel destinado a RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA CAPS ICOARACI, unidade de abrangência do 1º CRS/SESPA.

4º TERMO ADITIVO

Representante: ADALBERTO DA SILVA MOURA

CPF: 739.453.742-00

Contrato: 06/2020

Vigência: 03/07/2024 à 03/07/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESA: 339036

FONTE: 01600000049

Ordenador: Marco Antonio Rodrigues Normando

**Apostilamento****Número: 10**

Assinatura: 09/01/2025

Valor: R\$ 17.120,00

Justificativa: Renovação de locação de imóvel destinado a Residência Terapêutica vinculada ao CAPS Renascer, unidade de abrangência do 1º CRS/SESPA

6º TERMO ADITIVO

Representante: RAIMUNDO FARO BITTENCOURT.

CPF: 254.315.792-15

Contrato: 25/2018

Vigência: 09/05/2024 à 09/05/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESA: 339036

FONTE: 01600000049

Ordenador: Marco Antonio Rodrigues Normando

**Apostilamento****Número: 11**

Assinatura: 09/01/2025

Valor: R\$ 520.393,42

Justificativa: COLETA DE TRANSPORTE E PROCESSAMENTO DE ROUPAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UREMIA, URE PRESIDENTE VARGAS, URE REDUTO, UNIDADE DE ACOlhIMENTO, URE DIPE, URE MARCELLO CANDIA, ABRIGO JOÃO PAULO II, CAPS GRÃO PARÁ, CAPS RENASCER, CAPS AMAZÔNIA, CAPS ICOARACI, CIASPA, ESCRITÓRIO DO 1º CRS E UNIDADES DE ABRANGÊNCIA DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PE Nº 10/2022

Empresa: ACQUA LAV SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA -ME

CNPJ: 11.331.130/0001-23

Contrato: 38/2022

2º TERMO ADITIVO

Vigência: 20/06/2024 à 20/06/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESA:339037

FONTE:01659000032

Ordenador: Marco Antonio Rodrigues Normando

**Apostilamento**

**Número: 12**

Assinatura: 09/01/2025

Valor: R\$ 77.158,42

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS

SÉPTICAS DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA E UNIDADES DE ABRANGÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PE Nº 19/2023

Empresa: S.O.S. SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 34.623.926/0001-55

Contrato: 41/2023

1º TERMO ADITIVO

Vigência: 27/10/2024 à 27/10/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESA:339039

FONTE:01659000032

Ordenador: Marco Antonio Rodrigues Normando

**Apostilamento**

**Número: 12**

Assinatura: 09/01/2025

Valor: R\$ 381.698,11

Justificativa: contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos patológicos e medicamentos fora da validade, gerados pelo do 1º centro regional de saúde/ sespa e unidades de abrangência, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Empresa: REVERSA AMBIENTAL SERVICOS E COLETORA DE RESIDUOS EIREL

CNPJ: 27.208.498/0001-39

Contrato: 31/2022

2º TERMO ADITIVO

Vigência: 20/04/2024 à 20/04/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESA:339039

FONTE:01659000032

Ordenador: Marco Antonio Rodrigues Normando

**Apostilamento**

**Número: 13**

Assinatura: 09/01/2025

Valor: R\$ 81.829,44

Justificativa: Locação de imóvel do CAPS GRÃO PARÁ, unidade de abrangência do 1º CRS/SESPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

5º TERMO ADITIVO

Representante: CIRO DA COSTA ALVES

CPF: 761.632.702-82

Contrato: 17/2019

Vigência: 02/08/2024 à 02/08/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESA:339036

FONTE:01500100203

Ordenador: Marco Antonio Rodrigues Normando

**Apostilamento**

**Número: 14**

Assinatura: 09/01/2025

Valor: R\$ 132.565,50

Justificativa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de limpeza e desinfecção de cisternas, caixas d'água e tubulações de águas pluviais, nas dependências do Escritório e Unidades de abrangência do 1º Centro Regional de Saúde / SESPA), por um período de 12 (doze) meses.

PE Nº 12/2023

Empresa: SERVISAM- SERVIÇOS DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 21.332.050/0001-46

Contrato: 40/2023

1º TERMO ADITIVO

Vigência: 26/10/2024 à 26/10/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESA:339039

FONTE:01659000032

Ordenador: Marco Antônio Rodrigues Normando

**Apostilamento**

**Número: 15**

Assinatura: 09/01/2025

Valor: R\$ 613.528,20

Justificativa: contratação de empresa especializada na locação de aparelho de raio x sistema para digitalização e impressão de serviços de imagem para o setor de raio x e mamografia das UNIDADES DE SAÚDE URE REDUTO, URE MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE – URE MIA, unidade de referência especializada em doenças infecciosas e parasitárias especiais - URE DIPE, pertencentes ao 1º CRS/SESPA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS E FORNECIMENTO DE INSUMOS, por um período de 12 (doze) meses.

PE Nº 14/2023

Empresa: REGIONAL BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA

CNPJ: 05.351.445/0001-30

Contrato: 36/2023

1º TERMO ADITIVO

Vigência: 21/09/2024 à 21/09/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESA:3339040

FONTE:01659000032

Ordenador: Marco Antônio Rodrigues Normando

**Apostilamento**

**Número: 16**

Assinatura: 09/01/2025

Valor: R\$ 2.880,00

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO INDIVIDUAL POR DOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE RADIAÇÃO, por um período de 12 (doze) meses.

DISPENSA Nº 03/2023

Empresa: SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA

CNPJ: 50.429.810/0001-36

Contrato: 42/2023

Vigência: 24/11/24 À 24/11/25

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DESPESA:339039

FONTE:01659000032

Ordenador: Marco Antônio Rodrigues Normando

**Apostilamento**

**Número: 17**

Assinatura: 09/01/2025

Valor: R\$ 46.856,88

Justificativa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA RESIDENCIA TERAPEUTICA CAPS AMAZÔNIA , por um período de 12 (doze) meses.

DISPENSA Nº 01/2023

CONTRATADO: RONALDO SERGIO DA MOTA MIRANDA

CPF: 000.857.072-87

Contrato: 17/2023

1ºTERMO ADITIVO

Vigência: 29/06/24 À 29/06/25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESA:339036

FONTE:01600000049

Ordenador: Marco Antônio Rodrigues Normando

**Apostilamento**

**Número: 18**

Assinatura: 09/01/2025

Valor: R\$ 37.341,22

Justificativa: A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, tratamento, higienização e conservação e manutenção das piscinas com fornecimento de todos os produtos químico, equipamentos mão-de-obra e demais insumos necessários para os CAPS e RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA pertencente ao 1º centro Regional de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

EMPRESA:AMMER SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 28.471.333/0001-18

Contrato: 38/2024

Vigência: 11/09/2024 À 11/09/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESA:339039

FONTE:01659000032

Ordenador: Marco Antônio Rodrigues Normando

**Apostilamento**

**Número: 19**

Assinatura: 09/01/2025

Valor: R\$ 312.392,00

Justificativa: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de

Material de Expediente, por um período de 12 (doze) meses.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

EMPRESA: Distribuidora J Gomes LTDA

CNPJ nº. 52.000.787/0001-95

Contrato: 43/2024

Vigência: 13/11/2024 À 13/11/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DESPESA:339030  
 FONTE:01659000032  
 Ordenador: Marco Antônio Rodrigues Normando

**Apostilamento**  
**Número: 20**

Assinatura: 09/01/2025  
 Valor: R\$ 11.536,00  
 Justificativa: A contratação de pessoa jurídica para fornecer, de forma parcelada, Recarga de gás de cozinha para atender às necessidades do Escritório e Unidades pertencentes ao 1º Centro Regional de Saúde / SESPA, por um período de 12 (doze) meses.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023  
 EMPRESA: EM DOS S BASTOS ME  
 CNPJ nº. 12.953.821/0001-21  
 Contrato: 01/2024  
 Vigência: 18/01/2024 À 18/01/2025  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DESPESA:339030  
 FONTE:01659000032  
 Ordenador: Marco Antônio Rodrigues Normando

**Apostilamento**  
**Número: 21**

Assinatura: 09/01/2025  
 Valor: R\$ 84.767,30  
 Justificativa: A Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, com vistas ao atendimento das necessidades do 1º Centro Regional de Saúde/SESPA e Unidades de Abrangência por um período de 12 (doze) meses.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024  
 EMPRESA: YUKON NORTE COMERCIO LTDA  
 CNPJ: 52.539.030/0001-74  
 Contrato: 40/2024  
 Vigência: 30/09/2024 À 30/09/2025  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DESPESA:339030  
 FONTE:01659000032  
 Ordenador: Marco Antônio Rodrigues Normando

**Apostilamento**  
**Número: 22**

Assinatura: 09/01/2025  
 Valor: R\$ 33.250,00  
 Justificativa: Locação de imóvel para atender às necessidades de moradia da Residência Terapêutica de Icoaraci, vinculada ao CAPS Icoaraci, pertencentes ao 1º Centro Regional de Saúde/ SESPA, por um período de 12 (doze) meses.  
 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2024  
 CONTRATADO: JULIO CEZAR DA SILVA SARAIVA  
 CPF Nº 380.829.772-72  
 Contrato: 35/2024  
 Vigência: 19/07/24 À 18/07/25  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DESPESA:339036  
 FONTE:01600000049  
 Ordenador: Marco Antônio Rodrigues Normando

**Apostilamento**  
**Número: 23**

Assinatura: 09/01/2025  
 Valor: R\$ 17.120,00  
 Justificativa: locação de imóvel destinado a instalação da Residência Terapêutica vinculada ao CAPS Renascer, unidade de abrangência do 1º CRS/SESPA, por um período de 12 (doze) meses.  
 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2024  
 CONTRATADO: RAIMUNDO FARO BITTENCOURT  
 CPF Nº 254.315.792-15  
 Contrato: 25/2018  
 6º Termo Aditivo  
 Vigência: 09/05/24 À 09/05/25  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DESPESA:339036  
 FONTE:01600000049  
 Ordenador: Marco Antônio Rodrigues Normando  
 Marco Antônio Rodrigues Normando  
 DIRETOR 1º CRS/SESPA

**Protocolo: 1157419**

LA: 57191006/1, Cargo de: Agente Administrativo e Tania Cristina dos Santos Guimarães Reis, MATRICULA: 57183562/2 Cargo: Assistente Social VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 59.873,01 (cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e três reais e um centavo);  
 Vigência: 08/01/2025 a 08/01/2026  
 ORÇAMENTO  
 Funcional Programática: 2.10.302.1507.8280  
 Elemento de Despesa: 33.90-39  
 Fonte do Recurso: 01500100203-000000  
 Recursos: Fundo Estadual  
 CONTRATADA: Empresa GOLD PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA  
 ENDEREÇO: Estabelecida na RUA LAURO SODRE 61 / CENTRO / RONDON DO PARA / PA / 68638-000  
 CNPJ: 27.772.772/0001-06  
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA-11º CRS  
 CNPJ: 05.054.929/0001-17  
 Endereço: BR 230 Km 05, Bairro Nova Marabá, Marabá/ Pará.  
 ORDENADORA: Irlândia da Silva Galvão

**Protocolo: 1157343**

**EXTINÇÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº Nº03/2024**  
**Nº do Processo: E-2023/2303215**

PARTES:  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/11º CRS/SESPA, órgão da Administração Direta do Estado, com sede na cidade de Marabá, Estado do Pará, Rodovia BR 230 KM 05 BLOCO B – Nova Marabá - CEP: CEP 68507-765 , inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, e a empresa A C. S. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS, estabelecida na Trav. São Roque 568, bairro Cruzeiro – Icoaraci -Belém/Pá, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.904.546/0001-60.  
 OBJETO: Contratação de empresa de Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção preventiva.  
 RESCISÃO: A partir de 08 de janeiro de 2025.  
 JUSTIFICATIVA: Artigo 137, I da Lei 14.133/2021 e Cláusula 14 do contrato 03/2024.  
 Ordenadora: Irlândia da Silva Galvão  
 Diretora do 11º Centro Regional de Saúde/SESPA  
 Portaria 1.650/2020 CCG

**Protocolo: 1157363**

**HOSPITAL OPHIR LOYOLA**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 101/2019**

Data Assinatura: 02/01/2025  
 Processo nº: E-2024/2169847  
 Justificativa: O presente Distrato decorre da homologação do Pregão Eletrônico nº 90095/2024 (realizado nos autos do Processo nº E-2024/2200232), objeto Contratação de empresa especializada no serviço de preparação e transporte de alimentação hospitalar (pacientes, acompanhantes, servidores e residentes), conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 meses.  
 Contratado: CORREA & REIS LTDA  
 JAIR FRANCISCO DE SANTANA GRAIM  
 Diretor Geral

**Protocolo: 1156409**

**EDITAL Nº \_\_\_\_/2025**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM RADIOTERAPIA DO HOL - 2025**  
 1. DO PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo está aberto a qualquer pessoa que apresente o certificado de conclusão do Ensino Médio e o certificado de conclusão do curso técnico em Radiologia e que tenha 18 anos de idade completos. A prioridade inicial na oferta das vagas será para os candidatos que estiverem em atividade na área da Radiologia, na rede pública ou privada, e que esteja com o registro no Conselho Profissional (CRTR) ativo.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

O presente Edital destina-se à realização de processo de seleção para preenchimento de 08 (oito) vagas para a turma de 2025, para profissionais e ocorrerá no Centro de Radioterapia do Hospital Ophir Loyola. A seleção destina-se aos profissionais técnicos em radiologia que tenham interesse em na Especialização em radioterapia – nível médio, sem fins de vinculação empregatício de qualquer natureza, pelo período de março a outubro/2025, com carga horária de 300 horas teóricas e 600 horas práticas, totalizando 900 horas de curso, certificados pela FIOCRUZ e pelo Hospital Ophir Loyola.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**PÚBLICA - 11ª REGIONAL**

**CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 01/2025**  
**PROCESSO: E-2024/2190780**  
**COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 23/2024**  
 BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Funerários.  
 Responsável pelo Acompanhamento: Marinete Oliveira Chaves, MATRICU-



No presente caso, deve ocupar o espaço máximo de uma lauda, adotando-se o seguinte modelo:

Nome completo do candidato, Data e local.

História de Vida [informar sua origem e descrever a relação de sua história de vida com a área da formação pretendida].

Formação Profissional [descrever a relação de sua trajetória profissional com a área da formação pretendida].

Aplicabilidade do Conhecimento Adquirido [descrever sua percepção quanto à aplicabilidade do conhecimento a ser adquirido no Curso para a sua atuação profissional].

Exequibilidade de Participação [descrever a exequibilidade de sua participação no Curso considerando a sua disponibilidade de tempo, local de residência e compromissos empregatícios].

### ANEXO III FICHA DE ENTREVISTA

CRITÉRIOS DA ENTREVISTA	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
Capacidade de trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições da função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos
TOTAL DE PONTOS		

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Comissão Organizadora do Curso de Radioterapia/HOL

### ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA
1. Conhecimentos básicos em anatomia e fisiologia - ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros; superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômen; 2. Planos, Cortes e Eixos anatômicos; 3. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento - produção de Raios X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura; 4. Conhecimento em aquisição de imagens tomográficas e gerenciamento dessas imagens em sistemas computadorizados; 5. Legislação concernente ao técnico em Radiologia; 6. Efeitos biológicos das radiações e meios de proteção; 7. Riscos e precauções - Equipamentos de proteção individual e coletiva. Portaria 453 e 485 (NR 32) da Vigilância Sanitária; 8. Código de Ética Profissional.
Sugestão Bibliográfica: Kenneth L. Bontrager, Tratado de Técnicas Radiográficas e Bases Anatômicas, 9ª Edição, 2018. Thomaz Bitelli, Física e Dosimetria das Radiações, 22 Ed., 2006; Stewart Carlyle Bushong, Ciência Radiológica para Tecnólogos, 9ª Ed., 2010. Portaria SVS/MSno 453, 10 de junho de 1998 ( <a href="https://www.saude.gov.br/imagens/imagens_migradas/upload/arquivos/2013-08/portaria-453-radiodiagnostico.pdf">https://www.saude.gov.br/imagens/imagens_migradas/upload/arquivos/2013-08/portaria-453-radiodiagnostico.pdf</a> ); Portaria GM no 485 de 11-11-2005, NR no 32 de 16-11-2005; Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde ( <a href="https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/2061.pdf">https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/2061.pdf</a> )

Protocolo: 1157060

FUNDAÇÃO SANTA CASA  
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2025-NPEL/FSCMPA

##### Tipo Menor Preço por ITEM.

OBJETO: Formação de ata de registro de preço para a Aquisição de Equipamentos médico-hospitalares: Simuladores e manequins realísticos.

Data e hora: 24/01/2025 às 09:30 (Horário Brasília/DF)

Local: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

O Edital poderá ser adquirido nos sites: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) ou pelo Compras Pará: [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)

Ordenador responsável Bruno Mendes Carmona

Protocolo: 1157310

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2025-NPEL/FSCMPA

##### Tipo Menor Preço POR LOTE.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Comunicação Institucional, Modelo Mídia Indoor, para fins Exclusivos de Fornecimento, Instalação, Manutenção e Exploração de Equipamentos Eletrônicos Emissores de Comunicação Digital Interna (Mídia Indoor), Destinados à Veiculação Publicitária da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMPA

Data e hora: 28/01/2025 às 09:30 (Horário Brasília/DF)

Local: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

O Edital poderá ser adquirido nos sites: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) ou pelo Compras Pará: [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)

Ordenador responsável

Bruno Mendes Carmona

Protocolo: 1157072

### OUTRAS MATÉRIAS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025-FSCMPA

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará. Processo Licitatório nº2254970/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2023. OBJETO: Pregão, na forma Eletrônica, para SRP, tem por objeto a futura e eventual – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICO HOSPITALARES - INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS MINIMAMENTE INVASIVOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESCARTÁVEIS (INSTRUMENTAIS) EM COMODATO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS CIRURGIAS VÍDEO LAPAROSCÓPICAS NAS ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS: GINECOLÓGICA, GERAL, CIRURGIA HEPÁTICA E PEDIÁTRICA, EMPRESA VENCEDORA. NORTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº: 34.175.735/0001-78, Itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11, com valor total: R\$ 4.528.189,20 (Quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06/01/2025 a 06/01/2026, 12(doze) meses, a contar da data da última assinatura.

Ordenador responsável: Bruno Mendes Carmona

Protocolo: 1157230

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024-FSCMPA

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará. Processo Licitatório nº2306960/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90044/2024. OBJETO: Pregão, na forma Eletrônica, para SRP, tem por objeto a futura e eventual – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE - PGRSS DA FSCMPA, NO OBJETO DE LIXEIRAS DE ACONDICIONAMENTO, EMPRESA VENCEDORA. CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº: 48.256.518/0001-17, Itens: 1,4, com valor total: R\$: 145.950,00 (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01/06/2025 a 06/01/2026, 12(doze) meses, a contar da data da última assinatura.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024-FSCMPA

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará. Processo Licitatório nº2306960/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90044/2024. OBJETO: Pregão, na forma Eletrônica, para SRP, tem por objeto a futura e eventual – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE - PGRSS DA FSCMPA, NO OBJETO DE LIXEIRAS DE ACONDICIONAMENTO, EMPRESA VENCEDORA. ELEVATE UTILIDADES LTDA, CNPJ nº: 52.996.455/0001-02, Itens: 3, com valor total: R\$: 115.040,25 (Cento e quinze mil, quarenta reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06/01/2025 a 06/01/2026, 12(doze) meses, a contar da data da última assinatura.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024-FSCMPA

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará. Processo Licitatório nº2306960/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90044/2024. OBJETO: Pregão, na forma Eletrônica, para SRP, tem por objeto a futura e eventual – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE - PGRSS DA FSCMPA, NO OBJETO DE LIXEIRAS DE ACONDICIONAMENTO, EMPRESA VENCEDORA. INOVARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 51.564.827/0001-69, Itens: 2, com valor total: R\$: 130.500,00 (Cento e trinta mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06/01/2025 a 06/01/2026, 12(doze) meses, a contar da data da última assinatura.

Ordenador responsável: Bruno Mendes Carmona

Protocolo: 1157277

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA  
E HEMATOLOGIA DO PARÁ

### PORTARIA

Portaria nº 013/2025 - GEAPE/GAPRE/HEMOPA, de 09 de janeiro de 2025.

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 2024/2563154;

## RESOLVE:

I - Conceder 08 (oito) dias de Licença Falecimento para a servidora Adriana Guimarães Estácio, matrícula nº 5588111/4, ocupante do cargo de Gerente de Controle de Qualidade, lotada na Gerência de Controle de Qualidade, pelo falecimento de seu genitor, no período de 10 a 17 de novembro de 2024, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Estadual nº 5.510/94.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 09 de janeiro de 2025.

Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA  
Presidente da Fundação HEMOPA

**Protocolo: 1157061**

**Portaria nº 007/2025 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 03 de janeiro de 2025**

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando a concessão de férias à servidora Regiane Chamon Avancini Izaías, procedida através da Portaria nº 1347/2024 publicada no DOE Nº 36.078 de 23/12/2024.

Considerando a autorização do Processo nº 2024/2600588;  
RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor Fernando Augusto Fonseca Monteiro, Médico, matrícula nº 54191692/5, para substituir a servidora Regiane Chamon Avancini Izaías, Gerente da Coordenação do HemoCentro Regional de Marabá, matrícula nº 5947425/2, em virtude do gozo de férias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2025.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, 03 de janeiro de 2025.

Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA  
Presidente da Fundação HEMOPA

**Protocolo: 1157220**

**Portaria nº 016/2025 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 09 de janeiro de 2025.**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais; Considerando o estabelecido na Lei 5.810/94, art. 94, Parágrafo Único, II; Considerando o Processo nº 2016/180825;  
RESOLVE,

I - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor Loredan de Andrade Mello, Medico, matrícula nº 54194669/1, lotado no Hemonúcleo de Altamira, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 09 de janeiro de 2025.

Dr. Paulo Andre Castelo Branco Bezerra

Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA

**Protocolo: 1157221**

**Portaria nº 015/2025- AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 09 de Janeiro de 2025.**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade da criação de Comissão do Núcleo Técnico preparatório de aquisições de Bens e Serviços, e considerando o disposto no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Art. 3º do decreto nº 2.939, de 10 de Março de 2023.  
RESOLVE,

I - Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados, para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão do Núcleo Técnico Preparatório de Aquisições de Bens e Serviços, os quais exercerão a função de equipe de apoio e desempenharão as funções essenciais de orientação na preparação dos procedimentos de aquisições de bens e serviços, da etapa prévia à fase externa do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

Josyane Cristine de Lima Rátis	5144299-3	Coordenação
Antônia Maria Batista de Souza Dias	55590012-1	Membro
Ariane Cristina Nogueira de Andrade	54196838-1	Membro
Jeanne do Socorro Vidal Bico Nogueira	5686989-1	Membro
Hugo José Regis de Almeida	57203555	Membro
Olinda da Silva Campos Carvalho	5419076-1	Membro

II- REVOGAR a Portaria nº 244/2023 - AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 28 de Março de 2023, publicada no DOE n. 35.343 de 29 de Março de 2023.

III- As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

IV - Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 09 de Janeiro de 2025.  
Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Presidente da Fundação HEMOPA

**Protocolo: 1157264**

**LICENÇA MATERNIDADE**

**Portaria nº 12/2025 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 09 de janeiro de 2025.**

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando a solicitação constante do Processo nº 2025/2032660 da Debora Christina Ricardo Fernandes Porchera;

RESOLVE:

I - Conceder Licença Maternidade, a servidora Debora Christina Ricardo Fernandes Porchera, Cargo: Biomédica, matrícula nº 5927561/3, lotada no (a) Gerência de Controle de Qualidade, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, de acordo com o que dispõe o artigo 88, da lei 5.810 de 24 de janeiro de 1994, e Emenda Constitucional nº 44 de 09 de março de 2009, a contar de 19 de dezembro de 2024 a 16 de junho de 2025.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, em 09 de janeiro de 2025.

Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA  
Presidente da Fundação HEMOPA

**Protocolo: 1157064**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**Portaria nº 03/2025 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 06 de janeiro de 2025.**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Laudo Nº 123535.

RESOLVE,

I - Conceder Licença Saúde (o) servidor (a) Clementina Silva Nascimento, matrícula nº 55589996/4, Técnico de Enfermagem, lotada (o) na (o), Gerência de Coleta em Doadores, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 21 de agosto de 2024 a 04 de setembro de 2024, Laudo Nº 123535.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 06 de janeiro de 2025.

Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA  
Presidente da Fundação HEMOPA

**Protocolo: 1157207**

**Portaria nº 011/2025 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 09 de janeiro de 2025.**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Laudo Nº 123533.

RESOLVE,

I - Conceder Licença Saúde (o) servidor (a) Albino Progenio Da Cunha, matrícula nº 57206216/1, Técnico de Patologia Clínica, lotada (o) na (o), Gerência de Distribuição de Produtos Hemoterapicos, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 12 de dezembro de 2024 a 11 de março de 2025, Laudo Nº 123533.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 09 de janeiro de 2025.

Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA  
Presidente da Fundação HEMOPA

**Protocolo: 1157284**

**Portaria nº 04/2025 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 06 de janeiro de 2025.**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Laudo Nº 123536.

RESOLVE,

I - Conceder Licença Saúde (o) servidor (a) Kelly de Nazare Rodrigues do Nascimento Oliveira, matrícula nº 5894683/1, Técnico de Patologia Clínica, lotada (o) na (o), Gerência de Distribuição de Produtos Hemoterapicos, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 15 a 17 de setembro de 2024, Laudo Nº 123536.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 06 de janeiro de 2025.

Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA  
Presidente da Fundação HEMOPA

**Protocolo: 1157210**

**Portaria nº 05/2025 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 06 de janeiro de 2025.**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Laudo Nº 123541.

## RESOLVE,

I – Conceder Licença Saúde (o) servidor (a) Josyane Braga Veras Lordelo Mamede Oeiras, matrícula nº 5894683/1, Técnico de Enfermagem, lotada (o) na (o), Gerência de Triagem de Doadores, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, a contar de 19 a 21 de maio de 2024, Laudo Nº 123541.

II – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 06 de janeiro de 2025.

Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA  
Presidente da Fundação HEMOPA

**Protocolo: 1157211**

**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024- DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024-- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2493909.**

## DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: HELP SAUDE STORE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43732484000176 com sede na R MARAVALHO BELO - MARAMBAIA - CEP: 66623240 - BELEM-PA Fone: (91) 3263-5422 - Fax: - E-mail: comercialhsaude@outlook.com, neste ato representada por seu representante legal IVAN DOS SANTOS COSTA, documento de identificação nº 04951123800 órgão expedidor Detran-MA, CPF/MF sob o nº. 918.851.082-49, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para o corpo funcional da Fundação HEMOPA, fundamentado na Norma Regulamentadora nº 6 e Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme detalhado no Termo de Referência.

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho P, confeccionada em látex natural resistente à perfuração e à abrasão com tensão de ruptura mínima de 214 Kgf/cm <sup>2</sup> , comprovado através de laudo emitido por laboratório credenciado. Devem ser descartáveis, ambidestras, hipoalérgica, com bainhas uniformes em sua totalidade e com punhos longos, além de não permitir a permeação de fluidos; Devem possuir reforço mínimo de 02 mm na bainha, para maior aderência no antebraço; Devem possuir lubrificantes com baixa quantidade de talco; Espessura entre 0,08 e 0,18 mm; Comprimento entre 200 e 250 mm (distância medida da ponta do dedo médio até a borda do punho); Deverá possuir registro no Ministério da Saúde, Certificado de Aprovação-CA, conter dados do fabricante, bem como data de fabricação e data de validade Embaladas em caixas com 100 unidades.	CX	4.480
2	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho M, confeccionada em látex natural resistente à perfuração e à abrasão com tensão de ruptura mínima de 214 Kgf/cm <sup>2</sup> , comprovado através de laudo emitido por laboratório credenciado. Devem ser descartáveis, ambidestras, hipoalérgica, com bainhas uniformes em sua totalidade e com punhos longos, não permitir a permeação de fluidos; Devem possuir reforço mínimo de 02 mm na bainha, para maior aderência no antebraço; Devem possuir lubrificantes com baixa quantidade de talco; Espessura entre 0,08 e 0,18 mm; Comprimento entre 200 e 250 mm (distância medida da ponta do dedo médio até a borda do punho); Deverá possuir registro no Ministério da Saúde, Certificado de Aprovação-CA Deverá conter dados do fabricante, bem como data de fabricação e data de validade, está em conformidade com a NR 06 do Ministério do Trabalho. Embaladas em caixas com 100 unidades	CX	3.132
3	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho G, confeccionada em látex natural resistente à perfuração e à abrasão com tensão de ruptura mínima de 214 Kgf/cm <sup>2</sup> , comprovado através de laudo emitido por laboratório credenciado.; Devem ser descartáveis, ambidestras, antimifo, com punhos longos, além de não permitir a permeação de fluidos; Devem possuir reforço mínimo de 02 mm na bainha, para maior aderência no antebraço; Devem possuir lubrificantes com baixa quantidade de talco; Comprimento entre 200 e 250 mm (distância medida da ponta do dedo médio até a borda do punho); Deverá possuir registro no Ministério da Saúde, Certificado de Aprovação-CA. Embaladas em caixas com 100 unidades. Deverá conter dados do fabricante, bem como data de fabricação e data de validade, conforme NR 06 do Ministério do Trabalho.	CX	885
4	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho PP, confeccionada em látex natural resistente à perfuração e à abrasão com tensão de ruptura mínima de 214 Kgf/cm <sup>2</sup> , comprovado através de laudo emitido por laboratório credenciado; Devem ser descartáveis, ambidestras, hipoalérgica, com bainhas uniformes em sua totalidade e com punhos longos, além de não permitir a permeação de fluidos; Devem possuir reforço mínimo de 02 mm na bainha, Devem possuir lubrificantes com baixa quantidade de talco; Comprimento entre 200 e 250 mm (distância medida da ponta do dedo médio até a borda do punho); Deverá possuir registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação-CA. Deverá conter dados do fabricante, bem como data de fabricação e data de validade, conforme NR 06 do Ministério do Trabalho. Embaladas em caixas com 100 unidades	CX	800

7	Luva cirúrgica estéril, Nº 7.0, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Fabricadas de acordo com o padrão nacional (NBR 13391). Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico. Unidade (par).	PAR	200
8	Luva nitrílica para procedimento não cirúrgico, luvas de borracha nitrílica, descartável, isenta de proteínas do látex, ambidestra, não estéril, sem pó, antialérgica. Luva com maior resistência e ótima sensibilidade tátil, proporciona ótima destreza e precisão nos movimentos. Possuir Certificado de Aprovação-CA. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	CX	57
9	Luva nitrílica para procedimento não cirúrgico, luvas de borracha nitrílica, descartável, isenta de proteínas do látex, ambidestra, não estéril, sem pó, antialérgica. Luva com maior resistência e ótima sensibilidade tátil, proporciona ótima destreza e precisão nos movimentos. Possuir Certificado de Aprovação-CA. Tamanho G. Caixa com 100 unidades.	CX	44
10	Máscara cirúrgica descartável, em material Tecido-Não Tecido (TNT), não estéril, gramatura média entre 25 g/m <sup>2</sup> e 60 g/m <sup>2</sup> . Ter no mínimo, uma camada interna e uma externa e obrigatoriamente um elemento filtrante que deve ter eficiência de filtragem de partículas (EFP) superior a 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) maior que 95%. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar. Deve possuir um clipe nasal de material maleável. Cx com 50und	CX	2.600

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

PROJETO ATIVIDADE: 10302150782930000, 10302150782880000 E 10122129783380000 FONTE DE RECURSO: 01.659.0000.61, 01.659.0000.69 E 01.500.1002.03

NATUREZA DA DESPESA: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 285.691,06 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e seis centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Patrícia Cristina Moreira Arruda, Médica do trabalho.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Dezembro de 2024.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Ivan Dos Santos Costa - HELP SAUDE STORE LTDA- Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

**Protocolo: 1157291**

## HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ

### LICENÇA PRÊMIO

**PORTARIA Nº004/2025 – GAB/HRC**

**LICENÇA PRÊMIO – DETERMINAR**

NOME: GERSON GONÇALVES SILVA

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE PORTARIA

MATRÍCULA: 54193805-1

PERÍODO: 17/02/2025 à 18/03/2025 (30 dias)

TRIÊNIO: 29/09/2005 à 28/09/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

MARCELO VEIGA COSTA

DIRETORA DO HRC

**Protocolo: 1157149**

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024 PROCESSO Nº 2023/1141658 ANEXO: 2024/1292017

JUSTIFICATIVA: Decorre da solicitação feita pela Contratante, anuência da empresa, Manifestação da Diretoria Administrativa, Manifestação da CONJUR, autorização do Exmo. Sr. Secretário de Estado, com fundamento no Art. 57, § 1º, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

INIC. DE VIG.: 09/01/2025 TÉRM.VIG.: 08/05/2025

PRAZO: 04 (quatro) meses.

DO VALOR: R\$1.829.955,77 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 29101, Programa de Trabalho: 26.782.1486.7430, Natureza da Despesa: 449051, Fonte de Recurso: 01708000024, Origem do Recurso: TESOURO.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025.

CONTRATADA: RKL CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 12.669.568/0001-89.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

Protocolo: 1157391

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2023 PROCESSO: 2023/377629

JUSTIFICATIVA: Decorre da solicitação feita pela Empresa Contratada, Manifestação da DIRTEC e Manifestação Jurídica, com fundamento no Art. 57, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente autorizada pelo Sr. Secretário de Estado.

INIC. VIGÊNCIA: 29/01/2025 TÉRM.VIG.: 28/04/2025

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06 /01 /2025.

CONTRATADA: COPEM S.A - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS.

CNPJ: 04.970.687/0001-49.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEINFRA.

Protocolo: 1157392

### TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 026/2024 Processo nº 2024/785204

Nº. do Termo: 1º Data de Assinatura: 19/10/2024

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 026/2024 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, através do Ofício nº 197/2024 – GAB/CONV datado em 11 de Outubro de 2024 (seq. 70). Atualmente a obra apresenta o percentual de 62,40% de execução, de acordo com o Relatório de Vistoria Técnica (seq. 72). A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 3.302/2023, bem como na Cláusula Terceira, item 3.1, alínea "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 31/12/2024 T. Vig.: 29/04/2025.

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - CNPJ nº 05.421.300/0001-68.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

Protocolo: 1157388

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 029/2024 Processo nº 2023/1055331

Nº. do Termo: 1º Data de Assinatura: 09/01/2025

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 029/2024 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, através do Ofício nº 618/2024 datado em 16 de Dezembro de 2024 (seq. 89), em virtude de que ainda não foi possível iniciar a obra devido a período eleitoral, entretanto o município tem a previsão para o início da mesma para o dia 05 de janeiro, conforme determina a Justiça Eleitoral. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 3.302/2023, bem como na Cláusula Terceira, item 3.1, alínea "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 02/02/2025 T. Vig.: 01/06/2025.

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - CNPJ nº 34.887.935/0001-53.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

Protocolo: 1157390

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022 - SEDAP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 50/2022 – SEDAP, ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – SEDAP. POR MAIS 08(OITO) MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de janeiro de 2025 até 12 de setembro de 202.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto - Atividade: 2233; Natureza da despesa: 44.90.51; Fonte do recurso: 62.500.0000.01; 02.700.0000.06; Funcional Programática: 20.608.1528.2233; Plano Interno: PEA102ISCPZ; PEA102ISCAT; PEA102ISCVX; PEA102ISCAA; PEA102ISCS.

CONTRATADO: AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 08.362.093/0001-06.

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

ENDEREÇO: PASSAGEM DALVA, Nº 185, BAIRRO: MARAMBAIA, NA CIDADE DE BELÉM-PA, CEP: 66.615-080.

ORDENADOR: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Protocolo: 1157089

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

### PORTARIA

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA(S) PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ -ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA (COMPRA) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2011/21512	JOÃO CLAUDIO DE LIMA	FAZENDA PIO-NEIRA 3	1309,9552 HA	TOMÉ AÇU	021/2025

Belém(Pa), 09/01/2025

Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

Protocolo: 1157424

#### PORTARIA Nº 15, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Irituia, abrangendo uma área de 1.315,2153 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2024/783972.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 1.315,2153 ha (mil, trezentos e quinze hectares, vinte e um ares e cinquenta e três centiares), inserida no Município de Irituia, denominada GLEBA FONTE DA ESPERANÇA, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.808.864,03m e E = 221.504,14m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Sul) da Rodovia BR-010, com a seguinte distância 40,01 m e azimute plano 181º25'04" até o marco M-002, de coordenada N = 9.808.824,03m e E = 221.503,15m; 0,02 m e azimute plano 180º00'00" até o marco M-003, de coordenada N = 9.808.824,01m e E = 221.503,15m; 113,49 m e azimute plano 181º19'22" até o marco M-004, de coordenada N = 9.808.710,55m e E = 221.500,53m; 139,81 m e azimute plano 181º50'55" até o marco M-005, de coordenada N = 9.808.570,81m e E = 221.496,02m; 0,04 m e azimute plano 180º00'00" até o marco M-006, de coordenada N = 9.808.570,77m e E = 221.496,02m; 110,41 m e azimute plano 181º39'02"

até o marco M-007, de coordenada N = 9.808.460,41m e E = 221.492,84m; 0,13 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-008, de coordenada N = 9.808.460,28m e E = 221.492,84m; 114,79 m e azimute plano 180°55'43" até o marco M-009, de coordenada N = 9.808.345,51m e E = 221.490,98m; 116,41 m e azimute plano 181°41'36" até o marco M-010, de coordenada N = 9.808.229,15m e E = 221.487,54m; 0,03 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-011, de coordenada N = 9.808.229,12m e E = 221.487,54m; 98,00 m e azimute plano 181°29'06" até o marco M-012, de coordenada N = 9.808.131,15m e E = 221.485,00m; 68,51 m e azimute plano 182°12'00" até o marco M-013, de coordenada N = 9.808.062,69m e E = 221.482,37m; 0,16 m e azimute plano 183°34'35" até o marco M-014, de coordenada N = 9.808.062,53m e E = 221.482,36m; 98,35 m e azimute plano 181°17'37" até o marco M-015, de coordenada N = 9.807.964,21m e E = 221.480,14m; 83,71 m e azimute plano 181°33'14" até o marco M-016, de coordenada N = 9.807.880,53m e E = 221.477,87m; 93,92 m e azimute plano 182°08'31" até o marco M-017, de coordenada N = 9.807.786,68m e E = 221.474,36m; 0,10 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-018, de coordenada N = 9.807.786,58m e E = 221.474,36m; 84,10 m e azimute plano 181°32'48" até o marco M-019, de coordenada N = 9.807.702,51m e E = 221.472,09m; 0,09 m e azimute plano 186°20'25" até o marco M-020, de coordenada N = 9.807.702,42m e E = 221.472,08m; 88,79 m e azimute plano 181°02'43" até o marco M-021, de coordenada N = 9.807.613,64m e E = 221.470,46m; 103,09 m e azimute plano 181°34'43" até o marco M-022, de coordenada N = 9.807.510,59m e E = 221.467,62m; 97,10 m e azimute plano 181°41'16" até o marco M-023, de coordenada N = 9.807.413,53m e E = 221.464,76m; 0,23 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-024, de coordenada N = 9.807.413,30m e E = 221.464,76m; 92,49 m e azimute plano 180°24'32" até o marco M-025, de coordenada N = 9.807.320,81m e E = 221.464,10m; 109,94 m e azimute plano 181°57'54" até o marco M-026, de coordenada N = 9.807.210,93m e E = 221.460,33m; 69,50 m e azimute plano 182°41'19" até o marco M-027, de coordenada N = 9.807.141,51m e E = 221.457,07m; 0,26 m e azimute plano 182°12'09" até o marco M-028, de coordenada N = 9.807.141,25m e E = 221.457,06m; 66,29 m e azimute plano 181°11'03" até o marco M-029, de coordenada N = 9.807.074,97m e E = 221.455,69m; 89,79 m e azimute plano 181°26'32" até o marco M-030, de coordenada N = 9.806.985,21m e E = 221.453,43m; 0,14 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-031, de coordenada N = 9.806.985,07m e E = 221.453,43m; 46,21 m e azimute plano 180°35'42" até o marco M-032, de coordenada N = 9.806.938,86m e E = 221.452,95m; 70,35 m e azimute plano 181°52'54" até o marco M-033, de coordenada N = 9.806.868,55m e E = 221.450,64m; 0,03 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-034, de coordenada N = 9.806.868,52m e E = 221.450,64m; 75,14 m e azimute plano 181°45'15" até o marco M-035, de coordenada N = 9.806.793,42m e E = 221.448,34m; 69,16 m e azimute plano 182°42'07" até o marco M-036, de coordenada N = 9.806.724,34m e E = 221.445,08m; 0,26 m e azimute plano 182°12'09" até o marco M-037, de coordenada N = 9.806.724,08m e E = 221.445,07m; 77,42 m e azimute plano 181°13'43" até o marco M-038, de coordenada N = 9.806.646,68m e E = 221.443,41m; 0,03 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-039, de coordenada N = 9.806.646,65m e E = 221.443,41m; 85,95 m e azimute plano 181°05'12" até o marco M-040, de coordenada N = 9.806.560,72m e E = 221.441,78m; 85,65 m e azimute plano 181°30'43" até o marco M-041, de coordenada N = 9.806.475,10m e E = 221.439,52m; 0,05 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-042, de coordenada N = 9.806.475,05m e E = 221.439,52m; 90,36 m e azimute plano 181°13'26" até o marco M-043, de coordenada N = 9.806.384,71m e E = 221.437,59m; 84,06 m e azimute plano 181°58'37" até o marco M-044, de coordenada N = 9.806.300,70m e E = 221.434,69m; 0,14 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-045, de coordenada N = 9.806.300,56m e E = 221.434,69m; 108,52 m e azimute plano 181°09'23" até o marco M-046, de coordenada N = 9.806.192,06m e E = 221.432,50m; 0,01 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-047, de coordenada N = 9.806.192,05m e E = 221.432,50m; 71,97 m e azimute plano 181°04'58" até o marco M-048, de coordenada N = 9.806.120,09m e E = 221.431,14m; 69,78 m e azimute plano 181°38'03" até o marco M-049, de coordenada N = 9.806.050,34m e E = 221.429,15m; 0,20 m e azimute plano 182°51'45" até o marco M-050, de coordenada N = 9.806.050,14m e E = 221.429,14m; 55,45 m e azimute plano 180°27'54" até o marco M-051, de coordenada N = 9.805.994,69m e E = 221.428,69m; 101,43 m e azimute plano 181°14'54" até o marco M-052, de coordenada N = 9.805.893,28m e E = 221.426,48m; 82,79 m e azimute plano 181°34'16" até o marco M-053, de coordenada N = 9.805.810,52m e E = 221.424,21m; 102,24 m e azimute plano 181°46'16" até o marco M-054, de coordenada N = 9.805.708,33m e E = 221.421,05m; 64,89 m e azimute plano 184°48'33" até o marco M-055, de coordenada N = 9.805.643,67m e E = 221.415,61m; 57,22 m e azimute plano 189°50'27" até o marco M-056, de coordenada N = 9.805.587,29m e E = 221.405,83m; 63,58 m e azimute plano 197°10'51" até o marco M-057, de coordenada N = 9.805.526,55m e E = 221.387,05m; 49,94 m e azimute plano 203°59'55" até o marco M-058, de coordenada N = 9.805.480,93m e E = 221.366,74m; 67,46 m e azimute plano 210°38'52" até o marco M-059, de coordenada N = 9.805.422,89m e E = 221.332,35m; 67,45 m e azimute plano 218°15'47" até o marco M-060, de coordenada N = 9.805.369,93m e E = 221.290,58m; 63,89 m e azimute plano 226°47'42" até o marco M-061, de coordenada N = 9.805.326,19m e E = 221.244,01m; 51,67 m e azimute plano 231°58'20" até o marco M-062, de coordenada N = 9.805.294,36m e E = 221.203,31m; 66,76 m e azimute plano 233°06'16" até o marco M-063, de coordenada N = 9.805.254,28m e E = 221.149,92m; 94,08 m e azimute plano 233°10'48" até o marco M-064, de coordenada N = 9.805.197,90m e E = 221.074,61m; 0,06 m e azimute plano 231°20'25" até o marco M-065, de coordenada N = 9.805.197,86m e E = 221.074,56m; 83,81 m e azimute plano 232°49'01" até o marco M-066, de coordenada N = 9.805.147,21m e E = 221.007,79m; 0,26 m e azimute plano 232°41'46"

até o marco M-067, de coordenada N = 9.805.147,05m e E = 221.007,58m; 122,79 m e azimute plano 231°18'53" até o marco M-068, de coordenada N = 9.805.070,30m e E = 220.911,73m; 78,36 m e azimute plano 231°33'18" até o marco M-069, de coordenada N = 9.805.021,58m e E = 220.850,36m; 0,09 m e azimute plano 229°23'55" até o marco M-070, de coordenada N = 9.805.021,52m e E = 220.850,29m; 91,08 m e azimute plano 231°02'01" até o marco M-071, de coordenada N = 9.804.964,24m e E = 220.779,47m; 73,49 m e azimute plano 231°48'28" até o marco M-072, de coordenada N = 9.804.918,80m e E = 220.721,71m; 69,92 m e azimute plano 233°06'14" até o marco M-073, de coordenada N = 9.804.876,82m e E = 220.665,79m; 64,83 m e azimute plano 233°10'15" até o marco M-074, de coordenada N = 9.804.837,96m e E = 220.613,90m; 0,47 m e azimute plano 231°54'40" até o marco M-075, de coordenada N = 9.804.837,67m e E = 220.613,53m; 42,78 m e azimute plano 230°27'49" até o marco M-076, de coordenada N = 9.804.810,44m e E = 220.580,54m; deste, segue confrontando com Gleba Federal Palheta, com a seguinte distância 36,67 m e azimute plano 279°26'58" até o marco M-077, de coordenada N = 9.804.816,46m e E = 220.544,37m; 46,15 m e azimute plano 277°02'42" até o marco M-078, de coordenada N = 9.804.822,12m e E = 220.498,57m; 69,65 m e azimute plano 277°04'04" até o marco M-079, de coordenada N = 9.804.830,69m e E = 220.429,45m; 1.053,80 m e azimute plano 277°03'32" até o marco M-080, de coordenada N = 9.804.960,19m e E = 219.383,64m; 423,15 m e azimute plano 178°25'50" até o marco M-081, de coordenada N = 9.804.537,20m e E = 219.395,23m; 2.206,86 m e azimute plano 268°14'48" até o marco M-082, de coordenada N = 9.804.469,68m e E = 217.189,40m; 230,55 m e azimute plano 356°45'45" até o marco M-083, de coordenada N = 9.804.699,86m e E = 217.176,38m; 108,68 m e azimute plano 356°34'17" até o marco M-084, de coordenada N = 9.804.808,35m e E = 217.169,88m; 22,58 m e azimute plano 356°41'57" até o marco M-085, de coordenada N = 9.804.830,89m e E = 217.168,58m; 0,05 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-086, de coordenada N = 9.804.830,89m e E = 217.168,53m; 0,01 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-087, de coordenada N = 9.804.830,90m e E = 217.168,53m; 52,56 m e azimute plano 267°57'40" até o marco M-088, de coordenada N = 9.804.829,03m e E = 217.116,00m; 221,16 m e azimute plano 267°58'34" até o marco M-089, de coordenada N = 9.804.821,22m e E = 216.894,98m; 31,55 m e azimute plano 353°13'43" até o marco M-090, de coordenada N = 9.804.852,55m e E = 216.891,26m; 638,90 m e azimute plano 353°18'20" até o marco M-091, de coordenada N = 9.805.487,09m e E = 216.816,78m; 4,84 m e azimute plano 353°21'33" até o marco M-092, de coordenada N = 9.805.491,90m e E = 216.816,22m; 4,77 m e azimute plano 85°04'00" até o marco M-093, de coordenada N = 9.805.492,31m e E = 216.820,97m; 1.804,96 m e azimute plano 89°44'45" até o marco M-094, de coordenada N = 9.805.500,32m e E = 218.625,91m; 0,46 m e azimute plano 91°14'43" até o marco M-095, de coordenada N = 9.805.500,31m e E = 218.626,37m; 0,01 m e azimute plano 45°00'00" até o marco M-096, de coordenada N = 9.805.500,32m e E = 218.626,38m; 0,00 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-097, de coordenada N = 9.805.556,29m e E = 218.668,24m; 178,96 m e azimute plano 36°47'42" até o marco M-098, de coordenada N = 9.805.699,60m e E = 218.775,43m; 0,01 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-099, de coordenada N = 9.805.699,60m e E = 218.775,42m; 0,01 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-100, de coordenada N = 9.805.699,61m e E = 218.775,42m; 130,73 m e azimute plano 287°30'13" até o marco M-101, de coordenada N = 9.805.738,93m e E = 218.650,74m; 201,26 m e azimute plano 287°30'21" até o marco M-102, de coordenada N = 9.805.799,47m e E = 218.458,80m; 445,62 m e azimute plano 273°24'20" até o marco M-103, de coordenada N = 9.805.825,94m e E = 218.013,97m; 672,75 m e azimute plano 273°24'22" até o marco M-104, de coordenada N = 9.805.865,91m e E = 217.342,41m; 0,30 m e azimute plano 273°48'51" até o marco M-105, de coordenada N = 9.805.865,93m e E = 217.342,11m; 1,59 m e azimute plano 38°36'12" até o marco M-106, de coordenada N = 9.805.867,17m e E = 217.343,10m; 8,70 m e azimute plano 38°42'03" até o marco M-107, de coordenada N = 9.805.873,96m e E = 217.348,54m; 41,90 m e azimute plano 38°42'09" até o marco M-108, de coordenada N = 9.805.906,66m e E = 217.374,74m; 8,77 m e azimute plano 38°39'35" até o marco M-109, de coordenada N = 9.805.913,51m e E = 217.380,22m; 171,41 m e azimute plano 38°42'00" até o marco M-110, de coordenada N = 9.806.047,28m e E = 217.487,39m; 36,72 m e azimute plano 38°41'56" até o marco M-111, de coordenada N = 9.806.075,94m e E = 217.510,35m; 15,35 m e azimute plano 38°40'38" até o marco M-112, de coordenada N = 9.806.087,92m e E = 217.519,94m; 193,82 m e azimute plano 38°41'52" até o marco M-113, de coordenada N = 9.806.239,19m e E = 217.641,12m; 22,62 m e azimute plano 38°41'58" até o marco M-114, de coordenada N = 9.806.256,84m e E = 217.655,26m; 54,00 m e azimute plano 38°42'28" até o marco M-115, de coordenada N = 9.806.298,98m e E = 217.689,03m; 1,65 m e azimute plano 38°36'20" até o marco M-116, de coordenada N = 9.806.300,27m e E = 217.690,06m; 3,80 m e azimute plano 38°35'21" até o marco M-117, de coordenada N = 9.806.303,24m e E = 217.692,43m; 24,93 m e azimute plano 38°42'49" até o marco M-118, de coordenada N = 9.806.322,69m e E = 217.708,02m; 10,54 m e azimute plano 38°41'07" até o marco M-119, de coordenada N = 9.806.330,92m e E = 217.714,61m; 38,38 m e azimute plano 38°42'23" até o marco M-120, de coordenada N = 9.806.360,87m e E = 217.738,61m; 13,74 m e azimute plano 38°42'19" até o marco M-121, de coordenada N = 9.806.371,59m e E = 217.747,20m; 14,45 m e azimute plano 38°40'42" até o marco M-122, de coordenada N = 9.806.382,87m e E = 217.756,23m; 5,11 m e azimute plano 38°38'32" até o marco M-123, de coordenada N = 9.806.386,86m e E = 217.759,42m; 3,19 m e azimute plano 38°53'04" até o marco M-124, de coordenada N = 9.806.389,34m e E = 217.761,42m; 3,30 m e azimute plano 38°36'20" até o marco M-125, de coordenada N = 9.806.391,92m e E = 217.763,48m; 0,51 m e azimute plano 38°39'35" até

o marco M-126, de coordenada N = 9.806.392,32m e E = 217.763,80m; 0,01 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-127, de coordenada N = 9.806.392,33m e E = 217.763,80m; 0,01 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-128, de coordenada N = 9.806.392,33m e E = 217.763,79m; 0,01 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-129, de coordenada N = 9.806.392,34m e E = 217.763,79m; 0,02 m e azimute plano 333°26'06" até o marco M-130, de coordenada N = 9.806.392,36m e E = 217.763,78m; 0,06 m e azimute plano 341°33'54" até o marco M-131, de coordenada N = 9.806.392,42m e E = 217.763,76m; 0,03 m e azimute plano 341°33'54" até o marco M-132, de coordenada N = 9.806.392,45m e E = 217.763,75m; 0,03 m e azimute plano 341°33'54" até o marco M-133, de coordenada N = 9.806.392,48m e E = 217.763,74m; 0,02 m e azimute plano 333°26'06" até o marco M-134, de coordenada N = 9.806.392,50m e E = 217.763,73m; 0,09 m e azimute plano 339°26'38" até o marco M-135, de coordenada N = 9.806.392,58m e E = 217.763,70m; 1,88 m e azimute plano 338°45'55" até o marco M-136, de coordenada N = 9.806.394,33m e E = 217.763,02m; 6,76 m e azimute plano 338°44'58" até o marco M-137, de coordenada N = 9.806.400,63m e E = 217.760,57m; 126,87 m e azimute plano 338°46'50" até o marco M-138, de coordenada N = 9.806.518,90m e E = 217.714,65m; 6,25 m e azimute plano 338°48'40" até o marco M-139, de coordenada N = 9.806.524,73m e E = 217.712,39m; 214,46 m e azimute plano 338°46'52" até o marco M-140, de coordenada N = 9.806.724,65m e E = 217.634,77m; 177,38 m e azimute plano 338°58'03" até o marco M-141, de coordenada N = 9.806.890,21m e E = 217.571,11m; 117,29 m e azimute plano 339°02'35" até o marco M-142, de coordenada N = 9.806.999,74m e E = 217.529,16m; 92,63 m e azimute plano 339°02'34" até o marco M-143, de coordenada N = 9.807.086,24m e E = 217.496,03m; 42,57 m e azimute plano 339°02'09" até o marco M-144, de coordenada N = 9.807.125,99m e E = 217.480,80m; 17,27 m e azimute plano 339°04'02" até o marco M-145, de coordenada N = 9.807.142,12m e E = 217.474,63m; 1,74 m e azimute plano 339°10'29" até o marco M-146, de coordenada N = 9.807.143,75m e E = 217.474,01m; 10,86 m e azimute plano 339°00'42" até o marco M-147, de coordenada N = 9.807.153,89m e E = 217.470,12m; 0,01 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-148, de coordenada N = 9.807.153,90m e E = 217.470,12m; 20,58 m e azimute plano 311°19'01" até o marco M-149, de coordenada N = 9.807.167,49m e E = 217.454,66m; 41,27 m e azimute plano 311°19'32" até o marco M-150, de coordenada N = 9.807.194,74m e E = 217.423,67m; 37,82 m e azimute plano 311°20'39" até o marco M-151, de coordenada N = 9.807.219,72m e E = 217.395,28m; 39,64 m e azimute plano 311°19'43" até o marco M-152, de coordenada N = 9.807.245,90m e E = 217.365,51m; 7,06 m e azimute plano 311°19'24" até o marco M-153, de coordenada N = 9.807.250,56m e E = 217.360,21m; 9.807.253,26m e E = 217.367,19m; 53,23 m e azimute plano 68°54'08" até o marco M-155, de coordenada N = 9.807.272,42m e E = 217.416,85m; 54,78 m e azimute plano 68°54'41" até o marco M-156, de coordenada N = 9.807.292,13m e E = 217.467,96m; 10,70 m e azimute plano 68°54'17" até o marco M-157, de coordenada N = 9.807.295,98m e E = 217.477,94m; 87,63 m e azimute plano 68°54'19" até o marco M-158, de coordenada N = 9.807.327,52m e E = 217.559,70m; 147,94 m e azimute plano 68°54'28" até o marco M-159, de coordenada N = 9.807.380,76m e E = 217.697,73m; 31,12 m e azimute plano 68°54'35" até o marco M-160, de coordenada N = 9.807.391,96m e E = 217.726,77m; 414,68 m e azimute plano 68°53'31" até o marco M-161, de coordenada N = 9.807.541,30m e E = 218.113,63m; 24,37 m e azimute plano 68°42'34" até o marco M-162, de coordenada N = 9.807.550,15m e E = 218.136,34m; 2.691,46 m e azimute plano 68°41'22" até o marco M-163, de coordenada N = 9.808.528,29m e E = 220.643,77m; 898,88 m e azimute plano 68°41'23" até o marco M-164, de coordenada N = 9.808.854,96m e E = 221.481,19m; 0,12 m e azimute plano 65°33'22" até o marco M-165, de coordenada N = 9.808.855,01m e E = 221.481,30m; 0,77 m e azimute plano 68°44'58" até o marco M-166, de coordenada N = 9.808.855,29m e E = 221.482,02m; 23,78 m e azimute plano 68°26'25" até o marco M-001, de coordenada N = 9.808.864,03m e E = 221.504,14m; m e azimute plano m até o marco M-001, ponta inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardados e deverão ser excluídas, através de averbação na matrícula, as áreas anteriormente já matriculadas no cartório de registro de imóveis, na medida em que os proprietários apresentarem os dados georreferenciados certificados de seus imóveis, que incidirem na área objeto de arrecadação. Que os dados georreferenciados da presente arrecadação são inteira responsabilidade do ITERPA, bem como a análise da base de titulações anteriores, que por ventura se sobreponham a algum imóvel.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Irituia (Cartório Reis Souza).

Bruno Yoheiji Kono Ramos  
Presidente

**Protocolo: 1157034**

#### **PORTARIA Nº 13, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de

dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Tomé-Açu, abrangendo uma área de 3.866,5702 ha;

CONSIDERANDO que da área total de 3.963,2202 ha, foram excluídos 96,6500 ha referente a área da Sítio Anuerá III - Parte 1, a qual é certificada pelo SIGEF com código da Parcela nº 1b2f64b2-de6e-4517-8601-1b-881f424ed1 e registrada sob o nº 4.833 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tomé-Açu, resultando na área líquida de 3.866,5702 ha.

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2024/843212.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 3.866,5702 ha (Três mil, oitocentos e sessenta e seis hectares, cinquenta e sete ares e dois centiares), situada no Município de Tomé-Açu denominada GLEBA CAFÉ TORRADADO, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.727.829,74m e E = 803.840,69m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Sudeste) do Ramal do Paroá, com a seguinte distância 7,93 m e azimute plano 174°56'11" até o marco M-002, de coordenada N = 9.727.821,84m e E = 803.841,39m; 10,40 m e azimute plano 182°08'59" até o marco M-003, de coordenada N = 9.727.811,45m e E = 803.841,00m; 12,08 m e azimute plano 185°42'04" até o marco M-004, de coordenada N = 9.727.799,43m e E = 803.839,80m; 0,07 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-005, de coordenada N = 9.727.799,36m e E = 803.839,80m; 13,78 m e azimute plano 185°04'40" até o marco M-006, de coordenada N = 9.727.785,63m e E = 803.838,58m; 11,04 m e azimute plano 186°14'34" até o marco M-007, de coordenada N = 9.727.774,66m e E = 803.837,38m; 21,82 m e azimute plano 186°23'43" até o marco M-008, de coordenada N = 9.727.752,98m e E = 803.834,95m; 0,09 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-009, de coordenada N = 9.727.752,89m e E = 803.834,95m; 12,29 m e azimute plano 185°41'48" até o marco M-010, de coordenada N = 9.727.740,66m e E = 803.833,73m; 0,23 m e azimute plano 184°58'11" até o marco M-011, de coordenada N = 9.727.740,43m e E = 803.833,71m; 0,46 m e azimute plano 181°14'43" até o marco M-012, de coordenada N = 9.727.739,97m e E = 803.833,70m; 0,46 m e azimute plano 178°45'17" até o marco M-013, de coordenada N = 9.727.739,51m e E = 803.833,71m; 0,45 m e azimute plano 173°39'35" até o marco M-014, de coordenada N = 9.727.739,06m e E = 803.833,76m; 0,40 m e azimute plano 171°28'09" até o marco M-015, de coordenada N = 9.727.738,66m e E = 803.833,82m; 10,37 m e azimute plano 169°09'22" até o marco M-016, de coordenada N = 9.727.728,48m e E = 803.835,77m; 16,54 m e azimute plano 170°36'22" até o marco M-017, de coordenada N = 9.727.712,16m e E = 803.838,47m; 6,58 m e azimute plano 173°22'17" até o marco M-018, de coordenada N = 9.727.705,62m e E = 803.839,23m; 0,11 m e azimute plano 174°48'20" até o marco M-019, de coordenada N = 9.727.705,51m e E = 803.839,24m; 0,46 m e azimute plano 169°55'10" até o marco M-020, de coordenada N = 9.727.705,06m e E = 803.839,32m; 0,46 m e azimute plano 167°28'16" até o marco M-021, de coordenada N = 9.727.704,61m e E = 803.839,42m; 0,45 m e azimute plano 163°10'43" até o marco M-022, de coordenada N = 9.727.704,18m e E = 803.839,55m; 0,46 m e azimute plano 158°25'43" até o marco M-023, de coordenada N = 9.727.703,75m e E = 803.839,72m; 0,06 m e azimute plano 161°33'54" até o marco M-024, de coordenada N = 9.727.703,69m e E = 803.839,74m; 13,96 m e azimute plano 157°01'01" até o marco M-025, de coordenada N = 9.727.690,84m e E = 803.845,19m; 10,29 m e azimute plano 160°10'26" até o marco M-026, de coordenada N = 9.727.681,16m e E = 803.848,68m; 0,20 m e azimute plano 159°46'31" até o marco M-027, de coordenada N = 9.727.680,97m e E = 803.848,75m; 21,63 m e azimute plano 158°36'25" até o marco M-028, de coordenada N = 9.727.660,83m e E = 803.856,64m; 0,13 m e azimute plano 157°22'48" até o marco M-029, de coordenada N = 9.727.660,71m e E = 803.856,69m; 0,03 m e azimute plano 161°33'54" até o marco M-030, de coordenada N = 9.727.660,68m e E = 803.856,70m; 21,42 m e azimute plano 157°12'19" até o marco M-031, de coordenada N = 9.727.640,93m e E = 803.865,00m; 0,18 m e azimute plano 157°37'12" até o marco M-032, de coordenada N = 9.727.640,76m e E = 803.865,07m; 17,85 m e azimute plano 155°38'47" até o marco M-033, de coordenada N = 9.727.624,50m e E = 803.872,43m; 13,36 m e azimute plano 161°35'32" até o marco M-034, de coordenada N = 9.727.611,82m e E = 803.876,65m; 0,04 m e azimute plano 165°57'50" até o marco M-035, de coordenada N = 9.727.611,78m e E = 803.876,66m; 0,46 m e azimute plano 158°25'43" até o marco M-036, de coordenada N = 9.727.611,35m e E = 803.876,83m; 0,24 m e azimute plano 157°45'04" até o marco M-037, de coordenada N = 9.727.611,13m e E = 803.876,92m; 14,22 m e azimute plano 155°31'34" até o marco M-038, de coordenada N = 9.727.598,19m e E = 803.882,81m; 16,18 m e azimute plano 157°09'34" até o marco M-039, de coordenada N = 9.727.583,28m e E = 803.889,09m; 0,06 m e azimute plano 161°33'54" até o marco M-040, de coordenada N = 9.727.583,22m e E = 803.889,11m; 18,92 m e azimute plano 156°38'47" até o marco M-041, de coordenada N = 9.727.565,85m e E = 803.896,61m; 0,25 m e azimute plano 156°30'05" até o marco M-042, de coordenada N = 9.727.565,62m e E = 803.896,71m; 16,52 m e azimute plano 154°37'45" até o marco M-043, de coordenada N = 9.727.550,69m e E = 803.903,79m; 15,41 m e azimute plano 156°01'48" até o marco M-044, de coordenada N

= 9.727.536,61m e E = 803.910,05m; 14,09 m e azimute plano 156°58'59" até o marco M-045, de coordenada N = 9.727.523,64m e E = 803.915,56m; 0,31 m e azimute plano 157°31'14" até o marco M-046, de coordenada N = 9.727.523,35m e E = 803.915,68m; 19,22 m e azimute plano 154°28'30" até o marco M-047, de coordenada N = 9.727.506,01m e E = 803.923,96m; 17,80 m e azimute plano 155°07'09" até o marco M-048, de coordenada N = 9.727.489,86m e E = 803.931,45m; 0,17 m e azimute plano 151°55'39" até o marco M-049, de coordenada N = 9.727.489,71m e E = 803.931,53m; 0,11 m e azimute plano 158°11'55" até o marco M-050, de coordenada N = 9.727.489,61m e E = 803.931,57m; 55,24 m e azimute plano 152°52'08" até o marco M-051, de coordenada N = 9.727.440,45m e E = 803.956,76m; 43,58 m e azimute plano 156°39'11" até o marco M-052, de coordenada N = 9.727.400,44m e E = 803.974,03m; 32,00 m e azimute plano 157°32'49" até o marco M-053, de coordenada N = 9.727.370,87m e E = 803.986,25m; 0,46 m e azimute plano 155°39'32" até o marco M-054, de coordenada N = 9.727.370,45m e E = 803.986,44m; 0,13 m e azimute plano 153°26'06" até o marco M-055, de coordenada N = 9.727.370,33m e E = 803.986,50m; 26,58 m e azimute plano 152°39'15" até o marco M-056, de coordenada N = 9.727.346,72m e E = 803.998,71m; 12,46 m e azimute plano 154°12'59" até o marco M-057, de coordenada N = 9.727.335,50m e E = 804.004,13m; 10,12 m e azimute plano 156°54'20" até o marco M-058, de coordenada N = 9.727.326,19m e E = 804.008,10m; deste, atravessa o Ramal Do Paroá, com a seguinte distância 16,15 m e azimute plano 96°47'26" até o marco M-059, de coordenada N = 9.727.324,28m e E = 804.024,14m; deste, segue confrontando com Terras Devolutas do Estado, com a seguinte distância 0,53 m e azimute plano 96°27'32" até o marco M-060, de coordenada N = 9.727.324,22m e E = 804.024,67m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Luzo I - Parte 1, Matrícula nº 5.022, com a seguinte distância 0,66 m e azimute plano 113°05'06" até o marco M-061, de coordenada N = 9.727.323,96m e E = 804.025,28m; 1.022,64 m e azimute plano 112°24'35" até o marco M-062, de coordenada N = 9.726.934,10m e E = 804.970,69m; 559,38 m e azimute plano 84°44'21" até o marco M-063, de coordenada N = 9.726.985,39m e E = 805.527,71m; 20,92 m e azimute plano 193°32'41" até o marco M-064, de coordenada N = 9.726.965,05m e E = 805.522,81m; 527,62 m e azimute plano 193°32'09" até o marco M-065, de coordenada N = 9.726.452,09m e E = 805.399,32m; 1.397,34 m e azimute plano 192°32'54" até o marco M-066, de coordenada N = 9.725.088,13m e E = 805.095,73m; 353,32 m e azimute plano 289°55'00" até o marco M-067, de coordenada N = 9.725.208,49m e E = 804.763,54m; 861,36 m e azimute plano 7°37'17" até o marco M-068, de coordenada N = 9.726.062,24m e E = 804.877,78m; 306,35 m e azimute plano 294°01'11" até o marco M-069, de coordenada N = 9.726.186,94m e E = 804.597,96m; 106,35 m e azimute plano 297°02'49" até o marco M-070, de coordenada N = 9.726.235,30m e E = 804.503,24m; 386,60 m e azimute plano 293°07'35" até o marco M-071, de coordenada N = 9.726.387,14m e E = 804.147,71m; deste, segue confrontando com Terras Devolutas do Estado, com a seguinte distância 2,25 m e azimute plano 281°33'36" até o marco M-072, de coordenada N = 9.726.387,59m e E = 804.145,51m; deste, segue pelo Ramal Do Paroá, com a seguinte distância 14,01 m e azimute plano 279°12'00" até o marco M-073, de coordenada N = 9.726.389,83m e E = 804.131,68m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Sul-sudoeste) do Ramal do Paroá, com a seguinte distância 15,96 m e azimute plano 186°58'57" até o marco M-074, de coordenada N = 9.726.373,99m e E = 804.129,74m; 0,24 m e azimute plano 187°07'30" até o marco M-075, de coordenada N = 9.726.373,75m e E = 804.129,71m; 13,56 m e azimute plano 185°02'02" até o marco M-076, de coordenada N = 9.726.360,24m e E = 804.128,52m; 13,71 m e azimute plano 189°54'32" até o marco M-077, de coordenada N = 9.726.346,73m e E = 804.126,16m; 0,15 m e azimute plano 191°18'36" até o marco M-078, de coordenada N = 9.726.346,58m e E = 804.126,13m; 18,75 m e azimute plano 188°37'06" até o marco M-079, de coordenada N = 9.726.328,04m e E = 804.123,32m; 0,02 m e azimute plano 206°33'54" até o marco M-080, de coordenada N = 9.726.328,02m e E = 804.123,31m; 21,19 m e azimute plano 188°26'23" até o marco M-081, de coordenada N = 9.726.307,06m e E = 804.120,20m; 15,25 m e azimute plano 200°27'18" até o marco M-082, de coordenada N = 9.726.292,77m e E = 804.114,87m; 0,22 m e azimute plano 198°26'06" até o marco M-083, de coordenada N = 9.726.292,56m e E = 804.114,80m; 18,72 m e azimute plano 198°39'27" até o marco M-084, de coordenada N = 9.726.274,82m e E = 804.108,81m; 0,45 m e azimute plano 196°49'17" até o marco M-085, de coordenada N = 9.726.274,39m e E = 804.108,68m; 0,18 m e azimute plano 192°31'44" até o marco M-086, de coordenada N = 9.726.274,21m e E = 804.108,64m; 13,42 m e azimute plano 193°26'45" até o marco M-087, de coordenada N = 9.726.261,16m e E = 804.105,52m; 15,10 m e azimute plano 199°34'29" até o marco M-088, de coordenada N = 9.726.246,93m e E = 804.100,46m; 0,09 m e azimute plano 198°26'06" até o marco M-089, de coordenada N = 9.726.246,84m e E = 804.100,43m; 0,46 m e azimute plano 197°39'00" até o marco M-090, de coordenada N = 9.726.246,40m e E = 804.100,29m; 0,43 m e azimute plano 193°23'33" até o marco M-091, de coordenada N = 9.726.245,98m e E = 804.100,19m; 6,11 m e azimute plano 191°25'13" até o marco M-092, de coordenada N = 9.726.239,99m e E = 804.098,98m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Luzo I - Parte 1, Matrícula nº 5.022, com a seguinte distância 90,98 m e azimute plano 198°19'17" até o marco M-093, de coordenada N = 9.726.153,62m e E = 804.070,38m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Sudoeste) do Ramal do Paroá, com a seguinte distância 8,17 m e azimute plano 218°44'11" até o marco M-094, de coordenada N = 9.726.147,25m e E = 804.065,27m; 0,14 m e azimute plano 219°17'22" até o marco M-095, de coordenada N = 9.726.147,14m e E = 804.065,18m; 0,47 m e azimute plano 214°41'43" até o marco M-096, de coordenada N = 9.726.146,75m e E = 804.064,91m; 20,82 m e azimute plano 213°39'34" até o marco

M-097, de coordenada N = 9.726.129,42m e E = 804.053,37m; 0,45 m e azimute plano 212°16'32" até o marco M-098, de coordenada N = 9.726.129,04m e E = 804.053,13m; 0,46 m e azimute plano 208°48'39" até o marco M-099, de coordenada N = 9.726.128,64m e E = 804.052,91m; 0,46 m e azimute plano 203°11'55" até o marco M-100, de coordenada N = 9.726.128,22m e E = 804.052,73m; 0,35 m e azimute plano 201°30'05" até o marco M-101, de coordenada N = 9.726.127,89m e E = 804.052,60m; 14,12 m e azimute plano 199°39'14" até o marco M-102, de coordenada N = 9.726.114,59m e E = 804.047,85m; 13,02 m e azimute plano 201°24'03" até o marco M-103, de coordenada N = 9.726.102,47m e E = 804.043,10m; 0,32 m e azimute plano 200°08'11" até o marco M-104, de coordenada N = 9.726.102,17m e E = 804.042,99m; 0,43 m e azimute plano 197°35'33" até o marco M-105, de coordenada N = 9.726.101,76m e E = 804.042,86m; 10,46 m e azimute plano 195°14'44" até o marco M-106, de coordenada N = 9.726.091,67m e E = 804.040,11m; 12,68 m e azimute plano 198°06'22" até o marco M-107, de coordenada N = 9.726.079,62m e E = 804.036,17m; 0,39 m e azimute plano 196°33'25" até o marco M-108, de coordenada N = 9.726.079,25m e E = 804.036,06m; 0,45 m e azimute plano 192°48'15" até o marco M-109, de coordenada N = 9.726.078,81m e E = 804.035,96m; 0,36 m e azimute plano 189°27'44" até o marco M-110, de coordenada N = 9.726.078,45m e E = 804.035,90m; 19,52 m e azimute plano 188°18'16" até o marco M-111, de coordenada N = 9.726.059,13m e E = 804.033,08m; 0,10 m e azimute plano 185°42'38" até o marco M-112, de coordenada N = 9.726.059,03m e E = 804.033,07m; 0,14 m e azimute plano 188°07'48" até o marco M-113, de coordenada N = 9.726.058,89m e E = 804.033,05m; 14,30 m e azimute plano 186°18'17" até o marco M-114, de coordenada N = 9.726.044,68m e E = 804.031,48m; 14,16 m e azimute plano 192°43'51" até o marco M-115, de coordenada N = 9.726.030,87m e E = 804.028,36m; 0,18 m e azimute plano 192°31'44" até o marco M-116, de coordenada N = 9.726.030,69m e E = 804.028,32m; 0,05 m e azimute plano 191°18'36" até o marco M-117, de coordenada N = 9.726.030,64m e E = 804.028,31m; 9,73 m e azimute plano 190°46'44" até o marco M-118, de coordenada N = 9.726.021,08m e E = 804.026,49m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Luzo I - Parte 1, Matrícula nº 5.022, com a seguinte distância 238,05 m e azimute plano 198°19'18" até o marco M-119, de coordenada N = 9.725.795,10m e E = 803.951,66m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Sudoeste) do Ramal do Paroá, com a seguinte distância 10,66 m e azimute plano 203°58'05" até o marco M-120, de coordenada N = 9.725.785,36m e E = 803.947,33m; 0,17 m e azimute plano 203°37'46" até o marco M-121, de coordenada N = 9.725.785,20m e E = 803.947,26m; 0,09 m e azimute plano 200°33'22" até o marco M-122, de coordenada N = 9.725.785,12m e E = 803.947,23m; 13,84 m e azimute plano 201°45'47" até o marco M-123, de coordenada N = 9.725.772,27m e E = 803.942,10m; 12,94 m e azimute plano 204°31'29" até o marco M-124, de coordenada N = 9.725.760,50m e E = 803.936,73m; 13,25 m e azimute plano 209°46'37" até o marco M-125, de coordenada N = 9.725.749,00m e E = 803.930,15m; 15,49 m e azimute plano 210°45'16" até o marco M-126, de coordenada N = 9.725.735,69m e E = 803.922,23m; 24,21 m e azimute plano 211°23'09" até o marco M-127, de coordenada N = 9.725.715,02m e E = 803.909,62m; 21,31 m e azimute plano 214°49'52" até o marco M-128, de coordenada N = 9.725.697,53m e E = 803.897,45m; 13,82 m e azimute plano 216°11'53" até o marco M-129, de coordenada N = 9.725.686,38m e E = 803.889,29m; 12,49 m e azimute plano 220°17'34" até o marco M-130, de coordenada N = 9.725.676,85m e E = 803.881,21m; 13,14 m e azimute plano 222°52'19" até o marco M-131, de coordenada N = 9.725.667,22m e E = 803.872,27m; 11,60 m e azimute plano 225°18'51" até o marco M-132, de coordenada N = 9.725.659,06m e E = 803.864,02m; 0,04 m e azimute plano 236°18'36" até o marco M-133, de coordenada N = 9.725.659,04m e E = 803.863,99m; 0,13 m e azimute plano 218°39'35" até o marco M-134, de coordenada N = 9.725.658,94m e E = 803.863,91m; 11,75 m e azimute plano 223°59'59" até o marco M-135, de coordenada N = 9.725.650,49m e E = 803.855,75m; 14,01 m e azimute plano 228°37'04" até o marco M-136, de coordenada N = 9.725.641,23m e E = 803.845,24m; 0,09 m e azimute plano 229°23'55" até o marco M-137, de coordenada N = 9.725.641,17m e E = 803.845,17m; 12,30 m e azimute plano 227°52'02" até o marco M-138, de coordenada N = 9.725.632,92m e E = 803.836,05m; 15,39 m e azimute plano 228°25'31" até o marco M-139, de coordenada N = 9.725.622,71m e E = 803.824,54m; 0,03 m e azimute plano 225°00'00" até o marco M-140, de coordenada N = 9.725.622,69m e E = 803.824,52m; 22,39 m e azimute plano 228°08'59" até o marco M-141, de coordenada N = 9.725.607,75m e E = 803.807,84m; 9,49 m e azimute plano 228°40'20" até o marco M-142, de coordenada N = 9.725.601,48m e E = 803.800,71m; 0,45 m e azimute plano 225°54'34" até o marco M-143, de coordenada N = 9.725.601,17m e E = 803.800,39m; 0,45 m e azimute plano 224°05'26" até o marco M-144, de coordenada N = 9.725.600,85m e E = 803.800,08m; 24,66 m e azimute plano 221°22'02" até o marco M-145, de coordenada N = 9.725.582,34m e E = 803.783,78m; 0,01 m e azimute plano 225°00'00" até o marco M-146, de coordenada N = 9.725.582,33m e E = 803.783,77m; 0,06 m e azimute plano 225°00'00" até o marco M-147, de coordenada N = 9.725.582,29m e E = 803.783,73m; 39,55 m e azimute plano 220°49'00" até o marco M-148, de coordenada N = 9.725.552,36m e E = 803.757,88m; 0,36 m e azimute plano 219°24'02" até o marco M-149, de coordenada N = 9.725.552,08m e E = 803.757,65m; 30,44 m e azimute plano 217°54'05" até o marco M-150, de coordenada N = 9.725.528,06m e E = 803.738,95m; 0,05 m e azimute plano 216°52'12" até o marco M-151, de coordenada N = 9.725.528,02m e E = 803.738,92m; 0,45 m e azimute plano 215°05'45" até o marco M-152, de coordenada N = 9.725.527,65m e E = 803.738,66m; 0,19 m e azimute plano 212°00'19" até o marco M-153, de coordenada N = 9.725.527,49m e E = 803.738,56m; 18,64 m e azimute plano 212°15'58" até o marco M-154, de coordenada N = 9.725.511,73m e E = 803.728,61m; 0,04 m e azimute plano 225°00'00" até o marco M-155, de coordenada N = 9.725.511,70m e E = 803.728,58m;

21,76 m e azimute plano 211°55'48" até o marco M-156, de coordenada N = 9.725.493,23m e E = 803.717,07m; 21,99 m e azimute plano 212°49'22" até o marco M-157, de coordenada N = 9.725.474,75m e E = 803.705,15m; 0,34 m e azimute plano 211°49'39" até o marco M-158, de coordenada N = 9.725.474,46m e E = 803.704,97m; 0,38 m e azimute plano 207°53'50" até o marco M-159, de coordenada N = 9.725.474,12m e E = 803.704,79m; 33,56 m e azimute plano 206°49'01" até o marco M-160, de coordenada N = 9.725.444,17m e E = 803.689,65m; 0,08 m e azimute plano 203°11'55" até o marco M-161, de coordenada N = 9.725.444,10m e E = 803.689,62m; 0,45 m e azimute plano 204°51'49" até o marco M-162, de coordenada N = 9.725.443,69m e E = 803.689,43m; 0,47 m e azimute plano 201°07'29" até o marco M-163, de coordenada N = 9.725.443,25m e E = 803.689,26m; 11,24 m e azimute plano 198°37'42" até o marco M-164, de coordenada N = 9.725.432,60m e E = 803.685,67m; 0,09 m e azimute plano 198°26'06" até o marco M-165, de coordenada N = 9.725.432,51m e E = 803.685,64m; 9,11 m e azimute plano 197°53'53" até o marco M-166, de coordenada N = 9.725.423,84m e E = 803.682,84m; 0,18 m e azimute plano 196°23'22" até o marco M-167, de coordenada N = 9.725.423,67m e E = 803.682,79m; 12,75 m e azimute plano 196°21'33" até o marco M-168, de coordenada N = 9.725.411,44m e E = 803.679,20m; 0,17 m e azimute plano 197°21'14" até o marco M-169, de coordenada N = 9.725.411,28m e E = 803.679,15m; 0,26 m e azimute plano 193°29'45" até o marco M-170, de coordenada N = 9.725.411,03m e E = 803.679,09m; 15,98 m e azimute plano 192°52'16" até o marco M-171, de coordenada N = 9.725.395,45m e E = 803.675,53m; 14,17 m e azimute plano 196°08'43" até o marco M-172, de coordenada N = 9.725.381,84m e E = 803.671,59m; 0,15 m e azimute plano 195°56'43" até o marco M-173, de coordenada N = 9.725.381,70m e E = 803.671,55m; 0,45 m e azimute plano 194°02'10" até o marco M-174, de coordenada N = 9.725.381,26m e E = 803.671,44m; 0,20 m e azimute plano 188°31'51" até o marco M-175, de coordenada N = 9.725.381,06m e E = 803.671,41m; 13,98 m e azimute plano 189°38'15" até o marco M-176, de coordenada N = 9.725.367,28m e E = 803.669,07m; 16,37 m e azimute plano 196°32'30" até o marco M-177, de coordenada N = 9.725.351,59m e E = 803.664,41m; 12,12 m e azimute plano 197°37'39" até o marco M-178, de coordenada N = 9.725.340,04m e E = 803.660,74m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Luzo I - Parte I, Matrícula nº 5.022, com a seguinte distância 2,10 m e azimute plano 267°16'25" até o marco M-179, de coordenada N = 9.725.339,94m e E = 803.658,64m; 516,95 m e azimute plano 260°08'25" até o marco M-180, de coordenada N = 9.725.251,42m e E = 803.149,33m; 435,27 m e azimute plano 157°16'08" até o marco M-181, de coordenada N = 9.724.849,96m e E = 803.317,52m; 571,36 m e azimute plano 76°54'15" até o marco M-182, de coordenada N = 9.724.979,42m e E = 803.874,02m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Sudoeste) do Ramal do Paroá, com a seguinte distância 12,82 m e azimute plano 142°32'25" até o marco M-183, de coordenada N = 9.724.969,24m e E = 803.881,82m; 0,15 m e azimute plano 143°07'48" até o marco M-184, de coordenada N = 9.724.969,12m e E = 803.881,91m; 17,59 m e azimute plano 141°16'45" até o marco M-185, de coordenada N = 9.724.955,40m e E = 803.892,91m; 16,54 m e azimute plano 143°37'44" até o marco M-186, de coordenada N = 9.724.942,08m e E = 803.902,72m; 0,14 m e azimute plano 143°58'21" até o marco M-187, de coordenada N = 9.724.941,97m e E = 803.902,80m; 0,42 m e azimute plano 139°50'38" até o marco M-188, de coordenada N = 9.724.941,65m e E = 803.903,07m; 7,85 m e azimute plano 139°04'55" até o marco M-189, de coordenada N = 9.724.935,72m e E = 803.908,21m; 0,04 m e azimute plano 135°00'00" até o marco M-190, de coordenada N = 9.724.935,69m e E = 803.908,24m; 0,45 m e azimute plano 136°47'24" até o marco M-191, de coordenada N = 9.724.935,36m e E = 803.908,55m; 0,27 m e azimute plano 135°00'00" até o marco M-192, de coordenada N = 9.724.935,17m e E = 803.908,74m; 7,56 m e azimute plano 132°51'18" até o marco M-193, de coordenada N = 9.724.930,03m e E = 803.914,28m; 0,20 m e azimute plano 130°54'52" até o marco M-194, de coordenada N = 9.724.929,90m e E = 803.914,43m; 0,45 m e azimute plano 129°38'39" até o marco M-195, de coordenada N = 9.724.929,61m e E = 803.914,78m; 0,45 m e azimute plano 125°05'45" até o marco M-196, de coordenada N = 9.724.929,35m e E = 803.915,15m; 0,46 m e azimute plano 122°39'39" até o marco M-197, de coordenada N = 9.724.929,10m e E = 803.915,54m; 0,42 m e azimute plano 118°23'35" até o marco M-198, de coordenada N = 9.724.928,90m e E = 803.915,91m; 7,60 m e azimute plano 116°29'51" até o marco M-199, de coordenada N = 9.724.925,51m e E = 803.922,71m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Luzo II, Matrícula nº 4.979, com a seguinte distância 98,24 m e azimute plano 152°12'13" até o marco M-200, de coordenada N = 9.724.838,61m e E = 803.968,52m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Sudeste) do Ramal do Paroá, com a seguinte distância 8,98 m e azimute plano 165°25'19" até o marco M-201, de coordenada N = 9.724.829,92m e E = 803.970,78m; 0,05 m e azimute plano 168°41'24" até o marco M-202, de coordenada N = 9.724.829,87m e E = 803.970,79m; 0,06 m e azimute plano 161°33'54" até o marco M-203, de coordenada N = 9.724.829,81m e E = 803.970,81m; 6,92 m e azimute plano 164°29'53" até o marco M-204, de coordenada N = 9.724.823,14m e E = 803.972,66m; 7,91 m e azimute plano 171°55'53" até o marco M-205, de coordenada N = 9.724.815,31m e E = 803.973,77m; 0,33 m e azimute plano 171°23'04" até o marco M-206, de coordenada N = 9.724.814,98m e E = 803.973,82m; 8,43 m e azimute plano 169°15'48" até o marco M-207, de coordenada N = 9.724.806,70m e E = 803.975,39m; 0,07 m e azimute plano 171°52'12" até o marco M-208, de coordenada N = 9.724.806,63m e E = 803.975,40m; 0,23 m e azimute plano 167°11'45" até o marco M-209, de coordenada N = 9.724.806,41m e E = 803.975,45m; 12,06 m e azimute plano 166°55'12" até o marco M-210, de coordenada N = 9.724.794,66m e E = 803.978,18m; 11,01 m e azimute plano 168°21'48" até o marco M-211, de coordenada N = 9.724.783,88m e E = 803.980,40m; 10,08 m e azimute plano 177°57'09"

até o marco M-212, de coordenada N = 9.724.773,81m e E = 803.980,76m; 0,21 m e azimute plano 177°16'25" até o marco M-213, de coordenada N = 9.724.773,60m e E = 803.980,77m; 0,20 m e azimute plano 177°08'15" até o marco M-214, de coordenada N = 9.724.773,40m e E = 803.980,78m; 11,80 m e azimute plano 174°33'18" até o marco M-215, de coordenada N = 9.724.761,65m e E = 803.981,90m; 8,59 m e azimute plano 182°36'09" até o marco M-216, de coordenada N = 9.724.753,07m e E = 803.981,51m; 0,32 m e azimute plano 181°47'24" até o marco M-217, de coordenada N = 9.724.752,75m e E = 803.981,50m; 0,20 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-218, de coordenada N = 9.724.752,55m e E = 803.981,50m; 12,64 m e azimute plano 178°16'36" até o marco M-219, de coordenada N = 9.724.739,92m e E = 803.981,88m; 0,04 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-220, de coordenada N = 9.724.739,88m e E = 803.981,88m; 9,39 m e azimute plano 177°59'06" até o marco M-221, de coordenada N = 9.724.730,50m e E = 803.982,21m; 7,45 m e azimute plano 198°42'08" até o marco M-222, de coordenada N = 9.724.723,44m e E = 803.979,82m; 0,07 m e azimute plano 195°56'43" até o marco M-223, de coordenada N = 9.724.723,37m e E = 803.979,80m; 41,07 m e azimute plano 198°07'50" até o marco M-224, de coordenada N = 9.724.684,34m e E = 803.967,02m; 0,38 m e azimute plano 196°59'27" até o marco M-225, de coordenada N = 9.724.683,98m e E = 803.966,91m; 0,43 m e azimute plano 193°23'33" até o marco M-226, de coordenada N = 9.724.683,56m e E = 803.966,81m; 14,08 m e azimute plano 191°28'10" até o marco M-227, de coordenada N = 9.724.669,76m e E = 803.964,01m; 0,03 m e azimute plano 198°26'06" até o marco M-228, de coordenada N = 9.724.669,73m e E = 803.964,00m; 0,46 m e azimute plano 188°50'31" até o marco M-229, de coordenada N = 9.724.669,28m e E = 803.963,93m; 0,46 m e azimute plano 186°12'12" até o marco M-230, de coordenada N = 9.724.668,82m e E = 803.963,88m; 0,46 m e azimute plano 181°14'43" até o marco M-231, de coordenada N = 9.724.668,36m e E = 803.963,87m; 0,46 m e azimute plano 178°45'17" até o marco M-232, de coordenada N = 9.724.667,90m e E = 803.963,88m; 0,04 m e azimute plano 165°57'50" até o marco M-233, de coordenada N = 9.724.667,86m e E = 803.963,89m; 10,69 m e azimute plano 175°52'07" até o marco M-234, de coordenada N = 9.724.657,20m e E = 803.964,66m; 0,40 m e azimute plano 174°17'22" até o marco M-235, de coordenada N = 9.724.656,80m e E = 803.964,70m; 0,47 m e azimute plano 171°20'51" até o marco M-236, de coordenada N = 9.724.656,34m e E = 803.964,77m; 0,45 m e azimute plano 165°57'50" até o marco M-237, de coordenada N = 9.724.655,90m e E = 803.964,88m; 0,46 m e azimute plano 163°32'24" até o marco M-238, de coordenada N = 9.724.655,46m e E = 803.965,01m; 0,13 m e azimute plano 161°33'54" até o marco M-239, de coordenada N = 9.724.655,34m e E = 803.965,05m; 10,49 m e azimute plano 160°13'03" até o marco M-240, de coordenada N = 9.724.645,47m e E = 803.968,60m; 0,33 m e azimute plano 158°50'19" até o marco M-241, de coordenada N = 9.724.645,16m e E = 803.968,72m; 0,46 m e azimute plano 155°39'32" até o marco M-242, de coordenada N = 9.724.644,74m e E = 803.968,91m; 0,30 m e azimute plano 151°41'57" até o marco M-243, de coordenada N = 9.724.644,48m e E = 803.969,05m; 9,89 m e azimute plano 151°21'42" até o marco M-244, de coordenada N = 9.724.635,80m e E = 803.973,79m; 0,17 m e azimute plano 151°55'39" até o marco M-245, de coordenada N = 9.724.635,65m e E = 803.973,87m; 0,46 m e azimute plano 148°23'33" até o marco M-246, de coordenada N = 9.724.635,26m e E = 803.974,11m; 0,46 m e azimute plano 143°52'50" até o marco M-247, de coordenada N = 9.724.634,89m e E = 803.974,38m; 0,46 m e azimute plano 141°08'48" até o marco M-248, de coordenada N = 9.724.634,53m e E = 803.974,67m; 0,45 m e azimute plano 136°47'24" até o marco M-249, de coordenada N = 9.724.634,20m e E = 803.974,98m; 0,39 m e azimute plano 133°57'30" até o marco M-250, de coordenada N = 9.724.633,93m e E = 803.975,26m; 15,42 m e azimute plano 131°49'07" até o marco M-251, de coordenada N = 9.724.623,65m e E = 803.986,75m; 0,06 m e azimute plano 128°39'35" até o marco M-252, de coordenada N = 9.724.623,61m e E = 803.986,80m; 0,47 m e azimute plano 129°48'20" até o marco M-253, de coordenada N = 9.724.623,31m e E = 803.987,16m; 0,21 m e azimute plano 127°24'19" até o marco M-254, de coordenada N = 9.724.623,18m e E = 803.987,33m; 12,20 m e azimute plano 125°41'45" até o marco M-255, de coordenada N = 9.724.616,06m e E = 803.997,24m; 0,24 m e azimute plano 123°01'26" até o marco M-256, de coordenada N = 9.724.615,93m e E = 803.997,44m; 0,45 m e azimute plano 123°20'27" até o marco M-257, de coordenada N = 9.724.615,68m e E = 803.997,82m; 0,46 m e azimute plano 117°07'17" até o marco M-258, de coordenada N = 9.724.615,47m e E = 803.998,23m; 0,13 m e azimute plano 118°36'38" até o marco M-259, de coordenada N = 9.724.615,41m e E = 803.998,34m; 14,90 m e azimute plano 115°11'20" até o marco M-260, de coordenada N = 9.724.609,07m e E = 804.011,82m; 0,22 m e azimute plano 114°13'40" até o marco M-261, de coordenada N = 9.724.608,98m e E = 804.012,02m; 12,24 m e azimute plano 113°24'05" até o marco M-262, de coordenada N = 9.724.604,12m e E = 804.023,25m; 10,92 m e azimute plano 125°18'21" até o marco M-263, de coordenada N = 9.724.597,81m e E = 804.032,16m; 0,19 m e azimute plano 122°00'19" até o marco M-264, de coordenada N = 9.724.597,71m e E = 804.032,32m; 0,06 m e azimute plano 128°39'35" até o marco M-265, de coordenada N = 9.724.597,67m e E = 804.032,37m; 13,53 m e azimute plano 123°12'31" até o marco M-266, de coordenada N = 9.724.590,26m e E = 804.043,69m; 14,38 m e azimute plano 126°32'35" até o marco M-267, de coordenada N = 9.724.581,70m e E = 804.055,24m; 14,69 m e azimute plano 138°03'43" até o marco M-268, de coordenada N = 9.724.570,77m e E = 804.065,06m; 0,22 m e azimute plano 136°50'51" até o marco M-269, de coordenada N = 9.724.570,61m e E = 804.065,21m; 11,47 m e azimute plano 136°20'31" até o marco M-270, de coordenada N = 9.724.562,31m e E = 804.073,13m; 0,01 m e azimute plano 135°00'00" até o marco M-271, de coordenada N = 9.724.562,30m e E = 804.073,14m; 12,35 m e azimute plano 136°14'48" até o marco M-272, de coordenada N = 9.724.553,38m e E = 804.081,68m; 12,11 m e azimute plano 140°09'29" até o marco M-273, de coordenada N

= 9.724.544,08m e E = 804.089,44m; 0,08 m e azimute plano 140°11'40" até o marco M-274, de coordenada N = 9.724.544,02m e E = 804.089,49m; 13,67 m e azimute plano 139°32'23" até o marco M-275, de coordenada N = 9.724.533,62m e E = 804.098,36m; 27,49 m e azimute plano 145°21'22" até o marco M-276, de coordenada N = 9.724.511,00m e E = 804.113,99m; 0,34 m e azimute plano 144°27'44" até o marco M-277, de coordenada N = 9.724.510,72m e E = 804.114,19m; 0,46 m e azimute plano 141°08'48" até o marco M-278, de coordenada N = 9.724.510,36m e E = 804.114,48m; 0,37 m e azimute plano 136°04'51" até o marco M-279, de coordenada N = 9.724.510,09m e E = 804.114,74m; 23,23 m e azimute plano 135°38'43" até o marco M-280, de coordenada N = 9.724.493,48m e E = 804.130,98m; 0,08 m e azimute plano 140°11'40" até o marco M-281, de coordenada N = 9.724.493,42m e E = 804.131,03m; 17,35 m e azimute plano 134°55'48" até o marco M-282, de coordenada N = 9.724.481,17m e E = 804.143,31m; 0,45 m e azimute plano 133°12'36" até o marco M-283, de coordenada N = 9.724.480,86m e E = 804.143,64m; 0,45 m e azimute plano 129°38'39" até o marco M-284, de coordenada N = 9.724.480,57m e E = 804.143,99m; 0,48 m e azimute plano 125°40'35" até o marco M-285, de coordenada N = 9.724.480,29m e E = 804.144,38m; 14,27 m e azimute plano 123°39'24" até o marco M-286, de coordenada N = 9.724.472,38m e E = 804.156,26m; 0,22 m e azimute plano 122°16'32" até o marco M-287, de coordenada N = 9.724.472,26m e E = 804.156,45m; 17,26 m e azimute plano 121°51'27" até o marco M-288, de coordenada N = 9.724.463,15m e E = 804.171,11m; 0,23 m e azimute plano 118°48'39" até o marco M-289, de coordenada N = 9.724.463,04m e E = 804.171,31m; 0,24 m e azimute plano 119°44'42" até o marco M-290, de coordenada N = 9.724.462,92m e E = 804.171,52m; 14,36 m e azimute plano 117°56'19" até o marco M-291, de coordenada N = 9.724.456,19m e E = 804.184,21m; 0,21 m e azimute plano 119°03'17" até o marco M-292, de coordenada N = 9.724.456,09m e E = 804.184,39m; 0,19 m e azimute plano 115°12'04" até o marco M-293, de coordenada N = 9.724.456,01m e E = 804.184,56m; 17,02 m e azimute plano 114°45'31" até o marco M-294, de coordenada N = 9.724.448,88m e E = 804.200,02m; 0,27 m e azimute plano 113°44'58" até o marco M-295, de coordenada N = 9.724.448,77m e E = 804.200,27m; 0,05 m e azimute plano 111°48'05" até o marco M-296, de coordenada N = 9.724.448,75m e E = 804.200,32m; 15,83 m e azimute plano 112°04'37" até o marco M-297, de coordenada N = 9.724.442,80m e E = 804.214,99m; 0,03 m e azimute plano 108°26'06" até o marco M-298, de coordenada N = 9.724.442,79m e E = 804.215,02m; 20,71 m e azimute plano 111°49'19" até o marco M-299, de coordenada N = 9.724.435,09m e E = 804.234,25m; 7,69 m e azimute plano 122°14'33" até o marco M-300, de coordenada N = 9.724.430,99m e E = 804.240,75m; 8,44 m e azimute plano 131°35'18" até o marco M-301, de coordenada N = 9.724.425,39m e E = 804.247,06m; 11,37 m e azimute plano 140°06'15" até o marco M-302, de coordenada N = 9.724.416,67m e E = 804.254,35m; 12,15 m e azimute plano 147°48'53" até o marco M-303, de coordenada N = 9.724.406,39m e E = 804.260,82m; 0,18 m e azimute plano 146°18'36" até o marco M-304, de coordenada N = 9.724.406,24m e E = 804.260,92m; 0,43 m e azimute plano 144°27'44" até o marco M-305, de coordenada N = 9.724.405,89m e E = 804.261,17m; 14,39 m e azimute plano 142°47'44" até o marco M-306, de coordenada N = 9.724.394,43m e E = 804.269,87m; 0,03 m e azimute plano 135°00'00" até o marco M-307, de coordenada N = 9.724.394,41m e E = 804.269,89m; 0,05 m e azimute plano 143°07'48" até o marco M-308, de coordenada N = 9.724.394,37m e E = 804.269,92m; 13,30 m e azimute plano 142°05'14" até o marco M-309, de coordenada N = 9.724.383,88m e E = 804.278,09m; 15,71 m e azimute plano 145°53'43" até o marco M-310, de coordenada N = 9.724.370,87m e E = 804.286,90m; 13,23 m e azimute plano 150°25'56" até o marco M-311, de coordenada N = 9.724.359,36m e E = 804.293,43m; 8,38 m e azimute plano 152°10'51" até o marco M-312, de coordenada N = 9.724.351,95m e E = 804.297,34m; 0,27 m e azimute plano 151°33'25" até o marco M-313, de coordenada N = 9.724.351,71m e E = 804.297,47m; 0,45 m e azimute plano 147°43'28" até o marco M-314, de coordenada N = 9.724.351,33m e E = 804.297,71m; 15,68 m e azimute plano 146°17'23" até o marco M-315, de coordenada N = 9.724.338,29m e E = 804.306,41m; 0,25 m e azimute plano 146°18'36" até o marco M-316, de coordenada N = 9.724.338,08m e E = 804.306,55m; 12,18 m e azimute plano 144°11'01" até o marco M-317, de coordenada N = 9.724.328,20m e E = 804.313,68m; 0,20 m e azimute plano 143°07'48" até o marco M-318, de coordenada N = 9.724.328,04m e E = 804.313,80m; 0,46 m e azimute plano 141°08'48" até o marco M-319, de coordenada N = 9.724.327,68m e E = 804.314,09m; 0,47 m e azimute plano 136°44'09" até o marco M-320, de coordenada N = 9.724.327,34m e E = 804.314,41m; 38,27 m e azimute plano 134°57'28" até o marco M-321, de coordenada N = 9.724.300,30m e E = 804.341,49m; 8,18 m e azimute plano 140°27'16" até o marco M-322, de coordenada N = 9.724.293,99m e E = 804.346,70m; 8,73 m e azimute plano 143°36'56" até o marco M-323, de coordenada N = 9.724.286,96m e E = 804.351,88m; 5,96 m e azimute plano 150°12'27" até o marco M-324, de coordenada N = 9.724.281,79m e E = 804.354,84m; 0,04 m e azimute plano 146°18'36" até o marco M-325, de coordenada N = 9.724.281,76m e E = 804.354,86m; 0,46 m e azimute plano 148°23'33" até o marco M-326, de coordenada N = 9.724.281,37m e E = 804.355,10m; 0,44 m e azimute plano 144°09'44" até o marco M-327, de coordenada N = 9.724.281,01m e E = 804.355,36m; 8,19 m e azimute plano 142°32'32" até o marco M-328, de coordenada N = 9.724.274,51m e E = 804.360,34m; 6,59 m e azimute plano 147°04'55" até o marco M-329, de coordenada N = 9.724.268,98m e E = 804.363,92m; 9,87 m e azimute plano 165°30'48" até o marco M-330, de coordenada N = 9.724.259,42m e E = 804.366,39m; 0,06 m e azimute plano 161°33'54" até o marco M-331, de coordenada N = 9.724.259,36m e E = 804.366,41m; 0,46 m e azimute plano 163°32'24" até o marco M-332, de coordenada N = 9.724.258,92m e E = 804.366,54m; 0,46 m e azimute plano 159°35'24" até o marco M-333, de coordenada N = 9.724.258,49m e E = 804.366,70m; 0,17 m e azimute plano 156°22'14" até o marco M-334, de coordenada N = 9.724.258,33m e E = 804.366,77m;

7,39 m e azimute plano 156°02'15" até o marco M-335, de coordenada N = 9.724.251,58m e E = 804.369,77m; 7,47 m e azimute plano 162°27'46" até o marco M-336, de coordenada N = 9.724.244,46m e E = 804.372,02m; 0,16 m e azimute plano 161°33'54" até o marco M-337, de coordenada N = 9.724.244,31m e E = 804.372,07m; 0,46 m e azimute plano 159°35'24" até o marco M-338, de coordenada N = 9.724.243,88m e E = 804.372,23m; 0,42 m e azimute plano 155°53'52" até o marco M-339, de coordenada N = 9.724.243,50m e E = 804.372,40m; 15,37 m e azimute plano 154°04'07" até o marco M-340, de coordenada N = 9.724.229,68m e E = 804.379,12m; 0,04 m e azimute plano 165°57'50" até o marco M-341, de coordenada N = 9.724.229,64m e E = 804.379,13m; 0,26 m e azimute plano 150°31'27" até o marco M-342, de coordenada N = 9.724.229,41m e E = 804.379,26m; 16,46 m e azimute plano 151°35'52" até o marco M-343, de coordenada N = 9.724.214,93m e E = 804.387,09m; 15,22 m e azimute plano 154°05'30" até o marco M-344, de coordenada N = 9.724.201,24m e E = 804.393,74m; 0,04 m e azimute plano 146°18'36" até o marco M-345, de coordenada N = 9.724.201,21m e E = 804.393,76m; 0,46 m e azimute plano 152°52'43" até o marco M-346, de coordenada N = 9.724.200,80m e E = 804.393,97m; 11,76 m e azimute plano 149°56'49" até o marco M-347, de coordenada N = 9.724.190,62m e E = 804.399,86m; 10,69 m e azimute plano 151°33'54" até o marco M-348, de coordenada N = 9.724.181,22m e E = 804.404,95m; 0,19 m e azimute plano 152°06'10" até o marco M-349, de coordenada N = 9.724.181,05m e E = 804.405,04m; 0,73 m e azimute plano 135°00'00" até o marco M-350, de coordenada N = 9.724.181,03m e E = 804.405,06m; 10,98 m e azimute plano 149°41'55" até o marco M-351, de coordenada N = 9.724.171,55m e E = 804.410,60m; 0,42 m e azimute plano 148°34'14" até o marco M-352, de coordenada N = 9.724.171,19m e E = 804.410,82m; 0,47 m e azimute plano 144°36'19" até o marco M-353, de coordenada N = 9.724.170,81m e E = 804.411,09m; 0,38 m e azimute plano 140°23'22" até o marco M-354, de coordenada N = 9.724.170,52m e E = 804.411,33m; 10,94 m e azimute plano 139°22'34" até o marco M-355, de coordenada N = 9.724.162,22m e E = 804.418,45m; 0,08 m e azimute plano 140°11'40" até o marco M-356, de coordenada N = 9.724.162,16m e E = 804.418,50m; 0,28 m e azimute plano 137°51'45" até o marco M-357, de coordenada N = 9.724.161,95m e E = 804.418,69m; 10,92 m e azimute plano 136°24'35" até o marco M-358, de coordenada N = 9.724.154,04m e E = 804.426,22m; 0,17 m e azimute plano 135°00'00" até o marco M-359, de coordenada N = 9.724.153,92m e E = 804.426,34m; 0,45 m e azimute plano 133°12'36" até o marco M-360, de coordenada N = 9.724.153,61m e E = 804.426,67m; 0,18 m e azimute plano 130°36'05" até o marco M-361, de coordenada N = 9.724.153,49m e E = 804.426,81m; 12,27 m e azimute plano 129°46'32" até o marco M-362, de coordenada N = 9.724.145,64m e E = 804.436,24m; 17,85 m e azimute plano 131°23'18" até o marco M-363, de coordenada N = 9.724.133,84m e E = 804.449,63m; 27,97 m e azimute plano 125°34'16" até o marco M-364, de coordenada N = 9.724.117,57m e E = 804.472,38m; 0,22 m e azimute plano 123°41'24" até o marco M-365, de coordenada N = 9.724.117,45m e E = 804.472,56m; 0,46 m e azimute plano 121°36'27" até o marco M-366, de coordenada N = 9.724.117,21m e E = 804.472,95m; 0,42 m e azimute plano 118°23'35" até o marco M-367, de coordenada N = 9.724.117,01m e E = 804.473,32m; 11,80 m e azimute plano 116°35'12" até o marco M-368, de coordenada N = 9.724.111,73m e E = 804.483,87m; 9,35 m e azimute plano 126°28'40" até o marco M-369, de coordenada N = 9.724.106,17m e E = 804.491,39m; desde, segue confrontando com os limites da Gleba Sem Denominação, Matrícula nº 4.222, com a seguinte distância 552,47 m e azimute plano 255°38'40" até o marco M-370, de coordenada N = 9.723.969,19m e E = 803.956,17m; 185,02 m e azimute plano 160°10'07" até o marco M-371, de coordenada N = 9.723.795,14m e E = 804.018,94m; 620,34 m e azimute plano 71°22'01" até o marco M-372, de coordenada N = 9.723.993,34m e E = 804.606,76m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Sul-sudeste) do Ramal do Paraó, com a seguinte distância 12,39 m e azimute plano 153°26'06" até o marco M-373, de coordenada N = 9.723.982,26m e E = 804.612,30m; 9,82 m e azimute plano 155°23'31" até o marco M-374, de coordenada N = 9.723.973,33m e E = 804.616,39m; 7,25 m e azimute plano 163°20'19" até o marco M-375, de coordenada N = 9.723.966,38m e E = 804.618,47m; 12,55 m e azimute plano 171°25'51" até o marco M-376, de coordenada N = 9.723.953,97m e E = 804.620,34m; 10,20 m e azimute plano 173°31'24" até o marco M-377, de coordenada N = 9.723.943,84m e E = 804.621,49m; 0,13 m e azimute plano 171°15'14" até o marco M-378, de coordenada N = 9.723.943,71m e E = 804.621,51m; 0,46 m e azimute plano 171°09'29" até o marco M-379, de coordenada N = 9.723.943,26m e E = 804.621,58m; 16,10 m e azimute plano 168°45'10" até o marco M-380, de coordenada N = 9.723.927,47m e E = 804.624,72m; 0,38 m e azimute plano 166°19'43" até o marco M-381, de coordenada N = 9.723.927,10m e E = 804.624,81m; 14,26 m e azimute plano 165°37'21" até o marco M-382, de coordenada N = 9.723.913,29m e E = 804.628,35m; 0,08 m e azimute plano 165°57'50" até o marco M-383, de coordenada N = 9.723.913,21m e E = 804.628,37m; 0,46 m e azimute plano 163°32'24" até o marco M-384, de coordenada N = 9.723.912,77m e E = 804.628,50m; 0,34 m e azimute plano 159°26'38" até o marco M-385, de coordenada N = 9.723.912,45m e E = 804.628,62m; 17,93 m e azimute plano 158°25'48" até o marco M-386, de coordenada N = 9.723.895,78m e E = 804.635,21m; 19,41 m e azimute plano 163°45'31" até o marco M-387, de coordenada N = 9.723.877,14m e E = 804.640,64m; 0,30 m e azimute plano 162°45'31" até o marco M-388, de coordenada N = 9.723.876,85m e E = 804.640,73m; 0,15 m e azimute plano 160°20'46" até o marco M-389, de coordenada N = 9.723.876,71m e E = 804.640,78m; 18,49 m e azimute plano 160°02'46" até o marco M-390, de coordenada N = 9.723.859,33m e E = 804.647,09m; 0,26 m e azimute plano 157°22'48" até o marco M-391, de coordenada N = 9.723.859,09m e E = 804.647,19m; 13,49 m e azimute plano 157°55'21" até o marco M-392, de coordenada N = 9.723.846,59m e E = 804.652,26m; 10,07 m e azimute plano 160°11'49" até o marco M-393, de coordenada N

= 9.723.837,12m e E = 804.655,67m; 14,51 m e azimute plano 164°54'03" até o marco M-394, de coordenada N = 9.723.823,11m e E = 804.659,45m; 13,67 m e azimute plano 170°21'31" até o marco M-395, de coordenada N = 9.723.809,63m e E = 804.661,74m; 0,20 m e azimute plano 168°41'24" até o marco M-396, de coordenada N = 9.723.809,43m e E = 804.661,78m; 0,08 m e azimute plano 165°57'50" até o marco M-397, de coordenada N = 9.723.809,35m e E = 804.661,80m; 18,96 m e azimute plano 168°04'04" até o marco M-398, de coordenada N = 9.723.790,80m e E = 804.665,72m; 0,37 m e azimute plano 165°57'50" até o marco M-399, de coordenada N = 9.723.790,44m e E = 804.665,81m; 0,24 m e azimute plano 163°04'21" até o marco M-400, de coordenada N = 9.723.790,21m e E = 804.665,88m; 18,97 m e azimute plano 163°06'46" até o marco M-401, de coordenada N = 9.723.772,06m e E = 804.671,39m; 0,19 m e azimute plano 161°33'54" até o marco M-402, de coordenada N = 9.723.771,88m e E = 804.671,45m; 13,58 m e azimute plano 161°34'42" até o marco M-403, de coordenada N = 9.723.759,00m e E = 804.675,74m; 11,34 m e azimute plano 164°05'21" até o marco M-404, de coordenada N = 9.723.748,09m e E = 804.678,85m; 0,07 m e azimute plano 164°03'17" até o marco M-405, de coordenada N = 9.723.748,02m e E = 804.678,87m; 11,11 m e azimute plano 163°31'23" até o marco M-406, de coordenada N = 9.723.737,37m e E = 804.682,02m; 0,28 m e azimute plano 163°29'44" até o marco M-407, de coordenada N = 9.723.737,10m e E = 804.682,10m; 0,37 m e azimute plano 159°37'25" até o marco M-408, de coordenada N = 9.723.736,75m e E = 804.682,23m; 8,51 m e azimute plano 158°11'55" até o marco M-409, de coordenada N = 9.723.728,85m e E = 804.685,39m; 0,09 m e azimute plano 159°26'38" até o marco M-410, de coordenada N = 9.723.728,77m e E = 804.685,42m; 0,11 m e azimute plano 153°26'06" até o marco M-411, de coordenada N = 9.723.728,67m e E = 804.685,47m; 12,91 m e azimute plano 156°35'30" até o marco M-412, de coordenada N = 9.723.716,82m e E = 804.690,60m; 0,34 m e azimute plano 155°41'44" até o marco M-413, de coordenada N = 9.723.716,51m e E = 804.690,74m; 0,23 m e azimute plano 151°11'21" até o marco M-414, de coordenada N = 9.723.716,31m e E = 804.690,85m; 0,44 m e azimute plano 151°41'57" até o marco M-415, de coordenada N = 9.723.715,92m e E = 804.691,06m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Luzo II, Matrícula nº 4.979, com a seguinte distância 106,63 m e azimute plano 175°39'15" até o marco M-416, de coordenada N = 9.723.609,60m e E = 804.699,14m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Sul-sudeste) do Ramal do Paroá, com a seguinte distância 19,33 m e azimute plano 201°00'12" até o marco M-417, de coordenada N = 9.723.591,55m e E = 804.692,21m; 20,72 m e azimute plano 201°25'36" até o marco M-418, de coordenada N = 9.723.572,26m e E = 804.684,64m; 0,33 m e azimute plano 199°32'12" até o marco M-419, de coordenada N = 9.723.571,95m e E = 804.684,53m; 0,09 m e azimute plano 200°33'22" até o marco M-420, de coordenada N = 9.723.571,87m e E = 804.684,50m; 12,85 m e azimute plano 198°04'57" até o marco M-421, de coordenada N = 9.723.559,65m e E = 804.680,51m; 0,38 m e azimute plano 196°59'27" até o marco M-422, de coordenada N = 9.723.559,29m e E = 804.680,40m; 0,46 m e azimute plano 192°31'44" até o marco M-423, de coordenada N = 9.723.558,84m e E = 804.680,30m; 0,26 m e azimute plano 190°53'08" até o marco M-424, de coordenada N = 9.723.558,58m e E = 804.680,25m; 12,62 m e azimute plano 189°04'27" até o marco M-425, de coordenada N = 9.723.546,12m e E = 804.678,26m; 15,54 m e azimute plano 191°46'22" até o marco M-426, de coordenada N = 9.723.530,91m e E = 804.675,09m; 0,07 m e azimute plano 188°07'48" até o marco M-427, de coordenada N = 9.723.530,84m e E = 804.675,08m; 0,12 m e azimute plano 189°27'44" até o marco M-428, de coordenada N = 9.723.530,72m e E = 804.675,06m; 18,03 m e azimute plano 190°15'23" até o marco M-429, de coordenada N = 9.723.512,98m e E = 804.671,85m; 0,34 m e azimute plano 190°18'17" até o marco M-430, de coordenada N = 9.723.512,65m e E = 804.671,79m; 0,08 m e azimute plano 187°07'30" até o marco M-431, de coordenada N = 9.723.512,57m e E = 804.671,78m; 13,51 m e azimute plano 186°50'46" até o marco M-432, de coordenada N = 9.723.499,16m e E = 804.670,17m; 0,28 m e azimute plano 186°00'32" até o marco M-433, de coordenada N = 9.723.498,78m e E = 804.670,13m; 0,21 m e azimute plano 182°43'35" até o marco M-434, de coordenada N = 9.723.498,57m e E = 804.670,12m; 23,68 m e azimute plano 182°01'57" até o marco M-435, de coordenada N = 9.723.474,90m e E = 804.669,28m; 0,25 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-436, de coordenada N = 9.723.474,65m e E = 804.669,28m; 0,34 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-437, de coordenada N = 9.723.474,31m e E = 804.669,28m; 31,60 m e azimute plano 177°14'33" até o marco M-438, de coordenada N = 9.723.442,75m e E = 804.670,80m; 0,12 m e azimute plano 175°14'11" até o marco M-439, de coordenada N = 9.723.442,63m e E = 804.670,81m; 0,29 m e azimute plano 174°05'38" até o marco M-440, de coordenada N = 9.723.442,34m e E = 804.670,84m; 25,13 m e azimute plano 173°51'22" até o marco M-441, de coordenada N = 9.723.417,35m e E = 804.673,53m; 23,78 m e azimute plano 178°13'01" até o marco M-442, de coordenada N = 9.723.393,58m e E = 804.674,27m; 16,93 m e azimute plano 178°46'55" até o marco M-443, de coordenada N = 9.723.376,65m e E = 804.674,63m; 0,31 m e azimute plano 178°09'09" até o marco M-444, de coordenada N = 9.723.376,34m e E = 804.674,64m; 0,35 m e azimute plano 175°06'03" até o marco M-445, de coordenada N = 9.723.375,99m e E = 804.674,67m; 20,26 m e azimute plano 173°21'58" até o marco M-446, de coordenada N = 9.723.355,87m e E = 804.677,01m; 0,11 m e azimute plano 169°41'43" até o marco M-447, de coordenada N = 9.723.355,76m e E = 804.677,03m; 0,19 m e azimute plano 173°59'28" até o marco M-448, de coordenada N = 9.723.355,57m e E = 804.677,05m; 12,40 m e azimute plano 170°54'09" até o marco M-449, de coordenada N = 9.723.343,33m e E = 804.679,01m; 0,26 m e azimute plano 169°06'52" até o marco M-450, de coordenada N = 9.723.343,07m e E = 804.679,06m; 0,04 m e azimute plano 165°57'50" até o marco M-451, de coordenada N = 9.723.343,03m e E = 804.679,07m; 25,38 m e azimute plano 168°24'24" até o marco M-452, de coordenada N

= 9.723.318,17m e E = 804.684,17m; 0,25 m e azimute plano 165°57'50" até o marco M-453, de coordenada N = 9.723.317,93m e E = 804.684,23m; 24,82 m e azimute plano 166°27'43" até o marco M-454, de coordenada N = 9.723.293,80m e E = 804.690,04m; 28,33 m e azimute plano 172°10'13" até o marco M-455, de coordenada N = 9.723.265,73m e E = 804.693,90m; 0,25 m e azimute plano 170°54'35" até o marco M-456, de coordenada N = 9.723.265,48m e E = 804.693,94m; 29,64 m e azimute plano 170°05'34" até o marco M-457, de coordenada N = 9.723.236,28m e E = 804.699,04m; 0,16 m e azimute plano 169°22'49" até o marco M-458, de coordenada N = 9.723.236,12m e E = 804.699,07m; 0,18 m e azimute plano 167°28'16" até o marco M-459, de coordenada N = 9.723.235,94m e E = 804.699,11m; 33,98 m e azimute plano 167°18'04" até o marco M-460, de coordenada N = 9.723.202,79m e E = 804.706,58m; 0,06 m e azimute plano 170°32'16" até o marco M-461, de coordenada N = 9.723.202,73m e E = 804.706,59m; 20,68 m e azimute plano 166°48'14" até o marco M-462, de coordenada N = 9.723.182,60m e E = 804.711,31m; 0,23 m e azimute plano 167°11'45" até o marco M-463, de coordenada N = 9.723.182,38m e E = 804.711,36m; 0,14 m e azimute plano 162°53'50" até o marco M-464, de coordenada N = 9.723.182,25m e E = 804.711,40m; 15,24 m e azimute plano 163°53'03" até o marco M-465, de coordenada N = 9.723.167,61m e E = 804.715,63m; 13,21 m e azimute plano 170°03'36" até o marco M-466, de coordenada N = 9.723.154,60m e E = 804.717,91m; 13,89 m e azimute plano 170°35'31" até o marco M-467, de coordenada N = 9.723.140,90m e E = 804.720,18m; 12,60 m e azimute plano 178°24'32" até o marco M-468, de coordenada N = 9.723.128,30m e E = 804.720,53m; 10,98 m e azimute plano 183°58'13" até o marco M-469, de coordenada N = 9.723.117,35m e E = 804.719,77m; 6,73 m e azimute plano 193°02'44" até o marco M-470, de coordenada N = 9.723.110,79m e E = 804.718,25m; 8,51 m e azimute plano 218°56'37" até o marco M-471, de coordenada N = 9.723.104,17m e E = 804.712,90m; 0,18 m e azimute plano 218°09'26" até o marco M-472, de coordenada N = 9.723.104,03m e E = 804.712,79m; 0,07 m e azimute plano 213°41'24" até o marco M-473, de coordenada N = 9.723.103,97m e E = 804.712,75m; 14,99 m e azimute plano 216°50'22" até o marco M-474, de coordenada N = 9.723.091,97m e E = 804.703,76m; 15,98 m e azimute plano 221°20'52" até o marco M-475, de coordenada N = 9.723.079,97m e E = 804.693,20m; 0,47 m e azimute plano 219°48'20" até o marco M-476, de coordenada N = 9.723.079,61m e E = 804.692,90m; 0,45 m e azimute plano 215°05'45" até o marco M-477, de coordenada N = 9.723.079,24m e E = 804.692,64m; 0,46 m e azimute plano 212°39'39" até o marco M-478, de coordenada N = 9.723.078,85m e E = 804.692,39m; 0,46 m e azimute plano 207°07'17" até o marco M-479, de coordenada N = 9.723.078,44m e E = 804.692,18m; 0,45 m e azimute plano 204°51'49" até o marco M-480, de coordenada N = 9.723.078,03m e E = 804.691,99m; 0,46 m e azimute plano 200°24'36" até o marco M-481, de coordenada N = 9.723.077,60m e E = 804.691,83m; 0,44 m e azimute plano 197°11'55" até o marco M-482, de coordenada N = 9.723.077,18m e E = 804.691,70m; 6,13 m e azimute plano 195°07'26" até o marco M-483, de coordenada N = 9.723.071,26m e E = 804.690,10m; 0,01 m e azimute plano 225°00'00" até o marco M-484, de coordenada N = 9.723.071,25m e E = 804.690,09m; 0,46 m e azimute plano 192°31'44" até o marco M-485, de coordenada N = 9.723.070,80m e E = 804.689,99m; 0,46 m e azimute plano 188°50'31" até o marco M-486, de coordenada N = 9.723.070,35m e E = 804.689,92m; 0,46 m e azimute plano 186°12'12" até o marco M-487, de coordenada N = 9.723.069,89m e E = 804.689,87m; 0,46 m e azimute plano 181°14'43" até o marco M-488, de coordenada N = 9.723.069,43m e E = 804.689,86m; 0,35 m e azimute plano 178°21'48" até o marco M-489, de coordenada N = 9.723.069,08m e E = 804.689,87m; 7,51 m e azimute plano 177°05'58" até o marco M-490, de coordenada N = 9.723.061,58m e E = 804.690,25m; 0,10 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-491, de coordenada N = 9.723.061,48m e E = 804.690,25m; 0,46 m e azimute plano 173°47'48" até o marco M-492, de coordenada N = 9.723.061,02m e E = 804.690,30m; 0,46 m e azimute plano 171°09'29" até o marco M-493, de coordenada N = 9.723.060,57m e E = 804.690,37m; 0,45 m e azimute plano 165°57'50" até o marco M-494, de coordenada N = 9.723.060,13m e E = 804.690,48m; 0,46 m e azimute plano 163°32'24" até o marco M-495, de coordenada N = 9.723.059,69m e E = 804.690,61m; 0,45 m e azimute plano 160°20'46" até o marco M-496, de coordenada N = 9.723.059,27m e E = 804.690,76m; 7,26 m e azimute plano 157°34'06" até o marco M-497, de coordenada N = 9.723.052,56m e E = 804.693,53m; 0,01 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-498, de coordenada N = 9.723.052,55m e E = 804.693,53m; 0,46 m e azimute plano 155°39'32" até o marco M-499, de coordenada N = 9.723.052,13m e E = 804.693,72m; 0,47 m e azimute plano 151°46'58" até o marco M-500, de coordenada N = 9.723.051,72m e E = 804.693,94m; 0,33 m e azimute plano 148°44'11" até o marco M-501, de coordenada N = 9.723.051,44m e E = 804.694,11m; 13,16 m e azimute plano 147°15'06" até o marco M-502, de coordenada N = 9.723.040,37m e E = 804.701,23m; 0,12 m e azimute plano 145°00'29" até o marco M-503, de coordenada N = 9.723.040,27m e E = 804.701,30m; 0,38 m e azimute plano 144°38'15" até o marco M-504, de coordenada N = 9.723.039,96m e E = 804.701,52m; 13,84 m e azimute plano 143°06'19" até o marco M-505, de coordenada N = 9.723.028,89m e E = 804.709,83m; 0,07 m e azimute plano 135°00'00" até o marco M-506, de coordenada N = 9.723.028,84m e E = 804.709,88m; 0,23 m e azimute plano 142°07'30" até o marco M-507, de coordenada N = 9.723.028,66m e E = 804.710,02m; 16,86 m e azimute plano 140°40'55" até o marco M-508, de coordenada N = 9.723.015,62m e E = 804.720,70m; 0,23 m e azimute plano 140°11'40" até o marco M-509, de coordenada N = 9.723.015,44m e E = 804.720,85m; 0,46 m e azimute plano 135°52'53" até o marco M-510, de coordenada N = 9.723.015,11m e E = 804.721,17m; 0,35 m e azimute plano 135°00'00" até o marco M-511, de coordenada N = 9.723.014,86m e E = 804.721,42m; 10,44 m e azimute plano 132°02'54" até o marco M-512, de coordenada N = 9.723.007,87m e E = 804.729,17m; 18,87 m e azimute plano 144°41'05" até o marco M-513, de coordenada N = 9.722.992,47m e E = 804.740,08m;

31,65 m e azimute plano 148°02'33" até o marco M-514, de coordenada N = 9.722.965,62m e E = 804.756,83m; 24,63 m e azimute plano 152°36'47" até o marco M-515, de coordenada N = 9.722.943,75m e E = 804.768,16m; 0,32 m e azimute plano 151°49'17" até o marco M-516, de coordenada N = 9.722.943,47m e E = 804.768,31m; 0,27 m e azimute plano 148°40'17" até o marco M-517, de coordenada N = 9.722.943,24m e E = 804.768,45m; 20,05 m e azimute plano 147°51'19" até o marco M-518, de coordenada N = 9.722.926,26m e E = 804.779,12m; 22,36 m e azimute plano 147°57'33" até o marco M-519, de coordenada N = 9.722.907,31m e E = 804.790,98m; 0,21 m e azimute plano 148°34'14" até o marco M-520, de coordenada N = 9.722.907,13m e E = 804.791,09m; 0,27 m e azimute plano 143°58'21" até o marco M-521, de coordenada N = 9.722.906,91m e E = 804.791,25m; 19,04 m e azimute plano 144°00'53" até o marco M-522, de coordenada N = 9.722.891,50m e E = 804.802,44m; 21,42 m e azimute plano 152°02'50" até o marco M-523, de coordenada N = 9.722.872,58m e E = 804.812,48m; 0,25 m e azimute plano 151°23'22" até o marco M-524, de coordenada N = 9.722.872,36m e E = 804.812,60m; 0,31 m e azimute plano 148°23'33" até o marco M-525, de coordenada N = 9.722.872,10m e E = 804.812,76m; 15,46 m e azimute plano 147°29'31" até o marco M-526, de coordenada N = 9.722.859,06m e E = 804.821,07m; 0,14 m e azimute plano 146°18'36" até o marco M-527, de coordenada N = 9.722.858,94m e E = 804.821,15m; 12,83 m e azimute plano 146°17'07" até o marco M-528, de coordenada N = 9.722.848,27m e E = 804.828,27m; 0,46 m e azimute plano 143°52'50" até o marco M-529, de coordenada N = 9.722.847,90m e E = 804.828,54m; 0,09 m e azimute plano 144°27'44" até o marco M-530, de coordenada N = 9.722.847,83m e E = 804.828,59m; 13,77 m e azimute plano 141°46'55" até o marco M-531, de coordenada N = 9.722.837,01m e E = 804.837,11m; 21,37 m e azimute plano 146°52'30" até o marco M-532, de coordenada N = 9.722.819,11m e E = 804.848,79m; 12,99 m e azimute plano 147°13'40" até o marco M-533, de coordenada N = 9.722.808,19m e E = 804.855,82m; 18,61 m e azimute plano 149°37'58" até o marco M-534, de coordenada N = 9.722.792,13m e E = 804.865,23m; 0,36 m e azimute plano 148°29'45" até o marco M-535, de coordenada N = 9.722.791,82m e E = 804.865,42m; 13,29 m e azimute plano 146°43'43" até o marco M-536, de coordenada N = 9.722.780,71m e E = 804.872,71m; 17,93 m e azimute plano 153°26'06" até o marco M-537, de coordenada N = 9.722.764,67m e E = 804.880,73m; 23,85 m e azimute plano 156°47'20" até o marco M-538, de coordenada N = 9.722.742,75m e E = 804.890,13m; 0,37 m e azimute plano 156°11'39" até o marco M-539, de coordenada N = 9.722.742,41m e E = 804.890,28m; 0,04 m e azimute plano 146°18'36" até o marco M-540, de coordenada N = 9.722.742,38m e E = 804.890,30m; 14,13 m e azimute plano 153°26'06" até o marco M-541, de coordenada N = 9.722.729,74m e E = 804.896,62m; 0,04 m e azimute plano 153°26'06" até o marco M-542, de coordenada N = 9.722.729,70m e E = 804.896,64m; 33,21 m e azimute plano 153°06'39" até o marco M-543, de coordenada N = 9.722.700,08m e E = 804.911,66m; 0,11 m e azimute plano 153°26'06" até o marco M-544, de coordenada N = 9.722.699,98m e E = 804.911,71m; 16,08 m e azimute plano 152°09'37" até o marco M-545, de coordenada N = 9.722.685,76m e E = 804.919,22m; 0,16 m e azimute plano 150°15'18" até o marco M-546, de coordenada N = 9.722.685,62m e E = 804.919,30m; 18,89 m e azimute plano 150°48'57" até o marco M-547, de coordenada N = 9.722.669,13m e E = 804.928,51m; 9,90 m e azimute plano 160°13'46" até o marco M-548, de coordenada N = 9.722.659,81m e E = 804.931,86m; 0,33 m e azimute plano 158°50'19" até o marco M-549, de coordenada N = 9.722.659,50m e E = 804.931,98m; 0,46 m e azimute plano 155°39'32" até o marco M-550, de coordenada N = 9.722.659,08m e E = 804.932,17m; 0,47 m e azimute plano 151°46'58" até o marco M-551, de coordenada N = 9.722.658,67m e E = 804.932,39m; 0,45 m e azimute plano 147°43'28" até o marco M-552, de coordenada N = 9.722.658,29m e E = 804.932,63m; 0,14 m e azimute plano 149°44'37" até o marco M-553, de coordenada N = 9.722.658,17m e E = 804.932,70m; 11,07 m e azimute plano 145°07'06" até o marco M-554, de coordenada N = 9.722.649,09m e E = 804.939,03m; 0,32 m e azimute plano 143°50'31" até o marco M-555, de coordenada N = 9.722.648,83m e E = 804.939,22m; 0,08 m e azimute plano 140°11'40" até o marco M-556, de coordenada N = 9.722.648,77m e E = 804.939,27m; 11,55 m e azimute plano 141°55'45" até o marco M-557, de coordenada N = 9.722.639,68m e E = 804.946,39m; 0,39 m e azimute plano 140°11'40" até o marco M-558, de coordenada N = 9.722.639,38m e E = 804.946,64m; 0,03 m e azimute plano 135°00'00" até o marco M-559, de coordenada N = 9.722.639,36m e E = 804.946,66m; 8,96 m e azimute plano 138°34'25" até o marco M-560, de coordenada N = 9.722.632,64m e E = 804.952,59m; 0,43 m e azimute plano 135°56'21" até o marco M-561, de coordenada N = 9.722.632,33m e E = 804.952,89m; 0,45 m e azimute plano 133°12'36" até o marco M-562, de coordenada N = 9.722.632,02m e E = 804.953,22m; 0,46 m e azimute plano 128°51'12" até o marco M-563, de coordenada N = 9.722.631,73m e E = 804.953,58m; 0,08 m e azimute plano 129°48'20" até o marco M-564, de coordenada N = 9.722.631,68m e E = 804.953,64m; 11,89 m e azimute plano 126°51'37" até o marco M-565, de coordenada N = 9.722.624,55m e E = 804.963,15m; 0,37 m e azimute plano 124°06'52" até o marco M-566, de coordenada N = 9.722.624,34m e E = 804.963,46m; 0,44 m e azimute plano 122°58'10" até o marco M-567, de coordenada N = 9.722.624,10m e E = 804.963,83m; 14,20 m e azimute plano 120°05'06" até o marco M-568, de coordenada N = 9.722.616,98m e E = 804.976,12m; 0,01 m e azimute plano 135°00'00" até o marco M-569, de coordenada N = 9.722.616,97m e E = 804.976,13m; 0,47 m e azimute plano 118°13'02" até o marco M-570, de coordenada N = 9.722.616,75m e E = 804.976,54m; 0,05 m e azimute plano 111°48'05" até o marco M-571, de coordenada N = 9.722.616,73m e E = 804.976,59m; 24,82 m e azimute plano 115°46'12" até o marco M-572, de coordenada N = 9.722.605,94m e E = 804.998,94m; 14,24 m e azimute plano 127°26'28" até o marco M-573, de coordenada N = 9.722.597,28m e E = 805.010,25m; 0,45 m e azimute plano 125°05'45" até o marco M-574, de coordenada N = 9.722.597,02m e E = 805.010,62m; 0,25 m e azimute plano 123°41'24"

até o marco M-575, de coordenada N = 9.722.596,88m e E = 805.010,83m; 40,57 m e azimute plano 121°41'17" até o marco M-576, de coordenada N = 9.722.575,57m e E = 805.045,35m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Luzo II, Matrícula nº 4.979, com a seguinte distância 1,99 m e azimute plano 238°47'21" até o marco M-577, de coordenada N = 9.722.574,54m e E = 805.043,65m; 802,32 m e azimute plano 231°11'58" até o marco M-578, de coordenada N = 9.722.071,80m e E = 804.418,38m; 360,38 m e azimute plano 166°18'31" até o marco M-579, de coordenada N = 9.721.721,66m e E = 804.503,68m; 0,16 m e azimute plano 165°04'07" até o marco M-580, de coordenada N = 9.721.721,51m e E = 804.503,72m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Sudeste) do Ramal do Paroá, com a seguinte distância 2,14 m e azimute plano 225°22'46" até o marco M-581, de coordenada N = 9.721.720,01m e E = 804.502,20m; 0,03 m e azimute plano 225°00'00" até o marco M-582, de coordenada N = 9.721.719,99m e E = 804.502,18m; 0,45 m e azimute plano 223°12'36" até o marco M-583, de coordenada N = 9.721.719,66m e E = 804.501,87m; 0,46 m e azimute plano 218°51'12" até o marco M-584, de coordenada N = 9.721.719,30m e E = 804.501,58m; 0,46 m e azimute plano 216°07'10" até o marco M-585, de coordenada N = 9.721.718,93m e E = 804.501,31m; 0,46 m e azimute plano 211°36'27" até o marco M-586, de coordenada N = 9.721.718,54m e E = 804.501,07m; 0,46 m e azimute plano 208°48'39" até o marco M-587, de coordenada N = 9.721.718,14m e E = 804.500,85m; 0,46 m e azimute plano 204°20'28" até o marco M-588, de coordenada N = 9.721.717,72m e E = 804.500,66m; 0,46 m e azimute plano 200°24'36" até o marco M-589, de coordenada N = 9.721.717,29m e E = 804.500,50m; 0,46 m e azimute plano 196°27'36" até o marco M-590, de coordenada N = 9.721.716,85m e E = 804.500,37m; 0,45 m e azimute plano 194°02'10" até o marco M-591, de coordenada N = 9.721.716,41m e E = 804.500,26m; 0,10 m e azimute plano 185°42'38" até o marco M-592, de coordenada N = 9.721.716,31m e E = 804.500,25m; 8,82 m e azimute plano 190°31'12" até o marco M-593, de coordenada N = 9.721.707,64m e E = 804.498,64m; 0,36 m e azimute plano 189°27'44" até o marco M-594, de coordenada N = 9.721.707,28m e E = 804.498,58m; 0,46 m e azimute plano 184°58'11" até o marco M-595, de coordenada N = 9.721.706,82m e E = 804.498,54m; 0,46 m e azimute plano 182°29'22" até o marco M-596, de coordenada N = 9.721.706,36m e E = 804.498,52m; 0,45 m e azimute plano 177°27'19" até o marco M-597, de coordenada N = 9.721.705,91m e E = 804.498,54m; 0,46 m e azimute plano 175°01'49" até o marco M-598, de coordenada N = 9.721.705,45m e E = 804.498,58m; 0,23 m e azimute plano 170°08'03" até o marco M-599, de coordenada N = 9.721.705,22m e E = 804.498,62m; 24,00 m e azimute plano 170°36'02" até o marco M-600, de coordenada N = 9.721.681,54m e E = 804.502,54m; 0,03 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-601, de coordenada N = 9.721.681,51m e E = 804.502,54m; 25,63 m e azimute plano 170°19'02" até o marco M-602, de coordenada N = 9.721.656,25m e E = 804.506,85m; 0,19 m e azimute plano 168°06'41" até o marco M-603, de coordenada N = 9.721.656,06m e E = 804.506,89m; 0,46 m e azimute plano 167°28'16" até o marco M-604, de coordenada N = 9.721.655,61m e E = 804.506,99m; 0,45 m e azimute plano 161°57'57" até o marco M-605, de coordenada N = 9.721.655,18m e E = 804.507,13m; 0,24 m e azimute plano 160°49'16" até o marco M-606, de coordenada N = 9.721.654,95m e E = 804.507,21m; 18,21 m e azimute plano 159°19'34" até o marco M-607, de coordenada N = 9.721.637,91m e E = 804.513,64m; 13,17 m e azimute plano 171°55'31" até o marco M-608, de coordenada N = 9.721.624,87m e E = 804.515,49m; 0,39 m e azimute plano 171°15'14" até o marco M-609, de coordenada N = 9.721.624,48m e E = 804.515,55m; 0,34 m e azimute plano 168°01'26" até o marco M-610, de coordenada N = 9.721.624,15m e E = 804.515,62m; 17,22 m e azimute plano 165°59'17" até o marco M-611, de coordenada N = 9.721.607,44m e E = 804.519,79m; 21,84 m e azimute plano 177°05'11" até o marco M-612, de coordenada N = 9.721.585,63m e E = 804.520,90m; 0,10 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-613, de coordenada N = 9.721.585,53m e E = 804.520,90m; 0,46 m e azimute plano 173°47'48" até o marco M-614, de coordenada N = 9.721.585,07m e E = 804.520,95m; 0,36 m e azimute plano 170°32'16" até o marco M-615, de coordenada N = 9.721.584,71m e E = 804.521,01m; 25,43 m e azimute plano 169°26'28" até o marco M-616, de coordenada N = 9.721.559,71m e E = 804.525,67m; 21,55 m e azimute plano 173°52'27" até o marco M-617, de coordenada N = 9.721.538,28m e E = 804.527,97m; 0,17 m e azimute plano 173°17'25" até o marco M-618, de coordenada N = 9.721.538,11m e E = 804.527,99m; 0,46 m e azimute plano 169°55'10" até o marco M-619, de coordenada N = 9.721.537,66m e E = 804.528,07m; 0,07 m e azimute plano 171°52'12" até o marco M-620, de coordenada N = 9.721.537,59m e E = 804.528,08m; 15,33 m e azimute plano 168°10'37" até o marco M-621, de coordenada N = 9.721.522,59m e E = 804.531,22m; 0,01 m e azimute plano 135°00'00" até o marco M-622, de coordenada N = 9.721.522,58m e E = 804.531,23m; 13,31 m e azimute plano 168°04'25" até o marco M-623, de coordenada N = 9.721.509,56m e E = 804.533,98m; 0,38 m e azimute plano 167°47'58" até o marco M-624, de coordenada N = 9.721.509,19m e E = 804.534,06m; 0,46 m e azimute plano 162°21'00" até o marco M-625, de coordenada N = 9.721.508,75m e E = 804.534,20m; 19,60 m e azimute plano 161°13'23" até o marco M-626, de coordenada N = 9.721.490,19m e E = 804.540,51m; 0,45 m e azimute plano 159°08'44" até o marco M-627, de coordenada N = 9.721.489,77m e E = 804.540,67m; 0,23 m e azimute plano 156°48'05" até o marco M-628, de coordenada N = 9.721.489,56m e E = 804.540,76m; 13,39 m e azimute plano 155°41'39" até o marco M-629, de coordenada N = 9.721.477,36m e E = 804.546,27m; 16,74 m e azimute plano 156°27'03" até o marco M-630, de coordenada N = 9.721.462,01m e E = 804.552,96m; 0,33 m e azimute plano 154°58'59" até o marco M-631, de coordenada N = 9.721.461,71m e E = 804.553,10m; 0,20 m e azimute plano 153°26'06" até o marco M-632, de coordenada N = 9.721.461,53m e E = 804.553,19m; 53,19 m e azimute plano 152°05'09" até o marco M-633, de coordenada N = 9.721.414,53m e E = 804.578,09m;

0,23 m e azimute plano 151°11'21" até o marco M-634, de coordenada N = 9.721.414,33m e E = 804.578,20m; 44,59 m e azimute plano 150°13'58" até o marco M-635, de coordenada N = 9.721.375,62m e E = 804.600,34m; 0,03 m e azimute plano 161°33'54" até o marco M-636, de coordenada N = 9.721.375,59m e E = 804.600,35m; 0,46 m e azimute plano 147°20'21" até o marco M-637, de coordenada N = 9.721.375,20m e E = 804.600,60m; 0,45 m e azimute plano 144°54'15" até o marco M-638, de coordenada N = 9.721.374,83m e E = 804.600,86m; 0,45 m e azimute plano 140°21'21" até o marco M-639, de coordenada N = 9.721.374,48m e E = 804.601,15m; 0,47 m e azimute plano 136°44'09" até o marco M-640, de coordenada N = 9.721.374,14m e E = 804.601,47m; 0,45 m e azimute plano 133°12'36" até o marco M-641, de coordenada N = 9.721.373,83m e E = 804.601,80m; 0,45 m e azimute plano 129°38'39" até o marco M-642, de coordenada N = 9.721.373,54m e E = 804.602,15m; 0,47 m e azimute plano 125°23'41" até o marco M-643, de coordenada N = 9.721.373,27m e E = 804.602,53m; 0,46 m e azimute plano 121°36'27" até o marco M-644, de coordenada N = 9.721.373,03m e E = 804.602,92m; 0,45 m e azimute plano 117°41'58" até o marco M-645, de coordenada N = 9.721.372,82m e E = 804.603,32m; 0,46 m e azimute plano 114°20'28" até o marco M-646, de coordenada N = 9.721.372,63m e E = 804.603,74m; 0,46 m e azimute plano 111°34'17" até o marco M-647, de coordenada N = 9.721.372,46m e E = 804.604,17m; 0,45 m e azimute plano 106°49'17" até o marco M-648, de coordenada N = 9.721.372,33m e E = 804.604,60m; 0,46 m e azimute plano 102°31'44" até o marco M-649, de coordenada N = 9.721.372,23m e E = 804.605,05m; 0,46 m e azimute plano 100°04'50" até o marco M-650, de coordenada N = 9.721.372,15m e E = 804.605,50m; 0,46 m e azimute plano 94°58'11" até o marco M-651, de coordenada N = 9.721.372,11m e E = 804.605,96m; 0,46 m e azimute plano 92°29'22" até o marco M-652, de coordenada N = 9.721.372,09m e E = 804.606,42m; 0,45 m e azimute plano 87°27'19" até o marco M-653, de coordenada N = 9.721.372,11m e E = 804.606,87m; 0,46 m e azimute plano 85°01'49" até o marco M-654, de coordenada N = 9.721.372,15m e E = 804.607,33m; 0,46 m e azimute plano 79°55'10" até o marco M-655, de coordenada N = 9.721.372,23m e E = 804.607,78m; 0,46 m e azimute plano 77°28'16" até o marco M-656, de coordenada N = 9.721.372,33m e E = 804.608,23m; 0,46 m e azimute plano 73°32'24" até o marco M-657, de coordenada N = 9.721.372,46m e E = 804.608,67m; 0,45 m e azimute plano 67°57'50" até o marco M-658, de coordenada N = 9.721.372,63m e E = 804.609,09m; 0,20 m e azimute plano 66°02'15" até o marco M-659, de coordenada N = 9.721.372,71m e E = 804.609,27m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Luzo - Parte 1, Matrícula nº 5.750, com a seguinte distância 693,81 m e azimute plano 149°05'57" até o marco M-660, de coordenada N = 9.720.777,38m e E = 804.965,58m; 995,32 m e azimute plano 46°26'41" até o marco M-661, de coordenada N = 9.721.463,21m e E = 805.686,90m; 112,18 m e azimute plano 40°51'40" até o marco M-662, de coordenada N = 9.721.548,05m e E = 805.760,29m; 138,55 m e azimute plano 157°33'13" até o marco M-663, de coordenada N = 9.721.420,00m e E = 805.813,19m; 126,10 m e azimute plano 180°50'59" até o marco M-664, de coordenada N = 9.721.293,91m e E = 805.811,32m; 121,90 m e azimute plano 166°47'37" até o marco M-665, de coordenada N = 9.721.175,23m e E = 805.839,17m; 213,59 m e azimute plano 235°16'38" até o marco M-666, de coordenada N = 9.721.053,57m e E = 805.663,62m; 78,21 m e azimute plano 179°00'40" até o marco M-667, de coordenada N = 9.720.975,37m e E = 805.664,97m; 108,69 m e azimute plano 128°00'04" até o marco M-668, de coordenada N = 9.720.908,45m e E = 805.750,62m; 1.129,32 m e azimute plano 83°18'42" até o marco M-669, de coordenada N = 9.721.039,98m e E = 806.872,25m; deste, segue confrontando com Terras Devolutas do Estado, com a seguinte distância 44,80 m e azimute plano 68°51'15" até o marco M-670, de coordenada N = 9.721.056,14m e E = 806.914,03m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Capixaba - Parte 1, Matrícula nº 5.067, com a seguinte distância 772,39 m e azimute plano 176°27'31" até o marco M-671, de coordenada N = 9.720.285,22m e E = 806.961,74m; 124,52 m e azimute plano 195°51'00" até o marco M-672, de coordenada N = 9.720.165,43m e E = 806.927,73m; 1.278,34 m e azimute plano 94°21'31" até o marco M-673, de coordenada N = 9.720.068,28m e E = 808.202,37m; 193,06 m e azimute plano 358°35'46" até o marco M-674, de coordenada N = 9.720.261,28m e E = 808.197,64m; 685,63 m e azimute plano 97°22'12" até o marco M-675, de coordenada N = 9.720.173,33m e E = 808.877,61m; 725,51 m e azimute plano 99°16'03" até o marco M-676, de coordenada N = 9.720.056,49m e E = 809.593,65m; 123,24 m e azimute plano 86°02'26" até o marco M-677, de coordenada N = 9.720.065,00m e E = 809.716,60m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Acará-Mirim, com a seguinte distância 1.917,68 m até o marco M-678, de coordenada N = 9.719.582,47m e E = 808.511,59m; deste, segue confrontando com Terras Devolutas do Estado, com a seguinte distância 62,08 m e azimute plano 277°00'46" até o marco M-679, de coordenada N = 9.719.590,05m e E = 808.449,97m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Oeste) da Estrada Bom Jardim, com a seguinte distância 0,66 m e azimute plano 279°36'19" até o marco M-680, de coordenada N = 9.719.590,16m e E = 808.449,32m; 0,65 m e azimute plano 275°16'26" até o marco M-681, de coordenada N = 9.719.590,22m e E = 808.448,67m; 0,65 m e azimute plano 271°45'45" até o marco M-682, de coordenada N = 9.719.590,24m e E = 808.448,02m; 0,53 m e azimute plano 268°55'09" até o marco M-683, de coordenada N = 9.719.590,23m e E = 808.447,49m; 4,21 m e azimute plano 266°51'56" até o marco M-684, de coordenada N = 9.719.590,00m e E = 808.443,29m; 9,00 m e azimute plano 271°16'23" até o marco M-685, de coordenada N = 9.719.590,20m e E = 808.434,29m; 0,20 m e azimute plano 272°51'45" até o marco M-686, de coordenada N = 9.719.590,21m e E = 808.434,09m; 11,56 m e azimute plano 270°05'57" até o marco M-687, de coordenada N = 9.719.590,23m e E = 808.422,53m; 28,54 m e azimute plano 278°38'38" até o marco M-688, de coordenada N

= 9.719.594,52m e E = 808.394,31m; 0,20 m e azimute plano 278°31'51" até o marco M-689, de coordenada N = 9.719.594,55m e E = 808.394,11m; 0,03 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-690, de coordenada N = 9.719.594,55m e E = 808.394,08m; 22,00 m e azimute plano 277°20'18" até o marco M-691, de coordenada N = 9.719.597,36m e E = 808.372,26m; 0,28 m e azimute plano 276°06'56" até o marco M-692, de coordenada N = 9.719.597,39m e E = 808.371,98m; 20,33 m e azimute plano 275°42'08" até o marco M-693, de coordenada N = 9.719.599,41m e E = 808.351,75m; 0,06 m e azimute plano 279°27'44" até o marco M-694, de coordenada N = 9.719.599,42m e E = 808.351,69m; 21,51 m e azimute plano 275°21'39" até o marco M-695, de coordenada N = 9.719.601,43m e E = 808.330,27m; 0,28 m e azimute plano 276°06'56" até o marco M-696, de coordenada N = 9.719.601,46m e E = 808.329,99m; 0,06 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-697, de coordenada N = 9.719.601,46m e E = 808.329,93m; 20,25 m e azimute plano 273°23'53" até o marco M-698, de coordenada N = 9.719.602,66m e E = 808.309,72m; 27,23 m e azimute plano 278°19'14" até o marco M-699, de coordenada N = 9.719.606,60m e E = 808.282,78m; 0,14 m e azimute plano 278°07'48" até o marco M-700, de coordenada N = 9.719.606,62m e E = 808.282,64m; 0,46 m e azimute plano 276°12'12" até o marco M-701, de coordenada N = 9.719.606,67m e E = 808.282,18m; 23,79 m e azimute plano 274°52'18" até o marco M-702, de coordenada N = 9.719.608,69m e E = 808.258,48m; 26,63 m e azimute plano 276°03'27" até o marco M-703, de coordenada N = 9.719.611,50m e E = 808.232,00m; 0,19 m e azimute plano 276°00'32" até o marco M-704, de coordenada N = 9.719.611,52m e E = 808.231,81m; 28,26 m e azimute plano 274°54'42" até o marco M-705, de coordenada N = 9.719.613,94m e E = 808.203,65m; 27,38 m e azimute plano 275°04'17" até o marco M-706, de coordenada N = 9.719.616,36m e E = 808.176,38m; 26,24 m e azimute plano 276°08'50" até o marco M-707, de coordenada N = 9.719.619,17m e E = 808.150,29m; 0,13 m e azimute plano 274°23'55" até o marco M-708, de coordenada N = 9.719.619,18m e E = 808.150,16m; 25,90 m e azimute plano 275°21'38" até o marco M-709, de coordenada N = 9.719.621,60m e E = 808.124,37m; 0,06 m e azimute plano 279°27'44" até o marco M-710, de coordenada N = 9.719.621,61m e E = 808.124,31m; 32,11 m e azimute plano 275°02'16" até o marco M-711, de coordenada N = 9.719.624,43m e E = 808.092,32m; 31,26 m e azimute plano 276°34'37" até o marco M-712, de coordenada N = 9.719.628,01m e E = 808.061,27m; 51,97 m e azimute plano 278°23'15" até o marco M-713, de coordenada N = 9.719.635,59m e E = 808.009,86m; 0,16 m e azimute plano 280°37'11" até o marco M-714, de coordenada N = 9.719.635,62m e E = 808.009,70m; 0,61 m e azimute plano 275°37'03" até o marco M-715, de coordenada N = 9.719.635,68m e E = 808.009,09m; 17,49 m e azimute plano 273°59'57" até o marco M-716, de coordenada N = 9.719.636,90m e E = 807.991,64m; 0,05 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-717, de coordenada N = 9.719.636,90m e E = 807.991,59m; 0,25 m e azimute plano 272°17'26" até o marco M-718, de coordenada N = 9.719.636,91m e E = 807.991,34m; 20,56 m e azimute plano 272°18'50" até o marco M-719, de coordenada N = 9.719.637,74m e E = 807.970,80m; 14,07 m e azimute plano 273°17'58" até o marco M-720, de coordenada N = 9.719.638,55m e E = 807.956,75m; 22,95 m e azimute plano 275°01'30" até o marco M-721, de coordenada N = 9.719.640,56m e E = 807.933,89m; 0,21 m e azimute plano 272°43'35" até o marco M-722, de coordenada N = 9.719.640,57m e E = 807.933,68m; 24,38 m e azimute plano 273°48'34" até o marco M-723, de coordenada N = 9.719.642,19m e E = 807.909,35m; 19,70 m e azimute plano 276°54'31" até o marco M-724, de coordenada N = 9.719.644,56m e E = 807.889,79m; 0,31 m e azimute plano 277°21'09" até o marco M-725, de coordenada N = 9.719.644,60m e E = 807.889,48m; 17,92 m e azimute plano 275°09'14" até o marco M-726, de coordenada N = 9.719.646,21m e E = 807.871,63m; 0,10 m e azimute plano 275°42'38" até o marco M-727, de coordenada N = 9.719.646,22m e E = 807.871,53m; 14,91 m e azimute plano 274°37'01" até o marco M-728, de coordenada N = 9.719.647,42m e E = 807.856,67m; 16,18 m e azimute plano 277°01'42" até o marco M-729, de coordenada N = 9.719.649,40m e E = 807.840,61m; 0,26 m e azimute plano 276°34'55" até o marco M-730, de coordenada N = 9.719.649,43m e E = 807.840,35m; 16,74 m e azimute plano 275°31'11" até o marco M-731, de coordenada N = 9.719.651,04m e E = 807.823,69m; 0,09 m e azimute plano 276°20'25" até o marco M-732, de coordenada N = 9.719.651,05m e E = 807.823,60m; 22,64 m e azimute plano 275°01'05" até o marco M-733, de coordenada N = 9.719.653,03m e E = 807.801,05m; 19,70 m e azimute plano 280°15'57" até o marco M-734, de coordenada N = 9.719.656,54m e E = 807.781,67m; 0,49 m e azimute plano 279°27'44" até o marco M-735, de coordenada N = 9.719.656,62m e E = 807.781,19m; 0,29 m e azimute plano 275°54'22" até o marco M-736, de coordenada N = 9.719.656,65m e E = 807.780,90m; 19,94 m e azimute plano 275°48'49" até o marco M-737, de coordenada N = 9.719.658,67m e E = 807.761,06m; 0,31 m e azimute plano 275°31'39" até o marco M-738, de coordenada N = 9.719.658,70m e E = 807.760,75m; 17,47 m e azimute plano 273°58'16" até o marco M-739, de coordenada N = 9.719.659,91m e E = 807.743,32m; 16,15 m e azimute plano 274°17'53" até o marco M-740, de coordenada N = 9.719.661,12m e E = 807.727,22m; 22,98 m e azimute plano 275°59'45" até o marco M-741, de coordenada N = 9.719.663,52m e E = 807.704,37m; 22,73 m e azimute plano 276°05'13" até o marco M-742, de coordenada N = 9.719.665,93m e E = 807.681,77m; 0,07 m e azimute plano 278°07'48" até o marco M-743, de coordenada N = 9.719.665,94m e E = 807.681,70m; 24,32 m e azimute plano 275°42'38" até o marco M-744, de coordenada N = 9.719.668,36m e E = 807.657,50m; 0,16 m e azimute plano 277°07'30" até o marco M-745, de coordenada N = 9.719.668,38m e E = 807.657,34m; 19,39 m e azimute plano 274°44'03" até o marco M-746, de coordenada N = 9.719.669,98m e E = 807.638,02m; 37,34 m e azimute plano 276°09'56" até o marco M-747, de coordenada N = 9.719.673,99m e E = 807.600,90m; 41,08 m e azimute plano 276°44'15" até o marco M-748, de coordenada N = 9.719.678,81m e E = 807.560,10m; 40,27 m e azimute plano 276°51'37" até o marco M-749, de coordenada N = 9.719.683,62m e E = 807.520,12m;

28,57 m e azimute plano 277°44'40" até o marco M-750, de coordenada N = 9.719.687,47m e E = 807.491,81m; 21,57 m e azimute plano 279°34'49" até o marco M-751, de coordenada N = 9.719.691,06m e E = 807.470,54m; 0,89 m e azimute plano 348°56'37" até o marco M-752, de coordenada N = 9.719.691,93m e E = 807.470,37m; 5,36 m e azimute plano 14°16'11" até o marco M-753, de coordenada N = 9.719.697,12m e E = 807.471,69m; 23,32 m e azimute plano 22°11'54" até o marco M-754, de coordenada N = 9.719.718,71m e E = 807.480,50m; 16,20 m e azimute plano 25°02'48" até o marco M-755, de coordenada N = 9.719.733,39m e E = 807.487,36m; 11,88 m e azimute plano 30°52'52" até o marco M-756, de coordenada N = 9.719.743,59m e E = 807.493,46m; 0,17 m e azimute plano 32°44'07" até o marco M-757, de coordenada N = 9.719.743,73m e E = 807.493,55m; 0,65 m e azimute plano 27°21'00" até o marco M-758, de coordenada N = 9.719.744,31m e E = 807.493,85m; 0,18 m e azimute plano 26°33'54" até o marco M-759, de coordenada N = 9.719.744,47m e E = 807.493,93m; 18,73 m e azimute plano 25°12'39" até o marco M-760, de coordenada N = 9.719.761,42m e E = 807.501,91m; 0,47 m e azimute plano 23°50'19" até o marco M-761, de coordenada N = 9.719.761,85m e E = 807.502,10m; 0,57 m e azimute plano 20°40'28" até o marco M-762, de coordenada N = 9.719.762,38m e E = 807.502,30m; 12,11 m e azimute plano 19°14'35" até o marco M-763, de coordenada N = 9.719.773,81m e E = 807.506,29m; 0,09 m e azimute plano 18°26'06" até o marco M-764, de coordenada N = 9.719.773,90m e E = 807.506,32m; 0,65 m e azimute plano 17°02'16" até o marco M-765, de coordenada N = 9.719.774,52m e E = 807.506,51m; 0,66 m e azimute plano 13°11'26" até o marco M-766, de coordenada N = 9.719.775,16m e E = 807.506,66m; 0,47 m e azimute plano 9°51'57" até o marco M-767, de coordenada N = 9.719.775,62m e E = 807.506,74m; 10,76 m e azimute plano 8°36'16" até o marco M-768, de coordenada N = 9.719.786,26m e E = 807.508,35m; 0,19 m e azimute plano 6°00'32" até o marco M-769, de coordenada N = 9.719.786,45m e E = 807.508,37m; 0,66 m e azimute plano 6°03'15" até o marco M-770, de coordenada N = 9.719.787,11m e E = 807.508,44m; 0,63 m e azimute plano 1°49'06" até o marco M-771, de coordenada N = 9.719.787,74m e E = 807.508,46m; 7,89 m e azimute plano 0°08'43" até o marco M-772, de coordenada N = 9.719.795,63m e E = 807.508,48m; 0,02 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-773, de coordenada N = 9.719.795,65m e E = 807.508,48m; 0,65 m e azimute plano 358°14'15" até o marco M-774, de coordenada N = 9.719.796,30m e E = 807.508,46m; 0,65 m e azimute plano 353°51'12" até o marco M-775, de coordenada N = 9.719.796,95m e E = 807.508,39m; 0,54 m e azimute plano 351°24'59" até o marco M-776, de coordenada N = 9.719.797,48m e E = 807.508,31m; 6,43 m e azimute plano 349°25'27" até o marco M-777, de coordenada N = 9.719.803,80m e E = 807.507,13m; 0,12 m e azimute plano 350°32'16" até o marco M-778, de coordenada N = 9.719.803,92m e E = 807.507,11m; 0,65 m e azimute plano 346°36'27" até o marco M-779, de coordenada N = 9.719.804,55m e E = 807.506,96m; 0,66 m e azimute plano 343°13'02" até o marco M-780, de coordenada N = 9.719.805,18m e E = 807.506,77m; 0,65 m e azimute plano 339°20'28" até o marco M-781, de coordenada N = 9.719.805,79m e E = 807.506,54m; 0,66 m e azimute plano 335°46'20" até o marco M-782, de coordenada N = 9.719.806,39m e E = 807.506,27m; 0,23 m e azimute plano 331°11'21" até o marco M-783, de coordenada N = 9.719.806,59m e E = 807.506,16m; 10,25 m e azimute plano 332°27'36" até o marco M-784, de coordenada N = 9.719.815,68m e E = 807.501,42m; 0,42 m e azimute plano 331°36'25" até o marco M-785, de coordenada N = 9.719.816,05m e E = 807.501,22m; 0,65 m e azimute plano 327°31'44" até o marco M-786, de coordenada N = 9.719.816,60m e E = 807.500,87m; 0,66 m e azimute plano 324°51'57" até o marco M-787, de coordenada N = 9.719.817,14m e E = 807.500,49m; 0,65 m e azimute plano 320°38'54" até o marco M-788, de coordenada N = 9.719.817,64m e E = 807.500,08m; 0,66 m e azimute plano 316°50'51" até o marco M-789, de coordenada N = 9.719.818,12m e E = 807.499,63m; 0,66 m e azimute plano 313°09'09" até o marco M-790, de coordenada N = 9.719.818,57m e E = 807.499,15m; 0,65 m e azimute plano 309°21'06" até o marco M-791, de coordenada N = 9.719.818,98m e E = 807.498,65m; 0,58 m e azimute plano 305°52'56" até o marco M-792, de coordenada N = 9.719.819,32m e E = 807.498,18m; 11,98 m e azimute plano 304°10'51" até o marco M-793, de coordenada N = 9.719.826,05m e E = 807.488,27m; 0,07 m e azimute plano 303°41'24" até o marco M-794, de coordenada N = 9.719.826,09m e E = 807.488,21m; 0,66 m e azimute plano 302°00'19" até o marco M-795, de coordenada N = 9.719.826,44m e E = 807.487,65m; 0,66 m e azimute plano 298°07'25" até o marco M-796, de coordenada N = 9.719.826,75m e E = 807.487,07m; 0,65 m e azimute plano 294°35'24" até o marco M-797, de coordenada N = 9.719.827,02m e E = 807.486,48m; 0,65 m e azimute plano 290°39'32" até o marco M-798, de coordenada N = 9.719.827,25m e E = 807.485,87m; 0,66 m e azimute plano 286°46'58" até o marco M-799, de coordenada N = 9.719.827,44m e E = 807.485,24m; 0,05 m e azimute plano 281°18'36" até o marco M-800, de coordenada N = 9.719.827,45m e E = 807.485,19m; 17,21 m e azimute plano 284°42'23" até o marco M-801, de coordenada N = 9.719.831,82m e E = 807.468,54m; 0,61 m e azimute plano 283°20'55" até o marco M-802, de coordenada N = 9.719.831,96m e E = 807.467,95m; 0,65 m e azimute plano 279°45'09" até o marco M-803, de coordenada N = 9.719.832,07m e E = 807.467,31m; 15,19 m e azimute plano 277°33'53" até o marco M-804, de coordenada N = 9.719.834,07m e E = 807.452,25m; 17,66 m e azimute plano 277°40'49" até o marco M-805, de coordenada N = 9.719.836,43m e E = 807.434,75m; 17,48 m e azimute plano 281°37'07" até o marco M-806, de coordenada N = 9.719.839,95m e E = 807.417,63m; 0,06 m e azimute plano 279°27'44" até o marco M-807, de coordenada N = 9.719.839,96m e E = 807.417,57m; 0,12 m e azimute plano 279°27'44" até o marco M-808, de coordenada N = 9.719.839,98m e E = 807.417,45m; 21,59 m e azimute plano 280°34'15" até o marco M-809, de coordenada N = 9.719.843,94m e E = 807.396,23m; 17,62 m e azimute plano 282°51'12" até o marco M-810, de coordenada N = 9.719.847,86m e E = 807.379,05m; 18,28 m e azimute plano 283°45'46"

até o marco M-811, de coordenada N = 9.719.852,21m e E = 807.361,29m; 0,35 m e azimute plano 283°14'26" até o marco M-812, de coordenada N = 9.719.852,29m e E = 807.360,95m; 19,44 m e azimute plano 281°50'30" até o marco M-813, de coordenada N = 9.719.856,28m e E = 807.341,92m; 0,06 m e azimute plano 279°27'44" até o marco M-814, de coordenada N = 9.719.856,29m e E = 807.341,86m; 31,97 m e azimute plano 281°30'37" até o marco M-815, de coordenada N = 9.719.862,67m e E = 807.310,53m; 0,05 m e azimute plano 281°18'36" até o marco M-816, de coordenada N = 9.719.862,68m e E = 807.310,48m; 0,56 m e azimute plano 279°17'36" até o marco M-817, de coordenada N = 9.719.862,77m e E = 807.309,93m; 20,03 m e azimute plano 278°02'13" até o marco M-818, de coordenada N = 9.719.865,57m e E = 807.290,10m; 0,10 m e azimute plano 281°18'36" até o marco M-819, de coordenada N = 9.719.865,59m e E = 807.290,00m; 0,20 m e azimute plano 275°42'38" até o marco M-820, de coordenada N = 9.719.865,61m e E = 807.289,80m; 21,54 m e azimute plano 276°19'00" até o marco M-821, de coordenada N = 9.719.867,98m e E = 807.268,39m; 13,59 m e azimute plano 281°04'13" até o marco M-822, de coordenada N = 9.719.870,59m e E = 807.255,05m; 11,50 m e azimute plano 287°15'11" até o marco M-823, de coordenada N = 9.719.874,00m e E = 807.244,07m; 0,40 m e azimute plano 286°08'40" até o marco M-824, de coordenada N = 9.719.874,11m e E = 807.243,69m; 0,66 m e azimute plano 283°11'26" até o marco M-825, de coordenada N = 9.719.874,26m e E = 807.243,05m; 0,58 m e azimute plano 279°57'02" até o marco M-826, de coordenada N = 9.719.874,36m e E = 807.242,48m; 11,61 m e azimute plano 277°55'15" até o marco M-827, de coordenada N = 9.719.875,96m e E = 807.230,98m; 0,08 m e azimute plano 277°07'30" até o marco M-828, de coordenada N = 9.719.875,97m e E = 807.230,90m; 0,45 m e azimute plano 276°20'25" até o marco M-829, de coordenada N = 9.719.876,02m e E = 807.230,45m; 14,34 m e azimute plano 274°50'24" até o marco M-830, de coordenada N = 9.719.877,23m e E = 807.216,16m; 0,06 m e azimute plano 279°27'44" até o marco M-831, de coordenada N = 9.719.877,24m e E = 807.216,10m; 9,98 m e azimute plano 274°28'57" até o marco M-832, de coordenada N = 9.719.878,02m e E = 807.206,15m; 12,65 m e azimute plano 278°41'15" até o marco M-833, de coordenada N = 9.719.879,93m e E = 807.193,65m; 9,87 m e azimute plano 281°23'23" até o marco M-834, de coordenada N = 9.719.881,88m e E = 807.183,97m; 0,02 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-835, de coordenada N = 9.719.881,88m e E = 807.183,95m; 0,66 m e azimute plano 279°36'19" até o marco M-836, de coordenada N = 9.719.881,99m e E = 807.183,30m; 0,65 m e azimute plano 275°16'26" até o marco M-837, de coordenada N = 9.719.882,05m e E = 807.182,65m; 0,18 m e azimute plano 273°10'47" até o marco M-838, de coordenada N = 9.719.882,06m e E = 807.182,47m; 8,74 m e azimute plano 272°45'16" até o marco M-839, de coordenada N = 9.719.882,48m e E = 807.173,74m; 0,47 m e azimute plano 271°13'08" até o marco M-840, de coordenada N = 9.719.882,49m e E = 807.173,27m; 0,62 m e azimute plano 268°09'09" até o marco M-841, de coordenada N = 9.719.882,47m e E = 807.172,65m; 12,32 m e azimute plano 266°27'51" até o marco M-842, de coordenada N = 9.719.881,71m e E = 807.160,35m; 0,04 m e azimute plano 255°57'50" até o marco M-843, de coordenada N = 9.719.881,70m e E = 807.160,31m; 0,65 m e azimute plano 264°43'34" até o marco M-844, de coordenada N = 9.719.881,64m e E = 807.159,66m; 0,43 m e azimute plano 260°32'16" até o marco M-845, de coordenada N = 9.719.881,57m e E = 807.159,24m; 11,28 m e azimute plano 260°05'42" até o marco M-846, de coordenada N = 9.719.879,63m e E = 807.148,13m; 13,68 m e azimute plano 260°09'08" até o marco M-847, de coordenada N = 9.719.877,29m e E = 807.134,65m; 0,25 m e azimute plano 260°54'35" até o marco M-848, de coordenada N = 9.719.877,25m e E = 807.134,40m; 0,65 m e azimute plano 256°36'27" até o marco M-849, de coordenada N = 9.719.877,10m e E = 807.133,77m; 0,65 m e azimute plano 252°57'44" até o marco M-850, de coordenada N = 9.719.876,91m e E = 807.133,15m; 15,56 m e azimute plano 251°19'56" até o marco M-851, de coordenada N = 9.719.871,93m e E = 807.118,41m; 24,65 m e azimute plano 255°30'26" até o marco M-852, de coordenada N = 9.719.865,76m e E = 807.094,54m; 30,79 m e azimute plano 255°27'30" até o marco M-853, de coordenada N = 9.719.858,03m e E = 807.064,74m; 7,44 m e azimute plano 259°51'13" até o marco M-854, de coordenada N = 9.719.856,72m e E = 807.057,42m; 11,65 m e azimute plano 271°55'08" até o marco M-855, de coordenada N = 9.719.857,11m e E = 807.045,78m; 0,31 m e azimute plano 271°50'51" até o marco M-856, de coordenada N = 9.719.857,12m e E = 807.045,47m; 18,15 m e azimute plano 270°05'41" até o marco M-857, de coordenada N = 9.719.857,15m e E = 807.027,32m; 7,82 m e azimute plano 280°23'24" até o marco M-858, de coordenada N = 9.719.858,56m e E = 807.019,63m; 11,21 m e azimute plano 282°09'07" até o marco M-859, de coordenada N = 9.719.860,92m e E = 807.008,67m; 0,07 m e azimute plano 278°07'48" até o marco M-860, de coordenada N = 9.719.860,93m e E = 807.008,60m; 11,75 m e azimute plano 281°47'17" até o marco M-861, de coordenada N = 9.719.863,33m e E = 806.997,10m; 0,08 m e azimute plano 277°07'30" até o marco M-862, de coordenada N = 9.719.863,34m e E = 806.997,02m; 0,66 m e azimute plano 279°36'19" até o marco M-863, de coordenada N = 9.719.863,45m e E = 806.996,37m; 9,20 m e azimute plano 277°29'45" até o marco M-864, de coordenada N = 9.719.864,65m e E = 806.987,25m; 0,65 m e azimute plano 276°08'48" até o marco M-865, de coordenada N = 9.719.864,72m e E = 806.986,60m; 0,66 m e azimute plano 271°44'09" até o marco M-866, de coordenada N = 9.719.864,74m e E = 806.985,94m; 0,50 m e azimute plano 268°51'15" até o marco M-867, de coordenada N = 9.719.864,73m e E = 806.985,44m; 6,23 m e azimute plano 267°03'18" até o marco M-868, de coordenada N = 9.719.864,41m e E = 806.979,22m; 9,92 m e azimute plano 282°09'33" até o marco M-869, de coordenada N = 9.719.866,50m e E = 806.969,52m; 17,33 m e azimute plano 283°30'54" até o marco M-870, de coordenada N = 9.719.870,55m e E = 806.952,67m; 12,56 m e azimute plano 298°26'35" até o marco M-871, de coordenada N = 9.719.876,53m e E = 806.941,63m; 5,87 m e azimute plano 320°10'55" até o marco M-872, de coordenada N

= 9.719.881,04m e E = 806.937,87m; 12,51 m e azimute plano 336°59'59" até o marco M-873, de coordenada N = 9.719.892,56m e E = 806.932,98m; 15,11 m e azimute plano 338°46'09" até o marco M-874, de coordenada N = 9.719.906,64m e E = 806.927,51m; 0,22 m e azimute plano 338°11'55" até o marco M-875, de coordenada N = 9.719.906,84m e E = 806.927,43m; 0,57 m e azimute plano 336°08'23" até o marco M-876, de coordenada N = 9.719.907,36m e E = 806.927,20m; 12,72 m e azimute plano 334°14'26" até o marco M-877, de coordenada N = 9.719.918,82m e E = 806.921,67m; 0,08 m e azimute plano 330°15'18" até o marco M-878, de coordenada N = 9.719.918,89m e E = 806.921,63m; 0,66 m e azimute plano 331°52'35" até o marco M-879, de coordenada N = 9.719.919,47m e E = 806.921,32m; 0,65 m e azimute plano 328°16'35" até o marco M-880, de coordenada N = 9.719.920,02m e E = 806.920,98m; 0,67 m e azimute plano 324°09'44" até o marco M-881, de coordenada N = 9.719.920,56m e E = 806.920,59m; 0,65 m e azimute plano 320°38'54" até o marco M-882, de coordenada N = 9.719.921,06m e E = 806.920,18m; 0,66 m e azimute plano 316°50'51" até o marco M-883, de coordenada N = 9.719.921,54m e E = 806.919,73m; 17,91 m e azimute plano 314°58'39" até o marco M-884, de coordenada N = 9.719.934,20m e E = 806.907,06m; 0,65 m e azimute plano 312°30'38" até o marco M-885, de coordenada N = 9.719.934,64m e E = 806.906,58m; 0,65 m e azimute plano 309°21'06" até o marco M-886, de coordenada N = 9.719.935,05m e E = 806.906,08m; 0,19 m e azimute plano 308°39'35" até o marco M-887, de coordenada N = 9.719.935,17m e E = 806.905,93m; 11,32 m e azimute plano 306°24'52" até o marco M-888, de coordenada N = 9.719.941,89m e E = 806.896,82m; 0,47 m e azimute plano 304°41'43" até o marco M-889, de coordenada N = 9.719.942,16m e E = 806.896,43m; 0,65 m e azimute plano 302°28'16" até o marco M-890, de coordenada N = 9.719.942,51m e E = 806.895,88m; 0,04 m e azimute plano 296°33'54" até o marco M-891, de coordenada N = 9.719.942,53m e E = 806.895,84m; 9,05 m e azimute plano 299°44'13" até o marco M-892, de coordenada N = 9.719.947,02m e E = 806.887,98m; 8,26 m e azimute plano 305°47'16" até o marco M-893, de coordenada N = 9.719.951,85m e E = 806.881,28m; 0,37 m e azimute plano 304°59'31" até o marco M-894, de coordenada N = 9.719.952,06m e E = 806.880,98m; 0,57 m e azimute plano 301°28'37" até o marco M-895, de coordenada N = 9.719.952,36m e E = 806.880,49m; 7,82 m e azimute plano 300°26'09" até o marco M-896, de coordenada N = 9.719.956,32m e E = 806.873,75m; 0,07 m e azimute plano 303°41'24" até o marco M-897, de coordenada N = 9.719.956,36m e E = 806.873,69m; 0,66 m e azimute plano 298°07'25" até o marco M-898, de coordenada N = 9.719.956,67m e E = 806.873,11m; 0,66 m e azimute plano 294°13'40" até o marco M-899, de coordenada N = 9.719.956,94m e E = 806.872,51m; 0,65 m e azimute plano 290°39'32" até o marco M-900, de coordenada N = 9.719.957,17m e E = 806.871,90m; 0,05 m e azimute plano 291°48'05" até o marco M-901, de coordenada N = 9.719.957,19m e E = 806.871,85m; 6,58 m e azimute plano 288°26'06" até o marco M-902, de coordenada N = 9.719.959,27m e E = 806.865,61m; 29,60 m e azimute plano 299°10'50" até o marco M-903, de coordenada N = 9.719.973,70m e E = 806.839,77m; 38,89 m e azimute plano 303°00'57" até o marco M-904, de coordenada N = 9.719.994,89m e E = 806.807,16m; 0,53 m e azimute plano 301°53'27" até o marco M-905, de coordenada N = 9.719.995,17m e E = 806.806,71m; 0,66 m e azimute plano 298°07'25" até o marco M-906, de coordenada N = 9.719.995,48m e E = 806.806,13m; 0,10 m e azimute plano 293°57'45" até o marco M-907, de coordenada N = 9.719.995,52m e E = 806.806,04m; 10,98 m e azimute plano 295°37'54" até o marco M-908, de coordenada N = 9.720.000,27m e E = 806.796,14m; 13,63 m e azimute plano 295°49'55" até o marco M-909, de coordenada N = 9.720.006,21m e E = 806.783,87m; 0,22 m e azimute plano 294°13'40" até o marco M-910, de coordenada N = 9.720.006,30m e E = 806.783,67m; 15,25 m e azimute plano 294°35'58" até o marco M-911, de coordenada N = 9.720.012,65m e E = 806.769,80m; 0,36 m e azimute plano 292°59'19" até o marco M-912, de coordenada N = 9.720.012,79m e E = 806.769,47m; 0,02 m e azimute plano 296°33'54" até o marco M-913, de coordenada N = 9.720.012,80m e E = 806.769,45m; 28,38 m e azimute plano 292°22'17" até o marco M-914, de coordenada N = 9.720.023,60m e E = 806.743,21m; 20,55 m e azimute plano 301°18'29" até o marco M-915, de coordenada N = 9.720.034,28m e E = 806.725,65m; 0,23 m e azimute plano 300°57'50" até o marco M-916, de coordenada N = 9.720.034,40m e E = 806.725,45m; 0,30 m e azimute plano 299°58'54" até o marco M-917, de coordenada N = 9.720.034,55m e E = 806.725,19m; 17,18 m e azimute plano 298°16'50" até o marco M-918, de coordenada N = 9.720.042,69m e E = 806.710,06m; 21,72 m e azimute plano 302°32'02" até o marco M-919, de coordenada N = 9.720.054,37m e E = 806.691,75m; 0,44 m e azimute plano 300°04'07" até o marco M-920, de coordenada N = 9.720.054,59m e E = 806.691,37m; 29,29 m e azimute plano 300°00'51" até o marco M-921, de coordenada N = 9.720.069,24m e E = 806.666,01m; 0,34 m e azimute plano 300°22'45" até o marco M-922, de coordenada N = 9.720.069,41m e E = 806.665,72m; 32,75 m e azimute plano 298°05'28" até o marco M-923, de coordenada N = 9.720.084,83m e E = 806.636,83m; 28,86 m e azimute plano 298°39'06" até o marco M-924, de coordenada N = 9.720.098,67m e E = 806.611,50m; 0,23 m e azimute plano 298°48'39" até o marco M-925, de coordenada N = 9.720.098,78m e E = 806.611,30m; 26,63 m e azimute plano 297°18'56" até o marco M-926, de coordenada N = 9.720.111,00m e E = 806.587,64m; 34,10 m e azimute plano 298°54'10" até o marco M-927, de coordenada N = 9.720.127,48m e E = 806.557,79m; 35,37 m e azimute plano 300°50'09" até o marco M-928, de coordenada N = 9.720.145,61m e E = 806.527,42m; 0,06 m e azimute plano 300°57'50" até o marco M-929, de coordenada N = 9.720.145,64m e E = 806.527,37m; 38,09 m e azimute plano 300°31'49" até o marco M-930, de coordenada N = 9.720.164,99m e E = 806.494,56m; 24,10 m e azimute plano 301°34'46" até o marco M-931, de coordenada N = 9.720.177,61m e E = 806.474,03m; 0,28 m e azimute plano 300°15'23" até o marco M-932, de coordenada N = 9.720.177,75m e E = 806.473,79m; 0,11 m e azimute plano 303°41'24" até o marco M-933, de coordenada N = 9.720.177,81m e E = 806.473,70m;

17,74 m e azimute plano 299°24'44" até o marco M-934, de coordenada N = 9.720.186,52m e E = 806.458,25m; 0,55 m e azimute plano 297°57'03" até o marco M-935, de coordenada N = 9.720.186,78m e E = 806.457,76m; 0,66 m e azimute plano 294°13'40" até o marco M-936, de coordenada N = 9.720.187,05m e E = 806.457,16m; 0,30 m e azimute plano 291°26'52" até o marco M-937, de coordenada N = 9.720.187,16m e E = 806.456,88m; 12,29 m e azimute plano 290°46'47" até o marco M-938, de coordenada N = 9.720.191,52m e E = 806.445,39m; 0,36 m e azimute plano 289°26'24" até o marco M-939, de coordenada N = 9.720.191,64m e E = 806.445,05m; 0,05 m e azimute plano 291°48'05" até o marco M-940, de coordenada N = 9.720.191,66m e E = 806.445,00m; 15,04 m e azimute plano 288°26'49" até o marco M-941, de coordenada N = 9.720.196,42m e E = 806.430,73m; 0,15 m e azimute plano 289°39'14" até o marco M-942, de coordenada N = 9.720.196,47m e E = 806.430,59m; 34,12 m e azimute plano 287°36'23" até o marco M-943, de coordenada N = 9.720.206,79m e E = 806.398,07m; 0,45 m e azimute plano 286°49'17" até o marco M-944, de coordenada N = 9.720.206,92m e E = 806.397,64m; 0,03 m e azimute plano 288°26'06" até o marco M-945, de coordenada N = 9.720.206,93m e E = 806.397,61m; 21,75 m e azimute plano 284°50'29" até o marco M-946, de coordenada N = 9.720.212,50m e E = 806.376,59m; 0,63 m e azimute plano 282°55'34" até o marco M-947, de coordenada N = 9.720.212,64m e E = 806.375,98m; 0,66 m e azimute plano 278°44'46" até o marco M-948, de coordenada N = 9.720.212,74m e E = 806.375,33m; 0,65 m e azimute plano 276°08'48" até o marco M-949, de coordenada N = 9.720.212,81m e E = 806.374,68m; 0,16 m e azimute plano 273°34'35" até o marco M-950, de coordenada N = 9.720.212,82m e E = 806.374,52m; 8,34 m e azimute plano 272°49'04" até o marco M-951, de coordenada N = 9.720.213,23m e E = 806.366,19m; 0,09 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-952, de coordenada N = 9.720.213,23m e E = 806.366,10m; 10,32 m e azimute plano 272°19'58" até o marco M-953, de coordenada N = 9.720.213,65m e E = 806.355,79m; 0,39 m e azimute plano 271°28'08" até o marco M-954, de coordenada N = 9.720.213,66m e E = 806.355,40m; 12,69 m e azimute plano 270°08'08" até o marco M-955, de coordenada N = 9.720.213,69m e E = 806.342,71m; 0,03 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-956, de coordenada N = 9.720.213,69m e E = 806.342,68m; 0,65 m e azimute plano 267°21'27" até o marco M-957, de coordenada N = 9.720.213,66m e E = 806.342,03m; 0,20 m e azimute plano 267°08'15" até o marco M-958, de coordenada N = 9.720.213,65m e E = 806.341,83m; 12,92 m e azimute plano 265°06'53" até o marco M-959, de coordenada N = 9.720.212,55m e E = 806.328,96m; 9,92 m e azimute plano 272°11'45" até o marco M-960, de coordenada N = 9.720.212,93m e E = 806.319,05m; 16,14 m e azimute plano 274°18'02" até o marco M-961, de coordenada N = 9.720.214,14m e E = 806.302,96m; 0,09 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-962, de coordenada N = 9.720.214,14m e E = 806.302,87m; 0,66 m e azimute plano 272°36'09" até o marco M-963, de coordenada N = 9.720.214,17m e E = 806.302,21m; 0,23 m e azimute plano 267°30'38" até o marco M-964, de coordenada N = 9.720.214,16m e E = 806.301,98m; 15,48 m e azimute plano 268°40'04" até o marco M-965, de coordenada N = 9.720.213,80m e E = 806.286,50m; 0,02 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-966, de coordenada N = 9.720.213,80m e E = 806.286,48m; 13,99 m e azimute plano 268°31'33" até o marco M-967, de coordenada N = 9.720.213,44m e E = 806.272,49m; 12,01 m e azimute plano 272°00'16" até o marco M-968, de coordenada N = 9.720.213,86m e E = 806.260,49m; 0,34 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-969, de coordenada N = 9.720.213,86m e E = 806.260,15m; 0,65 m e azimute plano 268°14'15" até o marco M-970, de coordenada N = 9.720.213,84m e E = 806.259,50m; 0,65 m e azimute plano 264°43'34" até o marco M-971, de coordenada N = 9.720.213,78m e E = 806.258,85m; 0,19 m e azimute plano 261°01'39" até o marco M-972, de coordenada N = 9.720.213,75m e E = 806.258,66m; 8,68 m e azimute plano 261°26'59" até o marco M-973, de coordenada N = 9.720.212,46m e E = 806.250,08m; 6,33 m e azimute plano 281°17'32" até o marco M-974, de coordenada N = 9.720.213,70m e E = 806.243,87m; 0,02 m e azimute plano 296°33'54" até o marco M-975, de coordenada N = 9.720.213,71m e E = 806.243,85m; 0,60 m e azimute plano 279°37'11" até o marco M-976, de coordenada N = 9.720.213,81m e E = 806.243,26m; 8,47 m e azimute plano 277°48'17" até o marco M-977, de coordenada N = 9.720.214,96m e E = 806.234,87m; 13,44 m e azimute plano 281°40'40" até o marco M-978, de coordenada N = 9.720.217,68m e E = 806.221,71m; 0,07 m e azimute plano 285°56'43" até o marco M-979, de coordenada N = 9.720.217,70m e E = 806.221,64m; 0,66 m e azimute plano 279°36'19" até o marco M-980, de coordenada N = 9.720.217,81m e E = 806.220,99m; 0,65 m e azimute plano 275°16'26" até o marco M-981, de coordenada N = 9.720.217,87m e E = 806.220,34m; 0,65 m e azimute plano 271°45'45" até o marco M-982, de coordenada N = 9.720.217,89m e E = 806.219,69m; 0,22 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-983, de coordenada N = 9.720.217,89m e E = 806.219,47m; 16,65 m e azimute plano 268°45'41" até o marco M-984, de coordenada N = 9.720.217,53m e E = 806.202,82m; 19,82 m e azimute plano 268°59'18" até o marco M-985, de coordenada N = 9.720.217,18m e E = 806.183,00m; 0,35 m e azimute plano 268°21'48" até o marco M-986, de coordenada N = 9.720.217,17m e E = 806.182,65m; 21,33 m e azimute plano 266°56'11" até o marco M-987, de coordenada N = 9.720.216,03m e E = 806.161,35m; 26,08 m e azimute plano 268°25'05" até o marco M-988, de coordenada N = 9.720.215,31m e E = 806.135,28m; 0,37 m e azimute plano 266°54'21" até o marco M-989, de coordenada N = 9.720.215,29m e E = 806.134,91m; 0,35 m e azimute plano 265°06'03" até o marco M-990, de coordenada N = 9.720.215,26m e E = 806.134,56m; 22,72 m e azimute plano 264°14'30" até o marco M-991, de coordenada N = 9.720.212,98m e E = 806.111,95m; 19,02 m e azimute plano 268°58'33" até o marco M-992, de coordenada N = 9.720.212,64m e E = 806.092,93m; 21,33 m e azimute plano 269°03'36" até o marco M-993, de coordenada N = 9.720.212,29m e E = 806.071,60m; 33,13 m e azimute plano 270°07'16" até o marco M-994, de coordenada N = 9.720.212,36m e E = 806.038,47m; 17,75 m e azimute plano 271°23'19"

até o marco M-995, de coordenada N = 9.720.212,79m e E = 806.020,73m; 0,22 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-996, de coordenada N = 9.720.212,79m e E = 806.020,51m; 26,99 m e azimute plano 270°07'39" até o marco M-997, de coordenada N = 9.720.212,85m e E = 805.993,52m; 0,02 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-998, de coordenada N = 9.720.212,85m e E = 805.993,50m; 0,58 m e azimute plano 268°01'30" até o marco M-999, de coordenada N = 9.720.212,83m e E = 805.992,92m; 12,94 m e azimute plano 266°40'40" até o marco M-1000, de coordenada N = 9.720.212,08m e E = 805.980,00m; 15,17 m e azimute plano 268°40'42" até o marco M-1001, de coordenada N = 9.720.211,73m e E = 805.964,83m; 14,56 m e azimute plano 270°07'05" até o marco M-1002, de coordenada N = 9.720.211,76m e E = 805.950,27m; 0,02 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-1003, de coordenada N = 9.720.211,76m e E = 805.950,25m; 0,48 m e azimute plano 267°36'51" até o marco M-1004, de coordenada N = 9.720.211,74m e E = 805.949,77m; 23,45 m e azimute plano 267°14'16" até o marco M-1005, de coordenada N = 9.720.210,61m e E = 805.926,35m; 0,11 m e azimute plano 264°48'20" até o marco M-1006, de coordenada N = 9.720.210,60m e E = 805.926,24m; 25,13 m e azimute plano 266°34'43" até o marco M-1007, de coordenada N = 9.720.209,10m e E = 805.901,15m; 25,48 m e azimute plano 270°06'45" até o marco M-1008, de coordenada N = 9.720.209,15m e E = 805.875,67m; 0,02 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-1009, de coordenada N = 9.720.209,15m e E = 805.875,65m; 0,66 m e azimute plano 268°15'51" até o marco M-1010, de coordenada N = 9.720.209,13m e E = 805.874,99m; 0,65 m e azimute plano 264°43'34" até o marco M-1011, de coordenada N = 9.720.209,07m e E = 805.874,34m; 0,08 m e azimute plano 262°52'30" até o marco M-1012, de coordenada N = 9.720.209,06m e E = 805.874,26m; 16,83 m e azimute plano 262°00'34" até o marco M-1013, de coordenada N = 9.720.206,72m e E = 805.857,59m; 0,57 m e azimute plano 260°52'11" até o marco M-1014, de coordenada N = 9.720.206,63m e E = 805.857,03m; 0,67 m e azimute plano 257°00'19" até o marco M-1015, de coordenada N = 9.720.206,48m e E = 805.856,38m; 8,78 m e azimute plano 254°57'03" até o marco M-1016, de coordenada N = 9.720.204,20m e E = 805.847,90m; 14,75 m e azimute plano 257°59'22" até o marco M-1017, de coordenada N = 9.720.201,13m e E = 805.833,47m; 0,51 m e azimute plano 256°30'15" até o marco M-1018, de coordenada N = 9.720.201,01m e E = 805.832,97m; 0,66 m e azimute plano 253°13'02" até o marco M-1019, de coordenada N = 9.720.200,82m e E = 805.832,34m; 0,12 m e azimute plano 250°01'01" até o marco M-1020, de coordenada N = 9.720.200,78m e E = 805.832,23m; 17,05 m e azimute plano 250°34'36" até o marco M-1021, de coordenada N = 9.720.195,11m e E = 805.816,15m; 16,02 m e azimute plano 257°47'07" até o marco M-1022, de coordenada N = 9.720.191,72m e E = 805.800,49m; 0,49 m e azimute plano 257°05'33" até o marco M-1023, de coordenada N = 9.720.191,61m e E = 805.800,01m; 0,65 m e azimute plano 252°57'44" até o marco M-1024, de coordenada N = 9.720.191,42m e E = 805.799,39m; 0,66 m e azimute plano 249°38'48" até o marco M-1025, de coordenada N = 9.720.191,19m e E = 805.798,77m; 0,04 m e azimute plano 243°26'06" até o marco M-1026, de coordenada N = 9.720.191,17m e E = 805.798,73m; 13,60 m e azimute plano 247°14'38" até o marco M-1027, de coordenada N = 9.720.185,91m e E = 805.786,19m; 10,93 m e azimute plano 254°17'06" até o marco M-1028, de coordenada N = 9.720.182,95m e E = 805.775,67m; 0,44 m e azimute plano 252°48'05" até o marco M-1029, de coordenada N = 9.720.182,82m e E = 805.775,25m; 12,54 m e azimute plano 251°46'55" até o marco M-1030, de coordenada N = 9.720.178,90m e E = 805.763,34m; 0,09 m e azimute plano 251°33'54" até o marco M-1031, de coordenada N = 9.720.178,87m e E = 805.763,25m; 0,65 m e azimute plano 249°20'28" até o marco M-1032, de coordenada N = 9.720.178,64m e E = 805.762,64m; 0,13 m e azimute plano 247°22'48" até o marco M-1033, de coordenada N = 9.720.178,59m e E = 805.762,52m; 9,95 m e azimute plano 246°44'00" até o marco M-1034, de coordenada N = 9.720.174,66m e E = 805.753,38m; 0,52 m e azimute plano 244°54'59" até o marco M-1035, de coordenada N = 9.720.174,44m e E = 805.752,91m; 0,66 m e azimute plano 241°52'35" até o marco M-1036, de coordenada N = 9.720.174,13m e E = 805.752,33m; 0,65 m e azimute plano 238°16'35" até o marco M-1037, de coordenada N = 9.720.173,79m e E = 805.751,78m; 0,50 m e azimute plano 234°43'39" até o marco M-1038, de coordenada N = 9.720.173,50m e E = 805.751,37m; 11,51 m e azimute plano 233°24'32" até o marco M-1039, de coordenada N = 9.720.166,64m e E = 805.742,13m; 11,39 m e azimute plano 237°39'50" até o marco M-1040, de coordenada N = 9.720.160,55m e E = 805.732,51m; 0,24 m e azimute plano 236°58'34" até o marco M-1041, de coordenada N = 9.720.160,42m e E = 805.732,31m; 0,38 m e azimute plano 234°38'15" até o marco M-1042, de coordenada N = 9.720.160,20m e E = 805.732,00m; 12,75 m e azimute plano 234°07'41" até o marco M-1043, de coordenada N = 9.720.152,73m e E = 805.721,67m; 0,25 m e azimute plano 233°07'48" até o marco M-1044, de coordenada N = 9.720.152,58m e E = 805.721,47m; 19,48 m e azimute plano 232°43'06" até o marco M-1045, de coordenada N = 9.720.140,78m e E = 805.705,97m; 0,04 m e azimute plano 236°18'36" até o marco M-1046, de coordenada N = 9.720.140,76m e E = 805.705,94m; 0,36 m e azimute plano 231°50'34" até o marco M-1047, de coordenada N = 9.720.140,54m e E = 805.705,66m; 17,62 m e azimute plano 230°27'24" até o marco M-1048, de coordenada N = 9.720.129,32m e E = 805.692,07m; 10,44 m e azimute plano 241°00'15" até o marco M-1049, de coordenada N = 9.720.124,26m e E = 805.682,94m; 0,17 m e azimute plano 241°55'39" até o marco M-1050, de coordenada N = 9.720.124,18m e E = 805.682,79m; 0,53 m e azimute plano 238°06'33" até o marco M-1051, de coordenada N = 9.720.123,90m e E = 805.682,34m; 14,93 m e azimute plano 237°00'07" até o marco M-1052, de coordenada N = 9.720.115,77m e E = 805.669,82m; 12,20 m e azimute

te plano 239°37'55" até o marco M-1053, de coordenada N = 9.720.109,60m e E = 805.659,29m; 0,21 m e azimute plano 238°34'14" até o marco M-1054, de coordenada N = 9.720.109,49m e E = 805.659,11m; 12,70 m e azimute plano 238°25'30" até o marco M-1055, de coordenada N = 9.720.102,84m e E = 805.648,29m; 13,59 m e azimute plano 247°52'11" até o marco M-1056, de coordenada N = 9.720.097,72m e E = 805.635,70m; 12,72 m e azimute plano 249°40'14" até o marco M-1057, de coordenada N = 9.720.093,30m e E = 805.623,77m; 8,25 m e azimute plano 257°23'45" até o marco M-1058, de coordenada N = 9.720.091,50m e E = 805.615,72m; 10,04 m e azimute plano 257°38'18" até o marco M-1059, de coordenada N = 9.720.089,35m e E = 805.605,91m; 9,82 m e azimute plano 268°00'54" até o marco M-1060, de coordenada N = 9.720.089,01m e E = 805.596,10m; 0,31 m e azimute plano 268°09'09" até o marco M-1061, de coordenada N = 9.720.089,00m e E = 805.595,79m; 0,28 m e azimute plano 265°54'52" até o marco M-1062, de coordenada N = 9.720.088,98m e E = 805.595,51m; 12,04 m e azimute plano 264°36'58" até o marco M-1063, de coordenada N = 9.720.087,85m e E = 805.583,52m; 11,21 m e azimute plano 268°09'32" até o marco M-1064, de coordenada N = 9.720.087,49m e E = 805.572,32m; 0,30 m e azimute plano 266°11'09" até o marco M-1065, de coordenada N = 9.720.087,47m e E = 805.572,02m; 12,32 m e azimute plano 266°27'51" até o marco M-1066, de coordenada N = 9.720.086,71m e E = 805.559,72m; 0,04 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-1067, de coordenada N = 9.720.086,71m e E = 805.559,68m; 0,19 m e azimute plano 263°59'28" até o marco M-1068, de coordenada N = 9.720.086,69m e E = 805.559,49m; 9,15 m e azimute plano 265°10'26" até o marco M-1069, de coordenada N = 9.720.085,92m e E = 805.550,37m; 0,47 m e azimute plano 263°55'39" até o marco M-1070, de coordenada N = 9.720.085,87m e E = 805.549,90m; 0,63 m e azimute plano 260°50'16" até o marco M-1071, de coordenada N = 9.720.085,77m e E = 805.549,28m; 9,73 m e azimute plano 258°51'48" até o marco M-1072, de coordenada N = 9.720.083,89m e E = 805.539,73m; 12,64 m e azimute plano 263°16'27" até o marco M-1073, de coordenada N = 9.720.082,41m e E = 805.527,18m; 13,47 m e azimute plano 265°13'45" até o marco M-1074, de coordenada N = 9.720.081,29m e E = 805.513,76m; 14,78 m e azimute plano 268°38'36" até o marco M-1075, de coordenada N = 9.720.080,94m e E = 805.498,98m; 0,16 m e azimute plano 266°25'25" até o marco M-1076, de coordenada N = 9.720.080,93m e E = 805.498,82m; 9,53 m e azimute plano 267°46'27" até o marco M-1077, de coordenada N = 9.720.080,56m e E = 805.489,30m; 0,26 m e azimute plano 265°36'05" até o marco M-1078, de coordenada N = 9.720.080,54m e E = 805.489,04m; 0,56 m e azimute plano 264°53'52" até o marco M-1079, de coordenada N = 9.720.080,49m e E = 805.488,48m; 12,48 m e azimute plano 263°03'05" até o marco M-1080, de coordenada N = 9.720.078,98m e E = 805.476,09m; 12,79 m e azimute plano 266°41'01" até o marco M-1081, de coordenada N = 9.720.078,24m e E = 805.463,32m; 0,02 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-1082, de coordenada N = 9.720.078,24m e E = 805.463,30m; 12,72 m e azimute plano 266°31'49" até o marco M-1083, de coordenada N = 9.720.077,47m e E = 805.450,60m; 0,06 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-1084, de coordenada N = 9.720.077,47m e E = 805.450,54m; 0,11 m e azimute plano 264°48'20" até o marco M-1085, de coordenada N = 9.720.077,46m e E = 805.450,43m; 9,56 m e azimute plano 265°33'36" até o marco M-1086, de coordenada N = 9.720.076,72m e E = 805.440,90m; 13,89 m e azimute plano 270°07'25" até o marco M-1087, de coordenada N = 9.720.076,75m e E = 805.427,01m; 0,02 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-1088, de coordenada N = 9.720.076,75m e E = 805.426,99m; 0,60 m e azimute plano 269°02'43" até o marco M-1089, de coordenada N = 9.720.076,74m e E = 805.426,39m; 12,24 m e azimute plano 266°32'05" até o marco M-1090, de coordenada N = 9.720.076,00m e E = 805.414,17m; 10,89 m e azimute plano 272°06'20" até o marco M-1091, de coordenada N = 9.720.076,40m e E = 805.403,29m; 12,59 m e azimute plano 273°41'24" até o marco M-1092, de coordenada N = 9.720.077,21m e E = 805.390,73m; 0,64 m e azimute plano 271°47'24" até o marco M-1093, de coordenada N = 9.720.077,23m e E = 805.390,09m; 0,23 m e azimute plano 267°30'38" até o marco M-1094, de coordenada N = 9.720.077,22m e E = 805.389,86m; 15,35 m e azimute plano 268°39'23" até o marco M-1095, de coordenada N = 9.720.076,86m e E = 805.374,51m; 11,31 m e azimute plano 270°09'07" até o marco M-1096, de coordenada N = 9.720.076,89m e E = 805.363,20m; 12,29 m e azimute plano 275°27'53" até o marco M-1097, de coordenada N = 9.720.078,06m e E = 805.350,97m; 0,30 m e azimute plano 273°48'51" até o marco M-1098, de coordenada N = 9.720.078,08m e E = 805.350,67m; 0,65 m e azimute plano 271°45'45" até o marco M-1099, de coordenada N = 9.720.078,10m e E = 805.350,02m; 0,19 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-1100, de coordenada N = 9.720.078,10m e E = 805.349,83m; 18,47 m e azimute plano 268°54'52" até o marco M-1101, de coordenada N = 9.720.077,75m e E = 805.331,36m; 24,01 m e azimute plano 271°03'00" até o marco M-1102, de coordenada N = 9.720.078,19m e E = 805.307,35m; 0,19 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-1103, de coordenada N = 9.720.078,19m e E = 805.307,16m; 0,23 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-1104, de coordenada N = 9.720.078,19m e E = 805.306,93m; 15,48 m e azimute plano 268°40'04" até o marco M-1105, de coordenada N = 9.720.077,83m e E = 805.291,45m; 0,42 m e azimute plano 267°16'25" até o marco M-1106, de coordenada N = 9.720.077,81m e E = 805.291,03m; 0,34 m e azimute plano 264°57'27" até o marco M-1107, de coordenada N = 9.720.077,78m e E = 805.290,69m; 15,18 m e azimute plano 264°17'22" até o marco M-1108, de coordenada N = 9.720.076,27m e E = 805.275,59m; 14,70 m e azimute plano 268°38'10" até o marco M-1109, de coordenada N = 9.720.075,92m e E = 805.260,89m; 0,04 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-1110, de coordenada N =

9.720.075,92m e E = 805.260,85m; 13,08 m e azimute plano 268°22'42" até o marco M-1111, de coordenada N = 9.720.075,55m e E = 805.247,78m; 15,49 m e azimute plano 268°42'20" até o marco M-1112, de coordenada N = 9.720.075,20m e E = 805.232,29m; 16,72 m e azimute plano 272°46'37" até o marco M-1113, de coordenada N = 9.720.076,01m e E = 805.215,59m; 0,49 m e azimute plano 271°10'09" até o marco M-1114, de coordenada N = 9.720.076,02m e E = 805.215,10m; 0,20 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-1115, de coordenada N = 9.720.076,02m e E = 805.214,90m; 17,63 m e azimute plano 268°49'49" até o marco M-1116, de coordenada N = 9.720.075,66m e E = 805.197,27m; 17,38 m e azimute plano 271°23'06" até o marco M-1117, de coordenada N = 9.720.076,08m e E = 805.179,90m; 15,66 m e azimute plano 274°23'45" até o marco M-1118, de coordenada N = 9.720.077,28m e E = 805.164,29m; 0,11 m e azimute plano 275°11'40" até o marco M-1119, de coordenada N = 9.720.077,29m e E = 805.164,18m; 0,64 m e azimute plano 271°47'24" até o marco M-1120, de coordenada N = 9.720.077,31m e E = 805.163,54m; 17,72 m e azimute plano 270°07'46" até o marco M-1121, de coordenada N = 9.720.077,35m e E = 805.145,82m; 18,22 m e azimute plano 276°08'32" até o marco M-1122, de coordenada N = 9.720.079,30m e E = 805.127,70m; 0,42 m e azimute plano 275°26'25" até o marco M-1123, de coordenada N = 9.720.079,34m e E = 805.127,28m; 0,63 m e azimute plano 271°49'06" até o marco M-1124, de coordenada N = 9.720.079,36m e E = 805.126,65m; 32,69 m e azimute plano 270°07'22" até o marco M-1125, de coordenada N = 9.720.079,43m e E = 805.093,96m; 16,05 m e azimute plano 272°53'34" até o marco M-1126, de coordenada N = 9.720.080,24m e E = 805.077,93m; 0,21 m e azimute plano 272°43'35" até o marco M-1127, de coordenada N = 9.720.080,25m e E = 805.077,72m; 28,83 m e azimute plano 271°41'22" até o marco M-1128, de coordenada N = 9.720.081,10m e E = 805.048,90m; 14,17 m e azimute plano 273°16'35" até o marco M-1129, de coordenada N = 9.720.081,91m e E = 805.034,75m; 0,55 m e azimute plano 271°02'30" até o marco M-1130, de coordenada N = 9.720.081,92m e E = 805.034,20m; 10,32 m e azimute plano 270°10'00" até o marco M-1131, de coordenada N = 9.720.081,95m e E = 805.023,88m; 0,02 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-1132, de coordenada N = 9.720.081,95m e E = 805.023,86m; 0,37 m e azimute plano 268°27'07" até o marco M-1133, de coordenada N = 9.720.081,94m e E = 805.023,49m; 9,35 m e azimute plano 267°51'14" até o marco M-1134, de coordenada N = 9.720.081,59m e E = 805.014,15m; 14,95 m e azimute plano 274°29'23" até o marco M-1135, de coordenada N = 9.720.082,76m e E = 804.999,25m; 0,13 m e azimute plano 274°23'55" até o marco M-1136, de coordenada N = 9.720.082,77m e E = 804.999,12m; 0,13 m e azimute plano 274°23'55" até o marco M-1137, de coordenada N = 9.720.082,78m e E = 804.998,99m; 15,56 m e azimute plano 272°56'49" até o marco M-1138, de coordenada N = 9.720.083,58m e E = 804.983,45m; 13,24 m e azimute plano 276°48'30" até o marco M-1139, de coordenada N = 9.720.085,15m e E = 804.970,30m; 0,24 m e azimute plano 274°45'49" até o marco M-1140, de coordenada N = 9.720.085,17m e E = 804.970,06m; 12,75 m e azimute plano 275°26'48" até o marco M-1141, de coordenada N = 9.720.086,38m e E = 804.957,37m; 0,30 m e azimute plano 275°42'38" até o marco M-1142, de coordenada N = 9.720.086,41m e E = 804.957,07m; 0,17 m e azimute plano 273°21'59" até o marco M-1143, de coordenada N = 9.720.086,42m e E = 804.956,90m; 16,95 m e azimute plano 272°46'23" até o marco M-1144, de coordenada N = 9.720.087,24m e E = 804.939,97m; 15,88 m e azimute plano 274°15'37" até o marco M-1145, de coordenada N = 9.720.088,42m e E = 804.924,13m; 11,71 m e azimute plano 277°42'28" até o marco M-1146, de coordenada N = 9.720.089,99m e E = 804.912,53m; 0,03 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-1147, de coordenada N = 9.720.089,99m e E = 804.912,50m; 0,65 m e azimute plano 275°16'26" até o marco M-1148, de coordenada N = 9.720.090,05m e E = 804.911,85m; 0,35 m e azimute plano 273°16'14" até o marco M-1149, de coordenada N = 9.720.090,07m e E = 804.911,50m; 13,50 m e azimute plano 271°47'00" até o marco M-1150, de coordenada N = 9.720.090,49m e E = 804.898,01m; 0,31 m e azimute plano 271°50'51" até o marco M-1151, de coordenada N = 9.720.090,50m e E = 804.897,70m; 0,60 m e azimute plano 268°05'27" até o marco M-1152, de coordenada N = 9.720.090,48m e E = 804.897,10m; 12,41 m e azimute plano 266°34'55" até o marco M-1153, de coordenada N = 9.720.089,74m e E = 804.884,71m; 12,78 m e azimute plano 270°05'23" até o marco M-1154, de coordenada N = 9.720.089,76m e E = 804.871,93m; 0,02 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-1155, de coordenada N = 9.720.089,76m e E = 804.871,91m; 0,36 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-1156, de coordenada N = 9.720.089,76m e E = 804.871,55m; 10,33 m e azimute plano 267°53'28" até o marco M-1157, de coordenada N = 9.720.089,38m e E = 804.861,23m; 0,29 m e azimute plano 268°01'30" até o marco M-1158, de coordenada N = 9.720.089,37m e E = 804.860,94m; 0,23 m e azimute plano 265°01'49" até o marco M-1159, de coordenada N = 9.720.089,35m e E = 804.860,71m; 12,83 m e azimute plano 264°56'49" até o marco M-1160, de coordenada N = 9.720.088,22m e E = 804.847,93m; 14,75 m e azimute plano 268°38'26" até o marco M-1161, de coordenada N = 9.720.087,87m e E = 804.833,18m; 0,18 m e azimute plano 266°49'13" até o marco M-1162, de coordenada N = 9.720.087,86m e E = 804.833,00m; 17,50 m e azimute plano 267°36'31" até o marco M-1163, de coordenada N = 9.720.087,13m e E = 804.815,52m; 11,93 m e azimute plano 271°58'12" até o marco M-1164, de coordenada N = 9.720.087,54m e E = 804.803,60m; 0,34 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-1165, de coordenada N = 9.720.087,54m e E = 804.802,95m; 11,85 m e azimute plano 268°12'36" até o marco M-1167, de coordenada N = 9.720.087,17m e E = 804.791,11m; 18,88 m e azimute

te plano 268°56'17" até o marco M-1168, de coordenada N = 9.720.086,82m e E = 804.772,23m; 49,10 m e azimute plano 270°07'00" até o marco M-1169, de coordenada N = 9.720.086,92m e E = 804.723,13m; 0,02 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-1170, de coordenada N = 9.720.086,92m e E = 804.723,11m; 0,48 m e azimute plano 268°48'23" até o marco M-1171, de coordenada N = 9.720.086,91m e E = 804.722,63m; 15,79 m e azimute plano 267°16'38" até o marco M-1172, de coordenada N = 9.720.086,16m e E = 804.706,86m; 13,37 m e azimute plano 268°30'02" até o marco M-1173, de coordenada N = 9.720.085,81m e E = 804.693,49m; 14,70 m e azimute plano 273°07'09" até o marco M-1174, de coordenada N = 9.720.086,61m e E = 804.678,81m; 0,22 m e azimute plano 272°36'09" até o marco M-1175, de coordenada N = 9.720.086,62m e E = 804.678,59m; 12,90 m e azimute plano 271°49'19" até o marco M-1176, de coordenada N = 9.720.087,03m e E = 804.665,70m; 16,50 m e azimute plano 274°12'16" até o marco M-1177, de coordenada N = 9.720.088,24m e E = 804.649,24m; 0,07 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-1178, de coordenada N = 9.720.088,24m e E = 804.649,17m; 0,66 m e azimute plano 271°44'09" até o marco M-1179, de coordenada N = 9.720.088,26m e E = 804.648,51m; 0,20 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-1180, de coordenada N = 9.720.088,26m e E = 804.648,31m; 17,85 m e azimute plano 268°50'41" até o marco M-1181, de coordenada N = 9.720.087,90m e E = 804.630,46m; 0,35 m e azimute plano 268°21'48" até o marco M-1182, de coordenada N = 9.720.087,89m e E = 804.630,11m; 13,63 m e azimute plano 266°53'16" até o marco M-1183, de coordenada N = 9.720.087,15m e E = 804.616,50m; 12,01 m e azimute plano 270°05'43" até o marco M-1184, de coordenada N = 9.720.087,17m e E = 804.604,49m; 14,05 m e azimute plano 274°44'12" até o marco M-1185, de coordenada N = 9.720.088,33m e E = 804.590,49m; 17,35 m e azimute plano 277°51'00" até o marco M-1186, de coordenada N = 9.720.090,70m e E = 804.573,30m; 0,06 m e azimute plano 279°27'44" até o marco M-1187, de coordenada N = 9.720.090,71m e E = 804.573,24m; 0,65 m e azimute plano 275°16'26" até o marco M-1188, de coordenada N = 9.720.090,77m e E = 804.572,59m; 0,12 m e azimute plano 274°45'49" até o marco M-1189, de coordenada N = 9.720.090,78m e E = 804.572,47m; 14,99 m e azimute plano 273°01'15" até o marco M-1190, de coordenada N = 9.720.091,57m e E = 804.557,50m; 9,60 m e azimute plano 278°48'18" até o marco M-1191, de coordenada N = 9.720.093,04m e E = 804.548,01m; 8,92 m e azimute plano 282°38'00" até o marco M-1192, de coordenada N = 9.720.094,99m e E = 804.539,31m; 7,16 m e azimute plano 302°13'33" até o marco M-1193, de coordenada N = 9.720.098,81m e E = 804.533,25m; 0,39 m e azimute plano 300°27'56" até o marco M-1194, de coordenada N = 9.720.099,01m e E = 804.532,91m; 0,65 m e azimute plano 298°32'24" até o marco M-1195, de coordenada N = 9.720.099,32m e E = 804.532,34m; 0,11 m e azimute plano 296°33'54" até o marco M-1196, de coordenada N = 9.720.099,37m e E = 804.532,24m; 10,99 m e azimute plano 295°36'33" até o marco M-1197, de coordenada N = 9.720.104,12m e E = 804.522,33m; 0,55 m e azimute plano 294°42'09" até o marco M-1198, de coordenada N = 9.720.104,35m e E = 804.521,83m; 0,65 m e azimute plano 290°39'32" até o marco M-1199, de coordenada N = 9.720.104,58m e E = 804.521,22m; 0,16 m e azimute plano 288°26'06" até o marco M-1200, de coordenada N = 9.720.104,63m e E = 804.521,07m; 11,66 m e azimute plano 287°49'44" até o marco M-1201, de coordenada N = 9.720.108,20m e E = 804.509,97m; 0,50 m e azimute plano 286°15'37" até o marco M-1202, de coordenada N = 9.720.108,34m e E = 804.509,49m; 0,66 m e azimute plano 283°11'26" até o marco M-1203, de coordenada N = 9.720.108,49m e E = 804.508,85m; 0,09 m e azimute plano 282°31'44" até o marco M-1204, de coordenada N = 9.720.108,51m e E = 804.508,76m; 12,75 m e azimute plano 280°40'00" até o marco M-1205, de coordenada N = 9.720.110,87m e E = 804.496,23m; 14,47 m e azimute plano 282°34'34" até o marco M-1206, de coordenada N = 9.720.114,02m e E = 804.482,11m; 0,16 m e azimute plano 284°55'53" até o marco M-1207, de coordenada N = 9.720.114,06m e E = 804.481,96m; 13,78 m e azimute plano 281°41'07" até o marco M-1208, de coordenada N = 9.720.116,85m e E = 804.468,47m; 0,07 m e azimute plano 278°07'48" até o marco M-1209, de coordenada N = 9.720.116,86m e E = 804.468,40m; 0,20 m e azimute plano 281°18'36" até o marco M-1210, de coordenada N = 9.720.116,90m e E = 804.468,20m; 13,70 m e azimute plano 280°02'48" até o marco M-1211, de coordenada N = 9.720.119,29m e E = 804.454,71m; 0,45 m e azimute plano 279°02'22" até o marco M-1212, de coordenada N = 9.720.119,36m e E = 804.454,27m; 0,54 m e azimute plano 276°20'25" até o marco M-1213, de coordenada N = 9.720.119,42m e E = 804.453,73m; 15,85 m e azimute plano 274°22'45" até o marco M-1214, de coordenada N = 9.720.120,63m e E = 804.437,93m; 17,72 m e azimute plano 275°10'47" até o marco M-1215, de coordenada N = 9.720.122,23m e E = 804.420,28m; 20,23 m e azimute plano 276°47'03" até o marco M-1216, de coordenada N = 9.720.124,62m e E = 804.400,19m; 0,15 m e azimute plano 277°35'41" até o marco M-1217, de coordenada N = 9.720.124,64m e E = 804.400,04m; 15,55 m e azimute plano 275°56'29" até o marco M-1218, de coordenada N = 9.720.126,25m e E = 804.384,57m; 0,38 m e azimute plano 274°30'50" até o marco M-1219, de coordenada N = 9.720.126,28m e E = 804.384,19m; 0,19 m e azimute plano 273°00'46" até o marco M-1220, de coordenada N = 9.720.126,29m e E = 804.384,00m; 17,37 m e azimute plano 272°38'24" até o marco M-1221, de coordenada N = 9.720.127,09m e E = 804.366,65m; 13,12 m e azimute plano 278°27'27" até o marco M-1222, de coordenada N = 9.720.129,02m e E = 804.353,67m; 0,17 m e azimute plano 276°42'35" até o marco M-1223, de coordenada N = 9.720.129,04m e E = 804.353,50m; 0,65 m e azimute plano 276°08'48" até o marco M-1224, de coordenada N = 9.720.129,11m e E = 804.352,85m; 0,05 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-1225, de coordenada N =

9.720.129,11m e E = 804.352,80m; 13,51 m e azimute plano 273°28'43" até o marco M-1226, de coordenada N = 9.720.129,93m e E = 804.339,31m; 0,58 m e azimute plano 271°58'30" até o marco M-1227, de coordenada N = 9.720.129,95m e E = 804.338,73m; 11,87 m e azimute plano 270°05'48" até o marco M-1228, de coordenada N = 9.720.129,97m e E = 804.326,86m; 11,24 m e azimute plano 279°31'15" até o marco M-1229, de coordenada N = 9.720.131,83m e E = 804.315,77m; 0,23 m e azimute plano 279°51'57" até o marco M-1230, de coordenada N = 9.720.131,87m e E = 804.315,54m; 11,22 m e azimute plano 278°11'42" até o marco M-1231, de coordenada N = 9.720.133,47m e E = 804.304,43m; 0,12 m e azimute plano 279°27'44" até o marco M-1232, de coordenada N = 9.720.133,49m e E = 804.304,31m; 0,65 m e azimute plano 275°16'26" até o marco M-1233, de coordenada N = 9.720.133,55m e E = 804.303,66m; 0,63 m e azimute plano 271°49'06" até o marco M-1234, de coordenada N = 9.720.133,57m e E = 804.303,03m; 9,13 m e azimute plano 270°07'32" até o marco M-1235, de coordenada N = 9.720.133,59m e E = 804.293,90m; 0,02 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-1236, de coordenada N = 9.720.133,59m e E = 804.293,88m; 0,38 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-1237, de coordenada N = 9.720.133,59m e E = 804.293,50m; 9,73 m e azimute plano 267°49'12" até o marco M-1238, de coordenada N = 9.720.133,22m e E = 804.283,78m; 12,73 m e azimute plano 270°08'06" até o marco M-1239, de coordenada N = 9.720.133,25m e E = 804.271,05m; 10,74 m e azimute plano 271°58'30" até o marco M-1240, de coordenada N = 9.720.133,62m e E = 804.260,32m; 8,84 m e azimute plano 283°32'55" até o marco M-1241, de coordenada N = 9.720.135,69m e E = 804.251,73m; 7,06 m e azimute plano 287°33'44" até o marco M-1242, de coordenada N = 9.720.137,82m e E = 804.245,00m; 8,10 m e azimute plano 293°12'28" até o marco M-1243, de coordenada N = 9.720.141,01m e E = 804.237,56m; 9,46 m e azimute plano 298°35'45" até o marco M-1244, de coordenada N = 9.720.145,54m e E = 804.229,25m; 0,41 m e azimute plano 297°49'27" até o marco M-1245, de coordenada N = 9.720.145,73m e E = 804.228,89m; 0,65 m e azimute plano 294°35'24" até o marco M-1246, de coordenada N = 9.720.146,00m e E = 804.228,30m; 0,18 m e azimute plano 292°22'48" até o marco M-1247, de coordenada N = 9.720.146,07m e E = 804.228,13m; 11,93 m e azimute plano 291°26'40" até o marco M-1248, de coordenada N = 9.720.150,43m e E = 804.217,03m; 0,02 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-1249, de coordenada N = 9.720.150,43m e E = 804.217,01m; 9,75 m e azimute plano 291°24'31" até o marco M-1250, de coordenada N = 9.720.153,99m e E = 804.207,93m; 10,64 m e azimute plano 291°47'29" até o marco M-1251, de coordenada N = 9.720.157,94m e E = 804.198,05m; 0,53 m e azimute plano 290°48'24" até o marco M-1252, de coordenada N = 9.720.158,13m e E = 804.197,55m; 0,65 m e azimute plano 287°02'16" até o marco M-1253, de coordenada N = 9.720.158,32m e E = 804.196,93m; 0,06 m e azimute plano 279°27'44" até o marco M-1254, de coordenada N = 9.720.158,33m e E = 804.196,87m; 8,14 m e azimute plano 284°40'06" até o marco M-1255, de coordenada N = 9.720.160,39m e E = 804.189,00m; 9,07 m e azimute plano 299°26'50" até o marco M-1256, de coordenada N = 9.720.164,85m e E = 804.181,10m; 7,67 m e azimute plano 300°34'45" até o marco M-1257, de coordenada N = 9.720.168,75m e E = 804.174,50m; 11,79 m e azimute plano 327°07'08" até o marco M-1258, de coordenada N = 9.720.178,65m e E = 804.168,10m; 13,70 m e azimute plano 332°00'49" até o marco M-1259, de coordenada N = 9.720.190,75m e E = 804.161,67m; 13,41 m e azimute plano 334°10'49" até o marco M-1260, de coordenada N = 9.720.202,82m e E = 804.155,83m; 0,08 m e azimute plano 336°48'05" até o marco M-1261, de coordenada N = 9.720.202,89m e E = 804.155,80m; 0,28 m e azimute plano 332°31'32" até o marco M-1262, de coordenada N = 9.720.203,14m e E = 804.155,67m; 16,08 m e azimute plano 332°09'37" até o marco M-1263, de coordenada N = 9.720.217,36m e E = 804.148,16m; 0,38 m e azimute plano 331°23'22" até o marco M-1264, de coordenada N = 9.720.217,69m e E = 804.147,98m; 0,44 m e azimute plano 328°08'02" até o marco M-1265, de coordenada N = 9.720.218,06m e E = 804.147,75m; 15,46 m e azimute plano 327°31'23" até o marco M-1266, de coordenada N = 9.720.231,10m e E = 804.139,45m; 0,22 m e azimute plano 326°18'36" até o marco M-1267, de coordenada N = 9.720.231,28m e E = 804.139,33m; 0,65 m e azimute plano 324°21'37" até o marco M-1268, de coordenada N = 9.720.231,81m e E = 804.138,95m; 0,66 m e azimute plano 320°31'39" até o marco M-1269, de coordenada N = 9.720.232,32m e E = 804.138,53m; 0,07 m e azimute plano 315°00'00" até o marco M-1270, de coordenada N = 9.720.232,37m e E = 804.138,48m; 14,29 m e azimute plano 318°19'11" até o marco M-1271, de coordenada N = 9.720.243,04m e E = 804.128,98m; 0,59 m e azimute plano 317°04'12" até o marco M-1272, de coordenada N = 9.720.243,47m e E = 804.128,58m; 0,64 m e azimute plano 313°06'43" até o marco M-1273, de coordenada N = 9.720.243,91m e E = 804.128,11m; 0,11 m e azimute plano 311°11'09" até o marco M-1274, de coordenada N = 9.720.243,98m e E = 804.128,03m; 18,81 m e azimute plano 310°41'14" até o marco M-1275, de coordenada N = 9.720.256,24m e E = 804.113,77m; 0,55 m e azimute plano 309°08'38" até o marco M-1276, de coordenada N = 9.720.256,59m e E = 804.113,34m; 0,05 m e azimute plano 306°52'12" até o marco M-1277, de coordenada N = 9.720.256,62m e E = 804.113,30m; 12,43 m e azimute plano 307°13'13" até o marco M-1278, de coordenada N = 9.720.264,14m e E = 804.103,40m; 0,52 m e azimute plano 304°54'09" até o marco M-1279, de coordenada N = 9.720.264,44m e E = 804.102,97m; 11,98 m e azimute plano 304°10'51" até o marco M-1280, de coordenada N = 9.720.271,17m e E = 804.093,06m; 0,07 m e azimute plano 303°41'24" até o marco M-1281, de coordenada N = 9.720.271,21m e E = 804.093,00m; 0,65 m e azimute plano 302°28'16" até o marco M-1282, de coordenada N = 9.720.271,56m e E = 804.092,45m; 0,17 m e azimute

plano 298°04'21" até o marco M-1283, de coordenada N = 9.720.271,64m e E = 804.092,30m; 7,76 m e azimute plano 299°04'34" até o marco M-1284, de coordenada N = 9.720.275,41m e E = 804.085,52m; 12,45 m e azimute plano 303°39'52" até o marco M-1285, de coordenada N = 9.720.282,31m e E = 804.075,16m; 0,64 m e azimute plano 300°57'50" até o marco M-1286, de coordenada N = 9.720.282,64m e E = 804.074,61m; 0,05 m e azimute plano 306°52'12" até o marco M-1287, de coordenada N = 9.720.282,67m e E = 804.074,57m; 8,41 m e azimute plano 299°44'11" até o marco M-1288, de coordenada N = 9.720.286,84m e E = 804.067,27m; 7,51 m e azimute plano 313°06'38" até o marco M-1289, de coordenada N = 9.720.291,97m e E = 804.061,79m; 0,32 m e azimute plano 311°11'09" até o marco M-1290, de coordenada N = 9.720.292,18m e E = 804.061,55m; 0,66 m e azimute plano 309°28'21" até o marco M-1291, de coordenada N = 9.720.292,60m e E = 804.061,04m; 0,35 m e azimute plano 306°52'12" até o marco M-1292, de coordenada N = 9.720.292,81m e E = 804.060,76m; 9,59 m e azimute plano 305°29'46" até o marco M-1293, de coordenada N = 9.720.298,38m e E = 804.052,95m; 12,42 m e azimute plano 312°33'11" até o marco M-1294, de coordenada N = 9.720.306,78m e E = 804.043,80m; 12,77 m e azimute plano 317°17'08" até o marco M-1295, de coordenada N = 9.720.316,16m e E = 804.035,14m; 14,30 m e azimute plano 326°39'56" até o marco M-1296, de coordenada N = 9.720.328,11m e E = 804.027,28m; 0,07 m e azimute plano 326°18'36" até o marco M-1297, de coordenada N = 9.720.328,17m e E = 804.027,24m; 0,65 m e azimute plano 324°21'37" até o marco M-1298, de coordenada N = 9.720.328,70m e E = 804.026,86m; 0,47 m e azimute plano 321°54'40" até o marco M-1299, de coordenada N = 9.720.329,07m e E = 804.026,57m; 16,55 m e azimute plano 319°46'40" até o marco M-1300, de coordenada N = 9.720.341,71m e E = 804.015,88m; 19,21 m e azimute plano 319°52'39" até o marco M-1301, de coordenada N = 9.720.356,40m e E = 804.003,50m; 20,82 m e azimute plano 324°47'54" até o marco M-1302, de coordenada N = 9.720.373,41m e E = 803.991,50m; 15,49 m e azimute plano 325°04'07" até o marco M-1303, de coordenada N = 9.720.386,11m e E = 803.982,63m; 15,20 m e azimute plano 329°31'16" até o marco M-1304, de coordenada N = 9.720.399,21m e E = 803.974,92m; 0,57 m e azimute plano 327°59'41" até o marco M-1305, de coordenada N = 9.720.399,69m e E = 803.974,62m; 0,14 m e azimute plano 326°18'36" até o marco M-1306, de coordenada N = 9.720.399,81m e E = 803.974,54m; 15,05 m e azimute plano 325°28'33" até o marco M-1307, de coordenada N = 9.720.412,21m e E = 803.966,01m; 19,56 m e azimute plano 328°48'18" até o marco M-1308, de coordenada N = 9.720.428,94m e E = 803.955,88m; 0,02 m e azimute plano 333°26'06" até o marco M-1309, de coordenada N = 9.720.428,96m e E = 803.955,87m; 12,95 m e azimute plano 328°40'46" até o marco M-1310, de coordenada N = 9.720.440,02m e E = 803.949,14m; 0,43 m e azimute plano 327°25'33" até o marco M-1311, de coordenada N = 9.720.440,38m e E = 803.948,91m; 0,61 m e azimute plano 325°00'29" até o marco M-1312, de coordenada N = 9.720.440,88m e E = 803.948,56m; 12,07 m e azimute plano 322°42'44" até o marco M-1313, de coordenada N = 9.720.450,48m e E = 803.941,25m; 14,62 m e azimute plano 326°41'25" até o marco M-1314, de coordenada N = 9.720.462,70m e E = 803.933,22m; 18,80 m e azimute plano 328°37'05" até o marco M-1315, de coordenada N = 9.720.478,75m e E = 803.923,43m; 0,42 m e azimute plano 326°41'22" até o marco M-1316, de coordenada N = 9.720.479,10m e E = 803.923,20m; 0,65 m e azimute plano 324°21'37" até o marco M-1317, de coordenada N = 9.720.479,63m e E = 803.922,82m; 0,35 m e azimute plano 320°49'35" até o marco M-1318, de coordenada N = 9.720.479,90m e E = 803.922,60m; 17,06 m e azimute plano 320°29'44" até o marco M-1319, de coordenada N = 9.720.493,06m e E = 803.911,75m; 14,67 m e azimute plano 324°37'49" até o marco M-1320, de coordenada N = 9.720.505,02m e E = 803.903,26m; 0,37 m e azimute plano 323°44'46" até o marco M-1321, de coordenada N = 9.720.505,32m e E = 803.903,04m; 0,65 m e azimute plano 319°58'11" até o marco M-1322, de coordenada N = 9.720.505,82m e E = 803.902,62m; 0,39 m e azimute plano 318°07'20" até o marco M-1323, de coordenada N = 9.720.506,11m e E = 803.902,36m; 10,09 m e azimute plano 316°29'07" até o marco M-1324, de coordenada N = 9.720.513,43m e E = 803.895,41m; 17,41 m e azimute plano 319°29'42" até o marco M-1325, de coordenada N = 9.720.526,67m e E = 803.884,10m; 0,13 m e azimute plano 321°20'25" até o marco M-1326, de coordenada N = 9.720.526,77m e E = 803.884,02m; 0,42 m e azimute plano 317°54'39" até o marco M-1327, de coordenada N = 9.720.527,08m e E = 803.883,74m; 11,47 m e azimute plano 316°20'31" até o marco M-1328, de coordenada N = 9.720.535,38m e E = 803.875,82m; 0,24 m e azimute plano 315°00'00" até o marco M-1329, de coordenada N = 9.720.535,55m e E = 803.875,65m; 0,66 m e azimute plano 313°09'09" até o marco M-1330, de coordenada N = 9.720.536,00m e E = 803.875,17m; 0,01 m e azimute plano 315°00'00" até o marco M-1331, de coordenada N = 9.720.536,01m e E = 803.875,16m; 12,62 m e azimute plano 311°06'48" até o marco M-1332, de coordenada N = 9.720.544,31m e E = 803.865,65m; 0,64 m e azimute plano 309°55'13" até o marco M-1333, de coordenada N = 9.720.544,72m e E = 803.865,16m; 0,17 m e azimute plano 305°32'16" até o marco M-1334, de coordenada N = 9.720.544,82m e E = 803.865,02m; 13,30 m e azimute plano 306°32'02" até o marco M-1335, de coordenada N = 9.720.552,74m e E = 803.854,33m; 0,48 m e azimute plano 304°01'10" até o marco M-1336, de coordenada N = 9.720.553,01m e E = 803.853,93m; 0,33 m e azimute plano 302°44'07" até o marco M-1337, de coordenada N = 9.720.553,19m e E = 803.853,65m; 13,52 m e azimute plano 301°49'16" até o marco M-1338, de coordenada N = 9.720.560,32m e E = 803.842,16m; 0,31 m e azimute plano 300°39'02" até o marco M-1339, de coordenada N = 9.720.560,48m e E = 803.841,89m; 0,02 m e azimute plano 296°33'54" até o marco M-1340, de coordenada N =

9.720.560,49m e E = 803.841,87m; 15,09 m e azimute plano 299°53'44" até o marco M-1341, de coordenada N = 9.720.568,01m e E = 803.828,79m; 0,46 m e azimute plano 298°48'39" até o marco M-1342, de coordenada N = 9.720.568,23m e E = 803.828,39m; 13,65 m e azimute plano 297°17'50" até o marco M-1343, de coordenada N = 9.720.574,49m e E = 803.816,26m; 11,18 m e azimute plano 299°13'26" até o marco M-1344, de coordenada N = 9.720.579,95m e E = 803.806,50m; 0,52 m e azimute plano 298°31'23" até o marco M-1345, de coordenada N = 9.720.580,20m e E = 803.806,04m; 0,66 m e azimute plano 294°13'40" até o marco M-1346, de coordenada N = 9.720.580,47m e E = 803.805,44m; 0,25 m e azimute plano 291°22'14" até o marco M-1347, de coordenada N = 9.720.580,56m e E = 803.805,21m; 10,63 m e azimute plano 291°00'37" até o marco M-1348, de coordenada N = 9.720.584,37m e E = 803.795,29m; 15,00 m e azimute plano 295°55'59" até o marco M-1349, de coordenada N = 9.720.590,93m e E = 803.781,80m; 0,10 m e azimute plano 293°57'45" até o marco M-1350, de coordenada N = 9.720.590,97m e E = 803.781,71m; 8,32 m e azimute plano 295°19'59" até o marco M-1351, de coordenada N = 9.720.594,53m e E = 803.774,19m; 8,64 m e azimute plano 295°26'16" até o marco M-1352, de coordenada N = 9.720.598,24m e E = 803.766,39m; 10,65 m e azimute plano 301°59'18" até o marco M-1353, de coordenada N = 9.720.603,88m e E = 803.757,36m; 0,34 m e azimute plano 301°49'39" até o marco M-1354, de coordenada N = 9.720.604,06m e E = 803.757,07m; 0,60 m e azimute plano 297°50'51" até o marco M-1355, de coordenada N = 9.720.604,34m e E = 803.756,54m; 12,98 m e azimute plano 296°32'43" até o marco M-1356, de coordenada N = 9.720.610,14m e E = 803.744,93m; 24,53 m e azimute plano 300°10'15" até o marco M-1357, de coordenada N = 9.720.622,47m e E = 803.723,72m; 25,46 m e azimute plano 304°23'21" até o marco M-1358, de coordenada N = 9.720.636,85m e E = 803.702,71m; 13,53 m e azimute plano 305°31'22" até o marco M-1359, de coordenada N = 9.720.644,71m e E = 803.691,70m; 0,31 m e azimute plano 303°10'43" até o marco M-1360, de coordenada N = 9.720.644,88m e E = 803.691,44m; 0,45 m e azimute plano 303°20'27" até o marco M-1361, de coordenada N = 9.720.645,13m e E = 803.691,06m; 19,91 m e azimute plano 301°07'36" até o marco M-1362, de coordenada N = 9.720.655,42m e E = 803.674,02m; 0,09 m e azimute plano 296°33'54" até o marco M-1363, de coordenada N = 9.720.655,46m e E = 803.673,94m; 12,07 m e azimute plano 300°38'46" até o marco M-1364, de coordenada N = 9.720.661,61m e E = 803.663,56m; 10,73 m e azimute plano 304°49'49" até o marco M-1365, de coordenada N = 9.720.667,74m e E = 803.654,75m; 15,93 m e azimute plano 304°47'51" até o marco M-1366, de coordenada N = 9.720.676,83m e E = 803.641,67m; 0,19 m e azimute plano 306°15'14" até o marco M-1367, de coordenada N = 9.720.676,94m e E = 803.641,52m; 0,02 m e azimute plano 296°33'54" até o marco M-1368, de coordenada N = 9.720.676,95m e E = 803.641,50m; 13,95 m e azimute plano 303°39'21" até o marco M-1369, de coordenada N = 9.720.684,68m e E = 803.629,89m; 14,64 m e azimute plano 307°26'57" até o marco M-1370, de coordenada N = 9.720.693,58m e E = 803.618,27m; 0,65 m e azimute plano 305°38'23" até o marco M-1371, de coordenada N = 9.720.693,96m e E = 803.617,74m; 0,01 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-1372, de coordenada N = 9.720.693,96m e E = 803.617,73m; 10,89 m e azimute plano 303°41'24" até o marco M-1373, de coordenada N = 9.720.700,00m e E = 803.608,67m; 11,84 m e azimute plano 309°45'22" até o marco M-1374, de coordenada N = 9.720.707,57m e E = 803.599,57m; 0,38 m e azimute plano 308°39'35" até o marco M-1375, de coordenada N = 9.720.707,81m e E = 803.599,27m; 12,34 m e azimute plano 307°31'44" até o marco M-1376, de coordenada N = 9.720.715,33m e E = 803.589,48m; 7,64 m e azimute plano 314°56'49" até o marco M-1377, de coordenada N = 9.720.720,73m e E = 803.584,07m; 7,80 m e azimute plano 322°33'25" até o marco M-1378, de coordenada N = 9.720.726,92m e E = 803.579,33m; 0,49 m e azimute plano 320°47'34" até o marco M-1379, de coordenada N = 9.720.727,30m e E = 803.579,02m; 13,11 m e azimute plano 319°45'49" até o marco M-1380, de coordenada N = 9.720.737,31m e E = 803.570,55m; 12,37 m e azimute plano 323°46'43" até o marco M-1381, de coordenada N = 9.720.747,29m e E = 803.563,24m; 0,24 m e azimute plano 323°36'56" até o marco M-1382, de coordenada N = 9.720.747,48m e E = 803.563,10m; 0,05 m e azimute plano 323°07'48" até o marco M-1383, de coordenada N = 9.720.747,52m e E = 803.563,07m; 14,44 m e azimute plano 322°12'06" até o marco M-1384, de coordenada N = 9.720.758,93m e E = 803.554,22m; 10,56 m e azimute plano 334°17'05" até o marco M-1385, de coordenada N = 9.720.768,44m e E = 803.549,64m; 19,98 m e azimute plano 336°48'32" até o marco M-1386, de coordenada N = 9.720.786,81m e E = 803.541,77m; 10,70 m e azimute plano 346°29'00" até o marco M-1387, de coordenada N = 9.720.797,21m e E = 803.539,27m; 10,21 m e azimute plano 349°09'48" até o marco M-1388, de coordenada N = 9.720.807,24m e E = 803.537,35m; 0,01 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-1389, de coordenada N = 9.720.807,25m e E = 803.537,35m; 12,46 m e azimute plano 349°04'41" até o marco M-1390, de coordenada N = 9.720.819,48m e E = 803.534,99m; 9,65 m e azimute plano 349°11'27" até o marco M-1391, de coordenada N = 9.720.828,96m e E = 803.533,18m; 10,67 m e azimute plano 358°07'10" até o marco M-1392, de coordenada N = 9.720.839,62m e E = 803.532,83m; 0,33 m e azimute plano 358°15'51" até o marco M-1393, de coordenada N = 9.720.839,95m e E = 803.532,82m; 0,65 m e azimute plano 353°51'12" até o marco M-1394, de coordenada N = 9.720.840,60m e E = 803.532,75m; 0,10 m e azimute plano 354°17'22" até o marco M-1395, de coordenada N = 9.720.840,70m e E = 803.532,74m; 16,74 m e azimute plano 351°55'41" até o marco M-1396, de coordenada N = 9.720.857,27m e E = 803.530,39m; 0,56 m e azimute plano 350°42'24" até o marco M-1397, de coordenada N = 9.720.857,82m e E = 803.530,30m; 0,25 m e azimute plano 348°13'54"

até o marco M-1398, de coordenada N = 9.720.858,06m e E = 803.530,25m; 16,18 m e azimute plano 347°21'49" até o marco M-1399, de coordenada N = 9.720.873,85m e E = 803.526,71m; 0,41 m e azimute plano 345°57'50" até o marco M-1400, de coordenada N = 9.720.874,25m e E = 803.526,61m; 0,65 m e azimute plano 342°57'44" até o marco M-1401, de coordenada N = 9.720.874,87m e E = 803.526,42m; 0,66 m e azimute plano 339°38'48" até o marco M-1402, de coordenada N = 9.720.875,49m e E = 803.526,19m; 0,54 m e azimute plano 335°49'15" até o marco M-1403, de coordenada N = 9.720.875,98m e E = 803.525,97m; 20,13 m e azimute plano 334°25'40" até o marco M-1404, de coordenada N = 9.720.894,14m e E = 803.517,28m; 0,12 m e azimute plano 335°33'22" até o marco M-1405, de coordenada N = 9.720.894,25m e E = 803.517,23m; 0,46 m e azimute plano 332°52'43" até o marco M-1406, de coordenada N = 9.720.894,66m e E = 803.517,02m; 13,08 m e azimute plano 331°03'52" até o marco M-1407, de coordenada N = 9.720.906,11m e E = 803.510,69m; 0,19 m e azimute plano 332°06'10" até o marco M-1408, de coordenada N = 9.720.906,28m e E = 803.510,60m; 0,65 m e azimute plano 328°16'35" até o marco M-1409, de coordenada N = 9.720.906,83m e E = 803.510,26m; 12,83 m e azimute plano 326°17'07" até o marco M-1410, de coordenada N = 9.720.917,50m e E = 803.503,14m; 0,45 m e azimute plano 324°54'15" até o marco M-1411, de coordenada N = 9.720.917,87m e E = 803.502,88m; 7,35 m e azimute plano 323°41'30" até o marco M-1412, de coordenada N = 9.720.923,79m e E = 803.498,53m; 0,21 m e azimute plano 322°35'41" até o marco M-1413, de coordenada N = 9.720.923,96m e E = 803.498,40m; 0,66 m e azimute plano 320°31'39" até o marco M-1414, de coordenada N = 9.720.924,47m e E = 803.497,98m; 0,65 m e azimute plano 317°29'22" até o marco M-1415, de coordenada N = 9.720.924,95m e E = 803.497,54m; 0,59 m e azimute plano 312°16'25" até o marco M-1416, de coordenada N = 9.720.925,35m e E = 803.497,10m; 13,81 m e azimute plano 311°37'24" até o marco M-1417, de coordenada N = 9.720.934,52m e E = 803.486,78m; 20,34 m e azimute plano 317°13'54" até o marco M-1418, de coordenada N = 9.720.949,45m e E = 803.472,97m; 27,04 m e azimute plano 319°04'45" até o marco M-1419, de coordenada N = 9.720.969,88m e E = 803.455,26m; 0,06 m e azimute plano 329°02'10" até o marco M-1420, de coordenada N = 9.720.969,93m e E = 803.455,23m; 0,65 m e azimute plano 316°14'43" até o marco M-1421, de coordenada N = 9.720.970,40m e E = 803.454,78m; 0,21 m e azimute plano 315°00'00" até o marco M-1422, de coordenada N = 9.720.970,55m e E = 803.454,63m; 13,61 m e azimute plano 313°46'47" até o marco M-1423, de coordenada N = 9.720.979,97m e E = 803.444,80m; 8,85 m e azimute plano 314°57'15" até o marco M-1424, de coordenada N = 9.720.986,22m e E = 803.438,54m; 0,10 m e azimute plano 315°00'00" até o marco M-1425, de coordenada N = 9.720.986,29m e E = 803.438,47m; 28,82 m e azimute plano 314°24'35" até o marco M-1426, de coordenada N = 9.721.006,46m e E = 803.417,88m; 0,54 m e azimute plano 312°46'08" até o marco M-1427, de coordenada N = 9.721.006,83m e E = 803.417,48m; 0,66 m e azimute plano 309°28'21" até o marco M-1428, de coordenada N = 9.721.007,25m e E = 803.416,97m; 0,65 m e azimute plano 305°38'23" até o marco M-1429, de coordenada N = 9.721.007,63m e E = 803.416,44m; 0,66 m e azimute plano 301°15'49" até o marco M-1430, de coordenada N = 9.721.007,97m e E = 803.415,88m; 0,66 m e azimute plano 298°07'25" até o marco M-1431, de coordenada N = 9.721.008,28m e E = 803.415,30m; 0,65 m e azimute plano 294°35'24" até o marco M-1432, de coordenada N = 9.721.008,55m e E = 803.414,71m; 0,65 m e azimute plano 290°39'32" até o marco M-1433, de coordenada N = 9.721.008,78m e E = 803.414,10m; 0,66 m e azimute plano 286°46'58" até o marco M-1434, de coordenada N = 9.721.008,97m e E = 803.413,47m; 0,66 m e azimute plano 283°11'26" até o marco M-1435, de coordenada N = 9.721.009,12m e E = 803.412,83m; 0,65 m e azimute plano 279°45'09" até o marco M-1436, de coordenada N = 9.721.009,23m e E = 803.412,19m; 0,65 m e azimute plano 275°16'26" até o marco M-1437, de coordenada N = 9.721.009,29m e E = 803.411,54m; 0,66 m e azimute plano 271°44'09" até o marco M-1438, de coordenada N = 9.721.009,31m e E = 803.410,88m; 0,65 m e azimute plano 268°14'15" até o marco M-1439, de coordenada N = 9.721.009,29m e E = 803.410,23m; 0,65 m e azimute plano 264°43'34" até o marco M-1440, de coordenada N = 9.721.009,23m e E = 803.409,58m; 0,66 m e azimute plano 260°23'41" até o marco M-1441, de coordenada N = 9.721.009,12m e E = 803.408,93m; 0,66 m e azimute plano 256°48'34" até o marco M-1442, de coordenada N = 9.721.008,97m e E = 803.408,29m; 0,65 m e azimute plano 252°57'44" até o marco M-1443, de coordenada N = 9.721.008,78m e E = 803.407,67m; 0,65 m e azimute plano 249°20'28" até o marco M-1444, de coordenada N = 9.721.008,55m e E = 803.407,06m; 0,22 m e azimute plano 248°11'55" até o marco M-1445, de coordenada N = 9.721.008,47m e E = 803.406,86m; 3,91 m e azimute plano 246°19'13" até o marco M-1446, de coordenada N = 9.721.006,90m e E = 803.403,28m; 0,44 m e azimute plano 244°35'32" até o marco M-1447, de coordenada N = 9.721.006,71m e E = 803.402,88m; 0,65 m e azimute plano 241°27'36" até o marco M-1448, de coordenada N = 9.721.006,40m e E = 803.402,31m; 0,66 m e azimute plano 238°44'11" até o marco M-1449, de coordenada N = 9.721.006,06m e E = 803.401,75m; 0,66 m e azimute plano 233°39'09" até o marco M-1450, de coordenada N = 9.721.005,67m e E = 803.401,22m; 0,65 m e azimute plano 231°12'12" até o marco M-1451, de coordenada N = 9.721.005,26m e E = 803.400,71m; 0,65 m e azimute plano 226°14'43" até o marco M-1452, de coordenada N = 9.721.004,81m e E = 803.400,24m; 0,66 m e azimute plano 223°09'09" até o marco M-1453, de coordenada N = 9.721.004,33m e E = 803.399,79m; 0,65 m e azimute plano 220°01'49" até o marco M-1454, de coordenada N = 9.721.003,83m e E = 803.399,37m; 0,34 m e azimute plano 215°32'16" até o marco M-1455, de coordenada N = 9.721.003,55m

e E = 803.399,17m; 7,73 m e azimute plano 215°31'14" até o marco M-1456, de coordenada N = 9.720.997,26m e E = 803.394,68m; 10,49 m e azimute plano 221°17'19" até o marco M-1457, de coordenada N = 9.720.989,38m e E = 803.387,76m; 10,48 m e azimute plano 233°22'54" até o marco M-1458, de coordenada N = 9.720.983,13m e E = 803.379,35m; 18,56 m e azimute plano 237°15'06" até o marco M-1459, de coordenada N = 9.720.973,09m e E = 803.363,74m; 0,17 m e azimute plano 239°02'10" até o marco M-1460, de coordenada N = 9.720.973,00m e E = 803.363,59m; 0,19 m e azimute plano 235°29'29" até o marco M-1461, de coordenada N = 9.720.972,89m e E = 803.363,43m; 13,08 m e azimute plano 235°07'09" até o marco M-1462, de coordenada N = 9.720.965,41m e E = 803.352,70m; 0,46 m e azimute plano 233°52'50" até o marco M-1463, de coordenada N = 9.720.965,14m e E = 803.352,33m; 0,36 m e azimute plano 231°50'34" até o marco M-1464, de coordenada N = 9.720.964,92m e E = 803.352,05m; 12,05 m e azimute plano 230°27'23" até o marco M-1465, de coordenada N = 9.720.957,25m e E = 803.342,76m; 11,87 m e azimute plano 234°06'52" até o marco M-1466, de coordenada N = 9.720.950,29m e E = 803.333,14m; 12,22 m e azimute plano 240°32'24" até o marco M-1467, de coordenada N = 9.720.944,28m e E = 803.322,50m; 0,09 m e azimute plano 243°26'06" até o marco M-1468, de coordenada N = 9.720.944,24m e E = 803.322,42m; 0,59 m e azimute plano 237°22'51" até o marco M-1469, de coordenada N = 9.720.943,92m e E = 803.321,92m; 21,42 m e azimute plano 236°34'37" até o marco M-1470, de coordenada N = 9.720.932,12m e E = 803.304,04m; 0,06 m e azimute plano 239°02'10" até o marco M-1471, de coordenada N = 9.720.932,09m e E = 803.303,99m; 0,03 m e azimute plano 251°33'54" até o marco M-1472, de coordenada N = 9.720.932,08m e E = 803.303,96m; 25,31 m e azimute plano 236°03'54" até o marco M-1473, de coordenada N = 9.720.917,95m e E = 803.282,96m; 27,95 m e azimute plano 236°48'37" até o marco M-1474, de coordenada N = 9.720.902,65m e E = 803.259,57m; 0,10 m e azimute plano 240°56'43" até o marco M-1475, de coordenada N = 9.720.902,60m e E = 803.259,48m; 0,09 m e azimute plano 234°27'44" até o marco M-1476, de coordenada N = 9.720.902,55m e E = 803.259,41m; 23,07 m e azimute plano 235°45'32" até o marco M-1477, de coordenada N = 9.720.889,57m e E = 803.240,34m; 0,31 m e azimute plano 234°14'46" até o marco M-1478, de coordenada N = 9.720.889,39m e E = 803.240,09m; 14,73 m e azimute plano 234°01'58" até o marco M-1479, de coordenada N = 9.720.880,74m e E = 803.228,17m; 0,11 m e azimute plano 236°18'36" até o marco M-1480, de coordenada N = 9.720.880,68m e E = 803.228,08m; 9,89 m e azimute plano 233°23'06" até o marco M-1481, de coordenada N = 9.720.874,78m e E = 803.220,14m; 0,16 m e azimute plano 232°25'53" até o marco M-1482, de coordenada N = 9.720.874,68m e E = 803.220,01m; 0,66 m e azimute plano 230°31'39" até o marco M-1483, de coordenada N = 9.720.874,26m e E = 803.219,50m; 0,64 m e azimute plano 226°53'17" até o marco M-1484, de coordenada N = 9.720.873,82m e E = 803.219,03m; 0,66 m e azimute plano 223°09'09" até o marco M-1485, de coordenada N = 9.720.873,34m e E = 803.218,58m; 0,66 m e azimute plano 219°28'21" até o marco M-1486, de coordenada N = 9.720.872,83m e E = 803.218,16m; 0,65 m e azimute plano 215°38'23" até o marco M-1487, de coordenada N = 9.720.872,30m e E = 803.217,78m; 0,06 m e azimute plano 210°57'50" até o marco M-1488, de coordenada N = 9.720.872,25m e E = 803.217,75m; 10,67 m e azimute plano 213°22'38" até o marco M-1489, de coordenada N = 9.720.863,34m e E = 803.211,88m; 16,27 m e azimute plano 215°31'02" até o marco M-1490, de coordenada N = 9.720.850,10m e E = 803.202,43m; 0,30 m e azimute plano 214°12'57" até o marco M-1491, de coordenada N = 9.720.849,85m e E = 803.202,26m; 0,66 m e azimute plano 211°15'49" até o marco M-1492, de coordenada N = 9.720.849,29m e E = 803.201,92m; 0,66 m e azimute plano 208°07'25" até o marco M-1493, de coordenada N = 9.720.848,71m e E = 803.201,61m; 0,55 m e azimute plano 204°42'09" até o marco M-1494, de coordenada N = 9.720.848,21m e E = 803.201,38m; 16,28 m e azimute plano 203°04'09" até o marco M-1495, de coordenada N = 9.720.833,23m e E = 803.195,00m; 0,10 m e azimute plano 203°57'45" até o marco M-1496, de coordenada N = 9.720.833,14m e E = 803.194,96m; 0,12 m e azimute plano 204°26'38" até o marco M-1497, de coordenada N = 9.720.833,03m e E = 803.194,91m; 20,36 m e azimute plano 201°49'39" até o marco M-1498, de coordenada N = 9.720.814,13m e E = 803.187,34m; 21,25 m e azimute plano 202°01'36" até o marco M-1499, de coordenada N = 9.720.794,43m e E = 803.179,37m; 0,57 m e azimute plano 200°40'28" até o marco M-1500, de coordenada N = 9.720.793,90m e E = 803.179,17m; 0,53 m e azimute plano 197°25'05" até o marco M-1501, de coordenada N = 9.720.793,39m e E = 803.179,01m; 22,12 m e azimute plano 195°42'51" até o marco M-1502, de coordenada N = 9.720.772,10m e E = 803.173,02m; 0,13 m e azimute plano 198°26'06" até o marco M-1503, de coordenada N = 9.720.771,98m e E = 803.172,98m; 0,29 m e azimute plano 194°02'10" até o marco M-1504, de coordenada N = 9.720.771,70m e E = 803.172,91m; 12,16 m e azimute plano 193°18'58" até o marco M-1505, de coordenada N = 9.720.759,87m e E = 803.170,11m; 0,37 m e azimute plano 192°31'44" até o marco M-1506, de coordenada N = 9.720.759,51m e E = 803.170,03m; 0,05 m e azimute plano 191°18'36" até o marco M-1507, de coordenada N = 9.720.759,46m e E = 803.170,02m; 16,63 m e azimute plano 190°57'07" até o marco M-1508, de coordenada N = 9.720.743,13m e E = 803.166,86m; 19,80 m e azimute plano 193°41'58" até o marco M-1509, de coordenada N = 9.720.723,89m e E = 803.162,17m; 19,47 m e azimute plano 196°28'15" até o marco M-1510, de coordenada N = 9.720.705,22m e E = 803.156,65m; 19,32 m e azimute plano 196°47'04" até o marco M-1511, de coordenada N = 9.720.686,72m e E = 803.151,07m; 0,32 m e azimute plano 196°11'21" até o marco M-1512, de coordenada N = 9.720.686,41m e E = 803.150,98m; 15,51 m e azimute plano 194°56'27"

até o marco M-1513, de coordenada N = 9.720.671,42m e E = 803.146,98m; 0,32 m e azimute plano 194°28'13" até o marco M-1514, de coordenada N = 9.720.671,11m e E = 803.146,90m; 19,42 m e azimute plano 193°05'31" até o marco M-1515, de coordenada N = 9.720.652,19m e E = 803.142,50m; 32,93 m e azimute plano 193°14'04" até o marco M-1516, de coordenada N = 9.720.620,13m e E = 803.134,96m; 21,02 m e azimute plano 196°18'18" até o marco M-1517, de coordenada N = 9.720.599,96m e E = 803.129,06m; 14,78 m e azimute plano 197°11'48" até o marco M-1518, de coordenada N = 9.720.585,84m e E = 803.124,69m; 0,35 m e azimute plano 196°23'22" até o marco M-1519, de coordenada N = 9.720.585,50m e E = 803.124,59m; 12,05 m e azimute plano 195°09'18" até o marco M-1520, de coordenada N = 9.720.573,87m e E = 803.121,44m; 12,92 m e azimute plano 197°33'56" até o marco M-1521, de coordenada N = 9.720.561,55m e E = 803.117,54m; 13,43 m e azimute plano 198°37'26" até o marco M-1522, de coordenada N = 9.720.548,82m e E = 803.113,25m; 15,28 m e azimute plano 200°58'22" até o marco M-1523, de coordenada N = 9.720.534,55m e E = 803.107,78m; 16,50 m e azimute plano 202°33'21" até o marco M-1524, de coordenada N = 9.720.519,31m e E = 803.101,45m; 0,34 m e azimute plano 200°33'22" até o marco M-1525, de coordenada N = 9.720.518,99m e E = 803.101,33m; 26,11 m e azimute plano 200°35'13" até o marco M-1526, de coordenada N = 9.720.494,55m e E = 803.092,15m; 0,32 m e azimute plano 200°08'11" até o marco M-1527, de coordenada N = 9.720.494,25m e E = 803.092,04m; 0,02 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-1528, de coordenada N = 9.720.494,23m e E = 803.092,04m; 16,23 m e azimute plano 198°38'49" até o marco M-1529, de coordenada N = 9.720.478,85m e E = 803.086,85m; 0,35 m e azimute plano 198°26'06" até o marco M-1530, de coordenada N = 9.720.478,52m e E = 803.086,74m; 18,10 m e azimute plano 196°39'46" até o marco M-1531, de coordenada N = 9.720.461,18m e E = 803.081,55m; 0,06 m e azimute plano 198°26'06" até o marco M-1532, de coordenada N = 9.720.461,12m e E = 803.081,53m; 18,49 m e azimute plano 196°20'13" até o marco M-1533, de coordenada N = 9.720.443,38m e E = 803.076,33m; 0,16 m e azimute plano 194°55'53" até o marco M-1534, de coordenada N = 9.720.443,23m e E = 803.076,29m; 22,22 m e azimute plano 195°26'59" até o marco M-1535, de coordenada N = 9.720.421,81m e E = 803.070,37m; 24,69 m e azimute plano 198°39'45" até o marco M-1536, de coordenada N = 9.720.398,42m e E = 803.062,47m; 0,19 m e azimute plano 195°31'27" até o marco M-1537, de coordenada N = 9.720.398,24m e E = 803.062,42m; 26,46 m e azimute plano 197°34'20" até o marco M-1538, de coordenada N = 9.720.373,01m e E = 803.054,43m; 0,40 m e azimute plano 196°08'40" até o marco M-1539, de coordenada N = 9.720.372,63m e E = 803.054,32m; 25,63 m e azimute plano 195°18'57" até o marco M-1540, de coordenada N = 9.720.347,91m e E = 803.047,55m; 29,07 m e azimute plano 196°41'23" até o marco M-1541, de coordenada N = 9.720.320,06m e E = 803.039,20m; 25,83 m e azimute plano 196°59'48" até o marco M-1542, de coordenada N = 9.720.295,36m e E = 803.031,65m; 23,98 m e azimute plano 198°21'07" até o marco M-1543, de coordenada N = 9.720.272,60m e E = 803.024,10m; 0,17 m e azimute plano 197°21'14" até o marco M-1544, de coordenada N = 9.720.272,44m e E = 803.024,05m; 27,82 m e azimute plano 197°22'47" até o marco M-1545, de coordenada N = 9.720.245,89m e E = 803.015,74m; 23,71 m e azimute plano 200°26'14" até o marco M-1546, de coordenada N = 9.720.223,67m e E = 803.007,46m; 0,26 m e azimute plano 200°33'22" até o marco M-1547, de coordenada N = 9.720.223,43m e E = 803.007,37m; 19,59 m e azimute plano 199°02'10" até o marco M-1548, de coordenada N = 9.720.204,91m e E = 803.000,98m; 0,05 m e azimute plano 191°18'36" até o marco M-1549, de coordenada N = 9.720.204,86m e E = 803.000,97m; 0,01 m e azimute plano 225°00'00" até o marco M-1550, de coordenada N = 9.720.204,85m e E = 803.000,96m; 18,73 m e azimute plano 198°38'52" até o marco M-1551, de coordenada N = 9.720.187,10m e E = 802.994,97m; 0,47 m e azimute plano 197°16'53" até o marco M-1552, de coordenada N = 9.720.186,65m e E = 802.994,83m; 29,03 m e azimute plano 195°56'14" até o marco M-1553, de coordenada N = 9.720.158,74m e E = 802.986,86m; 28,76 m e azimute plano 196°53'52" até o marco M-1554, de coordenada N = 9.720.131,22m e E = 802.978,50m; 0,27 m e azimute plano 197°06'10" até o marco M-1555, de coordenada N = 9.720.130,96m e E = 802.978,42m; 19,09 m e azimute plano 195°20'22" até o marco M-1556, de coordenada N = 9.720.112,55m e E = 802.973,37m; 32,09 m e azimute plano 201°31'10" até o marco M-1557, de coordenada N = 9.720.082,70m e E = 802.961,60m; 0,09 m e azimute plano 200°33'22" até o marco M-1558, de coordenada N = 9.720.082,62m e E = 802.961,57m; 21,12 m e azimute plano 201°02'08" até o marco M-1559, de coordenada N = 9.720.062,91m e E = 802.953,99m; 0,40 m e azimute plano 200°43'32" até o marco M-1560, de coordenada N = 9.720.062,54m e E = 802.953,85m; 0,18 m e azimute plano 199°26'24" até o marco M-1561, de coordenada N = 9.720.062,37m e E = 802.953,79m; 23,56 m e azimute plano 197°44'34" até o marco M-1562, de coordenada N = 9.720.039,93m e E = 802.946,61m; 25,44 m e azimute plano 198°05'35" até o marco M-1563, de coordenada N = 9.720.015,75m e E = 802.938,71m; 14,94 m e azimute plano 200°56'48" até o marco M-1564, de coordenada N = 9.720.001,80m e E = 802.933,37m; 8,87 m e azimute plano 205°47'07" até o marco M-1565, de coordenada N = 9.719.993,81m e E = 802.929,51m; 8,33 m e azimute plano 214°40'56" até o marco M-1566, de coordenada N = 9.719.986,96m e E = 802.924,77m; 0,16 m e azimute plano 214°41'43" até o marco M-1567, de coordenada N = 9.719.986,83m e E = 802.924,68m; 0,66 m e azimute plano 211°15'49" até o marco M-1568, de coordenada N = 9.719.986,27m e E = 802.924,34m; 0,16 m e azimute plano 209°44'42" até o marco M-1569, de coordenada N = 9.719.986,13m e E = 802.924,26m; 8,72 m e azimute plano 209°05'34" até o marco M-1570, de coordenada N = 9.719.978,51m

e E = 802.920,02m; 12,31 m e azimute plano 212°27'51" até o marco M-1571, de coordenada N = 9.719.968,12m e E = 802.913,41m; 0,12 m e azimute plano 210°57'50" até o marco M-1572, de coordenada N = 9.719.968,02m e E = 802.913,35m; 14,37 m e azimute plano 211°47'54" até o marco M-1573, de coordenada N = 9.719.955,81m e E = 802.905,78m; 0,31 m e azimute plano 209°03'17" até o marco M-1574, de coordenada N = 9.719.955,54m e E = 802.905,63m; 0,03 m e azimute plano 225°00'00" até o marco M-1575, de coordenada N = 9.719.955,52m e E = 802.905,61m; 16,65 m e azimute plano 209°48'47" até o marco M-1576, de coordenada N = 9.719.941,07m e E = 802.897,33m; 18,82 m e azimute plano 211°38'15" até o marco M-1577, de coordenada N = 9.719.925,05m e E = 802.887,46m; 0,28 m e azimute plano 212°00'19" até o marco M-1578, de coordenada N = 9.719.924,81m e E = 802.887,31m; 0,41 m e azimute plano 209°03'17" até o marco M-1579, de coordenada N = 9.719.924,45m e E = 802.887,11m; 23,05 m e azimute plano 207°41'17" até o marco M-1580, de coordenada N = 9.719.904,04m e E = 802.876,40m; 21,48 m e azimute plano 208°41'21" até o marco M-1581, de coordenada N = 9.719.885,20m e E = 802.866,09m; 0,43 m e azimute plano 207°45'31" até o marco M-1582, de coordenada N = 9.719.884,82m e E = 802.865,89m; 0,32 m e azimute plano 205°46'10" até o marco M-1583, de coordenada N = 9.719.884,53m e E = 802.865,75m; 12,09 m e azimute plano 204°22'52" até o marco M-1584, de coordenada N = 9.719.873,52m e E = 802.860,76m; 9,97 m e azimute plano 209°46'50" até o marco M-1585, de coordenada N = 9.719.864,87m e E = 802.855,81m; 0,61 m e azimute plano 207°24'27" até o marco M-1586, de coordenada N = 9.719.864,33m e E = 802.855,53m; 0,55 m e azimute plano 204°42'09" até o marco M-1587, de coordenada N = 9.719.863,83m e E = 802.855,30m; 8,14 m e azimute plano 203°04'09" até o marco M-1588, de coordenada N = 9.719.856,34m e E = 802.852,11m; 0,11 m e azimute plano 201°48'05" até o marco M-1589, de coordenada N = 9.719.856,24m e E = 802.852,07m; 0,65 m e azimute plano 200°39'32" até o marco M-1590, de coordenada N = 9.719.855,63m e E = 802.851,84m; 0,25 m e azimute plano 198°26'06" até o marco M-1591, de coordenada N = 9.719.855,39m e E = 802.851,76m; 16,10 m e azimute plano 197°18'34" até o marco M-1592, de coordenada N = 9.719.840,02m e E = 802.846,97m; 0,34 m e azimute plano 196°51'30" até o marco M-1593, de coordenada N = 9.719.839,69m e E = 802.846,87m; 19,02 m e azimute plano 195°21'58" até o marco M-1594, de coordenada N = 9.719.821,35m e E = 802.841,83m; 15,15 m e azimute plano 202°18'00" até o marco M-1595, de coordenada N = 9.719.807,33m e E = 802.836,08m; 0,24 m e azimute plano 202°14'56" até o marco M-1596, de coordenada N = 9.719.807,11m e E = 802.835,99m; 15,62 m e azimute plano 200°55'46" até o marco M-1597, de coordenada N = 9.719.792,52m e E = 802.830,41m; 0,03 m e azimute plano 198°26'06" até o marco M-1598, de coordenada N = 9.719.792,49m e E = 802.830,40m; 16,75 m e azimute plano 200°48'15" até o marco M-1599, de coordenada N = 9.719.776,83m e E = 802.824,45m; 14,58 m e azimute plano 202°01'39" até o marco M-1600, de coordenada N = 9.719.763,31m e E = 802.818,98m; 15,37 m e azimute plano 204°11'50" até o marco M-1601, de coordenada N = 9.719.749,29m e E = 802.812,68m; 0,30 m e azimute plano 203°57'45" até o marco M-1602, de coordenada N = 9.719.749,02m e E = 802.812,56m; 0,25 m e azimute plano 201°22'14" até o marco M-1603, de coordenada N = 9.719.748,79m e E = 802.812,47m; 17,37 m e azimute plano 201°05'06" até o marco M-1604, de coordenada N = 9.719.732,58m e E = 802.806,22m; 21,00 m e azimute plano 205°22'52" até o marco M-1605, de coordenada N = 9.719.713,61m e E = 802.797,22m; 0,41 m e azimute plano 204°40'37" até o marco M-1606, de coordenada N = 9.719.713,24m e E = 802.797,05m; 16,02 m e azimute plano 203°04'35" até o marco M-1607, de coordenada N = 9.719.698,50m e E = 802.790,77m; 13,27 m e azimute plano 206°03'47" até o marco M-1608, de coordenada N = 9.719.686,58m e E = 802.784,94m; 13,05 m e azimute plano 206°49'13" até o marco M-1609, de coordenada N = 9.719.674,93m e E = 802.779,05m; 14,20 m e azimute plano 208°14'36" até o marco M-1610, de coordenada N = 9.719.662,42m e E = 802.772,33m; 0,12 m e azimute plano 204°26'38" até o marco M-1611, de coordenada N = 9.719.662,31m e E = 802.772,28m; 14,36 m e azimute plano 207°32'48" até o marco M-1612, de coordenada N = 9.719.649,58m e E = 802.765,64m; 14,24 m e azimute plano 210°56'35" até o marco M-1613, de coordenada N = 9.719.637,37m e E = 802.758,32m; 16,72 m e azimute plano 212°50'40" até o marco M-1614, de coordenada N = 9.719.623,32m e E = 802.749,25m; 0,38 m e azimute plano 212°00'19" até o marco M-1615, de coordenada N = 9.719.623,00m e E = 802.749,05m; 20,57 m e azimute plano 210°40'03" até o marco M-1616, de coordenada N = 9.719.605,31m e E = 802.738,56m; 12,23 m e azimute plano 216°27'28" até o marco M-1617, de coordenada N = 9.719.595,47m e E = 802.731,29m; 0,47 m e azimute plano 215°23'41" até o marco M-1618, de coordenada N = 9.719.595,09m e E = 802.731,02m; 0,03 m e azimute plano 198°26'06" até o marco M-1619, de coordenada N = 9.719.595,06m e E = 802.731,01m; 16,56 m e azimute plano 213°35'39" até o marco M-1620, de coordenada N = 9.719.581,27m e E = 802.721,85m; 0,49 m e azimute plano 211°45'34" até o marco M-1621, de coordenada N = 9.719.580,85m e E = 802.721,59m; 15,42 m e azimute plano 210°44'26" até o marco M-1622, de coordenada N = 9.719.567,60m e E = 802.713,71m; 13,87 m e azimute plano 212°38'09" até o marco M-1623, de coordenada N = 9.719.555,92m e E = 802.706,23m; 0,24 m e azimute plano 209°44'42" até o marco M-1624, de coordenada N = 9.719.555,71m e E = 802.706,11m; 11,52 m e azimute plano 211°15'44" até o marco M-1625, de coordenada N = 9.719.545,86m e E = 802.700,13m; 0,22 m e azimute plano 210°04'07" até o marco M-1626, de coordenada N = 9.719.545,67m e E = 802.700,02m; 0,64 m e azimute plano 207°45'31" até o marco M-1627, de coordenada N = 9.719.545,10m e E = 802.699,72m; 0,66 m e azimute plano 204°13'40"

até o marco M-1628, de coordenada N = 9.719.544,50m e E = 802.699,45m; 0,66 m e azimute plano 201°28'36" até o marco M-1629, de coordenada N = 9.719.543,89m e E = 802.699,21m; 0,66 m e azimute plano 196°46'58" até o marco M-1630, de coordenada N = 9.719.543,26m e E = 802.699,02m; 0,04 m e azimute plano 194°02'10" até o marco M-1631, de coordenada N = 9.719.543,22m e E = 802.699,01m; 10,91 m e azimute plano 194°42'41" até o marco M-1632, de coordenada N = 9.719.532,67m e E = 802.696,24m; 10,16 m e azimute plano 195°49'45" até o marco M-1633, de coordenada N = 9.719.522,90m e E = 802.693,47m; 0,15 m e azimute plano 195°56'43" até o marco M-1634, de coordenada N = 9.719.522,76m e E = 802.693,43m; 0,66 m e azimute plano 193°11'26" até o marco M-1635, de coordenada N = 9.719.522,12m e E = 802.693,28m; 0,65 m e azimute plano 189°45'09" até o marco M-1636, de coordenada N = 9.719.521,48m e E = 802.693,17m; 0,18 m e azimute plano 186°20'25" até o marco M-1637, de coordenada N = 9.719.521,30m e E = 802.693,15m; 10,52 m e azimute plano 186°29'48" até o marco M-1638, de coordenada N = 9.719.510,85m e E = 802.691,96m; 12,57 m e azimute plano 188°47'16" até o marco M-1639, de coordenada N = 9.719.498,43m e E = 802.690,04m; 11,77 m e azimute plano 193°18'57" até o marco M-1640, de coordenada N = 9.719.486,98m e E = 802.687,33m; 0,36 m e azimute plano 192°52'30" até o marco M-1641, de coordenada N = 9.719.486,63m e E = 802.687,25m; 0,03 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-1642, de coordenada N = 9.719.486,60m e E = 802.687,25m; 10,09 m e azimute plano 191°05'14" até o marco M-1643, de coordenada N = 9.719.476,70m e E = 802.685,31m; 10,25 m e azimute plano 195°16'11" até o marco M-1644, de coordenada N = 9.719.466,81m e E = 802.682,61m; 0,05 m e azimute plano 191°18'36" até o marco M-1645, de coordenada N = 9.719.466,76m e E = 802.682,60m; 0,66 m e azimute plano 193°11'26" até o marco M-1646, de coordenada N = 9.719.466,12m e E = 802.682,45m; 0,05 m e azimute plano 191°18'36" até o marco M-1647, de coordenada N = 9.719.466,07m e E = 802.682,44m; 7,69 m e azimute plano 191°01'04" até o marco M-1648, de coordenada N = 9.719.458,52m e E = 802.680,97m; 8,65 m e azimute plano 199°22'39" até o marco M-1649, de coordenada N = 9.719.450,36m e E = 802.678,10m; 7,97 m e azimute plano 202°01'42" até o marco M-1650, de coordenada N = 9.719.442,97m e E = 802.675,11m; 7,12 m e azimute plano 205°26'58" até o marco M-1651, de coordenada N = 9.719.436,54m e E = 802.672,05m; 0,04 m e azimute plano 213°41'24" até o marco M-1652, de coordenada N = 9.719.436,51m e E = 802.672,03m; 6,06 m e azimute plano 205°12'40" até o marco M-1653, de coordenada N = 9.719.431,03m e E = 802.669,45m; 7,24 m e azimute plano 210°44'47" até o marco M-1654, de coordenada N = 9.719.424,81m e E = 802.665,75m; 8,22 m e azimute plano 211°43'02" até o marco M-1655, de coordenada N = 9.719.417,82m e E = 802.661,43m; 9,68 m e azimute plano 211°59'57" até o marco M-1656, de coordenada N = 9.719.409,61m e E = 802.656,30m; 8,84 m e azimute plano 212°34'32" até o marco M-1657, de coordenada N = 9.719.402,16m e E = 802.651,54m; 0,44 m e azimute plano 211°11'06" até o marco M-1658, de coordenada N = 9.719.401,78m e E = 802.651,31m; 0,65 m e azimute plano 207°21'00" até o marco M-1659, de coordenada N = 9.719.401,20m e E = 802.651,01m; 0,36 m e azimute plano 206°33'54" até o marco M-1660, de coordenada N = 9.719.400,88m e E = 802.650,85m; 7,78 m e azimute plano 204°11'39" até o marco M-1661, de coordenada N = 9.719.393,78m e E = 802.647,66m; 0,29 m e azimute plano 202°09'59" até o marco M-1662, de coordenada N = 9.719.393,51m e E = 802.647,55m; 0,65 m e azimute plano 200°39'32" até o marco M-1663, de coordenada N = 9.719.392,90m e E = 802.647,32m; 0,66 m e azimute plano 196°46'58" até o marco M-1664, de coordenada N = 9.719.392,27m e E = 802.647,13m; 0,14 m e azimute plano 197°06'10" até o marco M-1665, de coordenada N = 9.719.392,14m e E = 802.647,09m; 6,51 m e azimute plano 194°13'42" até o marco M-1666, de coordenada N = 9.719.385,83m e E = 802.645,49m; 0,51 m e azimute plano 192°24'27" até o marco M-1667, de coordenada N = 9.719.385,33m e E = 802.645,38m; 0,66 m e azimute plano 189°36'19" até o marco M-1668, de coordenada N = 9.719.384,68m e E = 802.645,27m; 0,37 m e azimute plano 186°10'13" até o marco M-1669, de coordenada N = 9.719.384,31m e E = 802.645,23m; 8,72 m e azimute plano 185°19'53" até o marco M-1670, de coordenada N = 9.719.375,63m e E = 802.644,42m; 0,28 m e azimute plano 186°06'56" até o marco M-1671, de coordenada N = 9.719.375,35m e E = 802.644,39m; 0,63 m e azimute plano 181°49'06" até o marco M-1672, de coordenada N = 9.719.374,72m e E = 802.644,37m; 9,47 m e azimute plano 180°07'16" até o marco M-1673, de coordenada N = 9.719.365,25m e E = 802.644,35m; 0,02 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-1674, de coordenada N = 9.719.365,23m e E = 802.644,35m; 0,48 m e azimute plano 178°48'23" até o marco M-1675, de coordenada N = 9.719.364,75m e E = 802.644,36m; 7,90 m e azimute plano 177°14'33" até o marco M-1676, de coordenada N = 9.719.356,86m e E = 802.644,74m; 0,18 m e azimute plano 176°49'13" até o marco M-1677, de coordenada N = 9.719.356,68m e E = 802.644,75m; 0,43 m e azimute plano 174°41'08" até o marco M-1678, de coordenada N = 9.719.356,25m e E = 802.644,79m; 6,40 m e azimute plano 173°43'09" até o marco M-1679, de coordenada N = 9.719.349,89m e E = 802.645,49m; 9,51 m e azimute plano 182°21'03" até o marco M-1680, de coordenada N = 9.719.340,39m e E = 802.645,10m; 0,41 m e azimute plano 181°23'50" até o marco M-1681, de coordenada N = 9.719.339,98m e E = 802.645,09m; 0,38 m e azimute plano 178°29'33" até o marco M-1682, de coordenada N = 9.719.339,60m e E = 802.645,10m; 9,88 m e azimute plano 177°47'43" até o marco M-1683, de coordenada N = 9.719.329,73m e E = 802.645,48m; 0,07 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-1684, de coordenada N = 9.719.329,66m e E = 802.645,48m; 7,23 m e azimute plano 177°22'59" até o marco M-1685, de coordenada N = 9.719.322,44m

e E = 802.645,81m; 8,52 m e azimute plano 189°39'41" até o marco M-1686, de coordenada N = 9.719.314,04m e E = 802.644,38m; 0,37 m e azimute plano 187°41'46" até o marco M-1687, de coordenada N = 9.719.313,67m e E = 802.644,33m; 0,51 m e azimute plano 186°42'35" até o marco M-1688, de coordenada N = 9.719.313,16m e E = 802.644,27m; 9,82 m e azimute plano 184°29'50" até o marco M-1689, de coordenada N = 9.719.303,37m e E = 802.643,50m; 11,09 m e azimute plano 189°58'19" até o marco M-1690, de coordenada N = 9.719.292,45m e E = 802.641,58m; 8,79 m e azimute plano 190°29'29" até o marco M-1691, de coordenada N = 9.719.283,81m e E = 802.639,98m; 0,52 m e azimute plano 188°54'54" até o marco M-1692, de coordenada N = 9.719.283,30m e E = 802.639,90m; 0,21 m e azimute plano 188°07'48" até o marco M-1693, de coordenada N = 9.719.283,09m e E = 802.639,87m; 10,20 m e azimute plano 186°14'50" até o marco M-1694, de coordenada N = 9.719.272,95m e E = 802.638,76m; 10,09 m e azimute plano 196°42'36" até o marco M-1695, de coordenada N = 9.719.263,29m e E = 802.635,86m; 11,50 m e azimute plano 198°02'27" até o marco M-1696, de coordenada N = 9.719.252,36m e E = 802.632,30m; 0,38 m e azimute plano 196°59'27" até o marco M-1697, de coordenada N = 9.719.252,00m e E = 802.632,19m; 9,87 m e azimute plano 195°52'54" até o marco M-1698, de coordenada N = 9.719.242,51m e E = 802.629,49m; 7,42 m e azimute plano 200°11'40" até o marco M-1699, de coordenada N = 9.719.235,55m e E = 802.626,93m; 7,29 m e azimute plano 216°38'03" até o marco M-1700, de coordenada N = 9.719.229,70m e E = 802.622,58m; 7,33 m e azimute plano 223°27'07" até o marco M-1701, de coordenada N = 9.719.224,38m e E = 802.617,54m; 13,34 m e azimute plano 232°07'30" até o marco M-1702, de coordenada N = 9.719.216,19m e E = 802.607,01m; 0,58 m e azimute plano 230°34'20" até o marco M-1703, de coordenada N = 9.719.215,82m e E = 802.606,56m; 0,66 m e azimute plano 226°50'51" até o marco M-1704, de coordenada N = 9.719.215,37m e E = 802.606,08m; 0,65 m e azimute plano 222°30'38" até o marco M-1705, de coordenada N = 9.719.214,89m e E = 802.605,64m; 0,25 m e azimute plano 220°06'03" até o marco M-1706, de coordenada N = 9.719.214,70m e E = 802.605,48m; 11,47 m e azimute plano 219°52'10" até o marco M-1707, de coordenada N = 9.719.205,90m e E = 802.598,13m; 9,46 m e azimute plano 223°37'48" até o marco M-1708, de coordenada N = 9.719.199,05m e E = 802.591,60m; 0,41 m e azimute plano 223°01'30" até o marco M-1709, de coordenada N = 9.719.198,75m e E = 802.591,32m; 0,66 m e azimute plano 219°28'21" até o marco M-1710, de coordenada N = 9.719.198,24m e E = 802.590,90m; 0,65 m e azimute plano 215°38'23" até o marco M-1711, de coordenada N = 9.719.197,71m e E = 802.590,52m; 0,60 m e azimute plano 212°06'23" até o marco M-1712, de coordenada N = 9.719.197,20m e E = 802.590,20m; 8,67 m e azimute plano 210°21'06" até o marco M-1713, de coordenada N = 9.719.189,72m e E = 802.585,82m; 0,05 m e azimute plano 201°48'05" até o marco M-1714, de coordenada N = 9.719.189,67m e E = 802.585,80m; 0,66 m e azimute plano 208°07'25" até o marco M-1715, de coordenada N = 9.719.189,09m e E = 802.585,49m; 0,66 m e azimute plano 204°13'40" até o marco M-1716, de coordenada N = 9.719.188,49m e E = 802.585,22m; 0,65 m e azimute plano 200°39'32" até o marco M-1717, de coordenada N = 9.719.187,88m e E = 802.584,99m; 0,02 m e azimute plano 206°33'54" até o marco M-1718, de coordenada N = 9.719.187,86m e E = 802.584,98m; 7,48 m e azimute plano 198°37'43" até o marco M-1719, de coordenada N = 9.719.180,77m e E = 802.582,59m; 0,64 m e azimute plano 197°18'02" até o marco M-1720, de coordenada N = 9.719.180,16m e E = 802.582,40m; 0,25 m e azimute plano 194°02'10" até o marco M-1721, de coordenada N = 9.719.179,92m e E = 802.582,34m; 8,52 m e azimute plano 193°34'46" até o marco M-1722, de coordenada N = 9.719.171,64m e E = 802.580,34m; 0,41 m e azimute plano 192°40'49" até o marco M-1723, de coordenada N = 9.719.171,24m e E = 802.580,25m; 0,66 m e azimute plano 189°36'19" até o marco M-1724, de coordenada N = 9.719.170,59m e E = 802.580,14m; 0,65 m e azimute plano 185°16'26" até o marco M-1725, de coordenada N = 9.719.169,94m e E = 802.580,08m; 0,63 m e azimute plano 181°49'06" até o marco M-1726, de coordenada N = 9.719.169,31m e E = 802.580,06m; 12,06 m e azimute plano 180°08'33" até o marco M-1727, de coordenada N = 9.719.157,25m e E = 802.580,03m; 11,68 m e azimute plano 182°00'44" até o marco M-1728, de coordenada N = 9.719.145,58m e E = 802.579,62m; 0,36 m e azimute plano 181°35'28" até o marco M-1729, de coordenada N = 9.719.145,22m e E = 802.579,61m; 0,65 m e azimute plano 178°14'15" até o marco M-1730, de coordenada N = 9.719.144,57m e E = 802.579,63m; 0,65 m e azimute plano 173°51'12" até o marco M-1731, de coordenada N = 9.719.143,92m e E = 802.579,70m; 0,38 m e azimute plano 172°30'15" até o marco M-1732, de coordenada N = 9.719.143,54m e E = 802.579,75m; 11,35 m e azimute plano 170°15'50" até o marco M-1733, de coordenada N = 9.719.132,35m e E = 802.581,67m; 9,68 m e azimute plano 173°14'05" até o marco M-1734, de coordenada N = 9.719.122,74m e E = 802.582,81m; 0,13 m e azimute plano 171°15'14" até o marco M-1735, de coordenada N = 9.719.122,61m e E = 802.582,83m; 0,66 m e azimute plano 171°15'14" até o marco M-1736, de coordenada N = 9.719.121,96m e E = 802.582,93m; 0,65 m e azimute plano 166°36'27" até o marco M-1737, de coordenada N = 9.719.121,33m e E = 802.583,08m; 0,29 m e azimute plano 164°03'17" até o marco M-1738, de coordenada N = 9.719.121,05m e E = 802.583,16m; 8,24 m e azimute plano 163°22'02" até o marco M-1739, de coordenada N = 9.719.113,15m e E = 802.585,52m; 0,37 m e azimute plano 161°04'31" até o marco M-1740, de coordenada N = 9.719.112,80m e E = 802.585,64m; 0,65 m e azimute plano 159°20'28" até o marco M-1741, de coordenada N = 9.719.112,19m e E = 802.585,87m; 0,65 m e azimute plano 155°24'36" até o marco M-1742, de coordenada N = 9.719.111,60m e E = 802.586,14m; 0,62 m e azimute plano 153°01'11"

até o marco M-1743, de coordenada N = 9.719.111,05m e E = 802.586,42m; 2,97 m e azimute plano 150°09'34" até o marco M-1744, de coordenada N = 9.719.108,47m e E = 802.587,90m; 2,57 m e azimute plano 187°48'55" até o marco M-1745, de coordenada N = 9.719.105,92m e E = 802.587,55m; 0,04 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-1746, de coordenada N = 9.719.105,88m e E = 802.587,55m; 0,65 m e azimute plano 186°08'48" até o marco M-1747, de coordenada N = 9.719.105,23m e E = 802.587,48m; 0,66 m e azimute plano 181°44'09" até o marco M-1748, de coordenada N = 9.719.104,57m e E = 802.587,46m; 0,65 m e azimute plano 178°14'15" até o marco M-1749, de coordenada N = 9.719.103,92m e E = 802.587,48m; 0,33 m e azimute plano 174°48'20" até o marco M-1750, de coordenada N = 9.719.103,59m e E = 802.587,51m; 11,89 m e azimute plano 174°23'59" até o marco M-1751, de coordenada N = 9.719.091,76m e E = 802.588,67m; 0,33 m e azimute plano 173°05'20" até o marco M-1752, de coordenada N = 9.719.091,43m e E = 802.588,71m; 0,66 m e azimute plano 170°23'41" até o marco M-1753, de coordenada N = 9.719.090,78m e E = 802.588,82m; 0,65 m e azimute plano 166°36'27" até o marco M-1754, de coordenada N = 9.719.090,15m e E = 802.588,97m; 0,66 m e azimute plano 163°13'02" até o marco M-1755, de coordenada N = 9.719.089,52m e E = 802.589,16m; 0,65 m e azimute plano 159°20'28" até o marco M-1756, de coordenada N = 9.719.088,91m e E = 802.589,39m; 0,66 m e azimute plano 155°46'20" até o marco M-1757, de coordenada N = 9.719.088,31m e E = 802.589,66m; 0,66 m e azimute plano 151°52'35" até o marco M-1758, de coordenada N = 9.719.087,73m e E = 802.589,97m; 0,04 m e azimute plano 153°26'06" até o marco M-1759, de coordenada N = 9.719.087,69m e E = 802.589,99m; 14,08 m e azimute plano 149°43'12" até o marco M-1760, de coordenada N = 9.719.075,53m e E = 802.597,09m; 3,94 m e azimute plano 176°30'19" até o marco M-1761, de coordenada N = 9.719.071,60m e E = 802.597,33m; 0,05 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-1762, de coordenada N = 9.719.071,55m e E = 802.597,33m; 0,02 m e azimute plano 153°26'06" até o marco M-1763, de coordenada N = 9.719.071,53m e E = 802.597,34m; 11,12 m e azimute plano 176°11'09" até o marco M-1764, de coordenada N = 9.719.060,43m e E = 802.598,08m; 10,53 m e azimute plano 180°06'32" até o marco M-1765, de coordenada N = 9.719.049,90m e E = 802.598,06m; 9,49 m e azimute plano 191°03'40" até o marco M-1766, de coordenada N = 9.719.040,59m e E = 802.596,24m; 0,31 m e azimute plano 191°18'36" até o marco M-1767, de coordenada N = 9.719.040,29m e E = 802.596,18m; 11,90 m e azimute plano 189°20'08" até o marco M-1768, de coordenada N = 9.719.028,55m e E = 802.594,25m; 7,02 m e azimute plano 194°56'50" até o marco M-1769, de coordenada N = 9.719.021,77m e E = 802.592,44m; 7,62 m e azimute plano 197°43'18" até o marco M-1770, de coordenada N = 9.719.014,51m e E = 802.590,12m; 0,48 m e azimute plano 195°46'51" até o marco M-1771, de coordenada N = 9.719.014,05m e E = 802.589,99m; 0,25 m e azimute plano 194°02'10" até o marco M-1772, de coordenada N = 9.719.013,81m e E = 802.589,93m; 8,26 m e azimute plano 193°38'58" até o marco M-1773, de coordenada N = 9.719.005,78m e E = 802.587,98m; 9,35 m e azimute plano 196°27'31" até o marco M-1774, de coordenada N = 9.718.996,81m e E = 802.585,33m; 8,10 m e azimute plano 199°27'49" até o marco M-1775, de coordenada N = 9.718.989,17m e E = 802.582,63m; 0,13 m e azimute plano 202°37'12" até o marco M-1776, de coordenada N = 9.718.989,05m e E = 802.582,58m; 0,16 m e azimute plano 194°55'53" até o marco M-1777, de coordenada N = 9.718.988,90m e E = 802.582,54m; 8,68 m e azimute plano 197°54'47" até o marco M-1778, de coordenada N = 9.718.980,64m e E = 802.579,87m; 9,64 m e azimute plano 202°50'22" até o marco M-1779, de coordenada N = 9.718.971,76m e E = 802.576,13m; 10,66 m e azimute plano 205°01'36" até o marco M-1780, de coordenada N = 9.718.962,10m e E = 802.571,62m; 8,20 m e azimute plano 210°19'00" até o marco M-1781, de coordenada N = 9.718.955,02m e E = 802.567,48m; 0,06 m e azimute plano 210°57'50" até o marco M-1782, de coordenada N = 9.718.954,97m e E = 802.567,45m; 9,22 m e azimute plano 210°00'53" até o marco M-1783, de coordenada N = 9.718.946,99m e E = 802.562,84m; 8,20 m e azimute plano 213°57'41" até o marco M-1784, de coordenada N = 9.718.940,19m e E = 802.558,26m; 0,04 m e azimute plano 213°41'24" até o marco M-1785, de coordenada N = 9.718.940,16m e E = 802.558,24m; 0,18 m e azimute plano 213°41'24" até o marco M-1786, de coordenada N = 9.718.940,01m e E = 802.558,14m; 9,91 m e azimute plano 212°43'42" até o marco M-1787, de coordenada N = 9.718.931,67m e E = 802.552,78m; 9,27 m e azimute plano 217°09'15" até o marco M-1788, de coordenada N = 9.718.924,28m e E = 802.547,18m; 8,21 m e azimute plano 219°45'39" até o marco M-1789, de coordenada N = 9.718.917,97m e E = 802.541,93m; 6,71 m e azimute plano 223°00'30" até o marco M-1790, de coordenada N = 9.718.913,06m e E = 802.537,35m; 0,30 m e azimute plano 222°16'25" até o marco M-1791, de coordenada N = 9.718.912,84m e E = 802.537,15m; 0,06 m e azimute plano 218°39'35" até o marco M-1792, de coordenada N = 9.718.912,79m e E = 802.537,11m; 6,71 m e azimute plano 220°53'19" até o marco M-1793, de coordenada N = 9.718.907,72m e E = 802.532,72m; 6,17 m e azimute plano 227°33'50" até o marco M-1794, de coordenada N = 9.718.903,56m e E = 802.528,17m; 5,94 m e azimute plano 230°27'58" até o marco M-1795, de coordenada N = 9.718.899,78m e E = 802.523,59m; 0,30 m e azimute plano 230°26'25" até o marco M-1796, de coordenada N = 9.718.899,59m e E = 802.523,36m; 0,60 m e azimute plano 227°01'17" até o marco M-1797, de coordenada N = 9.718.899,18m e E = 802.522,92m; 12,20 m e azimute plano 225°15'56" até o marco M-1798, de coordenada N = 9.718.890,59m e E = 802.514,25m; 5,70 m e azimute plano 239°17'42" até o marco M-1799, de coordenada N = 9.718.887,68m e E = 802.509,35m; 0,53 m e azimute plano 238°06'33" até o marco M-1800, de coordenada N = 9.718.887,40m

e E = 802.508,90m; 0,65 m e azimute plano 234°21'37" até o marco M-1801, de coordenada N = 9.718.887,02m e E = 802.508,37m; 0,04 m e azimute plano 225°00'00" até o marco M-1802, de coordenada N = 9.718.886,99m e E = 802.508,34m; 15,32 m e azimute plano 232°17'32" até o marco M-1803, de coordenada N = 9.718.877,62m e E = 802.496,22m; 13,80 m e azimute plano 240°54'33" até o marco M-1804, de coordenada N = 9.718.870,91m e E = 802.484,16m; 0,15 m e azimute plano 238°23'33" até o marco M-1805, de coordenada N = 9.718.870,83m e E = 802.484,03m; 0,66 m e azimute plano 238°44'11" até o marco M-1806, de coordenada N = 9.718.870,49m e E = 802.483,47m; 0,27 m e azimute plano 235°42'47" até o marco M-1807, de coordenada N = 9.718.870,34m e E = 802.483,25m; 13,13 m e azimute plano 234°42'02" até o marco M-1808, de coordenada N = 9.718.862,75m e E = 802.472,53m; 14,60 m e azimute plano 240°21'44" até o marco M-1809, de coordenada N = 9.718.855,53m e E = 802.459,84m; 0,06 m e azimute plano 239°02'10" até o marco M-1810, de coordenada N = 9.718.855,50m e E = 802.459,79m; 0,65 m e azimute plano 237°31'44" até o marco M-1811, de coordenada N = 9.718.855,15m e E = 802.459,24m; 0,66 m e azimute plano 234°51'57" até o marco M-1812, de coordenada N = 9.718.854,77m e E = 802.458,70m; 0,15 m e azimute plano 233°07'48" até o marco M-1813, de coordenada N = 9.718.854,68m e E = 802.458,58m; 9,66 m e azimute plano 231°35'58" até o marco M-1814, de coordenada N = 9.718.848,68m e E = 802.451,01m; 25,57 m e azimute plano 237°04'06" até o marco M-1815, de coordenada N = 9.718.834,78m e E = 802.429,55m; 0,14 m e azimute plano 236°18'36" até o marco M-1816, de coordenada N = 9.718.834,70m e E = 802.429,43m; 0,40 m e azimute plano 235°07'29" até o marco M-1817, de coordenada N = 9.718.834,47m e E = 802.429,10m; 16,03 m e azimute plano 233°57'34" até o marco M-1818, de coordenada N = 9.718.825,04m e E = 802.416,14m; 20,07 m e azimute plano 241°42'39" até o marco M-1819, de coordenada N = 9.718.815,53m e E = 802.398,47m; 0,30 m e azimute plano 241°41'57" até o marco M-1820, de coordenada N = 9.718.815,39m e E = 802.398,21m; 0,02 m e azimute plano 243°26'06" até o marco M-1821, de coordenada N = 9.718.815,38m e E = 802.398,19m; 13,32 m e azimute plano 239°51'18" até o marco M-1822, de coordenada N = 9.718.808,69m e E = 802.386,67m; 0,63 m e azimute plano 238°34'14" até o marco M-1823, de coordenada N = 9.718.808,36m e E = 802.386,13m; 0,65 m e azimute plano 234°21'37" até o marco M-1824, de coordenada N = 9.718.807,98m e E = 802.385,60m; 0,26 m e azimute plano 232°41'46" até o marco M-1825, de coordenada N = 9.718.807,82m e E = 802.385,39m; 10,15 m e azimute plano 230°57'39" até o marco M-1826, de coordenada N = 9.718.801,43m e E = 802.377,51m; 14,84 m e azimute plano 243°40'36" até o marco M-1827, de coordenada N = 9.718.794,85m e E = 802.364,21m; 0,13 m e azimute plano 243°26'06" até o marco M-1828, de coordenada N = 9.718.794,79m e E = 802.364,09m; 11,25 m e azimute plano 242°56'02" até o marco M-1829, de coordenada N = 9.718.789,67m e E = 802.354,07m; 1,74 m e azimute plano 262°03'24" até o marco M-1830, de coordenada N = 9.718.789,43m e E = 802.352,35m; 4,32 m e azimute plano 286°40'26" até o marco M-1831, de coordenada N = 9.718.790,67m e E = 802.348,21m; 8,01 m e azimute plano 306°49'37" até o marco M-1832, de coordenada N = 9.718.795,47m e E = 802.341,80m; 13,98 m e azimute plano 308°06'57" até o marco M-1833, de coordenada N = 9.718.804,10m e E = 802.330,80m; 9,57 m e azimute plano 308°17'42" até o marco M-1834, de coordenada N = 9.718.810,03m e E = 802.323,29m; 0,14 m e azimute plano 306°01'39" até o marco M-1835, de coordenada N = 9.718.810,11m e E = 802.323,18m; 0,65 m e azimute plano 305°38'23" até o marco M-1836, de coordenada N = 9.718.810,49m e E = 802.322,65m; 0,01 m e azimute plano 315°00'00" até o marco M-1837, de coordenada N = 9.718.810,50m e E = 802.322,64m; 7,42 m e azimute plano 303°37'33" até o marco M-1838, de coordenada N = 9.718.814,61m e E = 802.316,46m; 7,06 m e azimute plano 316°50'11" até o marco M-1839, de coordenada N = 9.718.819,76m e E = 802.311,63m; 7,84 m e azimute plano 322°02'53" até o marco M-1840, de coordenada N = 9.718.825,94m e E = 802.306,81m; 5,38 m e azimute plano 330°14'31" até o marco M-1841, de coordenada N = 9.718.830,61m e E = 802.304,14m; 6,79 m e azimute plano 333°23'50" até o marco M-1842, de coordenada N = 9.718.836,68m e E = 802.301,10m; 0,27 m e azimute plano 333°26'06" até o marco M-1843, de coordenada N = 9.718.836,92m e E = 802.300,98m; 6,16 m e azimute plano 331°56'18" até o marco M-1844, de coordenada N = 9.718.842,36m e E = 802.298,08m; 5,19 m e azimute plano 338°10'41" até o marco M-1845, de coordenada N = 9.718.847,18m e E = 802.296,15m; 8,75 m e azimute plano 345°26'23" até o marco M-1846, de coordenada N = 9.718.855,65m e E = 802.293,95m; 0,07 m e azimute plano 344°03'17" até o marco M-1847, de coordenada N = 9.718.855,72m e E = 802.293,93m; 0,66 m e azimute plano 343°13'02" até o marco M-1848, de coordenada N = 9.718.856,35m e E = 802.293,74m; 0,32 m e azimute plano 339°51'49" até o marco M-1849, de coordenada N = 9.718.856,65m e E = 802.293,63m; 6,74 m e azimute plano 339°29'37" até o marco M-1850, de coordenada N = 9.718.862,96m e E = 802.291,27m; 0,35 m e azimute plano 337°53'26" até o marco M-1851, de coordenada N = 9.718.863,28m e E = 802.291,14m; 0,50 m e azimute plano 336°30'05" até o marco M-1852, de coordenada N = 9.718.863,74m e E = 802.290,94m; 8,30 m e azimute plano 334°36'28" até o marco M-1853, de coordenada N = 9.718.871,24m e E = 802.287,38m; 0,15 m e azimute plano 336°48'05" até o marco M-1854, de coordenada N = 9.718.871,38m e E = 802.287,32m; 0,06 m e azimute plano 329°02'10" até o marco M-1855, de coordenada N = 9.718.871,43m e E = 802.287,29m; 5,72 m e azimute plano 333°26'06" até o marco M-1856, de coordenada N = 9.718.876,55m e E = 802.284,73m; 9,11 m e azimute plano 338°37'09" até o marco M-1857, de coordenada N = 9.718.885,03m e E = 802.281,41m; 9,14 m e azimute plano 340°49'53"

até o marco M-1858, de coordenada N = 9.718.893,66m e E = 802.278,41m; 8,12 m e azimute plano 344°07'56" até o marco M-1859, de coordenada N = 9.718.901,47m e E = 802.276,19m; 9,92 m e azimute plano 346°32'17" até o marco M-1860, de coordenada N = 9.718.911,12m e E = 802.273,88m; 8,51 m e azimute plano 346°37'01" até o marco M-1861, de coordenada N = 9.718.919,40m e E = 802.271,91m; 0,11 m e azimute plano 349°41'43" até o marco M-1862, de coordenada N = 9.718.919,51m e E = 802.271,89m; 8,14 m e azimute plano 345°59'52" até o marco M-1863, de coordenada N = 9.718.927,41m e E = 802.269,92m; 0,17 m e azimute plano 346°45'34" até o marco M-1864, de coordenada N = 9.718.927,58m e E = 802.269,88m; 0,16 m e azimute plano 341°33'54" até o marco M-1865, de coordenada N = 9.718.927,73m e E = 802.269,83m; 8,62 m e azimute plano 344°06'34" até o marco M-1866, de coordenada N = 9.718.936,02m e E = 802.267,47m; 0,49 m e azimute plano 342°17'58" até o marco M-1867, de coordenada N = 9.718.936,49m e E = 802.267,32m; 0,53 m e azimute plano 340°12'04" até o marco M-1868, de coordenada N = 9.718.936,99m e E = 802.267,14m; 8,51 m e azimute plano 338°11'55" até o marco M-1869, de coordenada N = 9.718.944,89m e E = 802.263,98m; 0,12 m e azimute plano 340°01'01" até o marco M-1870, de coordenada N = 9.718.945,00m e E = 802.263,94m; 0,66 m e azimute plano 335°46'20" até o marco M-1871, de coordenada N = 9.718.945,60m e E = 802.263,67m; 0,66 m e azimute plano 331°52'35" até o marco M-1872, de coordenada N = 9.718.946,18m e E = 802.263,36m; 0,65 m e azimute plano 327°31'44" até o marco M-1873, de coordenada N = 9.718.946,73m e E = 802.263,01m; 0,37 m e azimute plano 325°53'08" até o marco M-1874, de coordenada N = 9.718.947,04m e E = 802.262,80m; 8,77 m e azimute plano 324°08'09" até o marco M-1875, de coordenada N = 9.718.954,15m e E = 802.257,66m; 0,18 m e azimute plano 321°50'34" até o marco M-1876, de coordenada N = 9.718.954,29m e E = 802.257,55m; 7,91 m e azimute plano 323°04'20" até o marco M-1877, de coordenada N = 9.718.960,61m e E = 802.252,80m; 0,11 m e azimute plano 326°18'36" até o marco M-1878, de coordenada N = 9.718.960,70m e E = 802.252,74m; 0,65 m e azimute plano 319°58'11" até o marco M-1879, de coordenada N = 9.718.961,20m e E = 802.252,32m; 0,67 m e azimute plano 317°26'12" até o marco M-1880, de coordenada N = 9.718.961,69m e E = 802.251,87m; 12,30 m e azimute plano 314°56'03" até o marco M-1881, de coordenada N = 9.718.970,38m e E = 802.243,16m; 0,65 m e azimute plano 313°45'17" até o marco M-1882, de coordenada N = 9.718.970,83m e E = 802.242,69m; 0,65 m e azimute plano 308°47'48" até o marco M-1883, de coordenada N = 9.718.971,24m e E = 802.242,18m; 0,53 m e azimute plano 305°47'20" até o marco M-1884, de coordenada N = 9.718.971,55m e E = 802.241,75m; 7,68 m e azimute plano 304°29'49" até o marco M-1885, de coordenada N = 9.718.975,90m e E = 802.235,42m; 0,14 m e azimute plano 306°01'39" até o marco M-1886, de coordenada N = 9.718.975,98m e E = 802.235,31m; 0,65 m e azimute plano 301°43'25" até o marco M-1887, de coordenada N = 9.718.976,32m e E = 802.234,76m; 0,42 m e azimute plano 298°23'35" até o marco M-1888, de coordenada N = 9.718.976,52m e E = 802.234,39m; 7,72 m e azimute plano 297°37'38" até o marco M-1889, de coordenada N = 9.718.980,10m e E = 802.227,55m; 7,82 m e azimute plano 316°36'25" até o marco M-1890, de coordenada N = 9.718.985,78m e E = 802.222,18m; 5,67 m e azimute plano 320°09'20" até o marco M-1891, de coordenada N = 9.718.990,13m e E = 802.218,55m; 6,05 m e azimute plano 322°23'27" até o marco M-1892, de coordenada N = 9.718.994,92m e E = 802.214,86m; 5,72 m e azimute plano 325°15'15" até o marco M-1893, de coordenada N = 9.718.999,62m e E = 802.211,60m; 5,76 m e azimute plano 328°24'20" até o marco M-1894, de coordenada N = 9.719.004,53m e E = 802.208,58m; 0,37 m e azimute plano 327°10'17" até o marco M-1895, de coordenada N = 9.719.004,84m e E = 802.208,38m; 0,65 m e azimute plano 324°21'37" até o marco M-1896, de coordenada N = 9.719.005,37m e E = 802.208,00m; 0,49 m e azimute plano 320°47'34" até o marco M-1897, de coordenada N = 9.719.005,75m e E = 802.207,69m; 6,50 m e azimute plano 319°44'35" até o marco M-1898, de coordenada N = 9.719.010,71m e E = 802.203,49m; 6,25 m e azimute plano 322°20'31" até o marco M-1899, de coordenada N = 9.719.015,66m e E = 802.199,67m; 0,63 m e azimute plano 320°46'28" até o marco M-1900, de coordenada N = 9.719.016,15m e E = 802.199,27m; 0,66 m e azimute plano 316°50'51" até o marco M-1901, de coordenada N = 9.719.016,63m e E = 802.198,82m; 0,45 m e azimute plano 314°05'26" até o marco M-1902, de coordenada N = 9.719.016,94m e E = 802.198,50m; 6,44 m e azimute plano 312°28'59" até o marco M-1903, de coordenada N = 9.719.021,29m e E = 802.193,75m; 0,15 m e azimute plano 312°16'25" até o marco M-1904, de coordenada N = 9.719.021,39m e E = 802.193,64m; 9,53 m e azimute plano 311°33'13" até o marco M-1905, de coordenada N = 9.719.027,71m e E = 802.186,51m; 0,06 m e azimute plano 308°39'35" até o marco M-1906, de coordenada N = 9.719.027,75m e E = 802.186,46m; 0,65 m e azimute plano 310°01'49" até o marco M-1907, de coordenada N = 9.719.028,17m e E = 802.185,96m; 0,65 m e azimute plano 305°38'23" até o marco M-1908, de coordenada N = 9.719.028,55m e E = 802.185,43m; 0,66 m e azimute plano 302°00'19" até o marco M-1909, de coordenada N = 9.719.028,90m e E = 802.184,87m; 0,39 m e azimute plano 299°11'51" até o marco M-1910, de coordenada N = 9.719.029,09m e E = 802.184,53m; 8,51 m e azimute plano 297°44'23" até o marco M-1911, de coordenada N = 9.719.033,05m e E = 802.177,00m; 0,21 m e azimute plano 295°20'46" até o marco M-1912, de coordenada N = 9.719.033,14m e E = 802.176,81m; 7,97 m e azimute plano 296°35'50" até o marco M-1913, de coordenada N = 9.719.036,71m e E = 802.169,68m; 0,05 m e azimute plano 291°48'05" até o marco M-1914, de coordenada N = 9.719.036,73m e E = 802.169,63m; 0,66 m e azimute plano 294°13'40" até o marco M-1915, de coordenada N = 9.719.037,00m

e E = 802.169,03m; 0,65 m e azimute plano 290°39'32" até o marco M-1916, de coordenada N = 9.719.037,23m e E = 802.168,42m; 0,05 m e azimute plano 291°48'05" até o marco M-1917, de coordenada N = 9.719.037,25m e E = 802.168,37m; 8,39 m e azimute plano 288°28'41" até o marco M-1918, de coordenada N = 9.719.039,91m e E = 802.160,41m; 7,79 m e azimute plano 292°48'44" até o marco M-1919, de coordenada N = 9.719.042,93m e E = 802.153,23m; 0,06 m e azimute plano 288°26'06" até o marco M-1920, de coordenada N = 9.719.042,95m e E = 802.153,17m; 0,65 m e azimute plano 290°39'32" até o marco M-1921, de coordenada N = 9.719.043,18m e E = 802.152,56m; 0,65 m e azimute plano 287°02'16" até o marco M-1922, de coordenada N = 9.719.043,37m e E = 802.151,94m; 0,50 m e azimute plano 283°45'39" até o marco M-1923, de coordenada N = 9.719.043,49m e E = 802.151,45m; 5,68 m e azimute plano 282°06'07" até o marco M-1924, de coordenada N = 9.719.044,68m e E = 802.145,90m; 0,04 m e azimute plano 284°02'10" até o marco M-1925, de coordenada N = 9.719.044,69m e E = 802.145,86m; 7,70 m e azimute plano 281°59'46" até o marco M-1926, de coordenada N = 9.719.046,29m e E = 802.138,33m; 0,10 m e azimute plano 281°18'36" até o marco M-1927, de coordenada N = 9.719.046,31m e E = 802.138,23m; 5,00 m e azimute plano 281°18'36" até o marco M-1928, de coordenada N = 9.719.047,29m e E = 802.133,33m; 5,84 m e azimute plano 293°42'49" até o marco M-1929, de coordenada N = 9.719.049,64m e E = 802.127,98m; 0,20 m e azimute plano 290°13'29" até o marco M-1930, de coordenada N = 9.719.049,71m e E = 802.127,79m; 0,65 m e azimute plano 290°39'32" até o marco M-1931, de coordenada N = 9.719.049,94m e E = 802.127,18m; 0,65 m e azimute plano 287°02'16" até o marco M-1932, de coordenada N = 9.719.050,13m e E = 802.126,56m; 0,66 m e azimute plano 283°11'26" até o marco M-1933, de coordenada N = 9.719.050,28m e E = 802.125,92m; 0,07 m e azimute plano 285°56'43" até o marco M-1934, de coordenada N = 9.719.050,30m e E = 802.125,85m; 8,48 m e azimute plano 280°48'23" até o marco M-1935, de coordenada N = 9.719.051,89m e E = 802.117,52m; 0,59 m e azimute plano 278°49'13" até o marco M-1936, de coordenada N = 9.719.051,98m e E = 802.116,94m; 0,65 m e azimute plano 276°08'48" até o marco M-1937, de coordenada N = 9.719.052,05m e E = 802.116,29m; 0,13 m e azimute plano 274°23'55" até o marco M-1938, de coordenada N = 9.719.052,06m e E = 802.116,16m; 7,95 m e azimute plano 272°57'22" até o marco M-1939, de coordenada N = 9.719.052,47m e E = 802.108,22m; 0,02 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-1940, de coordenada N = 9.719.052,47m e E = 802.108,20m; 8,34 m e azimute plano 272°49'04" até o marco M-1941, de coordenada N = 9.719.052,88m e E = 802.099,87m; 0,50 m e azimute plano 271°08'45" até o marco M-1942, de coordenada N = 9.719.052,89m e E = 802.099,37m; 0,65 m e azimute plano 268°14'15" até o marco M-1943, de coordenada N = 9.719.052,87m e E = 802.098,72m; 0,42 m e azimute plano 264°33'35" até o marco M-1944, de coordenada N = 9.719.052,83m e E = 802.098,30m; 7,19 m e azimute plano 263°51'12" até o marco M-1945, de coordenada N = 9.719.052,06m e E = 802.091,15m; 0,13 m e azimute plano 261°15'14" até o marco M-1946, de coordenada N = 9.719.052,04m e E = 802.091,02m; 9,60 m e azimute plano 263°03'36" até o marco M-1947, de coordenada N = 9.719.050,88m e E = 802.081,49m; 0,09 m e azimute plano 263°39'35" até o marco M-1948, de coordenada N = 9.719.050,87m e E = 802.081,40m; 0,19 m e azimute plano 261°01'39" até o marco M-1949, de coordenada N = 9.719.050,84m e E = 802.081,21m; 8,79 m e azimute plano 261°25'38" até o marco M-1950, de coordenada N = 9.719.049,53m e E = 802.072,52m; 4,75 m e azimute plano 280°03'25" até o marco M-1951, de coordenada N = 9.719.050,36m e E = 802.067,84m; 8,50 m e azimute plano 285°16'44" até o marco M-1952, de coordenada N = 9.719.052,60m e E = 802.059,64m; 9,64 m e azimute plano 286°19'45" até o marco M-1953, de coordenada N = 9.719.055,31m e E = 802.050,39m; 13,61 m e azimute plano 288°27'42" até o marco M-1954, de coordenada N = 9.719.059,62m e E = 802.037,48m; 0,60 m e azimute plano 286°20'10" até o marco M-1955, de coordenada N = 9.719.059,79m e E = 802.036,90m; 0,42 m e azimute plano 283°42'25" até o marco M-1956, de coordenada N = 9.719.059,89m e E = 802.036,49m; 10,96 m e azimute plano 282°35'28" até o marco M-1957, de coordenada N = 9.719.062,28m e E = 802.025,79m; 0,24 m e azimute plano 282°15'53" até o marco M-1958, de coordenada N = 9.719.062,33m e E = 802.025,56m; 0,66 m e azimute plano 278°44'46" até o marco M-1959, de coordenada N = 9.719.062,43m e E = 802.024,91m; 0,65 m e azimute plano 276°08'48" até o marco M-1960, de coordenada N = 9.719.062,50m e E = 802.024,26m; 0,63 m e azimute plano 271°49'06" até o marco M-1961, de coordenada N = 9.719.062,52m e E = 802.023,63m; 7,94 m e azimute plano 270°08'40" até o marco M-1962, de coordenada N = 9.719.062,54m e E = 802.015,69m; 0,02 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-1963, de coordenada N = 9.719.062,54m e E = 802.015,67m; 0,50 m e azimute plano 267°42'34" até o marco M-1964, de coordenada N = 9.719.062,52m e E = 802.015,17m; 7,55 m e azimute plano 267°11'26" até o marco M-1965, de coordenada N = 9.719.062,15m e E = 802.007,63m; 0,15 m e azimute plano 266°11'09" até o marco M-1966, de coordenada N = 9.719.062,14m e E = 802.007,48m; 0,61 m e azimute plano 264°22'57" até o marco M-1967, de coordenada N = 9.719.062,08m e E = 802.006,87m; 9,20 m e azimute plano 262°41'51" até o marco M-1968, de coordenada N = 9.719.060,91m e E = 801.997,74m; 0,04 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-1969, de coordenada N = 9.719.060,91m e E = 801.997,70m; 0,63 m e azimute plano 260°50'16" até o marco M-1970, de coordenada N = 9.719.060,81m e E = 801.997,08m; 8,09 m e azimute plano 258°48'54" até o marco M-1971, de coordenada N = 9.719.059,24m e E = 801.989,14m; 0,02 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-1972, de coordenada N = 9.719.059,24m e E = 801.989,12m; 0,66 m e azimute plano 256°48'34"

até o marco M-1973, de coordenada N = 9.719.059,09m e E = 801.988,48m; 0,66 m e azimute plano 253°13'02" até o marco M-1974, de coordenada N = 9.719.058,90m e E = 801.987,85m; 0,33 m e azimute plano 250°27'48" até o marco M-1975, de coordenada N = 9.719.058,79m e E = 801.987,54m; 8,91 m e azimute plano 249°22'07" até o marco M-1976, de coordenada N = 9.719.055,65m e E = 801.979,20m; 0,16 m e azimute plano 248°11'55" até o marco M-1977, de coordenada N = 9.719.055,59m e E = 801.979,05m; 8,54 m e azimute plano 248°25'22" até o marco M-1978, de coordenada N = 9.719.052,45m e E = 801.971,11m; 0,16 m e azimute plano 248°11'55" até o marco M-1979, de coordenada N = 9.719.052,39m e E = 801.970,96m; 0,66 m e azimute plano 245°46'20" até o marco M-1980, de coordenada N = 9.719.052,12m e E = 801.970,36m; 0,18 m e azimute plano 243°26'06" até o marco M-1981, de coordenada N = 9.719.052,04m e E = 801.970,20m; 9,70 m e azimute plano 242°41'43" até o marco M-1982, de coordenada N = 9.719.047,59m e E = 801.961,58m; 13,86 m e azimute plano 249°18'13" até o marco M-1983, de coordenada N = 9.719.042,69m e E = 801.948,61m; 0,31 m e azimute plano 249°13'40" até o marco M-1984, de coordenada N = 9.719.042,58m e E = 801.948,32m; 0,66 m e azimute plano 245°46'20" até o marco M-1985, de coordenada N = 9.719.042,31m e E = 801.947,72m; 0,29 m e azimute plano 240°45'04" até o marco M-1986, de coordenada N = 9.719.042,17m e E = 801.947,47m; 11,30 m e azimute plano 242°08'32" até o marco M-1987, de coordenada N = 9.719.036,89m e E = 801.937,48m; 5,75 m e azimute plano 256°44'12" até o marco M-1988, de coordenada N = 9.719.035,57m e E = 801.931,88m; 8,56 m e azimute plano 274°05'08" até o marco M-1989, de coordenada N = 9.719.036,18m e E = 801.923,34m; 5,33 m e azimute plano 290°32'36" até o marco M-1990, de coordenada N = 9.719.038,05m e E = 801.918,35m; 0,31 m e azimute plano 289°01'32" até o marco M-1991, de coordenada N = 9.719.038,15m e E = 801.918,06m; 0,49 m e azimute plano 287°42'02" até o marco M-1992, de coordenada N = 9.719.038,30m e E = 801.917,59m; 11,55 m e azimute plano 285°59'11" até o marco M-1993, de coordenada N = 9.719.041,48m e E = 801.906,49m; 0,11 m e azimute plano 285°15'18" até o marco M-1994, de coordenada N = 9.719.041,51m e E = 801.906,38m; 8,48 m e azimute plano 285°14'57" até o marco M-1995, de coordenada N = 9.719.043,74m e E = 801.898,20m; 10,03 m e azimute plano 291°50'00" até o marco M-1996, de coordenada N = 9.719.047,47m e E = 801.888,89m; 18,33 m e azimute plano 292°43'06" até o marco M-1997, de coordenada N = 9.719.054,55m e E = 801.871,98m; 9,52 m e azimute plano 293°31'21" até o marco M-1998, de coordenada N = 9.719.058,35m e E = 801.863,25m; 9,59 m e azimute plano 297°30'00" até o marco M-1999, de coordenada N = 9.719.062,78m e E = 801.854,74m; 9,70 m e azimute plano 301°17'53" até o marco M-2000, de coordenada N = 9.719.067,82m e E = 801.846,45m; 11,06 m e azimute plano 308°36'41" até o marco M-2001, de coordenada N = 9.719.074,72m e E = 801.837,81m; 14,55 m e azimute plano 319°49'17" até o marco M-2002, de coordenada N = 9.719.085,84m e E = 801.828,42m; 9,17 m e azimute plano 331°32'03" até o marco M-2003, de coordenada N = 9.719.093,90m e E = 801.824,05m; 11,75 m e azimute plano 338°13'00" até o marco M-2004, de coordenada N = 9.719.104,81m e E = 801.819,69m; 9,01 m e azimute plano 343°05'37" até o marco M-2005, de coordenada N = 9.719.113,43m e E = 801.817,07m; 13,86 m e azimute plano 343°39'26" até o marco M-2006, de coordenada N = 9.719.126,73m e E = 801.813,17m; 11,79 m e azimute plano 344°36'31" até o marco M-2007, de coordenada N = 9.719.138,10m e E = 801.810,04m; 0,59 m e azimute plano 343°06'48" até o marco M-2008, de coordenada N = 9.719.138,66m e E = 801.809,87m; 0,02 m e azimute plano 333°26'06" até o marco M-2009, de coordenada N = 9.719.138,68m e E = 801.809,86m; 14,22 m e azimute plano 341°04'51" até o marco M-2010, de coordenada N = 9.719.152,13m e E = 801.805,25m; 13,86 m e azimute plano 345°37'59" até o marco M-2011, de coordenada N = 9.719.165,56m e E = 801.801,81m; 0,10 m e azimute plano 343°18'03" até o marco M-2012, de coordenada N = 9.719.165,66m e E = 801.801,78m; 0,32 m e azimute plano 343°48'39" até o marco M-2013, de coordenada N = 9.719.165,97m e E = 801.801,69m; 13,51 m e azimute plano 343°10'29" até o marco M-2014, de coordenada N = 9.719.178,90m e E = 801.797,78m; 10,13 m e azimute plano 344°25'39" até o marco M-2015, de coordenada N = 9.719.188,66m e E = 801.795,06m; 0,41 m e azimute plano 342°53'50" até o marco M-2016, de coordenada N = 9.719.189,05m e E = 801.794,94m; 14,07 m e azimute plano 342°04'48" até o marco M-2017, de coordenada N = 9.719.202,44m e E = 801.790,61m; 16,94 m e azimute plano 342°26'32" até o marco M-2018, de coordenada N = 9.719.218,59m e E = 801.785,50m; 15,46 m e azimute plano 342°29'28" até o marco M-2019, de coordenada N = 9.719.233,33m e E = 801.780,85m; 15,60 m e azimute plano 345°40'44" até o marco M-2020, de coordenada N = 9.719.248,45m e E = 801.776,99m; 0,11 m e azimute plano 344°44'42" até o marco M-2021, de coordenada N = 9.719.248,56m e E = 801.776,96m; 0,66 m e azimute plano 343°13'02" até o marco M-2022, de coordenada N = 9.719.249,19m e E = 801.776,77m; 0,53 m e azimute plano 339°11'36" até o marco M-2023, de coordenada N = 9.719.249,69m e E = 801.776,58m; 6,03 m e azimute plano 338°17'13" até o marco M-2024, de coordenada N = 9.719.255,29m e E = 801.774,35m; 11,26 m e azimute plano 342°09'37" até o marco M-2025, de coordenada N = 9.719.266,01m e E = 801.770,90m; 0,17 m e azimute plano 342°38'46" até o marco M-2026, de coordenada N = 9.719.266,17m e E = 801.770,85m; 0,36 m e azimute plano 340°33'36" até o marco M-2027, de coordenada N = 9.719.266,51m e E = 801.770,73m; 8,59 m e azimute plano 339°08'23" até o marco M-2028, de coordenada N = 9.719.274,54m e E = 801.767,67m; 8,83 m e azimute plano 342°24'22" até o marco M-2029, de coordenada N = 9.719.282,96m e E = 801.765,00m; 0,19 m e azimute plano 341°33'54" até o marco M-2030, de coordenada N = 9.719.283,14m

e E = 801.764,94m; 0,66 m e azimute plano 339°38'48" até o marco M-2031, de coordenada N = 9.719.283,76m e E = 801.764,71m; 0,04 m e azimute plano 333°26'06" até o marco M-2032, de coordenada N = 9.719.283,80m e E = 801.764,69m; 13,27 m e azimute plano 337°15'38" até o marco M-2033, de coordenada N = 9.719.296,04m e E = 801.759,56m; 0,33 m e azimute plano 334°58'59" até o marco M-2034, de coordenada N = 9.719.296,34m e E = 801.759,42m; 10,42 m e azimute plano 335°22'43" até o marco M-2035, de coordenada N = 9.719.305,81m e E = 801.755,08m; 0,29 m e azimute plano 335°13'29" até o marco M-2036, de coordenada N = 9.719.306,07m e E = 801.754,96m; 0,66 m e azimute plano 331°52'35" até o marco M-2037, de coordenada N = 9.719.306,65m e E = 801.754,65m; 0,32 m e azimute plano 327°48'15" até o marco M-2038, de coordenada N = 9.719.306,92m e E = 801.754,48m; 12,88 m e azimute plano 328°10'26" até o marco M-2039, de coordenada N = 9.719.317,86m e E = 801.747,69m; 16,34 m e azimute plano 335°13'21" até o marco M-2040, de coordenada N = 9.719.332,70m e E = 801.740,84m; 0,04 m e azimute plano 326°18'36" até o marco M-2041, de coordenada N = 9.719.332,73m e E = 801.740,82m; 12,63 m e azimute plano 334°59'48" até o marco M-2042, de coordenada N = 9.719.344,18m e E = 801.735,48m; 12,95 m e azimute plano 340°02'22" até o marco M-2043, de coordenada N = 9.719.356,35m e E = 801.731,06m; 18,21 m e azimute plano 345°25'46" até o marco M-2044, de coordenada N = 9.719.373,97m e E = 801.726,48m; 11,52 m e azimute plano 346°26'46" até o marco M-2045, de coordenada N = 9.719.385,17m e E = 801.723,78m; 26,85 m e azimute plano 348°14'47" até o marco M-2046, de coordenada N = 9.719.411,46m e E = 801.718,31m; 0,29 m e azimute plano 347°54'19" até o marco M-2047, de coordenada N = 9.719.411,74m e E = 801.718,25m; 17,03 m e azimute plano 346°39'27" até o marco M-2048, de coordenada N = 9.719.428,31m e E = 801.714,32m; 0,29 m e azimute plano 345°57'50" até o marco M-2049, de coordenada N = 9.719.428,59m e E = 801.714,25m; 0,66 m e azimute plano 343°13'02" até o marco M-2050, de coordenada N = 9.719.429,22m e E = 801.714,06m; 0,16 m e azimute plano 341°33'54" até o marco M-2051, de coordenada N = 9.719.429,37m e E = 801.714,01m; 11,41 m e azimute plano 340°19'33" até o marco M-2052, de coordenada N = 9.719.440,11m e E = 801.710,17m; 7,45 m e azimute plano 344°07'05" até o marco M-2053, de coordenada N = 9.719.447,28m e E = 801.708,13m; 9,87 m e azimute plano 353°43'03" até o marco M-2054, de coordenada N = 9.719.457,09m e E = 801.707,05m; 0,09 m e azimute plano 353°39'35" até o marco M-2055, de coordenada N = 9.719.457,18m e E = 801.707,04m; 19,06 m e azimute plano 353°15'06" até o marco M-2056, de coordenada N = 9.719.476,11m e E = 801.704,80m; 8,66 m e azimute plano 2°30'56" até o marco M-2057, de coordenada N = 9.719.484,76m e E = 801.705,18m; 0,44 m e azimute plano 1°18'07" até o marco M-2058, de coordenada N = 9.719.485,20m e E = 801.705,19m; 0,13 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2059, de coordenada N = 9.719.485,33m e E = 801.705,19m; 26,44 m e azimute plano 359°15'48" até o marco M-2060, de coordenada N = 9.719.511,77m e E = 801.704,85m; 0,30 m e azimute plano 358°05'27" até o marco M-2061, de coordenada N = 9.719.512,07m e E = 801.704,84m; 8,69 m e azimute plano 357°29'36" até o marco M-2062, de coordenada N = 9.719.520,75m e E = 801.704,46m; 0,22 m e azimute plano 357°23'51" até o marco M-2063, de coordenada N = 9.719.520,97m e E = 801.704,45m; 0,65 m e azimute plano 353°51'12" até o marco M-2064, de coordenada N = 9.719.521,62m e E = 801.704,38m; 0,66 m e azimute plano 351°15'14" até o marco M-2065, de coordenada N = 9.719.522,27m e E = 801.704,28m; 0,13 m e azimute plano 347°00'19" até o marco M-2066, de coordenada N = 9.719.522,40m e E = 801.704,25m; 11,30 m e azimute plano 347°56'39" até o marco M-2067, de coordenada N = 9.719.533,45m e E = 801.701,89m; 0,08 m e azimute plano 352°52'30" até o marco M-2068, de coordenada N = 9.719.533,53m e E = 801.701,88m; 7,27 m e azimute plano 347°27'15" até o marco M-2069, de coordenada N = 9.719.540,63m e E = 801.700,30m; 0,44 m e azimute plano 346°54'29" até o marco M-2070, de coordenada N = 9.719.541,06m e E = 801.700,20m; 0,50 m e azimute plano 343°44'23" até o marco M-2071, de coordenada N = 9.719.541,54m e E = 801.700,06m; 12,86 m e azimute plano 342°09'25" até o marco M-2072, de coordenada N = 9.719.553,78m e E = 801.696,12m; 0,15 m e azimute plano 340°20'46" até o marco M-2073, de coordenada N = 9.719.553,92m e E = 801.696,07m; 0,66 m e azimute plano 339°38'48" até o marco M-2074, de coordenada N = 9.719.554,54m e E = 801.695,84m; 0,47 m e azimute plano 336°09'41" até o marco M-2075, de coordenada N = 9.719.554,97m e E = 801.695,65m; 7,42 m e azimute plano 334°46'57" até o marco M-2076, de coordenada N = 9.719.561,68m e E = 801.692,49m; 0,19 m e azimute plano 334°47'56" até o marco M-2077, de coordenada N = 9.719.561,85m e E = 801.692,41m; 0,65 m e azimute plano 331°27'36" até o marco M-2078, de coordenada N = 9.719.562,42m e E = 801.692,10m; 0,29 m e azimute plano 329°02'10" até o marco M-2079, de coordenada N = 9.719.562,67m e E = 801.691,95m; 11,70 m e azimute plano 328°23'21" até o marco M-2080, de coordenada N = 9.719.572,63m e E = 801.685,82m; 11,45 m e azimute plano 332°32'23" até o marco M-2081, de coordenada N = 9.719.582,79m e E = 801.680,54m; 6,77 m e azimute plano 334°50'06" até o marco M-2082, de coordenada N = 9.719.588,92m e E = 801.677,66m; 8,78 m e azimute plano 340°01'01" até o marco M-2083, de coordenada N = 9.719.597,17m e E = 801.674,66m; 0,39 m e azimute plano 338°44'58" até o marco M-2084, de coordenada N = 9.719.597,53m e E = 801.674,52m; 10,64 m e azimute plano 337°52'07" até o marco M-2085, de coordenada N = 9.719.607,39m e E = 801.670,51m; 11,88 m e azimute plano 347°42'24" até o marco M-2086, de coordenada N = 9.719.619,00m e E = 801.667,98m; 8,22 m e azimute plano 349°46'12" até o marco M-2087, de coordenada N = 9.719.627,09m e E = 801.666,52m; 7,89 m e azimute plano 354°37'18" até o marco

M-2088, de coordenada N = 9.719.634,95m e E = 801.665,78m; 0,37 m e azimute plano 353°49'47" até o marco M-2089, de coordenada N = 9.719.635,32m e E = 801.665,74m; 0,40 m e azimute plano 351°28'09" até o marco M-2090, de coordenada N = 9.719.635,72m e E = 801.665,68m; 9,21 m e azimute plano 350°11'24" até o marco M-2091, de coordenada N = 9.719.644,80m e E = 801.664,11m; 0,25 m e azimute plano 348°41'24" até o marco M-2092, de coordenada N = 9.719.645,05m e E = 801.664,06m; 0,65 m e azimute plano 346°36'27" até o marco M-2093, de coordenada N = 9.719.645,68m e E = 801.663,91m; 0,16 m e azimute plano 345°57'50" até o marco M-2094, de coordenada N = 9.719.645,84m e E = 801.663,87m; 7,20 m e azimute plano 344°07'52" até o marco M-2095, de coordenada N = 9.719.652,77m e E = 801.661,90m; 7,96 m e azimute plano 0°04'19" até o marco M-2096, de coordenada N = 9.719.660,73m e E = 801.661,91m; 19,73 m e azimute plano 5°45'35" até o marco M-2097, de coordenada N = 9.719.680,36m e E = 801.663,89m; 0,07 m e azimute plano 8°07'48" até o marco M-2098, de coordenada N = 9.719.680,43m e E = 801.663,90m; 7,44 m e azimute plano 5°19'12" até o marco M-2099, de coordenada N = 9.719.687,84m e E = 801.664,59m; 4,59 m e azimute plano 19°51'19" até o marco M-2100, de coordenada N = 9.719.692,16m e E = 801.666,15m; 0,19 m e azimute plano 21°15'02" até o marco M-2101, de coordenada N = 9.719.692,34m e E = 801.666,22m; 0,66 m e azimute plano 16°46'58" até o marco M-2102, de coordenada N = 9.719.692,97m e E = 801.666,41m; 0,66 m e azimute plano 12°20'21" até o marco M-2103, de coordenada N = 9.719.693,61m e E = 801.666,55m; 0,65 m e azimute plano 9°45'09" até o marco M-2104, de coordenada N = 9.719.694,25m e E = 801.666,66m; 0,66 m e azimute plano 5°11'40" até o marco M-2105, de coordenada N = 9.719.694,91m e E = 801.666,72m; 0,07 m e azimute plano 8°07'48" até o marco M-2106, de coordenada N = 9.719.694,98m e E = 801.666,73m; 7,11 m e azimute plano 3°18'18" até o marco M-2107, de coordenada N = 9.719.702,08m e E = 801.667,14m; 0,56 m e azimute plano 2°02'43" até o marco M-2108, de coordenada N = 9.719.702,64m e E = 801.667,16m; 7,49 m e azimute plano 0°04'35" até o marco M-2109, de coordenada N = 9.719.710,13m e E = 801.667,17m; 0,03 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2110, de coordenada N = 9.719.710,16m e E = 801.667,17m; 0,65 m e azimute plano 358°14'15" até o marco M-2111, de coordenada N = 9.719.710,81m e E = 801.667,15m; 0,04 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2112, de coordenada N = 9.719.710,85m e E = 801.667,15m; 5,54 m e azimute plano 355°57'57" até o marco M-2113, de coordenada N = 9.719.716,38m e E = 801.666,76m; 0,57 m e azimute plano 354°59'13" até o marco M-2114, de coordenada N = 9.719.716,95m e E = 801.666,71m; 12,33 m e azimute plano 352°43'51" até o marco M-2115, de coordenada N = 9.719.729,18m e E = 801.665,15m; 0,04 m e azimute plano 345°57'50" até o marco M-2116, de coordenada N = 9.719.729,22m e E = 801.665,14m; 0,65 m e azimute plano 350°14'51" até o marco M-2117, de coordenada N = 9.719.729,86m e E = 801.665,03m; 0,33 m e azimute plano 349°22'49" até o marco M-2118, de coordenada N = 9.719.730,18m e E = 801.664,97m; 12,16 m e azimute plano 346°52'42" até o marco M-2119, de coordenada N = 9.719.742,02m e E = 801.662,21m; 0,33 m e azimute plano 345°57'50" até o marco M-2120, de coordenada N = 9.719.742,34m e E = 801.662,13m; 0,66 m e azimute plano 343°13'02" até o marco M-2121, de coordenada N = 9.719.742,97m e E = 801.661,94m; 0,41 m e azimute plano 340°15'11" até o marco M-2122, de coordenada N = 9.719.743,36m e E = 801.661,80m; 30,97 m e azimute plano 338°52'44" até o marco M-2123, de coordenada N = 9.719.772,25m e E = 801.650,64m; 11,60 m e azimute plano 347°42'06" até o marco M-2124, de coordenada N = 9.719.783,58m e E = 801.648,17m; 14,52 m e azimute plano 354°04'10" até o marco M-2125, de coordenada N = 9.719.798,02m e E = 801.646,67m; 0,28 m e azimute plano 353°53'04" até o marco M-2126, de coordenada N = 9.719.798,30m e E = 801.646,64m; 0,65 m e azimute plano 350°14'51" até o marco M-2127, de coordenada N = 9.719.798,94m e E = 801.646,53m; 0,66 m e azimute plano 346°48'34" até o marco M-2128, de coordenada N = 9.719.799,58m e E = 801.646,38m; 0,16 m e azimute plano 345°04'07" até o marco M-2129, de coordenada N = 9.719.799,73m e E = 801.646,34m; 13,51 m e azimute plano 344°06'04" até o marco M-2130, de coordenada N = 9.719.812,72m e E = 801.642,64m; 10,09 m e azimute plano 353°58'02" até o marco M-2131, de coordenada N = 9.719.822,75m e E = 801.641,58m; 15,15 m e azimute plano 355°47'55" até o marco M-2132, de coordenada N = 9.719.837,86m e E = 801.640,47m; 14,08 m e azimute plano 1°40'09" até o marco M-2133, de coordenada N = 9.719.851,93m e E = 801.640,88m; 13,28 m e azimute plano 1°48'46" até o marco M-2134, de coordenada N = 9.719.865,20m e E = 801.641,30m; 14,09 m e azimute plano 3°20'08" até o marco M-2135, de coordenada N = 9.719.879,27m e E = 801.642,12m; 0,56 m e azimute plano 1°01'23" até o marco M-2136, de coordenada N = 9.719.879,83m e E = 801.642,13m; 23,32 m e azimute plano 0°07'22" até o marco M-2137, de coordenada N = 9.719.903,15m e E = 801.642,18m; 11,07 m e azimute plano 4°05'35" até o marco M-2138, de coordenada N = 9.719.914,19m e E = 801.642,97m; 14,58 m e azimute plano 4°47'58" até o marco M-2139, de coordenada N = 9.719.928,72m e E = 801.644,19m; 0,18 m e azimute plano 3°10'47" até o marco M-2140, de coordenada N = 9.719.928,90m e E = 801.644,20m; 0,29 m e azimute plano 3°56'43" até o marco M-2141, de coordenada N = 9.719.929,19m e E = 801.644,22m; 11,45 m e azimute plano 2°06'09" até o marco M-2142, de coordenada N = 9.719.940,63m e E = 801.644,64m; 0,34 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2143, de coordenada N = 9.719.940,97m e E = 801.644,64m; 28,80 m e azimute plano 0°07'10" até o marco M-2144, de coordenada N = 9.719.969,77m e E = 801.644,70m; 0,02 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2145, de coordenada N = 9.719.969,79m e E = 801.644,70m; 0,66 m e azimute plano 358°15'51" até o marco M-2146, de coordenada N = 9.719.970,45m e E = 801.644,68m; 0,04 m

e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2147, de coordenada N = 9.719.970,49m e E = 801.644,68m; 10,49 m e azimute plano 356°00'28" até o marco M-2148, de coordenada N = 9.719.980,95m e E = 801.643,95m; 8,10 m e azimute plano 2°45'36" até o marco M-2149, de coordenada N = 9.719.989,04m e E = 801.644,34m; 0,48 m e azimute plano 1°11'37" até o marco M-2150, de coordenada N = 9.719.989,52m e E = 801.644,35m; 0,34 m e azimute plano 358°18'55" até o marco M-2151, de coordenada N = 9.719.989,86m e E = 801.644,34m; 11,05 m e azimute plano 358°04'50" até o marco M-2152, de coordenada N = 9.720.000,90m e E = 801.643,97m; 0,32 m e azimute plano 356°25'25" até o marco M-2153, de coordenada N = 9.720.001,22m e E = 801.643,95m; 0,02 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2154, de coordenada N = 9.720.001,24m e E = 801.643,95m; 11,47 m e azimute plano 356°08'58" até o marco M-2155, de coordenada N = 9.720.012,68m e E = 801.643,18m; 0,42 m e azimute plano 355°54'52" até o marco M-2156, de coordenada N = 9.720.013,10m e E = 801.643,15m; 7,14 m e azimute plano 353°43'50" até o marco M-2157, de coordenada N = 9.720.020,20m e E = 801.642,37m; 0,22 m e azimute plano 352°14'05" até o marco M-2158, de coordenada N = 9.720.020,42m e E = 801.642,34m; 0,65 m e azimute plano 350°14'51" até o marco M-2159, de coordenada N = 9.720.021,06m e E = 801.642,23m; 0,66 m e azimute plano 347°39'39" até o marco M-2160, de coordenada N = 9.720.021,70m e E = 801.642,09m; 0,16 m e azimute plano 341°33'54" até o marco M-2161, de coordenada N = 9.720.021,85m e E = 801.642,04m; 5,38 m e azimute plano 344°09'25" até o marco M-2162, de coordenada N = 9.720.027,03m e E = 801.640,57m; 8,96 m e azimute plano 348°16'34" até o marco M-2163, de coordenada N = 9.720.035,80m e E = 801.638,75m; 22,76 m e azimute plano 352°13'21" até o marco M-2164, de coordenada N = 9.720.058,35m e E = 801.635,67m; 0,49 m e azimute plano 350°32'16" até o marco M-2165, de coordenada N = 9.720.058,83m e E = 801.635,59m; 12,78 m e azimute plano 349°26'47" até o marco M-2166, de coordenada N = 9.720.071,39m e E = 801.633,25m; 11,54 m e azimute plano 350°16'06" até o marco M-2167, de coordenada N = 9.720.082,76m e E = 801.631,30m; 0,24 m e azimute plano 350°32'16" até o marco M-2168, de coordenada N = 9.720.083,00m e E = 801.631,26m; 12,78 m e azimute plano 348°54'04" até o marco M-2169, de coordenada N = 9.720.095,54m e E = 801.628,80m; 30,35 m e azimute plano 349°01'11" até o marco M-2170, de coordenada N = 9.720.125,33m e E = 801.623,02m; 0,05 m e azimute plano 348°41'24" até o marco M-2171, de coordenada N = 9.720.125,38m e E = 801.623,01m; 0,28 m e azimute plano 347°28'16" até o marco M-2172, de coordenada N = 9.720.125,65m e E = 801.622,95m; 14,43 m e azimute plano 347°13'32" até o marco M-2173, de coordenada N = 9.720.139,72m e E = 801.619,76m; 10,91 m e azimute plano 351°02'18" até o marco M-2174, de coordenada N = 9.720.150,50m e E = 801.618,06m; 9,52 m e azimute plano 351°03'09" até o marco M-2175, de coordenada N = 9.720.159,90m e E = 801.616,58m; 10,48 m e azimute plano 353°18'57" até o marco M-2176, de coordenada N = 9.720.170,31m e E = 801.615,36m; 0,14 m e azimute plano 351°52'12" até o marco M-2177, de coordenada N = 9.720.170,45m e E = 801.615,34m; 0,53 m e azimute plano 351°15'14" até o marco M-2178, de coordenada N = 9.720.170,97m e E = 801.615,26m; 10,80 m e azimute plano 349°29'28" até o marco M-2179, de coordenada N = 9.720.181,59m e E = 801.613,29m; 10,84 m e azimute plano 352°18'40" até o marco M-2180, de coordenada N = 9.720.192,33m e E = 801.611,84m; 4,46 m e azimute plano 353°48'58" até o marco M-2181, de coordenada N = 9.720.196,76m e E = 801.611,36m; 0,21 m e azimute plano 351°52'12" até o marco M-2182, de coordenada N = 9.720.196,97m e E = 801.611,33m; 0,66 m e azimute plano 351°15'14" até o marco M-2183, de coordenada N = 9.720.197,62m e E = 801.611,23m; 0,65 m e azimute plano 346°36'27" até o marco M-2184, de coordenada N = 9.720.198,25m e E = 801.611,08m; 0,66 m e azimute plano 343°13'02" até o marco M-2185, de coordenada N = 9.720.198,88m e E = 801.610,89m; 0,65 m e azimute plano 339°20'28" até o marco M-2186, de coordenada N = 9.720.199,49m e E = 801.610,66m; 0,66 m e azimute plano 335°46'20" até o marco M-2187, de coordenada N = 9.720.200,09m e E = 801.610,39m; 0,06 m e azimute plano 329°02'10" até o marco M-2188, de coordenada N = 9.720.200,14m e E = 801.610,36m; 9,04 m e azimute plano 333°27'48" até o marco M-2189, de coordenada N = 9.720.208,23m e E = 801.606,32m; 0,60 m e azimute plano 330°51'07" até o marco M-2190, de coordenada N = 9.720.208,75m e E = 801.606,03m; 0,24 m e azimute plano 330°15'18" até o marco M-2191, de coordenada N = 9.720.208,96m e E = 801.605,91m; 8,87 m e azimute plano 328°36'15" até o marco M-2192, de coordenada N = 9.720.216,53m e E = 801.601,29m; 0,41 m e azimute plano 327°50'52" até o marco M-2193, de coordenada N = 9.720.216,88m e E = 801.601,07m; 0,65 m e azimute plano 324°21'37" até o marco M-2194, de coordenada N = 9.720.217,41m e E = 801.600,69m; 0,66 m e azimute plano 320°31'39" até o marco M-2195, de coordenada N = 9.720.217,92m e E = 801.600,27m; 0,65 m e azimute plano 316°14'43" até o marco M-2196, de coordenada N = 9.720.218,39m e E = 801.599,82m; 0,65 m e azimute plano 313°45'17" até o marco M-2197, de coordenada N = 9.720.218,84m e E = 801.599,35m; 0,66 m e azimute plano 309°28'21" até o marco M-2198, de coordenada N = 9.720.219,26m e E = 801.598,84m; 0,65 m e azimute plano 305°38'23" até o marco M-2199, de coordenada N = 9.720.219,64m e E = 801.598,31m; 0,66 m e azimute plano 301°15'49" até o marco M-2200, de coordenada N = 9.720.219,98m e E = 801.597,75m; 0,65 m e azimute plano 298°32'24" até o marco M-2201, de coordenada N = 9.720.220,29m e E = 801.597,18m; 0,66 m e azimute plano 294°13'40" até o marco M-2202, de coordenada N = 9.720.220,56m e E = 801.596,58m; 0,65 m e azimute plano 290°39'32" até o marco M-2203, de coordenada N = 9.720.220,79m e E = 801.595,97m; 0,66 m e azimute plano 286°46'58" até o marco M-2204, de

coordenada N = 9.720.220,98m e E = 801.595,34m; 0,66 m e azimute plano 283°11'26" até o marco M-2205, de coordenada N = 9.720.221,13m e E = 801.594,70m; 0,22 m e azimute plano 280°18'17" até o marco M-2206, de coordenada N = 9.720.221,17m e E = 801.594,48m; 9,27 m e azimute plano 279°56'24" até o marco M-2207, de coordenada N = 9.720.222,77m e E = 801.585,35m; 0,41 m e azimute plano 278°19'32" até o marco M-2208, de coordenada N = 9.720.222,83m e E = 801.584,94m; 0,66 m e azimute plano 276°03'15" até o marco M-2209, de coordenada N = 9.720.222,90m e E = 801.584,28m; 0,65 m e azimute plano 271°45'45" até o marco M-2210, de coordenada N = 9.720.222,92m e E = 801.583,63m; 0,53 m e azimute plano 268°55'09" até o marco M-2211, de coordenada N = 9.720.222,91m e E = 801.583,10m; 14,31 m e azimute plano 266°57'20" até o marco M-2212, de coordenada N = 9.720.222,15m e E = 801.568,81m; 0,12 m e azimute plano 265°14'11" até o marco M-2213, de coordenada N = 9.720.222,14m e E = 801.568,69m; 0,47 m e azimute plano 265°08'08" até o marco M-2214, de coordenada N = 9.720.222,10m e E = 801.568,22m; 17,18 m e azimute plano 263°30'58" até o marco M-2215, de coordenada N = 9.720.220,16m e E = 801.551,15m; 0,08 m e azimute plano 262°52'30" até o marco M-2216, de coordenada N = 9.720.220,15m e E = 801.551,07m; 12,79 m e azimute plano 263°02'30" até o marco M-2217, de coordenada N = 9.720.218,60m e E = 801.538,37m; 0,10 m e azimute plano 264°17'22" até o marco M-2218, de coordenada N = 9.720.218,59m e E = 801.538,27m; 0,46 m e azimute plano 261°09'29" até o marco M-2219, de coordenada N = 9.720.218,52m e E = 801.537,82m; 26,09 m e azimute plano 259°51'58" até o marco M-2220, de coordenada N = 9.720.213,93m e E = 801.512,14m; 10,22 m e azimute plano 265°54'09" até o marco M-2221, de coordenada N = 9.720.213,20m e E = 801.501,95m; 0,59 m e azimute plano 264°11'36" até o marco M-2222, de coordenada N = 9.720.213,14m e E = 801.501,36m; 14,82 m e azimute plano 262°28'37" até o marco M-2223, de coordenada N = 9.720.211,20m e E = 801.486,67m; 0,04 m e azimute plano 255°57'50" até o marco M-2224, de coordenada N = 9.720.211,19m e E = 801.486,63m; 14,41 m e azimute plano 262°15'49" até o marco M-2225, de coordenada N = 9.720.209,25m e E = 801.472,35m; 0,60 m e azimute plano 260°22'49" até o marco M-2226, de coordenada N = 9.720.209,15m e E = 801.471,76m; 16,00 m e azimute plano 258°51'56" até o marco M-2227, de coordenada N = 9.720.206,06m e E = 801.456,06m; 19,50 m e azimute plano 260°54'52" até o marco M-2228, de coordenada N = 9.720.202,98m e E = 801.436,80m; 20,07 m e azimute plano 261°05'12" até o marco M-2229, de coordenada N = 9.720.199,87m e E = 801.416,97m; 0,22 m e azimute plano 259°41'43" até o marco M-2230, de coordenada N = 9.720.199,83m e E = 801.416,75m; 19,54 m e azimute plano 259°46'16" até o marco M-2231, de coordenada N = 9.720.196,36m e E = 801.397,52m; 20,20 m e azimute plano 262°20'50" até o marco M-2232, de coordenada N = 9.720.193,67m e E = 801.377,50m; 0,14 m e azimute plano 261°52'12" até o marco M-2233, de coordenada N = 9.720.193,65m e E = 801.377,36m; 18,37 m e azimute plano 261°31'01" até o marco M-2234, de coordenada N = 9.720.190,94m e E = 801.359,19m; 21,10 m e azimute plano 262°38'58" até o marco M-2235, de coordenada N = 9.720.188,24m e E = 801.338,26m; 0,03 m e azimute plano 251°33'54" até o marco M-2236, de coordenada N = 9.720.188,23m e E = 801.338,23m; 0,65 m e azimute plano 261°07'10" até o marco M-2237, de coordenada N = 9.720.188,13m e E = 801.337,59m; 0,06 m e azimute plano 251°33'54" até o marco M-2238, de coordenada N = 9.720.188,11m e E = 801.337,53m; 19,09 m e azimute plano 258°25'31" até o marco M-2239, de coordenada N = 9.720.184,28m e E = 801.318,83m; 17,65 m e azimute plano 262°34'37" até o marco M-2240, de coordenada N = 9.720.182,00m e E = 801.301,33m; 0,57 m e azimute plano 260°52'11" até o marco M-2241, de coordenada N = 9.720.181,91m e E = 801.300,77m; 18,98 m e azimute plano 259°20'29" até o marco M-2242, de coordenada N = 9.720.178,40m e E = 801.282,12m; 0,10 m e azimute plano 258°41'24" até o marco M-2243, de coordenada N = 9.720.178,38m e E = 801.282,02m; 0,07 m e azimute plano 261°52'12" até o marco M-2244, de coordenada N = 9.720.178,37m e E = 801.281,95m; 17,43 m e azimute plano 258°20'54" até o marco M-2245, de coordenada N = 9.720.174,85m e E = 801.264,88m; 0,53 m e azimute plano 257°00'19" até o marco M-2246, de coordenada N = 9.720.174,73m e E = 801.264,36m; 18,46 m e azimute plano 255°16'43" até o marco M-2247, de coordenada N = 9.720.170,04m e E = 801.246,51m; 16,63 m e azimute plano 255°30'45" até o marco M-2248, de coordenada N = 9.720.165,88m e E = 801.230,41m; 16,26 m e azimute plano 262°02'40" até o marco M-2249, de coordenada N = 9.720.163,63m e E = 801.214,31m; 0,17 m e azimute plano 259°59'31" até o marco M-2250, de coordenada N = 9.720.163,60m e E = 801.214,14m; 10,04 m e azimute plano 261°03'47" até o marco M-2251, de coordenada N = 9.720.162,04m e E = 801.204,22m; 0,23 m e azimute plano 262°34'07" até o marco M-2252, de coordenada N = 9.720.162,01m e E = 801.203,99m; 19,75 m e azimute plano 259°45'55" até o marco M-2253, de coordenada N = 9.720.158,50m e E = 801.184,55m; 17,61 m e azimute plano 259°51'29" até o marco M-2254, de coordenada N = 9.720.155,40m e E = 801.167,22m; 17,93 m e azimute plano 261°20'29" até o marco M-2255, de coordenada N = 9.720.152,70m e E = 801.149,49m; 0,07 m e azimute plano 261°52'12" até o marco M-2256, de coordenada N = 9.720.152,69m e E = 801.149,42m; 17,12 m e azimute plano 260°55'42" até o marco M-2257, de coordenada N = 9.720.149,99m e E = 801.132,51m; 21,36 m e azimute plano 262°45'55" até o marco M-2258, de coordenada N = 9.720.147,30m e E = 801.111,32m; 17,50 m e azimute plano 263°40'01" até o marco M-2259, de coordenada N = 9.720.145,37m e E = 801.093,93m; 0,20 m e azimute plano 264°17'22" até o marco M-2260, de coordenada N = 9.720.145,35m e E = 801.093,73m; 0,12 m e azimute plano 260°32'16" até o marco M-2261, de coordenada N = 9.720.145,33m e E = 801.093,61m; 16,44 m

e azimute plano 261°51'01" até o marco M-2262, de coordenada N = 9.720.143,00m e E = 801.077,34m; 0,19 m e azimute plano 261°01'39" até o marco M-2263, de coordenada N = 9.720.142,97m e E = 801.077,15m; 11,93 m e azimute plano 260°41'16" até o marco M-2264, de coordenada N = 9.720.141,04m e E = 801.065,38m; 11,43 m e azimute plano 262°18'34" até o marco M-2265, de coordenada N = 9.720.139,51m e E = 801.054,05m; 12,16 m e azimute plano 262°48'59" até o marco M-2266, de coordenada N = 9.720.137,99m e E = 801.041,99m; 8,68 m e azimute plano 265°10'34" até o marco M-2267, de coordenada N = 9.720.137,26m e E = 801.033,34m; 12,01 m e azimute plano 268°16'54" até o marco M-2268, de coordenada N = 9.720.136,90m e E = 801.021,34m; 14,66 m e azimute plano 268°35'36" até o marco M-2269, de coordenada N = 9.720.136,54m e E = 801.006,68m; 0,03 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-2270, de coordenada N = 9.720.136,54m e E = 801.006,65m; 13,11 m e azimute plano 268°22'56" até o marco M-2271, de coordenada N = 9.720.136,17m e E = 800.993,55m; 0,37 m e azimute plano 266°54'21" até o marco M-2272, de coordenada N = 9.720.136,15m e E = 800.993,18m; 0,12 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-2273, de coordenada N = 9.720.136,15m e E = 800.993,06m; 19,63 m e azimute plano 265°33'32" até o marco M-2274, de coordenada N = 9.720.134,63m e E = 800.973,49m; 15,21 m e azimute plano 268°38'39" até o marco M-2275, de coordenada N = 9.720.134,27m e E = 800.958,28m; 0,08 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-2276, de coordenada N = 9.720.134,27m e E = 800.958,20m; 22,86 m e azimute plano 268°10'13" até o marco M-2277, de coordenada N = 9.720.133,54m e E = 800.935,35m; 28,00 m e azimute plano 270°06'08" até o marco M-2278, de coordenada N = 9.720.133,59m e E = 800.907,35m; 0,02 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-2279, de coordenada N = 9.720.133,59m e E = 800.907,33m; 0,17 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-2280, de coordenada N = 9.720.133,59m e E = 800.907,16m; 40,08 m e azimute plano 268°59'57" até o marco M-2281, de coordenada N = 9.720.132,89m e E = 800.867,09m; 22,61 m e azimute plano 269°06'47" até o marco M-2282, de coordenada N = 9.720.132,54m e E = 800.844,48m; 0,50 m e azimute plano 267°42'34" até o marco M-2283, de coordenada N = 9.720.132,52m e E = 800.843,98m; 0,22 m e azimute plano 264°48'20" até o marco M-2284, de coordenada N = 9.720.132,50m e E = 800.843,76m; 8,76 m e azimute plano 264°57'34" até o marco M-2285, de coordenada N = 9.720.131,73m e E = 800.835,03m; 0,43 m e azimute plano 263°22'03" até o marco M-2286, de coordenada N = 9.720.131,68m e E = 800.834,60m; 0,36 m e azimute plano 262°05'34" até o marco M-2287, de coordenada N = 9.720.131,63m e E = 800.834,24m; 10,82 m e azimute plano 260°22'20" até o marco M-2288, de coordenada N = 9.720.129,82m e E = 800.823,57m; 12,26 m e azimute plano 270°08'25" até o marco M-2289, de coordenada N = 9.720.129,85m e E = 800.811,31m; 14,93 m e azimute plano 274°29'45" até o marco M-2290, de coordenada N = 9.720.131,02m e E = 800.796,43m; 16,01 m e azimute plano 276°51'00" até o marco M-2291, de coordenada N = 9.720.132,93m e E = 800.780,53m; 21,85 m e azimute plano 283°21'44" até o marco M-2292, de coordenada N = 9.720.137,98m e E = 800.759,27m; 0,37 m e azimute plano 281°00'13" até o marco M-2293, de coordenada N = 9.720.138,05m e E = 800.758,91m; 0,43 m e azimute plano 280°47'03" até o marco M-2294, de coordenada N = 9.720.138,13m e E = 800.758,49m; 10,21 m e azimute plano 278°47'20" até o marco M-2295, de coordenada N = 9.720.139,69m e E = 800.748,40m; 30,12 m e azimute plano 281°22'24" até o marco M-2296, de coordenada N = 9.720.145,63m e E = 800.718,87m; 0,02 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-2297, de coordenada N = 9.720.145,63m e E = 800.718,85m; 0,65 m e azimute plano 279°45'09" até o marco M-2298, de coordenada N = 9.720.145,74m e E = 800.718,21m; 0,04 m e azimute plano 284°02'10" até o marco M-2299, de coordenada N = 9.720.145,75m e E = 800.718,17m; 37,99 m e azimute plano 277°16'29" até o marco M-2300, de coordenada N = 9.720.150,56m e E = 800.680,49m; 0,62 m e azimute plano 275°31'39" até o marco M-2301, de coordenada N = 9.720.150,62m e E = 800.679,87m; 0,63 m e azimute plano 271°49'06" até o marco M-2302, de coordenada N = 9.720.150,64m e E = 800.679,24m; 14,19 m e azimute plano 270°07'16" até o marco M-2303, de coordenada N = 9.720.150,67m e E = 800.665,05m; 76,86 m e azimute plano 275°40'57" até o marco M-2304, de coordenada N = 9.720.158,28m e E = 800.588,57m; 0,34 m e azimute plano 273°21'59" até o marco M-2305, de coordenada N = 9.720.158,30m e E = 800.588,23m; 0,63 m e azimute plano 272°43'35" até o marco M-2306, de coordenada N = 9.720.158,33m e E = 800.587,60m; 10,76 m e azimute plano 270°06'23" até o marco M-2307, de coordenada N = 9.720.158,35m e E = 800.576,84m; 23,29 m e azimute plano 283°10'38" até o marco M-2308, de coordenada N = 9.720.163,66m e E = 800.554,16m; 0,34 m e azimute plano 281°58'34" até o marco M-2309, de coordenada N = 9.720.163,73m e E = 800.553,83m; 0,65 m e azimute plano 279°45'09" até o marco M-2310, de coordenada N = 9.720.163,84m e E = 800.553,19m; 0,65 m e azimute plano 275°16'26" até o marco M-2311, de coordenada N = 9.720.163,90m e E = 800.552,54m; 0,51 m e azimute plano 272°14'45" até o marco M-2312, de coordenada N = 9.720.163,92m e E = 800.552,03m; 30,31 m e azimute plano 270°51'02" até o marco M-2313, de coordenada N = 9.720.164,37m e E = 800.521,72m; 27,41 m e azimute plano 278°12'04" até o marco M-2314, de coordenada N = 9.720.168,28m e E = 800.494,59m; 0,12 m e azimute plano 279°27'44" até o marco M-2315, de coordenada N = 9.720.168,30m e E = 800.494,47m; 0,65 m e azimute plano 275°16'26" até o marco M-2316, de coordenada N = 9.720.168,36m e E = 800.493,82m; 0,36 m e azimute plano 273°10'47" até o marco M-2317, de coordenada N = 9.720.168,38m e E = 800.493,46m; 14,08 m e azimute plano 271°40'09" até o marco M-2318, de coordenada N = 9.720.168,79m e E = 800.479,39m; 17,63 m e azimute plano 278°42'33" até o marco M-2319,

de coordenada N = 9.720.171,46m e E = 800.461,96m; 16,36 m e azimute plano 281°06'14" até o marco M-2320, de coordenada N = 9.720.174,61m e E = 800.445,91m; 0,17 m e azimute plano 280°00'29" até o marco M-2321, de coordenada N = 9.720.174,64m e E = 800.445,74m; 18,13 m e azimute plano 280°09'49" até o marco M-2322, de coordenada N = 9.720.177,84m e E = 800.427,89m; 0,25 m e azimute plano 279°05'25" até o marco M-2323, de coordenada N = 9.720.177,88m e E = 800.427,64m; 12,70 m e azimute plano 278°41'53" até o marco M-2324, de coordenada N = 9.720.179,80m e E = 800.415,09m; 19,57 m e azimute plano 284°53'44" até o marco M-2325, de coordenada N = 9.720.184,83m e E = 800.396,18m; 0,14 m e azimute plano 282°05'41" até o marco M-2326, de coordenada N = 9.720.184,86m e E = 800.396,04m; 24,53 m e azimute plano 284°05'14" até o marco M-2327, de coordenada N = 9.720.190,83m e E = 800.372,25m; 0,44 m e azimute plano 283°05'31" até o marco M-2328, de coordenada N = 9.720.190,93m e E = 800.371,82m; 21,85 m e azimute plano 281°33'43" até o marco M-2329, de coordenada N = 9.720.195,31m e E = 800.350,41m; 0,06 m e azimute plano 279°27'44" até o marco M-2330, de coordenada N = 9.720.195,32m e E = 800.350,35m; 0,65 m e azimute plano 279°45'09" até o marco M-2331, de coordenada N = 9.720.195,43m e E = 800.349,71m; 0,13 m e azimute plano 274°23'55" até o marco M-2332, de coordenada N = 9.720.195,44m e E = 800.349,58m; 20,37 m e azimute plano 276°47'37" até o marco M-2333, de coordenada N = 9.720.197,85m e E = 800.329,35m; 0,45 m e azimute plano 276°20'25" até o marco M-2334, de coordenada N = 9.720.197,90m e E = 800.328,90m; 33,41 m e azimute plano 274°10'16" até o marco M-2335, de coordenada N = 9.720.200,33m e E = 800.295,58m; 0,01 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-2336, de coordenada N = 9.720.200,33m e E = 800.295,57m; 39,38 m e azimute plano 274°09'00" até o marco M-2337, de coordenada N = 9.720.203,18m e E = 800.256,22m; 0,19 m e azimute plano 273°00'46" até o marco M-2338, de coordenada N = 9.720.203,18m e E = 800.256,22m; 0,19 m e azimute plano 273°00'46" até o marco M-2339, de coordenada N = 9.720.203,19m e E = 800.256,03m; 27,01 m e azimute plano 272°37'53" até o marco M-2340, de coordenada N = 9.720.204,43m e E = 800.229,05m; 0,17 m e azimute plano 273°21'59" até o marco M-2341, de coordenada N = 9.720.204,44m e E = 800.228,88m; 29,69 m e azimute plano 271°38'26" até o marco M-2342, de coordenada N = 9.720.205,29m e E = 800.199,20m; 28,12 m e azimute plano 272°30'26" até o marco M-2343, de coordenada N = 9.720.206,52m e E = 800.171,11m; 0,26 m e azimute plano 272°12'09" até o marco M-2344, de coordenada N = 9.720.206,53m e E = 800.170,85m; 24,60 m e azimute plano 271°02'53" até o marco M-2345, de coordenada N = 9.720.206,98m e E = 800.146,25m; 0,18 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-2346, de coordenada N = 9.720.206,98m e E = 800.146,07m; 0,48 m e azimute plano 268°48'23" até o marco M-2347, de coordenada N = 9.720.206,97m e E = 800.145,59m; 15,41 m e azimute plano 267°17'03" até o marco M-2348, de coordenada N = 9.720.206,24m e E = 800.130,20m; 25,34 m e azimute plano 272°44'13" até o marco M-2349, de coordenada N = 9.720.207,45m e E = 800.104,89m; 0,48 m e azimute plano 271°11'37" até o marco M-2350, de coordenada N = 9.720.207,46m e E = 800.104,41m; 0,06 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-2351, de coordenada N = 9.720.207,46m e E = 800.104,35m; 47,08 m e azimute plano 269°38'49" até o marco M-2352, de coordenada N = 9.720.207,17m e E = 800.057,27m; 40,28 m e azimute plano 271°13'24" até o marco M-2353, de coordenada N = 9.720.208,03m e E = 800.017,00m; 37,65 m e azimute plano 271°55'04" até o marco M-2354, de coordenada N = 9.720.209,29m e E = 799.979,37m; 0,32 m e azimute plano 271°47'24" até o marco M-2355, de coordenada N = 9.720.209,30m e E = 799.979,05m; 70,94 m e azimute plano 270°07'16" até o marco M-2356, de coordenada N = 9.720.209,45m e E = 799.908,11m; 49,34 m e azimute plano 275°34'15" até o marco M-2357, de coordenada N = 9.720.214,24m e E = 799.859,00m; 65,77 m e azimute plano 275°37'42" até o marco M-2358, de coordenada N = 9.720.220,69m e E = 799.793,55m; 0,11 m e azimute plano 275°11'40" até o marco M-2359, de coordenada N = 9.720.220,70m e E = 799.793,44m; 37,03 m e azimute plano 275°00'14" até o marco M-2360, de coordenada N = 9.720.223,93m e E = 799.756,55m; 0,22 m e azimute plano 275°11'40" até o marco M-2361, de coordenada N = 9.720.223,95m e E = 799.756,33m; 0,37 m e azimute plano 271°32'53" até o marco M-2362, de coordenada N = 9.720.223,96m e E = 799.755,96m; 29,93 m e azimute plano 271°37'38" até o marco M-2363, de coordenada N = 9.720.224,81m e E = 799.726,04m; 37,10 m e azimute plano 274°20'39" até o marco M-2364, de coordenada N = 9.720.227,62m e E = 799.689,05m; 31,85 m e azimute plano 275°02'35" até o marco M-2365, de coordenada N = 9.720.230,42m e E = 799.657,32m; 25,36 m e azimute plano 278°56'19" até o marco M-2366, de coordenada N = 9.720.234,36m e E = 799.632,27m; 0,10 m e azimute plano 281°18'36" até o marco M-2367, de coordenada N = 9.720.234,38m e E = 799.632,17m; 38,44 m e azimute plano 278°21'43" até o marco M-2368, de coordenada N = 9.720.239,97m e E = 799.594,14m; 87,09 m e azimute plano 278°58'17" até o marco M-2369, de coordenada N = 9.720.253,55m e E = 799.508,12m; 0,06 m e azimute plano 279°27'44" até o marco M-2370, de coordenada N = 9.720.253,56m e E = 799.508,06m; 53,35 m e azimute plano 278°37'25" até o marco M-2371, de coordenada N = 9.720.261,56m e E = 799.455,31m; 0,07 m e azimute plano 278°07'48" até o marco M-2372, de coordenada N = 9.720.261,57m e E = 799.455,24m; 16,67 m e azimute plano 278°12'28" até o marco M-2373, de coordenada N = 9.720.263,95m e E = 799.438,74m; 36,09 m e azimute plano 280°08'55" até o marco M-2374, de coordenada N = 9.720.270,31m e E = 799.403,21m; 0,27 m e azimute plano 278°25'37" até o marco M-2375, de coordenada N = 9.720.270,35m e E = 799.402,94m; 18,05 m e azimute plano 278°32'19" até o marco M-2376, de coordenada N = 9.720.273,03m e E = 799.385,09m; 9,60 m

e azimute plano 287°46'27" até o marco M-2377, de coordenada N = 9.720.275,96m e E = 799.375,95m; 0,48 m e azimute plano 286°55'39" até o marco M-2378, de coordenada N = 9.720.276,10m e E = 799.375,49m; 0,66 m e azimute plano 283°11'26" até o marco M-2379, de coordenada N = 9.720.276,25m e E = 799.374,85m; 0,66 m e azimute plano 279°36'19" até o marco M-2380, de coordenada N = 9.720.276,36m e E = 799.374,20m; 0,65 m e azimute plano 275°16'26" até o marco M-2381, de coordenada N = 9.720.276,42m e E = 799.373,55m; 0,63 m e azimute plano 271°49'06" até o marco M-2382, de coordenada N = 9.720.276,44m e E = 799.372,92m; 8,18 m e azimute plano 270°08'24" até o marco M-2383, de coordenada N = 9.720.276,46m e E = 799.364,74m; 13,48 m e azimute plano 276°25'46" até o marco M-2384, de coordenada N = 9.720.277,97m e E = 799.351,34m; 15,12 m e azimute plano 280°12'36" até o marco M-2385, de coordenada N = 9.720.280,65m e E = 799.336,46m; 12,63 m e azimute plano 283°19'16" até o marco M-2386, de coordenada N = 9.720.283,56m e E = 799.324,17m; 12,52 m e azimute plano 294°17'33" até o marco M-2387, de coordenada N = 9.720.288,71m e E = 799.312,76m; 0,18 m e azimute plano 292°22'48" até o marco M-2388, de coordenada N = 9.720.288,78m e E = 799.312,59m; 11,72 m e azimute plano 293°13'04" até o marco M-2389, de coordenada N = 9.720.293,40m e E = 799.301,82m; 7,55 m e azimute plano 297°22'48" até o marco M-2390, de coordenada N = 9.720.296,87m e E = 799.295,12m; 4,97 m e azimute plano 342°26'23" até o marco M-2391, de coordenada N = 9.720.301,61m e E = 799.293,62m; 0,20 m e azimute plano 342°28'28" até o marco M-2392, de coordenada N = 9.720.301,80m e E = 799.293,56m; 0,45 m e azimute plano 339°08'44" até o marco M-2393, de coordenada N = 9.720.302,22m e E = 799.293,40m; 9,75 m e azimute plano 338°38'46" até o marco M-2394, de coordenada N = 9.720.311,30m e E = 799.289,85m; 0,21 m e azimute plano 337°09'59" até o marco M-2395, de coordenada N = 9.720.311,49m e E = 799.289,77m; 0,65 m e azimute plano 335°24'36" até o marco M-2396, de coordenada N = 9.720.312,08m e E = 799.289,50m; 0,66 m e azimute plano 331°52'35" até o marco M-2397, de coordenada N = 9.720.312,66m e E = 799.289,19m; 0,66 m e azimute plano 328°44'11" até o marco M-2398, de coordenada N = 9.720.313,22m e E = 799.288,85m; 0,26 m e azimute plano 324°27'44" até o marco M-2399, de coordenada N = 9.720.313,43m e E = 799.288,70m; 7,31 m e azimute plano 324°44'41" até o marco M-2400, de coordenada N = 9.720.319,40m e E = 799.284,48m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Norte) da Rodovia PA-256, com a seguinte distância 2,67 m e azimute plano 42°52'44" até o marco M-2401, de coordenada N = 9.720.321,36m e E = 799.286,30m; 0,31 m e azimute plano 42°23'51" até o marco M-2402, de coordenada N = 9.720.321,59m e E = 799.286,51m; 0,65 m e azimute plano 39°21'06" até o marco M-2403, de coordenada N = 9.720.322,09m e E = 799.286,92m; 0,65 m e azimute plano 35°38'23" até o marco M-2404, de coordenada N = 9.720.322,62m e E = 799.287,30m; 0,09 m e azimute plano 35°32'16" até o marco M-2405, de coordenada N = 9.720.322,69m e E = 799.287,35m; 9,24 m e azimute plano 33°17'40" até o marco M-2406, de coordenada N = 9.720.330,41m e E = 799.292,42m; 8,03 m e azimute plano 35°28'17" até o marco M-2407, de coordenada N = 9.720.336,95m e E = 799.297,08m; 0,30 m e azimute plano 34°12'57" até o marco M-2408, de coordenada N = 9.720.337,20m e E = 799.297,25m; 0,66 m e azimute plano 32°00'19" até o marco M-2409, de coordenada N = 9.720.337,76m e E = 799.297,60m; 0,06 m e azimute plano 30°57'50" até o marco M-2410, de coordenada N = 9.720.337,81m e E = 799.297,63m; 7,26 m e azimute plano 29°38'14" até o marco M-2411, de coordenada N = 9.720.344,12m e E = 799.301,22m; 0,18 m e azimute plano 29°21'28" até o marco M-2412, de coordenada N = 9.720.344,28m e E = 799.301,31m; 5,83 m e azimute plano 28°35'13" até o marco M-2413, de coordenada N = 9.720.349,40m e E = 799.304,10m; 0,40 m e azimute plano 26°33'54" até o marco M-2414, de coordenada N = 9.720.349,76m e E = 799.304,28m; 0,66 m e azimute plano 24°13'40" até o marco M-2415, de coordenada N = 9.720.350,36m e E = 799.304,55m; 0,17 m e azimute plano 23°37'46" até o marco M-2416, de coordenada N = 9.720.350,52m e E = 799.304,62m; 7,49 m e azimute plano 21°27'38" até o marco M-2417, de coordenada N = 9.720.357,49m e E = 799.307,36m; 8,00 m e azimute plano 23°02'19" até o marco M-2418, de coordenada N = 9.720.364,85m e E = 799.310,49m; 0,10 m e azimute plano 23°57'45" até o marco M-2419, de coordenada N = 9.720.364,94m e E = 799.310,53m; 0,65 m e azimute plano 20°39'32" até o marco M-2420, de coordenada N = 9.720.365,55m e E = 799.310,76m; 0,18 m e azimute plano 19°26'24" até o marco M-2421, de coordenada N = 9.720.365,72m e E = 799.310,82m; 7,86 m e azimute plano 17°41'51" até o marco M-2422, de coordenada N = 9.720.373,21m e E = 799.313,21m; 0,48 m e azimute plano 16°55'39" até o marco M-2423, de coordenada N = 9.720.373,67m e E = 799.313,35m; 0,25 m e azimute plano 14°02'10" até o marco M-2424, de coordenada N = 9.720.373,91m e E = 799.313,41m; 17,04 m e azimute plano 13°34'46" até o marco M-2425, de coordenada N = 9.720.390,47m e E = 799.317,41m; 0,41 m e azimute plano 12°40'49" até o marco M-2426, de coordenada N = 9.720.390,87m e E = 799.317,50m; 0,45 m e azimute plano 10°18'17" até o marco M-2427, de coordenada N = 9.720.391,31m e E = 799.317,58m; 7,65 m e azimute plano 8°38'58" até o marco M-2428, de coordenada N = 9.720.398,87m e E = 799.318,73m; 8,96 m e azimute plano 12°30'04" até o marco M-2429, de coordenada N = 9.720.407,62m e E = 799.320,67m; 0,21 m e azimute plano 10°47'03" até o marco M-2430, de coordenada N = 9.720.407,83m e E = 799.320,71m; 0,65 m e azimute plano 9°45'09" até o marco M-2431, de coordenada N = 9.720.408,47m e E = 799.320,82m; 0,38 m e azimute plano 6°00'32" até o marco M-2432, de coordenada N = 9.720.408,85m e E = 799.320,86m; 8,71 m e azimute plano 5°20'15" até o marco M-2433, de coordenada N = 9.720.417,52m e E = 799.321,67m; 0,08 m e azimute plano 7°07'30" até

o marco M-2434, de coordenada N = 9.720.417,60m e E = 799.321,68m; 9,49 m e azimute plano 4°53'38" até o marco M-2435, de coordenada N = 9.720.427,06m e E = 799.322,49m; 0,21 m e azimute plano 2°43'35" até o marco M-2436, de coordenada N = 9.720.427,27m e E = 799.322,50m; 0,15 m e azimute plano 3°48'51" até o marco M-2437, de coordenada N = 9.720.427,42m e E = 799.322,51m; 8,27 m e azimute plano 2°54'39" até o marco M-2438, de coordenada N = 9.720.435,68m e E = 799.322,93m; 22,09 m e azimute plano 3°11'29" até o marco M-2439, de coordenada N = 9.720.457,74m e E = 799.324,16m; 0,14 m e azimute plano 4°05'08" até o marco M-2440, de coordenada N = 9.720.457,88m e E = 799.324,17m; 20,14 m e azimute plano 2°21'44" até o marco M-2441, de coordenada N = 9.720.478,00m e E = 799.325,00m; 0,11 m e azimute plano 5°11'40" até o marco M-2442, de coordenada N = 9.720.478,11m e E = 799.325,01m; 14,21 m e azimute plano 1°41'39" até o marco M-2443, de coordenada N = 9.720.492,31m e E = 799.325,43m; 0,30 m e azimute plano 1°54'33" até o marco M-2444, de coordenada N = 9.720.492,61m e E = 799.325,44m; 0,21 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2445, de coordenada N = 9.720.492,82m e E = 799.325,44m; 17,14 m e azimute plano 358°47'48" até o marco M-2446, de coordenada N = 9.720.509,96m e E = 799.325,08m; 19,12 m e azimute plano 1°17'18" até o marco M-2447, de coordenada N = 9.720.529,08m e E = 799.325,51m; 0,22 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2448, de coordenada N = 9.720.529,30m e E = 799.325,51m; 0,30 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2449, de coordenada N = 9.720.529,60m e E = 799.325,51m; 12,34 m e azimute plano 358°19'39" até o marco M-2450, de coordenada N = 9.720.541,93m e E = 799.325,15m; 15,11 m e azimute plano 1°35'36" até o marco M-2451, de coordenada N = 9.720.557,03m e E = 799.325,57m; 0,26 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2452, de coordenada N = 9.720.557,29m e E = 799.325,57m; 63,43 m e azimute plano 0°07'03" até o marco M-2453, de coordenada N = 9.720.620,72m e E = 799.325,70m; 21,60 m e azimute plano 1°10'01" até o marco M-2454, de coordenada N = 9.720.642,32m e E = 799.326,14m; 0,18 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2455, de coordenada N = 9.720.642,50m e E = 799.326,14m; 21,20 m e azimute plano 0°08'06" até o marco M-2456, de coordenada N = 9.720.663,70m e E = 799.326,19m; 18,83 m e azimute plano 1°18'29" até o marco M-2457, de coordenada N = 9.720.682,53m e E = 799.326,62m; 0,21 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2458, de coordenada N = 9.720.682,74m e E = 799.326,62m; 151,41 m e azimute plano 0°07'16" até o marco M-2459, de coordenada N = 9.720.834,15m e E = 799.326,94m; 71,33 m e azimute plano 1°04'06" até o marco M-2460, de coordenada N = 9.720.905,47m e E = 799.328,27m; 0,08 m e azimute plano 7°07'30" até o marco M-2461, de coordenada N = 9.720.905,55m e E = 799.328,28m; 46,95 m e azimute plano 0°35'53" até o marco M-2462, de coordenada N = 9.720.952,50m e E = 799.328,77m; 0,08 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2463, de coordenada N = 9.720.952,58m e E = 799.328,77m; 65,02 m e azimute plano 0°06'52" até o marco M-2464, de coordenada N = 9.721.017,60m e E = 799.328,90m; 55,96 m e azimute plano 0°55'55" até o marco M-2465, de coordenada N = 9.721.073,55m e E = 799.329,81m; 79,68 m e azimute plano 0°58'41" até o marco M-2466, de coordenada N = 9.721.153,22m e E = 799.331,17m; 69,42 m e azimute plano 1°05'52" até o marco M-2467, de coordenada N = 9.721.222,63m e E = 799.332,50m; 60,73 m e azimute plano 1°14'43" até o marco M-2468, de coordenada N = 9.721.283,35m e E = 799.333,82m; 69,83 m e azimute plano 1°25'11" até o marco M-2469, de coordenada N = 9.721.353,16m e E = 799.335,55m; 0,17 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2470, de coordenada N = 9.721.353,33m e E = 799.335,55m; 72,14 m e azimute plano 0°26'13" até o marco M-2471, de coordenada N = 9.721.425,47m e E = 799.336,10m; 72,15 m e azimute plano 1°03'22" até o marco M-2472, de coordenada N = 9.721.497,61m e E = 799.337,43m; 0,05 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2473, de coordenada N = 9.721.497,66m e E = 799.337,43m; 68,20 m e azimute plano 0°47'23" até o marco M-2474, de coordenada N = 9.721.565,85m e E = 799.338,37m; 91,50 m e azimute plano 1°21'32" até o marco M-2475, de coordenada N = 9.721.657,32m e E = 799.340,54m; 0,02 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2476, de coordenada N = 9.721.657,34m e E = 799.340,54m; 80,10 m e azimute plano 1°15'07" até o marco M-2477, de coordenada N = 9.721.737,42m e E = 799.342,29m; 119,96 m e azimute plano 1°15'23" até o marco M-2478, de coordenada N = 9.721.857,35m e E = 799.344,92m; 0,05 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2479, de coordenada N = 9.721.857,40m e E = 799.344,92m; 159,39 m e azimute plano 0°58'27" até o marco M-2480, de coordenada N = 9.722.016,77m e E = 799.347,63m; 0,03 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2481, de coordenada N = 9.722.016,80m e E = 799.347,63m; 159,76 m e azimute plano 0°49'43" até o marco M-2482, de coordenada N = 9.722.176,54m e E = 799.349,94m; 109,26 m e azimute plano 1°09'32" até o marco M-2483, de coordenada N = 9.722.285,78m e E = 799.352,15m; 87,17 m e azimute plano 1°09'49" até o marco M-2484, de coordenada N = 9.722.372,93m e E = 799.353,92m; 135,71 m e azimute plano 1°37'32" até o marco M-2485, de coordenada N = 9.722.508,59m e E = 799.357,77m; 0,15 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2486, de coordenada N = 9.722.508,74m e E = 799.357,77m; 140,00 m e azimute plano 0°45'55" até o marco M-2487, de coordenada N = 9.722.648,73m e E = 799.359,64m; 15,42 m e azimute plano 5°50'37" até o marco M-2488, de coordenada N = 9.722.664,07m e E = 799.361,21m; 0,37 m e azimute plano 6°10'13" até o marco M-2489, de coordenada N = 9.722.664,44m e E = 799.361,25m; 0,65 m e azimute plano 1°45'45" até o marco M-2490, de coordenada N = 9.722.665,09m e E = 799.361,27m; 0,05 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2491, de coordenada N = 9.722.665,14m e E = 799.361,27m; 59,84 m e azimute plano 359°43'55" até o marco M-2492, de coordenada N = 9.722.724,98m e E = 799.360,99m; 94,19 m e azimute plano 1°04'58" até o marco M-2493, de coordenada N = 9.722.819,15m e E = 799.362,77m; 0,03 m

e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2494, de coordenada N = 9.722.819,18m e E = 799.362,77m; 146,38 m e azimute plano 0°53'47" até o marco M-2495, de coordenada N = 9.722.965,54m e E = 799.365,06m; 0,16 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2496, de coordenada N = 9.722.965,70m e E = 799.365,06m; 0,01 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2497, de coordenada N = 9.722.965,71m e E = 799.365,06m; 119,10 m e azimute plano 359°55'40" até o marco M-2498, de coordenada N = 9.723.084,81m e E = 799.364,91m; 150,65 m e azimute plano 0°25'06" até o marco M-2499, de coordenada N = 9.723.235,46m e E = 799.366,01m; 119,92 m e azimute plano 0°29'49" até o marco M-2500, de coordenada N = 9.723.355,38m e E = 799.367,05m; 0,09 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2501, de coordenada N = 9.723.355,47m e E = 799.367,05m; 0,18 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2502, de coordenada N = 9.723.355,65m e E = 799.367,05m; 116,36 m e azimute plano 358°56'46" até o marco M-2503, de coordenada N = 9.723.471,99m e E = 799.364,91m; 163,26 m e azimute plano 359°25'15" até o marco M-2504, de coordenada N = 9.723.635,24m e E = 799.363,26m; 234,26 m e azimute plano 359°49'35" até o marco M-2505, de coordenada N = 9.723.869,50m e E = 799.362,55m; 108,70 m e azimute plano 0°19'36" até o marco M-2506, de coordenada N = 9.723.978,20m e E = 799.363,17m; 96,06 m e azimute plano 2°00'16" até o marco M-2507, de coordenada N = 9.724.074,20m e E = 799.366,53m; 153,12 m e azimute plano 3°13'51" até o marco M-2508, de coordenada N = 9.724.227,08m e E = 799.375,16m; 153,74 m e azimute plano 3°57'53" até o marco M-2509, de coordenada N = 9.724.380,45m e E = 799.385,79m; 0,05 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2510, de coordenada N = 9.724.380,50m e E = 799.385,79m; 82,21 m e azimute plano 3°43'02" até o marco M-2511, de coordenada N = 9.724.462,54m e E = 799.391,12m; 0,09 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2512, de coordenada N = 9.724.462,63m e E = 799.391,12m; 101,93 m e azimute plano 3°14'42" até o marco M-2513, de coordenada N = 9.724.564,40m e E = 799.396,89m; 0,04 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2514, de coordenada N = 9.724.564,44m e E = 799.396,89m; 95,57 m e azimute plano 2°58'08" até o marco M-2515, de coordenada N = 9.724.659,88m e E = 799.401,84m; 171,41 m e azimute plano 3°18'03" até o marco M-2516, de coordenada N = 9.724.831,01m e E = 799.411,71m; 163,61 m e azimute plano 3°43'56" até o marco M-2517, de coordenada N = 9.724.994,27m e E = 799.422,36m; 0,17 m e azimute plano 3°21'59" até o marco M-2518, de coordenada N = 9.724.994,44m e E = 799.422,37m; 118,87 m e azimute plano 2°47'48" até o marco M-2519, de coordenada N = 9.725.113,17m e E = 799.428,17m; 0,10 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-2520, de coordenada N = 9.725.113,27m e E = 799.428,17m; 75,68 m e azimute plano 2°13'08" até o marco M-2521, de coordenada N = 9.725.188,89m e E = 799.431,10m; 190,38 m e azimute plano 3°34'40" até o marco M-2522, de coordenada N = 9.725.378,90m e E = 799.442,98m; 44,79 m e azimute plano 3°39'39" até o marco M-2523, de coordenada N = 9.725.423,60m e E = 799.445,84m; 35,08 m e azimute plano 6°33'50" até o marco M-2524, de coordenada N = 9.725.458,45m e E = 799.449,85m; 0,49 m e azimute plano 4°40'01" até o marco M-2525, de coordenada N = 9.725.458,94m e E = 799.449,89m; 30,68 m e azimute plano 3°45'25" até o marco M-2526, de coordenada N = 9.725.489,55m e E = 799.451,90m; 14,44 m e azimute plano 10°05'18" até o marco M-2527, de coordenada N = 9.725.503,77m e E = 799.454,43m; 15,11 m e azimute plano 21°47'40" até o marco M-2528, de coordenada N = 9.725.517,80m e E = 799.460,04m; 0,53 m e azimute plano 19°47'56" até o marco M-2529, de coordenada N = 9.725.518,30m e E = 799.460,22m; 0,65 m e azimute plano 17°02'16" até o marco M-2530, de coordenada N = 9.725.518,92m e E = 799.460,41m; 0,29 m e azimute plano 14°02'10" até o marco M-2531, de coordenada N = 9.725.519,20m e E = 799.460,48m; 18,62 m e azimute plano 13°20'59" até o marco M-2532, de coordenada N = 9.725.537,32m e E = 799.464,78m; 18,41 m e azimute plano 18°17'50" até o marco M-2533, de coordenada N = 9.725.554,80m e E = 799.470,56m; 21,73 m e azimute plano 21°15'46" até o marco M-2534, de coordenada N = 9.725.575,05m e E = 799.478,44m; 0,44 m e azimute plano 20°05'43" até o marco M-2535, de coordenada N = 9.725.575,46m e E = 799.478,59m; 0,25 m e azimute plano 18°26'06" até o marco M-2536, de coordenada N = 9.725.575,70m e E = 799.478,67m; 15,03 m e azimute plano 17°18'06" até o marco M-2537, de coordenada N = 9.725.590,05m e E = 799.483,14m; 17,42 m e azimute plano 29°32'13" até o marco M-2538, de coordenada N = 9.725.605,21m e E = 799.491,73m; 19,58 m e azimute plano 30°26'30" até o marco M-2539, de coordenada N = 9.725.622,09m e E = 799.501,65m; 0,04 m e azimute plano 26°33'54" até o marco M-2540, de coordenada N = 9.725.622,13m e E = 799.501,67m; 17,42 m e azimute plano 30°11'08" até o marco M-2541, de coordenada N = 9.725.637,19m e E = 799.510,43m; 15,50 m e azimute plano 39°20'48" até o marco M-2542, de coordenada N = 9.725.649,18m e E = 799.520,26m; 0,32 m e azimute plano 38°39'35" até o marco M-2543, de coordenada N = 9.725.649,43m e E = 799.520,46m; 0,37 m e azimute plano 36°15'14" até o marco M-2544, de coordenada N = 9.725.649,73m e E = 799.520,68m; 13,04 m e azimute plano 35°25'13" até o marco M-2545, de coordenada N = 9.725.660,36m e E = 799.528,24m; 0,29 m e azimute plano 33°41'24" até o marco M-2546, de coordenada N = 9.725.660,60m e E = 799.528,40m; 0,66 m e azimute plano 32°00'19" até o marco M-2547, de coordenada N = 9.725.661,16m e E = 799.528,75m; 0,25 m e azimute plano 28°36'38" até o marco M-2548, de coordenada N = 9.725.661,38m e E = 799.528,87m; 10,01 m e azimute plano 28°35'15" até o marco M-2549, de coordenada N = 9.725.670,17m e E = 799.533,66m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Nordeste/ És-nordeste) da Rodovia PA-451, com a seguinte distância 14,03 m e azimute plano 47°18'41" até o marco M-2550, de coordenada N = 9.725.679,68m e E = 799.543,97m; 0,03 m

e azimute plano 45°00'00" até o marco M-2551, de coordenada N = 9.725.679,70m e E = 799.543,99m; 17,27 m e azimute plano 47°08'06" até o marco M-2552, de coordenada N = 9.725.691,45m e E = 799.556,65m; 10,98 m e azimute plano 48°08'13" até o marco M-2553, de coordenada N = 9.725.698,78m e E = 799.564,83m; 36,36 m e azimute plano 49°40'26" até o marco M-2554, de coordenada N = 9.725.722,31m e E = 799.592,55m; 0,16 m e azimute plano 52°25'53" até o marco M-2555, de coordenada N = 9.725.722,41m e E = 799.592,68m; 0,23 m e azimute plano 46°44'09" até o marco M-2556, de coordenada N = 9.725.722,57m e E = 799.592,85m; 22,66 m e azimute plano 47°23'47" até o marco M-2557, de coordenada N = 9.725.737,91m e E = 799.609,53m; 20,39 m e azimute plano 47°38'35" até o marco M-2558, de coordenada N = 9.725.751,65m e E = 799.624,60m; 24,07 m e azimute plano 47°56'50" até o marco M-2559, de coordenada N = 9.725.767,77m e E = 799.642,47m; 0,09 m e azimute plano 49°23'55" até o marco M-2560, de coordenada N = 9.725.767,83m e E = 799.642,54m; 22,12 m e azimute plano 47°26'13" até o marco M-2561, de coordenada N = 9.725.782,79m e E = 799.658,83m; 0,04 m e azimute plano 56°18'36" até o marco M-2562, de coordenada N = 9.725.782,81m e E = 799.658,86m; 31,89 m e azimute plano 47°17'59" até o marco M-2563, de coordenada N = 9.725.804,44m e E = 799.682,30m; 28,52 m e azimute plano 47°30'56" até o marco M-2564, de coordenada N = 9.725.823,70m e E = 799.703,33m; 32,20 m e azimute plano 47°46'10" até o marco M-2565, de coordenada N = 9.725.845,34m e E = 799.727,17m; 0,07 m e azimute plano 45°00'00" até o marco M-2566, de coordenada N = 9.725.845,39m e E = 799.727,22m; 30,71 m e azimute plano 47°22'30" até o marco M-2567, de coordenada N = 9.725.866,19m e E = 799.749,82m; 20,61 m e azimute plano 48°21'51" até o marco M-2568, de coordenada N = 9.725.879,88m e E = 799.765,22m; 31,06 m e azimute plano 48°54'09" até o marco M-2569, de coordenada N = 9.725.900,30m e E = 799.788,63m; 21,02 m e azimute plano 49°04'14" até o marco M-2570, de coordenada N = 9.725.914,07m e E = 799.804,51m; 0,05 m e azimute plano 53°07'48" até o marco M-2571, de coordenada N = 9.725.914,10m e E = 799.804,55m; 22,71 m e azimute plano 48°48'08" até o marco M-2572, de coordenada N = 9.725.929,06m e E = 799.821,64m; 0,67 m e azimute plano 47°26'12" até o marco M-2573, de coordenada N = 9.725.929,51m e E = 799.822,13m; 0,36 m e azimute plano 43°52'36" até o marco M-2574, de coordenada N = 9.725.929,77m e E = 799.822,38m; 19,85 m e azimute plano 42°55'05" até o marco M-2575, de coordenada N = 9.725.944,31m e E = 799.835,90m; 18,23 m e azimute plano 49°32'19" até o marco M-2576, de coordenada N = 9.725.956,14m e E = 799.849,77m; 0,14 m e azimute plano 50°42'38" até o marco M-2577, de coordenada N = 9.725.956,23m e E = 799.849,88m; 0,35 m e azimute plano 47°17'26" até o marco M-2578, de coordenada N = 9.725.956,47m e E = 799.850,14m; 22,88 m e azimute plano 46°40'55" até o marco M-2579, de coordenada N = 9.725.972,17m e E = 799.866,79m; 28,48 m e azimute plano 47°31'58" até o marco M-2580, de coordenada N = 9.725.991,40m e E = 799.887,80m; 0,06 m e azimute plano 45°00'00" até o marco M-2581, de coordenada N = 9.725.991,44m e E = 799.887,84m; 57,96 m e azimute plano 47°13'25" até o marco M-2582, de coordenada N = 9.726.030,80m e E = 799.930,38m; 0,13 m e azimute plano 45°00'00" até o marco M-2583, de coordenada N = 9.726.030,89m e E = 799.930,47m; 38,26 m e azimute plano 46°32'08" até o marco M-2584, de coordenada N = 9.726.057,21m e E = 799.958,24m; 37,64 m e azimute plano 47°24'03" até o marco M-2585, de coordenada N = 9.726.082,69m e E = 799.985,95m; 25,98 m e azimute plano 48°22'12" até o marco M-2586, de coordenada N = 9.726.099,95m e E = 800.005,37m; 0,43 m e azimute plano 45°56'21" até o marco M-2587, de coordenada N = 9.726.100,25m e E = 800.005,68m; 27,13 m e azimute plano 45°52'51" até o marco M-2588, de coordenada N = 9.726.119,14m e E = 800.025,16m; 25,40 m e azimute plano 45°54'34" até o marco M-2589, de coordenada N = 9.726.136,81m e E = 800.043,40m; 23,21 m e azimute plano 46°39'31" até o marco M-2590, de coordenada N = 9.726.152,74m e E = 800.060,28m; 54,20 m e azimute plano 49°23'59" até o marco M-2591, de coordenada N = 9.726.188,01m e E = 800.101,43m; 0,11 m e azimute plano 52°07'30" até o marco M-2592, de coordenada N = 9.726.188,08m e E = 800.101,52m; 0,21 m e azimute plano 46°58'30" até o marco M-2593, de coordenada N = 9.726.188,22m e E = 800.101,67m; 42,01 m e azimute plano 47°34'33" até o marco M-2594, de coordenada N = 9.726.216,56m e E = 800.132,68m; 0,40 m e azimute plano 47°02'43" até o marco M-2595, de coordenada N = 9.726.216,83m e E = 800.132,97m; 35,65 m e azimute plano 45°16'22" até o marco M-2596, de coordenada N = 9.726.241,92m e E = 800.158,30m; 25,20 m e azimute plano 47°10'16" até o marco M-2597, de coordenada N = 9.726.259,05m e E = 800.176,78m; 25,96 m e azimute plano 48°21'26" até o marco M-2598, de coordenada N = 9.726.276,30m e E = 800.196,18m; 0,03 m e azimute plano 45°00'00" até o marco M-2599, de coordenada N = 9.726.276,32m e E = 800.196,20m; 27,18 m e azimute plano 48°14'13" até o marco M-2600, de coordenada N = 9.726.294,42m e E = 800.216,47m; 32,51 m e azimute plano 48°14'31" até o marco M-2601, de coordenada N = 9.726.316,07m e E = 800.240,72m; 0,06 m e azimute plano 45°00'00" até o marco M-2602, de coordenada N = 9.726.316,11m e E = 800.240,76m; 24,09 m e azimute plano 47°57'41" até o marco M-2603, de coordenada N = 9.726.332,24m e E = 800.258,65m; 0,03 m e azimute plano 45°00'00" até o marco M-2604, de coordenada N = 9.726.332,26m e E = 800.258,67m; 38,05 m e azimute plano 47°48'05" até o marco M-2605, de coordenada N = 9.726.357,82m e E = 800.286,86m; 27,15 m e azimute plano 48°14'25" até o marco M-2606, de coordenada N = 9.726.375,90m e E = 800.307,11m; 0,42 m e azimute plano 45°58'16" até o marco M-2607, de coordenada N = 9.726.376,19m e E = 800.307,41m; 28,22 m e azimute plano 45°51'41" até o marco M-2608, de coordenada N = 9.726.395,84m e E = 800.327,66m; 47,62 m

e azimute plano 46°17'05" até o marco M-2609, de coordenada N = 9.726.428,75m e E = 800.362,08m; 38,48 m e azimute plano 48°35'34" até o marco M-2610, de coordenada N = 9.726.454,20m e E = 800.390,94m; 0,24 m e azimute plano 48°21'59" até o marco M-2611, de coordenada N = 9.726.454,36m e E = 800.391,12m; 41,14 m e azimute plano 47°14'11" até o marco M-2612, de coordenada N = 9.726.482,29m e E = 800.421,32m; 43,66 m e azimute plano 47°28'42" até o marco M-2613, de coordenada N = 9.726.511,80m e E = 800.453,50m; 0,16 m e azimute plano 47°29'22" até o marco M-2614, de coordenada N = 9.726.511,91m e E = 800.453,62m; 61,81 m e azimute plano 46°34'24" até o marco M-2615, de coordenada N = 9.726.554,40m e E = 800.498,51m; 27,68 m e azimute plano 47°01'13" até o marco M-2616, de coordenada N = 9.726.573,27m e E = 800.518,76m; 0,11 m e azimute plano 48°48'51" até o marco M-2617, de coordenada N = 9.726.573,34m e E = 800.518,84m; 29,61 m e azimute plano 46°21'16" até o marco M-2618, de coordenada N = 9.726.593,78m e E = 800.540,27m; 56,43 m e azimute plano 46°59'21" até o marco M-2619, de coordenada N = 9.726.632,27m e E = 800.581,53m; 51,92 m e azimute plano 47°44'52" até o marco M-2620, de coordenada N = 9.726.667,18m e E = 800.619,96m; 37,75 m e azimute plano 49°05'33" até o marco M-2621, de coordenada N = 9.726.691,90m e E = 800.648,49m; 0,06 m e azimute plano 45°00'00" até o marco M-2622, de coordenada N = 9.726.691,94m e E = 800.648,53m; 0,49 m e azimute plano 47°29'22" até o marco M-2623, de coordenada N = 9.726.692,27m e E = 800.648,89m; 46,20 m e azimute plano 45°58'24" até o marco M-2624, de coordenada N = 9.726.724,38m e E = 800.682,11m; 46,31 m e azimute plano 48°43'15" até o marco M-2625, de coordenada N = 9.726.754,93m e E = 800.716,91m; 0,01 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-2626, de coordenada N = 9.726.754,93m e E = 800.716,92m; 42,90 m e azimute plano 48°38'54" até o marco M-2627, de coordenada N = 9.726.783,27m e E = 800.749,12m; 0,27 m e azimute plano 48°00'46" até o marco M-2628, de coordenada N = 9.726.783,45m e E = 800.749,32m; 43,16 m e azimute plano 47°07'18" até o marco M-2629, de coordenada N = 9.726.812,82m e E = 800.780,95m; 39,36 m e azimute plano 49°45'03" até o marco M-2630, de coordenada N = 9.726.838,25m e E = 800.810,99m; 0,18 m e azimute plano 47°17'26" até o marco M-2631, de coordenada N = 9.726.838,37m e E = 800.811,12m; 0,42 m e azimute plano 47°54'39" até o marco M-2632, de coordenada N = 9.726.838,65m e E = 800.811,43m; 45,62 m e azimute plano 46°19'56" até o marco M-2633, de coordenada N = 9.726.870,15m e E = 800.844,43m; 0,04 m e azimute plano 45°00'00" até o marco M-2634, de coordenada N = 9.726.870,18m e E = 800.844,46m; 40,75 m e azimute plano 46°04'26" até o marco M-2635, de coordenada N = 9.726.898,45m e E = 800.873,81m; 33,51 m e azimute plano 47°11'21" até o marco M-2636, de coordenada N = 9.726.921,22m e E = 800.898,39m; 0,20 m e azimute plano 45°00'00" até o marco M-2637, de coordenada N = 9.726.921,36m e E = 800.898,53m; 42,40 m e azimute plano 46°02'30" até o marco M-2638, de coordenada N = 9.726.950,79m e E = 800.929,05m; 34,31 m e azimute plano 47°36'38" até o marco M-2639, de coordenada N = 9.726.973,92m e E = 800.954,39m; 0,04 m e azimute plano 45°00'00" até o marco M-2640, de coordenada N = 9.726.973,95m e E = 800.954,42m; 38,27 m e azimute plano 47°22'19" até o marco M-2641, de coordenada N = 9.726.999,87m e E = 800.982,58m; 35,50 m e azimute plano 48°26'15" até o marco M-2642, de coordenada N = 9.727.023,42m e E = 801.009,14m; 0,36 m e azimute plano 48°21'59" até o marco M-2643, de coordenada N = 9.727.023,66m e E = 801.009,41m; 43,85 m e azimute plano 46°22'03" até o marco M-2644, de coordenada N = 9.727.053,92m e E = 801.041,15m; 38,23 m e azimute plano 47°22'28" até o marco M-2645, de coordenada N = 9.727.079,81m e E = 801.069,28m; 44,50 m e azimute plano 47°48'18" até o marco M-2646, de coordenada N = 9.727.109,70m e E = 801.102,25m; 0,11 m e azimute plano 45°00'00" até o marco M-2647, de coordenada N = 9.727.109,78m e E = 801.102,33m; 42,17 m e azimute plano 47°10'54" até o marco M-2648, de coordenada N = 9.727.138,44m e E = 801.133,26m; 36,57 m e azimute plano 48°20'12" até o marco M-2649, de coordenada N = 9.727.162,75m e E = 801.160,58m; 30,69 m e azimute plano 48°53'04" até o marco M-2650, de coordenada N = 9.727.182,93m e E = 801.183,70m; 25,89 m e azimute plano 53°25'04" até o marco M-2651, de coordenada N = 9.727.198,36m e E = 801.204,49m; 12,05 m e azimute plano 69°39'19" até o marco M-2652, de coordenada N = 9.727.202,55m e E = 801.215,79m; 16,36 m e azimute plano 70°28'07" até o marco M-2653, de coordenada N = 9.727.208,02m e E = 801.231,21m; 0,03 m e azimute plano 71°33'54" até o marco M-2654, de coordenada N = 9.727.208,03m e E = 801.231,24m; 19,37 m e azimute plano 70°19'49" até o marco M-2655, de coordenada N = 9.727.214,55m e E = 801.249,48m; 21,23 m e azimute plano 75°24'27" até o marco M-2656, de coordenada N = 9.727.219,90m e E = 801.270,03m; 21,00 m e azimute plano 76°10'08" até o marco M-2657, de coordenada N = 9.727.224,92m e E = 801.290,42m; 28,98 m e azimute plano 78°24'53" até o marco M-2658, de coordenada N = 9.727.230,74m e E = 801.318,81m; 0,14 m e azimute plano 77°54'19" até o marco M-2659, de coordenada N = 9.727.230,77m e E = 801.318,95m; 30,89 m e azimute plano 77°34'11" até o marco M-2660, de coordenada N = 9.727.237,42m e E = 801.349,12m; 0,02 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-2661, de coordenada N = 9.727.237,42m e E = 801.349,14m; 46,78 m e azimute plano 77°26'36" até o marco M-2662, de coordenada N = 9.727.247,59m e E = 801.394,80m; 0,02 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-2663, de coordenada N = 9.727.247,59m e E = 801.394,82m; 51,67 m e azimute plano 77°19'19" até o marco M-2664, de coordenada N = 9.727.258,93m e E = 801.445,23m; 0,07 m e azimute plano 74°03'17" até o marco M-2665, de coordenada N = 9.727.258,95m e E = 801.445,30m; 50,06 m e azimute plano 76°55'48" até o marco M-2666, de coordenada N = 9.727.270,27m e E = 801.494,06m; 40,40 m

e azimute plano 77°46'50" até o marco M-2667, de coordenada N = 9.727.278,82m e E = 801.533,54m; 40,62 m e azimute plano 79°31'02" até o marco M-2668, de coordenada N = 9.727.286,21m e E = 801.573,48m; 0,12 m e azimute plano 80°32'16" até o marco M-2669, de coordenada N = 9.727.286,23m e E = 801.573,60m; 50,15 m e azimute plano 78°46'39" até o marco M-2670, de coordenada N = 9.727.295,99m e E = 801.622,79m; 46,02 m e azimute plano 79°15'15" até o marco M-2671, de coordenada N = 9.727.304,57m e E = 801.668,00m; 35,55 m e azimute plano 79°15'10" até o marco M-2672, de coordenada N = 9.727.311,20m e E = 801.702,93m; 0,08 m e azimute plano 75°57'50" até o marco M-2673, de coordenada N = 9.727.311,22m e E = 801.703,01m; 46,14 m e azimute plano 78°46'40" até o marco M-2674, de coordenada N = 9.727.320,20m e E = 801.748,27m; 0,37 m e azimute plano 77°28'16" até o marco M-2675, de coordenada N = 9.727.320,28m e E = 801.748,63m; 31,92 m e azimute plano 76°40'09" até o marco M-2676, de coordenada N = 9.727.327,64m e E = 801.779,69m; 47,64 m e azimute plano 80°10'26" até o marco M-2677, de coordenada N = 9.727.335,77m e E = 801.826,63m; 0,25 m e azimute plano 78°13'54" até o marco M-2678, de coordenada N = 9.727.335,82m e E = 801.826,87m; 0,12 m e azimute plano 75°57'50" até o marco M-2679, de coordenada N = 9.727.335,85m e E = 801.826,99m; 26,38 m e azimute plano 78°02'03" até o marco M-2680, de coordenada N = 9.727.341,32m e E = 801.852,80m; 0,15 m e azimute plano 78°41'24" até o marco M-2681, de coordenada N = 9.727.341,35m e E = 801.852,95m; 40,15 m e azimute plano 77°06'21" até o marco M-2682, de coordenada N = 9.727.350,31m e E = 801.892,09m; 59,28 m e azimute plano 79°01'12" até o marco M-2683, de coordenada N = 9.727.361,60m e E = 801.950,28m; 0,05 m e azimute plano 78°41'24" até o marco M-2684, de coordenada N = 9.727.361,61m e E = 801.950,33m; 0,25 m e azimute plano 78°13'54" até o marco M-2685, de coordenada N = 9.727.361,66m e E = 801.950,57m; 51,59 m e azimute plano 77°19'27" até o marco M-2686, de coordenada N = 9.727.372,98m e E = 802.000,90m; 55,81 m e azimute plano 78°19'03" até o marco M-2687, de coordenada N = 9.727.384,28m e E = 802.055,55m; 56,59 m e azimute plano 78°52'29" até o marco M-2688, de coordenada N = 9.727.395,20m e E = 802.111,08m; 0,02 m e azimute plano 63°26'06" até o marco M-2689, de coordenada N = 9.727.395,21m e E = 802.111,10m; 0,14 m e azimute plano 77°54'19" até o marco M-2690, de coordenada N = 9.727.395,24m e E = 802.111,24m; 59,64 m e azimute plano 77°54'43" até o marco M-2691, de coordenada N = 9.727.407,73m e E = 802.169,56m; 70,59 m e azimute plano 78°18'46" até o marco M-2692, de coordenada N = 9.727.422,03m e E = 802.238,69m; deste, segue confrontando com Terras Devolutas do Estado, com a seguinte distância 19,71 m e azimute plano 168°08'34" até o marco M-2693, de coordenada N = 9.727.402,74m e E = 802.242,74m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Lote Agrícola Nº 323 - Lote 323, Matrícula nº 1.332, com a seguinte distância 1.000,01 m e azimute plano 168°35'16" até o marco M-2694, de coordenada N = 9.726.422,50m e E = 802.440,61m; 190,02 m e azimute plano 78°15'17" até o marco M-2695, de coordenada N = 9.726.461,18m e E = 802.626,65m; 1.000,00 m e azimute plano 348°35'09" até o marco M-2696, de coordenada N = 9.727.441,40m e E = 802.428,75m; deste, segue confrontando com Terras Devolutas do Estado, com a seguinte distância 18,86 m e azimute plano 347°39'33" até o marco M-2697, de coordenada N = 9.727.459,82m e E = 802.424,72m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido És-nordeste) da Rodovia PA-451, com a seguinte distância 44,46 m e azimute plano 79°04'09" até o marco M-2698, de coordenada N = 9.727.468,25m e E = 802.468,37m; 0,17 m e azimute plano 76°45'34" até o marco M-2699, de coordenada N = 9.727.468,29m e E = 802.468,54m; 71,79 m e azimute plano 77°45'37" até o marco M-2700, de coordenada N = 9.727.483,51m e E = 802.538,70m; 26,48 m e azimute plano 79°03'03" até o marco M-2701, de coordenada N = 9.727.488,54m e E = 802.564,70m; 56,34 m e azimute plano 80°02'40" até o marco M-2702, de coordenada N = 9.727.498,28m e E = 802.620,19m; 0,11 m e azimute plano 79°41'43" até o marco M-2703, de coordenada N = 9.727.498,30m e E = 802.620,30m; 110,25 m e azimute plano 79°23'43" até o marco M-2704, de coordenada N = 9.727.518,59m e E = 802.728,67m; 0,11 m e azimute plano 79°41'43" até o marco M-2705, de coordenada N = 9.727.518,61m e E = 802.728,78m; 0,08 m e azimute plano 75°57'50" até o marco M-2706, de coordenada N = 9.727.518,63m e E = 802.728,86m; 78,67 m e azimute plano 78°15'00" até o marco M-2707, de coordenada N = 9.727.534,65m e E = 802.805,88m; 0,02 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-2708, de coordenada N = 9.727.534,65m e E = 802.805,90m; 47,42 m e azimute plano 78°07'17" até o marco M-2709, de coordenada N = 9.727.544,41m e E = 802.852,30m; 33,57 m e azimute plano 78°36'35" até o marco M-2710, de coordenada N = 9.727.551,04m e E = 802.885,21m; 0,19 m e azimute plano 78°06'41" até o marco M-2711, de coordenada N = 9.727.551,08m e E = 802.885,40m; 37,80 m e azimute plano 77°27'23" até o marco M-2712, de coordenada N = 9.727.559,29m e E = 802.922,30m; 49,31 m e azimute plano 77°42'20" até o marco M-2713, de coordenada N = 9.727.569,79m e E = 802.970,48m; 25,53 m e azimute plano 80°24'57" até o marco M-2714, de coordenada N = 9.727.574,04m e E = 802.995,65m; 0,05 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-2715, de coordenada N = 9.727.574,04m e E = 802.995,70m; 20,54 m e azimute plano 80°09'42" até o marco M-2716, de coordenada N = 9.727.577,55m e E = 803.015,94m; 0,25 m e azimute plano 78°13'54" até o marco M-2717, de coordenada N = 9.727.577,60m e E = 803.016,18m; 0,02 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-2718, de coordenada N = 9.727.577,60m e E = 803.016,20m; 21,69 m e azimute plano 78°40'28" até o marco M-2719, de coordenada N = 9.727.581,86m e E = 803.037,47m; 28,40 m e azimute plano 80°34'39" até o marco M-2720, de coordenada N = 9.727.586,51m e E = 803.065,49m; 0,03 m e azimute

plano 71°33'54" até o marco M-2721, de coordenada N = 9.727.586,52m e E = 803.065,52m; 25,76 m e azimute plano 80°24'48" até o marco M-2722, de coordenada N = 9.727.590,81m e E = 803.090,92m; 0,30 m e azimute plano 80°32'16" até o marco M-2723, de coordenada N = 9.727.590,86m e E = 803.091,22m; 23,88 m e azimute plano 78°40'33" até o marco M-2724, de coordenada N = 9.727.595,55m e E = 803.114,64m; 0,19 m e azimute plano 78°06'41" até o marco M-2725, de coordenada N = 9.727.595,59m e E = 803.114,83m; 23,45 m e azimute plano 77°33'50" até o marco M-2726, de coordenada N = 9.727.600,64m e E = 803.137,73m; 32,63 m e azimute plano 79°00'37" até o marco M-2727, de coordenada N = 9.727.606,86m e E = 803.169,76m; 0,05 m e azimute plano 78°41'24" até o marco M-2728, de coordenada N = 9.727.606,87m e E = 803.169,81m; 0,02 m e azimute plano 63°26'06" até o marco M-2729, de coordenada N = 9.727.606,88m e E = 803.169,83m; 31,59 m e azimute plano 78°35'26" até o marco M-2730, de coordenada N = 9.727.613,13m e E = 803.200,80m; 0,05 m e azimute plano 78°41'24" até o marco M-2731, de coordenada N = 9.727.613,14m e E = 803.200,85m; 23,08 m e azimute plano 78°18'02" até o marco M-2732, de coordenada N = 9.727.617,82m e E = 803.223,45m; 17,65 m e azimute plano 78°37'35" até o marco M-2733, de coordenada N = 9.727.621,30m e E = 803.240,75m; 22,82 m e azimute plano 80°12'42" até o marco M-2734, de coordenada N = 9.727.625,18m e E = 803.263,24m; 0,25 m e azimute plano 80°54'35" até o marco M-2735, de coordenada N = 9.727.625,22m e E = 803.263,49m; 0,05 m e azimute plano 78°41'24" até o marco M-2736, de coordenada N = 9.727.625,23m e E = 803.263,54m; 21,44 m e azimute plano 78°27'34" até o marco M-2737, de coordenada N = 9.727.629,52m e E = 803.284,55m; 22,21 m e azimute plano 78°51'44" até o marco M-2738, de coordenada N = 9.727.633,81m e E = 803.306,34m; 0,02 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-2739, de coordenada N = 9.727.633,81m e E = 803.306,36m; 0,02 m e azimute plano 63°26'06" até o marco M-2740, de coordenada N = 9.727.633,82m e E = 803.306,38m; 19,82 m e azimute plano 78°39'01" até o marco M-2741, de coordenada N = 9.727.637,72m e E = 803.325,81m; 24,24 m e azimute plano 78°51'58" até o marco M-2742, de coordenada N = 9.727.642,40m e E = 803.349,59m; 16,55 m e azimute plano 79°07'53" até o marco M-2743, de coordenada N = 9.727.645,52m e E = 803.365,84m; 0,07 m e azimute plano 81°52'12" até o marco M-2744, de coordenada N = 9.727.645,53m e E = 803.365,91m; 0,30 m e azimute plano 78°18'38" até o marco M-2745, de coordenada N = 9.727.645,59m e E = 803.366,20m; 19,05 m e azimute plano 77°00'52" até o marco M-2746, de coordenada N = 9.727.649,87m e E = 803.384,76m; 18,96 m e azimute plano 78°09'46" até o marco M-2747, de coordenada N = 9.727.653,76m e E = 803.403,32m; 0,41 m e azimute plano 77°19'11" até o marco M-2748, de coordenada N = 9.727.653,85m e E = 803.403,72m; 17,29 m e azimute plano 75°50'06" até o marco M-2749, de coordenada N = 9.727.658,08m e E = 803.420,48m; 14,63 m e azimute plano 79°28'53" até o marco M-2750, de coordenada N = 9.727.660,75m e E = 803.434,86m; 0,12 m e azimute plano 80°32'16" até o marco M-2751, de coordenada N = 9.727.660,77m e E = 803.434,98m; 0,34 m e azimute plano 78°01'26" até o marco M-2752, de coordenada N = 9.727.660,84m e E = 803.435,31m; 15,29 m e azimute plano 76°50'43" até o marco M-2753, de coordenada N = 9.727.664,32m e E = 803.450,20m; 18,37 m e azimute plano 79°06'44" até o marco M-2754, de coordenada N = 9.727.667,79m e E = 803.468,24m; 23,34 m e azimute plano 79°25'54" até o marco M-2755, de coordenada N = 9.727.672,07m e E = 803.491,18m; 29,36 m e azimute plano 80°04'32" até o marco M-2756, de coordenada N = 9.727.677,13m e E = 803.520,10m; 0,09 m e azimute plano 83°39'35" até o marco M-2757, de coordenada N = 9.727.677,14m e E = 803.520,19m; 12,92 m e azimute plano 79°34'06" até o marco M-2758, de coordenada N = 9.727.679,48m e E = 803.532,90m; 0,13 m e azimute plano 77°00'19" até o marco M-2759, de coordenada N = 9.727.679,51m e E = 803.533,03m; 0,10 m e azimute plano 78°41'24" até o marco M-2760, de coordenada N = 9.727.679,53m e E = 803.533,13m; 13,38 m e azimute plano 78°13'42" até o marco M-2761, de coordenada N = 9.727.682,26m e E = 803.546,23m; 0,09 m e azimute plano 77°28'16" até o marco M-2762, de coordenada N = 9.727.682,28m e E = 803.546,32m; 10,81 m e azimute plano 77°39'39" até o marco M-2763, de coordenada N = 9.727.684,59m e E = 803.556,88m; 14,79 m e azimute plano 79°26'32" até o marco M-2764, de coordenada N = 9.727.687,30m e E = 803.571,42m; 0,12 m e azimute plano 80°32'16" até o marco M-2765, de coordenada N = 9.727.687,32m e E = 803.571,54m; 0,45 m e azimute plano 77°11'45" até o marco M-2766, de coordenada N = 9.727.687,42m e E = 803.571,98m; 14,72 m e azimute plano 76°09'43" até o marco M-2767, de coordenada N = 9.727.690,94m e E = 803.586,27m; 0,21 m e azimute plano 75°57'50" até o marco M-2768, de coordenada N = 9.727.690,99m e E = 803.586,47m; 0,08 m e azimute plano 75°57'50" até o marco M-2769, de coordenada N = 9.727.691,01m e E = 803.586,55m; 13,19 m e azimute plano 74°28'42" até o marco M-2770, de coordenada N = 9.727.694,54m e E = 803.599,26m; 0,35 m e azimute plano 73°36'38" até o marco M-2771, de coordenada N = 9.727.694,64m e E = 803.599,60m; 10,35 m e azimute plano 72°27'28" até o marco M-2772, de coordenada N = 9.727.697,76m e E = 803.609,47m; 10,73 m e azimute plano 73°06'05" até o marco M-2773, de coordenada N = 9.727.700,88m e E = 803.619,74m; 0,09 m e azimute plano 71°33'54" até o marco M-2774, de coordenada N = 9.727.700,91m e E = 803.619,83m; 9,16 m e azimute plano 72°35'37" até o marco M-2775, de coordenada N = 9.727.703,65m e E = 803.628,57m; 0,23 m e azimute plano 72°21'00" até o marco M-2776, de coordenada N = 9.727.703,72m e E = 803.628,79m; 0,05 m e azimute plano 68°11'55" até o marco M-2777, de coordenada N = 9.727.703,74m e E = 803.628,84m; 8,40 m e azimute plano 70°57'40" até o marco M-2778, de coordenada N = 9.727.706,48m e E = 803.636,78m; 0,22 m e azimute plano 69°08'44"

até o marco M-2779, de coordenada N = 9.727.706,56m e E = 803.636,99m; 6,66 m e azimute plano 69°42'56" até o marco M-2780, de coordenada N = 9.727.708,87m e E = 803.643,24m; 8,30 m e azimute plano 70°55'54" até o marco M-2781, de coordenada N = 9.727.711,58m e E = 803.651,08m; 0,22 m e azimute plano 68°11'55" até o marco M-2782, de coordenada N = 9.727.711,66m e E = 803.651,28m; 6,73 m e azimute plano 69°43'59" até o marco M-2783, de coordenada N = 9.727.713,99m e E = 803.657,59m; 9,24 m e azimute plano 70°11'30" até o marco M-2784, de coordenada N = 9.727.717,12m e E = 803.666,28m; 0,48 m e azimute plano 69°18'16" até o marco M-2785, de coordenada N = 9.727.717,29m e E = 803.666,73m; 0,65 m e azimute plano 65°24'36" até o marco M-2786, de coordenada N = 9.727.717,56m e E = 803.667,32m; 0,31 m e azimute plano 63°26'06" até o marco M-2787, de coordenada N = 9.727.717,70m e E = 803.667,60m; 11,56 m e azimute plano 61°58'17" até o marco M-2788, de coordenada N = 9.727.723,13m e E = 803.677,80m; 10,27 m e azimute plano 63°38'05" até o marco M-2789, de coordenada N = 9.727.727,69m e E = 803.687,00m; 12,39 m e azimute plano 66°06'12" até o marco M-2790, de coordenada N = 9.727.732,71m e E = 803.698,33m; 0,42 m e azimute plano 64°39'14" até o marco M-2791, de coordenada N = 9.727.732,89m e E = 803.698,71m; 12,41 m e azimute plano 63°40'58" até o marco M-2792, de coordenada N = 9.727.738,39m e E = 803.709,83m; 0,60 m e azimute plano 62°09'09" até o marco M-2793, de coordenada N = 9.727.738,67m e E = 803.710,36m; 11,79 m e azimute plano 60°18'12" até o marco M-2794, de coordenada N = 9.727.744,51m e E = 803.720,60m; 8,94 m e azimute plano 61°23'59" até o marco M-2795, de coordenada N = 9.727.748,79m e E = 803.728,45m; 0,25 m e azimute plano 61°23'22" até o marco M-2796, de coordenada N = 9.727.748,91m e E = 803.728,67m; 0,48 m e azimute plano 58°37'37" até o marco M-2797, de coordenada N = 9.727.749,16m e E = 803.729,08m; 9,34 m e azimute plano 57°16'46" até o marco M-2798, de coordenada N = 9.727.754,21m e E = 803.736,94m; 9,68 m e azimute plano 58°28'40" até o marco M-2799, de coordenada N = 9.727.759,27m e E = 803.745,19m; 0,25 m e azimute plano 58°14'26" até o marco M-2800, de coordenada N = 9.727.759,40m e E = 803.745,40m; 12,04 m e azimute plano 57°06'07" até o marco M-2801, de coordenada N = 9.727.765,94m e E = 803.755,51m; 13,93 m e azimute plano 60°07'21" até o marco M-2802, de coordenada N = 9.727.772,88m e E = 803.767,59m; 0,03 m e azimute plano 45°00'00" até o marco M-2803, de coordenada N = 9.727.772,90m e E = 803.767,61m; 0,66 m e azimute plano 58°44'11" até o marco M-2804, de coordenada N = 9.727.773,24m e E = 803.768,17m; 0,01 m e azimute plano 45°00'00" até o marco M-2805, de coordenada N = 9.727.773,25m e E = 803.768,18m; 14,83 m e azimute plano 56°09'36" até o marco M-2806, de coordenada N = 9.727.781,51m e E = 803.780,50m; 0,39 m e azimute plano 54°17'36" até o marco M-2807, de coordenada N = 9.727.781,74m e E = 803.780,82m; 18,67 m e azimute plano 53°53'29" até o marco M-2808, de coordenada N = 9.727.792,74m e E = 803.795,90m; 18,12 m e azimute plano 54°09'39" até o marco M-2809, de coordenada N = 9.727.803,35m e E = 803.810,59m; 0,29 m e azimute plano 53°31'51" até o marco M-2810, de coordenada N = 9.727.803,52m e E = 803.810,82m; 0,49 m e azimute plano 50°47'34" até o marco M-2811, de coordenada N = 9.727.803,83m e E = 803.811,20m; 18,25 m e azimute plano 49°41'17" até o marco M-2812, de coordenada N = 9.727.815,64m e E = 803.825,12m; 0,16 m e azimute plano 50°11'40" até o marco M-2813, de coordenada N = 9.727.815,74m e E = 803.825,24m; 0,08 m e azimute plano 50°11'40" até o marco M-2814, de coordenada N = 9.727.815,79m e E = 803.825,30m; 15,97 m e azimute plano 48°16'27" até o marco M-2815, de coordenada N = 9.727.826,42m e E = 803.837,22m; 0,38 m e azimute plano 48°14'23" até o marco M-2816, de coordenada N = 9.727.826,67m e E = 803.837,50m; 4,43 m e azimute plano 46°05'53" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbção na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tomé-Açu.

Bruno Yoheiji Kono Ramos  
Presidente

**Protocolo: 1156998**

#### **PORTARIA Nº 14, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de estreimar o Patrimônio Público do Particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da PORTARIA nº 1.745, de 08 de novembro de 2021, publicada no DOE Edição nº 34.760, de 09 de

novembro de 2021, Arrecadou a área de Terras denominada GLEBA RIO MAÚ, localizada no Município de Curuçá, com área de 3.583,1836 ha, a qual foi Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curuçá sob o nº 1.583 do Livro nº 2-BH - Registro Geral, Folha nº 185; CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na área da GLEBA RIO MAÚ, a fim de adequar a mesma a Acidentes Geográficos, bem como ajustar aos limites municipais (IBGE consolidado ITERPA) entre Curuçá/ Marapanim e Curuçá/ Terra Alta; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2021/41057.

## RESOLVE:

I - RETIFICAR a área da GLEBA RIO MAÚ, localizada no Município de Curuçá, para uma área de 3.659,2860 ha (Três mil, seicentos e cinquenta e nove hectares, vinte e oito ares e sessenta centiares) com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.905.082,93m e E = 182.014,55m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Sudeste/ Leste) da Rodovia PA-220, com a seguinte distância 4,65 m e azimute plano 130°01'35" até o marco M-002, de coordenada N = 9.905.079,94m e E = 182.018,11m; 23,30 m e azimute plano 129°18'18" até o marco M-003, de coordenada N = 9.905.065,18m e E = 182.036,14m; 34,62 m e azimute plano 133°32'55" até o marco M-004, de coordenada N = 9.905.041,33m e E = 182.061,23m; 43,94 m e azimute plano 134°45'37" até o marco M-005, de coordenada N = 9.905.010,39m e E = 182.092,43m; 0,42 m e azimute plano 134°01'44" até o marco M-006, de coordenada N = 9.905.010,10m e E = 182.092,73m; 23,85 m e azimute plano 132°21'57" até o marco M-007, de coordenada N = 9.904.994,03m e E = 182.110,35m; 17,86 m e azimute plano 136°43'29" até o marco M-008, de coordenada N = 9.904.981,03m e E = 182.122,59m; 39,15 m e azimute plano 130°57'02" até o marco M-009, de coordenada N = 9.904.955,37m e E = 182.152,16m; 49,44 m e azimute plano 132°37'23" até o marco M-010, de coordenada N = 9.904.921,89m e E = 182.188,54m; 43,33 m e azimute plano 133°47'04" até o marco M-011, de coordenada N = 9.904.891,91m e E = 182.219,82m; 63,46 m e azimute plano 133°03'54" até o marco M-012, de coordenada N = 9.904.848,58m e E = 182.266,18m; 47,17 m e azimute plano 131°07'56" até o marco M-013, de coordenada N = 9.904.817,55m e E = 182.301,71m; 55,89 m e azimute plano 130°53'37" até o marco M-014, de coordenada N = 9.904.780,96m e E = 182.343,96m; 12,09 m e azimute plano 128°02'44" até o marco M-015, de coordenada N = 9.904.773,51m e E = 182.353,48m; 34,96 m e azimute plano 135°57'43" até o marco M-016, de coordenada N = 9.904.748,38m e E = 182.377,78m; 42,50 m e azimute plano 132°46'08" até o marco M-017, de coordenada N = 9.904.719,52m e E = 182.408,98m; 30,15 m e azimute plano 133°41'47" até o marco M-018, de coordenada N = 9.904.698,69m e E = 182.430,78m; 9,99 m e azimute plano 133°42'06" até o marco M-019, de coordenada N = 9.904.691,79m e E = 182.438,00m; 52,20 m e azimute plano 132°43'03" até o marco M-020, de coordenada N = 9.904.656,38m e E = 182.476,35m; 0,97 m e azimute plano 129°57'27" até o marco M-021, de coordenada N = 9.904.655,76m e E = 182.477,09m; 10,76 m e azimute plano 127°08'48" até o marco M-022, de coordenada N = 9.904.649,26m e E = 182.485,67m; 29,77 m e azimute plano 133°22'50" até o marco M-023, de coordenada N = 9.904.628,81m e E = 182.507,31m; 11,67 m e azimute plano 136°54'37" até o marco M-024, de coordenada N = 9.904.620,29m e E = 182.515,28m; 1,21 m e azimute plano 133°19'31" até o marco M-025, de coordenada N = 9.904.619,46m e E = 182.516,16m; 13,63 m e azimute plano 129°56'24" até o marco M-026, de coordenada N = 9.904.610,71m e E = 182.526,61m; 19,78 m e azimute plano 132°33'43" até o marco M-027, de coordenada N = 9.904.597,33m e E = 182.541,18m; 27,93 m e azimute plano 133°05'06" até o marco M-028, de coordenada N = 9.904.578,25m e E = 182.561,58m; 25,65 m e azimute plano 135°04'44" até o marco M-029, de coordenada N = 9.904.560,09m e E = 182.579,69m; 0,62 m e azimute plano 133°41'53" até o marco M-030, de coordenada N = 9.904.559,66m e E = 182.580,14m; 24,67 m e azimute plano 131°27'01" até o marco M-031, de coordenada N = 9.904.543,33m e E = 182.598,63m; 38,00 m e azimute plano 134°03'04" até o marco M-032, de coordenada N = 9.904.516,91m e E = 182.625,94m; 0,81 m e azimute plano 131°59'14" até o marco M-033, de coordenada N = 9.904.516,37m e E = 182.626,54m; 39,70 m e azimute plano 129°23'16" até o marco M-034, de coordenada N = 9.904.491,18m e E = 182.657,22m; 13,81 m e azimute plano 142°07'04" até o marco M-035, de coordenada N = 9.904.480,28m e E = 182.665,70m; 2,03 m e azimute plano 136°23'50" até o marco M-036, de coordenada N = 9.904.478,81m e E = 182.667,10m; 25,12 m e azimute plano 130°27'46" até o marco M-037, de coordenada N = 9.904.462,51m e E = 182.686,21m; 27,34 m e azimute plano 133°46'11" até o marco M-038, de coordenada N = 9.904.443,60m e E = 182.705,95m; 29,13 m e azimute plano 134°46'39" até o marco M-039, de coordenada N = 9.904.423,08m e E = 182.726,63m; 11,57 m e azimute plano 139°20'42" até o marco M-040, de coordenada N = 9.904.414,30m e E = 182.734,17m; 1,78 m e azimute plano 134°05'26" até o marco M-041, de coordenada N = 9.904.413,06m e E = 182.735,45m; 17,14 m e azimute plano 129°09'02" até o marco M-042, de coordenada N = 9.904.402,24m e E = 182.748,74m; 15,63 m e azimute plano 128°38'13" até o marco M-043, de coordenada N = 9.904.392,48m e E = 182.760,95m; 0,35 m e azimute plano 126°52'12" até o marco M-044, de coordenada N = 9.904.392,27m e E = 182.761,23m; 15,21 m e azimute plano 126°39'32" até o marco M-045, de coordenada N = 9.904.383,19m e E = 182.773,43m; 0,65 m e azimute plano 124°25'06" até o marco M-046, de coordenada N = 9.904.382,82m e E = 182.773,97m; 9,36 m e azimute plano 122°52'30" até o marco M-047, de coordenada N = 9.904.377,74m e E = 182.781,83m; 11,25 m e azimute plano 122°32'44" até o marco M-048, de coordenada N = 9.904.371,69m e E = 182.791,31m; 12,47 m e azimute plano 122°35'40" até o marco M-049, de coordenada N = 9.904.364,97m e E = 182.801,82m; 1,46 m e azimute plano 118°40'23" até o marco M-050, de coordenada N

= 9.904.364,27m e E = 182.803,10m; 25,06 m e azimute plano 114°13'21" até o marco M-051, de coordenada N = 9.904.353,99m e E = 182.825,95m; 22,20 m e azimute plano 111°17'36" até o marco M-052, de coordenada N = 9.904.345,93m e E = 182.846,63m; 0,05 m e azimute plano 111°48'05" até o marco M-053, de coordenada N = 9.904.345,91m e E = 182.846,68m; 11,26 m e azimute plano 111°01'36" até o marco M-054, de coordenada N = 9.904.341,87m e E = 182.857,19m; 1,05 m e azimute plano 107°44'41" até o marco M-055, de coordenada N = 9.904.341,55m e E = 182.858,19m; 12,73 m e azimute plano 104°58'30" até o marco M-056, de coordenada N = 9.904.338,26m e E = 182.870,49m; 12,89 m e azimute plano 107°50'40" até o marco M-057, de coordenada N = 9.904.334,31m e E = 182.882,76m; 11,74 m e azimute plano 108°15'55" até o marco M-058, de coordenada N = 9.904.330,63m e E = 182.893,91m; 1,10 m e azimute plano 104°47'48" até o marco M-059, de coordenada N = 9.904.330,35m e E = 182.894,97m; 14,38 m e azimute plano 101°59'51" até o marco M-060, de coordenada N = 9.904.327,36m e E = 182.909,04m; 10,84 m e azimute plano 103°52'56" até o marco M-061, de coordenada N = 9.904.324,76m e E = 182.919,56m; 9,70 m e azimute plano 105°47'57" até o marco M-062, de coordenada N = 9.904.322,12m e E = 182.928,89m; 26,01 m e azimute plano 105°54'44" até o marco M-063, de coordenada N = 9.904.314,99m e E = 182.953,90m; 35,02 m e azimute plano 104°17'53" até o marco M-064, de coordenada N = 9.904.306,34m e E = 182.987,84m; 34,28 m e azimute plano 107°43'55" até o marco M-065, de coordenada N = 9.904.295,90m e E = 183.020,49m; 31,58 m e azimute plano 105°23'14" até o marco M-066, de coordenada N = 9.904.287,52m e E = 183.050,94m; 19,53 m e azimute plano 106°03'01" até o marco M-067, de coordenada N = 9.904.282,12m e E = 183.069,71m; 12,84 m e azimute plano 104°59'20" até o marco M-068, de coordenada N = 9.904.278,80m e E = 183.082,11m; 11,39 m e azimute plano 106°43'59" até o marco M-069, de coordenada N = 9.904.275,52m e E = 183.093,02m; 13,55 m e azimute plano 108°16'28" até o marco M-070, de coordenada N = 9.904.271,27m e E = 183.105,89m; 15,81 m e azimute plano 110°56'00" até o marco M-071, de coordenada N = 9.904.265,62m e E = 183.120,66m; 16,10 m e azimute plano 110°32'22" até o marco M-072, de coordenada N = 9.904.259,97m e E = 183.135,74m; 16,45 m e azimute plano 112°42'49" até o marco M-073, de coordenada N = 9.904.253,62m e E = 183.150,91m; 20,42 m e azimute plano 112°09'21" até o marco M-074, de coordenada N = 9.904.245,92m e E = 183.169,82m; 17,83 m e azimute plano 113°00'47" até o marco M-075, de coordenada N = 9.904.238,95m e E = 183.186,23m; 14,87 m e azimute plano 114°41'11" até o marco M-076, de coordenada N = 9.904.232,74m e E = 183.199,74m; 15,45 m e azimute plano 118°01'28" até o marco M-077, de coordenada N = 9.904.225,48m e E = 183.213,38m; 0,61 m e azimute plano 116°08'49" até o marco M-078, de coordenada N = 9.904.225,21m e E = 183.213,93m; 13,58 m e azimute plano 114°29'22" até o marco M-079, de coordenada N = 9.904.219,58m e E = 183.226,29m; 22,21 m e azimute plano 116°45'40" até o marco M-080, de coordenada N = 9.904.209,58m e E = 183.246,12m; 0,36 m e azimute plano 114°26'38" até o marco M-081, de coordenada N = 9.904.209,43m e E = 183.246,45m; 25,75 m e azimute plano 114°42'13" até o marco M-082, de coordenada N = 9.904.198,67m e E = 183.269,84m; 0,71 m e azimute plano 112°14'56" até o marco M-083, de coordenada N = 9.904.198,40m e E = 183.270,50m; 10,33 m e azimute plano 110°37'39" até o marco M-084, de coordenada N = 9.904.194,76m e E = 183.280,17m; 11,21 m e azimute plano 112°33'39" até o marco M-085, de coordenada N = 9.904.190,46m e E = 183.290,52m; 0,67 m e azimute plano 110°51'16" até o marco M-086, de coordenada N = 9.904.190,22m e E = 183.291,15m; 14,44 m e azimute plano 108°41'54" até o marco M-087, de coordenada N = 9.904.185,59m e E = 183.304,83m; 13,60 m e azimute plano 111°20'24" até o marco M-088, de coordenada N = 9.904.180,64m e E = 183.317,50m; 1,11 m e azimute plano 108°26'06" até o marco M-089, de coordenada N = 9.904.180,29m e E = 183.318,55m; 16,77 m e azimute plano 105°01'50" até o marco M-090, de coordenada N = 9.904.175,94m e E = 183.334,75m; 12,37 m e azimute plano 105°46'02" até o marco M-091, de coordenada N = 9.904.172,58m e E = 183.346,65m; 13,97 m e azimute plano 105°16'10" até o marco M-092, de coordenada N = 9.904.168,90m e E = 183.360,13m; 16,78 m e azimute plano 106°05'27" até o marco M-093, de coordenada N = 9.904.164,25m e E = 183.376,25m; 14,81 m e azimute plano 107°04'38" até o marco M-094, de coordenada N = 9.904.159,90m e E = 183.390,41m; 1,51 m e azimute plano 102°39'09" até o marco M-095, de coordenada N = 9.904.159,57m e E = 183.391,88m; 20,49 m e azimute plano 98°25'08" até o marco M-096, de coordenada N = 9.904.156,57m e E = 183.412,15m; 23,22 m e azimute plano 99°13'08" até o marco M-097, de coordenada N = 9.904.152,85m e E = 183.435,07m; 25,04 m e azimute plano 97°35'46" até o marco M-098, de coordenada N = 9.904.149,54m e E = 183.459,89m; 23,87 m e azimute plano 100°32'51" até o marco M-099, de coordenada N = 9.904.145,17m e E = 183.483,36m; 17,71 m e azimute plano 98°38'17" até o marco M-100, de coordenada N = 9.904.142,51m e E = 183.500,87m; 15,37 m e azimute plano 100°00'05" até o marco M-101, de coordenada N = 9.904.139,84m e E = 183.516,01m; 0,01 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-102, de coordenada N = 9.904.139,84m e E = 183.516,02m; 11,14 m e azimute plano 99°52'37" até o marco M-103, de coordenada N = 9.904.137,93m e E = 183.526,99m; 8,97 m e azimute plano 106°22'30" até o marco M-104, de coordenada N = 9.904.135,40m e E = 183.535,60m; 0,72 m e azimute plano 104°25'15" até o marco M-105, de coordenada N = 9.904.135,22m e E = 183.536,30m; 11,33 m e azimute plano 102°10'59" até o marco M-106, de coordenada N = 9.904.132,83m e E = 183.547,37m; 14,16 m e azimute plano 100°54'47" até o marco M-107, de coordenada N = 9.904.130,15m e E = 183.561,27m; 1,11 m e azimute plano 97°45'55" até o marco M-108, de coordenada N = 9.904.130,00m e E = 183.562,37m; 12,23 m e azimute plano 94°35'47" até o marco M-109, de coordenada N = 9.904.129,02m e E = 183.574,56m; 10,55 m e azimute plano 98°30'24" até o marco M-110, de coordenada N = 9.904.127,46m e E = 183.584,99m; 15,80 m e azimute plano 103°19'25" até o marco M-111, de coordenada N

= 9.904.123,82m e E = 183.600,36m; 14,01 m e azimute plano 102°14'26" até o marco M-112, de coordenada N = 9.904.120,85m e E = 183.614,05m; 11,68 m e azimute plano 104°40'43" até o marco M-113, de coordenada N = 9.904.117,89m e E = 183.625,35m; 8,34 m e azimute plano 104°56'09" até o marco M-114, de coordenada N = 9.904.115,74m e E = 183.633,41m; 13,81 m e azimute plano 113°31'12" até o marco M-115, de coordenada N = 9.904.110,23m e E = 183.646,07m; 11,76 m e azimute plano 120°30'45" até o marco M-116, de coordenada N = 9.904.104,26m e E = 183.656,20m; 11,72 m e azimute plano 122°59'06" até o marco M-117, de coordenada N = 9.904.097,88m e E = 183.666,03m; 9,58 m e azimute plano 121°48'55" até o marco M-118, de coordenada N = 9.904.092,83m e E = 183.674,17m; 0,53 m e azimute plano 120°24'40" até o marco M-119, de coordenada N = 9.904.092,56m e E = 183.674,63m; 12,26 m e azimute plano 118°43'07" até o marco M-120, de coordenada N = 9.904.086,67m e E = 183.685,38m; 2,57 m e azimute plano 146°07'27" até o marco M-121, de coordenada N = 9.904.084,54m e E = 183.686,81m; 7,24 m e azimute plano 158°26'02" até o marco M-122, de coordenada N = 9.904.077,81m e E = 183.689,47m; 5,36 m e azimute plano 142°57'33" até o marco M-123, de coordenada N = 9.904.073,53m e E = 183.692,70m; 16,69 m e azimute plano 127°19'48" até o marco M-124, de coordenada N = 9.904.063,41m e E = 183.705,97m; 17,30 m e azimute plano 127°04'55" até o marco M-125, de coordenada N = 9.904.052,98m e E = 183.719,77m; 18,57 m e azimute plano 133°19'11" até o marco M-126, de coordenada N = 9.904.040,24m e E = 183.733,28m; 0,84 m e azimute plano 131°07'17" até o marco M-127, de coordenada N = 9.904.039,69m e E = 183.733,91m; 22,00 m e azimute plano 128°34'42" até o marco M-128, de coordenada N = 9.904.025,97m e E = 183.751,11m; 16,44 m e azimute plano 129°52'05" até o marco M-129, de coordenada N = 9.904.015,43m e E = 183.763,73m; 18,65 m e azimute plano 132°35'16" até o marco M-130, de coordenada N = 9.904.002,81m e E = 183.777,46m; 0,79 m e azimute plano 130°21'52" até o marco M-131, de coordenada N = 9.904.002,30m e E = 183.778,06m; 24,30 m e azimute plano 128°03'47" até o marco M-132, de coordenada N = 9.903.987,32m e E = 183.797,19m; 25,93 m e azimute plano 131°05'25" até o marco M-133, de coordenada N = 9.903.970,28m e E = 183.816,73m; 28,74 m e azimute plano 130°30'45" até o marco M-134, de coordenada N = 9.903.951,61m e E = 183.838,58m; 21,25 m e azimute plano 133°30'45" até o marco M-135, de coordenada N = 9.903.936,98m e E = 183.853,99m; 0,82 m e azimute plano 130°31'30" até o marco M-136, de coordenada N = 9.903.936,45m e E = 183.854,61m; 16,02 m e azimute plano 128°50'39" até o marco M-137, de coordenada N = 9.903.926,40m e E = 183.867,09m; 18,64 m e azimute plano 129°42'40" até o marco M-138, de coordenada N = 9.903.914,49m e E = 183.881,43m; 17,74 m e azimute plano 132°20'59" até o marco M-139, de coordenada N = 9.903.902,54m e E = 183.894,54m; 41,16 m e azimute plano 129°26'57" até o marco M-140, de coordenada N = 9.903.876,39m e E = 183.926,32m; 39,22 m e azimute plano 130°54'20" até o marco M-141, de coordenada N = 9.903.850,71m e E = 183.955,96m; 24,27 m e azimute plano 129°10'47" até o marco M-142, de coordenada N = 9.903.835,38m e E = 183.974,77m; 17,96 m e azimute plano 131°45'00" até o marco M-143, de coordenada N = 9.903.823,42m e E = 183.988,17m; 0,04 m e azimute plano 135°00'00" até o marco M-144, de coordenada N = 9.903.823,39m e E = 183.988,20m; 16,84 m e azimute plano 131°30'33" até o marco M-145, de coordenada N = 9.903.812,23m e E = 184.000,81m; 29,61 m e azimute plano 131°00'08" até o marco M-146, de coordenada N = 9.903.792,80m e E = 184.023,16m; 19,98 m e azimute plano 128°43'21" até o marco M-147, de coordenada N = 9.903.780,30m e E = 184.038,75m; 32,03 m e azimute plano 133°55'29" até o marco M-148, de coordenada N = 9.903.758,08m e E = 184.061,82m; 0,64 m e azimute plano 131°51'18" até o marco M-149, de coordenada N = 9.903.757,65m e E = 184.062,30m; 33,45 m e azimute plano 130°14'47" até o marco M-150, de coordenada N = 9.903.736,04m e E = 184.087,83m; 33,98 m e azimute plano 129°34'44" até o marco M-151, de coordenada N = 9.903.714,39m e E = 184.114,02m; 29,53 m e azimute plano 133°23'41" até o marco M-152, de coordenada N = 9.903.694,10m e E = 184.135,48m; 0,38 m e azimute plano 132°52'44" até o marco M-153, de coordenada N = 9.903.693,84m e E = 184.135,76m; 27,26 m e azimute plano 131°12'28" até o marco M-154, de coordenada N = 9.903.675,88m e E = 184.156,27m; 40,72 m e azimute plano 130°04'07" até o marco M-155, de coordenada N = 9.903.649,67m e E = 184.187,43m; 47,98 m e azimute plano 130°34'45" até o marco M-156, de coordenada N = 9.903.618,46m e E = 184.223,87m; 0,00 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-157, de coordenada N = 9.903.591,80m e E = 184.254,96m; 39,74 m e azimute plano 133°09'16" até o marco M-158, de coordenada N = 9.903.564,62m e E = 184.283,95m; 0,89 m e azimute plano 130°52'55" até o marco M-159, de coordenada N = 9.903.564,04m e E = 184.284,62m; 12,29 m e azimute plano 128°03'47" até o marco M-160, de coordenada N = 9.903.556,46m e E = 184.294,30m; 38,34 m e azimute plano 133°39'29" até o marco M-161, de coordenada N = 9.903.529,99m e E = 184.322,04m; 0,84 m e azimute plano 131°07'17" até o marco M-162, de coordenada N = 9.903.529,44m e E = 184.322,67m; 43,40 m e azimute plano 128°52'27" até o marco M-163, de coordenada N = 9.903.502,20m e E = 184.356,46m; 51,08 m e azimute plano 130°33'14" até o marco M-164, de coordenada N = 9.903.468,99m e E = 184.395,27m; 16,64 m e azimute plano 128°46'41" até o marco M-165, de coordenada N = 9.903.458,57m e E = 184.408,24m; 31,55 m e azimute plano 131°17'55" até o marco M-166, de coordenada N = 9.903.437,75m e E = 184.431,94m; 31,13 m e azimute plano 130°21'42" até o marco M-167, de coordenada N = 9.903.417,59m e E = 184.455,66m; 40,33 m e azimute plano 130°41'10" até o marco M-168, de coordenada N = 9.903.391,30m e E = 184.486,24m; 25,86 m e azimute plano 130°03'29" até o marco M-169, de coordenada N = 9.903.374,66m e E = 184.506,03m; 46,56 m e azimute plano 133°18'42" até o marco M-170, de coordenada N = 9.903.342,72m e E = 184.539,91m; 44,49 m e azimute plano 135°59'33" até o marco M-171, de coordenada N = 9.903.310,72m e E = 184.570,82m; 24,96 m e azimute plano 138°02'12" até o marco M-172, de coordenada N

= 9.903.292,16m e E = 184.587,51m; 23,07 m e azimute plano 136°33'48" até o marco M-173, de coordenada N = 9.903.275,41m e E = 184.603,37m; 44,84 m e azimute plano 137°48'41" até o marco M-174, de coordenada N = 9.903.242,19m e E = 184.633,48m; 0,67 m e azimute plano 135°36'11" até o marco M-175, de coordenada N = 9.903.241,71m e E = 184.633,95m; 35,48 m e azimute plano 134°00'24" até o marco M-176, de coordenada N = 9.903.217,06m e E = 184.659,47m; 29,30 m e azimute plano 138°00'57" até o marco M-177, de coordenada N = 9.903.195,28m e E = 184.679,07m; 14,23 m e azimute plano 136°40'50" até o marco M-178, de coordenada N = 9.903.184,93m e E = 184.688,83m; 29,60 m e azimute plano 137°58'16" até o marco M-179, de coordenada N = 9.903.162,94m e E = 184.708,65m; 21,44 m e azimute plano 139°56'16" até o marco M-180, de coordenada N = 9.903.146,53m e E = 184.722,45m; 12,81 m e azimute plano 136°55'45" até o marco M-181, de coordenada N = 9.903.137,17m e E = 184.731,20m; 13,77 m e azimute plano 134°47'38" até o marco M-182, de coordenada N = 9.903.127,47m e E = 184.740,97m; 14,01 m e azimute plano 135°43'23" até o marco M-183, de coordenada N = 9.903.117,44m e E = 184.750,75m; 0,53 m e azimute plano 134°14'10" até o marco M-184, de coordenada N = 9.903.117,07m e E = 184.751,13m; 13,71 m e azimute plano 132°41'43" até o marco M-185, de coordenada N = 9.903.107,77m e E = 184.761,21m; 17,00 m e azimute plano 130°51'00" até o marco M-186, de coordenada N = 9.903.096,65m e E = 184.774,07m; 16,72 m e azimute plano 136°21'25" até o marco M-187, de coordenada N = 9.903.084,55m e E = 184.785,61m; 1,75 m e azimute plano 131°31'29" até o marco M-188, de coordenada N = 9.903.083,39m e E = 184.786,92m; 22,72 m e azimute plano 126°18'00" até o marco M-189, de coordenada N = 9.903.069,94m e E = 184.805,23m; 0,83 m e azimute plano 123°41'24" até o marco M-190, de coordenada N = 9.903.069,48m e E = 184.805,92m; 16,71 m e azimute plano 121°34'10" até o marco M-191, de coordenada N = 9.903.060,73m e E = 184.820,16m; 1,54 m e azimute plano 117°03'53" até o marco M-192, de coordenada N = 9.903.060,03m e E = 184.821,53m; 9,67 m e azimute plano 112°44'51" até o marco M-193, de coordenada N = 9.903.056,29m e E = 184.830,45m; 8,05 m e azimute plano 112°02'22" até o marco M-194, de coordenada N = 9.903.053,27m e E = 184.837,91m; 1,94 m e azimute plano 106°28'22" até o marco M-195, de coordenada N = 9.903.052,72m e E = 184.839,77m; 14,16 m e azimute plano 100°57'10" até o marco M-196, de coordenada N = 9.903.050,03m e E = 184.853,67m; 1,41 m e azimute plano 96°55'24" até o marco M-197, de coordenada N = 9.903.049,86m e E = 184.855,07m; 20,02 m e azimute plano 92°50'02" até o marco M-198, de coordenada N = 9.903.048,87m e E = 184.875,07m; 0,03 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-199, de coordenada N = 9.903.048,87m e E = 184.875,10m; 21,37 m e azimute plano 92°40'54" até o marco M-200, de coordenada N = 9.903.047,87m e E = 184.896,45m; 0,81 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-201, de coordenada N = 9.903.047,87m e E = 184.897,26m; 30,01 m e azimute plano 88°01'59" até o marco M-202, de coordenada N = 9.903.048,90m e E = 184.927,25m; 9,46 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-203, de coordenada N = 9.903.048,90m e E = 184.936,71m; 16,07 m e azimute plano 92°19'04" até o marco M-204, de coordenada N = 9.903.048,25m e E = 184.952,77m; 0,70 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-205, de coordenada N = 9.903.048,25m e E = 184.953,47m; 23,01 m e azimute plano 88°16'54" até o marco M-206, de coordenada N = 9.903.048,94m e E = 184.976,47m; 17,06 m e azimute plano 88°49'29" até o marco M-207, de coordenada N = 9.903.049,29m e E = 184.993,53m; 9,42 m e azimute plano 87°55'51" até o marco M-208, de coordenada N = 9.903.049,63m e E = 185.002,94m; 16,82 m e azimute plano 88°48'29" até o marco M-209, de coordenada N = 9.903.049,98m e E = 185.019,76m; 28,71 m e azimute plano 89°18'06" até o marco M-210, de coordenada N = 9.903.050,33m e E = 185.048,47m; 36,08 m e azimute plano 89°57'08" até o marco M-211, de coordenada N = 9.903.050,36m e E = 185.084,55m; 31,15 m e azimute plano 88°42'44" até o marco M-212, de coordenada N = 9.903.051,06m e E = 185.115,69m; 24,30 m e azimute plano 89°10'29" até o marco M-213, de coordenada N = 9.903.051,41m e E = 185.139,99m; 14,40 m e azimute plano 89°57'37" até o marco M-214, de coordenada N = 9.903.051,42m e E = 185.154,39m; 17,20 m e azimute plano 91°03'57" até o marco M-215, de coordenada N = 9.903.051,10m e E = 185.171,59m; 22,07 m e azimute plano 89°05'29" até o marco M-216, de coordenada N = 9.903.051,45m e E = 185.193,66m; 22,67 m e azimute plano 92°27'08" até o marco M-217, de coordenada N = 9.903.050,48m e E = 185.216,31m; 15,51 m e azimute plano 93°41'46" até o marco M-218, de coordenada N = 9.903.049,48m e E = 185.231,79m; 0,37 m e azimute plano 91°32'53" até o marco M-219, de coordenada N = 9.903.049,47m e E = 185.232,16m; 12,27 m e azimute plano 91°32'26" até o marco M-220, de coordenada N = 9.903.049,14m e E = 185.244,43m; 16,27 m e azimute plano 91°09'43" até o marco M-221, de coordenada N = 9.903.048,81m e E = 185.260,70m; 0,21 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-222, de coordenada N = 9.903.048,81m e E = 185.260,91m; 16,49 m e azimute plano 89°57'55" até o marco M-223, de coordenada N = 9.903.048,82m e E = 185.277,40m; 28,90 m e azimute plano 91°16'09" até o marco M-224, de coordenada N = 9.903.048,18m e E = 185.306,29m; 32,03 m e azimute plano 92°57'09" até o marco M-225, de coordenada N = 9.903.046,53m e E = 185.338,28m; 26,88 m e azimute plano 93°33'42" até o marco M-226, de coordenada N = 9.903.044,86m e E = 185.365,11m; 25,66 m e azimute plano 92°56'54" até o marco M-227, de coordenada N = 9.903.043,54m e E = 185.390,74m; 17,20 m e azimute plano 94°24'05" até o marco M-228, de coordenada N = 9.903.042,22m e E = 185.407,89m; 12,77 m e azimute plano 94°32'11" até o marco M-229, de coordenada N = 9.903.041,21m e E = 185.420,62m; 61,78 m e azimute plano 93°23'47" até o marco M-230, de coordenada N = 9.903.037,55m e E = 185.482,29m; 21,18 m e azimute plano 93°34'23" até o marco M-231, de coordenada N = 9.903.036,23m e E = 185.503,43m; 12,93 m e azimute plano 95°46'20" até o marco M-232, de coordenada N = 9.903.034,93m e E = 185.516,29m; 14,85 m e azimute plano 97°39'39" até o marco M-233, de coordenada N

= 9.903.032,95m e E = 185.531,01m; 9,55 m e azimute plano 98°03'44" até o marco M-234, de coordenada N = 9.903.031,61m e E = 185.540,47m; 0,81 m e azimute plano 95°38'26" até o marco M-235, de coordenada N = 9.903.031,53m e E = 185.541,28m; 11,12 m e azimute plano 93°24'10" até o marco M-236, de coordenada N = 9.903.030,87m e E = 185.552,38m; 13,18 m e azimute plano 94°18'31" até o marco M-237, de coordenada N = 9.903.029,88m e E = 185.565,52m; 0,02 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-238, de coordenada N = 9.903.029,88m e E = 185.565,54m; 8,98 m e azimute plano 94°08'57" até o marco M-239, de coordenada N = 9.903.029,23m e E = 185.574,50m; 11,73 m e azimute plano 96°27'32" até o marco M-240, de coordenada N = 9.903.027,91m e E = 185.586,16m; 0,42 m e azimute plano 95°26'25" até o marco M-241, de coordenada N = 9.903.027,87m e E = 185.586,58m; 14,21 m e azimute plano 93°59'37" até o marco M-242, de coordenada N = 9.903.026,88m e E = 185.600,76m; 24,44 m e azimute plano 94°41'37" até o marco M-243, de coordenada N = 9.903.024,88m e E = 185.625,12m; 20,58 m e azimute plano 94°37'38" até o marco M-244, de coordenada N = 9.903.023,22m e E = 185.645,63m; 17,57 m e azimute plano 96°28'11" até o marco M-245, de coordenada N = 9.903.021,24m e E = 185.663,09m; 0,35 m e azimute plano 96°31'11" até o marco M-246, de coordenada N = 9.903.021,20m e E = 185.663,44m; 25,24 m e azimute plano 94°29'59" até o marco M-247, de coordenada N = 9.903.019,22m e E = 185.688,60m; 17,86 m e azimute plano 97°25'53" até o marco M-248, de coordenada N = 9.903.016,91m e E = 185.706,31m; 0,49 m e azimute plano 95°49'35" até o marco M-249, de coordenada N = 9.903.016,86m e E = 185.706,80m; 20,68 m e azimute plano 94°36'17" até o marco M-250, de coordenada N = 9.903.015,20m e E = 185.727,41m; 17,61 m e azimute plano 95°24'34" até o marco M-251, de coordenada N = 9.903.013,54m e E = 185.744,94m; 20,27 m e azimute plano 95°38'05" até o marco M-252, de coordenada N = 9.903.011,55m e E = 185.765,11m; 18,56 m e azimute plano 97°18'18" até o marco M-253, de coordenada N = 9.903.009,19m e E = 185.783,52m; 16,36 m e azimute plano 95°51'38" até o marco M-254, de coordenada N = 9.903.007,52m e E = 185.799,79m; 0,45 m e azimute plano 93°48'51" até o marco M-255, de coordenada N = 9.903.007,49m e E = 185.800,24m; 11,64 m e azimute plano 93°18'00" até o marco M-256, de coordenada N = 9.903.006,82m e E = 185.811,86m; 13,62 m e azimute plano 92°44'11" até o marco M-257, de coordenada N = 9.903.006,17m e E = 185.825,46m; 15,23 m e azimute plano 96°06'27" até o marco M-258, de coordenada N = 9.903.004,55m e E = 185.840,60m; 26,63 m e azimute plano 97°56'40" até o marco M-259, de coordenada N = 9.903.000,87m e E = 185.866,97m; 18,25 m e azimute plano 97°25'43" até o marco M-260, de coordenada N = 9.902.998,51m e E = 185.885,07m; 23,56 m e azimute plano 96°36'22" até o marco M-261, de coordenada N = 9.902.995,80m e E = 185.908,47m; 16,62 m e azimute plano 94°35'21" até o marco M-262, de coordenada N = 9.902.994,47m e E = 185.925,04m; 26,59 m e azimute plano 94°59'01" até o marco M-263, de coordenada N = 9.902.992,16m e E = 185.951,53m; 21,65 m e azimute plano 97°54'47" até o marco M-264, de coordenada N = 9.902.989,18m e E = 185.972,97m; 0,21 m e azimute plano 98°07'48" até o marco M-265, de coordenada N = 9.902.989,15m e E = 185.973,18m; 20,00 m e azimute plano 96°39'35" até o marco M-266, de coordenada N = 9.902.986,83m e E = 185.993,05m; 16,31 m e azimute plano 98°12'52" até o marco M-267, de coordenada N = 9.902.984,50m e E = 186.009,19m; 0,27 m e azimute plano 96°20'25" até o marco M-268, de coordenada N = 9.902.984,47m e E = 186.009,46m; 11,60 m e azimute plano 96°38'05" até o marco M-269, de coordenada N = 9.902.983,13m e E = 186.020,98m; 0,81 m e azimute plano 94°14'11" até o marco M-270, de coordenada N = 9.902.983,07m e E = 186.021,79m; 8,80 m e azimute plano 92°01'11" até o marco M-271, de coordenada N = 9.902.982,76m e E = 186.030,58m; 8,94 m e azimute plano 99°59'22" até o marco M-272, de coordenada N = 9.902.981,21m e E = 186.039,38m; 0,66 m e azimute plano 98°44'46" até o marco M-273, de coordenada N = 9.902.981,11m e E = 186.040,03m; 8,61 m e azimute plano 96°12'02" até o marco M-274, de coordenada N = 9.902.980,18m e E = 186.048,59m; 9,66 m e azimute plano 103°02'37" até o marco M-275, de coordenada N = 9.902.978,00m e E = 186.058,00m; 13,86 m e azimute plano 105°13'47" até o marco M-276, de coordenada N = 9.902.974,36m e E = 186.071,37m; 0,15 m e azimute plano 105°56'43" até o marco M-277, de coordenada N = 9.902.974,32m e E = 186.071,51m; 20,07 m e azimute plano 104°22'07" até o marco M-278, de coordenada N = 9.902.969,34m e E = 186.090,95m; 14,72 m e azimute plano 107°01'52" até o marco M-279, de coordenada N = 9.902.965,03m e E = 186.105,02m; 11,38 m e azimute plano 106°41'57" até o marco M-280, de coordenada N = 9.902.961,76m e E = 186.115,92m; 16,31 m e azimute plano 110°07'27" até o marco M-281, de coordenada N = 9.902.956,15m e E = 186.131,23m; 0,69 m e azimute plano 108°41'56" até o marco M-282, de coordenada N = 9.902.955,93m e E = 186.131,88m; 20,42 m e azimute plano 106°10'50" até o marco M-283, de coordenada N = 9.902.950,24m e E = 186.151,49m; 16,93 m e azimute plano 106°51'41" até o marco M-284, de coordenada N = 9.902.945,33m e E = 186.167,69m; 12,71 m e azimute plano 111°04'23" até o marco M-285, de coordenada N = 9.902.940,76m e E = 186.179,55m; 0,05 m e azimute plano 111°48'05" até o marco M-286, de coordenada N = 9.902.940,74m e E = 186.179,60m; 17,04 m e azimute plano 110°47'46" até o marco M-287, de coordenada N = 9.902.934,69m e E = 186.195,53m; 0,07 m e azimute plano 105°56'43" até o marco M-288, de coordenada N = 9.902.934,67m e E = 186.195,60m; 17,73 m e azimute plano 110°22'01" até o marco M-289, de coordenada N = 9.902.928,50m e E = 186.212,22m; 12,71 m e azimute plano 108°17'33" até o marco M-290, de coordenada N = 9.902.924,51m e E = 186.224,29m; 15,72 m e azimute plano 109°49'05" até o marco M-291, de coordenada N = 9.902.919,18m e E = 186.239,08m; 0,02 m e azimute plano 116°33'54" até o marco M-292, de coordenada N = 9.902.919,17m e E = 186.239,10m; 20,89 m e azimute plano 109°43'39" até o marco M-293, de coordenada N = 9.902.912,12m e E = 186.258,76m; 0,09 m e azimute plano 110°33'22" até o marco M-294, de coordenada N =

= 9.902.912,09m e E = 186.258,84m; 19,23 m e azimute plano 109°14'42" até o marco M-295, de coordenada N = 9.902.905,75m e E = 186.277,00m; 11,10 m e azimute plano 110°56'55" até o marco M-296, de coordenada N = 9.902.901,78m e E = 186.287,37m; 0,32 m e azimute plano 110°08'11" até o marco M-297, de coordenada N = 9.902.901,67m e E = 186.287,67m; 14,12 m e azimute plano 109°08'26" até o marco M-298, de coordenada N = 9.902.897,04m e E = 186.301,01m; 16,89 m e azimute plano 111°49'36" até o marco M-299, de coordenada N = 9.902.890,76m e E = 186.316,69m; 23,04 m e azimute plano 112°16'04" até o marco M-300, de coordenada N = 9.902.882,03m e E = 186.338,01m; 0,47 m e azimute plano 109°58'59" até o marco M-301, de coordenada N = 9.902.881,87m e E = 186.338,45m; 18,89 m e azimute plano 109°34'35" até o marco M-302, de coordenada N = 9.902.875,54m e E = 186.356,25m; 27,17 m e azimute plano 111°37'03" até o marco M-303, de coordenada N = 9.902.865,53m e E = 186.381,51m; 0,34 m e azimute plano 110°33'22" até o marco M-304, de coordenada N = 9.902.865,41m e E = 186.381,83m; 26,85 m e azimute plano 109°38'58" até o marco M-305, de coordenada N = 9.902.856,38m e E = 186.407,12m; 20,23 m e azimute plano 111°16'32" até o marco M-306, de coordenada N = 9.902.849,04m e E = 186.425,97m; 0,02 m e azimute plano 116°33'54" até o marco M-307, de coordenada N = 9.902.849,03m e E = 186.425,99m; 29,70 m e azimute plano 111°08'19" até o marco M-308, de coordenada N = 9.902.838,32m e E = 186.453,69m; 14,87 m e azimute plano 112°20'18" até o marco M-309, de coordenada N = 9.902.832,67m e E = 186.467,44m; 28,30 m e azimute plano 113°01'23" até o marco M-310, de coordenada N = 9.902.821,60m e E = 186.493,49m; 0,53 m e azimute plano 111°11'39" até o marco M-311, de coordenada N = 9.902.821,41m e E = 186.493,98m; 24,38 m e azimute plano 110°01'31" até o marco M-312, de coordenada N = 9.902.813,06m e E = 186.516,89m; 22,47 m e azimute plano 111°46'57" até o marco M-313, de coordenada N = 9.902.804,72m e E = 186.537,76m; 0,48 m e azimute plano 110°41'44" até o marco M-314, de coordenada N = 9.902.804,55m e E = 186.538,21m; 14,10 m e azimute plano 109°04'38" até o marco M-315, de coordenada N = 9.902.799,94m e E = 186.551,54m; 15,27 m e azimute plano 109°30'54" até o marco M-316, de coordenada N = 9.902.794,84m e E = 186.565,93m; 0,02 m e azimute plano 116°33'54" até o marco M-317, de coordenada N = 9.902.794,83m e E = 186.565,95m; 15,94 m e azimute plano 109°25'27" até o marco M-318, de coordenada N = 9.902.789,53m e E = 186.580,98m; 14,01 m e azimute plano 112°08'08" até o marco M-319, de coordenada N = 9.902.784,25m e E = 186.593,96m; 15,00 m e azimute plano 112°19'34" até o marco M-320, de coordenada N = 9.902.778,55m e E = 186.607,84m; 0,16 m e azimute plano 111°48'05" até o marco M-321, de coordenada N = 9.902.778,49m e E = 186.607,99m; 17,49 m e azimute plano 111°25'49" até o marco M-322, de coordenada N = 9.902.772,10m e E = 186.624,27m; 0,54 m e azimute plano 109°26'24" até o marco M-323, de coordenada N = 9.902.771,92m e E = 186.624,78m; 15,00 m e azimute plano 108°18'07" até o marco M-324, de coordenada N = 9.902.767,21m e E = 186.639,02m; 0,07 m e azimute plano 105°56'43" até o marco M-325, de coordenada N = 9.902.767,19m e E = 186.639,09m; 14,00 m e azimute plano 107°50'23" até o marco M-326, de coordenada N = 9.902.762,90m e E = 186.652,42m; 10,22 m e azimute plano 110°36'54" até o marco M-327, de coordenada N = 9.902.759,30m e E = 186.661,99m; 13,03 m e azimute plano 111°05'28" até o marco M-328, de coordenada N = 9.902.754,61m e E = 186.674,15m; 0,68 m e azimute plano 108°58'13" até o marco M-329, de coordenada N = 9.902.754,39m e E = 186.674,79m; 11,20 m e azimute plano 107°11'21" até o marco M-330, de coordenada N = 9.902.751,08m e E = 186.685,49m; 8,09 m e azimute plano 109°02'22" até o marco M-331, de coordenada N = 9.902.748,44m e E = 186.693,14m; 0,61 m e azimute plano 107°14'29" até o marco M-332, de coordenada N = 9.902.748,26m e E = 186.693,72m; 8,77 m e azimute plano 105°28'43" até o marco M-333, de coordenada N = 9.902.745,92m e E = 186.702,17m; 12,30 m e azimute plano 105°47'54" até o marco M-334, de coordenada N = 9.902.742,57m e E = 186.714,01m; 1,13 m e azimute plano 102°48'15" até o marco M-335, de coordenada N = 9.902.742,32m e E = 186.715,11m; 8,24 m e azimute plano 99°21'34" até o marco M-336, de coordenada N = 9.902.740,98m e E = 186.723,24m; 0,07 m e azimute plano 98°07'48" até o marco M-337, de coordenada N = 9.902.740,97m e E = 186.723,31m; 15,10 m e azimute plano 98°57'03" até o marco M-338, de coordenada N = 9.902.738,62m e E = 186.738,23m; 1,32 m e azimute plano 95°14'02" até o marco M-339, de coordenada N = 9.902.738,50m e E = 186.739,54m; 13,64 m e azimute plano 91°20'38" até o marco M-340, de coordenada N = 9.902.738,18m e E = 186.753,18m; 20,48 m e azimute plano 90°53'43" até o marco M-341, de coordenada N = 9.902.737,86m e E = 186.773,66m; 21,00 m e azimute plano 88°07'02" até o marco M-342, de coordenada N = 9.902.738,55m e E = 186.794,65m; 24,93 m e azimute plano 88°26'13" até o marco M-343, de coordenada N = 9.902.739,23m e E = 186.819,57m; 25,31 m e azimute plano 89°55'56" até o marco M-344, de coordenada N = 9.902.739,26m e E = 186.844,88m; 27,44 m e azimute plano 87°50'56" até o marco M-345, de coordenada N = 9.902.740,29m e E = 186.872,30m; 22,00 m e azimute plano 88°12'10" até o marco M-346, de coordenada N = 9.902.740,98m e E = 186.894,29m; 19,37 m e azimute plano 87°57'32" até o marco M-347, de coordenada N = 9.902.741,67m e E = 186.913,65m; 0,11 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-348, de coordenada N = 9.902.741,67m e E = 186.913,76m; 22,28 m e azimute plano 87°22'35" até o marco M-349, de coordenada N = 9.902.742,69m e E = 186.936,02m; 13,79 m e azimute plano 88°32'46" até o marco M-350, de coordenada N = 9.902.743,04m e E = 186.949,81m; 0,45 m e azimute plano 87°27'19" até o marco M-351, de coordenada N = 9.902.743,06m e E = 186.950,26m; 14,27 m e azimute plano 85°58'49" até o marco M-352, de coordenada N = 9.902.744,06m e E = 186.964,49m; 11,51 m e azimute plano 89°57'01" até o marco M-353, de coordenada N = 9.902.744,07m e E = 186.976,00m; 15,93 m e azimute plano 89°57'51" até o marco M-354, de coordenada N = 9.902.744,08m e E = 186.991,93m; 0,37 m e azimute plano 88°27'07" até o marco M-355, de coordenada N =

9.902.744,09m e E = 186.992,30m; 9,16 m e azimute plano 87°52'19" até o marco M-356, de coordenada N = 9.902.744,43m e E = 187.001,45m; 0,27 m e azimute plano 87°52'44" até o marco M-357, de coordenada N = 9.902.744,44m e E = 187.001,72m; 10,56 m e azimute plano 86°15'16" até o marco M-358, de coordenada N = 9.902.745,13m e E = 187.012,26m; 14,73 m e azimute plano 86°06'30" até o marco M-359, de coordenada N = 9.902.746,13m e E = 187.026,96m; 13,56 m e azimute plano 88°31'17" até o marco M-360, de coordenada N = 9.902.746,48m e E = 187.040,52m; 14,26 m e azimute plano 87°13'33" até o marco M-361, de coordenada N = 9.902.747,17m e E = 187.054,76m; 0,89 m e azimute plano 84°51'49" até o marco M-362, de coordenada N = 9.902.747,25m e E = 187.055,65m; 12,16 m e azimute plano 82°06'12" até o marco M-363, de coordenada N = 9.902.748,92m e E = 187.067,69m; 12,78 m e azimute plano 83°58'54" até o marco M-364, de coordenada N = 9.902.750,26m e E = 187.080,40m; 1,00 m e azimute plano 81°23'04" até o marco M-365, de coordenada N = 9.902.750,41m e E = 187.081,39m; 16,94 m e azimute plano 78°14'44" até o marco M-366, de coordenada N = 9.902.753,86m e E = 187.097,97m; 8,12 m e azimute plano 76°23'30" até o marco M-367, de coordenada N = 9.902.755,77m e E = 187.105,86m; deste, segue pelo Limite Municipal (IBGE consolidado ITERPA) entre Curuçá e Marapanim, com a seguinte distância 1.625,68 m e azimute plano 195°48'49" até o marco M-368, de coordenada N = 9.901.191,62m e E = 186.662,85m; 404,87 m e azimute plano 213°06'29" até o marco M-369, de coordenada N = 9.900.852,48m e E = 186.441,70m; 549,52 m e azimute plano 190°59'24" até o marco M-370, de coordenada N = 9.900.313,04m e E = 186.336,94m; 712,82 m e azimute plano 178°28'53" até o marco M-371, de coordenada N = 9.899.600,47m e E = 186.355,83m; 588,83 m e azimute plano 171°46'01" até o marco M-372, de coordenada N = 9.899.017,71m e E = 186.440,15m; 433,80 m e azimute plano 162°55'42" até o marco M-373, de coordenada N = 9.898.603,02m e E = 186.567,50m; 650,65 m e azimute plano 168°03'01" até o marco M-374, de coordenada N = 9.897.966,47m e E = 186.702,22m; deste, segue pelo Limite Municipal (IBGE consolidado ITERPA) entre Curuçá e Terra Alta, com a seguinte distância 349,04 m e azimute plano 214°43'41" até o marco M-375, de coordenada N = 9.897.679,61m e E = 186.503,38m; 266,99 m e azimute plano 246°29'35" até o marco M-376, de coordenada N = 9.897.573,12m e E = 186.258,55m; 298,13 m e azimute plano 231°39'17" até o marco M-377, de coordenada N = 9.897.388,16m e E = 186.024,73m; 108,75 m e azimute plano 250°57'13" até o marco M-378, de coordenada N = 9.897.352,67m e E = 185.921,93m; 261,75 m e azimute plano 255°58'33" até o marco M-379, de coordenada N = 9.897.289,24m e E = 185.667,98m; 78,01 m e azimute plano 223°45'13" até o marco M-380, de coordenada N = 9.897.232,89m e E = 185.614,03m; 78,02 m e azimute plano 223°44'54" até o marco M-381, de coordenada N = 9.897.176,53m e E = 185.560,08m; 195,26 m e azimute plano 235°24'38" até o marco M-382, de coordenada N = 9.897.065,68m e E = 185.399,33m; 312,93 m e azimute plano 222°17'35" até o marco M-383, de coordenada N = 9.896.834,20m e E = 185.188,75m; 171,62 m e azimute plano 234°00'37" até o marco M-384, de coordenada N = 9.896.733,35m e E = 185.049,89m; 157,66 m e azimute plano 210°47'46" até o marco M-385, de coordenada N = 9.896.597,92m e E = 184.969,17m; 511,20 m e azimute plano 220°48'28" até o marco M-386, de coordenada N = 9.896.210,99m e E = 184.635,09m; 111,95 m e azimute plano 199°16'42" até o marco M-387, de coordenada N = 9.896.105,32m e E = 184.598,13m; 102,24 m e azimute plano 213°01'57" até o marco M-388, de coordenada N = 9.896.019,61m e E = 184.542,40m; 241,43 m e azimute plano 223°41'46" até o marco M-389, de coordenada N = 9.895.845,05m e E = 184.375,61m; 123,33 m e azimute plano 210°09'50" até o marco M-390, de coordenada N = 9.895.738,42m e E = 184.313,64m; 178,49 m e azimute plano 202°11'48" até o marco M-391, de coordenada N = 9.895.573,16m e E = 184.246,21m; 208,02 m e azimute plano 214°26'41" até o marco M-392, de coordenada N = 9.895.401,61m e E = 184.128,55m; 273,60 m e azimute plano 208°11'52" até o marco M-393, de coordenada N = 9.895.160,48m e E = 183.999,27m; 116,98 m e azimute plano 219°53'43" até o marco M-394, de coordenada N = 9.895.070,73m e E = 183.924,24m; 172,90 m e azimute plano 230°11'25" até o marco M-395, de coordenada N = 9.894.960,03m e E = 183.791,42m; 260,45 m e azimute plano 249°30'27" até o marco M-396, de coordenada N = 9.894.868,85m e E = 183.547,45m; 187,74 m e azimute plano 262°10'30" até o marco M-397, de coordenada N = 9.894.843,29m e E = 183.361,46m; 120,24 m e azimute plano 271°22'04" até o marco M-398, de coordenada N = 9.894.846,16m e E = 183.241,25m; 391,20 m e azimute plano 295°16'47" até o marco M-399, de coordenada N = 9.895.013,22m e E = 182.887,51m; 112,14 m e azimute plano 278°03'49" até o marco M-400, de coordenada N = 9.895.028,95m e E = 182.776,48m; 287,74 m e azimute plano 266°51'30" até o marco M-401, de coordenada N = 9.895.013,18m e E = 182.489,17m; 129,98 m e azimute plano 242°09'41" até o marco M-402, de coordenada N = 9.894.952,48m e E = 182.374,23m; 117,07 m e azimute plano 251°28'03" até o marco M-403, de coordenada N = 9.894.915,27m e E = 182.263,23m; 109,74 m e azimute plano 235°00'55" até o marco M-404, de coordenada N = 9.894.852,35m e E = 182.173,32m; 121,21 m e azimute plano 251°34'32" até o marco M-405, de coordenada N = 9.894.814,04m e E = 182.058,32m; 369,73 m e azimute plano 237°26'50" até o marco M-406, de coordenada N = 9.894.615,10m e E = 181.746,68m; 117,42 m e azimute plano 252°41'57" até o marco M-407, de coordenada N = 9.894.580,18m e E = 181.634,57m; 136,47 m e azimute plano 331°51'27" até o marco M-408, de coordenada N = 9.894.700,52m e E = 181.570,20m; 115,17 m e azimute plano 348°49'50" até o marco M-409, de coordenada N = 9.894.813,51m e E = 181.547,89m; 1.037,50 m e azimute plano 358°27'48" até o marco M-410, de coordenada N = 9.895.850,64m e E = 181.520,07m; 137,61 m e azimute plano 349°25'06" até o marco M-411, de coordenada N = 9.895.985,91m e E = 181.494,80m; 118,61 m e

azimute plano 338°37'29" até o marco M-412, de coordenada N = 9.896.096,36m e E = 181.451,57m; 106,07 m e azimute plano 353°17'52" até o marco M-413, de coordenada N = 9.896.201,71m e E = 181.439,19m; 133,51 m e azimute plano 341°02'53" até o marco M-414, de coordenada N = 9.896.327,98m e E = 181.395,83m; 39,53 m e azimute plano 326°22'13" até o marco M-415, de coordenada N = 9.896.360,89m e E = 181.373,94m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Nordeste/ Norte) da Rodovia PA-136, com a seguinte distância 79,05 m e azimute plano 24°05'39" até o marco M-416, de coordenada N = 9.896.433,05m e E = 181.406,21m; 71,15 m e azimute plano 24°34'36" até o marco M-417, de coordenada N = 9.896.497,75m e E = 181.435,80m; 0,02 m e azimute plano 26°33'54" até o marco M-418, de coordenada N = 9.896.497,77m e E = 181.435,81m; 85,76 m e azimute plano 24°27'08" até o marco M-419, de coordenada N = 9.896.575,84m e E = 181.471,31m; 52,14 m e azimute plano 23°17'07" até o marco M-420, de coordenada N = 9.896.623,73m e E = 181.491,92m; 24,01 m e azimute plano 23°17'11" até o marco M-421, de coordenada N = 9.896.645,78m e E = 181.501,41m; 24,64 m e azimute plano 23°56'37" até o marco M-422, de coordenada N = 9.896.668,30m e E = 181.511,41m; 20,36 m e azimute plano 24°39'05" até o marco M-423, de coordenada N = 9.896.686,80m e E = 181.519,90m; 23,37 m e azimute plano 23°48'02" até o marco M-424, de coordenada N = 9.896.708,18m e E = 181.529,33m; 31,43 m e azimute plano 26°12'23" até o marco M-425, de coordenada N = 9.896.736,38m e E = 181.543,21m; 53,65 m e azimute plano 23°08'18" até o marco M-426, de coordenada N = 9.896.785,71m e E = 181.564,29m; 51,44 m e azimute plano 24°49'52" até o marco M-427, de coordenada N = 9.896.832,39m e E = 181.585,89m; 26,47 m e azimute plano 25°06'12" até o marco M-428, de coordenada N = 9.896.856,36m e E = 181.597,12m; 30,86 m e azimute plano 23°10'01" até o marco M-429, de coordenada N = 9.896.884,73m e E = 181.609,26m; 18,35 m e azimute plano 23°42'55" até o marco M-430, de coordenada N = 9.896.901,53m e E = 181.616,64m; 1,29 m e azimute plano 19°58'59" até o marco M-431, de coordenada N = 9.896.902,74m e E = 181.617,08m; 12,47 m e azimute plano 16°17'56" até o marco M-432, de coordenada N = 9.896.914,71m e E = 181.620,58m; 48,41 m e azimute plano 24°10'57" até o marco M-433, de coordenada N = 9.896.958,87m e E = 181.640,41m; 53,44 m e azimute plano 23°53'18" até o marco M-434, de coordenada N = 9.897.007,73m e E = 181.662,05m; 37,62 m e azimute plano 24°52'08" até o marco M-435, de coordenada N = 9.897.041,86m e E = 181.677,87m; 0,92 m e azimute plano 22°22'48" até o marco M-436, de coordenada N = 9.897.042,71m e E = 181.678,22m; 34,19 m e azimute plano 19°36'03" até o marco M-437, de coordenada N = 9.897.074,92m e E = 181.689,69m; 41,51 m e azimute plano 24°43'09" até o marco M-438, de coordenada N = 9.897.112,63m e E = 181.707,05m; 28,42 m e azimute plano 23°16'22" até o marco M-439, de coordenada N = 9.897.138,74m e E = 181.718,28m; 37,70 m e azimute plano 21°17'26" até o marco M-440, de coordenada N = 9.897.173,87m e E = 181.731,97m; 42,11 m e azimute plano 22°49'11" até o marco M-441, de coordenada N = 9.897.212,68m e E = 181.748,30m; 29,84 m e azimute plano 23°01'29" até o marco M-442, de coordenada N = 9.897.240,14m e E = 181.759,97m; 24,91 m e azimute plano 22°19'21" até o marco M-443, de coordenada N = 9.897.263,18m e E = 181.769,43m; 42,04 m e azimute plano 23°45'38" até o marco M-444, de coordenada N = 9.897.301,66m e E = 181.786,37m; 37,26 m e azimute plano 22°38'58" até o marco M-445, de coordenada N = 9.897.336,05m e E = 181.800,72m; 44,56 m e azimute plano 21°30'36" até o marco M-446, de coordenada N = 9.897.377,51m e E = 181.817,06m; 46,25 m e azimute plano 22°51'02" até o marco M-447, de coordenada N = 9.897.420,13m e E = 181.835,02m; 30,59 m e azimute plano 22°15'50" até o marco M-448, de coordenada N = 9.897.448,44m e E = 181.846,61m; 74,29 m e azimute plano 23°32'56" até o marco M-449, de coordenada N = 9.897.516,54m e E = 181.876,29m; 39,90 m e azimute plano 21°36'05" até o marco M-450, de coordenada N = 9.897.553,64m e E = 181.890,98m; 22,97 m e azimute plano 24°50'10" até o marco M-451, de coordenada N = 9.897.574,49m e E = 181.900,63m; 24,83 m e azimute plano 21°12'05" até o marco M-452, de coordenada N = 9.897.597,64m e E = 181.909,61m; 17,31 m e azimute plano 21°14'31" até o marco M-453, de coordenada N = 9.897.613,77m e E = 181.915,88m; 21,03 m e azimute plano 23°28'52" até o marco M-454, de coordenada N = 9.897.633,06m e E = 181.924,26m; 0,87 m e azimute plano 20°56'34" até o marco M-455, de coordenada N = 9.897.633,87m e E = 181.924,57m; 16,01 m e azimute plano 18°30'10" até o marco M-456, de coordenada N = 9.897.649,05m e E = 181.929,65m; 16,29 m e azimute plano 25°52'23" até o marco M-457, de coordenada N = 9.897.663,71m e E = 181.936,76m; 24,01 m e azimute plano 26°07'01" até o marco M-458, de coordenada N = 9.897.685,27m e E = 181.947,33m; 0,46 m e azimute plano 24°20'28" até o marco M-459, de coordenada N = 9.897.685,69m e E = 181.947,52m; 25,35 m e azimute plano 23°27'03" até o marco M-460, de coordenada N = 9.897.708,95m e E = 181.957,61m; 17,91 m e azimute plano 22°49'44" até o marco M-461, de coordenada N = 9.897.725,46m e E = 181.964,56m; 40,60 m e azimute plano 21°35'30" até o marco M-462, de coordenada N = 9.897.763,21m e E = 181.979,50m; 12,26 m e azimute plano 19°13'58" até o marco M-463, de coordenada N = 9.897.774,79m e E = 181.983,54m; 11,71 m e azimute plano 25°33'29" até o marco M-464, de coordenada N = 9.897.785,35m e E = 181.988,59m; 0,54 m e azimute plano 24°10'45" até o marco M-465, de coordenada N = 9.897.785,84m e E = 181.988,81m; 9,50 m e azimute plano 22°27'44" até o marco M-466, de coordenada N = 9.897.794,62m e E = 181.992,44m; 12,71 m e azimute plano 24°32'54" até o marco M-467, de coordenada N = 9.897.806,18m e E = 181.997,72m; 12,77 m e azimute plano 23°35'36" até o marco M-468, de coordenada N = 9.897.817,88m e E = 182.002,83m; 12,75 m e azimute plano 28°44'10" até o marco M-469, de coordenada N = 9.897.829,06m e E = 182.008,96m; 1,48 m e azimute plano 24°18'57" até o marco M-470, de coordenada N = 9.897.830,41m e E = 182.009,57m; 17,02 m e azimute

plano 20°12'48" até o marco M-471, de coordenada N = 9.897.846,38m e E = 182.015,45m; 16,15 m e azimute plano 19°05'09" até o marco M-472, de coordenada N = 9.897.861,64m e E = 182.020,73m; 1,06 m e azimute plano 16°23'22" até o marco M-473, de coordenada N = 9.897.862,66m e E = 182.021,03m; 14,66 m e azimute plano 12°55'38" até o marco M-474, de coordenada N = 9.897.876,95m e E = 182.024,31m; 12,81 m e azimute plano 9°29'04" até o marco M-475, de coordenada N = 9.897.889,58m e E = 182.026,42m; 1,22 m e azimute plano 6°07'56" até o marco M-476, de coordenada N = 9.897.890,79m e E = 182.026,55m; 12,11 m e azimute plano 2°27'39" até o marco M-477, de coordenada N = 9.897.902,89m e E = 182.027,07m; 1,40 m e azimute plano 358°21'48" até o marco M-478, de coordenada N = 9.897.904,29m e E = 182.027,03m; 11,03 m e azimute plano 354°29'09" até o marco M-479, de coordenada N = 9.897.915,27m e E = 182.025,97m; 18,77 m e azimute plano 355°10'14" até o marco M-480, de coordenada N = 9.897.933,97m e E = 182.024,39m; 33,92 m e azimute plano 357°13'43" até o marco M-481, de coordenada N = 9.897.967,85m e E = 182.022,75m; 36,35 m e azimute plano 354°56'59" até o marco M-482, de coordenada N = 9.898.004,06m e E = 182.019,55m; 30,35 m e azimute plano 355°59'42" até o marco M-483, de coordenada N = 9.898.034,34m e E = 182.017,43m; 25,65 m e azimute plano 357°35'14" até o marco M-484, de coordenada N = 9.898.059,97m e E = 182.016,35m; 26,64 m e azimute plano 357°41'54" até o marco M-485, de coordenada N = 9.898.086,59m e E = 182.015,28m; 14,01 m e azimute plano 359°57'33" até o marco M-486, de coordenada N = 9.898.100,60m e E = 182.015,27m; 31,56 m e azimute plano 359°57'49" até o marco M-487, de coordenada N = 9.898.132,16m e E = 182.015,25m; 32,28 m e azimute plano 359°56'48" até o marco M-488, de coordenada N = 9.898.164,44m e E = 182.015,22m; 28,59 m e azimute plano 358°52'39" até o marco M-489, de coordenada N = 9.898.193,02m e E = 182.014,66m; 30,00 m e azimute plano 357°56'13" até o marco M-490, de coordenada N = 9.898.223,00m e E = 182.013,58m; 44,75 m e azimute plano 357°54'45" até o marco M-491, de coordenada N = 9.898.267,72m e E = 182.011,95m; 0,02 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-492, de coordenada N = 9.898.267,74m e E = 182.011,95m; 42,37 m e azimute plano 357°47'43" até o marco M-493, de coordenada N = 9.898.310,08m e E = 182.010,32m; 58,33 m e azimute plano 356°18'50" até o marco M-494, de coordenada N = 9.898.368,29m e E = 182.006,57m; 39,26 m e azimute plano 358°25'26" até o marco M-495, de coordenada N = 9.898.407,54m e E = 182.005,49m; 68,85 m e azimute plano 358°38'06" até o marco M-496, de coordenada N = 9.898.476,37m e E = 182.003,85m; 54,40 m e azimute plano 359°23'59" até o marco M-497, de coordenada N = 9.898.530,77m e E = 182.003,28m; 40,30 m e azimute plano 2°11'24" até o marco M-498, de coordenada N = 9.898.571,04m e E = 182.004,82m; 38,07 m e azimute plano 359°58'12" até o marco M-499, de coordenada N = 9.898.609,11m e E = 182.004,80m; 47,14 m e azimute plano 358°01'50" até o marco M-500, de coordenada N = 9.898.656,22m e E = 182.003,18m; 38,09 m e azimute plano 0°44'13" até o marco M-501, de coordenada N = 9.898.694,31m e E = 182.003,67m; 71,50 m e azimute plano 1°39'04" até o marco M-502, de coordenada N = 9.898.765,78m e E = 182.005,73m; 0,09 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-503, de coordenada N = 9.898.765,87m e E = 182.005,73m; 77,31 m e azimute plano 1°08'03" até o marco M-504, de coordenada N = 9.898.843,16m e E = 182.007,26m; 35,74 m e azimute plano 1°39'04" até o marco M-505, de coordenada N = 9.898.878,89m e E = 182.008,29m; 0,11 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-506, de coordenada N = 9.898.879,00m e E = 182.008,29m; 28,41 m e azimute plano 1°01'42" até o marco M-507, de coordenada N = 9.898.907,41m e E = 182.008,80m; 24,08 m e azimute plano 358°41'28" até o marco M-508, de coordenada N = 9.898.931,48m e E = 182.008,25m; 24,81 m e azimute plano 358°43'46" até o marco M-509, de coordenada N = 9.898.956,28m e E = 182.007,70m; 36,70 m e azimute plano 358°17'52" até o marco M-510, de coordenada N = 9.898.992,96m e E = 182.006,61m; 59,26 m e azimute plano 359°57'41" até o marco M-511, de coordenada N = 9.899.052,22m e E = 182.006,57m; 61,07 m e azimute plano 0°27'01" até o marco M-512, de coordenada N = 9.899.113,29m e E = 182.007,05m; 82,59 m e azimute plano 359°57'05" até o marco M-513, de coordenada N = 9.899.195,88m e E = 182.006,98m; 81,45 m e azimute plano 359°57'28" até o marco M-514, de coordenada N = 9.899.277,33m e E = 182.006,92m; 55,15 m e azimute plano 1°02'58" até o marco M-515, de coordenada N = 9.899.332,47m e E = 182.007,93m; 0,10 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-516, de coordenada N = 9.899.332,57m e E = 182.007,93m; 61,64 m e azimute plano 0°26'46" até o marco M-517, de coordenada N = 9.899.394,21m e E = 182.008,41m; 42,61 m e azimute plano 359°57'35" até o marco M-518, de coordenada N = 9.899.436,82m e E = 182.008,38m; 0,14 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-519, de coordenada N = 9.899.436,96m e E = 182.008,38m; 38,63 m e azimute plano 359°10'10" até o marco M-520, de coordenada N = 9.899.475,59m e E = 182.007,82m; 45,52 m e azimute plano 2°36'24" até o marco M-521, de coordenada N = 9.899.521,06m e E = 182.009,89m; 54,23 m e azimute plano 358°50'54" até o marco M-522, de coordenada N = 9.899.575,28m e E = 182.008,80m; 26,73 m e azimute plano 359°57'26" até o marco M-523, de coordenada N = 9.899.602,01m e E = 182.008,78m; 0,13 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-524, de coordenada N = 9.899.602,14m e E = 182.008,78m; 39,81 m e azimute plano 359°11'39" até o marco M-525, de coordenada N = 9.899.641,95m e E = 182.008,22m; 23,50 m e azimute plano 1°14'38" até o marco M-526, de coordenada N = 9.899.665,44m e E = 182.008,73m; 1,76 m e azimute plano 356°05'58" até o marco M-527, de coordenada N = 9.899.667,20m e E = 182.008,61m; 12,86 m e azimute plano 351°08'44" até o marco M-528, de coordenada N = 9.899.679,91m e E = 182.006,63m; 88,00 m e azimute plano 2°20'40" até o marco M-529, de coordenada N = 9.899.767,84m e E = 182.010,23m; 0,53 m e azimute plano 1°04'51" até o marco M-530, de coordenada N = 9.899.768,37m e E = 182.010,24m; 89,91 m e azimute plano 359°16'47" até o marco M-531, de coordenada N = 9.899.858,27m e E = 182.009,11m; 44,92 m e azimute plano 359°56'56"

até o marco M-532, de coordenada N = 9.899.903,19m e E = 182.009,07m; 39,81 m e azimute plano 358°25'52" até o marco M-533, de coordenada N = 9.899.942,99m e E = 182.007,98m; 49,11 m e azimute plano 0°34'18" até o marco M-534, de coordenada N = 9.899.992,10m e E = 182.008,47m; 51,44 m e azimute plano 2°18'22" até o marco M-535, de coordenada N = 9.900.043,50m e E = 182.010,54m; 28,76 m e azimute plano 1°02'09" até o marco M-536, de coordenada N = 9.900.072,26m e E = 182.011,06m; 80,11 m e azimute plano 0°19'44" até o marco M-537, de coordenada N = 9.900.152,37m e E = 182.011,52m; 67,75 m e azimute plano 359°30'34" até o marco M-538, de coordenada N = 9.900.220,12m e E = 182.010,94m; 79,48 m e azimute plano 0°43'15" até o marco M-539, de coordenada N = 9.900.299,59m e E = 182.011,94m; 47,82 m e azimute plano 359°57'07" até o marco M-540, de coordenada N = 9.900.347,41m e E = 182.011,90m; 48,87 m e azimute plano 0°34'28" até o marco M-541, de coordenada N = 9.900.396,28m e E = 182.012,39m; 0,11 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-542, de coordenada N = 9.900.396,39m e E = 182.012,39m; 61,02 m e azimute plano 359°57'11" até o marco M-543, de coordenada N = 9.900.457,41m e E = 182.012,34m; 40,99 m e azimute plano 359°57'29" até o marco M-544, de coordenada N = 9.900.498,40m e E = 182.012,31m; 58,35 m e azimute plano 0°28'17" até o marco M-545, de coordenada N = 9.900.556,75m e E = 182.012,79m; 0,09 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-546, de coordenada N = 9.900.556,84m e E = 182.012,79m; 86,80 m e azimute plano 359°57'37" até o marco M-547, de coordenada N = 9.900.643,64m e E = 182.012,73m; 0,09 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-548, de coordenada N = 9.900.643,73m e E = 182.012,73m; 59,27 m e azimute plano 359°26'22" até o marco M-549, de coordenada N = 9.900.703,00m e E = 182.012,15m; 40,35 m e azimute plano 1°26'54" até o marco M-550, de coordenada N = 9.900.743,34m e E = 182.013,17m; 0,09 m e azimute plano 6°20'25" até o marco M-551, de coordenada N = 9.900.743,43m e E = 182.013,18m; 31,56 m e azimute plano 0°54'28" até o marco M-552, de coordenada N = 9.900.774,99m e E = 182.013,68m; 0,31 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-553, de coordenada N = 9.900.775,30m e E = 182.013,68m; 37,35 m e azimute plano 359°08'28" até o marco M-554, de coordenada N = 9.900.812,65m e E = 182.013,12m; 0,16 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-555, de coordenada N = 9.900.812,81m e E = 182.013,12m; 34,93 m e azimute plano 358°13'41" até o marco M-556, de coordenada N = 9.900.847,72m e E = 182.012,04m; 27,03 m e azimute plano 2°11'02" até o marco M-557, de coordenada N = 9.900.874,73m e E = 182.013,07m; 0,39 m e azimute plano 1°28'08" até o marco M-558, de coordenada N = 9.900.875,12m e E = 182.013,08m; 22,09 m e azimute plano 359°56'53" até o marco M-559, de coordenada N = 9.900.897,21m e E = 182.013,06m; 58,50 m e azimute plano 359°57'04" até o marco M-560, de coordenada N = 9.900.955,71m e E = 182.013,01m; 105,06 m e azimute plano 359°22'42" até o marco M-561, de coordenada N = 9.901.060,76m e E = 182.011,87m; 47,72 m e azimute plano 1°13'29" até o marco M-562, de coordenada N = 9.901.108,47m e E = 182.012,89m; 0,35 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-563, de coordenada N = 9.901.108,82m e E = 182.012,89m; 41,39 m e azimute plano 359°13'29" até o marco M-564, de coordenada N = 9.901.150,21m e E = 182.012,33m; 52,35 m e azimute plano 1°06'59" até o marco M-565, de coordenada N = 9.901.202,55m e E = 182.013,35m; 49,31 m e azimute plano 358°43'19" até o marco M-566, de coordenada N = 9.901.251,85m e E = 182.012,25m; 66,13 m e azimute plano 0°24'57" até o marco M-567, de coordenada N = 9.901.317,98m e E = 182.012,73m; 57,34 m e azimute plano 0°29'23" até o marco M-568, de coordenada N = 9.901.375,32m e E = 182.013,22m; 0,00 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-569, de coordenada N = 9.901.430,65m e E = 182.013,70m; 59,97 m e azimute plano 359°57'42" até o marco M-570, de coordenada N = 9.901.490,62m e E = 182.013,66m; 66,65 m e azimute plano 359°56'54" até o marco M-571, de coordenada N = 9.901.557,27m e E = 182.013,60m; 48,26 m e azimute plano 1°50'25" até o marco M-572, de coordenada N = 9.901.605,51m e E = 182.015,15m; 0,32 m e azimute plano 1°47'24" até o marco M-573, de coordenada N = 9.901.605,83m e E = 182.015,16m; 27,89 m e azimute plano 359°56'18" até o marco M-574, de coordenada N = 9.901.633,72m e E = 182.015,13m; 46,29 m e azimute plano 359°57'46" até o marco M-575, de coordenada N = 9.901.680,01m e E = 182.015,10m; 59,34 m e azimute plano 359°57'06" até o marco M-576, de coordenada N = 9.901.739,35m e E = 182.015,05m; 48,42 m e azimute plano 1°12'25" até o marco M-577, de coordenada N = 9.901.787,76m e E = 182.016,07m; 55,76 m e azimute plano 0°30'13" até o marco M-578, de coordenada N = 9.901.843,52m e E = 182.016,56m; 50,50 m e azimute plano 0°33'21" até o marco M-579, de coordenada N = 9.901.894,02m e E = 182.017,05m; 0,33 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-580, de coordenada N = 9.901.894,35m e E = 182.017,05m; 46,15 m e azimute plano 358°38'48" até o marco M-581, de coordenada N = 9.901.940,49m e E = 182.015,96m; 58,76 m e azimute plano 0°28'05" até o marco M-582, de coordenada N = 9.901.999,25m e E = 182.016,44m; 0,27 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-583, de coordenada N = 9.901.999,52m e E = 182.016,44m; 29,20 m e azimute plano 358°55'14" até o marco M-584, de coordenada N = 9.902.028,71m e E = 182.015,89m; 28,64 m e azimute plano 2°03'40" até o marco M-585, de coordenada N = 9.902.057,33m e E = 182.016,92m; 23,65 m e azimute plano 2°31'12" até o marco M-586, de coordenada N = 9.902.080,96m e E = 182.017,96m; 0,45 m e azimute plano 1°16'23" até o marco M-587, de coordenada N = 9.902.081,41m e E = 182.017,97m; 30,29 m e azimute plano 359°56'36" até o marco M-588, de coordenada N = 9.902.111,70m e E = 182.017,94m; 34,00 m e azimute plano 358°10'46" até o marco M-589, de coordenada N = 9.902.145,68m e E = 182.016,86m; 44,48 m e azimute plano 0°37'52" até o marco M-590, de coordenada N = 9.902.190,16m e E = 182.017,35m; 29,95 m e azimute plano 0°58'32" até o marco M-591, de coordenada N = 9.902.220,11m e E = 182.017,86m; 0,18 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-592, de coordenada N = 9.902.220,29m e E = 182.017,86m; 25,78 m e azimute plano 359°57'20"

até o marco M-593, de coordenada N = 9.902.246,07m e E = 182.017,84m; 0,23 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-594, de coordenada N = 9.902.246,30m e E = 182.017,84m; 22,70 m e azimute plano 358°36'41" até o marco M-595, de coordenada N = 9.902.268,99m e E = 182.017,29m; 17,84 m e azimute plano 358°15'55" até o marco M-596, de coordenada N = 9.902.286,82m e E = 182.016,75m; 26,69 m e azimute plano 358°49'09" até o marco M-597, de coordenada N = 9.902.313,50m e E = 182.016,20m; 12,01 m e azimute plano 359°57'08" até o marco M-598, de coordenada N = 9.902.325,51m e E = 182.016,19m; 26,30 m e azimute plano 359°57'23" até o marco M-599, de coordenada N = 9.902.351,81m e E = 182.016,17m; 0,33 m e azimute plano 358°15'51" até o marco M-600, de coordenada N = 9.902.352,14m e E = 182.016,16m; 31,42 m e azimute plano 358°02'54" até o marco M-601, de coordenada N = 9.902.383,54m e E = 182.015,09m; 12,25 m e azimute plano 359°57'12" até o marco M-602, de coordenada N = 9.902.395,79m e E = 182.015,08m; 37,17 m e azimute plano 2°23'23" até o marco M-603, de coordenada N = 9.902.432,93m e E = 182.016,63m; 0,42 m e azimute plano 1°21'50" até o marco M-604, de coordenada N = 9.902.433,35m e E = 182.016,64m; 22,49 m e azimute plano 359°56'57" até o marco M-605, de coordenada N = 9.902.455,84m e E = 182.016,62m; 20,32 m e azimute plano 1°26'18" até o marco M-606, de coordenada N = 9.902.476,15m e E = 182.017,13m; 24,66 m e azimute plano 2°23'37" até o marco M-607, de coordenada N = 9.902.500,79m e E = 182.018,16m; 0,43 m e azimute plano 1°19'56" até o marco M-608, de coordenada N = 9.902.501,22m e E = 182.018,17m; 29,19 m e azimute plano 359°57'39" até o marco M-609, de coordenada N = 9.902.530,41m e E = 182.018,15m; 39,86 m e azimute plano 358°26'00" até o marco M-610, de coordenada N = 9.902.570,26m e E = 182.017,06m; 23,02 m e azimute plano 359°57'01" até o marco M-611, de coordenada N = 9.902.593,28m e E = 182.017,04m; 0,16 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-612, de coordenada N = 9.902.593,44m e E = 182.017,04m; 32,08 m e azimute plano 359°01'04" até o marco M-613, de coordenada N = 9.902.625,52m e E = 182.016,49m; 35,77 m e azimute plano 359°06'11" até o marco M-614, de coordenada N = 9.902.661,29m e E = 182.015,93m; 0,48 m e azimute plano 357°36'51" até o marco M-615, de coordenada N = 9.902.661,77m e E = 182.015,91m; 16,02 m e azimute plano 356°21'00" até o marco M-616, de coordenada N = 9.902.677,76m e E = 182.014,89m; 19,26 m e azimute plano 6°01'17" até o marco M-617, de coordenada N = 9.902.696,91m e E = 182.016,91m; 0,83 m e azimute plano 3°26'51" até o marco M-618, de coordenada N = 9.902.697,74m e E = 182.016,96m; 23,16 m e azimute plano 1°15'43" até o marco M-619, de coordenada N = 9.902.720,89m e E = 182.017,47m; 0,38 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-620, de coordenada N = 9.902.721,27m e E = 182.017,47m; 34,12 m e azimute plano 359°04'35" até o marco M-621, de coordenada N = 9.902.755,39m e E = 182.016,92m; 68,83 m e azimute plano 359°57'30" até o marco M-622, de coordenada N = 9.902.824,22m e E = 182.016,87m; 0,09 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-623, de coordenada N = 9.902.824,31m e E = 182.016,87m; 59,45 m e azimute plano 359°26'28" até o marco M-624, de coordenada N = 9.902.883,76m e E = 182.016,29m; 0,05 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-625, de coordenada N = 9.902.883,81m e E = 182.016,29m; 76,68 m e azimute plano 359°09'47" até o marco M-626, de coordenada N = 9.902.960,48m e E = 182.015,17m; 84,54 m e azimute plano 0°40'40" até o marco M-627, de coordenada N = 9.903.045,01m e E = 182.016,17m; 52,78 m e azimute plano 1°06'26" até o marco M-628, de coordenada N = 9.903.097,78m e E = 182.017,19m; 71,81 m e azimute plano 359°57'08" até o marco M-629, de coordenada N = 9.903.169,59m e E = 182.017,13m; 61,89 m e azimute plano 358°29'27" até o marco M-630, de coordenada N = 9.903.231,46m e E = 182.015,50m; 37,71 m e azimute plano 0°45'35" até o marco M-631, de coordenada N = 9.903.269,17m e E = 182.016,00m; 45,88 m e azimute plano 0°36'43" até o marco M-632, de coordenada N = 9.903.315,05m e E = 182.016,49m; 48,51 m e azimute plano 359°57'10" até o marco M-633, de coordenada N = 9.903.363,56m e E = 182.016,45m; 31,87 m e azimute plano 359°19'01" até o marco M-634, de coordenada N = 9.903.395,43m e E = 182.016,07m; 73,85 m e azimute plano 0°13'02" até o marco M-635, de coordenada N = 9.903.469,28m e E = 182.016,35m; 42,31 m e azimute plano 1°47'16" até o marco M-636, de coordenada N = 9.903.511,57m e E = 182.017,67m; 0,32 m e azimute plano 1°47'24" até o marco M-637, de coordenada N = 9.903.511,89m e E = 182.017,68m; 34,98 m e azimute plano 359°57'03" até o marco M-638, de coordenada N = 9.903.546,87m e E = 182.017,65m; 13,48 m e azimute plano 4°10'14" até o marco M-639, de coordenada N = 9.903.560,31m e E = 182.018,63m; 1,04 m e azimute plano 1°06'06" até o marco M-640, de coordenada N = 9.903.561,35m e E = 182.018,65m; 22,52 m e azimute plano 358°14'39" até o marco M-641, de coordenada N = 9.903.583,86m e E = 182.017,96m; 15,45 m e azimute plano 358°42'08" até o marco M-642, de coordenada N = 9.903.599,31m e E = 182.017,61m; 0,07 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-643, de coordenada N = 9.903.599,38m e E = 182.017,61m; 23,17 m e azimute plano 358°16'08" até o marco M-644, de coordenada N = 9.903.622,54m e E = 182.016,91m; 22,41 m e azimute plano 359°06'19" até o marco M-645, de coordenada N = 9.903.644,95m e E = 182.016,56m; 28,73 m e azimute plano 359°57'36" até o marco M-646, de coordenada N = 9.903.673,68m e E = 182.016,54m; 44,05 m e azimute plano 1°43'02" até o marco M-647, de coordenada N = 9.903.717,71m e E = 182.017,86m; 29,68 m e azimute plano 1°15'18" até o marco M-648, de coordenada N = 9.903.747,38m e E = 182.018,51m; 43,92 m e azimute plano 1°02'38" até o marco M-649, de coordenada N = 9.903.791,29m e E = 182.019,31m; 37,86 m e azimute plano 359°09'09" até o marco M-650, de coordenada N = 9.903.829,15m e E = 182.018,75m; 52,29 m e azimute plano 359°21'52" até o marco M-651, de coordenada N = 9.903.881,44m e E = 182.018,17m; 15,59 m e azimute plano 358°03'06" até o marco M-652, de coordenada N = 9.903.897,02m e E = 182.017,64m; 67,66 m e azimute plano 0°24'23" até o marco M-653, de coordenada N = 9.903.964,68m e E = 182.018,12m; 0,27 m e azimute plano 357°52'44" até o marco M-654, de coordenada N =

= 9.903.964,95m e E = 182.018,11m; 53,47 m e azimute plano 358°49'55" até o marco M-655, de coordenada N = 9.904.018,41m e E = 182.017,02m; 54,20 m e azimute plano 1°04'42" até o marco M-656, de coordenada N = 9.904.072,60m e E = 182.018,04m; 34,09 m e azimute plano 359°56'58" até o marco M-657, de coordenada N = 9.904.106,69m e E = 182.018,01m; 76,93 m e azimute plano 1°08'23" até o marco M-658, de coordenada N = 9.904.183,60m e E = 182.019,54m; 36,42 m e azimute plano 359°57'10" até o marco M-659, de coordenada N = 9.904.220,02m e E = 182.019,51m; 43,11 m e azimute plano 359°15'21" até o marco M-660, de coordenada N = 9.904.263,13m e E = 182.018,95m; 85,20 m e azimute plano 359°36'12" até o marco M-661, de coordenada N = 9.904.348,33m e E = 182.018,36m; 0,11 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-662, de coordenada N = 9.904.348,44m e E = 182.018,36m; 59,37 m e azimute plano 358°55'43" até o marco M-663, de coordenada N = 9.904.407,80m e E = 182.017,25m; 49,89 m e azimute plano 359°57'56" até o marco M-664, de coordenada N = 9.904.457,69m e E = 182.017,22m; 0,11 m e azimute plano 354°48'20" até o marco M-665, de coordenada N = 9.904.457,80m e E = 182.017,21m; 44,74 m e azimute plano 359°16'58" até o marco M-666, de coordenada N = 9.904.502,54m e E = 182.016,65m; 38,60 m e azimute plano 359°10'08" até o marco M-667, de coordenada N = 9.904.541,14m e E = 182.016,09m; 31,42 m e azimute plano 358°01'48" até o marco M-668, de coordenada N = 9.904.572,54m e E = 182.015,01m; 50,86 m e azimute plano 359°57'18" até o marco M-669, de coordenada N = 9.904.623,40m e E = 182.014,97m; 73,65 m e azimute plano 359°57'40" até o marco M-670, de coordenada N = 9.904.697,05m e E = 182.014,92m; 0,16 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-671, de coordenada N = 9.904.697,21m e E = 182.014,92m; 33,13 m e azimute plano 359°01'54" até o marco M-672, de coordenada N = 9.904.730,34m e E = 182.014,36m; 72,04 m e azimute plano 359°07'02" até o marco M-673, de coordenada N = 9.904.802,37m e E = 182.013,25m; 68,74 m e azimute plano 359°31'00" até o marco M-674, de coordenada N = 9.904.871,11m e E = 182.012,67m; 35,93 m e azimute plano 1°11'46" até o marco M-675, de coordenada N = 9.904.907,03m e E = 182.013,42m; 12,94 m e azimute plano 1°11'43" até o marco M-676, de coordenada N = 9.904.919,97m e E = 182.013,69m; 38,93 m e azimute plano 0°44'09" até o marco M-677, de coordenada N = 9.904.958,90m e E = 182.014,19m; 0,13 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-678, de coordenada N = 9.904.959,03m e E = 182.014,19m; 27,88 m e azimute plano 359°57'32" até o marco M-679, de coordenada N = 9.904.986,91m e E = 182.014,17m; 0,13 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-680, de coordenada N = 9.904.987,04m e E = 182.014,17m; 41,42 m e azimute plano 359°13'31" até o marco M-681, de coordenada N = 9.905.028,46m e E = 182.013,61m; 32,97 m e azimute plano 0°52'08" até o marco M-682, de coordenada N = 9.905.061,43m e E = 182.014,11m; 21,50 m e azimute plano 1°10'21" até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Retificação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas a Averbação da Retificação na Matrícula nº 1.583 do Livro nº 2-BH – Registro Geral, Folha nº 185, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curuçá.

Bruno Yoheiji Kono Ramos  
Presidente

**Protocolo: 1157019**

**EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA(S) PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ -ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA (COMPRA) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:**

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2022/1623096	RAIMUNDO BENTES SANTIAGO	CHACARA PARAÍSO	27,8247 HA	CAPANEMA	018/2025
2013/519312	ELIZETE PERES	SITIO SOL NASCE PARA TODOS	39,3407 HA	ACARÁ	019/2025

Belém(Pa), 09/01/2025

Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

**EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ -ITERPA, NOS AUTOS DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA (DOAÇÃO) DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:**

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2023/807667	PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO	AMPLIAÇÃO DA ÁREA AEROPORTUÁRIA	37,1424 HA	REDENÇÃO	020/2025

Belém(Pa), 09/01/2025

Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

**Protocolo: 1157296**

**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 005/2025**

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e;

Considerando o PAE nº E-2025/2012286, e Requerimento 01/2025 de, 06/01/2025;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora, LARISSA CELSO BARATA BAGANHA, matrícula nº 54185939/4, Coordenadora Administrativa, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças, no período de 17/02/2025 a 18/02/2025, na ausência do titular SANDRA ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA NERY, matrícula nº 5214670/4.

Publique-se

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, 07 de janeiro de 2025.

**Protocolo: 1157304**

## AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA****PORTARIA nº 030/2025 – ADEPARÁ, de 09 de janeiro de 2025**

O Diretor da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, No uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe os artigos 199 e 200, da lei nº 5.810/94.

CONSIDERANDO o artigo 200, parágrafo único, da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, que dispõe que o Processo Administrativo Disciplinar, poderá resultar em Arquivamento do Processo.

DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar Sumário - PADS nº 2014/134263, instaurado pela PORTARIA nº 2687 - ADEPARÁ, de 05 de julho de - A2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nº 35462 de 06 de julho de 2023, do servidor efetivo, ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 55589884, lotado na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará.

CONSIDERANDO ainda, parecer nº 005/2024 – PROJUR/ADEPARA e Parecer 136/2024 de 09 de outubro 2024, acostado nos autos do às folhas (144-149) dessa forma a Autoridade Instauradora do processo em tela, conforme decisão do Governo do Estado do Pará, que DECIDIU pela Arquivamento do Processo supramencionado (às fls. 155) e fls. 156 dos autos e o consequente arquivamento do processo.

ESTABELEÇER que esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA

Diretor – Geral - Em exercício

Decreto do Governador publicado no DOE Nº 36.046, em 27/11/2024.

**Protocolo: 1157309**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA nº 007 de 08 de janeiro de 2025**

O DIRETOR GERAL em exercício da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ, JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 36.046 de novembro de 2024, publicado no DOE nº 36.046 de 27 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 36.046, de 27 de novembro de 2024, RESOLVE:

Art 1º - Designar Adalberto Gomes Tavares, matrícula nº 5877989/2, função: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO -GERENTE, lotado na GPEMF e Rosa De Fátima Feliz Cavalcante, matrícula nº 57189753/ 1 função: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO, lotado na GPEMF, para exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e suplente dos Contratos nº 01/2025, 02/2025 e 03/2025, formalizados com as EMPRESAS DISMEL PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA – BR CNPJ: 02.446.801/0001-00, INOVARE COMERCIO E SERVIÇOS LTD-BR CNPJ: 51.564.827/0001-6 e J.R COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA – BR CNPJ: 20.718.429/0001-26, cujo objeto é aquisição de Material técnico de uso veterinário, formalizado sob protocolo nº E-2024/2362976.

Belém, 08 de janeiro de 2025.

JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL em exercício- ADEPARÁ

**Protocolo: 1157108**

**ERRATA****ERRATA**

**ERRATA DE EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2013, PUBLICADO NO DOE Nº 36.081 DE 27/12/2024, Protocolo: 1154983.**

**Onde se lê:** 20/11/2024 a 20/11/2025

**Leia-se:** 31/12/2024 a 31/12/2025

**Protocolo: 1157315**

**CONTRATO****CONTRATO Nº 01/2025****PROCESSO Nº 2024/2362796**

Código Órgão: 92201

Projeto/Atividade: 20.609.1528 – 6572 (Prevenção, controle e erradicação das pragas vegetais)

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 01501.000061

Valor global: R\$ 28.650,00

VIGÊNCIA: 06/01/2025 a 05/02/2025.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de materiais para otimizar as ações da Mosca da Carambola nos 144 municípios do Estado do Pará, constantes no item 1, 6 e 7 do TR.

JUSTIFICATIVA: Contratação por 30 dias.

CONTRATADA: EMPRESA DISMEL PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME, CNPJ: 02.446.801/0001-00.

ORDENADOR: JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA, Diretor Geral em exercício.

**Protocolo: 1157104**

**CONTRATO Nº 02/2025****PROCESSO Nº E-2024/2362976**

Código Órgão: 92201

Projeto/Atividade: 20.609.1528 – 6572 (Prevenção, Controle e Erradicação das Pragas de Vegetais)

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 01501.000061

Valor global: R\$ 1.654,78

VIGÊNCIA: 07/01/2025 a 06/02/2025.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de materiais para otimizar as ações de controle da Mosca da Carambola nos 144 Municípios do Estado do Pará, constante no item 3 do TR.

JUSTIFICATIVA: Contratação por 30 dias.

CONTRATADA: EMPRESA INOVARE COMERCIO E SERVICOS LTDA – BR, CNPJ: 51.564.827/0001-6.

ORDENADOR: JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA, Diretor Geral em exercício.

**Protocolo: 1157105**

**CONTRATO Nº 03/32025****PROCESSO Nº E-2024/2362976**

Código Órgão: 92201

Projeto/Atividade: 20.609.1528-6572 (Prevenção, Controle e Erradicação das Pragas de Vegetais)

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 01501.000061

Valor global: R\$ 2.050,00

VIGÊNCIA: 06/01/2025 a 05/02/2025.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de materiais para otimizar as ações de controle da Mosca da Carambola.

JUSTIFICATIVA: Contratação por 30 (trinta) dias.

CONTRATADA: EMPRESA J.R COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS DE ESCRITORIO L-BR, CNPJ: 20.718.429/0001-26

ORDENADOR: JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA, Diretor Geral em exercício.

**Protocolo: 1157107**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

O Diretor Geral, em exercício, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e ainda considerando Parecer Jurídico nº 232/2024 – PROJUR/ADEPARÁ, referente ao Processo nº E-2024/2362976 e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, decide realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2025,

para contratação do objeto: Aquisição de material técnico de uso veterinário. Autorizo a Contratação e a emissão da Nota de Empenho em favor das empresas: DISMEL PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA – BR, CNPJ: 02.446.801/0001-00, vencedora dos itens 01, 06 e 07 no valor total de: R\$ 28.650,00; DISTRIBUIDORA J GOMES LTDA – BR, CNPJ: 52.000.787/0001-95, vencedora dos itens 02 e 05, no valor total de R\$ 2.245,00; INOVARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – BR, CNPJ: 51.564.827/0001-6, vencedora do item 03, no valor total de R\$ 1.654,78; J.R COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS DE ESCRITORIO L – BR, CNPJ: 20.718.429/0001-26, vencedora do item 04, no valor total de R\$ 2.050,00, para todos os efeitos legais.

Ordeno sua publicação.

Belém, 03 de janeiro de 2025.

JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral em exercício

**Protocolo: 1157109**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Diretor Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e ainda considerando Parecer Jurídico nº 232/2024 – PROJUR/ADEPARÁ, referente ao Processo nº E-2024/2362976 e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, decide RATIFICAR o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2025,

cujo objeto é: Aquisição de material técnico de uso veterinário. Autorizo a Contratação e a emissão da Nota de Empenho em favor das empresas:

DISMEL PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA – BR, CNPJ: 02.446.801/0001-00, vencedora dos itens 01, 06 e 07 no valor total de: R\$ 28.650,00; DISTRIBUIDORA J GOMES LTDA – BR, CNPJ: 52.000.787/0001-95, vencedora dos itens 02 e 05, no valor total de R\$ 2.245,00; INOVARE COMERCIO E SERVICOS LTDA – BR, CNPJ: 51.564.827/0001-6, vencedora do item 03, no valor total de R\$ 1.654,78; J.R COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS DE ESCRITORIO L – BR, CNPJ: 20.718.429/0001-26, vencedora do item 04, no valor total de R\$ 2.050,00, para todos os efeitos legais. Ordeno sua publicação.

Belém, 03 de janeiro de 2025.  
JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA  
Diretor Geral em exercício

**Protocolo: 1157110**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - ADEPARÁ

O Diretor Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, ainda, considerando a decisão tomada no bojo do Pregão Eletrônico nº 90006/2024-ADEPARÁ, processo nº 2024/2031152, cujo objeto é Aquisição de materiais de identificação para as atividades de Fiscalização de Trânsito Agropecuário, decide ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do aludido certame do tipo menor preço, correspondente ao item 02 - chapéu tipo australiano com brasão do Estado do Pará e logo da ADEPARÁ, em favor da empresa DISTRIBUIDORA J GOMES LTDA LTDA. – CNPJ nº 52.000.787/0001-95, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais e zero centavos).

Belém/PA, 09 de janeiro de 2024  
JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA Diretor – Geral - Em exercício Decreto do Governador publicado no DOE Nº 36.046, em 27/11/2024

**Protocolo: 1157270**

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A

#### FÉRIAS

#### PORTARIA n.º 001/2025

O Diretor Presidente das Centrais de Abastecimento do Pará S.A. – CEASA/PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto desta Empresa; e  
CONSIDERANDO o Processo nº 2025/2024344.  
RESOLVE:

1. AUTORIZAR, 08 (oito) dias de gozo de férias regulamentares do servidor Sr. RAIMUNDO JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, Diretor Presidente, matrícula nº 5955413/3 para serem usufruídas no período de 06/01/2025 a 13/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência do Titular, o Sr. Rodinilson dos Santos Nogueira Filho, Diretor Administrativo e Financeiro.

2. Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 06/01/2025.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, em 09 de Janeiro de 2025.  
RODINILSON DOS SANTOS NOGUEIRA FILHO  
DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
CEASA/PA

**Protocolo: 1157136**

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

#### PORTARIA

#### PORTARIA SEMAS Nº 14/2025, DE 6 DE JANEIRO DE 2025\*

Institui Grupo de Trabalho (GT) para acompanhamento da definição das metas institucionais dos órgãos executores do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual, e considerando as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº E-2024/2577388,  
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) para acompanhamento da definição das metas institucionais dos órgãos executores do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA).

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho (GT) tem por finalidade recepcionar, organizar e consolidar a minuta do decreto de regulamentação das metas institucionais do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA).

Art. 2º Ficam nomeados, para compor o Grupo de Trabalho (GT), os seguintes representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS):

I - Consultoria Jurídica (CONJUR):

- a) Titular: Roberta Carvalho da Silva, matrícula nº 5969519/1; e  
b) Suplente: Guilherme Gonçalves Alves, matrícula nº 57176282/2.

II - Diretoria de Planejamento Estratégico e Projetos Corporativos (DPC):  
a) Titular: Brenda Melise Morbach Paredes Hachem, matrícula nº 5927617/3; e  
b) Suplente: Natália Nagle Azevedo Silva, matrícula nº 5925078/6.

III - Gabinete:

- a) Titular: Nivia Glaucia Pinto Pereira, matrícula nº 57175336/1; e  
b) Suplente: Diana da Silva Castro, matrícula nº 54189441/2.

IV - Núcleo de Estudos Legislativos (NEL):

- a) Titular: Carolina Medeiros Miralha, matrícula nº 5889068/4; e  
b) Suplente: Helena de Mello Granja, matrícula nº 5983761/1.

V - Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV):

- a) Titular: Camille Bendahan Bemerguy, matrícula nº 5958908/2; e  
b) Suplente: Arnaldo Braga de Oliveira Junior, matrícula nº 5917275/2.

VI - Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos e Clima (SAGRH):

- a) Titular: Renata Ribeiro de Souza Nobre, matrícula nº 5972086/2; e  
b) Suplente: Andreolina Maria Ribeiro Serrão, matrícula nº 5890125/5.

VII - Secretaria Adjunta de Gestão e Regularidade Ambiental (SAGRA):

- a) Titular: Selma Solange Monteiro Santos, matrícula nº 57215621/1; e  
b) Suplente: Luiz Edinelson Cardoso e Cardoso, matrícula nº 57234130/1.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho (GT):

I - participar das reuniões para acompanhamento das metas institucionais dos órgãos executores do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA);

II - produzir documento de consolidação das metas institucionais dos órgãos executores do PEAA; e

III - elaborar relatório final sobre as atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho (GT).

§ 1º O calendário e o cronograma de trabalho serão definidos na primeira reunião do Grupo de Trabalho (GT).

§ 2º As decisões do Grupo de Trabalho (GT) serão por votação da maioria simples dos membros presentes, não cabendo questionamento posterior

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 0005/2025 – 08/01/2025

O PRESIDENTE DA EMATER-PARA, no uso de atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

PRORROGAR, os efeitos da PORTARIA de nº 0019/2024, que Concedeu Suspensão do Contrato de Trabalho, a Auxiliar de Administração DIANE RODRIGUES ALMEIDA SILVA- Matrícula nº 57196123/1, a contar de 05.01.2025 até 04.01.2026, 01(UM) ano, de acordo com o Artigo 40, Inciso II e Art. 42, do Capítulo IV do Regimento Interno de Pessoal/RIP. (PAE: 2024/2476115).

II - Esta decisão é de caráter revogável.

JONIEL VIEIRA DE ABREU - Presidente

#### PORTARIA Nº 0009/2025 – 09/01/2025

O PRESIDENTE DA EMATER-PARA, no uso de atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Adotar as seguintes Medidas Administrativas em relação ao Extensionista Rural II AGUIBERTO RODRIGUES ALVES - Matrícula nº 57210887/1, a contar de 01/01/2025.

I – REVOGAR, os efeitos da PORTARIA de nº 0547/2022, que designou para exercer a Função Gratificada de Chefe do Escritório Local de Marabá/ Regional Marabá.

II – COLOCAR à disposição da Prefeitura Municipal de Itupiranga de acordo com Termo de Cooperação Técnica nº 003/2021, Com Ônus para a EMATER - Pará, a contar de 01.01.2025 à 31.12.2025. (PAE: 2025/2027506).

JONIEL VIEIRA DE ABREU - Presidente

**Protocolo: 1157387**

#### CONVÊNIO

#### TERMO DE CONVÊNIO COM UFOPA

PARTES: EMATER-PARÁ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
OBJETO: O presente convênio tem por objetivo proporcionar aos discentes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a oportunidade de realização de estágio na CONCEDENTE.

VIGÊNCIA: 08/01/2025 à 07/01/2030

FORO: Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAAF.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025

ASSINATURAS:

JONIEL VIEIRA DE ABREU

Presidente da EMATER-PA

ALDENIZE RUELA XAVIER

Reitora da UFOPA

**Protocolo: 1157028**

por membros ausentes nas reuniões.

Art. 4º Compete à Coordenação do Grupo de Trabalho (GT):

I - coordenar as atividades do Grupo de Trabalho (GT) para o cumprimento de suas atribuições;

II - definir o cronograma de trabalho;

III - designar datas para realização de reuniões;

IV - convocar e presidir as reuniões do Grupo de Trabalho (GT);

V - registrar a frequência dos membros nas reuniões;

VI - aprovar relatório final sobre as atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho (GT), com as metas institucionais; e

VII - praticar os demais atos necessários ao cumprimento das atribuições do Grupo de Trabalho (GT).

Art. 5º O Grupo de Trabalho (GT) será coordenado pela servidora Carolina Medeiros Miralha, matrícula nº 5889068/4, e, na sua ausência ou impedimento, pela servidora Diana da Silva Castro, matrícula nº 54189441/2.

Art. 6º As reuniões do Grupo de Trabalho (GT) poderão ser realizadas por videoconferência ou em formato híbrido e serão convocadas com antecedência, por meio do e-mail institucional ou de outro meio que garanta a identificação dos membros, celeridade e eficiência para realização do ato. Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, servidores de outros setores da instituição, representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como profissionais e especialistas ligados ao tema, que possam contribuir para o cumprimento das competências do Grupo de Trabalho (GT).

Art. 7º O Grupo de Trabalho (GT) se reunirá sempre que convocado pela sua Coordenação.

Art. 8º O Grupo de Trabalho (GT) terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 9º A alteração da composição dos membros do Grupo de Trabalho (GT) ou do seu prazo de vigência deverá ser devidamente justificada e realizada por ato do titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS).

Art. 10. A participação dos membros do Grupo de Trabalho (GT) é considerada como prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 6 de janeiro de 2025.

RAUL PROTAZIO ROMÃO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**\*República por ter saído com incorreção no DOE nº 36.091, de 08/01/2025.**

**Protocolo: 1157121**

#### PORTARIA Nº 028/2025-GAB/SEMAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, em exercício, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto s/nº de 16 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.070, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 795 de 29.05.2020, publicado no DOE nº 34.240 de 01/06/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício nº 1032/2024, PAE nº 2024/2483791;

R E S O L V E:

I – CEDER, a contar de 01/01/2025, o servidor BENEDITO EVANDRO BARROS DA SILVA, matrícula nº 54188560/2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Infraestrutura, à Prefeitura Municipal de Marabá, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado no interesse dos Órgãos e entidades cedente e cessionário, com ônus para o Órgão Cedente, observando o reembolso pelo Órgão Cessionário, da remuneração do servidor, acrescido dos valores dos encargos sociais, nos termos do Art. 6º, I e II, do Decreto 795/2020, de 29/05/2020.

II – DETERMINAR à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias – SAGAT que, através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

Belém, 09 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LILIA MARCIA RAMOS REIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em exercício.

**Protocolo: 1157417**

#### APOSTILAMENTO

##### APOSTILAMENTO Nº 002/2025

##### PROCESSO PAE Nº 2023/1272841- SEMAS/PA

Considerando solicitação de Apostilamento de alteração de dotação orçamentária para pagamento futuro, conforme a LOA 2025, relacionadas ao Processo PAE nº 2023/1272841, referente ao Contrato nº 007/2024, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE e a empresa KB PINHEIRO VALADARES COM DE GAS LTDA (CNPJ 11.519.067/0001-53), a dotação orçamentária informada segue nos seguintes termos, sequencial nº 105 do supracitado Processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 27102; GESTÃO: 00001; PTRES: 278338 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS; FONTE: 01759000016000000 – FEM; ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; P.I.: 4110008338C; AÇÃO: 284435

Belém/PA, 09 de janeiro de 2025.

LILIA MARCIA RAMOS REIS

Secretária Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em exercício

**Protocolo: 1157413**

#### OUTRAS MATÉRIAS

##### EXTRATO DE DECISÃO

**PROCESSO: 2020/0000032597**

NOME DO INFRATOR: LUCIANA VIEIRA BORGES

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00462, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

##### EXTRATO DE DECISÃO

**PROCESSO: 2020/0000026997**

NOME DO INFRATOR: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 Constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00314, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

##### EXTRATO DE DECISÃO

**PROCESSO: 2020/0000033913**

NOME DO INFRATOR: ANA ZÉLIA ALVES DE ALMEIDA DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, em consonância com o parecer jurídico, DETERMINOU A ANULAÇÃO do Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00625 bem como o Termo de Embargo TEM-2-S/20-09-00481, ante a ausência de motivação, tornando o auto incapaz de produzir efeitos.

##### EXTRATO DE DECISÃO

**PROCESSO: 2020/0000034475**

NOME DO INFRATOR: ANTÔNIO OLIVEIRA DE ARAÚJO

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00658, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

##### EXTRATO DE DECISÃO

**PROCESSO: 2020/0000034998**

NOME DO INFRATOR: ROSIRENE CONCEIÇÃO DE SOUZA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00713, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

##### EXTRATO DE DECISÃO

**PROCESSO: 2020/0000035301**

NOME DO INFRATOR: ANTONIA MOTO CARVALHO

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-11-00721, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

##### EXTRATO DE DECISÃO

**PROCESSO: 2021/0000000040**

NOME DO INFRATOR: LAUDENILDO BATISTA DE OLIVEIRA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00521, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

##### EXTRATO DE DECISÃO

**PROCESSO: 2021/0000003937**

NOME DO INFRATOR: PAULO ALEXANDRE GONÇALVES CAVALCANTE

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-01-00346, ante a incidência de prescrição, nos termos do § 2º da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2021/0000004575**

NOME DO INFRATOR: FERNANDO DE LIMA PAMPLONA  
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-01-00363, ante a incidência de prescrição, nos termos do artigo 29 §2º da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2021/0000005113**

NOME DO INFRATOR: IONICE DA SILVA OLIVEIRA  
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.  
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-02-00260, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000027215**

NOME DO INFRATOR: JOÃO BARBOSA AGUIAR  
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.  
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-07-00209, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000028088**

NOME DO INFRATOR: RAIMUNDO AMORIM DOS SANTOS  
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988.  
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00292, ante a incidência de prescrição, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000029455**

NOME DO INFRATOR: FAZENDA SANTA CATARINA  
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.  
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-05-00357, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000029474**

NOME DO INFRATOR: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA  
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.  
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00227, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000030452**

NOME DO INFRATOR: FRANCIVALDO DA SILVA PINHEIRO  
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.  
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-05-00441, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000030852**

NOME DO INFRATOR: EDEVALDO SANTOS FRANÇA  
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.  
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-T/20-09-11546, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000030941**

NOME DO INFRATOR: TARCÍCIO LOPES GALVÃO  
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00387, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000032446**

NOME DO INFRATOR: CLEIDSON CIRQUEIRA ROCHA  
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00313, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000032473**

NOME DO INFRATOR: VALMIR DE JESUS  
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51-A do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.  
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00729, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000013645**

NOME DO INFRATOR: LUIZ CARLOS BONOTTO  
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/19-05-00274, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000022745**

NOME DO INFRATOR: OSMAR PATRÍCIO DE SOUZA  
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-07-00307, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000023644**

NOME DO INFRATOR: MARINA OLIVEIRA DOS SANTOS  
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.  
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00250, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000023666**

NOME DO INFRATOR: ELDON DA LUZ COSTA  
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00404, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000023689**

NOME DO INFRATOR: MARINNA VASCONCELOS MEIRELES  
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.  
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00372, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000025610**

NOME DO INFRATOR: LUIZ APARECIDO RUELA DA SILVA ASSUNÇÃO  
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00292, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000026997**

NOME DO INFRATOR: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS  
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00314, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000027210**

NOME DO INFRATOR: CARLOS ALBERTO ANGELO DE OLIVEIRA  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00272, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000027212**

NOME DO INFRATOR: CARLOS ALBERTO ANGELO DE OLIVEIRA  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00252, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2019/0000049651**

NOME DO INFRATOR: LUCINDA RODRIGUES CAVALCANTE  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/19-08-00103, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2019/0000049938**

NOME DO INFRATOR: CARLOS MENDES DE OLIVEIRA  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/18-10-00084, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2019/0000049989**

NOME DO INFRATOR: KÁTIA CILENE DA SILVA NASCIMENTO  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/18-10-00207, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2019/0000051827**

NOME DO INFRATOR: JOSÉ XAVIER DE SANTANA FILHO  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

– SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/19-05-00218, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000002266**

NOME DO INFRATOR: ALDO DA SILVA NERIS  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/19-05-00257, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000003899**

NOME DO INFRATOR: FRANCINELSON SOUSA DA ROCHA  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/19-06-00184, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000004961**

NOME DO INFRATOR: GEOVANE PAULO LIMA SOARES  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/18-10-00195, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000007216**

NOME DO INFRATOR: ELIVAL DE JESUS  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/18-08-00097, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000007576**

NOME DO INFRATOR: JOSÉ AURELIANO SILVA  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/18-09-00016, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2019/00000035174**

NOME DO INFRATOR: WENCESLAU MAY  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/18-10-00016, ante a incidência de prescrição, intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2019/00000036104**

NOME DO INFRATOR: VANDERLI DOS SANTOS MIRANDA  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/19-07-00157, ante a incidência de prescrição, intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2019/00000039193**

NOME DO INFRATOR: LUIS MARCELO LOPES DE SOUZA  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/19-08-00195, ante a incidência de prescrição, intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2019/0000042929**

NOME DO INFRATOR: JEFFERSON RODRIGUES PEREIRA  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/19-07-00138, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2019/0000047832**

NOME DO INFRATOR: DANIEL MESSAC DE MORAES JUNIOR  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/19-10-00369, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2019/0000048071**

NOME DO INFRATOR: MÁRCIA ANTONIA PRUDENTE  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/19-10-00362, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2019/0000048095**

NOME DO INFRATOR: TATIANE MARIA DA SILVA QUEIROZ  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/19-10-00373, ante a incidência de prescrição, intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2019/0000048887**

NOME DO INFRATOR: MANOEL DO CARMO SILVA  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/19-10-00308, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2018/0000056337**

NOME DO INFRATOR: LUIZ FAGUNDES  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/18-11-00167, em razão de seu falecimento, o que caracteriza a extinção da pretensão punitiva do Estado, com fulcro no que dispõe o princípio da intranscendência da pena, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2019/0000004592**

NOME DO INFRATOR: FRANCISCO VERAS RIBEIRO  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/18-12-00070, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2019/0000004975**

NOME DO INFRATOR: RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº

6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.  
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU A PRESCRIÇÃO A PRETENSÃO PUNITIVA, referente aos fatos narrados no presente processo, Auto de Infração: AUT-2-S/18-12-00104, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do caput do art. 29 da Lei Estadual nº 9.575/2022, em tudo observadas as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2019/0000035212**

NOME DO INFRATOR: MARIA JOSEFA DE SOUZA  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU A PRESCRIÇÃO A PRETENSÃO PUNITIVA, referente aos fatos narrados no presente processo, Auto de Infração: AUT-2-S/18-10-00213, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do caput do art. 29 da Lei Estadual nº 9.575/2022, em tudo observadas as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2019/0000049497**

NOME DO INFRATOR: ESSON CORREA DE CASTRO  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/19-07-00190, ante a incidência da prescrição, nos termos dos arts. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000006575**

NOME DO INFRATOR: RAIMUNDO NONATO LEITE DA SILVA  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/18-08-00106, ante a incidência da prescrição, nos termos dos arts. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000013711**

NOME DO INFRATOR: OSMAR JOSÉ MACHADO  
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. art. 3º inciso VII do Decreto Federal nº 6.514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-05-00426, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000014921**

NOME DO INFRATOR: EDUARDA SOUTO PELISER  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-03-00164, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000022777**

NOME DO INFRATOR: RAIMUNDO AMORIM DOS SANTOS  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00288, ante a incidência da prescrição, nos termos dos arts. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000023636**

NOME DO INFRATOR: ANTÔNIO PEIXOTO DE PAULA  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00279, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos dos art. §2º art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000024852**

NOME DO INFRATOR: FRANCISMAR GOMES SANTANA  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº

6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DETERMINOU A ANULAÇÃO do Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00322, bem como o Termo de Embargo: TEM-2-S/20-08-00328, ante a ausência de motivação, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO: 2020/0000024854**

**NOME DO INFRATOR:** MAURÍLIO MARTINS CRUVINEL JUNIOR

**INFRAÇÃO:** Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** Art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00233, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO: 2020/0000026982**

**NOME DO INFRATOR:** JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA DOS SANTOS

**INFRAÇÃO:** Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00355, ante a incidência da prescrição, nos termos dos arts. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO: 2020/0000028466**

**NOME DO INFRATOR:** ANTÔNIO DE SOUSA SILVA

**INFRAÇÃO:** Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00524, ante a incidência da prescrição, nos termos dos arts. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO: 2020/0000030453**

**NOME DO INFRATOR:** LUIZINETE CORREIA DE SOUSA

**INFRAÇÃO:** Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-05-00457, ante a incidência da prescrição, nos termos dos arts. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO: 2020/0000030589**

**NOME DO INFRATOR:** LAURIVAN PEREIRA DA COSTA

**INFRAÇÃO:** Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00511, ante a incidência da prescrição, nos termos dos arts. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO: 2020/0000030617**

**NOME DO INFRATOR:** LAURIVAN PEREIRA DA COSTA

**INFRAÇÃO:** Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00526, ante a incidência da prescrição, nos termos dos arts. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO: 2020/0000030939**

**NOME DO INFRATOR:** MARCELO CARVALHO DA SILVA

**INFRAÇÃO:** Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-05-00355, ante a incidência da prescrição, nos termos dos arts. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO: 2020/0000031511**

**NOME DO INFRATOR:** VANIAS OLIVEIRA DA COSTA

**INFRAÇÃO:** Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00451, ante a incidência da prescrição, nos termos dos arts. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO: 2020/0000032256**

**NOME DO INFRATOR:** CLAUDEMIR ALVES DE LIMA

**INFRAÇÃO:** Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-11-00422, ante a incidência da prescrição, nos termos dos arts. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO: 2020/0000032438**

**NOME DO INFRATOR:** ANTONIO PAULINO DA SILVA

**INFRAÇÃO:** Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** Art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00852, ante a incidência da prescrição, nos termos dos arts. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO: 2020/0000032452**

**NOME DO INFRATOR:** AGMAR AFRÂNIO BRAGANÇA

**INFRAÇÃO:** Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00848, ante a incidência da prescrição, nos termos dos arts. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO: 2020/0000032591**

**NOME DO INFRATOR:** MURIEL PALHA DE ALMEIDA

**INFRAÇÃO:** Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00584, ante a incidência da prescrição, nos termos dos arts. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO: 2020/0000032622**

**NOME DO INFRATOR:** CAMILLO ULIANA

**INFRAÇÃO:** Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00599, ante a incidência da prescrição, nos termos dos arts. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO: 2020/0000032960**

**NOME DO INFRATOR:** MARIA DO LIVRAMENTO ALVES GOMES

**INFRAÇÃO:** Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00694, ante a incidência da prescrição, nos termos dos arts. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO: 2020/0000033028**

**NOME DO INFRATOR:** DORIVAN DA SILVA COSTA

**INFRAÇÃO:** Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00324, ante a incidência da prescrição, nos termos dos arts. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

**Protocolo: 1157307**

# SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

## POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

### PORTARIA

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL  
PORTARIA Nº 1/2025 – SSMRPC/ST/DGP**

Retificação da INCORPORAÇÃO no estado efetivo da Polícia Militar do Pará e matrícula no Curso de Formação de Praças CFP/PMPA/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais prevista em lei no artigo 19, parágrafo único, inciso I, da Lei Estadual nº 6626/2004; Considerando os termos do ofício nº 953/2024 – CONJUR/03, de 27 de novembro de 2024 e o ofício nº 001708/2024 – PGE-GAB, de 17 de dezembro de 2024; onde o Exm. Sr. JOÃO OLEGÁRIO PALÁCIOS, Procurador-Geral do Estado, recomenda que o candidato JOSE FELIPE SANTA BRÍGIDA MENEZES deve ser reclassificado na turma do Curso de Formação de Praças - CFP/2017, com retroação da matrícula e inclusão para todos os efeitos legais, incluindo contagem de tempo de serviço e antiguidade.

Dessa forma, visando garantir o devido cumprimento da decisão judicial, a isonomia do processo e garantir o ingresso do autor na mesma data dos demais candidatos, em virtude da decisão judicial exarada nos autos da Ação Ordinária (processo nº 0882954-73.2023.8.14.0301).

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR a Incorporação e Matrícula do candidato JOSE FELIPE SANTA BRÍGIDA MENEZES constante na PORTARIA nº 023/2018 – DP4/PMPA, publicada no BG Nº 170, de 21 de setembro de 2018 da Polícia Militar do Pará, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.705, de 21 de setembro de 2018, que incorporou no estado efetivo da Polícia Militar do Pará e matriculou no Curso de Formação de Praças.

Art. 2º. INCLUIR no estado efetivo da Polícia Militar do Pará e matricular no Curso de Formação de Praças PMPA/2017, de acordo com a PORTARIA nº 008/2017 – DP4/PMPA, o candidato JOSE FELIPE SANTA BRÍGIDA MENEZES.

Art. 3º. Esta PORTARIA entra em vigor com data retroativa a 06 de outubro de 2017 e revoga as disposições em contrário.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor a contar de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará

**Protocolo: 1157395**

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 015/2014- PMPA-CCC;** OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 015/2014, por mais 12 (doze) meses, no valor de R\$ 35.569,28 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos); Vigência: 19/01/2025 a 18/01/2026; A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1510 – Segurança pública e Defesa Social; Projeto/Atividade: 8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza de despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Plano Interno: 1030008259C; Fonte do Recurso: 0150000001 (Recursos Ordinários); Locador: MARIA DE FÁTIMA GOMES DE ASSUNÇÃO; CPF: 594.959.952-72; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1157311**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001/2022-CCC/PMPA;** O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2022 - CCC/PMPA, por mais 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 3.780.000,00 (três milhões setecentos e oitenta mil reais); Valor Global: O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, é de R\$ 3.780.000,00 (três milhões setecentos e oitenta mil reais); Data da assinatura: 07/01/2025; Vigência: 13/01/2025 a 12/01/2026; A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1297 - Manutenção de Gestão; Ação (Projeto Atividade) - 26/8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesa - 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; PI - 4120008338C; Fonte do Recurso - 0150000001 (Recursos ordinários); Empresa: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA; CNPJ: 03.817.702/0001-50; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

**Protocolo: 1157317**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023-CCC/PMPA;** OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de execução da obra e vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 22/01/2025 à 21/07/2025; O valor global deste termo aditivo permanecerá o fixado em contrato; Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes; Data de Assinatura 07/01/2025; A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1510 - Segurança Pública; Ação (Projeto/Atividade): 26/7559 - Adequação das Unidades Policiais; Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Plano Interno: 103C08CPRAT; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários) e/ou 01704000026 (Royalties Petróleo.); Empresa: POTERE ENGENHARIA LTDA ; CNPJ nº 21.449.409/0001-60; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM ; Comandante-geral da PMPA.

**Protocolo: 1157313**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025 – DL/PMPA. Órgão: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.**

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA COM CÂMERA TÉRMICA / VERSÃO TERMAL, a fim de serem empregadas nas unidades da Polícia Militar do Estado do Pará e demais órgãos participantes.

Data e hora de abertura: 23/01/2025, às 9h (horário de Brasília).

Local: www.gov.br/compras. Informações: (91) 98583-9272.

Pregoeiro: WENDELL RODRIGUES BARROS – SGT PM RG 38150.

O edital se encontra disponível nos sites: www.compraspara.pa.gov.br e www.gov.br/compras.

Belém-PA, 09 de janeiro de 2025.

MARCELO AMARO DA GAMA – TEN CEL PM RG 29201

Diretor de Licitação

**Protocolo: 1157393**

### TORNAR SEM EFEITO

**TORNAR SEM EFEITO RESCISÃO CONTRATUAL;** Tendo em vista a necessidade administrativa desta PMPA, torna-se sem efeito a rescisão do contrato nº 029/2020 – PMPA/CCC. Essa PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, data da publicação DOE nº 36.085; Belém/PA, 09 de janeiro de 2025; JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044 Comandante-Geral da PMPA

**Protocolo: 1157303**

## FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

### OUTRAS MATÉRIAS

**PAE Nº 2024/2570821**

Autoriza a realização da compra direta, por dispensa de licitação na forma eletrônica, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO PROMOTOR DO CERTAME	O Estado do Pará, por intermédio do Fundo de Saúde da Polícia Militar (FUNSAU), inscrito no CNPJ: 05.321.731/0001-52.	
MODALIDADE/CRITÉRIO DE JULGAMENTO/MODO DE DISPUTA	DISPENSA DE LICITAÇÃO RESIDUAL DECORRENTE DA DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA.	MENOR PREÇO
DESCRIÇÃO DO OBJETO	NÃO APLICÁVEL	
VALOR ESTIMADO	R\$ 13.113,00 (Treze mil, cento e treze reais)	
FUNDAMENTO DA DESPESA	Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 01/ABR2021, que trata a respeito da contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, c/c o disposto no Dec. Estadual nº 2.787/2022, Art. 21, III, aquele que regula a dispensa de licitação na forma eletrônica no Estado do Pará e; este, estabelece alternativas a serem adotadas quando o certame ficar deserto ou fracassado faculta o afastamento da dispensa de licitação na forma eletrônica em detrimento, tendo em vista restarem presentes os pressupostos que justificam a contratação nestes moldes, conforme faculta a legislação referenciada.	
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	FONTE: 01759000050 – (Recurso Próprio do Fundo) ; 02759000050 – (Recurso Próprio - Superavit). PROGRAMA DE TRABALHO: 06.303.1510.82770000 PI: 1030008277C NATUREZA DE DESPESA: 339040	

ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES – CEL QOPM RG 27321

Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 1157023**

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2024 - SRP/CEDEC/CBMPA Extrato da ATA Nº 001/2025/CEDEC

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 001/2025, firmada entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, por intermédio da COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.513.102/0001-88 e a empresa abaixo. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90.001/2024 - SRP/CEDEC/CBMPA. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de cestas de ajuda humanitária (Cesta básica de alimentos), especificado nos Itens nº 01 e 02, do anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 90.001/2024 - SRP/CEDEC/CBMPA, do qual esta Ata é parte integrante, bem como, especificado na proposta vencedora, independentemente de transcrição. EMPRESA: COMERCIAL JURUBEBA LTDA; CNPJ: 51.116.758/0001-20.

ITEM: 1; DESCRIÇÃO: CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS - AMPLA CONCORRÊNCIA; UNID: CESTA; QTDE TOTAL: 179.862; VALOR UNIT: R\$ 235,00; VALOR TOTAL: R\$ 42.267.570,00.

ITEM: 2; DESCRIÇÃO: CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS - EXCLUSIVO ME/PP; UNID: CESTA; QTDE TOTAL: 238; VALOR UNIT: R\$ 235,00; VALOR TOTAL: R\$ 55.930,00.

O órgão gerenciador será a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC).

Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: ;SEMU - Secretaria de Estado das Mulheres; SEPLAD - Secretaria de Estado de Planejamento e Administração; FPARAPAZ - Fundação Parapaz; CRGBA - Centro Regional de Governo do Baixo Amazonas; SEPI - Secretaria de Estado dos Povos Indígenas do Pará; SEIRDH - Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos; SESPA - Secretaria de Estado de Saúde Pública; SEJUDH - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos; GABVICE - Gabinete da Vice-Governadora; FHCGV - Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Viana

Valor Global: R\$ 42.323.500,00.

Data de Assinatura: 03/01/2025.

Vigência: 10/01/2025 à 10/01/2026.

Signatários: Jayme de Aviz Benjô - CEL QOBM, Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil e pelo respectivo Representante Legal da Empresa.

**Protocolo: 1157029**

## POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 07 DE 08/01/2025-DAF

LAUDO MÉDICO Nº 123671/2025  
SERVIDOR: HAMILTON JOSÉ TAVARES DIAS  
CARGO: Motorista, MATRÍCULA: 57195109/1  
PERÍODO: 14.10.2024 a 10.02.2025  
EDVALDO RODRIGUES DE CASTRO  
Diretor Administrativo e Financeiro.

**Protocolo: 1157378**

### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 006/25-GAB/DG/PCEPA DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no D.O.E. nº 36.058 de 05.12.2024; CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.282 de 19.01.00; CONSIDERANDO o Processo nº 2025/2007929; RESOLVE:

Designar o servidor ELVIS DE OLIVEIRA LEITE, Perito Criminal, matrícula nº 54188039/1, para responder pelo cargo de Gerente Regional da Coordenadoria Regional III - Santarém, GEP-DAS-011.4, no período de 15.02.2025 a 01.03.2025, em virtude de férias da titular do cargo (Stael Rejane Sousa da Silva, MF: 5233070/1).

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 08 de Janeiro de 2025.

HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

Diretor-Geral, em exercício.

**Protocolo: 1157305**

#### PORTARIA Nº 005/25-GAB/DG/PCEPA DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no D.O.E. nº 36.058 de 05.12.2024; CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.282 de 19.01.00; CONSIDERANDO o Processo nº 2025/2012842; RESOLVE:

Designar o servidor ALBERTO NUNES NETO, Assistente Administrativo, matrícula nº 57207439/1, para responder pelo cargo de Gerente de Pessoal, GEP-DAS-011.3, durante o período de 13.01.2025 a 27.01.2025, em virtude de férias da titular do cargo (Nidia Catherine Martins Ferreira, MF: 57227585/4).

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 08 de Janeiro de 2025.

HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

Diretor-Geral, em exercício.

**Protocolo: 1157301**

### ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

#### PORTARIA Nº 005/2025-GAB/DG/PCEPA DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 36.058 de 05.12.2024.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00 e o Ofício nº 9/2025/DGFNSP/SENASP/MJ.

R E S O L V E:

SUSPENDER 30 dias de gozo de férias do servidor RAIMUNDO SERGIO SALES DE MATOS, Perito Criminal, matrícula nº 5888913/1, por necessidade de serviço, do período de 02.01.2025 a 31.01.2025, concedida pela PORTARIA Nº 299/24-GAB/DG/PCEPA de 31.10.2024, publicada no DOE nº 36.019, de 05.11.2024.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 09 de Janeiro de 2025.

HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR

Diretor-Geral, Em Exercício.

**Protocolo: 1157312**

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 5594/2024-DG/DHCRV/CHC/GCCFC

A Diretora Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

### TERMO DE BAIXA DE BENS MÓVEIS TERMO DE BAIXA Nº:2024/151

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Nº DE ORDEM	Nº DO RP	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO DO BEM	RECOMENDAÇÃO
1	152604	PICK-UP POL.,2,2,4CIOL, 160CV,4P,5PS,4X4,AR,D.	INSERVÍVEL	DOAÇÃO
2	152605	PICK-UP POL.,2,2,4CIOL, 160CV,4P,5PS,4X4,AR,D.	INSERVÍVEL	DOAÇÃO
3	152606	SEDAN,1,6,8V,4CIL.,105/111CV,GAS/ALC,D,H,C,M 5+1,4P,5PS,AR	INSERVÍVEL	DOAÇÃO
4	152607	SEDAN,1,0;12V;3CIL,77/77CV,GAS/ETA,D,E,C,M 5+1,4P,5PS,AR	INSERVÍVEL	DOAÇÃO

UNIDADE DE PATRIMÔNIO

DATA:09/01/2025

NOME: MÁIRA CRISTINA BARROS DE AZEVEDO  
COORDENADORA DO SETOR DE PATRIMÔNIO

TITULAR DO ÓRGÃO

DATA:09/01/2025

NOME: WALTER RESENDE DE ALMEIDA  
DELEGADO GERAL

**Protocolo: 1157093**

suas alterações;  
CONSIDERANDO o que estabelecem as Resolução CONTRAN nº 789/2020 e as PORTARIAS do DETRAN/PA 506/2014 e 2432/2018;  
CONSIDERANDO o requerimento nº 2024/2447097, apresentado pela empresa AUTO ESCOLA LIDER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.447/0002-02, nome de fantasia AUTO ESCOLA LIDER, junto a esta Autarquia.

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária a renovação do credenciamento do referido CFC;  
RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR O CREDENCIAMENTO da empresa AUTO ESCOLA LIDER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.447/0002-02, nome de fantasia AUTO ESCOLA LIDER (CLASSIFICAÇÃO A/B), com estabelecimento na Tv Vitor Campos, Nº 249, bairro: Comercio, CEP: 68.180-070, Itaituba/PA, com atuação na Região de Trânsito de Itaituba, no município de Itaituba/PA, em tudo observada a Legislação em vigor.

Art. 2º O credenciamento a que se refere o artigo anterior, terá validade de 36 meses a contar da data final de sua última PORTARIA de renovação.  
Art. 3º Fica atribuído ao CFC o número de registro 2387343 neste DETRAN/PA.

Art. 4º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 26 de dezembro de 2024.

Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho  
Diretora Geral

**Protocolo: 1157302**

**PORTARIA Nº 07/2025- SIND./DIVERSOS Belém, 08 de janeiro de 2025**

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e ....

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.635 de 08.06.2015, que confere a Diretora - Geral, atribuições para dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA.

CONSIDERANDO a delegação de competência de que dispõe a PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, publicada no DOE nº 33400, em 22 de junho de 2017.

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Investigativa Nº 2023/2317931, instaurada através da PORTARIA nº 16/2024 - CGD/SIND. INVESTIGATIVA, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 35.903, em 24 de julho de 2024, para apurar delimitação de autoria em irregularidade na transferência de propriedade de veículo, ocorrida na Ciretran "A" de Parauapebas.

CONSIDERANDO O Parecer Correicional nº 48/2024 - CORREGEDORIA GERAL, que acolheu o Relatório Final da Comissão Sindicante, pelos fundamentos que expôs e concordou pelo ARQUIVAMENTO dos autos por inexistência de autoria.

R E S O L V E:

I- ACATAR o Relatório da Comissão Sindicante e o Parecer Correicional nº 48/2024 - CORREGEDORIA GERAL.

II- DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da presente SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, instaurada através da PORTARIA Nº 16/2024 - CGD/SIND. INVESTIGATIVA, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 35.903, em 24 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

HELENO MASCARENHAS D'OLIVEIRA

CORREGEDOR CHEFE/DETRAN/PA

**PORTARIA Nº 50/2025-CCG.**

**PORTARIA Nº 05/2025- SIND./DIVERSOS Belém, 08 de janeiro de 2025**

O Corregedor Chefe, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e ....

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.635 de 08.06.2015, que confere a Diretora - Geral, atribuições para dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA.

CONSIDERANDO a delegação de competência de que dispõe a PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, publicada no DOE nº 33400, em 22 de junho de 2017.

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Investigativa Nº 2024/270562, instaurada através da PORTARIA nº 20/2024 - CGD/SIND. INVESTIGATIVA, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 35.966, em 18 de setembro de 2024, para apurar delimitação de autoria em irregularidades ocorridas no Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

CONSIDERANDO o parecer correicional nº 49/2024 - CORREGEDORIA GERAL, que acolheu o relatório final da comissão sindicante, pelos fundamentos que expôs e concordou pelo arquivamento dos autos por inexistência de autoria, bem como pelas recomendações sugeridas pela comissão.

R E S O L V E:

I- ACATAR o relatório da comissão sindicante e o parecer correicional nº 49/2024 - CORREGEDORIA GERAL.

II- DETERMINAR o arquivamento do processo de sindicância investigativa, instaurada através da PORTARIA Nº 20/2024 - CGD/SIND. INVESTIGATIVA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 35.966 EM 18 DE SETEMBRO DE 2024.

III - À SECRETARIA da Corregedoria Geral do DETRAN/PA para que adotem as providências para o pleno cumprimento do ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

HELENO MASCARENHAS D'OLIVEIRA

CORREGEDOR CHEFE/DETRAN/PA

PORTARIA Nº 50/2025-CCG

**PORTARIA Nº 01/2025-CGD/SIND. INVESTIGATIVA Belém, 08 de janeiro de 2025.**

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ....

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração sindicância, investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;  
CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos da Investigação Preliminar, sob o protocolo nº 2024/220823, que apurou suposta irregularidade no registro do veículo de placa JUV 3755/PA, ocorrido no âmbito da CIRETRAN de Castanhal/PA;  
CONSIDERANDO a manifestação exarada no Parecer nº 126/2024-CORREGEDORIA, que sugere pela necessidade de instauração de Sindicância Investigativa para delimitar a materialidade e autoria de eventual irregularidade.

R E S O L V E:

I - INSTAURAR Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os fatos constantes do processo em referência e demais fatos conexos.

II - DESIGNAR as servidoras JULIANA COZARA OLIVEIRA MARTINS, Assistente de Trânsito, matrícula nº 55588874/1 e LÉDIA VALÉRIA FERREIRA NUNES VITORINO, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57194021/1, para, sob a presidência da primeira, apurarem esses fatos, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme parágrafo único do art. 201 da Lei 5.810/94.

III - À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Helena Mascarenhas D' Oliveira

Corregedor Chefe - DETRAN/PA

PORTARIA nº 50/2025-CCG

**Protocolo: 1157241**

**PORTARIA Nº 007/2025-DG/CGP, de 08/01/2025.**

A Diretora Geral, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando nº 251/2024-CGP, de 11/11/2024, e demais despacho no PAE 2024/2447051,

R E S O L V E:

EXCLUIR a Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, concedida à servidora Kayla de Menezes Sarmanho, Analista de Administração e Finanças, matrícula 55586785/2, através da PORTARIA 559/2021-DG/CGP, com base em 40% do vencimento do cargo efetivo.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 02/01/2025.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUZA COELHO

Diretora Geral

**PORTARIA Nº 008/2025-DG/CGP, de 08/01/2025.**

A Diretora Geral, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando nº 251/2024-CGP, de 11/11/2024, e demais despacho no PAE 2024/2447051,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor Kleyton José dos Santos Reis, Assistente de Trânsito, matrícula 57193988/1, lotado na Gerência de Registro e Movimentação de Pessoas, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, com base em 40% do vencimento do cargo efetivo, em substituição à exclusão constante da PORTARIA 007/2025-DG/CGP.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 02/01/2025.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUZA COELHO

Diretora Geral

**PORTARIA Nº 009/2025-DG/CGP, de 08/01/2025.**

A Diretora Geral, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando nº 251/2024-CGP, de 11/11/2024, e demais despacho no PAE 2024/2447051,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora Cristiane Ferreira, Agente Administrativo, matrícula 54188527/1, lotada na Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, com base em 40% do vencimento do cargo efetivo, em substituição à exclusão constante da PORTARIA 007/2025-DG/CGP.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 02/01/2025.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUZA COELHO

Diretora Geral

**PORTARIA Nº 006/2025-DG/CGP, de 08/01/2025.**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação constante do Requerimento nº 308/2024, de 30/12/2024, e demais despachos no Processo 2024/2599728,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Mônica Barbosa Afonso Henrique, Coordenadora de Desenvolvimento de Sistemas, matrícula 3263711/5, para responder pela Diretoria de Tecnologia e Informática, no período de 06/01 a 20/01/2025, durante as férias da titular, cumulativamente com a função que exerce.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 06/01/2025.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUZA COELHO

Diretora Geral

**PORTARIA Nº 011/2025-DG/DHCRV, de 08/01/2025.**

A Diretora-Geral do Departamento de trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais e, Prorrogar o prazo de vistorias, licenciamento, recibos de transferência de propriedade de veículos automotores, elétricos, articulados, reboque e semi reboque, e não cobrança de diária de depósito de veículos recolhidos no Parque de Retenção do DETRAN / PA, vencidos no dia 08/01/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR até 17/01/2025 o prazo de vistorias, de recibos de transferência de propriedade de veículos automotores, elétricos, ar-

ticulados, reboque e semi reboque e não cobrança de diária de veículos recolhidos ao Parque de Retenção do DETRAN/PA no período 31/12/2024 a 08/01/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUSA COELHO  
Diretora Geral

**Protocolo: 1157406**

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**NÚMERO DO CONTRATO: 22/2023**  
**NÚMERO DO TERMO: 02**

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e de outro lado a empresa OTC. DOC ORGANIZAÇÃO TECNOLOGIA E CUSTODIA DE DOCUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.361.968/0001-02

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão a ARP Nº. 02/2022 da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP –, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 08/2022

OBJETO: Aditivo de Quantidade ao Contrato de Prestação de serviços, por demanda, de tratamento arquivístico de documentos históricos, digitalização e microfilmagem dos documentos constantes de acervo bibliográfico, elaboração de código de classificação de documentos de arquivo (ccd) e tabela de temporalidade de documento (ttd), de forma a preservar a documentação, modernizar as ações e facilitar a busca, localização e acesso de documentos do acervo, em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no termo de referência

VALOR: O VALOR deste contrato fica aditivado em R\$2.253.494,31 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66.201 – Departamento de Trânsito do Estado do Pará;

Função: 06 Segurança Pública; Subfunção: 126 Tecnologia da Informação; Programa: 1510 Governança Pública; Projeto Atividade: 2346 Implementação de Soluções em Tecnologia da Informação; 8838 Operacionalização das Atividades Administrativas 3.33.90.40.02 Serviços Técnicos Profissionais de TIC; Fonte de Recursos: 01752000061 - Recursos Próprios; 01752000066 - Recursos Próprios - Superavit.

VIGÊNCIA: Início: 20/04/2024 Término: 20/04/2025

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2025

ORDENADOR RESPONSÁVEL: RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Diretora Geral – DETRAN/PA

**Protocolo: 1157425**

### FÉRIAS

**PORTARIA Nº 012/2025-DAF/CGP, de 09 de janeiro de 2025.**

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados neste Departamento de Trânsito, trinta (30) dias de férias no mês de FEVEREIRO/2025, nos períodos conforme especificados a seguir.

nome	Matrícula	Exercício	Concessão	LOTAÇÃO
Adrian Alberto Monteiro da Silva	57189489/1	11.09.2022/2023	03.02 a 04.03.2025	DHCRV/CRV/GARV
Aldenize Araújo de Lima	57176522/1	15.01.2024/2025	03.02 a 04.03.2025	DAF/CGOF/GC
Daniel Corrêa Pinho	80845550 /1	01.02.2024/2025	03.02 a 04.03.2025	DHCRV/CRV/GARV
Ivaneide Cardoso de Lima	57194018 /1	18.02.2024/2025	18.02 a 19.03.2025	DTO/COFT/RENAINF
Jesus Júnior Farias Lira	55590098 /2	06.05.2022/2023	05.02 a 06.03.2025	SANTARÉM
José Carlos de Souza Nascimento	57230623 /1	05.05.2022/2023	03.02 a 04.03.2025	SANTARÉM
José Maria dos Santos	80845608 /1	01.02.2024/2025	03.02 a 04.03.2025	DHCRV/CRV/GARV
Josedeque Sousa dos Santos	5880971 /2	01.02.2024/2025	03.02 a 04.03.2025	DHCRV/CRV/GARV
Lais Sobrinho de Medeiros	5922723 /2	08.02.2023/2024	03.02 a 04.03.2025	SANTARÉM
Madson William Ribeiro da Silva	5958753 /1	08.02.2024/2025	17.02 a 18.03.2025	BRAGANÇA
Paulo Silva dos Santos	57194033 /1	18.02.2024/2025	18.02 a 19.03.2025	DAF/CL/GAMM
Raydson Silva da Costa	57201645 /1	01.08.2023/2024	03.02 a 04.03.2025	SANTARÉM
Ubirajara da Costa Lobato	57194116 /1	18.02.2024/2025	18.02 a 19.03.2025	DHCRV/CRV/GARV

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nazaré de Fátima Matos Oliveira

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

**PORTARIA Nº 013/2025-DAF/CGP, de 09 de janeiro de 2025.**

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO as férias concedidas pela PORTARIA 5114/2024-DAF/CGP, da servidora RONIZE CALDERARO CASSEB, Vistoriador, matrícula 57202021/1, lotada na CIRETRAN "A" de Santarém, trinta (30) dias de FÉRIAS, no período de 13.01.2025 a 11.02.2025, referentes ao exercício 01.08.2022/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 014/2025-DAF/CGP, de 09 de janeiro de 2025.**

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO as férias concedidas pela PORTARIA 005/2025-DAF/CGP, da servidora RONIZE CALDERARO CASSEB, Vistoriador, matrícula 57202021/1, lotada na CIRETRAN "A" de Santarém, trinta (30) dias de FÉRIAS, no período de 12.02.2025 a 13.03.2025, referentes ao exercício 01.08.2023/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 015/2025-DAF/CGP, de 09 de janeiro de 2025.**

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

R E S O L V E:

EXCLUIR as férias concedidas pela PORTARIA 004/2025-DAF/CGP, à servidora ETELVINA JULIA FALCAO VALENTE, matrícula 5953697/1, Secretária, lotada na Corregedoria, trinta (30) dias de FÉRIAS, no período de 05.02.2025 a 06.02.2025, referentes ao exercício 05.02.2024/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 016/2025-DAF/CGP, de 09 de janeiro de 2025.**

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

R E S O L V E:

RETIFICAR na PORTARIA 004/2025-DAF/CGP, publicada no DOE Nº 36.091, de 08/01/2025, o período aquisitivo de FÉRIAS da servidora LUCIANA MORAES CORDEIRO, Assistente de Trânsito, matrícula 54194124/2, lotada na Gerência de Contratos e Convênios, **onde se lê** de 01.02.2022/2023, **leia-se** 01.02.2024/2025.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor a partir de 03.02.2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nazaré de Fátima Matos Oliveira

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

**PORTARIA Nº 018/2025-DAF/CGP, DE 09 de janeiro de 2025.**

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

R E S O L V E:

RETIFICAR na PORTARIA 5113/2024-DAF/CGP, publicada no DOE Nº 36.012, de 29/10/2024, o período concessivo de FÉRIAS da servidora MARIA REGINA DE ARAÚJO FIALHO, Auxiliar de Trânsito, matrícula 57175784/1, lotada no Conselho Estadual de Trânsito, **onde se lê** de 02.01.2025 a 31.02.2025, **leia-se** 02.01.2025 a 31.01.2025, referentes ao exercício 15.12.2023/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nazaré de Fátima Matos Oliveira

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

**Protocolo: 1157229**

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

**ATO: TERMO DE DISTRATO**

- Término de Vínculo: 02/01/2025

Motivo: A pedido, de acordo com o Processo nº 2025/2030603

Servidor Temporário: OZEANE PENA DA SILVA

Matrícula: 55209606/1 – Assistente Administrativo

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 1157233**

### DESIGNAR SERVIDOR

**PORTARIA Nº 32/2025/DGP/SEAP**

**Belém, 9 de janeiro de 2025.**

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora KARINA DE OLIVEIRA SILVA (mat. 54189737), para responder pela Coordenação de Educação em Serviços Penais na Es-

cola de Administração Penitenciária, no período de 13 a 27 de janeiro de 2025, em substituição a titular ELISONEIDE DE NAZARE RODRIGUES JORDY (mat. 5535034), que estará respondendo como Diretora.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1157065**

#### ERRATA

##### ERRATA DE PORTARIA

**ERRATA DE PORTARIA Nº 0715/2024-CGP/SEAP, DE 15/06/2024, PUBLICADA NO DOE Nº 35.851, DE 12/06/2024**, REFERENTE A REDESIGNAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES Nº 5857/2021-CGP/SEAP, Nº 5766/2021-CGP/SEAP, Nº 7057/2022-CGP/SEAP, Nº 7049/2022-CGP/SEAP, Nº 6711/2022-CGP/SEAP, Nº 7050/2022-CGP/SEAP, Nº 7183/2022-CGP/SEAP, Nº 6803/2022-CGP/SEAP, Nº 6856/2022-CGP/SEAP, Nº 6631/2022-CGP/SEAP; Nº 7897/2023-CGP/SEAP; Nº 7905/2023-CGP/SEAP.

**ONDE SE LÊ:** "[...]PORTARIA Nº 0715/2024-CGP/SEAP, DE 15/06/2024 [...]";

**LEIA-SE:** "PORTARIA Nº 0715/2024-CGP/SEAP, DE 10/06/2024 [...]".

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 1157066**

**ERRATA DE PORTARIA Nº 667/2022-CGP/SEAP, DE 18/05/2022, PUBLICADA NO DOE Nº 34.978, DE 23/05/2022**, REFERENTE A INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 6958/2022-CGP/SEAP.

**ONDE SE LÊ:** "[...] E.L.P. R (M.F.: 5947346) [...]"

**LEIA-SE:** "[...] E.L.P. R (M.F.: 5947376) [...]"

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1157244**

#### FÉRIAS

##### PORTARIA Nº 1052/2024/DGP/SEAP

**Belém, 26 de dezembro de 2024.**

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela PORTARIA nº 162/2024/GAB/SEAP, de 23/7/2024;

Considerando o Decreto nº 1.462, de 12/4/2021;

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias, de acordo com o Art. 74 da Lei nº 5.810/94, aos servidores abaixo relacionados, a serem gozados no período determinado: Nº; NOME; MATRÍCULA; EXERCÍCIO; 1º PERÍODO; 2º PERÍODO

1; JULIO FRANCISCO COUTO DE CARVALHO; 8000759; 2024; 14.02.25 a 28.02.25; 15.05.25 a 29.05.25 / 2; LEONARDO PAULO RASSY SOUZA; 57225741; 2024; 14.02.25 a 28.02.25; 12.05.25 a 26.05.25 / 3; MILENE RIBEIRO CORREA; 5969140; 2025; 03.02.25 a 17.02.25; 05.05.25 a 19.05.25 / 4; ROSIMAR SOUSA ARAUJO; 57201910; 2024; 14.02.25 a 28.02.25; 05.05.25 a 19.05.25.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1157033**

#### OUTRAS MATÉRIAS

##### PORTARIA Nº 0018/2025-CGP/SEAP

**Belém-PA, 08 de janeiro de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 0016/2025-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, de 13/01/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

-1107/2024-CGP/SEAP, de 27/09/2024, publicada no DOE nº 35.988, de 04/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 6163/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 1157215**

##### PORTARIA Nº 0019/2025-CGP/SEAP

**Belém-PA, 08 de janeiro de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 0017/2025-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, de 13/01/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

-1219/2024-CGP/SEAP, de 27/09/2024, publicada no DOE nº 35.988, de 04/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7152/2022-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 1157216**

##### PORTARIA Nº 0020/2025-CGP/SEAP

**Belém-PA, 08 de janeiro de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 0018/2025-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, de 13/01/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

-1107/2024-CGP/SEAP, de 27/09/2024, publicada no DOE nº 35.988, de 04/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7919/2024-CGP/SEAP;

-1107/2024-CGP/SEAP, de 27/09/2024, publicada no DOE nº 35.988, de 04/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7944/2024-CGP/SEAP;

-1161/2024-CGP/SEAP, de 27/09/2024, publicada no DOE nº 35.988, de 04/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 8047/2024-CGP/SEAP;

-1161/2024-CGP/SEAP, de 27/09/2024, publicada no DOE nº 35.988, de 04/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 8063/2024-CGP/SEAP;

-1161/2024-CGP/SEAP, de 27/09/2024, publicada no DOE nº 35.988, de 04/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 8107/2024-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 1157217**

##### PORTARIA Nº0031/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 08 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, en-

vidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 21 /2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

**Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada:**

0198/2022-CGP/SEAP, de 16/02/2022, publicada no DOE nº 34.869 de 18/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6739/2022- CGP/SEAP

0216/2022-CGP/SEAP, de 17/02/2022, publicada no DOE nº 34.871, de 21/02/2022 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6748/2022-CGP/SEAP;

0194/2022-CGP/SEAP, de 16/02/2022, publicada no DOE nº 34.871, de 21/02/2022 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6735/2022- CGP/SEAP

0224/2022-CGP/SEAP, de 17/02/2022, publicada no DOE nº 34.876, de 22/02/2022 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6756/2022- CGP/SEAP

0264/2022-CGP/SEAP, de 24/02/2022, publicada no DOE nº 34.889, de 11/03/2022 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6789/2022- CGP/SEAP

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1157194**

**PORTARIA Nº 0021/2025-CGP/SEAP**

**Belém-PA, 09 de janeiro de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 0019/2025-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 201, Parágrafo único, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, de 13/01/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

-1539/2024-CGP/SEAP, de 21/11/2024, publicada no DOE nº 36.040, de 22/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7716/2023-CGP/SEAP;

-1539/2024-CGP/SEAP, de 21/11/2024, publicada no DOE nº 36.040, de 22/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7738/2023-CGP/SEAP;

-1539/2024-CGP/SEAP, de 21/11/2024, publicada no DOE nº 36.040, de 22/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7934/2024-CGP/SEAP;

-1539/2024-CGP/SEAP, de 21/11/2024, publicada no DOE nº 36.040, de 22/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7972/2024 -CGP/SEAP;

-1539/2024-CGP/SEAP, de 21/11/2024, publicada no DOE nº 36.040, de 22/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7973/2024-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1157206**

**PORTARIA Nº 0035/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 08 de janeiro de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 25 /2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada:

0991/2023-CGP/SEAP, de 01/12/2023, publicada no DOE nº 35.631 de 01/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7806/2023-CGP/SEAP;

1106/2023-CGP/SEAP, de 12/12/2023 publicada no DOE nº 35.650 de 19/12/2023 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7879/2023-CGP/SEAP;

1042/2023-CGP/SEAP, de 01/12/2023, publicada no DOE nº 35.633, de 04/12/2023 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7835/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 1157202**

**PORTARIA Nº 0036/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 08 de janeiro de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 26 /2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada:

0002/2023-CGP/SEAP, de 04/01/2023, publicada no DOE nº 35.254 de 12/01/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7328/2023-CGP/SEAP;

0098/2023-CGP/SEAP, de 31/01/2023 publicada no DOE nº 35.279 de 06/02/2023 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7373/2023-CGP/SEAP;

0099/2023-CGP/SEAP, de 31/01/2023 publicada no DOE nº 35.279 de 06/02/2023 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7374/2023-CGP/SEAP;

0184/2023-CGP/SEAP, de 15/02/2023 publicada no DOE nº 35.295 de 17/02/2023 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7403/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1157203**

**PORTARIA Nº 0037/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 08 de janeiro de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 27 /2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada:

0996/2022-CGP/SEAP, de 26/07/2022, publicada no DOE nº 35.068 de 04/08/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7076/2022-CGP/SEAP;

1060/2022-CGP/SEAP, de 09/08/2022 publicada no DOE nº 35.076 de 12/08/2022 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7099/2022-CGP/SEAP

1112/2022-CGP/SEAP, de 23/08/2022 publicada no DOE nº 35.090 de 25/08/2022 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7138/2022-CGP/SEAP;

1363/2022-CGP/SEAP, de 03/10/2022, publicada no DOE nº 35.140 de 04/10/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7215/2022-CGP/SEAP;

1422/2022-CGP/SEAP, de 20/10/2022 publicada no DOE nº 35.160

de 24/10/2022 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7259/2022-CGP/SEAP;  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1157204**

**PORTARIA Nº 0032/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 08 de janeiro de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 22 /2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada:

0231/2022-CGP/SEAP, de 22/02/2022, publicada no DOE nº 34.887 de 10/03/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6763/2022-CGP/SEAP;  
0243/2022-CGP/SEAP, de 22/02/2022 publicada no DOE nº 34.887 de 10/03/2022 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6768/2022-CGP/SEAP;  
0251/2022-CGP/SEAP, de 22/02/2022 publicada no DOE nº 34.887 de 10/03/2022 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6776/2022-CGP/SEAP;  
0270/2022-CGP/SEAP, de 24/02/2022, publicada no DOE nº 34.889, de 11/03/2022 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6795/2022-CGP/SEAP;  
0360/2022-CGP/SEAP, de 15/03/2022, publicada no DOE nº 34.901, de 22/03/2022 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6850/2022-CGP/SEAP;  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1157197**

**PORTARIA Nº 0033/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 08 de janeiro de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 23 /2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada:

0601/2022-CGP/SEAP, de 04/05/2022, publicada no DOE nº 34.965 de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6929/2022-CGP/SEAP;  
0613/2022-CGP/SEAP, de 05/05/2022 publicada no DOE nº 34.965 de 10/05/2022 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6941/2022-CGP/SEAP;  
0668/2022-CGP/SEAP, de 18/05/2022, publicada no DOE nº 34.978, de 23/05/2022 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6959/2022-CGP/SEAP;  
0824/2022-CGP/SEAP, de 14/06//2022, publicada no DOE nº 35.009, de 15/06/2022 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7011/2022-CGP/SEAP;  
0828/2022-CGP/SEAP, de 15/06/2022, publicada no DOE nº 35.015, de 23/06/2022 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7015/2022-CGP/SEAP;  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1157198**

**PORTARIA Nº 0034/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 08 de janeiro de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 24 /2024-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada:

0638/2023-CGP/SEAP, de 02/08/2023, publicada no DOE nº 35.500 de 08/08/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7627/2023-CGP/SEAP;  
0740/2023-CGP/SEAP, de 01/09/2023, publicada no DOE nº 35.534, de 11/09/2023 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7673/2023-CGP/SEAP;  
0754/2023-CGP/SEAP, de 20/09/2023, publicada no DOE nº 35.555, de 27/09/2023 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7690/2023-CGP/SEAP;  
0795/2023-CGP/SEAP, de 25/09/2023, publicada no DOE nº 35.555, de 27/09/2023 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7711/2023-CGP/SEAP;  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1157200**

**GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL**

**PORTARIA Nº 80/2025/DGP/SEAP**

**Belém, 09 de Janeiro de 2025.**

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º - Excluir da servidora LUANA BEATRIZ DA COSTA GONCALVES, matrícula funcional nº 55208508/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 50% no incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido, a contar de 01/02/2025.

Art. 2º - Conceder à servidora FLAVIA DA CUNHA LISBOA PALHETA, matrícula funcional nº 5952523/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 47,61% no incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido, a contar de 01/02/2025.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas.

**Protocolo: 1157298**

**PORTARIA Nº 008/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 06 de janeiro de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 008/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Art. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020:  
- 0924/2024- CGP/SEAP, de 15/07/2024, publicada no DOE nº 35.899 de 18/07/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 8278/2024-CGP/SEAP.  
- 0917/2024- CGP/SEAP, de 23/02/2023, publicada no DOE nº 35899 de 18/07/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 8276/2024-CGP/SEAP.  
- 0863/2024- CGP/SEAP, de 03/07/2024, publicada no DOE nº 35888 de 09/07/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 8246/2024-CGP/SEAP.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1157071**

**PORTARIA Nº 006/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 06 de janeiro de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual, definido como norteador da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a justificativa por meio do Ofício Interno nº 06/2025-CGP/SEAP da substituição de membro de comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora SARA OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO - Funcional: 5952445; em SUBSTITUIÇÃO ao servidor EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930; como Membro de Comissão no Processo Administrativo Disciplinar nº 7726/2023-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1157069**

**PORTARIA Nº 0022/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 08 de janeiro de 2025.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7875/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca de suposta assinatura indevida e falta no plantão por parte de servidor desta SEAP/PA, na Unidade Reinserção de Regime Semiaberto de Abaetetuba - URRS ABAETETUBA, conforme o fato narrado no Ofício Interno nº 755/2023.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em face do servidor C.P.C. (M.F.: 5911486), diante da existência de indícios razoáveis de materialidade e autoria suficientes ou prática de infração funcional, com fulcro nos artigos 177, VI, 179, c/c art 189, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 120 da Lei nº 8.972/2020 c/c art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em desfavor do servidor C.P.C. (M.F.: 5911486), pela infração, em tese, aos arts. 177, I, IV, VI, c/c art. 189, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU, referente a sua ida na citada Unidade Prisional em 01/03/2023, supostamente para assinar frequência no horário indevido, sem a devida comunicação às autoridades superiores, quando lotado na URRS ABAETETUBA.

Art. 2º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1157143**

**PORTARIA Nº 0023/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 08 de janeiro de 2025.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8468/2025-CGP/SEAP em desfavor do servidor C.P.C. (M.F.: 5911486), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, acerca da sua ida na Unidade Prisional no dia 01/03/2023, supostamente, para assinar frequência no horário indevido, sem a devida comunicação às autoridades superiores, quando lotado na Unidade Reinserção de Regime Semiaberto de Abaetetuba - URRS ABAETETUBA, conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 7875/2023-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, IV, VI, c/c art. 189, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; SARA OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO - Funcional: 5952445 - Membro; TATIANA CORDEIRO DE JESUS - Funcional 5898361 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências

necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à Comissão designada que observe o disposto no art. 201, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo, ainda, apresentar Relatório Conclusivo ao término da instrução processual.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1157144**

**PORTARIA Nº 0011/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 07 de janeiro de 2025.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6589/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar denúncia de supostas torturas aos internos do antigo Centro de Recuperação Regional Sílvio Hall de Moura - CRASHM, atual Unidade de Custódia e Reinserção de Santarém - UCR Santarém, conforme ofício nº 245/2021-SEC/VEP de 08/07/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA, com fulcro no art. 201, I da Lei nº 5.810/94-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1157138**

**PORTARIA Nº 0010/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 07 de janeiro de 2025.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7872/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca de suposto comportamento inadequado de servidor desta SEAP/PA, ocorrido no trânsito durante a condução da VTR de placa QVK-5H01, no dia 27/11/2023, conforme os fatos informados em denúncia por e-mail no dia 29/11/2023, encaminhado via PAE 2023/1364947.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA, com fulcro no art. 201, I da Lei nº 5.810/94-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1157134**

**PORTARIA Nº 0024/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 09 de janeiro de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 0028/2025-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 201, Parágrafo único, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, de 13/01/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

-1540/2024-CGP/SEAP, de 21/11/2024, publicada no DOE nº 36.040, de 22/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7533/2023-CGP/SEAP;

-1540/2024-CGP/SEAP, de 21/11/2024, publicada no DOE nº 36.040, de 22/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7994/2024-CGP/SEAP;

-1540/2024-CGP/SEAP, de 21/11/2024, publicada no DOE nº 36.040, de 22/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8109/2024-CGP/SEAP;

-1540/2024-CGP/SEAP, de 21/11/2024, publicada no DOE nº 36.040, de 22/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº:

8111/2024-CGP/SEAP;  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 1157209**

**PORTARIA Nº 0025/2025-CGP/SEAP  
Belém-PA, 08 de janeiro de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 0029/2025-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:  
Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 201, Parágrafo único, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, de 13/01/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

-1457/2024-CGP/SEAP, de 06/11/2024, publicada no DOE nº 36.022, de 07/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8302/2024-CGP/SEAP;

-1457/2024-CGP/SEAP, de 06/11/2024, publicada no DOE nº 36.022, de 07/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8305/2024-CGP/SEAP;

-1457/2024-CGP/SEAP, de 06/11/2024, publicada no DOE nº 36.022, de 07/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8307/2024-CGP/SEAP;

-1457/2024-CGP/SEAP, de 06/11/2024, publicada no DOE nº 36.022, de 07/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8312/2024-CGP/SEAP;

-1473/2024-CGP/SEAP, de 04/11/2024, publicada no DOE nº 36.022, de 07/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8425/2024-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1157213**

**PORTARIA Nº 0017/2025-CGP/SEAP  
Belém-PA, 08 de janeiro de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 0015/2025-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:  
Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, de 13/01/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

-1157/2024-CGP/SEAP, de 27/09/2024, publicada no DOE nº 35.988, de 04/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7464/2023-CGP/SEAP;

-1107/2024-CGP/SEAP, de 27/09/2024, publicada no DOE nº 35.988, de 04/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7469/2023-CGP/SEAP;

-1107/2024-CGP/SEAP, de 27/09/2024, publicada no DOE nº 35.988, de 04/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7560/2023-CGP/SEAP;

-1161/2024-CGP/SEAP, de 27/09/2024, publicada no DOE nº 35.988, de 04/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7733/2023-CGP/SEAP;

-1107/2024-CGP/SEAP, de 27/09/2024, publicada no DOE nº 35.988, de 04/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7915/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 1157214**

**FUNÇÃO GRATIFICADA  
PORTARIA Nº 35/2025/DGP/SEAP  
Belém, 09 de janeiro de 2025.**

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:  
Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA RAQUEL CANTÃO GOMES, mat. 54196419/1, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Reinserção Social (GSTP), com lotação na UCR MOCAJUBA, no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, em substituição ao titular ADALBERTO RODRIGUES NETO, mat. 57203070/1, que está em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Os efeitos desta PORTARIA retroagem a contar de 02/01/2025.  
WALDILSON COLINS  
Diretor de Gestão de Pessoas.

**Protocolo: 1157405**

**LICENÇA PATERNIDADE  
PORTARIA Nº 036/2025-DGP/SEAP Belém, 09 de janeiro de 2025.**

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:  
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor JAIME MORAES BITTENCOURT NETO, (mat. 5954028/1), Policial Penal, no período de 06/01/2025 a 25/01/2025.

Art. 2º Os efeitos desta PORTARIA retroagem a contar de 06 de janeiro de 2025.  
WALDILSON COLINS  
Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1157409**

**PORTARIA Nº 037/2025-DGP/SEAP Belém, 09 de janeiro de 2025.**

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:  
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor CLEMERSON COLACIO DA SILVA, (mat. 5975698/1), Policial Penal, no período de 03/01/2025 a 22/01/2025.

Art. 2º Os efeitos desta PORTARIA retroagem a contar de 03 de janeiro de 2025.  
WALDILSON COLINS  
Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1157411**

**PORTARIA Nº 038/2025-DGP/SEAP Belém, 09 de janeiro de 2025.**

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:  
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor MARCOS RODOLFO DE SOUZA SANTOS, (mat. 5971229/1), Policial Penal, no período de 02/01/2025 a 21/01/2025.

Art. 2º Os efeitos desta PORTARIA retroagem a contar de 06 de janeiro de 2025.  
WALDILSON COLINS  
Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1157412**

**PORTARIA Nº 039/2025-DGP/SEAP Belém, 09 de janeiro de 2025.**

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:  
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor CHRISNER SOARES RAMOS, (mat. 5972888/1), Policial Penal, no período de 03/01/2025 a 22/01/2025.

Art. 2º Os efeitos desta PORTARIA retroagem a contar de 03 de janeiro de 2025.  
WALDILSON COLINS  
Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1157415**

**PORTARIA Nº 040/2025-DGP/SEAP Belém, 09 de janeiro de 2025.**

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:  
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor WANDERSON DE MELO PAIVA, (mat. 5973441/1), Policial Penal, no período de 03/01/2025 a 22/01/2025.

Art. 2º Os efeitos desta PORTARIA retroagem a contar de 03 de janeiro de 2025.  
WALDILSON COLINS  
Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1157418**

**FUNÇÃO GRATIFICADA  
PORTARIA Nº 34/2025/DGP/SEAP  
Belém, 09 de janeiro de 2025.**

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:  
Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANA PAULA DOS REIS ALVES PINTO, mat. 57207137/5, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Reinserção Social (GSTP), com lotação na CCP MARAMBAIA, no período de 16/12/2024 a 14/01/2025, em substituição à titular DEUZA SILVA MANCIO, mat. 5900625/1, que está em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Os efeitos desta PORTARIA retroagem a contar de 16/12/2024.  
WALDILSON COLINS  
Diretor de Gestão de Pessoas.

**Protocolo: 1157403**

**FUNÇÃO GRATIFICADA  
PORTARIA Nº 74/2025/DGP/SEAP  
Belém, 09 de janeiro de 2025.**

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:  
Art. 1º - Dispensar em virtude de remoção, o servidor EDUARDO TEIXEIRA

RA MOSCOSO, mat. 57217126/1, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária, com lotação na UCR SANTA IZABEL III, a contar de 24/11/2024.

Art. 2º - Os efeitos desta PORTARIA retroagem a contar de 24/11/2024.  
WALDILSON COLINS  
Diretor de Gestão de Pessoas.

**Protocolo: 1157398**

**FUNÇÃO GRATIFICADA  
PORTARIA Nº 77/2025/DGP/SEAP  
Belém, 09 de janeiro de 2025.**

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;  
Resolve:

Art. 1º - Dispensar o servidor MANOEL GONCALVES DA SILVA, mat. 5953884/1, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária, com lotação na UCR CASTANHAL, a contar de 09/01/2025.

Art. 2º - Os efeitos desta PORTARIA retroagem a contar de 09/01/2025.  
WALDILSON COLINS  
Diretor de Gestão de Pessoas.

**Protocolo: 1157399**

**FUNÇÃO GRATIFICADA  
PORTARIA Nº 33/2025/DGP/SEAP  
Belém, 09 de janeiro de 2025.**

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;  
Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora DAYSIANNE DOS ANJOS SILVA, mat. 57192208/1, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Assistência Biopsicossocial (GSTP), com lotação na UCR ICOARACI, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, em substituição à titular SANDRA REGINA DA SILVA FARIAS, mat. 57192508/1, que está em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Os efeitos desta PORTARIA retroagem a contar de 06/01/2025.  
WALDILSON COLINS  
Diretor de Gestão de Pessoas.

**Protocolo: 1157400**

PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).  
PROCESSO Nº: E-2024/2584290.

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ICAMIABAS NA CIDADE AMAZÔNIA, contemplado conforme o processo administrativo nº 2023/1082684.

Vigência: 19/12/2024 até 30/06/2025.

Data de assinatura: 19/12/2024.

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).  
URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

OTONIEL LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR

ILUMINURAS ESTUDIO DE ANIMACAO DE FILMES LTDA

**Protocolo: 1157274**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 277/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 010/2024 - LICENCIAMENTO DE OBRAS PARA EXECUÇÃO - MÉDIAMETRAGEM, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).  
PROCESSO Nº: E-2024/2579435.

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Montanha Dourada", contemplado conforme o processo administrativo nº 2024/2316260.

Vigência: 16/12/2024 até 30/06/2025.

Data de assinatura: 16/12/2024.

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

WANDERLEYA GONÇALO CORREA

FAROL PRODUCAO DE FILMES LIMITADA

**Protocolo: 1157280**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 299/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 009/2024 - APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - FINALIZAÇÃO DE PROJETO - CURTA-METRAGEM, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).  
PROCESSO Nº: E-2024/2572575.

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural MARAJÓ: TRAÇOS ANCESTRAIS, contemplado no conforme processo administrativo nº 2024/2265648.

Vigência: 18/12/2024 até 30/06/2025.

Data de assinatura: 18/12/2024.

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

WANDERLEYA GONÇALO CORREA

FAROL PRODUÇÃO DE FILMES LIMITADA

**Protocolo: 1156997**

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### ERRATA

**Errata de PORTARIA (Protocolo: 1156780)  
Errata da PORTARIA nº 015/25, de 08.01.2025, publicada no DOE nº 36.092, de 09.01.2025.**

**Onde se lê:** triênio de 01.11.2007 a 31.10.2010.

**Leia-se:** triênio de 20.12.2007 a 19.12.2010

**Protocolo: 1157199**

### FÉRIAS

**PORTARIA Nº 018 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela PORTARIA de nº 360/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 12.08.2024, c/c o Artigo 35, do Decreto nº 1.434, de 13 de Dezembro de 2004 e, considerando os termos da PORTARIA nº 011 de 06.01.2025, publicada no DOE de 08.01.2025,

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, 19(dezenove) dias de férias ao servidor JOSÉ HELDER MOREIRA CANDIDO, matrícula nº 5945919/2, ocupante do cargo de Diretor de Patrimônio, no período de 30.12.2024 a 17.01.2025, concedidas anteriormente de acordo com a Port. nº 213 de 03.06.2024, publicada no DOE de 04.06.2024 e, interrompidas, a contar de 02.07.2024, através da PORTARIA nº 011 de 06.01.2025, publicada no DOE de 08.01.2025, restando 10(dez) dias para posterior usufruto, referente ao Período Aquisitivo de 20.03.2023 a 19.03.2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 08 de janeiro de 2025.

BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA

Secretário de Estado de Cultura/SECULT.

**Protocolo: 1157306**

### OUTRAS MATÉRIAS

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 290/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 010/2024 - LICENCIAMENTO DE OBRAS PARA EXECUÇÃO - OBRA SERIADA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

### LICENÇA PRÊMIO

**PORTARIA Nº 003 – CGP/DAF/FCP DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

O Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, DOE de 22/08/1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei Nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 35.286 10 de Fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 9573 de 03/05/2022, DOE nº 34959 de 05/05/2022 e;

CONSIDERANDO o Processo nº 2025/2028752 de 08/01/2025;

RESOLVE:

AUTORIZAR 30 (trinta) dias de licença-prêmio, no período de 17/02/2025 à 18/03/2025 para o(a) servidor(a) JONHY SILVESTRE COELHO DE MELO, matrícula nº 5899741/1, cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL, lotado(a) no DIRETORIAS DE OFICINAS CULTURAIS E INICIAÇÃO ARTÍSTICA - DOCIA, referente ao Triênio de 22/05/2018 à 24/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

THIAGO FARIAS MIRANDA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

**Protocolo: 1157219**

## FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

## FÉRIAS

**RESUMO DA PORTARIA Nº. 02/2025 - FCG de 09.01.2025**

CÔNCEDER férias ao servidor da FCG, relacionado abaixo.  
Base Legal: Art. 6º da Lei 5.939 de 15 de janeiro de 1996  
Período Aquisitivo: 2024/2025  
Servidor: Mateus Moreira Nobre - IF: Nº. 5956998/3 – Assessor  
Período: 06/01/25 a 04/02/25  
Autorização: Processo nº. 2025/2014473  
Ordenador: Gabriel Mariano de Aguiar Titan - Superintendente da FCG

**Protocolo: 1157222**

## OUTRAS MATÉRIAS

**PORTARIA Nº. 005/2025 – FCG de 09.01.2025**

O Superintendente da Fundação Carlos Gomes, usando de suas atribuições conferidas pela Lei 5.939/96 e pelo Decreto 1.338/96;  
CONSIDERANDO os autos do Processo 2025/2590942; e  
CONSIDERANDO a solicitação para suprir a necessidade de pessoal na Secretaria do Instituto Estadual Carlos Gomes - IECG, área definida como prioridade de lotação de pessoal.  
RESOLVE:  
LOTAR o servidor, ANTONIO JUNIOR DA COSTA CASTRO, matrícula nº. 5906273/1, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria do Instituto Estadual Carlos Gomes - IECG, a contar da data de publicação.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
Ordenador: GABRIEL MARIANO DE AGUIAR TITAN-Superintendente da FCG.

**Protocolo: 1157281**

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA

**PORTARIA Nº. 003/2025 - SAI**

O Secretário Adjunto de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Executivo de 07 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial N.º 35.847 (pág. 06), de acordo com o previsto no Art. 117 da Lei N.º 14.133/2021, e, nos termos da PORTARIA N.º 961/2019 da Seduc.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JAKELINE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5971752-1, CPF: 015.864.062-48, para atuar como Gestor do convênio público n.º 017|2023 – Seduc, celebrado entre a Seduc e a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, CNPJ nº 05.149.174/0001-34, que tem como objeto a Construção de Creche Padrão SEDUC, localizada na Rua Pedro Viana, S/N, – Santa Maria do Pará/PA, em substituição o servidor PEDRO HENRIQUE SIMÃO DE MOURA, matrícula nº 80845415-2, CPF: 767.110.212-15, anteriormente designado pela PORTARIA nº 169/2024 – SAI.

Art. 2º - Designar o servidor PEDRO HENRIQUE SIMÃO DE MOURA, matrícula nº 80845415-2, CPF: 767.110.212-15, para atuar como Fiscal Titular do convênio público n.º 017|2023 – Seduc, celebrado entre a Seduc e a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, CNPJ nº 05.149.174/0001-34, que tem como objeto a Construção de Creche Padrão SEDUC, localizada na Rua Pedro Viana, S/N, – Santa Maria do Pará/PA, em substituição a servidora CAROLINE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 8401213-2, CPF: 025.654.452-29, anteriormente designado pela PORTARIA nº 169/2024 – SAI.

Art. 3º - Esta PORTARIA revoga todos os atos administrativos anteriores e entra em vigor a contar de 02/01/2025.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Belém/PA, 08 de janeiro de 2025.

Lázaro César da Silva Lima Junior

Secretário Adjunto de Infraestrutura

Secretaria de Estado de Educação – Seduc

**Protocolo: 1157261****PORTARIA Nº. 002/2025 - SAI**

O Secretário Adjunto de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Executivo de 07 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial N.º 35.847 (pág. 06), de acordo com o previsto no Art. 117 da Lei N.º 14.133/2021, e, nos termos da PORTARIA N.º 961/2019 da Seduc.

## RESOLVE:

Art. 1º - Manter o servidor PEDRO HENRIQUE SIMÃO DE MOURA, matrícula nº 80845415-2, CPF: 767.110.212-15, para atuar como Gestor do convênio público n.º 056|2022–Seduc, celebrado entre a Seduc e a Prefeitura

Municipal de Terra Alta, CNPJ nº 34.823.518/0001-47, que tem como objeto a Reforma e Ampliação da EEEFM Augusto Ramos Pinheiro, localizada no Município de Terra Alta/PA.

Art. 2º - Designar a servidora JAKELINE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5971752-1, CPF: 015.864.062-48, para atuar como Fiscal Titular do convênio público n.º 056|2022 – Seduc, celebrado entre a Seduc e a Prefeitura Municipal de Terra Alta, CNPJ nº 34.823.518/0001-47, que tem como objeto a Reforma e Ampliação da EEEFM Augusto Ramos Pinheiro, localizada no Município de Terra Alta/PA, em substituição a servidora CAROLINE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 8401213-2, CPF: 025.654.452-29, anteriormente designado pela PORTARIA nº 020/2023 – SAI.

Art. 3º - Esta PORTARIA revoga todos os atos administrativos anteriores e entra em vigor a contar de 02/01/2025.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Belém/PA, 08 de janeiro de 2025.

Lázaro César da Silva Lima Junior

Secretário Adjunto de Infraestrutura

Secretaria de Estado de Educação – Seduc

**Protocolo: 1157318****PORTARIA Nº. 004/2025 - SAI**

O Secretário Adjunto de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Executivo de 07 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial N.º 35.847 (pág. 06), de acordo com o previsto no Art. 117 da Lei N.º 14.133/2021, e, nos termos da PORTARIA N.º 961/2019 da Seduc.

## RESOLVE:

Art. 1º - Manter o servidor PEDRO HENRIQUE SIMÃO DE MOURA, matrícula nº 80845415-2, CPF: 767.110.212-15, para atuar como Gestor do convênio público n.º 043|2022–Seduc, celebrado entre a Seduc e a Prefeitura Municipal de Curuçá, CNPJ nº 05.171.939/0001-32, que tem como objeto a Reforma e Ampliação da Escola Estadual Júpiter Maia, localizada no Município de Curuçá.

Art. 2º - Designar a servidora JAKELINE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5971752-1, CPF: 015.864.062-48, para atuar como Fiscal Titular do convênio público n.º 043|2022 – Seduc, celebrado entre a Seduc e a Prefeitura Municipal de Curuçá, CNPJ nº 05.171.939/0001-32, que tem como objeto a Reforma e Ampliação da Escola Estadual Júpiter Maia, localizada no Município de Curuçá, em substituição a servidora CAROLINE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 8401213-2, CPF: 025.654.452-29, anteriormente designado pela PORTARIA nº 013/2023 – SAI.

Art. 3º - Esta PORTARIA revoga todos os atos administrativos anteriores e entra em vigor a contar de 02/01/2025.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Belém/PA, 09 de janeiro de 2025.

Lázaro César da Silva Lima Junior

Secretário Adjunto de Infraestrutura

Secretaria de Estado de Educação – Seduc

**Protocolo: 1157319****PORTARIA Nº. 005/2025 - SAI**

O Secretário Adjunto de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Executivo de 07 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial N.º 35.847 (pág. 06), de acordo com o previsto no Art. 117 da Lei N.º 14.133/2021, e, nos termos da PORTARIA N.º 961/2019 da Seduc.

## RESOLVE:

Art. 1º - Manter o servidor PEDRO HENRIQUE SIMÃO DE MOURA, matrícula nº 80845415-2, CPF: 767.110.212-15, para atuar como Gestor do convênio público n.º 044|2022–Seduc, celebrado entre a Seduc e a Prefeitura Municipal de Curuçá, CNPJ nº 05.171.939/0001-32, que tem como objeto a Reforma e Ampliação da EEMEIF Abel Ovídio de Campos, localizada no Município de Curuçá.

Art. 2º - Designar a servidora JAKELINE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5971752-1, CPF: 015.864.062-48, para atuar como Fiscal Titular do convênio público n.º 044|2022 – Seduc, celebrado entre a Seduc e a Prefeitura Municipal de Curuçá, CNPJ nº 05.171.939/0001-32, que tem como objeto a Reforma e Ampliação da EEMEIF Abel Ovídio de Campos, localizada no Município de Curuçá, em substituição a servidora CAROLINE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 8401213-2, CPF: 025.654.452-29, anteriormente designado pela PORTARIA nº 014/2023 – SAI.

Art. 3º - Esta PORTARIA revoga todos os atos administrativos anteriores e entra em vigor a contar de 02/01/2025.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Belém/PA, 09 de janeiro de 2025.

Lázaro César da Silva Lima Junior

Secretário Adjunto de Infraestrutura

Secretaria de Estado de Educação – Seduc

**Protocolo: 1157321****• PORTARIA DE ARQ. Nº 22/2025-GAB/PAD Belém, 09 de janeiro de 2025.**

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer nº 800/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Estado-PGE proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 843/2022-GAB/PAD, de 23/08/2022, publicada no DOE edição nº 35.088 de 24/08/2022.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1º (primeira parte) c/c art. 224 , da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte dos servidores A.J.S., matrícula nº 5941391-1, A.C.F.S., matrícula nº 5916073-1, A.C.O.M., matrícula nº 5367280-3 e A.V.S., matrícula nº

5918733-2;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

**PORTARIA DE ARQ. Nº 23/2025-GAB/PAD Belém, 09 de janeiro de 2025.**

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer nº 800/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Estado-PGE proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 928/2022-GAB/PAD, de 09/09/2022, publicada no DOE edição nº 35.113 de 13/09/2022.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1º (primeira parte) c/c art. 224, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte dos servidores E.F.L., matrícula nº 5941246-1, J.R.L.L., matrícula nº 5694590-2, J.G.C., matrícula nº 5938345-1 e K.G.A.B., matrícula nº 5585406-1;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

**PORTARIA DE ARQ. Nº 24/2025-GAB/PAD Belém, 09 de janeiro de 2025.**

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer nº 800/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Estado-PGE proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 257/2023-GAB/PAD, de 10/03/2023, publicada no DOE edição nº 35.321 de 13/03/2023.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1º (primeira parte) c/c art. 224, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora G.S.C., matrícula nº 5941973-1;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

**PORTARIA DE ARQ. Nº 25/2025-GAB/PAD Belém, 09 de janeiro de 2025.**

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer nº 800/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Estado-PGE proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 1.362/2022-GAB/PAD, de 19/12/2022, publicada no DOE edição nº 35.225 de 20/12/2022.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1º (primeira parte) c/c art. 224, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor B.S.G., matrícula nº 3225968-2;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

**PORTARIA DE ARQ. Nº 26/2025-GAB/PAD Belém, 09 de janeiro de 2025.**

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer nº 800/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Estado-PGE proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA

nº 148/2023-GAB/PAD, de 03/02/2023, publicada no DOE edição nº 35.279 de 06/02/2023.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1º (primeira parte) c/c art. 224, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora I.C.S., matrícula nº 5530504-2;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

**PORTARIA DE ARQ. Nº 27/2025-GAB/PAD Belém, 09 de janeiro de 2025.**

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer nº 800/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Estado-PGE proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 144/2023-GAB/PAD, de 03/02/2023, publicada no DOE edição nº 35.279 de 06/02/2023.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1º (primeira parte) c/c art. 224, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora J.F.M., matrícula nº 5684765-1;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

**PORTARIA DE ARQ. Nº 28/2025-GAB/PAD Belém, 09 de janeiro de 2025.**

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer nº 800/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Estado-PGE proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 146/2023-GAB/PAD, de 03/02/2023, publicada no DOE edição nº 35.279 de 06/02/2023.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1º (primeira parte) c/c art. 224, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor J.L.C., matrícula nº 57214528-1;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

**PORTARIA DE ARQ. Nº 29/2025-GAB/PAD Belém, 09 de janeiro de 2025.**

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer nº 800/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Estado-PGE proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 137/2023-GAB/PAD, de 03/02/2023, publicada no DOE edição nº 35.279 de 06/02/2023.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1º (primeira parte) c/c art. 224, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora J.N.S., matrícula nº 5657776-1;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

**PORTARIA DE ARQ. Nº 30/2025-GAB/PAD Belém, 09 de janeiro de 2025.**

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº

35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer nº 800/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Estado-PGE proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 240/2023-GAB/PAD, de 07/03/2023, publicada no DOE edição nº 35.316 de 08/03/2023.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1º (primeira parte) c/c art. 224, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora H.M.B.C., matrícula nº 57209584-1;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

**PORTARIA DE ARQ. Nº 31/2025-GAB/PAD Belém, 09 de janeiro de 2025.**

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer nº 800/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Estado-PGE proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 242/2023-GAB/PAD, de 07/03/2023, publicada no DOE edição nº 35.318 de 09/03/2023.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1º (primeira parte) c/c art. 224, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora I.P.N., matrícula nº 5942105-1;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

**PORTARIA DE ARQ. Nº 33/2025-GAB/PAD Belém, 09 de janeiro de 2025.**

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer nº 800/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Estado-PGE proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 150/2023-GAB/PAD, de 03/02/2023, publicada no DOE edição nº 35.279 de 06/02/2023.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1º (primeira parte) c/c art. 224, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora K.A.B.F., matrícula nº 5928829-1;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Divanira de Araújo Brito

Matrícula nº 388416-4

Corregedora, em exercício/SEDUC

**Protocolo: 1157364**

#### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA Nº 001/2024-SAL/SEDUC, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A Secretária Adjunta de Logística, no uso de suas atribuições legais, considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a fiscalização dos contratos administrativos não é uma prerrogativa, mas sim uma obrigação da Administração;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 3.813, de 01 de Abril de 2024, o qual regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos administrativos e disciplina o procedimento de responsabilização por inexecução contratual no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Pará;

Considerando os termos da Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará;

Considerando os autos do processo PAE nº 2024/83392;

Resolve:

Art. 1º Designar, a contar de 23/12/2024, a servidora CLAUDIA DO SOCORRO SILVA SOARES DE MELO, matrícula nº 57220000, para exercer a função de gestor do contrato nº 124/2024, celebrado entre a Secretaria

de Estado de Educação (SEDUC) e o proprietário AFONSO MÁRIO SOARES DE BARROS, que tem por objeto do contrato: Locação do imóvel para funcionamento da EEEFM. ALMIRANTE JOÃO FARIA DE LIMA, destinados ao atendimento das necessidades da Pasta.

Art. 2º Designar, a contar de 23/12/2024, para fiscalizar o contrato nº 124/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e o proprietário AFONSO MÁRIO SOARES DE BARROS, a servidora JESSICA MATOS SILVA, matrícula 5890217-2, na qualidade de fiscal titular, bem como o servidor JOÃO POMPEU PANTOJA, matrícula 551627-1, na qualidade de fiscal suplente.

Art. 3º As atividades laborais dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato a que se refere esta PORTARIA, não serão remuneradas e serão exercidas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que ocupem.

Art. 4º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sandra Kassumi Kyushima

Secretária Adjunta de Logística

Matrícula nº 6403165

SAL/SEDUC

**Protocolo: 1157394**

#### ERRATA

#### ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Considerando a retificação do relatório elaborado pelo Núcleo de Contratações – NUCONT/SEDUC, no âmbito do Processo nº 2023/1164561, quanto aos valores das propostas referentes aos Grupos 5, 8 e 9, publica-se a presente errata com as devidas correções, devendo ser considerado o quadro a seguir:

Grupo	Empresa	CNPJ	Valor
1	J R LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	11.240.495/0001-42	R\$ 3.391.433,57
2	L G SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	06.028.733/0001-10	R\$ 3.787.378,32
3	AAJ LOURENCO & CIA LTDA	05.619.593/0001-92	R\$ 3.670.819,24
4	AAJ LOURENCO & CIA LTDA	05.619.593/0001-92	R\$ 4.384.985,38
5	DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA LTDA	08.538.011/0001-31	R\$ 1.842.257,11
6	AAJ LOURENCO & CIA LTDA	05.619.593/0001-92	R\$ 3.332.389,46
7	L G SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	06.028.733/0001-10	R\$ 1.008.014,19
8	LIMPAR LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	08.775.721/0001-85	R\$ 804.083,22
9	DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA LTDA	08.538.011/0001-31	R\$ 1.969.648,02
Item	Empresa	CNPJ	Valor
1	E B CARDOSO LTDA	34.849.836/0001-87	R\$ 243.480,00

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Belém, 09 de janeiro de 2025.

SANDRA KASSUMI KYUSHIMA

Secretária Adjunta de Logística

SAL/SEDUC

**Protocolo: 1157359**

#### CONTRATO

#### Contrato 127/2024

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de engenharia para Construção de Creches padrão SEDUC – TIPO 2, em diversos Municípios do Estado do Pará, Regiões de Integração: Araguaia (Belterra), visando a construção e entrega das edificações em completa conformidade com os projetos fornecidos pela Secretaria de Educação do Estado do Pará, e em perfeito estado de condições para funcionamento.

Concorrência Eletrônica nº 004/2023

Valor Global: R\$ 5.920.238,25 (cinco milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Adequação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 160101. Fonte: 1500100102. Programa de Trabalho: 12.365.1511.8995. Elemento de Despesa: 4490.51. Plano Interno: 101CRECHEBT

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/CNPJ: 05.054.937/0001-63, com sede à Rod. Augusto Montenegro, Km 10, S/N, CEP: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.

Contratado: STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.342.268/0001-50, com sede à Rua da Assembleia, nº170-A, Bairro: Maracangalha – Belém – PA, CEP: 66.110-190

Data de Assinatura: 08/01/2025

Vigência: 08/01/2025 a 08/03/2026

Foro: Belém/PA

Ordenador: Lázaro César da Silva Lima Junior/Secretário Adjunto de Infraestrutura.

**Protocolo: 1157101**

#### Contrato 125/2024

Objeto do Contrato: Locação do imóvel para funcionamento da EEEF LEÃO IRINEU H DELGADO – ANEXO I, na Avenida Deoclécio Gurjão, nº 400, Santa Maria de Benfca, Benevides/PA.

Inexigibilidade de Licitação

Valor Mensal: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)  
 Valor Global: R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais)  
 Adequação Orçamentária:  
 Gestão/Unidade: 160101. Fonte: 01550000004. Programa de Trabalho: 16101.12.362.1511. Elemento de Despesa: 339036. Plano Interno: 1010008904  
 Partes:  
 Contratante: Secretaria de Estado de Educação/CNPJ: 05.054.937/0001-63, com sede à Rod. Augusto Montenegro, Km 10, S/N, CEP: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.  
 Contratado: Sra. Andreia Lima da Cruz, RG. n. 3489733 PC/PA e CPF n. 658.738.662-87, residente e domiciliado à Av. Deoclécio, nº534 – CEP: 68.795-000 – Santa Maria de Benfica – Benevides – PA.  
 PROCURADOR: Adriano Almeida da Silva – CPF: 752.338.512-53  
 Data de Assinatura: 09/01/2025  
 Vigência: 09/01/2025 a 09/01/2027  
 Foro: Belém/PA  
 Ordenador: Sandra Kassumi Kyushima/Secretária Adjunta de Logística.  
**Protocolo: 1157127**

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### 1º Termo Aditivo ao Contrato 055/2024

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar (terrestre e fluvial), com vistas à condução/locomoção de alunos matriculados na rede estadual de ensino, residentes na zona rural, em assentamentos e/ou em acampamentos no Município de Monte Alegre/PA, por meio de estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais e também por vias Fluviais.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 055/2024 por mais 180 (dias), a partir de 09/01/2025 até 08/07/2025, fundamentada no art. 75, VIII da Lei nº 14.133 de 2021.

Dispensa de Licitação

Adequação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 160101. Fonte: 01500100102. Programa de Trabalho: 16101.12.785.1511.6413. Elemento de Despesa: 339033. Plano Interno: 339033

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação /CNPJ.: 05.054.937/0001-63, com sede à Rod. Augusto Montenegro, Km 10, S/N, CEP: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.

Contratada: AUTO VIAÇÃO MARANHÃO LTDA /CNPJ.: 02.960.291/0001-95, com sede Rod. BR 174, 7776, Km 989 Antigo 106, CEP: 69.735-000, José Dutra, Presidente Figueiredo/AM.

Data de Assinatura: 08/01/2025

Vigência: A partir da data de sua assinatura

Ordenador: Sandra Kassumi Kyushima /Secretária Adjunta de Logística

**Protocolo: 1157095**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### RESCISÃO 010/2024 - SEDUC

Objeto da Rescisão: Fica rescindido, de forma amigável, por acordo das partes contratantes, o Contrato de Aluguel Nº 011/2014-SEDUC, como objeto a Locação de imóvel para funcionamento da ERC. Centro Educacional XV de Outubro – Ananindeua - PA da Secretaria de Estado de Educação/SEDUC. a partir de 06/03/2024.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação /CNPJ.: 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Km 10, S/N, CEP: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.

Contratado: RAIMUNDA DA SILVA CUNHA /CPF.: 121.901.872-49, residente e domiciliada no Conjunto Cidade Nova IV, SN 17, Residencial Araçari, BL A, Ap. 104º – Bairro: Cidade Nova – CEP.: 67.133-465, Ananindeua/PA

Data de Assinatura: 09/01/2025

Foro: Belém/PA.

Ordenador: Sandra Kassumi Kyushima/Secretária Adjunta de Logística.

**Protocolo: 1157092**

#### CEDECENCIA

##### PORTARIA n.º: 000103/2025 de 07/01/2025

De acordo com o Processo nº 892496/2024

Ceder a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ- FSCMPA, a servidora MARLINDA FONSECA FRANÇA, matrícula nº 57212970/1, Analista de Gestão Governamental e Política Educacional B, lotado nesta Secretaria, sem ônus para o Órgão de Origem, no período de 31/08/2024 a 29/08/2028.

#### ADMISSÃO

##### PORTARIA N.º.:0043/2025 de 06/01/2025

De acordo com o Processo nº 821667/2020

Formalizar a Admissão, da servidora MARIA JOSE ALMEIDA, Matrícula nº 6331130/017, para exercer a função de Servente, na e Dr Maroja Neto/São Domingos do Capim, a contar de 30/11/1990, para fins de regularização funcional.

#### • LICENÇA ESPECIAL

##### PORTARIA nº 007816/2024 de 08/08/2024

De acordo com o Processo nº 457446/2025

Nome: ANA MARIA CAMPOS DA SILVA

Matrícula: 5608554/1 Cargo: Professor

Lotação: EE Inglês de Souza/Distrito de Moqueiro

Período: 01/08/2024 a 29/09/2024

Triênios: 03/03/2003 a 01/03/2006

##### PORTARIA nº 010783/2024 de 16/12/2022

De acordo com o Processo nº 1265915/2024

Nome: ROSANETE MARIA DE OLIVEIRA

Matrícula: 335835/1 Cargo: Assist. de G. Gov. e Educ. B

Lotação: EE Augusto Meira/Belém

Período: 02/12/2024 a 30/01/2025

Triênios: 13/09/2009 a 11/09/2012

##### PORTARIA nº 010893/2024 de 27/11/2024

De acordo com o Processo nº 1161879/2024

Nome: ALINE COSTA DA SILVA

Matrícula: 54181104/2 Cargo: Professor

Lotação: EE Augusto Olimpio Sede/Nova Timboteua

Período: 02/12/2024 a 31/12/2024

Triênios: 17/02/2004 a 15/02/2007

##### PORTARIA nº.10644/2024 de 29/11/2024

De a cordo com o Processo nº 773380/2024.

Nome: JOAO BATISTA EMILIO DA CRUZ

Matrícula: 678317-1 Cargo: Vigia

Lotação: EE.Reunida Benjamin Ramos/Tracuateua

Período: 29/07/2024 a 26/09/2024-27/09/2024 a 25/11/2024

Triênios: 06/04/2007 a 04/04/2010-05/04/2010 a 03/04/2013

##### PORTARIA nº 007816/2024 de 08/08/2024

De acordo com o Processo nº 457446/2025

Nome: ANA MARIA CAMPOS DA SILVA

Matrícula: 5608554/1 Cargo: Professor

Lotação: EE Inglês de Souza/Distrito de Moqueiro

Período: 01/08/2024 a 29/09/2024

Triênios: 03/03/2003 a 01/03/2006

##### PORTARIA nº 010783/2024 de 16/12/2022

De acordo com o Processo nº 1265915/2024

Nome: ROSANETE MARIA DE OLIVEIRA

Matrícula: 335835/1 Cargo: Assist. de G. Gov. e Educ. B

Lotação: EE Augusto Meira/Belém

Período: 02/12/2024 a 30/01/2025

Triênios: 13/09/2009 a 11/09/2012

##### PORTARIA nº 010893/2024 de 27/11/2024

De acordo com o Processo nº 1161879/2024

Nome: ALINE COSTA DA SILVA

Matrícula: 54181104/2 Cargo: Professor

Lotação: EE Augusto Olimpio Sede/Nova Timboteua

Período: 02/12/2024 a 31/12/2024

Triênios: 17/02/2004 a 15/02/2007

#### LICENÇA MATERNIDADE

##### PORTARIA nº 000114/2025 de 08/01/2022

De acordo com o Processo nº 1259666/2024

Conceder Licença Maternidade, a PAULINY ALENCAR DE CASTRO, matrícula nº 5967766/1, Assistente de Gestão Governamental e Educacional A, lotada na EEEM Guilherme Gabriel, no município de Paragominas período de 15/10/2024 a 12/04/2025.

#### APROVAÇÃO ESCALA DE FERIAS

##### PORTARIA n.º.:000120/2025 de 08/01/2025

INTERROMPER, por necessidade de serviços, a contar 17/12/2024, período de 16/12/2024 a 29/01/2025 (45) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2024, da PORTARIA nº 9849/2024 de 21/10/2024, da servidora DARCIROLDA BATISTA DA SILVA, matrícula 5254795/4, Especialista em Educação, lotada na Diretoria de Recursos Humanos/ Belém.

##### PORTARIA n.º.:000126/2025 de 08/01/2025

INTERROMPER, por necessidade de serviços, a contar 06/01/2025, período de 23/12/2024 a 21/01/2025 (30) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2024, da PORTARIA nº 7837/2024 de 08/08/2024, da servidora HELLEN DE NAZARE SILVA E SILVA, matrícula 5890629/1, Assistente de Gestão Governamental e Educacional A, lotada na Diretoria de Recursos Humanos/Belém.

##### PORTARIA n.º.: 00035/2025 de 06/01/2025

De acordo com o Processo nº 2025/2003388

Nome: ADRIANA DE JESUS SOUSA

Matrícula: 5899800/1 Período: 06/01/25 a 19/02/25 Exercício: 2024

Unidade: Diretoria de Ensino/Belém

##### PORTARIA n.º.: 00036/2025 de 06/01/2025

De acordo com o Processo nº 2025/2003574

Nome: ADRIANA DE JESUS SOUSA

Matrícula: 5899800/1 Período: 20/01/25 a 03/08/25 Exercício: 2025

Unidade: Diretoria de Ensino/Belém

##### PORTARIA n.º.: 00037/2025 de 06/01/2025

De acordo com o Processo nº 2601051/2025

Nome: LUIZ CARLOS GONÇALVES LEAL DA SILVA

Matrícula: 57211234/1 Período: 03/02/25 a 14/02/25 Exercício: 2025

Unidade: Divisão de Pagamento/Belém

##### PORTARIA n.º.: 00038/2025 de 06/01/2025

De acordo com o Processo nº 2601051/2025

Nome: LUIZ CARLOS GONÇALVES LEAL DA SILVA

Matrícula: 57211234/1 Período: 10/03/25 a 27/03/25 Exercício: 2025

Unidade: Divisão de Pagamento/Belém

##### PORTARIA n.º.: 00039/2025 de 06/01/2025

De acordo com o Processo nº 2601051/2025

Nome: MARCIA LIMA COSTA

Matrícula: 57212640/1 Período: 17/02/25 a 18/03/25 Exercício: 2025

Unidade: Divisão de Pagamento/Belém

##### PORTARIA n.º.: 01/2025 de 08/01/2025

De acordo com o Processo nº 2025/2027525

Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA FILHA

Matrícula: 57210203/1 Período: 03/03/25 a 16/04/25 Exercício: 2024

Unidade: DRE/Marabá

**PORTARIA nº.: 000131/2025 de 08/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2023381/2025  
Nome: ELEANOR MARIA COSTA SIQUEIRA MENDES  
Matrícula: 534145/1 Período: 05/03/25 a 18/04/25 Exercício: 2025  
Unidade: Depto de Inspeção e Documentação Escolar/Belém

**PORTARIA nº.: 000130/2025 de 08/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2023364/2025  
Nome: JOAO FLORENCIO GONÇALVES DO NASCIMENTO  
Matrícula: 731145/1 Período: 03/03/25 a 01/04/25 Exercício: 2025  
Unidade: Divisão de Informação e Documentação/Belém

**PORTARIA nº.: 000127/2025 de 08/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2020583/2025  
Nome: JOSE ANTONIO DAMASCENO DOS SANTOS  
Matrícula: 752479/1 Período: 01/02/25 a 02/03/25 Exercício: 2025  
Unidade: Divisão de Transporte/Belém

**PORTARIA nº.: 000132/2025 de 08/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2023944/2025  
Nome: JOSE CASTRO MASCARENHAS  
Matrícula: 5120330/1 Período: 04/02/25 A 05/03/25 Exercício: 2025  
Unidade: Divisão de Transporte/Belém

**PORTARIA nº.: 000128/2025 de 08/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2483036/2024  
Nome: JOSE ROBERTO DO CARMO LEAL  
Matrícula: 57205377/2 Período: 19/02/25 a 20/03/25 Exercício: 2025  
Unidade: Gabinete do Secretario/Belém

**PORTARIA nº.: 000129/2025 de 08/01/2025**

De acordo com o Processo nº 20220m82/2025  
Nome: WLASEMIR JOSE DE SOUZA FARO  
Matrícula: 761141/1 Período: 13/01/25 a 11/02/25 Exercício: 2025  
Unidade: Divisão de Transporte/Belém

**PORTARIA nº.: 015/2025 de 06/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2025/2026942  
Nome: ELIENE DOS REIS PEDROSO  
Matrícula: 57211297/1 Período: 03/02/25 a 04/03/25 Exercício: 2024  
Unidade: EE Rodrigues dos Santos/Santarem

**PORTARIA nº.: 011/2025 de 06/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2025/2026719  
Nome: ELAINE CRISTINE FERNANDES ROCHA  
Matrícula: 57211400/1 Período: 03/02/25 a 04/03/25 Exercício: 2024  
Unidade: EE Rio Tapajos/Santarem

**PORTARIA nº.: 010/2025 de 06/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2025/2026681  
Nome: MARIA ROSIVANIA SILVA DE ASSIS  
Matrícula: 57211405/1 Período: 03/02/25 a 04/03/25 Exercício: 2024  
Unidade: EE Richard Hennington/Santarem

**PORTARIA nº.: 008/2025 de 06/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2025/2026193  
Nome: CRISTIANE MARIA DA SILVA  
Matrícula: 57212263/1 Período: 03/02/25 a 04/03/25 Exercício: 2024  
Unidade: EE Jader Barbalho/Santarem

**PORTARIA nº.: 006/2025 de 06/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2025/2026101  
Nome: LOURIVAL SIDNEY ALVOREDO DA CRUZ  
Matrícula: 5454662/1 Período: 03/02/25 a 04/03/25 Exercício: 2024  
Unidade: EE Eduardo Angelim/Santarem

**PORTARIA nº.: 022/2025 de 08/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2025/2031456  
Nome: ITAMAR DE VASCONCELOS RIBEIRO  
Matrícula: 668826/1 Período: 02/06/25 a 01/07/25 Exercício: 2025  
Unidade: EE Rodrigues dos Santos/Santarem

**PORTARIA nº.: 021/2025 de 08/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2025/2031423  
Nome: ROSICLEA DOS SANTOS MARQUES  
Matrícula: 73503986/1 Período: 23/06/25 a 22/07/25 Exercício: 2025  
Unidade: EEEFM Tancredo de Almeida Neves/Melgaço

**PORTARIA nº.: 020/2025 de 08/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2025/2031394  
Nome: RAIMUNDO QUEIROZ BRABO  
Matrícula: 5900649/1 Período: 23/06/25 A 22/07/25 Exercício: 2025  
Unidade: EEEFM Tancredo de Almeida Neves/Melgaço

**PORTARIA nº.: 019/2025 de 08/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2025/2031360  
Nome: MARIA BENEZAIDE PALHETA DE SOUZA  
Matrícula: 5900631/1 Período: 23/06/25 A 22/07/25 Exercício: 2025  
Unidade: EEEFM Tancredo de Almeida Neves/Melgaço

**PORTARIA nº.: 016/2025 de 08/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2025/2030948  
Nome: ROSIENE DUARTE RODRIGUES  
Matrícula: 57215230/1 Período: 21/02/25 a 22/03/25 Exercício: 2025  
Unidade: EEEFM Tancredo de Almeida Neves/Melgaço

**PORTARIA nº.: 015/2025 de 08/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2025/2030892  
Nome: MARINTE BORGES DE LIMA  
Matrícula: 57215234/1 Período: 21/02/25 a 22/03/25 Exercício: 2025  
Unidade: EEEFM Tancredo de Almeida Neves/Melgaço

**PORTARIA nº.: 017/2025 de 08/01/2025**

De acordo com o Processo nº  
Nome: JAILSON FERREIRA MEDEIROS  
Matrícula: 5892335/1 Período: 22/07/25 a 20/08/25 Exercício: 2025  
Unidade: EEEFM Tancredo de Almeida Neves/Melgaço

**PORTARIA nº 000109/2025 de 08/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2025/2023202  
Nome: ADRIANA DE ALMEIDA PEREIRA  
Matrícula: 5757460/1 Período: 10/03/2025 a 23/04/2025 Exercício: 2025  
Unidade: EE Prof Waldemar Ribeiro/Belém

**PORTARIA nº 000104/2025 de 08/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2025/2012218  
Nome: IZABEL BARROS BRAGA  
Matrícula: 772135/1 Período: 13/02/2025 a 14/03/2025 Exercício: 2024  
Unidade: Corregedoria/Belém

**PORTARIA nº 000105/202 de 08/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2025/2012416  
Nome: MARIO DOS SANTOS PINTO  
Matrícula: 57213116/1 Período: 06/03/2025 a 04/04/2025 Exercício: 2025  
Unidade: Assessoria de Rede Física/Belém

**PORTARIA nº 000106/2025 de 08/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2025/2015208  
Nome: JOSE ELIAS ARAUJO GAMA  
Matrícula: 761249/1 Período: 03/03/2025 a 01/04/2025 Exercício: 2025  
Unidade: Divisão de Transporte/Belém

**PORTARIA nº 000107/2025 de 08/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2025/2016022  
Nome: CENILEM CLE SANTA ROSA DIAS  
Matrícula: 57213078/1 Período: 03/01/2025 a 17/01/2025 Exercício: 2024  
Unidade: Divisão de Cadastro/Belém

**PORTARIA nº 000133/2025 de 08/01/2025**

De acordo com o Processo nº 1185645/2024  
Nome: ELIETE RIBEIRO BAYMA  
Matrícula: 46238/1 Período: 02/01/2025 a 15/02/2025 Exercício: 2025  
Unidade: Diretoria de Recursos Humanos/Belém

**PORTARIA nº.:0045/2025 de 08/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2021369/2025  
Nome: DENISE LUCIA MONTEIRO  
Matrícula: 315400/2 Período: 03/02/2025 à 19/03/2025 Exercício: 2019  
Unidade: EE. Visconde Souza Franco/Belém

**PORTARIA nº.:000110/2025 de 08/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2582143  
Nome: MARIA BENEDITA SILVA OLIVEIRA  
Matrícula: 674516/1 Período: 03/02/2025 a 04/03/2025 Exercício: 2024  
Unidade: EE. Prof. Zulima Vergolino/Ananindeua

**PORTARIA nº.:022/2025 de 06/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2025/2027666  
Nome: MARLENE DA SILVA E SILVA  
Matrícula: 57211124/1 Período: 03/02/2025 a 04/03/2025 Exercício: 2025  
Unidade: EE. Aluizio Lopes Martins/Santarem

**PORTARIA nº.:004/2025 de 06/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2025/2025898  
Nome: JULIANO LEMOS FIGUEIREDO  
Matrícula: 57210993/1 Período: 03/02/2025 a 04/03/2025 Exercício: 2025  
Unidade: EE. Dom Tiago Ryan/Santarem

**PORTARIA nº.:003/2025 de 06/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2025/2025854  
Nome: JARLEANE GALVÃO AMARAL  
Matrícula: 57211349/1 Período: 03/02/2025 a 04/03/2025 Exercício: 2025  
Unidade: EE. Dom Tiago Ryan/Santarem

**PORTARIA nº.:014/2025 de 06/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2025/2027713  
Nome: MARCIA ROBERTA CRUZ DA MOTA  
Matrícula: 57211318/1 Período: 03/02/2025 a 04/03/2025 Exercício: 2025  
Unidade: EE. Rio Tapajós/Santarem

**PORTARIA nº.:005/2025 de 06/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2025/2025929  
Nome: MARIA CRISTIANA CASTRO DA SILVA  
Matrícula: 57211365/1 Período: 03/02/2025 a 04/03/2025 Exercício: 2025  
Unidade: EE. Dom Tiago Ryan/Santarem

**PORTARIA nº.:019/2025 de 06/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2025/2027269  
Nome: CINTHIA KAREN MADURO COUTO  
Matrícula: 57216610/1 Período: 03/02/2025 a 04/03/2025 Exercício: 2024  
Unidade: EE. Jader Fontenelle Barbalho/Santarem

**PORTARIA nº.:018/2025 de 06/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2025/2027139  
Nome: VANUSA FERREIRA MARQUES  
Matrícula: 5942755/2 Período: 03/02/2025 a 04/03/2025 Exercício: 2024  
Unidade: EE. Rio Tapajós/Santarem

**PORTARIA nº.:017/2025 de 06/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2025/2027020  
Nome: JOEDEVANY SANTOS DE SOUSA  
Matrícula: 57211264/1 Período: 03/02/2025 a 04/03/2025 Exercício: 2025  
Unidade: EE. Waldemar Maués/Belterra

**PORTARIA nº.:016/2025 de 06/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2025/2026987  
Nome: ROSENI FAGUNDES  
Matrícula: 57211999/1 Período: 03/02/2025 a 04/03/2025 Exercício: 2025  
Unidade: EE. São Francisco/Santarem

**PORTARIA nº.:007/2025 de 06/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2025/2026166  
Nome: DIONEI AVELINO DE ARAUJO  
Matrícula: 57211232/1 Período: 03/02/2025 a 04/03/2025 Exercício: 2025  
Unidade: EE. Gonçalves Dias/Santarem

**TORNAR SEM EFEITO****PORTARIA nº 0044/2025 de 07/01/2025**

De acordo com o Processo nº 2024/93527

Tornar sem Efeito a PORTARIA nº 8499/2024 de 25/09/2024, que Dispensou do emprego de Professor Assistente PA-D, a servidora ANTONINA CANDIDA COSTA DE MORAES, lotada na EE 1G. Pe. S.Tracioli, no município de Castanhal.

**PORTARIA nº 000030/2025 de 06/01/2025**

De acordo com o Processo nº 1082666/2024

Tornar sem Efeito a PORTARIA nº 335b/2000 de 18/05/2000, que cancelou a PORTARIA nº 897/1998 de 14/10/1998, que concedeu Licença para Tratar Interesse Particular, a servidora ALBENITA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5192668-1, Professor Classe Especial, lotada na Seção de Cadastro da Capital, no município de Belém.

**TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO**

Tornar sem efeito a publicação da PORTARIA nº 10586/2024 de 29/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.071 de 18/12/2024, que concedeu Licença Maternidade a servidora HELEN DO SOCORRO BITTENCOURT AZANCOT, mat. 5778590/1, no período de 30/01/2002 a 29/05/2002, considerando equívoco na descrição no teor da PORTARIA.

**RETIFICAR****PORTARIA Nº.:000111/2025 de 08/01/2025**

Retificar na PORTARIA nº 3087/2021 DE 11/05/2021, que concedeu 30 dias de Férias regulamentares, o período de 05/07/2021 a 03/08/2021 para 02/06/2025 a 01/07/2025, referente ao exercício de 2020, da servidora TANIA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula 305278/1, Servente, lotada na Diretoria de Suporte Administrativo/Belém.

**PORTARIA Nº.:000112/2025 de 08/01/2025**

Retificar na PORTARIA nº 5245/2022 de 07/06/2022, que concedeu 30 dias de Férias regulamentares, o período de 04/07/2022 a 02/08/2022 para 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao exercício de 2021, da servidora TANIA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula 305278/1, Servente, lotada na Diretoria de Suporte Administrativo/Belém.

**PORTARIA Nº.:000113/2025 de 08/01/2025**

Retificar na PORTARIA nº 8004/2022 de 13/09/2022, que concedeu 30 dias de Férias regulamentares, o período de 07/11/2022 a 06/12/2022 para 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao exercício de 2022, da servidora TANIA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula 305278/1, Servente, lotada na Diretoria de Suporte Administrativo/Belém.

**ERRATA****ERRATA na Publicação da PORTARIA nº.:025/2024 de 017/07/2024**

Nome:RENATA DE PINA BRAGA

**Onde se lê:** Matrícula:57219292/1**Leia-se:**Matrícula:57219192/2

Publicada no Diário Oficial nº. 35.902 de 23/07/2024

**Protocolo: 1157397**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA****LICENÇA PATERNIDADE****PAE: 2025/2019747****PORTARIA Nº 0066/25, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

R E S O L V E : CONCEDER ao servidor BENEDITO ANDSON MELO MONTE PALMA, Id. Funcional nº 5932824/ 2, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado no CAMPUS DE CONCEICAO DO ARAGUAIA, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de 03.01.2025 a 22.01.2025.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

**Protocolo: 1157258****EXONERAÇÃO DE SERVIDOR A PEDIDO****PAE: 2024/2582006****PORTARIA Nº 0065/25, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

R E S O L V E : EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) RENATA BARBOSA DIAS ROMEIRO, Id. Funcional nº 5945734/2, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO A, lotado(a) no CAMPUS DE PARAGOMINAS, a contar de 20.12.2024.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

**Protocolo: 1157259****ADMISSÃO DE SERVIDOR****NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL080/2019-UEPA****PAE: 2024/66130****PORTARIA Nº 0029/25, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

R E S O L V E : NOMEAR, em função de aprovação em Concurso Público, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei Estadual no 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os candidatos constantes nesta PORTARIA, conforme abaixo discriminados

COLOCAÇÃO	CARGO	MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO	PCD	NOME
13	TÉCNICO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO	BELÉM	NAO	ANTONILSON DA SILVA ALCANTARA
322	AGENTE ADMINSTRATIVO	BELÉM	NÃO	ANA BEATRIZ SA SILVA
323	AGENTE ADMINSTRATIVO	BELÉM	NAO	CÁSSIA CRISTINA ALEIXO DE MORAES
11	AGENTE ADMINSTRATIVO	VIGIA DE NAZARÉ	NAO	RENILSON VELASCO FREIRE
12	AGENTE ADMINSTRATIVO	VIGIA DE NAZARÉ	NAO	SILVIO BATISTA RODRIGUES DA SILVA

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

**Protocolo: 1157253****LICENÇA PRÊMIO****LICENÇA PRÊMIO****PAE: 2024/803846****PORTARIA Nº 0055/25, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

R E S O L V E : CONCEDER ao(a) servidor(a) EMANUEL PINHEIRO ESPPOSITO, Id. Funcional nº 5914823/ 1, cargo de PROFESSOR AUXILIAR, lotado(a) no(a) CAMPUS DE SANTAREM, 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio, no período de 02.03.2025 a 29.06.2025, referente aos triênios:

- 30.06.2014 a 28.06.2017 = 60 (sessenta) dias;

- 29.06.2017 a 31.01.2022 = 60 (sessenta) dias;

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

**PAE: 2024/2485630****PORTARIA Nº 0070/25, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

R E S O L V E : DETERMINAR ao(a) servidor(a) SHEYLA FERNANDA DA COSTA BARBOSA, Id.Funcional nº 54194729/ 2, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS II, goze de 30(trinta) dias restantes de Licença Prêmio, concedido pela PORTARIA nº 3166 de 23.07.2024, referente ao triênio de 17.08.2017 a 21.03.2022, no período de 02.01.2025 a 31.01.2025.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

**PAE: 2024/2479623****PORTARIA Nº 0069/25, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

R E S O L V E : CONCEDER ao(a) servidor(a) SALETE DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS, Id.Funcional nº 3184978/ 1, cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) DIRETORIA DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS FINANCEIROS, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio 01.03.2018 a 03.10.2022, no período de 13.01.2025 a 13.03.2025.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

**PAE: 2024/2472550****PORTARIA Nº 0068/25, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

R E S O L V E : DETERMINAR ao(a) servidor(a) SONIA DO SOCORRO AMORIM COSTA, Id. Funcional nº 5056489/ 1, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS II, goze de 30(trinta) dias restantes de Licença Prêmio, concedido pela PORTARIA nº 3795 de 30.08.2024, referente ao triênio de 01.07.2015 a 29.06.2018, no período de 10.01.2025 a 08.02.2025.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

**Protocolo: 1157255****DESIGNAR SERVIDOR****DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR****PAE: 2025/2012781****PORTARIA Nº 0067/25, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

R E S O L V E : DESIGNAR o(a) servidor(a) JOAO SERGIO DE SOUSA OLIVEIRA, Id. Funcional nº 57176004/2, cargo de PROFESSOR ADJUNTO, para assumir a DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, vinculada a PROGRAD, sem ônus para administração pública, a contar de 06.01.2025

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

**Protocolo: 1157256****DIÁRIA****DIÁRIAS****PAE: 2025/2025747****PORTARIA Nº 0071/25, 08 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE, conceder diárias, conforme informações descritas a seguir.

NOME DO SERVIDOR: VANJA DA CUNHA BEZERRA

MATRÍCULA: 5445132/2

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIENCIAS SOCIAIS

ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Altamira/PA

PERÍODO: 09/02/2025 a 15/02/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 6,5 (seis e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.605,96  
 OBJETIVO: Ministar disciplina.  
 FONTE DO RECURSO: TESOIRO.

**PAE: 2025/2026883**

**PORTARIA Nº 0080/25, 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE, conceder diárias, conforme informações descritas a seguir.  
 NOME DO SERVIDOR: VANIA LOBO SANTOS  
 MATRÍCULA: 55586912/2  
 CARGO: PROFESSOR ADJUNTO

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE CIENCIAS NATURAIS  
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Altamira/PA  
 PERÍODO: 16/02/2025 a 22/02/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 6,5 (seis e meia)  
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.605,96

OBJETIVO: Ministar disciplina.  
 FONTE DO RECURSO: TESOIRO.

**PAE: 2025/2014539**

**PORTARIA Nº 0081/25, 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE, conceder diárias, conforme informações descritas a seguir.  
 NOME DO SERVIDOR: MESSIAS FURTADO DA SILVA  
 MATRÍCULA: 5719739/3

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR  
 LOTAÇÃO: CAMPUS DO MOJU  
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Altamira/PA  
 PERÍODO: 19/01/2025 a 25/01/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 6,5 (seis e meia)  
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.605,96

OBJETIVO: Ministar disciplina.  
 FONTE DO RECURSO: TESOIRO.

**PAE: 2025/2022477**

**PORTARIA Nº 0082/25, 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE, conceder diárias, conforme informações descritas a seguir.  
 NOME DO SERVIDOR: ELIANA RUTH SILVA SOUSA  
 MATRÍCULA: 57233041/1

CARGO: PROFESSOR ADJUNTO  
 LOTAÇÃO: CAMPUS DE SAO MIGUEL DO GUAMA  
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Paragominas/PA  
 PERÍODO: 02/02/2025 a 20/02/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 18,5 (dezoito e meia)  
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.570,80

OBJETIVO: Ministar disciplina.  
 FONTE DO RECURSO: TESOIRO.

**PAE: 2025/2019401**

**PORTARIA Nº 0083/25, 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE, conceder diárias, conforme informações descritas a seguir.  
 NOME DO SERVIDOR: NATALIA KARINA NASCIMENTO DA SILVA  
 MATRÍCULA: 5910717/2

CARGO: PROFESSOR ADJUNTO  
 LOTAÇÃO: CAMPUS DE TUCURUI  
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Paragominas/PA  
 PERÍODO: 26/01/2025 a 01/02/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 6,5 (seis e meia)  
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.605,96

OBJETIVO: Ministar disciplina.  
 FONTE DO RECURSO: TESOIRO.

**PAE: 2025/2019047**

**PORTARIA Nº 0084/25, 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE, conceder diárias, conforme informações descritas a seguir.  
 NOME DO SERVIDOR: SANDOVAL DOS SANTOS AMPARO  
 MATRÍCULA: 5923702/2

CARGO: PROFESSOR ADJUNTO  
 LOTAÇÃO: CAMPUS DE TUCURUI  
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Paragominas/PA  
 PERÍODO: 18/01/2025 a 26/01/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 8,5 (oito e meia)  
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.100,10

OBJETIVO: Ministar disciplina.  
 FONTE DO RECURSO: TESOIRO.

**PAE: 2025/2014277**

**PORTARIA Nº 0085/25, 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE, conceder diárias, conforme informações descritas a seguir.  
 NOME DO SERVIDOR: ELIETE DE JESUS BARARUA SOLANO  
 MATRÍCULA: 57193235/1

CARGO: PROFESSOR ADJUNTO  
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE LINGUA E LITERATURA  
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Paragominas/PA  
 PERÍODO: 12/01/2025 a 26/01/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 14,5 (quatorze e meia)  
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.582,52

OBJETIVO: Ministar disciplina.  
 FONTE DO RECURSO: TESOIRO.

**PAE: 2025/2020920**

**PORTARIA Nº 0086/25, 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE, conceder diárias, conforme informações descritas a seguir.  
 NOME DO SERVIDOR: CARLOS DO SOCORRO GUERREIRO VAZ

MATRÍCULA: 5787920/2  
 CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE  
 LOTAÇÃO: CAMPUS DE SAO MIGUEL DO GUAMA  
 ORIGEM: São Miguel do Guamá/PA DESTINO: Paragominas/PA  
 PERÍODO: 18/01/2025 a 26/01/2025  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 8,5 (oito e meia)  
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.100,10  
 OBJETIVO: Ministar disciplina.  
 FONTE DO RECURSO: TESOIRO.

**PAE: 2025/2019495**

**PORTARIA Nº 0087/25, 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE, conceder diárias, conforme informações descritas a seguir.  
 NOME DO SERVIDOR: MARIA GORETTI SOUSA LAMEIRA  
 MATRÍCULA: 55586669 /2

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE  
 LOTAÇÃO: CAMPUS DE TUCURUI  
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Paragominas/PA  
 PERÍODO: 26/01/2025 a 01/02/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 6,5 (seis e meia)  
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.605,96

OBJETIVO: Ministar disciplina.  
 FONTE DO RECURSO: TESOIRO.

**PAE: 2025/2025694**

**PORTARIA Nº 0088/25, 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE, conceder diárias, conforme informações descritas a seguir.  
 NOME DO SERVIDOR: JOELMA CRISTINA PARENTE MONTEIRO ALENCAR  
 MATRÍCULA: 3240193/3

CARGO: PROFESSOR ADJUNTO  
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE GINASTICA ARTE CORPORAL RECREACAO  
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Paragominas/PA  
 PERÍODO: 26/01/2025 a 01/02/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 6,5 (seis e meia)  
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.605,96

OBJETIVO: Ministar disciplina.  
 FONTE DO RECURSO: TESOIRO.

**PAE: 2025/2014825**

**PORTARIA Nº 0089/25, 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE, conceder diárias, conforme informações descritas a seguir.  
 NOME DO SERVIDOR: GUSTAVO SOLDATI REIS  
 MATRÍCULA: 5905470/1

CARGO: PROFESSOR ADJUNTO  
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIENCIAS SOCIAIS  
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Altamira/PA  
 PERÍODO: 26/01/2025 a 01/02/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 6,5 (seis e meia)  
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.605,96

OBJETIVO: Ministar disciplina.  
 FONTE DO RECURSO: TESOIRO.

HELEN DO SOCORRO SILVA ROSA  
 Diretora de Gestão de Pessoas, em Exercício

**Protocolo: 1157238**

## FUNDAÇÃO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARAENSE

### AVISO DE LICITAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**PARAENSE - FADEP**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025-FA-DEP - UASG 931734**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar obra de reforma, adequação e ampliação na escola Edgar Pinheiro Porto, conforme o projeto executivo fornecido pela Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense, incluindo a elaboração de projeto executivo de um sistema de energia solar sustentável e sua instalação na referida escola, localizada no município de Belém, Estado do Pará.  
 Processo nº E-2024/2562030 - PAE/FADEP  
 UASG 931734

Observação: Os interessados poderão obter o edital a partir do dia 10/01/2025, por meio dos sites <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, [www.fadep.pa.gov.br](http://www.fadep.pa.gov.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).  
 Maiores informações na Gerência de Licitações - GLIC/FADEP pelo telefone: 091-3131-0821 ou pelo e-mail: [glic@fadep.pa.gov.br](mailto:glic@fadep.pa.gov.br)  
 Responsável pelo certame: Comissão de Contratação - (PORTARIA 040/2024/FADEP)

Local: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

Data da abertura: 24/01/2025

Hora de Brasília: 09h

Belém, 10 de janeiro de 2025.

Arnaldo Dopazo Antonio José

Presidente

Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense - FADEP

**Protocolo: 1157160**

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024/SEASTER

##### Processo nº 2023/805501

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 01/2024/SEASTER, por mais 12 (Doze) meses

Vigência: 09/01/2025 à 09/01/2026

Data da assinatura: 09/01/2025

Funcional Programática: 08.244.1505.8860

Fonte: 01 500 0000 01 (Tesouro Estadual)

UO: 87101

Elemento de despesa: 3390 36

Ação Detalhada: 283.988

Valor Mensal: R\$ 5.700,00

Valor Global: R\$ 68.400,00

Contratado: DENICE ALMEIDA BOTELHO

Ordenador: INOCENCIO RENATO GASPARIM

**Protocolo: 1157240**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### Conselho Estadual de Assistência Social do Pará RESOLUÇÃO 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação das IV Conferências Regionais de Assistência Social e XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

A Plenária do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARÁ (CEAS), no uso da competência que lhe conferem os incisos II do artigo 29 da Lei n.º 9.892, de 13 de abril de 2024, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Pará;

estrutura o Sistema Único de Assistência Social do Estado do Pará (SUAS/PA); e revoga a Lei Estadual nº 5.940, de 15 de janeiro de 1996 que estabelece como uma de suas competências convocar a conferência de assistência social no âmbito estadual e acompanhar a execução de suas deliberações;

CONSIDERANDO que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da política de assistência social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o art. 5º da NOBSUAS/2012;

CONSIDERANDO que uma das formas de concretização dessa participação na política de assistência social é a realização do processo conferencial em cujas diretrizes deve se pautar para acompanhar a execução da política, apreciar e aprovar a proposta orçamentária na área da assistência social, conforme o art. 17, § 4º da LOAS (Lei 8742/1993) e art. 116 da NOB-SUAS/2012

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social estão previstas na LOAS, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os conselhos de assistência social e o controle social do SUAS, e que existe a necessidade de se trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a política nacional de assistência social,

CONSIDERANDO o disposto no artigo Inciso IX do artigo 24 do Regimento Interno do CEAS/PA, aprovado pela Resolução nº. 010/2008/CEAS/PA, de 29 de agosto de 2008;

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

Av. Almirante Barroso, 1765, Bairro do Marco.

Belém-PA. CEP: 66093-020

Telefone: (91) 98434-5389 / E-mail: ceas2013pa@gmail.com

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a XIV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a Política Estadual de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

Art. 2º A XIV Conferência Estadual de Assistência Social realizar-se-á em Belém, Estado do Pará, no período de 24 a 26 de setembro de 2025 e fará parte do processo conferencial com a realização das Conferências Municipais e Regionais.

§1º As Conferências Municipais serão realizadas conforme resolução CNAS Nº 174/2024 de 14 de novembro de 2024, no período de 31 de março a 11 de julho de 2025.

§2º As Conferências Regionais serão realizadas no período de 25 a 29 de

agosto de 2025.

Art. 3º A XIV Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 4º A Comissão Organizadora, definida em Resolução CEAS/PA nº 03 de 09 de janeiro de 2025, será responsável pela organização do Processo Conferencial de Assistência Social 2025.

Parágrafo único. Apoiarão a organização da Conferência Estadual a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social e outras unidades da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, emprego e Renda - SEASTER como Assessoria de Comunicação (ASCOM) e Núcleo Jurídico (NUJUR).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ZOZIMO RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

**Conselho Estadual de Assistência Social do Pará.**

#### RESOLUÇÃO CEAS/PA Nº 001/2025, de 09 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a designação de Comissão Eleitoral para coordenar o Processo de escolha suplementar das representações da Sociedade Civil que irão integrar o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA, na gestão 2025/2029.

O Conselho Estadual de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº.5.940, de 15 de janeiro de 1996, atualizada pela Lei nº 9.892, de 13 de abril de 2023:

CONSIDERANDO o disposto pelo art. Art. 26. Da Lei 9892/2023 que estabelece que o mandato dos membros do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PA) é de 4 (quatro) anos;

CONSIDERANDO a vagância criada de cadeiras representantes da sociedade civil após aprovação da Lei 9892/2023 que passa a estabelecer o número de 12 representantes, ampliando para quatro (04) representantes do segmento Usuários do SUAS, quatro (04) representantes do segmento Trabalhadores do SUAS e quatro (04) representantes do segmento entidades de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Parágrafo 3º do Artigo 25 da Lei 9892/2023, que estabelece que os representantes da sociedade civil, serão eleitos em foro próprio amplamente divulgado, coordenado por membros da sociedade civil; CONSIDERANDO o disposto pelo art. 7º e parágrafo único, do regimento interno do CEAS/PA

aprovado pela resolução nº 10/2008/CEAS/PA, de 29 de agosto de 2008; CONSIDERANDO o disposto no artigo Inciso IX do artigo 24 do Regimento Interno do CEAS/PA, aprovado pela Resolução nº. 010/2008/CEAS/PA, de 29 de agosto de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar "AD REFERENDUM" a designação da Comissão Eleitoral responsável por coordenar o processo eleitoral para a escolha das Organizações da Sociedade Civil, que irão integrar o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA, na gestão -2025/2029, a ser integrada pelos seguintes membros conselheiros municipais:

I - Como representante do segmento de Usuários

a) José Ademilson da Rocha Picanço - Conselheiro do CMAS de Marituba na condição de titular na Comissão Eleitoral

II - Como representante do segmento de Trabalhador:

a) Michele do Vale Oliveira - Conselheiro do CMAS Benevides na condição de titular na Comissão Eleitoral.

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

Av. Almirante Barroso, 1765, Bairro do Marco.

Belém-PA. CEP: 66093-020

Telefone: (91) 98434-5389 / E-mail: ceas2013pa@gmail.com

III - Como representante do segmento de Entidades:

a) Ronaldo trindade Cavalcante - Conselheiro do CMAS de Ananindeua na condição de titular na Comissão Eleitoral

Art. 2º A presidência dos trabalhos ficará sob responsabilidade do conselheiro municipal José Ademilson da Rocha Picanço.

Art. 3º A secretaria dos trabalhos ficará sob responsabilidade da conselheira municipal Michele do Vale Oliveira.

Art. 4º A Secretaria Executiva do CEAS prestará apoio técnico administrativo à comissão eleitoral.

Art. 5º Durante a realização do Processo eleitoral, a Comissão que se refere o artigo 1º dessa Resolução, poderá ser alterada pelo plenário do CEAS/PA, por ato motivado.

Art. 6º A Comissão ora designada coordenará todo o processo eleitoral até a posse dos novos membros.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ZOZIMO RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

Conselho Estadual de Assistência Social do Pará

#### EDITAL CEAS Nº 01/2025 CEAS/PA, DE 09 de janeiro de 2025.

O Presidente da COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PA, tendo em vista as disposições constantes da LEI Nº9.892, DE 13 DE ABRIL DE 2023, Incisos I, II e III, do Parágrafo 4º, do Artigo 25 e o disposto no artigo 7º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social, aprovado pela Resolução CEAS nº 10, de 29 de agosto de 2008, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, que se encontram abertas as inscrições para fins de habilitação e participação do processo eleitoral para a eleição das Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA, no período 2025/2029, mediante os eventos, períodos e prazos estabelecidos no calendário contido no Anexo Único deste Edital, ficando, assim, tais organizações por este ato, na forma, para os fins e efeitos estabelecidos na norma aplicável, em especial, nas disposições do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CEAS/PA nº 01/2025 de 09 de janeiro de 2025.

Faz saber, ainda, que a íntegra do Regimento Eleitoral e demais informações sobre o certame poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 1765 - Marco - CEP 66093-020 - Belém - Pará, pelo e-mail ceaspa.pleno@gmail.com

José Ademilson da Rocha Picanço  
Presidente da Comissão Eleitoral CEAS  
**Anexo Único – Calendário do Processo Eleitoral**

	FASES DO PROCESSO ELEITORAL DO CEAS	PERÍODO 2025
1.	Inscrição para habilitação ao processo eleitoral de escolha das organizações da sociedade civil para composição do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, a ser encaminhada à Comissão Eleitoral, no endereço: Secretaria Executiva do CEAS, Av. Almirante Barroso, nº 1765 – Marco - CEP 66093-020 - Belém - Pará, Fone (91) 3233-2471 ou por e-mail ceaspa.pleno@gmail.com	13 de janeiro a 11 de fevereiro
2.	Análise e decisão sobre os pedidos de inscrições/habilitações pela Comissão Eleitoral	12, 13 e 14 de fevereiro
3.	Divulgação do resultado da etapa de habilitação, mediante a publicação no site da Secretaria de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda/SEASTER, da relação das representações de Trabalhadores, usuários, das entidades ou organizações habilitadas;	17 de fevereiro
4.	Apresentação de recursos quanto aos resultados à etapa de habilitação;	18 e 19 de fevereiro
5.	Apreciação e julgamento dos recursos apresentados quanto à etapa de habilitação, pela Comissão Eleitoral;	20 e 21 de fevereiro
6.	Publicação no Diário Oficial do Estado do ato de homologação da relação de habilitados/as como eleitoras/es e/ou candidatas/os.	Até 25 de fevereiro
7.	Realização da Assembleia de Eleição do CEAS/PA das 08 às 12hs.	07 de março
8.	Divulgação dos resultados da eleição e publicação no site da Secretaria de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda/SEASTER, e	10 de março
09.	Indicação pelas organizações eleitas de seus representantes, titulares e suplentes.	Até 11 de março
10.*	Nomeação dos Conselheiros representantes de entidades da sociedade civil com assento no CEAS, eleitos para o período 2024/2026, pelo Chefe do Executivo Estadual e publicação do ato no Diário Oficial do Estado.	Até 21 de março
11*	Posse dos conselheiros eleitos.	28 de março

\*As datas poderão sofrer alteração a ser comunicada previamente pela comissão eleitoral

Conselho Estadual de Assistência Social do Pará  
**RESOLUÇÃO CNAS Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Cria Comissão Organizadora da XIV Conferência Estadual de Assistência Social e do Processo Conferencial 2025.

A Plenária do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARÁ (CEAS), em reunião ordinária realizada no dia 09 de janeiro de 2025, no uso da competência que lhe conferem os incisos II do artigo 29 da Lei n.º 9.892, de 13 de abril de 2024, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Pará; estrutura o Sistema Único de Assistência Social do Estado do Pará (SUAS/PA); CONSIDERANDO encaminhamento tomado na reunião plenária de 13 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no artigo Inciso IX do artigo 24 do Regimento Interno do CEAS/PA, aprovado pela Resolução nº. 010/2008/CEAS/PA, de 29 de agosto de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da XIV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e do Processo conferencial 2025 composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CEAS e pelos conselheiros (as):

a) Zozimo Raimundo Araujo de Souza

b) Inocêncio Gasparim

c) Valdo Divino da Silva Filho

d) Jeanete da Silva Gomes

e) Lídia Maria Reis de Sousa

f) Évela Cristina Pereira Barbosa

g) Letícia Costa de Carvalho

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

Av. Almirante Barroso, 1765, Bairro do Marco.

Belém-PA. CEP: 66093-020

Telefone: (91) 98434-5389 / E-mail: ceas2013pa@gmail.com

h) Daniela Maria Melo Modesto

i) Helaine Rosy da Costa Silva

j) Margarida Sousa de Oliveira

k) Edenilza Borges Siqueira

Art. 2º - A Comissão será Coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CEAS, e terá como competência:

I- Orientar e acompanhar a realização e os resultados do Processo Conferencial 2025 realizado através do Apoio Técnico às conferências de Assistência Social municipais, e a realização das IV Conferências Regionais de Assistência Social e a XIV Conferência Estadual de Assistência Social;

II- Preparar e acompanhar o Processo Conferencial 2025;

III- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante o Processo Conferencial 2025;

IV- Organizar e coordenar o Processo Conferencial 2025;

V- Promover a integração com os setores da Secretaria de Assistência Social, Trabalho, emprego e Renda - SEASTER, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização do Processo Conferencial 2025;

VI- Dar suporte técnico-operacional durante ao Processo Conferencial 2025;

VII- Acompanhar as ações desenvolvidas pela empresa contratada para organização do Processo Conferencial 2025;

VIII- Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CEAS;

IX- Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização do Processo Conferencial 2025;

X- Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 3º - Para a operacionalização do Processo conferencial, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

I. Secretaria Executiva do CEAS;

II. Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/SEASTER);

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

Av. Almirante Barroso, 1765, Bairro do Marco.

Belém-PA. CEP: 66093-020

Telefone: (91) 98434-5389 / E-mail: ceas2013pa@gmail.com

III. Núcleo Jurídico (NUJUR/SEASTER).

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização do Processo Conferencial 2025.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços de Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ZOZIMO RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

Conselho Estadual de Assistência Social do Pará.

**RESOLUÇÃO CEAS Nº 006/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre o calendário anual de Reuniões Ordinárias e outras atividades de 2025.

O Conselho Estadual de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual pela Lei nº 9.892, de 13 de abril de 2023

CONSIDERANDO o disposto no artigo Inciso IX do artigo 24 do Regimento Interno do CEAS/PA, aprovado pela Resolução nº. 010/2008/CEAS/PA, de 29 de agosto de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR "AD REFERENDUM" o calendário de Reuniões Ordinárias e outras atividades para o ano de 2025:

Mês	Data	Reunião
Janeiro	06	Reunião da comissão organizadora do processo conferencial
	07 e 08	Reunião Virtual de Comissões:
	09	1ª Reunião Ordinária do CEAS (VIRTUAL)
	13	Início do processo eleitoral da Sociedade Civil
	20	Reunião Comissão Organizadora do Processo conferencial
Fevereiro	13 a 14	Análise e decisão sobre os pedidos de inscrições/habilitações pela Comissão Eleitoral
	17	Divulgação do resultado da etapa de habilitação das organizações da sociedade civil;
	18 a 19	Apresentação de recursos quanto aos resultados à etapa de habilitação;
	17	Reunião Comissão Organizadora do Processo Conferencial -2025
	18 e 19	Reunião Virtual de Comissões:
	20	2ª Reunião Ordinária do CEAS (VIRTUAL)
	21 e 22	Apreciação e julgamento dos recursos apresentados quanto à etapa de habilitação, pela Comissão Eleitoral;
24	Reunião Comissão Organizadora do Processo Conferencial -2025	
Março	25	Prazo final de prazo para publicação no Diário Oficial do Estado do ato de homologação da relação de habilitados/as como eleitoras/es e/ou candidatas/os.
	08	Realização da Assembleia de Eleição do CEAS/PA das 08 às 12hs.
	10	Divulgação dos resultados da eleição e publicação no site da SEASTER
	10, 17 e 24	Reunião Comissão Organizadora do Processo Conferencial -2025
	25 e 26	Reunião de Comissões:
	27	3ª Reunião Ordinária do CEAS de 2025
	27 e 28	Oficina de alinhamento sobre o processo Conferencial - 2025
	31	Oficina Regional de orientações sobre o processo conferencial- 2025 ( Baixo Amazonas, Xingu, Araguaia, Tocantins, Guajará, Guamá)
Abril	01	Oficina Regional de orientações sobre o processo conferencial- 2025 (Baixo Amazonas, Xingu, Araguaia, Tocantins, Guajará e Guamá)
	03 e 04	Oficina Regional de orientações sobre o processo conferencial- 2025 (Tapajós, Lago de Tucuruí, Carajás, Rio Capim, Marajó e Rio Caeté)
	14	Reunião da Presidência Ampliada do CEAS e Reunião da Comissão Organizadora do Processo Conferencial -2025
	15 e 16	Reunião de Comissões
	17	4ª Reunião Ordinária do CEAS
MAIO	28	Reunião Comissão Organizadora do Processo Conferencial -2025
	12	Reunião da Presidência Ampliada do CEAS Reunião da Comissão Organizadora do Processo Conferencial -2025
	13	Reunião de Comissões
	14	Reunião de Comissões
JUNHO	15	5ª Reunião ordinária do CEAS
	09	Reunião da Presidência Ampliada do CEAS e Reunião da Comissão Organizadora do Processo Conferencial -2025
	10 e 11	Reunião de Comissões:
	13	6ª Reunião ordinária do CEAS

JULHO	14	Reunião da Presidência Ampliada do CEAS e Reunião da Comissão Organizadora do Processo Conferencial -2025
	15 e 16	Reunião de Comissões
	17	07ª Reunião Ordinária do CEAS
AGOSTO	18	Reunião da Presidência Ampliada do CEAS e Reunião da Comissão Organizadora do Processo Conferencial -2025
	19 e 20	Reunião das comissões
	21	8ª Reunião ordinária do CEAS;
	21 e 22	Oficina de Alinhamento para a realização das conferências Regionais de Assistência Social
	25 e 26	Conferência Regional de Assistência Social- 2025 ( Baixo Amazonas, Xingu, Araguaia, Tocantins, Guajará, Guamá)
SETEMBRO	22	9ª Reunião Ordinária do CEAS
	23	Oficina de alinhamento sobre a XIV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	24 a 26	XIV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OUTUBRO	20	Reunião da Presidência Ampliada do CEAS e Reunião da Comissão Organizadora do Processo Conferencial -2025
	21 e 22	Reunião de Comissões
	23 e 24	10ª Reunião ordinária do CEAS e Reunião Ampliada e Descentralizada na Região do Guamá;
NOVEMBRO	10	Reunião da Presidência Ampliada do CEAS e Reunião da Comissão Organizadora do Processo Conferencial -2025
	10 E 11	Reunião de Comissões
	12	11ª Reunião ordinária do CEAS;
DEZEMBRO	01	Reunião da Presidência Ampliada do CEAS e Reunião da Comissão Organizadora do Processo Conferencial -2025
	02 e 03	Reunião de Comissões
	04	12ª Reunião ordinária do CEAS
	06 A 09	14ª Conferência Nacional de Assistência Social

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ZOZIMO RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA

Presidente em exercício do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – PARÁ

### RESOLUÇÃO Nº. 02/2025 CEAS/PA, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do regimento eleitoral do processo de escolha das organizações e entidades socioassistenciais, organizações de trabalhadores e organizações de usuários da política de assistência social que irão integrar o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PA na gestão 2025/2029.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº. 9.892, de 13 de abril de 2023 CONSIDERANDO o disposto pelo Incisos I, II e III, do Parágrafo 4º, do Artigo 25, da Lei Estadual nº. 9.892, de 13 de abril de 2023

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Regimento Interno do CEAS/PA, aprovado pela Resolução nº. 010/2008/CEAS/PA, de 29 de agosto de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 24 do Regimento Interno do CEAS/PA, aprovado pela Resolução nº. 010/2008/CEAS/PA, de 29 de agosto de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar “AD REFERENDUM” o regimento eleitoral para a escolha das organizações e entidades socioassistenciais, organizações de trabalhadores e organizações de usuários da política de assistência social que irão integrar o CEAS/PA no período de 2025/2029;

Parágrafo Único - As etapas, eventos, períodos e prazos do processo eleitoral estarão estabelecidos no Anexo I deste Regimento, tendo o acompanhamento e a fiscalização do Ministério Público do Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Zozimo Raimundo Araujo de Sousa

Presidente do CEAS/PA

### REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARÁ

Art. 1º Este regimento disciplina as normas para a realização do processo eleitoral das organizações e entidades socioassistenciais, organizações de trabalhadores e organizações de usuários da política de assistência social no Conselho Estadual de Assistência Social para o período de 2025 a 2029.

#### CAPÍTULO I

##### DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A comissão eleitoral é aquela composta pelos membros designados pela Resolução CEAS Nº 001/2025, de 09 de janeiro de 2025, para coordenar todo o processo de escolha das organizações e entidades socioassistenciais, organizações de trabalhadores e organizações de usuários da política de assistência social até a posse dos novos membros, em conformidade com o disposto pelo art. 7º, parágrafo único, do Regimento Interno do CEAS/PA.

Art. 3º São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I - Verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;
- II - Habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação, bem como os postulantes a eleitor, caso atendidas as exigências dispostas neste Regimento Eleitoral;
- III - Divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados e não habilitados ao processo de eleição, bem como os

postulantes a eleitor;

IV - Analisar e julgar os pedidos de recursos sobre a decisão de habilitação;

V - Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos segmentos de representação da sociedade civil sobre as decisões de habilitação.

VI - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Eleitoral, as normas do CEAS/PA e demais disposições legais aplicáveis;

VII - Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único: Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrer ao pleito eleitoral sob sua responsabilidade.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão apoiados pela Secretaria Executiva do CEAS/PA.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá solicitar a colaboração e o apoio técnico de servidores integrantes do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER.

#### CAPÍTULO II

##### DA HABILITAÇÃO

Art. 5º Os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, conforme disposto pela Lei Nº9.892, de 13 de abril de 2023, em seus Incisos I, II e III, do Parágrafo 4º, do Artigo 25.

• 1º O presente certame visa escolher a representação da sociedade civil através das organizações e entidades socioassistenciais, organizações de trabalhadores e organizações de usuários da política de assistência social, conforme distribuição abaixo.

I - 04 (quatro) representante da entidade e organizações de assistência social;

II - 04 (quatro) representante de trabalhadores da área da assistência social.

III - 04 (quatro) representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social;

• 2º São consideradas entidades e organizações de assistência social todas aquelas abrangidas pelo art. 3º da LOAS, as que atuam com atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos.

• 3º São representantes dos trabalhadores da área da assistência social todas as formas de organização de trabalhadores do setor como: associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, fóruns de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Resolução nº. 006/2015/CNAS.

4º Os conselhos federais e regionais de profissões regulamentadas não poderão ser habilitadas para o pleito eleitoral, conforme recomendação 02/2015 da 4ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e Direitos Humanos/Ministério Público do Estado do Pará, acessível por consulta em: [https://drive.google.com/file/d/19K1Md0VJYNCNmVeTL0y5Kw6-t9QNTem\\_/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/19K1Md0VJYNCNmVeTL0y5Kw6-t9QNTem_/view?usp=sharing).

• 5º Usuários são cidadãos, grupos e segmentos populacionais que se encontram em situações de desproteção social, vulnerabilidades e riscos, nos termos previstos na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. São representantes de usuários: coletivos de usuários, associações de usuários, associações e centros comunitários, fóruns de usuários (fórum de base estadual, aquele que congrega 5 (cinco) ou mais municípios no âmbito de uma unidade estadual da Federação); movimentos (movimento de base estadual, aquele que congrega usuários do SUAS e outras políticas de proteção social em 5 (cinco) ou mais municípios no âmbito de uma unidade estadual da federação) conforme estabelece a Resolução CNAS nº. 099/2023, de 04 de março de 2023.

I - São características das organizações representativas de usuários do SUAS, independentemente do seu enquadramento institucional:

1. ter usuários da Política de Assistência Social entre os seus dirigentes;
2. definir uma base social e territorial de representação;
3. contemplar em sua estrutura instâncias de participação e de deliberação coletiva;
4. definir a regularidade das reuniões das respectivas instâncias;
5. assegurar a alternância de dirigentes por meio da definição de mandatos;
6. estabelecer a periodicidade dos mandatos dos dirigentes;
7. aprovar uma Carta de Compromissos, Regimento Interno ou um Plano de Ação; e
8. ter endereço, físico ou eletrônico, de conhecimento público.

• 6º Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto candidatos ou eleitores no ato do pedido de habilitação e a qual segmento pretende concorrer.

• 7º É vedada a representação de mais de um segmento de representação da sociedade civil pelo mesmo representante na Assembleia de Eleição.

Art. 6º. Poderão requerer habilitação ao processo eleitoral, na condição de eleitoras ou candidatas, as entidades de usuários ou organizações de usuários da assistência social, as entidades e organizações de assistência social e as organizações dos trabalhadores da área da assistência social, que atuem em âmbito estadual.

Parágrafo único: Entende-se como âmbito estadual, para os fins do disposto neste artigo, aquele que compreenda no mínimo dois Municípios dentro do Estado, nos quais atua a entidade da sociedade civil, conforme dispõe o art. 15, parágrafo único, do Regimento Interno do CEAS/PA, excetuando-se as entidades de usuários ou organizações de usuários da assistência social (Fórum e Movimentos), conforme previstos na Resolução CNAS Nº 099/2023.

Art. 7º o envio da solicitação de inscrição ao processo de habilitação das organizações da sociedade civil disciplinado por esta resolução deverá atender ao calendário disposto no ANEXO I, que acompanha este Regimento, valendo para tanto a data de postagem no e-mail ceaspa.pleno@

gmail.com, quanto a do protocolo de entrega à secretaria executiva do CEAS, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - para as entidades e organizações de assistência social, conforme previsto no Parágrafo 2º, do art. 5º desta resolução:

1. a) Estatuto da entidade ou organização em vigor, devidamente registrado em cartório;
2. b) ata de eleição e posse da última diretoria, registrada em cartório;
3. c) relatórios de atividades referentes aos dois últimos anos de gestão;
4. d) comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS onde compreenda a sede da entidade ou onde possua o maior número de serviços;
5. e) comprovante de inscrição de projetos, programas ou serviços no CMAS diverso do município-sede da entidade;
6. f) requerimento de habilitação, devidamente assinado por seu representante legal, e indicando a que segmento pretende concorrer;
7. g) declaração de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade;
8. h) comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
9. I) endereço completo, telefone, e-mail e pessoa de contato e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

II - para as organizações dos trabalhadores dos SUAS, previstas no Parágrafo 3º do art. 5º desta resolução:

1. a) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
  2. b) cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;
  3. c) requerimento de habilitação, devidamente assinado pelo representante legal da organização ou um de seus representantes legais;
  4. d) relatórios de atividades referentes aos dois últimos anos de gestão;
  5. e) publicações ou outras formas de comunicação desenvolvidas como meio de comprovação da abrangência e/ou atuação institucional da organização.
  6. f) comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando possuir;
- III - para as organizações representativas dos usuários da assistência social, previstos no Parágrafo 5º do art. 5º desta resolução:
1. a) Requerimento de habilitação, devidamente assinado pelo representante do grupo ou movimento;
  2. b) atas ou relatórios de reuniões;
  3. c) publicações ou outras formas de comunicação desenvolvidas como meio de comprovação da abrangência e/ou atuação institucional da organização.
  4. d) histórico do grupo,
  5. e) relatórios de atividades referentes aos dois últimos anos de gestão;
  6. f) declaração de funcionamento, assinado pelo representante legal da organização;
  7. g) ter endereço, físico ou eletrônico, de conhecimento público, telefone e pessoa de contato e outras informações importantes para contato em tempo hábil.
  8. h) comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando possuir;

1º. O pedido de habilitação, com a documentação necessária, poderá ser encaminhado ao presidente da Comissão Eleitoral pelos correios com aviso de recebimento à Comissão Eleitoral localizada no edifício-sede do CEAS/PA, na Av. Almirante Barroso, nº 1765 - Marco - CEP 66093-020, Belém-PA, através do e-mail ceaspa.pleno@gmail.com ou protocolado diretamente na secretaria executiva do CEAS/PA, localizada no mesmo endereço, no horário das 08h00 às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, nos dias úteis, previstos no anexo I.

• 2º. Os documentos referidos neste artigo deverão ser apresentados em seus originais ou em cópias autenticadas em cartório, ou por servidor público no ato do recebimento ou por advogado regularmente inscrito na OAB.

Art.8º Observados os prazos, datas e períodos constantes do calendário eleitoral, a Comissão Eleitoral analisará os pedidos de habilitação e publicará a relação das entidades habilitadas ou não ao processo eleitoral.

Parágrafo único: os motivos da inabilitação das entidades participantes do processo eleitoral deverão ser devidamente expostos pela comissão eleitoral, que dará ciência do inteiro teor dessa decisão às organizações inabilitadas por meio eletrônico devidamente assinado (e-mail).

### CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art. 9º Das decisões da Comissão Eleitoral quanto ao resultado da etapa de habilitação caberá recurso de caráter revisional, na forma de "pedido de reconsideração", ficando vedada a apresentação de documentos exigidos da etapa habilitatória.

• 1º Os recursos constituem-se em manifestações contrárias ao entendimento e decisões da Comissão Eleitoral e podem ser apresentados de forma eletrônica ou protocolados através de pedido escrito e assinado, contendo a indicação da decisão sobre a qual é solicitada a revisão e os fundamentos de fato e de direito que embasam o pedido recursal.

• 2º Os recursos deverão ser entregues à secretaria executiva do CEAS, dirigidos à Comissão Eleitoral, e quando enviados por meio eletrônico deverá ser encaminhado ao e-mail:..

• 3º Somente os recursos apresentados no prazo estabelecido no calendário eleitoral serão considerados tempestivos, de forma que os apresentados fora desse prazo não serão conhecidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 10 As decisões da Comissão Eleitoral, devidamente motivadas, a respeito dos recursos serão comunicadas diretamente à parte interessada, por escrito ou por meio eletrônico, sendo obrigatório também a sua publicação em organismo oficial de imprensa.

Parágrafo único: A comissão não poderá apresentar em sua decisão do recurso, vícios novos para o indeferimento daqueles já apresentados quando da avaliação documental.

### CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Art. 11º A eleição das representações da sociedade civil no CEAS/PA será realizada mediante a instalação da Assembleia Eleitoral, cujos trabalhos

serão coordenados por uma Mesa Coordenadora composta pelos membros da Comissão Eleitoral, podendo haver o acompanhamento e a fiscalização do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único: As deliberações da Assembleia Eleitoral serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

Art. 12º São atribuições da Assembleia Eleitoral:

- I - instalação dos trabalhos;
  - II - credenciamento dos eleitores e das organizações ou representações candidatas habilitadas ao pleito;
  - III - leitura do Regimento Eleitoral;
  - IV - coleta e totalização dos votos;
  - V - lavratura e assinatura da ata da sessão, que deverá conter, obrigatoriamente, dentre outros registros, a lista das organizações eleitas e o registro, em caso de presença, do representante do Ministério Público Estadual.
- Parágrafo único: na impossibilidade de vir o representante legal da entidade para a assembleia de eleição este deverá encaminhar um ofício da instituição, indicando seu representante, o qual será protocolado no momento do credenciamento.

Art. 13. O processo de votação ocorrerá da seguinte forma:

I - Os votos serão depositados em 03 (três) urnas, distribuídas da seguinte forma:

1. a) 01 (uma) urna para os votos do segmento de organizações representativas de usuários SUAS;
2. b) 01 (uma) urna para os votos do segmento das entidades e organizações de assistência social;
3. c) 01 (uma) urna para os votos do segmento de organizações dos trabalhadores da área da assistência social.

II - Cada representante receberá uma cédula com o nome das organizações habilitadas ao pleito, na qual poderá assinalar o nome de até 04 (quatro) organizações representativas do seu segmento. O representante que votar em entidade distinta do segmento que compõe terá o voto anulado;

III - Serão eleitas para cada segmento a instituição que receber o maior número de votos;

IV - No caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

1. a) vencerá a disputa a entidade que comprovar atuação no maior número de municípios;
2. b) insistindo o empate, vencerá disputa a entidade que comprovar maior tempo de atuação, a partir da data de sua fundação;
3. c) permanecendo o empate, será feito sorteio entre as organizações empatadas.

V - no caso de número de organizações habilitadas por segmento for equivalente à vaga disponível na eleição, a entidade habilitada será eleita por aclamação.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As organizações eleitas deverão observar os prazos fixados no calendário eleitoral para indicarem o nome de seus representantes titulares e suplentes. O não cumprimento do prazo implicará a ascensão ao cargo das organizações suplentes, obedecendo à ordem decrescente da eleição.

Art. 15. Os conselheiros representantes da sociedade civil eleitos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, na forma da lei, sendo o ato publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 16. A responsabilidade pela realização do processo eleitoral e por seu resultado é da Comissão Eleitoral, observado o papel fiscalizador atribuído ao Ministério Público do Estado.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Plenário do CEAS/PA.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 09 de janeiro de 2025.

Zozimo Raimundo Araujo de Sousa

Presidente do CEAS/PA

### Anexo I - Calendário do Processo Eleitoral

	FASES DO PROCESSO ELEITORAL DO CEAS	PERÍODO 2025
1.	Inscrição para habilitação ao processo eleitoral de escolha das organizações da sociedade civil para composição do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, a ser encaminhada à Comissão Eleitoral, no endereço: Secretaria Executiva do CEAS, Av. Almirante Barroso, nº 1765 - Marco - CEP 66093-020 - Belém - Pará, Fone (91) 3233-2471 ou por e-mail ceaspa.pleno@gmail.com	13 de janeiro a 11 de fevereiro
2.	Análise e decisão sobre os pedidos de inscrições/habilitações pela Comissão Eleitoral	12, 13 e 14 de fevereiro
3.	Divulgação do resultado da etapa de habilitação, mediante a publicação no site da Secretaria de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda/SEASTER, da relação das representações dos segmentos de Trabalhadores, usuários, das entidades ou organizações habilitadas;	17 de fevereiro
4.	Apresentação de recursos quanto aos resultados à etapa de habilitação;	18 e 19 de fevereiro
5.	Apreciação e julgamento dos recursos apresentados quanto à etapa de habilitação, pela Comissão Eleitoral;	20 e 21 de fevereiro
6.	Publicação no Diário Oficial do Estado do ato de homologação da relação de habilitados/as como eleitoras/es e/ou candidatas/os.	Até 25 de fevereiro
7.	Realização da Assembleia de Eleição do CEAS/PA das 08 às 12hs.	07 de março
8.	Divulgação dos resultados da eleição e publicação no site da Secretaria de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda/SEASTER, e	10 de março
09.	Indicação pelas organizações eleitas de seus representantes, titulares e suplentes.	Até 11 de março
10.*	Nomeação dos Conselheiros representantes de entidades da sociedade civil com assento no CEAS, eleitos para o período 2024/2026, pelo Chefe do Executivo Estadual e publicação do ato no Diário Oficial do Estado.	Até 21 de março
11*	Posse dos conselheiros eleitos.	28 de março

**ANEXO – II – A****REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO****PARA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CANDIDATO(A) E ELEITOR(A)**

A Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CEAS nº 002, de 09 de janeiro de 2025, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CEAS – GESTÃO 2025-2029.

1. Nome da Entidade/organização: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Referência para contatos: (nome, qualificação, telefone e e-mail) \_\_\_\_\_

## 1. Habilitação:

Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

 Eleitor(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

(Assinatura do Representante Legal)

(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura do(a) candidato(a) ou eleitor(a) designado(a)

**ANEXO – II – B****REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO****PARA ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DO SUAS CANDIDATO(A) E ELEITOR(A)**

A Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CEAS nº 002, de 09 de janeiro de 2025, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CEAS – GESTÃO.

1. Nome da Entidade/organização: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Referência para contatos: (nome, qualificação, telefone e e-mail) \_\_\_\_\_

## 1. Habilitação:

Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

 Eleitor(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

(Assinatura do Representante Legal)

(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura do(a) candidato(a) ou eleitor(a) designado(a)

**ANEXO – II – C****REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO****PARA ORGANIZAÇÃO REPRESENTATIVA DE USUÁRIOS CANDIDATO(A) E ELEITOR(A)**

A Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CEAS nº 002, de 09 de janeiro de 2025, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CEAS – GESTÃO 2025-2029.

1. Nome da Entidade/organização: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Referência para contatos: (nome, qualificação, telefone e e-mail) \_\_\_\_\_

## 1. Habilitação:

Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

 Eleitor(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

(Assinatura do Representante Legal)

(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura do(a) candidato(a) ou eleitor(a) designado(a)

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

Segmento Entidades, Trabalhadores e Organização de Usuários na Condição de Candidato(a)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com sede (endereço) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, cumprindo

regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, constituída dos seguintes

membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (nome completo): \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Vice Presidente (nome completo): \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_  
 Secretário(a) ou cargo equivalente (nome completo): \_\_\_\_\_  
 Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_,  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, nas seguintes regiões geográficas e, nos estados ou Distrito Federal (citar): \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)  
 (Identificação de quem assina e qualificação)

**ANEXO IV  
 DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO  
 PARA REPRESENTANTE DE USUÁRIOS**

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) \_\_\_\_\_, com sede (endereço) \_\_\_\_\_, na cidade de (nome do Município) \_\_\_\_\_, Estado (UF) \_\_\_\_\_, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (data de início das atividades) \_\_\_\_\_, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução Resolução CEAS nº 002, de 09 de janeiro de 2025 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Número do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Cargo/Função/Atividade: \_\_\_\_\_

Representante 2:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Número do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Cargo/Função/Atividade: \_\_\_\_\_

Representante 3:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Número do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Cargo/Função/Atividade: \_\_\_\_\_

de: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2025.

(Identificação e qualificação de quem assina)

Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal ou órgão gestor da assistência social de âmbito municipal, ou coordenador de CRAS ou CREAS.

**ANEXO IV  
 FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO COMO CANDIDATOS (AS) E ELEITORES(AS)  
 TODOS OS SEGMENTOS**

A Comissão Eleitoral, Conforme disposto na Resolução CEAS nº 002, de 09 de janeiro de 2025, venho designar o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2022-2024, na condição de:

( ) candidato(a) ou

( ) eleitor(a), \_\_\_\_\_.

DECLARO que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de \_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo).

DECLARO que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade de \_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo).

Representante:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ ;

E-mail: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2025.

(Identificação e qualificação de quem assina)

(Assinatura do Representante Legal)

Assinatura da pessoa designada como candidato(a) ou eleitor(a)

**ANEXO VI  
 DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) E ELEITORES(AS) ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS  
 DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) \_\_\_\_\_, com sede em (endereço) \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado (UF) \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, é uma organização de usuários que congrega as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS Nº 99, de 04 de março de 2023, e não é detentora Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CEBAS.  
 (Local) \_\_\_\_\_, (Data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)

(Identificação de quem assina e qualificação) (CPF)

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PARÁ  
 RESOLUÇÃO CEAS Nº 023/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da ata da reunião anterior, ocorrida em 14 de novembro de 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PA, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024, no uso das competências que lhe confere o artigo 29, subseção II, Sessão I, capítulo III da Lei nº 9.892 de 13 de abril de 2023.

CONSIDERANDO artigo 1º do Regimento Interno do CEAS, aprovado através da Resolução CEAS Nº 10, 29 de agosto de 2008;

CONSIDERANDO o inciso XI do artigo 4º do Regimento Interno do CEAS, aprovado através da Resolução CEAS Nº 10, 29 de agosto de 2008;

CONSIDERANDO artigo 20 do Regimento Interno do CEAS, aprovado através da Resolução CEAS Nº 10, 29 de agosto de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo Inciso IX do artigo 24 do Regimento Interno do CEAS/PA, aprovado pela Resolução nº. 010/2008/CEAS/PA, de 29 de agosto de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a ata da reunião ordinária ocorrida em 12 de dezembro de 2024 apresentadas aos conselheiros estaduais de assistência social juntamente da convocatória da reunião ordinária do mês de janeiro do ano de 2025.

Parágrafo Único – Em anexo consta a ata na íntegra que deverão ser publicadas juntamente da presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ZOZIMO RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS

## ANEXO UNICO

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PA – ANO 2024.				
LOCAL: PLENÁRIA DO CIIC	NATUREZA: ( X ) Ordinária ( ) Extraordinária	MODALIDADE ( x ) Presencial ( ) Virtual	DATA: 12/12/2024	HORA: ( ) 1ª Chamada: 09:00 hs ( x ) 2ª Chamada: 09:30 hs
Coordenação: Zózimo Raimundo Araújo de Sousa Secretaria: Benedito Pimentel Junior				
<b>CONSELHEIROS PRESENTES</b> <b>GOVERNAMENTAIS:</b> SEASTER: Conselheiro Valdo filho FASEPA, Conselheira Évela Cristina Pereira Barbosa SEJUDH, Conselheira Jeanete da Silva Gomes <b>NÃO GOVERNAMENTAIS:</b> Representante de USUÁRIOS DO SUAS Associação Afrodescendente do Pará/MOCAMBO: Conselheira titular Margarida de Sousa Oliveira, Edenilza Borges Siqueira; Movimento de luta das Pessoas com Deficiências da Região Carajás: Conselheiro titular Edivaldo Lima, Suplente Ana do Socorro Mendes Associação Indígena Te-Mem Papytarkate Akratikateje da Montanha: Titular: Iapona Ferreira Guajajara, Rotokwyi Airomkenti Valdenilson, Conselheira Suplente; <b>TRABALHADORES DO SUAS</b> CTB: Conselheira Rozeleide Mafra Reis SINASPA: Conselheiro Titular Zózimo Raimundo Araujo de Sousa e conselheira suplente Daniela Melo Modesto; SINDFEPA: Conselheira Titular Helaine Rosy, Suplente Agostinho Belo; <b>ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> ADEFIS: conselheiro Titular, Claudionor da Silva Araújo e suplente: Edissimar Prata Matos ADOP: Conselheiro titular José Ocean Nunes Rodrigues e Suplente Francineide de Sousa Peixoto. FEAPAE'S, conselheira suplente Letícia Costa de Carvalho				
<b>AUSÊNCIAS REGISTRADAS</b> <b>GOVERNAMENTAIS</b> SEPLAD, Conselheiro Hélio – por estar afastado em gozo de licença especial SECLUT, Conselheira Lídia Maria Reis de Souza - ]Justificada por estar afastada em gozo de férias SESPA, Conselheiro Eliane Farias de Miranda – Justificou ausencia por estar em viagem a serviço SEDAP, COHAB, SEDUC, <b>NÃO GOVERNAMENTAIS</b> XXX				
<b>CONVIDADOS PRESENTES</b> Andreia Lisboa – Gerente da Coordenação de Educação Permanente e Gestão do Trabalho/CEPGT Karla Lima – Gerente de Proteção Social Especial de Alta complexidade Lea Oliveira – Coordenadora da Coordenação de Educação Permanente e Gestão do Trabalho/CEPGT Alexandre Tavares – Secretário Executivo do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa CEDPI Marli dos Anjos – Conselheira Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa				
<b>PAUTA:</b> 1. Informes; 2. Aprovação das atas anteriores (Julho, Outubro e novembro) 3. Processo Eleitoral 4. Aprovação do Plano Estadual de Assistência Social 2024-2027 5. Prestação de contas FEAS- 3º quadrimestre de 2023 6. Prestação de contas FEAS- 1º Quadrimestre de 2024 7. Aprovação do Demonstrativo sintético Anual de Execução físico-financeira MDS 8. Termo de Adesão CAPACITASUAS 9. Processo Conferencial 2025 10. Revisão do Regimento Interno 11. O que ocorrer				
001	Presidente inicia reunião falando apresentando a pauta do dia. Solicita que seja feita a chamada pela			
002	secretaria executiva que confirma Quórum 12 representações presentes. Em seguida é sugerida pelo			
003	conselheiro Valdo filho a inversão de pauta para que tratasse inicialmente do termo de adesão do			
004	CAPACITASUAS e Protocolo de Acolhimento para Pessoas idosas nas UAPIS Lar da Providência e Nosso Lar			
005	Socorro Gabriel, dada a necessidade das técnicas responsáveis pelas apresentações, possuem compromissos			
006	pré-agendados na SEASTER, não podendo ficar até o final da reunião, sendo aceito por todos os conselheiros			
007	presentes. O presidente dá posse ao conselheiro Agostinho Belo, suplente do SINDFEPA, em substituição à			
008	Jacqueline Campos, ele faz sua auto apresentação e uma breve saudação. Em seguida o presidente inicia a			
009	primeira pauta que foi: 1. TERMO DE ADESÃO CAPACITASUAS: chama a Senhora Lea Oliveira, Coordenadora			
010	da Coordenação de Educação Permanente e Gestão do Trabalho/CEPGT			
011	A coordenadora Lea faz apresentação do programa CAPACITASUAS, explicando que o termo de adesão de se			
012	refere a 2014, era executada através de termo de cooperação técnica e financeira, firmado entre a SEASTER			
013	e a Escola de Governança do Pará/EGPA 001/2016/SEASTER, inicialmente na modalidade presencial, com as			
014	turmas de: Atualização de Indicadores para Diagnósticos e Acompanhamento do SUAS e do BSM, Atualização			
015	em Vigilância Socioassistencial e Exercício do Controle Social. Em 2020 houve continuidade nas ações de			
016	capacitação, entretanto fez-se necessária interrupção na referida modalidade por ocasião da pandemia de			
017	Covid 19. Tal intercorrência, ocasionou a retomada somente no ano de 2021, porém em formato EAD; No que			
018	refere as metas totais do citado aceite, o processo de execução foi finalizado em dezembro de 2021. A			
019	soma de vagas pactuadas neste aceite, foi de 2.929, subdivididas nos cursos acima citados e ofertadas			
020	aos 144 municípios do estado do Pará. Do total, o índice atingido de metas alcançadas correspondeu a 2.759,			

021 abrangeu educandos certificados (trabalhadores, gestores e Conselheiros do SUAS), com percentual total de  
022 94.19% do público deste programa. O repasse ao Estado contabilizou o valor de R\$ 2.318.399,00 (Dois  
023 milhões, trezentos e dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais), deste recurso há disponibilidade  
024 atualmente de R\$ 880.016,96 (Oitocentos e oitenta mil, dezesseis reais e noventa e seis centavos). A meta  
025 de capacitação para o exercício em questão será de 1.024 vagas, disponibilizadas aos 144 municípios,  
026 subdivididas em três cursos a seguir: Curso de Atualização sobre Especificidades e Interfaces da Proteção  
027 Social Básica do SUAS, Curso de Introdução ao Exercício do Controle Social e Supervisão Técnica, que  
028 contarão com o número de alunos: mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 40 (quarenta) por turma, com a  
029 quantidade de vagas previstas de: 640 - Atualização sobre Especificidades e Interfaces da Proteção Social  
030 Básica do SUAS; 384 - Introdução ao serviço de controle social; 20 Vagas - Supervisão técnica 06 meses, a  
031 partir do saldo de vagas. Conselheiro Agostinho Belo fala da necessidade de aprovação do plano estadual de  
032 educação permanente que apesar de estar previsto em lei como uma de suas competências, nunca foi  
033 deliberado pelo Plano, questiona como ficará a relação já que a EGPA ficou atrelada à SEPLAD, foi esclarecido  
034 que não interferirá no processo. Conselheira Évela pergunta, se as vagas serão definidas por porte por  
035 município, por perceber a fragilidade de domínio por parte dos Conselheiros Municipais, qual o envolvimento  
036 do CEAS. Lea esclarece que as vagas serão dirigidas para os públicos prioritários de acordo com a temática  
037 por exemplo a Atualização sobre Especificidades e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS será  
038 direcionado aos profissionais de CRAS, mas sem impedimento da participação de conselheiros, reconhecendo  
039 a dificuldade de participação de conselheiros de município que não seja o que sedia a capacitação. Claudionor  
040 reforça a importância de garantia de vagas para conselheiros, o presidente fala da dificuldade encontrada  
041 também pelo CEAS, com o contato com os conselhos municipais, fala também que a atualização da gestão do  
042 CEAS, com maior participação da SEASTER ficará mais fácil a articulação CEAS-SEASTER-MUNICÍPIOS. O  
043 Presidente esclarece o motivo pelo qual tal pauta se faz presente na reunião, que dentre as competências do  
044 está a de aprovar os termos de adesão. Conselheiro Ocean, pergunta o eixo Introdução ao serviço de controle  
045 social, será de responsabilidade da SEASTER, Lea esclarece que o CAPACITASUAS é executado através de  
046 adesão junto ao MDS pelos Estados. O Estado estabelece termo de cooperação como entidade formativa. O  
047 Estado Fará a supervisão, uma vez que a executora será a UFPA diferentemente do programa Operadores do  
048 SUAS, que é um programa Estadual e está sendo pensado para que o conselheiro participe diretamente.  
049 Conselheiro Agostinho fala da dificuldade estabelecida pela falta de um calendário único dos CMAS. Após, sem  
050 a necessidade de esclarecimento o presidente coloca em votação, consulta os presentes se fará votação  
051 nominal ou por aclamação, sendo definido por aclamação, sendo posto em votação e aprovado por  
052 unanimidade o termo de adesão do programa CAPCITASUAS. E seguida passou-se ao próximo ponto que  
053 seria tratado no "o que ocorrer", mas devido à necessidade de deslocamento da técnica da SEASTER  
054 responsável pela apresentação tratou-se de imediato: 2. PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO: A Servidora Karla  
055 Lima, gerente de proteção social especial de alta complexidade faz a apresentação da proposta de protocolo  
056 de acolhimento para pessoas idosas, esclarecendo que as ILPIS, em execução pelo governo do Estado são  
057 espaços de acolhimento para pessoas idosa voltadas prioritariamente para municípios de porte pequeno I e  
058 II, mas que na prática, por conta de as unidades estarem localizadas na capital, a maior quantidade de idoso  
059 acolhidos são oriundo da cidade de Belém, sendo debatido há anos a questão de implantação de unidades  
060 municipais para atendimento a demandas próprias. Em seguida ela apresenta a proposta de protocolo,  
061 apresentando metodologicamente o funcionamento da unidade de acolhimento, sua equipe técnica e de  
062 cuidadores, formas de acesso ao serviço; em seguida apresenta os passos propostos para acolhimento do  
063 idoso desde o ofício ao secretário estadual, com estudo técnico prévio, tratativas efetivas para resgate de  
064 vínculos, mapeamento do quadro de saúde, chamando atenção para casos que inviabilizem acolhimento o  
065 quadro de saúde mental, dado o serviço ser de natureza socioassistencial e não clínica- hospitalar.  
066 Conselheiro Agostinho Belo questiona sobre a implantação dos serviços regionalizados aprovados em 2018,  
067 conselheiro Valdo Filho, fala da dificuldade de pactuação das unidades regionais, os municípios que seriam a  
068 sede, e de pactuação entre os municípios referenciados de cada unidade, sem avanço na definição de  
069 responsabilidades. Alexandre Tavares, Sec. Exec. do CEDPI, fala da reunião sobre implantação do serviço de  
070 acolhimento temporário para pessoas idosas em andamento com a gestão da prefeitura de Belém, mas na  
071 incerteza dada a mudança que ocorrerá de gestão. Conselheira Évela relata a situação vivenciada nos  
072 momentos de assessoramento aos municípios diante da demanda de idosos crescente com os municípios  
073 como é o diálogo intersectorial com outras políticas para tratar de ações preventivas de saúde mental e  
074 qualidade de vida. Karla fala da necessidade cada vez mais haver serviço de proteção básica no domicílio,  
075 assistência a saúde de maneira preventiva. Após o presidente fala da necessidade de revisar o texto que fala  
076 das situações de não acolhimento. Após todos os esclarecimentos, o protocolo de acolhimento foi colocado em  
077 votação, sendo aprovado, necessitando de revisão no quesito situações de não acolhimento. Após passou-se  
078 ao próximo ponto: 3. Informes; Estão participando pela primeira vez de uma reunião presencial do CEAS o  
079 novo conselheiro: Agostinho Belo, Suplente do SINDFEPA, em substituição à conselheira Jaqueline Campos  
080 Gomes; Reunião Regional do CNAS – Norte: Ocorrida no período de 02 a 04 de dezembro em Boa  
081 Vista/Roraima, representantes do CEAS: Presidente. Secretário Executivo e Helaine Rosy; Reunião Trimestral  
082 do CNAS com os CEAS's, representantes do CEAS: Presidente, Secretário Executivo, José Ocean e Margarida.  
083 Ocean fala das responsabilidades do CEAS quanto a deliberações acerca de recursos de emendas  
084 parlamentares, havendo a necessidade de apropriação de conhecimento por parte dos conselheiros para  
085 efetiva atuação enquanto conselheiros. Margarida reforça a necessidade de aproximação com o Legislativa  
086 com forma de fortalecer e estruturar o próprio CEAS. Zózimo reforça a necessidade de discussão acerca da  
087 responsabilidade do controle social diante dessa modalidade de financiamento. Conselheiro Valdo Filho, fala  
088 do trabalho já na gestão que é a triagem de emendas que chegam em dissonância, orienta o deputado a  
089 reelaborar de maneira coerente com a finalidade, e fim de se evitar problemas futuros. Em seguida a  
090 conselheira Margarida continua informando que no período da tarde, a reunião trimestral tratou do processo  
091 conferencial foram repassados os períodos, sendo informado o período da conferência nacional que foi  
092 alterado para o período 06 a 09 de dezembro de 2025. Conselheiro Valdo informa que na última reunião do  
093 FONSEAS, a Carta de Cuiabá saiu como proposta para conferência Nacional como financiamento, que  
094 deliberou-se o diálogo em todos os fóruns e conselhos estaduais. Seminário sobre Controle Social: Ocorrerá  
095 no dia 13/12 - no auditório do CIIC. Preocupação do professor Edval Bernardino com baixa inscrição de  
096 conselheiros, posteriormente percebeu-se a dificuldade em identificar quem dos inscritos são conselheiros,  
097 por conta do formulário solicitar a profissão mas não registra se ocupa a função de conselheiro. Reunião com  
098 NUJUR: Presidente e Secretário Executivo: Presidente informa da reunião com NUJUR, onde foram  
099 esclarecidos alguns pontos, a partir do despacho do NUJUR referente aos questionamentos levantados pelo  
100 CEAS, justificando que o processo eleitoral deverá ser conduzido por orientação da Lei Estadual. Resposta a  
101 CGU: Relata o processo, após receber o relatório preliminar de fiscalização da CGU, caso não houvesse

102 manifestação por parte do conselho este estaria sido considerado aprovado, no entanto houve alteração de  
103 orientação, passando a haver a necessidade de manifestação por parte do conselho, e que após leitura  
104 minuciosa, houve ponto a ser debatido. Relatório da XIII Conferência Estadual. Após os informes deu-se  
105 intervalo para almoço com previsão de retorno da reunião as 14:00 hs. As 14:30 hs o presidente retoma a  
106 reunião colocando em pauta a 4. APROVAÇÃO DAS ATAS ANTERIORES: Leitura da Ata da reunião ocorrida  
107 em vinte e cinco de julho de 2024: Aprovada após leitura, Leitura da Ata da reunião ocorrida em trinta e um  
108 de outubro de 2024: Deliberação pela retificação do nome da comissão de Comissão de Acompanhamento de  
109 Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda para Comissão de Acompanhamento de Benefícios  
110 Socioassistenciais e Programas de Transferência de Renda, retificação da redação em alguns trechos, sendo  
111 aprovada após as observações e correções, Leitura da Ata da reunião ocorrida em catorze de novembro de  
112 2024 Leitura e correção de segmentos para melhorar o entendimento do texto, sem alteração do sentido  
113 transmitido Aprovado por unanimidade. Após passou-se ao próximo ponto de pauta: 5. APROVAÇÃO DE  
114 RECURSOS FEDERAIS TRANSFERIDOS FUNDO A FUNDO DIRECIONADO AO FUNEPI. O Presidente do CEAS  
115 informou que no momento de criação do Fundo Estadual da Pessoa Idosa os recursos recebidos fundo a  
116 fundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, acabou sendo transferido da fonte FEAS para a  
117 fonte FUNEPI, tendo havido algumas reuniões com a SEPLAD para tratar desta correção de fluxo, havendo a  
118 previsão de que a partir de 2025, os recursos transferidos pelo MDS referente à manutenção das Unidades de  
119 Acolhimento à Pessoa Idosa, sejam transferidos de volta para o FEAS, mas que enquanto essa alteração não  
120 é efetivada, a aprovação precisará ocorrer simultaneamente no CEAS e no CEDPI, após todos os  
121 esclarecimentos e parecer da comissão de orçamento e financiamento, foi colocado em votação tendo sido  
122 aprovado por unanimidade. Posteriormente após ser deliberado pelo CEDPI deve-se emitir uma resolução  
123 conjunta CEAS/CEDPI aprovando a prestação de contas especificamente de tais recursos. Após, o presidente  
124 passou ao próximo ponto da pauta: 6. Prestação de contas FEAS- 3º quadrimestre de 2023. O Presidente da  
125 comissão de orçamento e financiamento inicia contextualizando o motivo da não aprovação na última reunião  
126 por conta de não entendimento por parte da comissão de algumas informações, ficando esclarecida a  
127 metodologia para se chegar aos valores apresentados na nota técnica, estando todos expostos nas tabelas  
128 descritivas por programa e valores repassados e rendimentos, necessitando. Após todos os esclarecimentos  
129 prestados pela comissão o parecer da comissão é pela aprovação da prestação de contas com recomendações  
130 para adotar medidas de mais fácil entendimento por quem não é da área financeira. Após o presidente coloca  
131 em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida passa ao próximo ponto de pauta: 7. Prestação de  
132 contas FEAS- 1º Quadrimestre de 2024. Conselheira Helaine faz apresentação dos recursos apresentados pela  
133 Gestão, apontando alguns questionamentos levantados para esclarecimento relacionado ao IGDPBF, recurso  
134 reprogramado de 2022 para 2023 e constando ainda no primeiro quadrimestre de 2024, recursos SIGTV,  
135 sendo devidamente esclarecido pela equipe de gestão da SEASTER, após todos os esclarecimentos prestados,  
136 sendo colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida passou-se a apreciação da prestação  
137 de contas de recursos federais transferidos fundo a fundo, referente à alta complexidade manutenção das  
138 unidades de acolhimento à pessoa idosa direcionado ao FUNEPI, colocado em votação após todos os  
139 esclarecimentos foi aprovado por unanimidade. Em seguida tratou-se do próximo ponto de pauta: 8.  
140 Aprovação do Demonstrativo sintético Anual de Execução físico-financeira MDS. O presidente da comissão de  
141 orçamento inicia falando do instrumento de prestação de contas de recursos transferidos pelo Ministério do  
142 Desenvolvimento e Assistência Social no ano de 2023, esclarece que por se tratar de recursos federais  
143 transferidos, a maior parte do instrumento é fechado para alterações. Após toda análise o conselho aprova  
144 com a registro no parecer de inconsistências na tabela de valores repassados, recursos auferidos ao longo do  
145 exercício. 9. Processo Eleitoral: Após todos os esclarecimentos acerca do processo eleitoral, o presidente do  
146 conselho consulta as entidades sobre interesse em permanecer na gestão do CEAS. O representante da ADOP  
147 manifesta não possuir interesse em pleitear vaga na próxima gestão. Definiu-se que os conselhos municipais  
148 de assistência social da região metropolitana para compor comissão eleitoral no número de 05 conselheiros,  
149 sendo dois usuários, dois trabalhadores e um representante de entidades. Em seguida tratou-se do próximo  
150 ponto: 10. Aprovação do Plano Estadual de Assistência Social 2024-2027 O presidente informa que a  
151 comissão de gestão fez a leitura e análise do PEAS encaminhou à SEASTER para adequação/esclarecimentos,  
152 também informa que propôs à SEASTER a criação de um eixo, o controle social, para o qual está sendo feito  
153 todo um estudo com base nas informações prestadas pelo CENSO SUAS. Mas que por conta de o PEAS não  
154 ter sido encaminhado de volta não há possibilidade de aprovar o PEAS nesta reunião. Após, passou-se à  
155 próxima pauta: 11. Processo Conferencial 2025. Após apresentação do tema e prazos estabelecidos pelo  
156 CNAS, para o processo conferencial de 2025, com previsão de texto base ser disponibilizado a partir de  
157 fevereiro de 2025, o CEAS definiu nesta reunião a comissão de conferência, a ser composta por: Presidente e  
158 Vice presidente, conselheiros da Região metropolitana pela facilidade de locomoção as conselheiras Helaine  
159 Rosy, Daniela, Margarida, Rozeleide, Évela, Edenilza, presentes concordara, a secretaria executiva consultará  
160 as demais conselheiras sobre sua participação na comissão de conferencia, a saber: FEAPAES,  
161 JEANETE/SEIRDH, LÍDIA/SECULT. Esta comissão terá a responsabilidade de planejar o processo conferencial  
162 estadual de 2025. Após passou-se ao próximo ponto: 12. Revisão do Regimento Interno, que foi transferido  
163 para a próxima reunião. Em seguida, sem mais nada a tratar o presidente encerra a reunião agradecendo a  
164 presença e participação de todos, sendo lavrada a presente ata por mim, Benedito Pimentel Junior, secretário  
165 executivo do CEAS, que será lida e deliberada na próxima reunião. Belém/PA, 12 de dezembro de 2024.  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183

ENCAMINHAMENTOS			
ü Encaminhar o protocolo de acolhimento para CPSEAC revisar texto do não acolhimento			
DELIBERAÇÕES			
ü Aprovar termo de adesão CAPACITASUAS;			
ü Aprovar o protocolo de acolhimento da pessoa idosa			
ü Retificação do nome da comissão de Comissão de Acompanhamento de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda para Comissão de Acompanhamento de Benefícios Socioassistenciais e Programas de Transferência de Renda			
ü Aprovar Ata da reunião de 24/07/2024			
ü Aprovar Ata da reunião de 31/10/2024			
ü Aprovar Ata da reunião de 13/11/2024			
ü Aprovar prestação de contas FEAS 3º quadrimestre de 2023;			
ü Aprovar prestação de contas FEAS 1º quadrimestre de 2024;			
ü Aprova Demonstrativo Sintetico Anual de Execução físico-financeira rferente a 2023;			
ü Definir que a comissão eleitoral a ser composta por 05 membros, conselheiros municipais não governamentais, sendo 02 representantes de usuários, 02 representantes de trabalhadores e 01 representante de entidades;			
MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/07/2024			
NOME	CATEGORIA	ENTIDADE	ASSINATURA
Valdo Divino da Silva Filho	GOVERNO	SEASTER	
Évela Cristina Pereira Barbosa	GOVERNO	FASEPA	
Lídia Maria Reis de Souza	GOVERNO	SECULT	
Margarida Sousa de Oliveira	USUÁRIO	MOCAMBO	
Edenilza Borges siqueira	USUÁRIO	MOCAMBO	
Edivaldo Ribeiro de Lima	USUÁRIO	Movimento de luta das Pessoas com Deficiências da Região Carajás	
Rotokwyi Aiomkenti Valdenilson	USUÁRIO	Associação Indígena Te-Mem Papytarkate Akratikateje da Montanha	
Rozeleide Mafra Reis	TRABALHADOR	CTB	
Zózimo Raimundo Araujo de Sousa	TRABALHADOR	SINASPA	
Daniela Melo Modesto	TRABALHADOR	SINASPA	
Helaine Rosy da Costa Silva	TRABALHADOR	SINDFEPA	
Claudionor da Silva Araújo	ENTIDADE	ADEFIS	
Edissimar Prata Matos	ENTIDADE	ADEFIS	
José Ocean Nunes Rodrigues	ENTIDADE	ADOP	
Francineide de Sousa Peixoto	ENTIDADE	ADOP	
Letícia Costa de Carvalho	ENTIDADE	FEAPAE'S	

## FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

### PORTARIA

**PORTARIA Nº. 024 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**-Conceder 20 (dias) de Licença Paternidade ao servidor Wianey Nascimento Cassiano, matrícula nº. 57200374/1, ocupante do cargo de monitor, no período de 27.12.24 a 15.01.25.

**PORTARIA Nº. 019 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**-Conceder Licença Saúde aos servidores abaixo:

Nome	Cargo	Mat	Laudo	Período	Dias
Ana Lucia Bitencourt Pessoa de Lima	Psicologo	3198910/1	Atestado	09.12.24	1
Francisco Carlos do Canto Lopes	Aux. Técnico	3208966/1	Atestado	28.11.24 a 30.11.24	3
Flavio Augusto Morais do Carmo	Ag. Adm	54197129/1	Atestado	21.11.24 a 05.12.24	15
Silvia Cristina Gomes dos Reis	Monitor	54195982/1	Atestado	26.11.24 a 29.11.24	4
Walmir Jose Coelho de Andrade	Vigia	3197956/1	Atestado	11.12.24 a 25.12.24	15
Jadson Roberto Quemel	Assist. Social	55586330/1	Atestado	25.11.24 a 29.11.24	5
Ana Paula Martins de Lima	Psicologo	54183277/2	Atestado	12.12.24 a 13.12.24	2

Rafael de Oliveira Costa-Gerente de Recursos Humanos

**Protocolo: 1156993**

### ERRATA

**Errata da PORTARIA nº08/25 de 06.01.2025, publicada no DOE nº36.092 de 09/01/2025,** referente à servidora KÁTIA SIMONE G. POR-FIRIO

**Onde se lê:**GOZO FIM:30/01/2026

**Leia-se:**GOZO FIM:30/01/2025

Rafael de Oliveira Costa-Gerente de Recursos Humanos

**Protocolo: 1157049**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 44/2024 (PROCESSO nº 2023/521914), designada pela PORTARIA nº 1215/2024-GAB/PRES de 20 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.932, de 22 de agosto de 2024, combinada com as PORTARIAS de Prorrogação nº 1676/2024-GAB/PRES de 05 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 36.032 de 14 de novembro de 2024, PORTARIA de substituição nº 1836/2024 – GAB/PRES de 04/12/2024, publicada no DOE nº 36.061 de 09/12/2024, PORTARIA de substituição nº 1839/2024 – ASPAD de 13/12/2024 publicada no DOE nº 36.068 de 16/12/2024 e PORTARIA de substituição nº 013/2025-ASPAD de 06/01/2025, publicada no DOE nº 36.089 de 07/01/2025, após análise do presente autos, resolve INDICIAR com fulcro no art. 217 da Lei nº 5.810/94 o ex-servidor KLEBER JOSÉ CRUZ BARROS pela razão de fato e de direito a seguir exposta. Ao ex-servidor KLEBER JOSÉ CRUZ BARROS, já devidamente identificado nos autos, é atribuída responsabilidade por haver se referido de modo ofensivo aos servidores J.C.M e P.P.C.A no exercício de suas atribuições, por ocasião de contato por ligação telefônica em 04/05/2023, conforme fls. 07, 08/09, 10/15, 36/38, 40/41, 45, 54/56 e 58/60, 119. Com base na fundamentação acima, esta comissão conclui que o ex-servidor KLEBER JOSÉ CRUZ BARROS violou os art. 177, II e VI, e art. 178, XI da supracitada Lei. Tendo sido colhidos dados suficientes para que a Comissão Processante formasse sua convicção nesta fase processual sobre o fato em apuração, delibera-se pela Citação do indiciado para apresentação de Defesa Escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação em concordância com o parágrafo único do artigo 219 do Diploma ao Norte. Belém/PA, 08 de janeiro de 2025. Sandra Maria dos Santos Medeiros/Presidente. Kátia Milene Barbosa da Silva Pinheiro/Membro. Daniel Lima Cardoso/Membro.

#### MANDADO DE CITAÇÃO

Ao senhor KLEBER JOSÉ CRUZ BARROS. A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 44/2024 (PROCESSO nº 2023/521914), designada pela PORTARIA nº 1215/2024-GAB/PRES de 20 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.932, de 22 de agosto de 2024, combinada com as PORTARIAS de Prorrogação nº 1676/2024-GAB/PRES de 05 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 36.032 de 14 de novembro de 2024, PORTARIA de substituição nº 1836/2024 – GAB/PRES de 04/12/2024, publicada no DOE nº 36.061 de 09/12/2024, PORTARIA de substituição nº 1839/2024 – ASPAD de 13/12/2024 publicada no DOE nº 36.068 de 16/12/2024 e PORTARIA de substituição nº 013/2025 – ASPAD de 06/01/2025, publicada no DOE nº 36.089 de 07/01/2025 com fulcro no parágrafo único do artigo 219 da Lei 5.810/94, CITA vossa Senhoria para apresentar no prazo de 15 dias (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste mandato, Defesa Escrita em relação ao fato que lhe foi imputado no Termo de Indiciação, cuja cópia segue em anexo, sob pena de revelia. Belém/PA, 08 de janeiro de 2025. Sandra Maria dos Santos Medeiros/Presidente.

**Protocolo: 1157251**

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9001/2024

O Pregoeiro do Secretaria de Estado de Justiça - SEJU, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA nº 27 de dezembro de 2024, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 01/2024 – UASG : 453754, cujo objeto Contratação de empresa especializada na locação de impressoras que serão utilizadas para impressão de Cédulas de Identidade, contendo as características descritas no termo de referência com substituição de peças, suprimentos e fornecimento de cartuchos/toners, e serviço de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificação no anexo I – Termo de Referência do Edital, está suspenso. Motivo: Inconsistência no sistema. A nova data da sessão pública será no dia 24/01/2025.

Filipe Magalhães  
Pregoeiro Oficial

**Protocolo: 1157316**

## SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES

### FÉRIAS

#### PORTARIA Nº 01/2025-SEMU, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DAS MULHERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da PORTARIA nº 211/2023-SEMU de 13 de novembro de 2023, publicado no DOE 35.608 de 14 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares aos servidores desta SEMU, abaixo relacionado:

Matricula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
5951914/2	MAURA CHEPUCH DOS SANTOS	2024/2025	17/02/2025 a 03/03/2025
57190018/3	PHILLIPE ALENCAR DE VILHENA	2024/2025	03/02/2025 a 17/02/2025
57229379/3	VALERIA CRISTIANE ALBUQUERQUE DA SILVA	2024/2025	03/02/2025 a 04/03/2025
5979134/1	JOSÉ MARIA ANDRADE FERREIRA FILHO	2023/2024	03/02/2025 a 04/03/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS  
Secretária Adjunta de Estado das Mulheres

**Protocolo: 1157011**

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

#### PORTARIA nº 003/2025-GGA/SEDEME de 06 de janeiro de 2025.

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto datado de 09/02/2023, publicado no DOE nº 35.286 de 10/02/2023

CONSIDERANDO o PAE nº 2025/2015972.

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao mês de fevereiro de 2025.

ID. FUNCIONAL	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
5947293	RODOLFO NICÁCIO BARBOSA	01/02/2024 a 31/01/2025	01/02/2025 a 02/03/2025	30
5921208	HÉRCULES OLIVEIRA MEDEIROS	06/02/2024 a 05/02/2025	10/02/2025 a 11/03/2025	30
5968522	VALDINEI CHAGAS DOS SANTOS	01/09/2023 a 31/08/2024	01/02/2025 a 02/03/2025	30

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JULIANA RIOS VAZ MAESTRI Secretária Adjunta de Gestão Administrativa  
**Protocolo: 1157383**

## INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

### LICENÇA MATERNIDADE

#### PORTARIA Nº 01/2025, GAB/IMETROPARÁ, de 09 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Licença Maternidade

O Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará – IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 7.136/2008 e de acordo com o Decreto publicado no DOE Nº 35.270 de 27 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei 5.810 de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO a certidão de Nascimento de matrícula de nº 066050 01 55 2025 1 00341 270 0141453 31

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora VITÓRIA RAISSA DA SILVA SOUSA, Mat. 5966171/1, ocupante do cargo de Secretária de Diretoria, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta dias) com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2025.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/Pará, 09 de janeiro de 2025.

Daniel Freitas Nascimento

Presidente

IMETROPARÁ

**Protocolo: 1157308**

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

### DESIGNAR SERVIDOR

**PORTARIA Nº 005/2025 de 08/01/2025.** Art. 1º DESIGNAR o servidor MÁRIO ALBERTO ROCA MARTINS NETO, matrícula nº 5902692/1, Assistente de Registro Mercantil A, para responder pelo cargo de Ouvidor, GEP-DAS.011.4, no período de 03/02/2025 a 04/03/2025, durante as férias do servidor ENOCK PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2022370/2, conforme processo nº E-2025/2022401. KARLA DA COSTA DIAS - Secretária-Geral

**Protocolo: 1157094**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto art. 256 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 115, §1º Instrução Normativa DREI Nº 81, de 10 de junho de 2020. Faz saber a todos os interessados que fora instaurado Processo administrativo eletrônico nº 2024/942004, nesta Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA referente a solicitação realizado por JOAO ALVES ARAÚJO, onde alega que a Sra. DEUZITA RODRIGUES CRUZ havia sido afastada da cooperativa em assembleia realizada em 28/08/2024; que o processo REGIN 24/6335351 não teve as exigências atendidas e que Sr. JOEL SOARES DE ALMEIDA foi afastado da cooperativa conforme processo 24/6150866; processo 24/6150866 traz ata inválido, visto que a Sra. DEUZITA já teria sido afastada em momento anterior da sociedade COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA, CNPJ: 05.023.221/0001-07. Já o processo 2024/956582 se refere a pedido encaminhado pela cooperativa, representada pela Sra. DEUZITA RODRIGUES CRUZ informando que o pedido de registro realizado no processo 24/6150866 foi colocado em exigência em 13/07 para aguardar resolução do processo 24/6335351; contudo, até o momento as exigências não foram cumpridas apesar de transcorrido o prazo legal, de modo que seu processo não deve mais aguardar; requer também prorrogação de prazo, tendo em vista que o processo encontra-se suspenso por ato dessa autarquia. Deste modo notifica-se os interessados ADAO REIS DE SOUSA; DEUZITA RODRIGUES DA CRUZ VIANA; CAULOS ANTONIO PINTO DOS SANTOS; CICERO GOMES FERREIRA; CLEUDISON MARQUES DE OLIVEIRA; JOEL SOARES DE ALMEIDA e COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA-COOMIGASP, pelo presente edital, por ter esgotado as tentativas de intimação via correio. Os pedidos constante no processo nº 2024/942004 e processo 24/6335351 foram INDEFERIDOS. Quanto ao pedido de prorrogação de prazo para cumprimento de exigência por mais 30 (trinta dias) no processo nº 24/6150866 foi DEFERIDO, deste modo deverá a parte cumprir a exigência, a qual realizara a juntada dos documentos no Regim como documentos auxiliares, devendo retornar o processo a Junta

Comercial para exame de viabilidade do arquivamento. Ainda informamos que a cópia do processo administrativo poderá ser solicitada através do e-mail: secretaria@jucepa.pa.gov.br. Belém, 09 de janeiro de 2025. FILIPE MEIRELES - Presidente.

**Protocolo: 1157192**

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto art. 256 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 115, §1º Instrução Normativa DREI Nº 81, de 10 de junho de 2020. Faz saber a todos os interessados que fora instaurado Processo administrativo eletrônico nº 2024/1218799, nesta Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA referente a solicitação de desarmamento de ato de alteração contratual da ROBINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 16.906.705/0001-02, NIRE: 15600102087. CITA, a parte interessada: ROBINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI e ROBSON ALVES RODRIGUES, pelo presente edital, por ter esgotado as tentativas de notificação via correio, e os intima para, caso queira, apresentar contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação. Em consulta ao nosso banco de dados verificou-se que a empresa encontra-se EXTINTA. Ainda informamos que as alterações contratuais constantes nos arquivamentos: 15201271306; 20000372769; 20000390855; 15600102087; 20000585785 e 20000636728, Protocolo: 120767015; 132331217; 140342354; 150273444;180139576 e 195594894 foram SUSTADOS LIMINARMENTE até a finalização do procedimento, utilizando-se, por analogia, o art. 115, § 4º da IN-DREI Nº 81, conforme o parecer nº 504/2024. Ainda informamos que a cópia do processo poderá ser solicitada através do e-mail: secretaria@jucepa.pa.gov.br. Belém, 09 de janeiro de 2025. FILIPE MEIRELES - Presidente.

**Protocolo: 1157208**

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto art. 256 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 115, §1º Instrução Normativa DREI Nº 81, de 10 de junho de 2020. Faz saber a todos os interessados que fora instaurado Processo administrativo eletrônico nº 2024/841939, nesta Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, referente referente ao equívoco de deferimento do arquivamento de ato na empresa H. G. HELWIG PRIMO MADEIREIRA LTDA, CNPJ: 41.406.399/0001-92. CITA, pelo presente edital os interessados H. G. HELWIG PRIMO MADEIREIRA LTDA; HELMUTH GERALDO HELWIG PRIMO e CLEBSON CARDOSO MOREIRA, por ter esgotado as tentativas via correio. Diante do arquivamento realizado de forma irregular, vício sanável, administração Pública, independentemente de prazo, a irregularidade será comunicada à parte interessada para que regularize o ato, mediante requerimento de arquivamento de outro documento de mesma natureza do ato a ser rerratificado", dispositivo complementado pelo artigo 119, segundo o qual " Identificado o vício pelo empresário individual, pela sociedade empresária ou cooperativa, independentemente de prazo, este poderá propor seu saneamento junto à Junta Comercial, nos moldes do art. 118". Deste modo, notifica-se Vossa Senhoria para regularizar o ato, no prazo de 30 dias úteis, mediante requerimento de arquivamento de outro documento de mesma natureza do ato a ser rerratificado, na forma dos artigos 117 a 119 da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 e, caso não seja feito, que o ato seja desarmado. O prazo inicia a partir da publicação deste edital. Belém, 09 de janeiro de 2025. FILIPE MEIRELES - Presidente.

**Protocolo: 1157205**

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº. 0007/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 06/02/2024, publicado no DOE nº. 35.705, do dia 06/02/2024,

CONSIDERANDO, o casamento da servidora SYLVIA CATHARINA SILVA SCOTTI, ocorrido em 14/12/2024, e especialmente o que dispõe o art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento por motivo de casamento à servidora SYLVIA CATHARINA SILVA SCOTTI, matrícula nº 5915342/2, Cargo/Função: Assessor II, lotada na Consultoria Jurídica, no período de 14/12/2024 a 21/12/2024 (08 dias), conforme certidão de casamento nº. 067595 01 55 2025 3 00003 044 0000592 06.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do casamento, 14/12/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILMAR FRANCO MOTA

Secretário Adjunto

**Protocolo: 1157288**

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### 2º TAC Nº 02/2023 – CP Nº 38/2022

Partes:

Secretaria de Estado Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

PPB Engenharia LTDA - CNPJ 22.911.135/0001-41

Objeto: Construção de muro de arrimo e trapiche na Orla do Maçarico no

trecho da Travessa Lauro Torres até a Rua Eurico Castilho, no município de Salinópolis, neste Estado.

Justificativa: Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 03/01/2025 a 03/01/2026

Data da Assinatura: 03/01/2025

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Obras Públicas

**Protocolo: 1157009**

### TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

#### 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 85/2018

Partes:

- Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

- Prefeitura Municipal de Castanhal – CNPJ 05.121.991/0001-84

Objeto do Convênio: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, RUA MARECHAL DEODORO, ENTRE AAB E PRESIDENTE VARGAS, NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, NESTE ESTADO.

Justificativa: Prorrogação de prazo e Inclusão da funcional programática da Concedente: 07.101.26.451.1489.7645 444042 01500000001 / 02500000001, à cláusula sétima do instrumento original.

Vigência: 02/01/2025 a 02/01/2026

Data da Assinatura: 02/01/2025

Ordenador Responsável:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Obras Públicas

**Protocolo: 1157252**

#### 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 86/2022

Partes:

- Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

- Prefeitura Municipal de SÃO Miguel do Guamá – CNPJ 05.193.073/0001-60

Objeto do Convênio: Recuperação asfáltica de 25.249,00 m² de vias urbanas e sinalização (vertical e horizontal) nos Bairros Perpétuo Socorro e Raimundo Guerreiro, no município de São Miguel do Guamá.

Justificativa: Prorrogação de Prazo do Convênio e Inclusão da Funcional Programática da Concedente para: 07.101.26.451.1489.7645 444042 01500000001 / 02500000001, constante à cláusula sétima do instrumento original.

Vigência: 14/01/2025 a 14/07/2025

Data da Assinatura: 09/01/2025

Ordenador Responsável:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Obras Públicas

**Protocolo: 1157293**

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 76/2022

Partes:

- Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

- Prefeitura Municipal de Terra Alta – CNPJ 34.823.518/0001-47

Objeto do Convênio: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ROSILDA VIANA NA COMUNIDADE DE VISTA ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, NESTE ESTADO

Justificativa: Prorrogação de prazo.

Vigência: 07/01/2025 a 07/05/2025

Data da Assinatura: 07/01/2025

Ordenador Responsável:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Obras Públicas

**Protocolo: 1157025**

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

### CONTRATO

#### TERMO DE RESCISÃO

##### CONTRATO Nº 46/2023 – COSANPA

Objeto: RESCISÃO DO CONTRATO nº 46/2023.

Data de assinatura: 09/01/2025

Contratada: ANDERSON FROES AZEVEDO, CNPJ: 35.852.856/0001-70

ORDENADOR: JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR

**Protocolo: 1157290**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PARTES: A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e a empresa BRAS-TOP – ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.701.932/0001-65.

DO OBJETO: Esta Dispensa de licitação tem como objeto a contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projeto de GEORREFE-RENCIAMENTO DE ÁREA URBANA;

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se no Art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais);

DIRETOR RESPONSÁVEL:

Paloma Maciel Lins

Diretora de Gestão de Pessoas e Logística

**Protocolo: 1157183**

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Considerando o fundamento no Art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016.

Considerando os termos do Parecer Jurídico Referencial nº 01/2024 – PJU, por exigência do Art. 70, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, resolvo ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 01/2025.

CONTRATADA: BRAS-TOP – ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.701.932/0001-65.

Belém/PA, 09 de janeiro de 2025.

José Fernando de Mendonça Gomes Júnior

Presidente

**Protocolo: 1157186**

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ

### FÉRIAS

#### PORTARIA Nº 005/2025 - GAB/ARTRAN-PA

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ (ARTRAN/PA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Estadual nº 10.308, publicada no DOE em 27 de dezembro de 2023, que instituiu a autarquia de regime especial, de âmbito estadual, ARTRAN/PA, e conforme Decreto, de 09/01/2024, publicado no DOE nº 35.674.

RESOLVE:

1º - Conceder 30(trinta) dias de férias regulamentares à servidora:

NOME	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Caciandra de Souza Cardoso	5961709/3	25/01/2024 a 24/01/2025	03/02/2025 a 04/03/2025

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 09 de janeiro de 2025.

EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR-DIRETOR GERAL

**Protocolo: 1157146**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº01/2025-ARTRAN/PA

##### Processo: PAE n.º 2024/1078837

Partes: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ – ARTRAN/PA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA

Objeto: destaque orçamentário e repasse financeiro da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ - ARTRAN/PA para a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA, objetivando a utilização da cota de combustível para abastecimento de unidades veiculares, necessários para o bom desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas da ARTRAN/PA.

Valor Total: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), de forma parcelada conforme plano de trabalho devidamente aprovado.

Dos Créditos Orçamentários:

Para prover o objeto do presente termo, será efetuado o destaque orçamentário da ARTRAN/PA para a SEAP/PA, Projeto Atividade 4668; Funcional Programática 26.122.1297.4668; Plano Interno 4110004668C; Natureza da Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso 01.501.0000.61.

Os recursos recebidos pela SEAP/PA para execução do objeto do presente Termo serão alocados na Função Programática: Projeto de Atividade: 970101.1.03.122.1297.4668; Natureza de Despesa:339030; Fonte: 01500000001; Plano Interno: 4110004668C

Vigência: 03 (três) meses,

Data da Assinatura: 09/01/2025

Ordenador Responsável: EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR Diretor Geral ARTRAN/PA

**Protocolo: 1157426**

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL

### ERRATA DE FÉRIAS

Retifica-se a **PORTARIA Nº 001/2025-GAB/SECIR DE 07 DE JANEIRO DE 2025**, publicada no DOE Nº 36.091/08.05.2025, referente ao(a) servidor(a) LUIZ ROBERTO FRAZÃO PEREIRA, matrícula 5980186, o PERÍODO DE GOZO DE FERIAS.

**Onde se lê:** PERÍODO DE GOZO: 28/02/2025 A 08/03/2025

**Leia-se:** PERÍODO DE GOZO: 27/08/2025 A 08/03/2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fernanda Regina de Pinho Paes

Secretária de Estado das Cidades e Integração Regional

**Protocolo: 1157433**

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SECIR

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/979740**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/SECIR/2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NO REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA; NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21. OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA/PA.

Entrega das Propostas: a partir de 10/01/2025

Hora: às 08h:00min (Horário de Brasília)

Local para entrega: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Visita Técnica: até o dia 18/02/2025

Hora: das 08h:00min às 14h:00min

Local de Agendamento: [diretoria.technica@secir.pa.gov.br](mailto:diretoria.technica@secir.pa.gov.br)

Abertura da Licitação: 28/02/2025

Hora: às 14h00min (Horário de Brasília)

Local para entrega: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

LOCAL, DIA E HORÁRIO para obtenção do Edital. Sítio: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) pelo período de 10/01/25 a 27/02/25.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SECIR

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/986018**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/SECIR/2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NO REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA; NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21. OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA.

Entrega das Propostas: a partir de 10/01/2025

Hora: às 08h:00min (Horário de Brasília)

Local para entrega: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Visita Técnica: até o dia 18/02/2025

Hora: das 08h:00min às 14h:00min

Local de Agendamento: [diretoria.technica@secir.pa.gov.br](mailto:diretoria.technica@secir.pa.gov.br)

Abertura da Licitação: 28/02/2025

Hora: às 09h00min (Horário de Brasília)

Local para entrega: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

LOCAL, DIA E HORÁRIO para obtenção do Edital. Sítio: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) pelo período de 10/01/25 a 27/02/25.

**Protocolo: 1157429**

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

**PORTARIA – PRESI Nº. 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2025** - O PRESIDENTE DA PRODEPA – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO PARÁ, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Art. 26, do Regimento desta empresa; CONSIDERANDO o período de férias da Gerente de Divisão de Projetos de Inclusão Digital - DPD, Giovana Maria Dos Santos Brito; CONSIDERANDO o processo nº 2024/2533595 R E S O L V E: Art.1º Designar MARIA HELENA CARDOSO RAMOS, Analista de Negócios matrícula 5796326, como substituta interina de GIOVANA MARIA DOS SANTOS BRITO, matrícula 54186057, Gerente de Divisão, para Função Comissionada de Gerente de Divisão de Projetos de Inclusão Digital - DPD, subordinada à Gerência de Projetos de Cidadania - GPC/DPE, no período de 06/01/2025 à 01/02/2025, em função do gozo de férias da titular. Art. 2º Dê-se ciência e cumpra-se. Gabinete da Presidência da PRODEPA – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, 08 de janeiro de 2025. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY Presidente da PRODEPA.

**Protocolo: 1157175**

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### FÉRIAS

**PORTARIA Nº 003/2025-SEEL, DE 08/01/2025.** Conceder, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO	PROC. ELETRÔNICO
5959215/2	TIAGO DE SILVA BRITO	2023/2024	14/02/2025 A 15/03/2025	2025/2023779
73504213/4	CAROLINNE IONE SANTOS AMORIM	2024/2025	04/02/2025 A 05/03/2025	2025/2019771
5969687/1	KELY SANTANA SALGADO	2024/2025	14/02/2025 A 28/02/2025	2025/2020196
5969696/1	GISELE CARVALHO DE ALMEIDA	2024/2025	04/02/2025 A 18/02/2025	2025/2020196
5895911/1	LAILA JACOB DE LIMA	2021/2022	03/02/2025 A 04/03/2025	2024/2522079
5499119/2	KATIA CILENE DE FARIAS ROCHA	2023/2024	14/02/2025 A 28/02/2025	2025/2022691

Ordenadora: ANA PAULA ALVES Secretária de Estado de Esporte Lazer- em exercício

**Protocolo: 1157035**

### OUTRAS MATÉRIAS

**AVISO DE CREDENCIAMENTO PRÉVIO PELA LEI 13019/2014 Nº 01/2025- SEEL**

O Governo do estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados o CREDENCIAMENTO PRÉVIO nº 01/2024 - CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, OBJETIVANDO SOLICITAÇÃO DE DEMANDAS PARLAMENTARES E DEMANDAS GOVERNAMENTAIS PARA ESTABELECIMENTO DE PARCERIA RELACIONADA A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO, ORDENAMENTO, DIVERSIFICAÇÃO, VERTICALIZAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO PARÁ. Poderão participar as OSC sediadas no Estado do Pará e que tenham por objeto o Fomento do Esporte e do Lazer, considerando o disposto no inciso XII do Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação estará disponibilizado no site [www.seel.pa.gov.br](http://www.seel.pa.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Pará.

## FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS

### ERRATA

#### ERRATA

**PORTARIA Nº 088/2024 – GABINETE, de 26 de junho de 2024.**

Publicada no DOE nº 35.872 de 27/06/2024, referente à concessão de férias:

Fabírcia de Jesus Teixeira da Silva, matrícula 5947358/2.

**Onde se lê:** Período de gozo 19/08/2024 a 02/09/2024.

**Leia-se:** Período de gozo 19/08/2024 a 01/09/2024.

**Protocolo: 1157267**

De: 10/01/2025 a 13/02/2025 e a documentação de habilitação deverá ser entregue na sede da SEEL sito a Rodovia Augusto Montenegro Km 3 s/n -Mangueirão- Estádio olímpico Edgar Proença- lado A ou Por e-mail: comissaoeselecaojudgamentos@gmail.com  
Belém, 09 de Janeiro de 2025.  
KELY SANTANA SALGADO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO/SEEL

**Protocolo: 1157407**

CONSIDERANDO o Expediente nº 008966/2024;  
CONSIDERANDO a solicitação do interessado, mediante documento protocolizado sob o nº 000108/2025,  
R E S O L V E:  
CONCEDER ao servidor PEDRO ALVES DE MENEZES NETO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101826, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao triênio de 10-08-2012/2015, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, para o período de 10-02 a 11-03-2025.  
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1157299**

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2024-SETUR

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR, CNPJ/MF nº 15.488.858/0001-14 e JARILSON DI FRANKLIM TUPINANBÁ DE ALMEIDA, CPF nº 734.081.312-87  
OBJETO: Permissão da utilização do ESPAÇO QUIOSQUE Nº 04, localizado na Orla de Salinas - Salinópolis/PA.  
VALOR MENSAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)  
VIGÊNCIA: 30/12/2024 a 29/04/2025  
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024  
ORDENADOR: LUCAS VIEIRA TORRES, Secretário Adjunto de Estado de Turismo

**Protocolo: 1157254**

## JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - TJPA//** O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração, em exercício, MAURICIO OTAVIO DE ALMEIDA JUNIOR, em observância ao artigo 45 da Instrução Normativa nº 03/2024/GP/TJPA, que delega ao titular da Secretaria de Administração, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 8.972/2020, a competência para aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2024 e no artigo 7º da IN 03/2024, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, vem aplicar à empresa GLOBO LINE MED Produtos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.471.748/0001-39, com endereço Rua Doutor Cristiano Machado, 28 -Centro. Vespasiano/MG, CEP: 33200-330, E-mail: diretoria.globoline@outlook.com, as seguintes sanções:

1. a) MULTA, no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), conforme previsto nas disposições contratuais e normativas aplicáveis e;  
2. b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARÁ, pelo prazo de 2 (dois) anos. Por descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Empresa, conforme apurado no processo TJPA-PRO-2023/04181.01, especificamente relacionado ao item 2 da Dispensa de Licitação nº 90006/2024 (Aeronave Remotamente Pilotada - RPA Drone), conforme elementos acostados nos autos, relatório final da Comissão Processante Sancionatória do TJPA instituída pela PORTARIA nº 2810/2024 e o parecer jurídico correspondente.// Belém, 09 de janeiro de 2025.// Responsável pela assinatura: MAURICIO OTAVIO DE ALMEIDA JUNIOR - Secretário de Administração do TJPA, em exercício.

**Protocolo: 1157401**

## TRIBUNAIS DE CONTAS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

### LICENÇA PRÊMIO

#### PORTARIA Nº 43.167, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.013/2024,

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 43.164 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.013/2024 e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 679/2024, de 19-12-2024, protocolizada sob o Expediente nº 025518/2024,  
R E S O L V E:  
CONCEDER à servidora ELIANA ECILA GOMES E SILVA, Assessor Especial, matrícula nº 0101254, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 17-12-2024.  
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1157265**

#### PORTARIA Nº 43.160 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.013/2024 e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 681/2024, de 19-12-2024, protocolizada sob o Expediente nº 025520/2024,  
R E S O L V E:  
CONCEDER ao servidor ROBERTO PABLO DE ARAÚJO VALLE, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101757, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 17 a 18-12-2024.  
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1157269**

#### PORTARIA Nº 43.162 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.013/2024 e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 685/2024, de 19-12-2024, protocolizada sob o Expediente nº 025524/2024,  
R E S O L V E:  
CONCEDER ao servidor DURVAL DOS SANTOS SILVA, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100361, 03 (três) dias de Licença em Prorrogação para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 16 a 18-12-2024.  
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1157283**

#### PORTARIA Nº 43.161 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.013/2024 e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 682/2024, de 19-12-2024, protocolizada sob o Expediente nº 025521/2024,  
R E S O L V E:  
CONCEDER ao servidor NELSON MESQUITA DE ARAÚJO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100317, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 16 a 20-12-2024.  
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1157275**

#### PORTARIA Nº 43.163 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.013/2024 e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 683/2024, de 19-12-2024, protocolizada sob o Expediente nº 025522/2024,  
R E S O L V E:  
CONCEDER à servidora LÍVIA ALMEIDA CARDOSO, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0101675, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 15 a 19-12-2024.  
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1157276**

#### PORTARIA Nº 43.168 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.013/2024 e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 684/2024, de 19-12-2024, protocolizada sob o Expediente nº 025523/2024,  
R E S O L V E:  
CONCEDER ao servidor DURVAL DOS SANTOS SILVA, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100361, 01 (um) dia de Licença em Prorrogação para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no dia 19-12-2024.  
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1157278**

**PORTARIA Nº 43.154 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.013/2024 e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 673/2024, de 18-12-2024, protocolizada sob o Expediente nº 025422/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor THYAGO SOUZA DE ANDRADE, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101087, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 16 a 18-12-2024.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1157226**

**PORTARIA Nº 43.153 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.013/2024 e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 672/2024, de 18-12-2024, protocolizada sob o Expediente nº 025421/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora IRACEMA TORRES SILVA, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0100031, 01 dia de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 11-12-2024.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1157285**

**PORTARIA Nº 43.158 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.013/2024 e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 677/2024, de 19-12-2024, protocolizada sob o Expediente nº 025516/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor RAPHAEL BORGES REIS E SILVA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101099, 37 (trinta e sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 05-12-2024 a 10-01-2025.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1157250**

**PORTARIA Nº 43.157 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.013/2024 e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 676/2024, de 19-12-2024, protocolizada sob o Expediente nº 025515/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor NILTON MAGNO COELHO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100357, 04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 10 a 13-12-2024.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1157248**

**PORTARIA Nº 43.159 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.013/2024 e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 678/2024, de 19-12-2024, protocolizada sob o Expediente nº 025517/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ANA CLÁUDIA GURJÃO SANTOS, Assessor Administrativo, matrícula nº 0100925, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 18-12-2024.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1157263**

**PORTARIA Nº 43.156 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.013/2024 e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 675/2024, de 19-12-2024, protocolizada sob o Expediente nº 025513/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TRINDADE, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0179370, 30 (trinta) dias de Licença em Prorrogação para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 13-12-2024 a 11-01-2025.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1157243**

**PORTARIA Nº 43.155 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.013/2024 e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 674/2024, de 19-12-2024, protocolizada sob o Expediente nº 025512/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ALEXANDRE ALY PARAGUASSU CHARONE, Assessor Administrativo, matrícula nº 0100962, 03 (três) dias de Licença em Prorrogação para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 11 a 13-12-2024.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1157235**

**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 43.170, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 01/2025 – Coordenadoria de Administração Predial-CAP, protocolizado sob o Expediente nº 000114/2025,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor JOSÉ SIMÃO CARVALHO GONÇALVES, Técnico Auxiliar Controle Externo, matrícula nº 0100145, para substituir o servidor ZODINALDO PANTOJA COELHO, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100281, no serviço de vigilância, no período de 01 a 30-01-2025.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
Presidente

**Protocolo: 1157294**

**PORTARIA Nº 43.169, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 02/2025 – Coordenadoria de Administração Predial-CAP, protocolizado sob o Expediente nº 000092/2025,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor PAULO SÉRGIO MONTEIRO LOPES, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 0100047, para substituir o servidor WALMIR DOMINGUES PINTO, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100055, no serviço de vigilância, no período de 01 a 30-01-2025.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
Presidente

**Protocolo: 1157289**

**CONTRATO****CONTRATO N.º: 43/2024****DATA ASSINATURA: 08/01/2025**

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em segurança da informação para fornecimento de equipamentos, softwares, suporte, treinamentos e serviços para o Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 07/2024 - TCE/PA

FUNDAMENTO: Lei n.º 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

VIGÊNCIA: 08/01/2025 até 08/01/2028

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora:

020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará

Programa de Trabalho

01.032.1529.7628 – Implantação de Projetos de Tecnologia da Informação

(TI)

01.032.1529.8771 – Manutenção de Soluções de Tecnologia da Informação

(TI)

Natureza da Despesa:

339040 – Serviço de tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa

Jurídica

449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos:

01500000001 – Recursos Ordinários

01501000012 – Receita Patrimonial – Outros Poderes

CONTRATADA: Global Sec. Tecnologia & Informação Ltda, CNPJ sob o n.º

31.862.002/0001-13

ENDEREÇO: SCN, Qd. 04 Bloco B, Sala 702, Ed. Varig, Asa Norte – Brasília

– Distrito Federal, CEP: 70.714-020

ORDENADOR: Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes

**Protocolo: 1157201**

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 42.912, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19.670/2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2025 – ACRI, protocolizado sob o Expediente nº 000021/2025,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Conselheiro VicePresidente FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO, matrícula nº 0101639, para participar da posse dos novos dirigentes do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em Macapá/AP, concedendo-lhe 01 (uma) diária e ½ (meia), no período de 22 a 23-01-2025.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
Presidente

**Protocolo: 1157287**

**PORTARIA Nº 42.913, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19.670/2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 002/2024 – ACRI, protocolizado sob o Expediente nº 000053/2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora MÁRCIA NAZARÉ SILVA BITAR, Chefe de Gabinete de Conselheiro, matrícula nº 0101642, para participar da posse dos novos

dirigentes do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em Macapá/AP, concedendo-lhe 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no período de 22 a 23-01-2025, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) no valor das diárias, por prestar assessoria ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Vice-Presidente FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO no referido evento.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
Presidente

**Protocolo: 1157268**

### OUTRAS MATÉRIAS

**O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 31 de outubro de 2024, tomou as seguintes decisões:**

**ACÓRDÃO Nº. 67.660**

**(Processo TC/008709/2021)**

Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO referente ao exercício financeiro de 2020.

Responsável: HANA GHASSAN TUMA

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 56, inciso I c/c o art. 60, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012: 1) Julgar regulares as contas de responsabilidade da Sra. HANA GHASSAN TUMA, Secretária, à época, de Estado de Planejamento e Administração, no valor de R\$3.093.702.704,90 (três bilhões noventa e três milhões setecentos e dois mil setecentos e quatro reais e noventa centavos), dando-lhe plena quitação;

2) Recomendar à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração que:

2.1) na qualidade de órgão coordenador da gestão de pessoal do Estado do Pará, observe e se manifeste, por ocasião da análise dos processos de contratação de temporários, tanto acerca da viabilidade orçamentária e financeira dos pedidos quanto acerca da adequação aos critérios legais estabelecidos nas normas de regência;

2.2) submeta ao seu Controle Interno os Processos Seletivos Simplificados nos casos em que a SEPLAD funciona como executora da contratação e naqueles em que exerce a função de autorizadora, a fim de aferir a conformidade dos pleitos.

**ACÓRDÃO Nº. 67.661**

**(Processo TC/503835/2018)**

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio SEDUC nº. 087/2016

Responsáveis/Interessados: JOSÉ DE ANCHIETA LIMA DE OLIVEIRA, CARMELINDA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA e PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

Relator: Conselheiro: CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso I c/c o art. 60 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. José de Anchieta Lima de Oliveira e Sra. Carmelinda de Nazaré Monteiro da Costa, Prefeitos, à época) do Município de Irituia, no valor de R\$-1.000.990,00 (um milhão, novecentos e noventa reais), dando-lhes plena quitação.

**ACÓRDÃO Nº. 67.662**

**(Processo TC/502848/2017)**

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio FCP nº 014/2015

Interessados/Responsável: MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA GUERREIRO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 19.503-TCE/PA, de 23/5/2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA, Prefeito, à época, do Município de Óbidos, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO Nº. 67.663**

**(Processo TC/532306/2017)**

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio SEDUC nº 086/2016

Interessados/Responsável: SALVADOR CHAMON SOBRINHO, KATIANE FEITOSA DA CUNHA e PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 19.503-TCE/PA, de 23/5/2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade de SALVADOR CHAMON SOBRINHO e KATIANE FEITOSA DA CUNHA, Prefeitos, à época, do Município de Ipixuna do Pará, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO Nº. 67.664**

**(Processo TC/532565/2017)**

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio SEDUC nº 049/2016

Interessados/Responsável: JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA e PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, un-

nimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 19.503-TCE/PA, de 23/5/2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito, à época, do Município de Aurora do Pará, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO Nº. 67.665**

**(Processo TC/544281/2019)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadorias em favor de ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GOES, consubstanciadas na PORTARIA AP nº. 3.394, de 21/9/2018, na função de Médico, lotado na Secretaria de Estado da Saúde Pública e PORTARIA AP nº. 3.395, na função de Técnico, lotado no Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

**ACÓRDÃO Nº. 67.666**

**(Processo TC/014891/2024)**

Assunto: PENSÃO ESPECIAL MILITAR

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012: 1) Deferir o registro do Ato de Pensão Especial Militar, consubstanciado no Decreto nº 4.014, de 27/6/2024, em favor de GEUSELINA DA SILVA LIMA, dependente do ex-segurado Auriscenilson Gil de Araújo;

2) Cientificar a beneficiária desta decisão, para, caso queira, adote medidas cabíveis visando a correção do percentual da Gratificação de Tempo de Serviço Militar, concedida inferior ao montante devido de 20%.

**ACÓRDÃO Nº. 67.667**

**(Processo TC/013223/2023)**

Assunto: Representação formulada pela 5ª Controladoria de Contas de Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Pará em face da Fundação Cultural do Pará em relação à procedimentos referentes às prestações de contas de ajustes celebrados nos exercícios financeiros de 2018 a 2022.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 1º, incisos XVII da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, conhecer da representação formulada pela 5ª Controladoria de Contas de Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Pará, e, no mérito, determinar sua conversão em Tomada de Contas Especial, desmembrando-se em três processos distintos (Termos de Convênios 003/2019, 009/2019 e Termo de Fomento 002/2021) para melhor análise e apreciação.

**ACÓRDÃO Nº. 67.668**

**(Processo TC/005981/2024)**

Assunto: Representação formulada em face do Pregão Eletrônico nº. 007/2023, realizado pela Secretaria de Estado de Educação.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 1º, inc. XVII, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar improcedente a representação formulada e recomendar à SEDUC que adote mecanismos de controle mais eficazes dos processos licitatórios para que se evitem possíveis contradições entre o edital e seus anexos, observando, desde a fase preparatória até a fase externa do processo, todas as indicações da Lei nº 14.133/2021.

**ACÓRDÃO Nº. 67.669**

**(Processos TC/509528/2020)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA RET AP nº. 3.625, de 08/8/2024, retificadora da PORTARIA AP nº. 1.867, de 05/8/2013, em favor de MARIDALVA PANTOJA PEREIRA, na função de Professor Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO Nº. 67.670**

**(Processo TC/019269/2022)**

Assunto: PENSÃO

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012: 1) Deferir o registro do processo que trata do Ato de Pensão Civil

consubstanciado nas PORTARIAS nº. 5322/2022-MP/PGJ, nº. 7092/2022-MP/PGJ e nº. 2077/2023-MP/PGJ, em favor de ANA DA COSTA MENDES e JAICELEY DOS SANTOS SILVA, dependentes do ex-segurado Claudino de Araújo e Silva;

2) Cientificar as interessadas desta decisão acerca do valor da pensão aquém do devido.

**ACÓRDÃO Nº. 67.671**

**(Processo TC/503282/2015)**

Assunto: Prestação de Contas da Fundação Paraense de Radiofusão, referente ao Exercício Financeiro de 2014

Responsável: ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Advogada: CAMILA BENTO DA COSTA – OAB Nº 23.850

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 11 da Resolução nº. 19.503/TCE-PA de 23/5/2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade da Sra. ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES, Presidente, à época, da Fundação Paraense de Radiofusão, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO Nº. 67.673**

**(Processo TC/011983/2021)**

Assunto: Auditoria Operacional tendo por objetivo verificar as principais distorções do Sistema Tributário Nacional, com escopo nos tributos sobre bens e serviços, considerando as dimensões referentes à neutralidade, à funcionalidade e à complexidade do sistema, do Estado do Pará.

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador do ACÓRDÃO: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto-vista do Conselheiro Fernando de Castro Ribeiro, com fundamento no art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 81/2012:

1) Determinar à Secretaria de Estado de Fazenda que:

1.1) institua mecanismo que permita avaliar a legalidade, a legitimidade e economicidade dos incentivos fiscais concedidos de modo a aferir os impactos socioeconômicos causado por essa política fiscal e cumpra o disposto no art. 12 da Emenda Constitucional nº 132/2023;

1.2) implemente ações para promoção de transparência dos gastos tributários em portal da rede mundial de computadores, respeitando o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**ACÓRDÃO Nº. 67.674**

**(Processo TC/011150/2022)**

Assunto: Prestação de Contas do Gabinete da Vice-Governadoria do Estado do Pará, referente ao Exercício Financeiro de 2021

Responsáveis: LÚCIO DUTRA VALE e CARLOS ALBERTO DA SILVA ALCÂNTARA

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 56, inciso I c/c art. 60 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade dos Srs. LÚCIO DUTRA VALE e CARLOS ALBERTO DA SILVA ALCÂNTARA, vice-governadores, à época, do Estado do Pará, referente ao exercício financeiro de 2021, no valor de R\$2.371.191,56 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), dando-lhes plena quitação.

**ACÓRDÃO Nº. 67.675**

**(Processo TC/516432/2020)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34 inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na PORTARIA RET AP nº. 4.084, de 04/9/2024, retificadora da PORTARIA AP nº. 2.189, de 26/8/2013, em favor de MARIA MARILENE DE SOUSA MOREIRA, na função de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO Nº. 67.676**

**(Processo TC/544226/2019)**

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reforma consubstanciado na PORTARIA RET RE nº. 3.334, de 18/7/2024 retificadora da PORTARIA RE nº. 2.881, de 04/9/2018 e PORTARIA nº. 2.307, de 05/11/1999, em favor do 1º Sargento PM JOSÉ DANTAS GOMES lotado na Polícia Militar do Estado do Pará.

**ACÓRDÃO Nº. 67.677**

**(Processo TC/507737/2020)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34 inciso II c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012 deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n. 1595, de 11/7/2019, em favor de CARLOS DA SILVA SANTIAGO DE OLIVEIRA, dependente da ex-segurada Raquel Seabra Simões de Oliveira.

**ACÓRDÃO Nº. 67.678**

**(Processo TC/516841/2015)**

Assunto: Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio SEDUC nº 219/2014 e Termo Aditivo.

Responsável/Interessado: ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL e PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 11 da Resolução nº. 19.503-TCE/PA, de 23/5/2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL, prefeito, à época, do Município de Vitória do Xingu, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO Nº. 67.679**

**(Processo TC/507260/2020)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26/4/2012:

1) Deferir, excepcionalmente, o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP nº. 1.907, de 09/8/2013, em favor de ELIZABETE QUEIROZ BONALDI, no cargo de Professor Classe Especial, nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

2) Cientificar a interessada desta decisão em relação ao valor do adicional por tempo de serviço, considerando seu direito subjetivo.

**ACÓRDÃO Nº. 67.680**

**(Processo TC/518336/2020)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26/4/2012:

1) Deferir o registro do ato de concessão de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS nº 2.305, de 29/8/2019, em favor de ELIAS SIMÕES DE OLIVEIRA, dependente da ex-segurada Maria de Fátima Damasceno Oliveira;

2) Cientificar o interessado desta decisão para, caso queira, pleiteie junto ao IGEPPS a reinclusão da parcela "Aulas Suplementares", considerando seu direito subjetivo.

**ACÓRDÃO Nº. 67.681**

**(Processo TC/015175/2023)**

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Termo de Fomento FPP nº 006/2021

Responsável/Interessado: ANATOLIO THIERS CARNEIRO NETO e ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL LUSO BRASILEIRA

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da relatora, com fundamento no art. 56, inciso I c/c o art. 60, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. ANATOLIO THIERS CARNEIRO NETO, Presidente, à época, da Associação Desportiva e Cultural Luso Brasileira, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dando-lhe plena quitação.

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 05 de novembro de 2024, tomou as seguintes decisões:

**ACÓRDÃO Nº. 67.683**

**(Processo TC/010403/2024)**

Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

Recorrente: Sr. AILSON ALMEIDA VELOSO JUNIOR

Advogado: RAFAEL ROLLA SIQUEIRA – OAB/PA nº. 14.468  
 Decisão Recorrida: ACÓRDÃO nº 66.678, de 26/3/2024  
 Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 1º, inciso XX da Lei Complementar nº 81, de 26/04/2012, conhecer e negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto por AILSON ALMEIDA VELOSO JUNIOR, mantendo-se na íntegra o teor do ACÓRDÃO nº. 66.678, de 26/3/2024.

**ACÓRDÃO Nº. 67.684****(Processo TC/004679/2024)**

Assunto: Petição Constitucional formulada por VALCINEY FERREIRA GOMES visando a anulação da decisão proferida nos autos de Prestação de Contas do Convênio SEDURB nº. 001/2005 firmado com a Associação de Municípios do Araguaia e Tocantins.

Advogado: RAFAEL PEREIRA SARMENTO – OAB/PA Nº 26.898

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal:

1) Deferir a Petição Constitucional formulada por VALCINEY FERREIRA GOMES, Presidente da Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins, para reconhecer a Querela Nullitatis e suspender os efeitos decorrentes do ACÓRDÃO nº. 65.790, de 05.10.2023 proferido nos autos;

2) Realizar nova notificação ao procurador habilitado do Sr. Valciney Ferreira Gomes, para julgamento do Processo nº. TC/513253/2015-TCE/PA, a ser encaminhada ao endereço profissional do causídico.

**ACÓRDÃO Nº. 67.685****(Processo TC/500895/2013)**

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio SEPOF nº 011/2012 Responsável/Interessado: ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Advogado: NELSON LUIZ DINIZ DA CONCEIÇÃO – OAB/PA nº. 7.885

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 19.503-TCE/PA, de 23/05/2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade da Sra. ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO, prefeita, à época, do Município de Altamira, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO Nº. 67.686****(Processo TC/502574/2015)**

Assunto: Prestação de Contas do Fundo de Investimento e Segurança Pública, referente ao Exercício Financeiro de 2014

Responsável: LUIZ FERNANDES ROCHA

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 56, inciso II c/c art. 61 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1) Julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade do Sr. LUIZ FERNANDES ROCHA, Presidente à época, referente ao exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 73.602.150,18 (setenta e três milhões, seiscentos e dois mil, cento e cinquenta reais e dezoito centavos);

2) Recomendar ao Fundo de Investimento e Segurança Pública - FISP que: 2.1) proceda a juntada de todos os documentos de execução de despesa nos autos dos processos, incluindo as ordens bancárias emitidas, bem como efetue o procedimento de instrução processual organizando cronologicamente todas as páginas que compõem os processos, evitando eventuais inserções ou supressões de documentos que venham a prejudicar a legitimidade das informações contidas nos autos; 2.2) proceda com a produção adequada dos atos processuais, identificando no ateste das notas fiscais a data do recebimento do objeto contratado.

**ACÓRDÃO Nº. 67.687****(Processo TC/505448/2015)**

Assunto: Prestação de Contas da LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ referente ao exercício financeiro de 2014.

Responsável: Sr. JORGE OTÁVIO BAHIA DE REZENDE

Advogada: WITAN SILVA BARROS – OAB/PA nº. 9841

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 19.503-TCE/PA, de 23/5/2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. JORGE OTÁVIO BAHIA DE REZENDE, Diretor-Presidente, à época, da Loteria do Estado do Pará, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO Nº. 67.688****(Processo /TC/506779/2015)**

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio ASIPAG n. 012/2014.

Responsável/Interessado: LEANDRO DA SILVA CLAUDINO e ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL

Advogado: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA – OAB/PA nº. 9.654

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 19.503-TCE/PA, de 23/5/2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. LEANDRO DA SILVA CLAUDINO, Presidente, à época, da Associação Paraense de Desenvolvimento Sócio Cultural, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO Nº. 67.689****(Processo TC/008661/2023)**

Assunto: Prestação de Contas da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ referente ao exercício financeiro de 2022.

Responsável: CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 56, inciso I c/c o art. 60 da Lei Complementar nº 81, de 26/04/2012:

1) Julgar regulares as contas em relação ao exercício de 2022 de responsabilidade do Sr. CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS, Reitor da Universidade do Estado do Pará, no valor de R\$ 407.260.432,31 (quatrocentos e sete milhões, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos), dando-lhe plena quitação;

2) Recomendar à UEPA que:

2.1) conclua as medidas para o integral cumprimento das exigências constantes na Lei nacional nº 13.709/2018, caso ainda se verificarem pendências nesse sentido;

2.2) aprimore o controle interno mediante elaboração de manual ou norma interna, procedimentos e rotinas, bem como fortalecê-lo a fim de prevenir impropriedades e/ou irregularidades, com a finalidade de resguardar seus ativos.

**ACÓRDÃO Nº. 67.690****(Processo TC/522756/2020)**

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio SETRAN nº 027/2019 Responsável/Interessado: DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

Advogado: JORGE MIGUEL CALANDRINI DE AZEVEDO NETO – OAB/PA nº. 27.362

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO  
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 56, inciso II c/c art. 61 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1) Julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade do Sr. DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL, CPF nº \*\*\*.019.513-\*\*, Prefeito à época do Município de Novo Repartimento, no valor de R\$-186.759,96 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

2) Recomendar à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística que:

2.1) exija dos entes convenientes a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas;

2.2) preze pela qualidade e legibilidade dos documentos digitalizados remetidos a esta Corte;

2.3) a concedente observe o dever de encaminhar toda a documentação devida referente à prestação de contas, principalmente no que tange às PORTARIAS de designação de fiscais das relações de mutualidade;

2.4) quando o objeto convencional for de fornecimento de combustível para a execução de obra, que a concedente exija da conveniente que traga em seu plano de trabalho as especificações relativas à obra e que se relacionam com o consumo do combustível, tais como a especificação do maquinário utilizado e que é destinatário do combustível adquirido com os recursos transferidos; assim como a identificação do respectivo consumo de acordo com as especificações do fabricante.

**ACÓRDÃO Nº. 67.691****(Processo TC/012488/2024)**

Assunto: Denúncia acerca da titularidade do domicílio bancário da conta única e exclusiva do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, do Governo do Estado do Pará.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº. 081, de 26 de abril de 2012:

1) Conhecer e julgar parcialmente procedente a denúncia formulada, para determinar à Secretaria de Estado de Educação que no prazo de 90 (noventa) dias, adeque o campo referente ao “código e descrição da atividade econômica principal” – Código CNAE, e passe a constar o “código 8412-4/00 – regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais” devendo ser atendidos todos os requisitos constantes do art. 2º, §1º, III da PORTARIA-FNDE 807/2022 e as disposições da Instrução Normativa RFB 2.119/2022, que regulamenta o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

2) Encaminhar cópia completa da presente denúncia ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, responsável pela fiscalização dos recursos do Fundeb recebidos e utilizados pelos municípios, para as medidas que considerar adequadas.

**Protocolo: 1156754**

**MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 004/2025/MPC/PA**

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, em razão da superveniente necessidade de serviço, até ulterior deliberação, o gozo de férias dos membros do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, relativas ao exercício 2025, concedidas pela Portaria n. 657/2024/MPC/PA, na forma da escala constante do protocolo PAE n. 2024/1379108.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente

**STEPHENSON OLIVEIRA VICTER**

Procurador-Geral de Contas

**Protocolo: 1157402**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 02/2025/SGCC/DACC/MPC/PA  
(PAE 2023/1377199)****Designa Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo**

O Secretário do MPC/PA, em exercício, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Portaria nº 134/2024/MPC-PA, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 3.813/2024 e a Portaria nº 605/202/MPC-PA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Atribuir à chefia do Departamento Administrativo, no seu impedimento, à chefia adjunta, a função de Gestor do Contrato nº 12/2024/MPC-PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e a empresa SERVISAM – Serviços de Saneamento e Meio Ambiente Ltda (CNPJ 21.332.050/0001-46), para serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização).

Parágrafo único. Compete ao fiscal acompanhar e verificar o cumprimento integral do contrato, além de observar as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 468/2022/MPCPA, em especial as normas previstas na Seção IV do Capítulo III e no Anexo I.

Art. 2º Designar a(o) servidor(a) ISLAION BRENDON CARNEIRO CARDOSO, matrícula 200318, no seu impedimento, a(o) servidor(a) LÚCIA HELENA LIMA COSTA, matrícula nº 200125 para exercerem a atribuição de Fiscal do Contrato nº 12/2024/MPC-PA.

Parágrafo único São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e as disposições estabelecidas no art. 12 e seguintes da Portaria nº 468/2022/MPC-PA.

Art. 3º Deliberar que os servidores atuem em conformidade com o estabelecido nos normativos mencionados, até a vigência final do referido instrumento.

Art. 4º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 76/2024/SGCC/DACC/MPC-PA.

Belém/PA, 08 de janeiro de 2025

Assinado eletronicamente

**BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL**

Secretário do MPC/PA - em exercício

**Protocolo: 1157218**

**PORTARIA Nº 01/2025/SGCC/DACC/MPC/PA  
(PAE 2024/1147202)****Designa Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo**

O Secretário do MPC/PA - em exercício, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Portaria nº 134/2024/MPC-PA, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 605/2024/MPC-PA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Atribuir à chefia do Departamento Administrativo, no seu impedimento, à chefia adjunta, a função de Gestor do Contrato nº 1101629873, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e a empresa Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A (CNPJ 04.895.728/0001-80), para Compra de Energia Regulada - CCER.

Art. 2º São atribuições do gestor, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

I) Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação

da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II) Manter em sua seção cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

III) Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV) Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V) Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização;

VI) Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de alteração;

VII) Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII) Encaminhar à Secretaria, no prazo máximo de 90 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX) Informar à Secretaria tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo; X) Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o Departamento de Finanças e Planejamento informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI) Receber definitivamente, mediante atesto da Nota Fiscal no prazo estabelecido no edital, os serviços contratados;

XII) Informar ao Departamento de Finanças e Planejamento, em dezembro de cada ano e antes do encerramento contábil, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XIII) Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;

XIV) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

XV) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução das obrigações do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao departamento competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

XVI) Emitir, conjuntamente com os fiscais técnico e administrativo, o relatório final relativo às ocorrências verificadas durante a execução contratual, contemplando as informações previstas no Art. 70 da IN nº 05/2017;

XVII) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 3º Designar a(o) servidor(a) SANDRO LINS FILGUEIRAS, matrícula 200120, no seu impedimento, a(o) servidor(a) LÚCIA HELENA LIMA COSTA, matrícula nº 200125 para exercerem a atribuição de Fiscal do Contrato nº 1101629873.

Art. 4º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

I) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV) Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V) Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII) Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 5º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 6º As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 08 de janeiro de 2025.

Assinado eletronicamente

**BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL**

Secretário do MPC/PA - em exercício

**Protocolo: 1156996**

**FÉRIAS****PORTARIA Nº 006/2025/MPC/PA**

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024, CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2025/2028083;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à servidora LIVIA DA FONSECA MENDES, ocupante do car-

go efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Direito, exercendo o cargo em comissão de Assessor Ministerial, matrícula nº 200289, 17 (dezessete) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 25/03/2023 a 24/03/2024, para o período de 06 a 22/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 09 de janeiro de 2025.

Assinado eletronicamente

**Bruno Antony Dantas Veiga Cabral**  
Secretário do MPC/PA em exercício

**Protocolo: 1157096**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### Resolução nº 001/2025 – MPC/PA – Conselho

Dispõe sobre a autorização de afastamento do Procurador-Geral de Contas para participação em evento.

O Conselho Superior, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Procurador-Geral de Contas, Stephenson Oliveira VICTER, para participar da "Sessão especial de posse dos novos dirigentes do Tribunal de Contas do Estado do Amapá para o Biênio 2025/2027", a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2025, em Macapá – AP (PAE n. 2025/2021553);

CONSIDERANDO os termos do art. 17, VI, do Regimento Interno do MPC/PA aprovado pela Resolução nº 01/2020 – MPC/PA – Colégio, bem como do art. 4º, § 2º, da Resolução nº 19/2016-MPC/PA – Colégio;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a viagem do Procurador-Geral de Contas, Stephenson Oliveira VICTER, para participar da "Sessão especial de posse dos novos dirigentes do Tribunal de Contas do Estado do Amapá para o Biênio 2025/2027", a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2025, em Macapá – AP.

Art. 2º. Conceder-lhe 1 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente ao período de afastamento, compreendido entre os dias 22 a 23 de janeiro de 2025, na forma da Resolução nº 19/2016-MPC/PA – Colégio.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 09 de janeiro de 2025

**STANLEY BOTTI FERNANDES**  
SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS  
Membro Nato

**DEÍLA BARBOSA MAIA**  
CORREGEDORA-GERAL  
Membro Nato

**SILAINE KARINE VENDRAMIN**  
PROCURADORA DE CONTAS  
Membro Eleito

**DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA**  
PROCURADORA DE CONTAS  
Membro Eleito

**Protocolo: 1157124**

bito do Ministério Público do Estado do Pará, a concessão da Gratificação de Tempo Integral aos servidores da Instituição,  
CONSIDERANDO tratar-se de transferência de gratificação sem ocasionar aumento das despesas extraordinárias do Órgão.

#### RESOLVE:

I - DISPENSAR, a contar de 07/01/2025, a servidora CAMILA PASSOS BARBALHO, da gratificação de Tempo Integral, concedida pela Portaria nº 5064/2023-MP/PGJ.

II - CONCEDER ao servidor THIAGO LUIGGI ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Ministerial - Assistente Administrativo, lotado na Secretaria e Apoio da Procuradoria Geral de Justiça, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual no 5.810, de 24/01/1994, a contar de 07/01/2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 07 de janeiro de 2025.

**UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL**  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

**Protocolo: 1156994**

## MUNICÍPIOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 SEMEIA/REPUBLIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal, torna público, Republicação do Pregão Eletrônico nº 035/2024 - SEMEIA, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, Objetivando Atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba/PA, por determinação do ordenador de despesas, que seria realizada no dia 09 de janeiro de 2025, às 10:00hs, fica adiada para 21 de janeiro de 2025, as 10:00hs, o Presente Certame. Procedimento referente ao Processo Administrativo nº 20241209-001-SEMEIA. Para maiores informações licita2@abaetetuba.pa.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou pelo site https://www.abaetetuba.pa.gov.br/. **Ordenador: Raphael Thiago Silva Sereni - Secretária Municipal de Meio Ambiente.**

**Protocolo: 1157348**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

#### ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025-SEMED

OBJETO: "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural - 2025, para manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino de Brasil Novo - Pará, ABERTURA: 30/01/2025, às 09:00, horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Departamento de Licitação localizado no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Brasil Novo, sito Travessa 28 de abril, 1176, Sede da Secretaria de Educação, Bairro Centro, CEP.68.148-000, Brasil Novo/Pá. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos portais www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações) e Portal Transparência do Município de Brasil Novo (https://brasilnovo.pa.gov.br), e www.licitanet.com.br.

**Luciano Rolim dos Santos**  
Agente de Contratação

#### ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022-SEMED

OBJETO: "Seleção de pessoa jurídica para futura e eventual contratação de serviços de Transporte Escolar para a Rede Municipal de Ensino de Brasil Novo - Pará, ABERTURA: 28/01/2025, às 09:00, horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos portais www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações) e Portal Transparência do Município de Brasil Novo (https://brasilnovo.pa.gov.br), e www.licitanet.com.br.

**Luciano Rolim dos Santos**  
Pregoeiro

**Protocolo: 1157350**

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA Nº 0018/2025-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 153/2024-MP/CPJMAB., datado de 22/10/2024, protocolizado no "SIP" sob o nº 12564/2024, em 25/10/2024, CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Resolução nº 008/2007-CPJ, de 22/10/2007, republicada no D.O.E. de 12/12/2007, com a redação dada pela Resolução nº 016/2018-CPJ, de 4/10/2018, publicada no D.O.E. de 8/10/2018;

CONSIDERANDO a regularidade junto à Corregedoria-Geral do Ministério Público, conforme a Resolução nº 160, de 14/02/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, publicada no Diário Eletrônico do CNMP de 03/03/2017; e o Provimento nº 01/2022-CMGP/PA, de 21/02/2022, publicado no D.O.E. de 25/02/2022,

#### RESOLVE:

I - DESIGNAR a Promotora de Justiça ALEXSSANDRA MUNIZ MARDEGAN para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Vice-Coordenadora das Promotorias de Justiça de Marabá, no período de 07/01/2025 a 31/12/2025.

II - DESIGNAR a Promotora de Justiça JOSELIA LEONTINA DE BARROS LOPES para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora da Região Administrativa Sudeste I, no período de 07/01/2025 a 31/12/2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 08 de janeiro de 2025.

**UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL**  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

**Protocolo: 1157257**

#### PORTARIA Nº 0003/2025-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do GEDOC nº 166777/2024; e CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1474/2011-MP/PGJ, de 05/04/2011, publicada no D.O.E. de 08/04/2011, que regulamentou, no âm-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

### AVISO DE ADIAMENTO

**O Fundo Municipal de saúde de Canaã dos Carajás** comunica que a data do certame referente ao PROCESSO LICITATÓRIO NO 176/2024/FMS, Modalidade: INEX: 045/2024-CPL, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Chamada pública para processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Jurídicas, visando a contratação de especializada na prestação de serviços em oftalmologia (consultas, exames e procedimentos cirúrgicos em geral), a serem realizados nas dependências da CONTRATADA, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Fora adiada para o dia 24/01/2025, às 08h: 00min. O Edital mantém-se inalterado, disponível nos links: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). <http://www.canaadoscaraajas.pa.gov.br/editais>.

### PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL

**O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás** comunica que fora realizada a Primeira alteração do edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO NO 156/2024/FMS, Modalidade: PREGÃO: 096/2024-SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de produtos descartáveis, utensílios de proteção e produtos químicos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Em razão da alteração, o certame fora redesignado para o dia 23/01/2025, às 08h: 00min, sendo disponibilizado o aditivo nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). <http://www.canaadoscaraajas.pa.gov.br/editais>.

### AVISO DE EDITAL

**O Fundo Municipal de saúde de Canaã dos Carajás** avisa que fará realizar no dia 27/01/2025 às 08h: 00min no site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PROCESSO LICITATÓRIO NO 168/2024/FMS-CPL, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 108/2024/SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital encontra-se disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / <https://editais.transparenciacanaa.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20241501

#### ORIGEM: PREGÃO Nº 209/2024-FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI, OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógico remanescente do Processo Licitatório nº 011/2024/FME-CPL, para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 632.133,66. VIGÊNCIA: 30/12/2024 a 30/12/2025.

#### CONTRATO Nº: 20241502

#### ORIGEM: PREGÃO Nº 209/2024-FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI, OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógico remanescente do Processo Licitatório nº 011/2024/FME-CPL, para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 2.797.929,33. VIGÊNCIA: 30/12/2024 a 30/12/2025.

### EXTRATO DA ATA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250007

**ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório Nº 142/2024/FME**, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de videomonitoramento 24 (vinte e quatro) horas, instalação, operação e manutenção de pontos de monitoramento, tecnologia CFTV-IP de alta resolução e sistemas de alarme avançado, garantindo supervisão completa nas unidades escolares e unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedora: DEFENSE SECURITY TECNOLOGIAS LTDA, no valor de R\$ 5.015.804,52. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 09/01/2025.

Protocolo: 1157196

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE

### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2024

Objeto: aquisição de Materiais de Expediente, Permanente e Equipamentos de informática. Fundo Municipal da Educação; Contrato 487/2024-EMUNA Comercio de Mobiliário Ltda, CNPJ 21.523.996/0001-90. Valor total R\$

330.510,00. Vigência: 23/12/2024 a 31/12/2025; Contrato 488/2024 -MRM Ananin Comercial Ltda, CNPJ 29.366.508/0001-90. Valor total R\$ 200.582,00. Vigência: 23/12/2024 a 31/12/2025; Contrato 489/2024 -Rodrigues Comercio de Artigos de Papelaria e Esportivos Ltda, CNPJ 31.868.643/0001-85. Valor total R\$ 31.656,98. Vigência: 23/12/2024 a 31/12/2025.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Objeto: locação veículos de porte leve e pesados e horas máquinas: Prefeitura Municipal DE Cumaru do Norte; 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 252/2024 - FGS Construtora e Serviços Ltda, CNPJ: 21.058.147/0001-02. Objeto do Termo: Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação até 31/12/2025. Processo Licitatório nº 029/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024. Objeto: locação veículos de porte leve e pesados e horas máquinas: Fundo Municipal de Meio Ambiente; 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 253/2024 - FGS Construtora e Serviços Ltda, CNPJ: 21.058.147/0001-02. Objeto do Termo: Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação até 31/12/2025.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024

Objeto: serviço de engenharia para ampliação da unidade de saúde da serra azul: Fundo Municipal de Saúde; 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 318/2024 - A P SOTT Construtora Eireli, CNPJ: 16.822.467/0001-57. Objeto do Termo: fica aditado o prazo de execução da obra por mais 90 dias, a partir do dia 08 de janeiro de 2025 e Vigência contratual até 31/12/2025.

Protocolo: 1157351

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**a) Espécie:** Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 013/2024, referente ao Processo 4826/2024, firmado entre o Município de Conceição do Araguaia - PA e a empresa C S PRESTACAO DE SERVIÇOS, LOCACAO & TERRAPLANAGEM LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.916.267/0001-17. **b) Objeto:** aditivo de prazo do termo contratual referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME CONVÊNIO Nº 943307/2023/MIDR/CAIXA - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. **c) Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **d) Da Vigência:** O presente Termo tem como vigência de 29/11/2024 até 28/01/2025. **e) Signatários:** pelo Contratante o Sr. JAIR LOPES MARTINS e pelo Contratado o Sr. DORIVAL COSTA DA SILVA.

### EXTRATO DE CONTRATO

**a) Espécie:** Contrato nº 051/2024 SEMTEJ, firmado em 30/12/2024, entre a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia-PA e a empresa M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 34.262.043/0001-67. **b) Objeto:** CONTRATO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR MURILO HUFF, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024, NO EVENTO REVEILLON CDA 2024 - NO BEIRADEIRO, COM ENTRADA FRANCA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA. **c) Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 **d) Vigência:** O prazo de vigência para a referida prestação de serviço, será a partir da assinatura do contrato contando 90 (noventa) dias. **e) Valor Contratual:** R\$ 454.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais). **f) Funcional Programática:** Origem: Secretaria Municipal de Turismo, esporte e juventude. Programa: PROMOÇÃO DE TURISMO. Programática: 07.0707.27.695.0707.2136. Elemento: 3.3.90.39.00. Fonte: 15000000/17010000/17000000. **Signatários:** Pela Contratante a Sra. ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA e pela Contratada a Sra. KAMILA PINHEIRO.

### EXTRATO DE CONTRATO

**a) Espécie:** Contrato nº 052/2024 SEMTEJ, firmado em 30/12/2024, entre a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia-PA e a empresa DE PAULA PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.506.295/0001-11. **b) Objeto:** CONTRATO DE SHOW ARTISTICO COM DI PAULO E PAULINO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NO EVENTO REVEILLON CDA 2024 - NO BEIRADEIRO, COM ENTRADA FRANCA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA. **c) Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 **d) Vigência:** O prazo de vigência para a referida prestação de serviço, será a partir da assinatura do contrato contando 90 (noventa) dias. **e) Valor Contratual:** R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais). **f) Funcional Programática:** Origem: Secretaria Municipal de Turismo, esporte e juventude. Programa: PROMOÇÃO DE TURISMO. Programática: 07.0707.27.695.0707.2136. Elemento: 3.3.90.39.00. Fonte: 15000000/17010000/17000000. **Signatários:** Pela Contratante a Sra. ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA e pela Contratada a Sra. ANGELA MARIA RODRIGUES PEREIRA COSTA. **Conceição do Araguaia-PA, 09 de janeiro de 2025. He-loisa Mendes Sousa Francisco. Presidente da CPL.**

Protocolo: 1157352

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE DOM ELISEU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2024-FME  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01809001/24  
PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2024 -300901**

O Município de Dom Eliseu, através do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2024-FME, tipo menor preço por Item, realizada no dia 12/12/2024, às 10h00min, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>, com o objeto: "CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, REFRIGERAÇÃO, APARELHOS/UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, ESPORTE/DIVERSÃO, ÁUDIO/VÍDEO/SOM E MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO), EM ATENDIMENTO AS PRECISÕES PRECÍPUAS DO FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB E AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL". A Licitação foi declarada FRACASSADA, por não ter licitantes habilitados.

09/01/2025  
**LUCAS SANTOS DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Protocolo: 1157354**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024-FME  
PROC. LICITATÓRIO Nº 3/2024-161001  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2509001/24**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. Pedro José De Mesquita Neto, Secretário Municipal de Educação, HOMOLOGA o Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica com o objeto: Obtenção de Proposta mais vantajosa para a Administração, relativa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, ATRAVÉS DE EMPLEITADA GLOBAL PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA AV. GETÚLIO VARGAS, S/N, VILA BELA VISTA, DOM ELISEU/PA, NOS MOLDES DO CONVÊNIO Nº 056/2024 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, E DE ACORDO COM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação, publicado dia 09/01/2025 no quadro de avisos da prefeitura, tendo como vencedor do certame a empresa: CLASSIC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 21.340.695/0001-20 com o valor global de R\$ 5.000.289,00 (cinco milhões e duzentos e oitenta e nove reais)

09/01/2025  
**Pedro José De Mesquita Neto**  
Secretário Municipal de Educação

**Protocolo: 1157355**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU -PMDE  
AVISO DE SUSPENSÃO**

A Comissão Especial de Contratação da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - Pará, torna público a SUSPENSÃO da CONCORRÊNCIA Nº 005/2024-CEC/SEMUS, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II (FÍSICA E INTELLECTUAL), NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA. Em virtude da ausência de informações nas planilhas orçamentárias e planilha de composição de custos nas páginas 661 e 706 do instrumento convocatório, a abertura do certame estava marcado para o dia 07/01/2025 as 10h00min. O edital retificado com nova data da seção pública será informado através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

**Ivan Luna de Sousa Junior**  
Presidente da CEC/PMDE.

**Protocolo: 1157356**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARABÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 001/2025/SEMED**

**Processo Administrativo nº 30.964/2023-CEL/SEVOP/PMU**, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 097/2023/PMU, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 001/2023-CEL/SEVOP/PMU objeto: contrata-

ção de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de publicação de extratos de editais, contratos, atas de registro de preços, homologação e outros que se fizerem necessários nas impressas oficiais (DOU e IOEPA) e jornal de grande circulação diária destinados a atender as necessidades da unidade gestora requisitante SEPLAN e demais unidades participantes da Prefeitura Municipal de Marabá; Empresa: WH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ,CNPJ: 21.756.037/0001-14; VALOR DE R\$ 305.800,00 (Trezentos e cinco mil e oitocentos reais), Assinatura 08/01/2025, Vigência: 31/12/2025. **Cristiano Gomes Lopes, Secretário Municipal de Educação.**

**Protocolo: 1157357**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025-SEMED-PMU**  
**Processo nº 30.964/2023-PMU, Pregão Presencial SRP Nº 097/2023-CEL/SEVOP/PMU**, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 001/2024-CEL/SEVOP/PMU. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de publicação de extratos de editais, contratos, atas de registro de preços, homologações e outros que se fizerem necessários nas impressas oficiais (D.O.U e IOEPA) e jornal de grande circulação diária, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Empresa: W H Assessoria e Consultoria LTDA., CNPJ Nº 21.756.037/0001-14, Valor: R\$ 305.800,00 (trezentos e cinco mil e oitocentos reais), Recursos: Erário Municipal de Marabá/PA. Início da Vigência: 08/01/2025. Término da Vigência: 31/12/2025. **Cristiano Gomes Lopes - Secretário Municipal de Educação. Marabá - PA.**

**Protocolo: 1157360**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 007/2025-SMSI**  
**Processo Nº 22.959/2023-PMU**, Concorrência (SRP) Nº 027/2023/CEL/SEVOP-PMU que gerou a Ata de Registro de Preços nº 102/2023 CEL/SEVOP-PMU, objeto: Fornecimento, Implantação, Instalação de Sinalização Viária (vertical, horizontal e dispositivos auxiliares) a serem futuramente executadas e implantadas nas vias (urbanas e rurais) localizadas geograficamente no município de marabá/PA, Empresa: SINACOM SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ no 03.234.857/0001-64. Valor: R\$ 3.141.381,10 (três milhões cento e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos). Assinatura 07/01/2025, Vigência: 31/12/2025. **Denner Eudes Favacho da Rocha, Secretário Municipal de Segurança Institucional.**

**Protocolo: 1157361**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90100/2024-CPL/PMU**  
**PROCESSO Nº 050505193.000013/2024-22/PMU**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP. UASG: 928615. Onde sagraram vencedoras as empresas: TAUARI LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.409.203/0001-40, vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 17, 18 e 21 perfazendo o Valor Total de R\$ 5.732.520,00 (Cinco milhões, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais), M A C CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.019.165/0001-91, vencedora dos Itens: 06, 07, 09, 11, 13, 14, 16 e 20 perfazendo o Valor Total de R\$ 5.867.600,00 (Cinco milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais), OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 16.836.669/0001-58, vencedora do Item: 10 perfazendo o Valor Total de R\$ 1.049.000,00 (Um milhão, e quarenta e nove mil reais), FENIX SERVICOS & COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.156.447/0001-03, vencedora dos Itens: 12 e 22 perfazendo o Valor Total de R\$ 911.940,00 (Novecentos e onze mil, novecentos e quarenta reais), VW INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 22.941.560/0001-83, vencedora do Item: 15 perfazendo o Valor Total de R\$ 1.386.000,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e seis mil reais), WHITE TRATORES SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.000.710/0001-72, vencedora do Item: 19 perfazendo o Valor Total de R\$ 912.550,00 (Novecentos e doze mil, quinhentos e cinquenta reais), pelo que HOMOLOGO o resultado. Marabá 08/01/2025 - **Ítalo Ipojuca de Araújo Costa - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP - Interino - Portaria nº 001/2025-GP.**

**Protocolo: 1157365**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MEDICILÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024**

"Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde". Vencedor: LABOCLIN CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICOS LTDA foi vencedor em todos os itens, perfazendo o valor total de R\$ 3.398.240,05 (Três Milhões, Trezentos e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Cinco Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21.

**DEYWIS JULIANO DANIEL**  
Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2024**

"Contratação de empresas para fornecimento de combustível (gasolina, diesel S-10 e diesel S-500) com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demandas, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia". Vencedor: AUTO POSTO IVI LTDA foi vencedor em todos os itens, perfazendo o valor total de R\$ 4.846.280,00 (Quatro Milhões, Oitocentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta Reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21.

**MARCELO BORGES DO EGITO**  
Secretário Municipal de Educação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2024**

"Contratação de empresa para prestação de serviço de propagação volante, através de carro de som para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia". Vencedor: 17.028.958 JOSE DE DEUS PEREIRA DOS SANTOS foi vencedor em todos os itens, perfazendo o valor total de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21.

**JÚLIO CÉSAR DO EGITO**  
Prefeito Municipal de Medicilândia

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2024**

"Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos visando atender o interesse público, através da confraternização natalina com as famílias residentes no Município de Medicilândia". Vencedor: INNOVATIS COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS LTDA foi vencedor em todos os itens, perfazendo o valor total de R\$ 188.380,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta Reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21.

**JÚLIO CÉSAR DO EGITO**  
Prefeito Municipal de Medicilândia

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024**

"Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração, manutenção e limpeza de poços artesanais, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia". Vencedor: TAKAHASHI CONSTRUTORA LTDA foi vencedor em todos os itens, perfazendo o valor total de R\$ 730.000,00 (Setecentos e Trinta Mil Reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21.

**JÚLIO CÉSAR DO EGITO**  
Prefeito Municipal de Medicilândia

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2024**

"Contratação de empresa para locação de caminhão com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 13 m3 (treze metros cúbicos) de capacidade para a realização de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (coleta, compactação e transporte), no município de Medicilândia". Vencedor: S L C LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA foi vencedor em todos os itens, perfazendo o valor total de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21.

**JÚLIO CÉSAR DO EGITO**  
Prefeito Municipal de Medicilândia

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços Nº 036/2024. Processo nº 068.0711/2024; Ata de Registro de Preços da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024;** Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde". Órgão gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 11.419.894/0001-75. Detentor da Ata de Registro de Preços nº 036/2024; LABOCLIN CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICOS LTDA C.N.P.J. nº 13.620.194/0001-70. Vigência: 16 de dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços Nº 037/2024. Processo nº 069.0711/2024; Ata de Registro de Preços da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2024;** Objeto: "Contratação de empresas para fornecimento de combustível (gasolina, diesel S-10 e diesel S-500) com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demandas, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia". Órgão gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 28.368.870/0001-37. Detentor da Ata de Registro de Preços nº 037/2024; AUTO POSTO IVI LTDA C.N.P.J. nº 21.387.460/0001-94. Vigência: 17 de dezembro de 2024 a 17 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços Nº 038/2024. Processo nº 070.1111/2024; Ata de Registro de Preços da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2024;** Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de propagação volante, através de carro de som para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia". Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 34.593.525/0001-08. Detentor da Ata de Registro de Preços nº 038/2024; 17.028.958 JOSE DE DEUS PEREIRA DOS SANTOS C.N.P.J. nº 17.028.958/0001-93. Vigência: 17 de dezembro de 2024 a 17 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços Nº 039/2024. Processo nº 071.1411/2024; Ata de Registro de Preços da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2024;** Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos visando atender o interesse público, através da confraternização natalina com as famílias residentes no Município de Medicilândia". Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 34.593.525/0001-08. Detentor da Ata de Registro de Preços nº 039/2024; INNOVATIS COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS LTDA C.N.P.J. nº 30.620.060/0001-78. Vigência: 20 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços Nº 040/2024. Processo nº 072.1411/2024; Ata de Registro de Preços da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024;** Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração, manutenção e limpeza de poços artesanais, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia". Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 34.593.525/0001-08. Detentor da Ata de Registro de Preços nº 040/2024; TAKAHASHI CONSTRUTORA LTDA C.N.P.J. nº 26.102.849/0001-60 Vigência: 23 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços Nº 041/2024. Processo nº 073.2711/2024; Ata de Registro de Preços da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2024;** Objeto: "Contratação de empresa para locação de caminhão com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 13 m3 (treze metros cúbicos) de capacidade para a realização de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (coleta, compactação e transporte), no município de Medicilândia". Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 34.593.525/0001-08. Detentor da Ata de Registro de Preços nº 041/2024; S L C LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA C.N.P.J. nº 37.571.778/0001-60, Vigência: 27 de dezembro de 2024 a 27 de dezembro de 2025.

**AVISO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240392  
PREGÃO Nº 027/2024 PE SRP**

Objeto: fornecimento de material de higiene e limpeza, destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas Secretarias CONTRATO Nº 20240392. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA. Contratado: R F BARILE LTDA, no valor total de R\$ 100.001,40 (cem mil, um reais e quarenta centavos). Vigência: 24 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

**AVISO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240390  
PREGÃO Nº 034/2024 PE SRP**

Objeto: prestação de serviço de propagação volante, através de carro de som, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia. CONTRATO Nº 20240390. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA. Contratado: 17.028.958 JOSE DE DEUS PEREIRA DOS SANTOS, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 18 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

**AVISO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240393  
PREGÃO Nº 037/2024 PE SRP**

Objeto: locação de caminhão com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 13 m3 (treze metros cúbicos) de capacidade para a realização de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (coleta, compactação e transporte), no município de Medicilândia CONTRATO Nº 20240393. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA. Contratado: S L C LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência: 27 de Dezembro de 2024 a 26 de Dezembro de 2025.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240219**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20240219. PREGÃO Nº 009 2024 PE SRP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% na quantidade original dos itens listados abaixo, nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, aumentando o valor do contrato em R\$ 221.690,50 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.108.452,50 (um milhão, cento e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: ALFA DISTRIBUIDORA LTDA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220381**

**Espécie:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220381. INEXIGIBILIDADE Nº 08-2022 INEX. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de Outubro de 2024 até 01 de Abril de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA. Contratada: 41.117.575 JARDEL DE FREITAS PIMENTA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210014**

**Espécie:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210014. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 03 de Novembro de 2024 até 13 de Outubro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA. Contratada: BAL-SAMO SERVICOS DE INFORMACAO LTDA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230281**

**Espécie:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230281. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026 2023 DL. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 13 de Dezembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSI STÊNCIA SOCIAL. Contratada: T S DE SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230281**

**Espécie:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230281. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026 2023 DL. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 13 de Dezembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSI STÊNCIA SOCIAL. Contratada: T S DE SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230277**

**Espécie:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230281. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026 2023 DL. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 13 de Dezembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: T S DE SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA.

**Protocolo: 1157366**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ÓBIDOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA  
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 051/2024 - REPETIÇÃO**

**Tipo menor preço.** Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Reunião com Lideranças, divulgação de empreendimento, palestras, oficinas, elaboração e emissão de relatórios, para execução da "meta 3 - trabalho social, objeto do convênio: Obras de melhorias e ações integradas para o sistema de abastecimento de água, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, contrato de repasse nº 951400, Município de Óbidos/Pará. A abertura do certame ocorrerá no dia 24/01/2025 às 08:30h, no Site do Bolsa Nacional de Compras - BNC. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM/PA, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou pelo site <https://obidos.pa.gov.br/> **JOSE RICARDO VIANA RODRIGUES - Agente de Contratação da CPL de Óbidos/PA.**

**Protocolo: 1157367**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo** para Prorrogação de prazo contratual por igual período ao Contrato Administrativo Nº 003/2024/PMO, proveniente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024/CC/PMO. Contratado: N. L. E. LIBERTINO LTDA - CNPJ: 26.410.933/0001-40, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DO SALDO (ABRANGENDO SERVIÇOS REMANESCENTES) DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE CONCRETO NO DISTRITO DO FLEXAL NO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS PARA CONFORME CONVENIO Nº 42/2022-PROCESSO Nº 2021/426776-SEOP. Vigência: 11/11/2024 à 10/05/2025. **JAIME BARBOSA DA SILVA - Prefeito Municipal de Óbidos/PA.**

**Protocolo: 1157368**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo** para Prorrogação de prazo contratual por igual período ao Contrato Administrativo Nº 004/2024/CC/PMO, proveniente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2024/PMO. Contratado: A. O. C. CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ 21.868.165/0001-50, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DO SALDO (ABRANGENDO SERVICOS REMANESCENTES) CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA NO MODELO ATACAREJO (MIX DE ATACADO E VAREJO) PARA A COMERCIALIZAÇÃO E O ARMAZENAMENTO POS PRODUTOS AGRICOLAS NA RUA PEDRO ALVARES CABRAL, S/N, BAIRRO CIDADE NOVA, NO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA OBJETO DO CONVENIO 865687/2018-OBRA REMANESCENTE. Vigência: 08/12/2024 à 06/06/2025. **JAIME BARBOSA DA SILVA - Prefeito Municipal de Óbidos/PA.**

**Protocolo: 1157369**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo** para Prorrogação de prazo contratual por igual período ao Contrato Administrativo Nº 004/2024/CP/SEMSA, proveniente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2024. Contratado: A. O. C. CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ 21.868.165/0001-50, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA NA UNIDADE SAUDE DA FAMILIA HELENA FERREIRA RIBEIRO, CNES: 2331683, LOCALIZADA NA RUA FREI EDMUNDO, S/N, BAIRRO SÃO FRANCISCO, DE ACORDO COM A PROPOSTA N 11884.180001/23-007, PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS. Vigência: 10/12/2024 à 10/04/2025. **SELMA MARIA CAETANO DE JESUS - Secretária Municipal de Saúde de Óbidos/PA.**

**Protocolo: 1157370**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo** para Prorrogação de prazo contratual por igual período ao Contrato Administrativo Nº 006/2024/CP/SEMSA, proveniente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 008/2024/. Contratado: JOSE CARLOS B. DA MODA EIRELI - CNPJ 25.382.562/0001-78, Objeto: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA NA UNIDADE SAUDE ANA DE OLIVEIRA ROCHA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE ARAPUCU, S/N, MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA, DE ACORDO COM A PROPOSTA N 11884.8180001/23-011, PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS. Vigência: 11/12/2024 à 10/04/2025. **SELMA MARIA CAETANO DE JESUS - Secretária Municipal de Saúde de Óbidos/PA.**

**Protocolo: 1157371**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo** para Prorrogação de prazo contratual por igual período ao Contrato Administrativo Nº 007/2024/CP/SEMSA, proveniente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2024/. Contratado: JOSE CARLOS B. DA MODA EIRELI - CNPJ 25.382.562/0001-78, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA NA UNIDADE SAUDE JARDILENE DA GAMA ALMEIDA, CNES: 2332213, LOCALIZADA NA COMUNIDADE CURUMU, S/N, MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 11884.8180001/23-013, PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS. Vigência: 25/12/2024 à 24/04/2025.

**SELMA MARIA CAETANO DE JESUS - Secretária Municipal de Saúde de Óbidos/PA.**

**Protocolo: 1157372**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PALESTINA DO PARÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO: PE-01/2024-FMS**

**O Município de Palestina do Pará,** através da Prefeitura de Palestina do Pará/PA, comunica aos interessados que realizará no dia 22/01/2024 às 09h:00min (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico PE-01/2025-PMPP, tipo Menor Preço por item com objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível a ser entregue através de requisições de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Palestina do Pará/PA. O edital estará disponível no sítio do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência ([www.palestinadopara.pa.gov.br](http://www.palestinadopara.pa.gov.br)), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail: [cplmpp@gmail.com](mailto:cplmpp@gmail.com)

**Roberval Alves Rodrigues**  
Agente de Contratação

**Protocolo: 1157373**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PLACAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO 008/2024**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Compor a Alimentação dos Alunos da Rede Publica de Ensino do Município de Placas/PA, Ano Letivo de 2025, no que tange o Termo de Referência e Data da Audiência Pública. Ficam Alteradas as Quantidades do item 32 e item 33. Assim Como a Data da Audiência Pública Que Ocorrerá no dia 23 de janeiro de 2025. As alterações não interferem na formulação das propostas, por isso permanecem inalterados os demais termos. A errata no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e na integra encontra-se no Portal da transparência do Município em <https://placas.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>. **Rosilane Alexandre da Silva Martins - Pregoeira Oficial.**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**ESPÉCIE:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220048. Contratante Secretaria Municipal de Educação, CNPJMF, nº 28.558.407/0001-58. Contratado: Genildete Vargas dos Santos CPF: XXX.XXX.332-68, residente e domiciliado na Trav. Boa esperança, s/n, Placas/PA, CEP: 68.138-000 Placas-Pará. Objeto: Locação de Um Imóvel Localizado, na Rua Doze, S/N Boa Esperança, no Município de Placas- Pará Destinado ao Funcionamento da Escola de Música do Município de Placas. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91, e a Lei 8.666/93 de forma subsidiária. Vigência: 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, assinado em 23 de dezembro de 2024. O valor contratual sofrerá acréscimo em decorrência da prorrogação de prazo em valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com a assinatura do 3º Termo Aditivo, sendo assim o valor total do contrato passa a ser R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), o que corresponde ao acréscimo de prazo do valor contratual. Dotação Orçamentária: 12.361.0401.2.008.3.3.90.36-00 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%. **Ordenador responsável: Ana Patrícia Galúcio Sousa - Sec. Municipal de Educação.**

**ESPÉCIE:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220227. Contratante Secretaria Municipal de Educação, CNPJMF, nº 28.558.407/0001-58. Contratado: Luce-nilta dos Santos Silva CPF: XXX.XXX.762-72, residente e domiciliado na Trav. Olívio Alves, 540, CASA A, Placas/PA, CEP: 68.138-000 Placas-Pará. Objeto: Locação do Imóvel Situado na Rua dos Maranhenses, Lote nº 08, Quadra 827, Cep 68138-000, Placas-Pará, Destinado ao Funcionamento do Deposito

de Materiais Para Revitalização das Escolas Públicas do Município de Placas. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91, e a Lei 8.666/93 de forma subsidiária. Vigência: 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, assinado em 23 de dezembro de 2024. O valor contratual sofrerá acréscimo em decorrência da prorrogação de prazo em valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com a assinatura do terceiro Termo Aditivo, sendo assim o valor total do contrato passa a ser R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), o que corresponde ao acréscimo de prazo do valor contratual. Dotação Orçamentária: 12.361.0401.2.060.3.3.90.36.00 - Manutenção de Ensino Básico. **Ordenador responsável: Ana Patrícia Galúcio Sousa - Sec. de Educação.**

**ESPÉCIE:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210158. Contratante Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 28.558.407/0001-58. Contratado: Daiani Sousa da Silva CPF: XXX.XXX.902-90, residente e domiciliado na Rua Ronaldo Passarinho, 205, Placas/PA, CEP: 68.138-000 Placas-Pará. Objeto: Locação do Imóvel Localizado Na Vicinal Km 240 Sul, Bairro Zona Rural, no Município de Placas - Pará Destinado ao Funcionamento do Centro Educacional Para Atividade Complementar do Ensino Básico. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91, e a Lei 8.666/93 de forma subsidiária. Vigência: 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, assinado em 23 de dezembro de 2024. O valor contratual sofrerá acréscimo em decorrência da prorrogação de prazo em valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com a assinatura do terceiro termo aditivo, sendo assim o valor total do contrato passa a ser de R\$203.000,00 (duzentos e três mil reais), o que corresponde ao acréscimo de prazo do valor contratual. Dotação Orçamentária: 12.122.0052.2057.3.1.90.04.00 - Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMEC. **Ordenador responsável: Ana Patrícia Galúcio Sousa - Sec. Municipal de Educação.**

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2024. Contratante: Fundo de Manut. e Desenv. do Ensino da Educ. Básica CNPJ nº 28.558.407/0001-58. Contratado: Nilson Cardozo de Jesus, CPF XXX.422.762-XX Residente na Rua Paraná, S/N, São Francisco, Centro, Placas/Pa, Cep 68138-000. Objeto: Locação de Imóvel Na Zona Urbana da Cidade de Placas Para Funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE). Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91, e a Lei 14133/21 de forma subsidiária, no que couber. Vigência: 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, assinado em 23 de dezembro de 2024. O valor contratual sofrerá acréscimo em decorrência da prorrogação de prazo em valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com a assinatura do primeiro Termo Aditivo, sendo assim o valor total do contrato passa a ser R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o que corresponde ao acréscimo de prazo do valor contratual. Dotação Orçamentária: 12.361.0401.2.008.3.3.90.36.00- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, outros serv. De pessoa física. **Ordenador responsável: Ana Patrícia Galúcio Sousa - Sec. Municipal de Educação.**

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2024. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ nº 28.558.407/0001-58. Contratado: Maria Araujo de Sousa, CPF: XXX.XXX.242-04 Endereço: Tv Rita de Cassia, S/Nº, Zona Urbana, cidade de Placas, CEP: 68.138-000, Placas/PA. Objeto: Locação de Imóvel na Zona Urbana da Cidade de Placas Para Funcionamento da Escola de Ballet - Passos Que Encantam. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91, e a Lei 14133/21 de forma subsidiária, no que couber. Vigência: 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, assinado em 20 de dezembro de 2024. O valor contratual sofrerá acréscimo em decorrência da prorrogação de prazo em valor de R\$25.680,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta), com a assinatura do primeiro Termo Aditivo, sendo assim o valor total do contrato passa a ser R\$ 55.640,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), o que corresponde ao acréscimo de prazo do valor contratual. Dotação Orçamentária: 12.361.0401.2.060.3.3.90.36.00- Manutenção do Ensino Básico, outros serv. De pessoa física. **Ordenador responsável: Ana Patrícia Galúcio Sousa - Sec. Municipal de Educação.**

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2024. Contratante: Fundo de Manut. e Desenv. do Ensino da Educ. Básica CNPJ nº 28.558.407/0001-58. Contratado: Maria Araujo de Sousa, CPF: XXX.XXX.242-04, Endereço: Tv Rita de Cassia, S/Nº, Zona Urbana, cidade de Placas, CEP: 68.138-000, Placas/PA. Objeto: Locação de Imóvel na Zona Urbana da Cidade de Placas Para Funcionamento da Biblioteca Municipal. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91, e a Lei 14133/21 de forma subsidiária, no que couber. Vigência: 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, assinado em 20 de dezembro de 2024. O valor contratual sofrerá acréscimo em decorrência da prorrogação de prazo em valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), com a assinatura do primeiro Termo Aditivo, sendo assim o valor total do contrato passa a ser R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), o que corresponde ao acréscimo de prazo do valor contratual. Dotação Orçamentária: 12.361.0401.2.008.3.3.90.36.00- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, outros serv. de pessoa física. **Ordenador responsável: Ana Patrícia Galúcio Sousa - Sec. de Educação.**

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2024. Contratante: Fundo de Manut. e Desenv. do Ensino da Educ. Básica CNPJ nº 28.558.407/0001-58. Contratado: Lucimar Mota Chaves CPF XXX.XXX.302-30, residente e domiciliado na Rodovia Transamazônica, Vicinal do Poerinha, zona Rural, CEP: 68138-000, Centro, Placas - Pará. Objeto: Locação de Imóvel na Zona Urbana da Cidade de Placas Para Funcionamento da Casa Dos Professores da Faculdade UNIFACVEST. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91, e a Lei 14133/21 de forma subsidiária, no que couber. Vigência: 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, assinado em 20 de dezembro de 2024. O valor contratual sofrerá acréscimo em decorrência da prorrogação de prazo em valor R\$18.000,00 (dezoito mil reais), com a assinatura do primeiro Termo Aditivo, sendo assim o valor total do contrato passa a ser R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos

reais), o que corresponde ao acréscimo de prazo do valor contratual. Dotação Orçamentária: 12.361.1005.2.067.3.3.90.36.00- - Funcionamento da Sec. De Educação, outros serv. De pessoa física. **Ordenador responsável: Ana Patrícia Galúcio Sousa - Sec. Municipal de Educação.**

**ESPÉCIE:** 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 20190045. Contratante: Fundo de Manut. e Desenv. do Ensino da Educ. Básica CNPJ nº 28.558.407/0001-58. Contratado: Vanderluce Oliveira da Silva, CPF 815.070.622-49, residente na Zona Rural, Zona Rural, Placas/PA, CEP 68138-000, portador do CPF XXX.XXX.622-49. Objeto: Locação de Imóvel Destinado ao Funcionamento da Escola Padre Antônio, Localizada na Vila Novo Paraíso, Município de Placas - Pará. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91, e a Lei 8.666/93 de forma subsidiária, no que couber. Vigência: 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, assinado em 24 de dezembro de 2024. O valor contratual sofrerá acréscimo em decorrência da prorrogação de prazo em valor R\$ 33.742,08 (trinta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos). Assim o valor total do contrato passa a ser de R\$ 216.356,24 (duzentos e dezesseis mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), o que corresponde ao acréscimo de prazo do valor contratual. Dotação Orçamentária: 12.361.0401.2.008.3.3.90.36.00 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%. **Ordenador responsável: Ana Patrícia Galúcio Sousa - Sec. de Educação.**

Protocolo: 1157374

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA TORNA SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO

**A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará/PA**, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação do aviso de licitação - Pregão Eletrônico nº 90032/2024, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ. Publicado no D.O.U. Pág. 249, Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024; D.O.E. Pág. 79, Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024; Jornal Amazônia Pág. 4, 25 de dezembro de 2024.

**Antonio Rubens Rodrigues de Oliveira Junior**  
Agente de Contratação

Protocolo: 1157375

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2024-CPL/PMSC PROC. ADMINISTRATIVO Nº 02510002/24

**Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS no dia 10 de janeiro de 2025.**

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2025, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal de São Caetano de Odivelas Para/PA, conforme condições previstas no termo de referência e seus anexos, que integram o edital. Interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda do dia 23/12/2024 até o dia 15/01/2025, das 08h00min às 13h00min às 10:00hs. Abertura dos Envelopes dia 16/01/2025 às 10:00hs.

São Caetano de Odivelas, 10 de janeiro de 2025

**Fábio Farias Marinho**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo: 1157376

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 9/2024-081FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2024/ADM

**O Município de Tucumã**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 24 de janeiro de 2025, às 09:00 horas, realizará PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, nos termos do

Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da C.P.C, endereço Rua do Café, s/n, Setor Alto Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, no site <https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Tucumã-PA, 09 de janeiro de 2025. **IGOR LIMA DOS SANTOS - Agente de Contratação - Decreto nº 018/2025.**

Protocolo: 1157377

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-084PMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2024/ADM**

O Município de Tucumã, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 24 de janeiro de 2025, às 09:00 horas, realizará PREGÃO na forma eletrônica do tipo menor preço, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS E SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA CARREGADEIRA XCMG LW300. nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua do Café, s/n, Setor Alto Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, no site <https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Tucumã-PA, 09 de janeiro de 2025. **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA - Agente de Contratação - Decreto nº 019/2025.**

Protocolo: 1157379

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ULIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
EXTRATO DE PORTARIA Nº 01/2023-PMU DE 17/01/2023  
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO  
CONTRATO Nº: 20230001**

Ref. Processo: CONCORRÊNCIA Nº 003-2022-CP-PMU  
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS - PA. O(a) Sr(a) KELY CRISTINA DESTRO, PRREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, como CONTRATANTE e H & R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA como CONTRATADA.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) FRANK LIMA PINHEIRO, CPF nº XXX.893.332-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Protocolo: 1157380

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE URUARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-00001  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92025-00002**

OBJETO: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual gêneros alimentícios, a ser utilizado na alimentação escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino. Data da Abertura: 23/01/2025. Horário 09 horas Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital encontra-se disponível no endereço Rua 15 de novembro nº 526, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas e portal do TCM/PA.

Protocolo: 1157381

**PARTICULARES**

**PAULO PESSOA CAVALCANTI DE PETRIBU FILHO  
TORNA PÚBLICO, QUE EM 06/12/2024, RECEBEU DA SEMAS SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ, A LAR - LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL, DA FAZENDA MACEIÓ, PARA A ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA, PORTE C II, Nº 14696/2024, COM VALIDADE ATE 05/12/2029, NOS MUNICÍPIO DE REDENÇÃO CUMARU DO NORTE E SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA.**

Protocolo: 1157334

**PAULO PESSOA CAVALCANTI DE PETRIBU FILHO  
TORNA PÚBLICO QUE ASSINOU O TERMO DE COMPROMISSO Nº 2801/2023, FIRMADO NO AMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - PRA, REFERENTE A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA FAZENDA MACEIÓ, COM ÁREA DE 62,7290 HÁ DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE A RECOMPOR E 724,2621 HÁ DE RESERVA LEGAL A RECUPERAR DENTRO DO IMÓVEL.**

Protocolo: 1157335

**TIAGO STEFANELLO FACCO  
CPF: 928.855.781-49**

Torna público que recebeu da SEMMA/Ulianópolis LO nº 019/2024 para atividade de Silos para grãos/cereais com beneficiamento em Ulianópolis/PA.

Protocolo: 1157346

**MOISES DE JESUS LAMBERTE  
CPF: 277.139.705-68**

Torna público que recebeu da SEMMA de Tomé - Açu a Licença Ambiental Rural Nº 00033/2024 para cultura de ciclo longo - plantio de dendê, no Sítio Flor De Lis, válida até 11/12/2028.

Protocolo: 1157347

**EMPRESARIAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

No uso das atribuições que me são conferidas, e considerando os fatos corroborados nos autos do Processo Administrativo Nº 044/2024-CMP e a Inexigibilidade de licitação Nº 012/2024-CMP, RATIFICO, a contratação da AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS - SANEPAR, inscrita no CNPJ nº 10.575.398/0001-48, com fundamento no art. 74, inciso I e art 109 da Lei Federal Nº 14.133/21, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS. **Paragominas, 30 de dezembro de 2024. Eder Ribeiro da Silva.**

Protocolo: 1156995

**"O INSTITUTO NACIONAL DE PROCESSAMENTO  
DE EMBALAGENS VAZIAS (INPEV)  
CNPJ 04.875.587/0001-33**

Torna público que requereu junto à SEMAS NURE/PARAGOMINAS-PA, a Licença de Operação para desenvolvimento da atividade de Depósito de Recebimento de Embalagens de Agrotóxicos".

Protocolo: 1157342

**MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A.  
CNPJ: 12.094.570/0004-10**

Torna público que recebeu em 23/12/2024, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS/PA), a Autorização nº 5736/2024 (Proc. nº 2011/26588), com validade até 23/12/2025, para operação da estrada de acesso, infraestrutura vinculadas (Ampliação do ARAS), área de apoio administrativo, depósito intermediário de resíduos, ETE, ETA, reservatório de água, sistema de radiocomunicação, rede de distribuição de energia, subestação, eletrocentro e balança rodoviária da MPSA, no município de Paragominas-PA.

Protocolo: 1157344

**RECIBO DE LICENÇA AMBIENTAL DE PRÉVIA  
A ROTA EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA  
E INCORPORADORA LTDA  
CNPJ 22.902.912/0001-91**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua - SEMA a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LP 81824 para posto revendedor de combustível localizada à Rod. Mario Covas, nº 17 - Bairro Coqueiro - Ananindeua-PA.

**RECIBO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO  
A ROTA EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA  
E INCORPORADORA LTDA  
CNPJ 22.902.912/0001-91**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua - SEMA a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI 81924 para posto revendedor de combustível localizada à Rod. Mario Covas, nº 17 - Bairro Coqueiro - Ananindeua-PA.

Protocolo: 1157345

**CARGILL AGRICOLA S A  
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL****A empresa CARGILL AGRICOLA S. A. (SILO)  
Inscrita no CNPJ nº 60.498.706/0373-10**

Torna público que está Requerendo junto a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SEMMA/Paragominas, a Renovação da Licença de Operação nº 029/2020 para atividade de Armazenamento de Grão e Cerais com Beneficiamento no endereço localizado na Rodovia BR-010, km1672, Distrito Inocêncio Oliveira, em Paragominas-PA.

**Protocolo: 1157336****CLARO S.A.****Inscrita no CNPJ 40.432.544/0241-60**

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Licença de Operação para o Torre de Telefonia Móvel (PAUAA04) com o endereço na BR 230, KM 152 NORTE, S/N, VILA PLANALTO, URUARÁ/PA.

**Protocolo: 1157337****O empreendimento AUTO POSTO 370 LTDA -EPP****Inscrito no CNPJ: 42.593.432/0002-84****Localizado na ROD BR 230 TRANSAMAZONICA, SN,  
NO MUNICÍPIO DE URUARÁ PA**

Torna público que recebeu a Licença Ambiental de operação -LO nº15256/2024, junto à Secretária estadual de Meio Ambiente - SEMA, para exercer a atividade: empresa transportadora de produtos e substancias perigosas.

**Protocolo: 1157338****AUTO POSTO ATLÂNTICO & CIA LTDA****Com o CNPJ 21.557.980/0001-06**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, do município de Quatipuru/PA, Licença de Operação Nº 020/2024, para atividade de Comércio Varejista De Combustível Para Veículos Automotores.

**Protocolo: 1157339****PORTARIA CRESS 1ª REGIÃO Nº 002/2024,  
DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de servidores públicos para o Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 1ª Região.

**A PRESIDENTA DO CRESS-1ª REGIÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, que lhe conferem a Lei nº 8.662/93; CONSIDERANDO, o Edital nº 01, de 29 de julho de 2024, que dispõe sobre o Concurso Público do CRESS 1ª Região; CONSIDERANDO, o resultado final do concurso público do CRESS 1ª Região, divulgado no dia 13 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de apoio administrativo do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 1ª Região, as/os seguintes convocadas/os.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
1º	JOSIELE LIMA BARRETO	SECCIONAL SANTARÉM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA/O CANDIDATA/O	LOTAÇÃO
1ª	ANDREIA OLIVEIRA DA COSTA	SECCIONAL MARABÁ

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA/O CANDIDATA/O	LOTAÇÃO
1º	RAFAEL GUEDES MAGALHAES	SEDE CRESS - BELÉM
2ª	SARAH DE SOUZA MENDES COUTINHO	SEDE CRESS - BELÉM
3ª	JULIANE SOUZA DA SILVA	SEDE CRESS - BELÉM
4ª	ANA PAULA AMARAL CAVALCANTE	SEDE CRESS - BELÉM

Art. 2º - As/os nomeadas/os tomarão posse do cargo, a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Dê-se ciência à Seccional Marabá, Seccional Santarém e aos Núcleos de Base do CRESS - Pará.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Belém-PA, 08 de janeiro de 2025.

**Regina Teodósio Dos Santos Rodrigues - CRESS 1ª Região nº 1771  
Conselheira Presidenta - Conselho Regional de Serviço Social 1ª Região****Protocolo: 1157340****CLECIO CHAVIER PROGENIO TRANSPORTE RODOVIARIO****CNPJ 13.179.005/0001-75**

End. Rua Seis A nº 40, município de Ananindeua. Torna público que solicitou a SEMAS a LO p/transporte de produtos perigosos.

**Protocolo: 1157341****ALMEIDA & CAMELO LTDA****CNPJ nº. 37.363.318/0001-47**

Torna público que requereu junto à SEMMA/Porto de Moz, a prorrogação da Licença de Instalação nº. 017/2024, sob processo nº.416/2024, para desenvolver atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, em Porto de Moz/PA.

**Protocolo: 1157323****"A empresa SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS  
INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA****Inscrita no CNPJ sob o nº. 61.064.838/0027-72**

Torna público que recebeu da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMAT, a Licença de Operação Digital sob o nº 202400000197 para a atividade de PRODUÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA, localizada na AVENIDA JOAQUIMN PEREIRA DE QUEIROZ, Nº 4395, CAJUEIRO, BENEVIDES - PA, CEP: 68.795-000."

**Protocolo: 1157324****POSTO GONÇALVES LTDA****CNPJ nº 26.255.957/0004-15**

Situado à Rod. BR 316 KM 13, S/N, Bairro Novo Horizonte, Marituba/PA, informa que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marituba, a Licença de Operação nº 256/2024, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.

**Protocolo: 1157325****LUDPAM 19 COMÉRCIO DE SOBREMESAS LTDA****CNPJ: 44.480.204/0001-42**

Torna público que recebeu a LO nº 097/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA / Capanema PA.

**Protocolo: 1157326****EBES SISTEMAS DE ENERGIA SA****CNPJ nº 12.194.903/0001-30**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Maria do Pará, a Licença Prévia - LP nº 011/2024, para atividade de Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, localizada na Tv. São João da Mata, Km 07, S/N, Sítio Senna, Zona Rural, sob processo nº 111/2024.

**Protocolo: 1157327****L V L MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO  
E INDÚSTRIA LTDA****CNPJ: 06.161.562/0001-01**

Torna público que requereu junto à SEMMA/RURÓPOLIS, a Licença de Operação - LO, sob protocolo nº 114/2024, para atividade de fabricação de produtos cerâmicos não refratários para o uso na construção, em Rurópolis/PA.

**Protocolo: 1157328****FAZENDA ALIANÇA II, MARCOS MIRANDA RIBEIRO****CPF: 634.177.742-68**

Torna público que recebeu da SEMMA/Ulianópolis LAR nº 053/2024 para atividade de cultura de ciclo curto e criação de bovinos em Ulianópolis/PA.

**Protocolo: 1157329****FAZENDA OLIVA, ELIZANGELA DE CARLI****CPF: 820.102.181-91**

Torna público que recebeu da SEMMA/Ulianópolis LAR nº 046/2024 para atividade de cultura de ciclo curto e criação de bovinos em Ulianópolis/PA.

**Protocolo: 1157330****NORTE BRASIL AMBIENTAL LTDA****(CNPJ 49.511.699/0001-43)**

Torna pública solicitação à SEMAS/PA de Licença de Instalação (LI), para a instalação de 60 fornos e 30 fornalhas, no município de Benevides/PA.

**Protocolo: 1157331****J P CAMPOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS****CNPJ nº 30.857.820/0001-65**

Torna público que recebeu da SEMAS/PA, a Licença de Operação nº 15226/2024, válida até 17/08/2025, para desenvolver atividade de terminal revendedor retalhista na navegação interior (TRRNI), em Alenquer/PA.

**Protocolo: 1157332****A empresa MACUNAÍMA AGROINDÚSTRIA  
E COMÉRCIO DE POLPAS LTDA****CNPJ nº 06.246.487/0001-73**

Localizada na Travessa Benedito Miguel de Sousa, nº 230, Bairro Vila Nova, Inhangapi/PA torna público que solicitou o cancelamento da Autorização de Manejo de Açaçais nº 002/2024 da fazenda Macunaíma no dia 6/01/2025 junto a SEMMA/INHANGAPI.

**Protocolo: 1157333**